| PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2025 | FOLHA nº 001 |
|---|---|

# CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025 - PMB

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO NO CENTRO CULTURAL TAKIKO HASEGAWA – PRAÇA BRASIL JAPÃO NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

**SECRETARIAS INTERESSADAS: OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO E EDUCAÇÃO E CULTURA.**

# AUTUAÇÃO

Nesta data, autuei o presente processo.

Em 14 de fevereiro de 2025.

**Weslley Rodrigo Ramos Pires**
Agente de Contratação

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**
Rua Frei Rafael Pronner., 1457 - Centro - Bandeirantes
CEP: 86360-000 CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525
E-mail: rh@bandeirantes.pr.gov.br Site:

# Solicitação de Compra Nº 38/2025

**Solicitante:** Aline Firmino Neves Vasconcelos **Data da Solicitação:** 30/01/2025
**Organograma:** 0300000000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
**Local de Entrega:** Praça Brasil Japão - Centro Cultural Takiko Hassegawa
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO NO CENTRO CULTURAL TAKIKO HASEGAWA – PRAÇA BRASIL JAPÃO NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
**Justificativa:**
**Observações:**
**Desdobramento:**
**Fundamento Legal:**
**Justificativa Valores:**
**Prazo Execução:**
**Modalidade:**

## Itens solicitados:

| Item | Código | Qtd. | Unid. | Especificação | Preço Unit. Estimado | Preço Total Estimado |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 215892-1 | 1,00 | UND | SERVIÇOS PRELIMINARES | 1.158,5600 | 1.158,56 |
| 2 | 215891-2 | 1,00 | UN | DEMOLIÇÃO | 39.381,8500 | 39.381,85 |
| 3 | 215897-1 | 1,00 | UND | ALVENARIA | 14.164,3300 | 14.164,33 |
| 4 | 215965-1 | 1,00 | UND | INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS | 5.002,1700 | 5.002,17 |
| 5 | 215903-1 | 1,00 | UND | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS | 56.560,4700 | 56.560,47 |
| 6 | 215900-1 | 1,00 | UND | ESQUADRIAS | 14.794,3400 | 14.794,34 |
| 7 | 215966-1 | 1,00 | UND | ACABAMENTOS | 292.503,4300 | 292.503,43 |
| 8 | 215967-1 | 1,00 | UND | PINTURAS | 60.998,6600 | 60.998,66 |
| 9 | 219109-1 | 1,00 | UND | PAISAGISMO/PRAÇA | 30.859,8400 | 30.859,84 |
| 10 | 215971-1 | 1,00 | UND | CLIMATIZAÇÃO | 186.224,3100 | 186.224,31 |
| 11 | 219110-1 | 1,00 | UND | PPCI – Bombeiro | 18.726,8800 | 18.726,88 |
| 12 | 219111-1 | 1,00 | UND | SONORIZAÇÃO | 25.055,6200 | 25.055,62 |
| 13 | 215968-2 | 1,00 | UND | Remoção e reassentamento de calçadas - Limpeza geral - Fornecimento e instalação de assentos para banco | 45.531,7600 | 45.531,76 |
| 14 | 219112-2 | 1,00 | UND | Serviços Preliminares - Estrutura - Alvenaria - Piso - Instalações Elétricas - Esquadrias - Cobertura - Pinturas | 84.022,0800 | 84.022,08 |
| | | | | | **Preço Total:** | 874.984,30 |

## Dotações Utilizadas:

| Dotação | Descrição | Recurso | Valor Previsto: |
|---|---|---|---|
| 117 - 03.002.12.361.1242.6033.4.4.90.51.00 | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO | 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 | 374.984,30 |
| 91 - 03.002.12.361.1219.6032.4.4.90.51.00 | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL | 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 | 500.000,00 |

Bandeirantes, 30 de Janeiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br ALINE FIRMINO NEVES VASCONCELOS
Data: 30/01/2025 17:26:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**Assinatura do Responsável**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
## ESTADO DO PARANÁ

***PORTARIA nº 1.977/2.025***

**JAELSON RAMALHO MATTA**, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

***RESOLVE***

**Art. 1º** - Ficam nomeados para a **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, conforme Lei Federal 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratações, os seguintes membros:

- **WESLLEY RODRIGO RAMOS PIRES;**
- **FABIANA DE SOUZA MEIRA OLIVEIRA;**
- **MARIANE ALVES DOS SANTOS;**
- **MARCOS DE MORAES.**

**Art. 2º** - Revogam-se a disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1977/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2025.

**Jaelson Ramalho Matta**
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Prefeitura Municipal De Bandeirantes
Assessoria Juridica
Portaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

**PORTARIA nº 1.975/2025**

Súmula: Nomeia Agente de Contratação e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

***JAELSON RAMALHO MATTA***, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

***RESOLVE***

Art. 1º Nomeiam-se os servidores **MARIANE ALVES DOS SANTOS, FABIANA DE SOUZA MEIRA OLIVEIRA, WESLLEY RODRIGO RAMOS PIRES e MARCOS DE MORAES** para exercerem a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** do Município de Bandeirantes/PR, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º Nomeiam-se os servidores **ALLAN CÉSAR DE ARRUDA, ADEMAR RIBEIRO RICHTER JUNIOR e JOSÉ MÁRCIO URBANO** para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O(A) Agente de Contratação convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1.971/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2025.

**Jaelson Ramalho Matta**
Prefeito Municipal



ICP Brasil
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
## Estado do Paraná

Bandeirantes, 21 de Janeiro de 2025.

Ilma. Sra.

**CLAUDIA JANZ DA SILVA**
Secretária Municipal de Administração

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente, documentação necessária para formalizar processo: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO NO CENTRO CULTURAL TAKIKO HASEGAWA - PRAÇA BRASIL JAPÃO NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Atenciosamente,

Andreia França

**ANDREIA DE SOUZA FRANÇA**
Diretora da Divisão de Compras

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
# SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

61

**Memorando nº 060/2025** Bandeirantes, 31 de janeiro de 2025

**Assunto: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO**

Solicitamos a V.Sa.

Que sejam tomadas as devidas providências quanto à abertura de processo licitatório para contratação de pessoa jurídica para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO NO CENTRO CULTURAL TAKIKO HASEGAWA – PRAÇA BRASIL JAPÃO NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Em anexo contém os seguintes documentos:

I. Termo de Referência;
II. Estudo técnico preliminar – ETP;
III. Documento de Formalização de demanda (DFD);
IV. Mapa de Análise de Riscos;
V. Lista de verificação;
VI. Solicitação de compra;
VII. Quadro de Composição do BDI;
VIII. Planilha Orçamentária (PO), Planilha de Cotações, Planilha de Composições e Cartilha Global;
IX. Cronograma Físico-Financeiro e Descrição das etapas;
X. Memoriais Descritivos;
XI. ART e RRT;
XII. Projeto Arquitetônico e projetos complementares;

1

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para transmitir-lhe nosso protesto de alta estima e distinta consideração.

ROMULO RAMALHO FARIAS:04950606905

Assinado de forma digital por ROMULO RAMALHO FARIAS:04950606905
Dados: 2025.01.31 09:18:24 -03'00'

**ROMULO RAMALHO FARIAS**
Secretário de Obras e Desenvolvimento Urbano
Eng. Civil CREA-PR 179716/D
Portaria 14.387/2024

Ilma. Sra.
**CLAUDIA JANZ DA SILVA**
Secretária de Administração

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
## Estado do Paraná

Bandeirantes, 21 de Janeiro de 2025.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para instauração de procedimento para: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO NO CENTRO CULTURAL TAKIKO HASEGAWA - PRAÇA BRASIL JAPÃO NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima consideração.

Atenciosamente,

**CLAUDIA JANZ DA SILVA**
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.
**JAELSON RAMALHO MATTA**
**Prefeito Municipal**
Bandeirantes – Paraná

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
## Estado do Paraná

Bandeirantes, 25 de Janeiro de 2025.

*Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.*

***OBJETO***: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO NO CENTRO CULTURAL TAKIKO HASEGAWA - PRAÇA BRASIL JAPÃO NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

*Encaminha-se a:*

1. *Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
2. *Comissão Agente de Contratação para providencias cabíveis ao caso;*
3. *Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
4. *Devolva-se para a Comissão Agente de Contratação para sequência do processo.*

**JAELSON RAMALHO MATTA**
PREFEITO MUNICIPAL

9V

Parâmetros: Numero_processo: 000000623/2025

## Número do 000000623/2025

**Assunto:** MEMORANDO / OFICIO

**Requerente:** ROMULO RAMALHO FARIAS **CPF/CNPJ do requerente:** 04950606905

**Local de protocolização:** 002006000 - Protocolo **Data de protocolização:** 31/01/2025 às 10:22:16

**Observação:** A/C SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CLÁUDIA JANZ DA SILVA
MEMORANDO n°060/2025 - ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Ao Setor de Compras,

para providências.

Bandeirantes, 31/01/2025

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Setor Requisitante (Secretaria): SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Responsável pela Demanda: RÔMULO RAMALHO FARIAS

**Objeto**:
(x) Serviço não continuado;
( ) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra;
( ) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra;
( ) Material de consumo;
( ) Material permanente / equipamento.

**Forma de Contratação sugerida**:
(x) Modalidades da Lei n.º 14.133/2021;
( ) Pregão Eletrônico;
(x) Concorrência Eletrônica;
( ) Dispensa/Inexigibilidade;
( ) Adesão à IRP de outro Órgão.

### 1. Justificativa da necessidade da contratação da solução, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso:

Considerando a necessidade em fazer intervenções para manter a qualidade das estruturas e instalações, o Auditório Takiko Hasegawa de Bandeirantes-PR necessita de algumas reformas e adequações para as necessidades atuais de usabilidade, tanto em sua estrutura interna quanto externa, uma vez que nunca houve uma intervenção considerável desde a sua inauguração.
O auditório é de extrema importância para a execução de atividades como cursos, palestras, aulas, apresentações artísticas, entre outros. Dessa forma há uma necessidade em modernizar e adequar, nas normas técnicas e de segurança, o espaço para receber tais eventos. Uma vez que o município não possui outro espaço com essas características.

### 2. Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada:

**PROJETOS DE EDIFICAÇÕES**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|
| 01 | SERVIÇOS PRELIMINARES | UND | 01 |
| 02 | DEMOLIÇÃO | UND | 01 |
| 03 | ALVENARIA | UND | 01 |
| 04 | INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS | UND | 01 |
| 05 | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS | UND | 01 |
| 06 | ESQUADRIAS | UND | 01 |
| 07 | ACABAMENTOS | UND | 01 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **08** | PINTURAS | UND | 01 |
| **09** | PAISAGISMO/PRAÇA | UND | 01 |
| **10** | CLIMATIZAÇÃO | UND | 01 |
| **11** | PPCI – Bombeiro | UND | 01 |
| **12** | SONORIZAÇÃO | UND | 01 |
| **13** | OUTROS | UND | 01 |
| **14** | CONSTRUÇÃO CASA DO PAPAI NOEL | UND | 01 |

**3. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual**:
05 dias úteis, a ser determinado em contrato.

**4. Créditos Orçamentários**:

4.1. Valor estimado da contratação: **R$ 874.984,30** (oitocentos e setenta e quatro mil novecentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos;

4.1.1. Valor estimado custeio: **R$ 874.984,30** (oitocentos e setenta e quatro mil novecentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos;

4.1.2. Valor estimado investimento: **R$ 874.984,30** (oitocentos e setenta e quatro mil novecentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos;

4.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 91-0103
I) Gestão/Unidade: [3.002 - Secretaria de Educação e Cultura/ Departamento de Ensino Pedagógico];
II) Fonte de Recursos: [0103 – 5% Sobre Transferência Constitucionais];
III) Programa de Trabalho: [1219 - Manutenção da Educação - Transf. Constitucional];
IV) Elemento de Despesa: [4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES];
V) Plano Interno: [6032 - Manutenção da Educação - Transf. Constitucional

4.3. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 117-0104
I) Gestão/Unidade: [3.002 - Secretaria de Educação e Cultura/ Departamento de Ensino Pedagógico];
II) Fonte de Recursos: [0104 – Demais Imposto Vinculados à Educação];
III) Programa de Trabalho: [1242 - Manutenção da Educação - Imposto Vinc. Educação];
IV) Elemento de Despesa: [4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES];
V) Plano Interno: [6033 - Manutenção da Educação - Imposto Vinc. Educação

**5. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento**:

a) Fiscal Técnico, titular e substituto: THAYANE FRANCYELLE CUNHA MARTINS (titular) LEONARDO ANDRÉ ROSSATO (substituto)

b) Assessoria de Planejamento, titular e substituto: THAYANE FRANCYELLE CUNHA MARTINS (titular) LEONARDO ANDRÉ ROSSATO (substituto).

c) Gestor do Contrato, titular e substituto: RÔMULO RAMALHO FARIAS (titular) LEONARDO ANDRÉ ROSSATO (substituto).

Submeto o Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

Bandeirantes, 30 de janeiro de 2025.

**RÔMULO RAMALHO FARIAS**
SECRETÁRIO DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

### I - INFORMAÇÕES GERAIS:

1. **Processo Administrativo/Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO NO CENTRO CULTURAL TAKIKO HASEGAWA – PRAÇA BRASIL - JAPÃO NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

2. **Setor Requisitante:** SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO.

3. **Equipe de Planejamento da Contratação:**

| Servidor(a) | Função |
|---|---|
| Rômulo Ramalho Farias | Secretário de Obras |
| Aline Firmino Neves Vasconcelos | Secretária de Educação e Cultura |

### II - DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL:

**1. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (artigo 15, caput,§1º e incisos do Decreto Municipal):**

Considerando a necessidade em fazer intervenções para manter a qualidade das estruturas e instalações, o Auditório Takiko Hasegawa de Bandeirantes-PR necessita de algumas reformas e adequações para as necessidades atuais de usabilidade, tanto em sua estrutura interna quanto externa, uma vez que nunca houve uma intervenção considerável desde a sua inauguração.

O auditório é de extrema importância para a execução de atividades como cursos, palestras, aulas, apresentações artísticas, entre outros. Dessa forma há uma necessidade em modernizar e adequar, nas normas técnicas e de segurança, o espaço para receber tais eventos. Uma vez que o município não possui outro espaço com essas características.

**2. Alinhamento entre a contratação e o planejamento da Administração (artigo 15, §1º, II):**

A necessidade da presente contratação encontra-se respaldada no PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO (PAC) de 2025 em seq. SO0090 da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, havendo disponibilidade orçamentária para execução de tal serviço.

**3. Descrição dos requisitos da potencial contratação (artigo 15, §1º, III):**

**3.1. DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO NO CENTRO CULTURAL TAKIKO HASEGAWA – PRAÇA BRASIL - JAPÃO NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

**3.2. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Centro Cultural Takiko Hasegawa - Avenida Bandeirantes, esquina com a Rua Maria de Lourdes Pereira – Praça Basil - Japão, Bandeirantes/PR.

**3.3. NATUREZA DO SERVIÇO:** obrigação de natureza não continuada ou contratada por escopo.

**3.4. DETALHAMENTO DO OBJETO:** Serviços preliminares, demolições necessárias, limpeza geral (pisos e revestimentos dos banheiros, bancadas em granito, retirada de vegetação, limpeza dos locais de pintura), construção de paredes, substituição do forro interno, instalações elétricas e luminárias, instalações hidrossanitárias, ajustes de revestimentos, instalação de esquadrias, acabamentos (revestimento acústico), pintura completa, instalação de equipamentos de som, paisagismo e construção da casa do Papai Noel.

**3.4.1.** A obra deverá ser executada em estrita conformidade com projetos (prancha), planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e memorial descritivo, termo de referência, edital e demais documentos que venham estar vinculados ao processo de contratação.

**3.4.2.** A definição da metodologia executiva a ser adotada, deverá estar de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes;

**3.4.3.** O responsável técnico da empresa contratada, deverá coordenar a execução dos serviços em questão e será o preposto e interlocutor com a fiscalização da contratante;

**3.4.4.** A contratada deve utilizar materiais novos, de primeira qualidade, que atendam às condições estipuladas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), resistentes e adequados à finalidade a que se destinam. Caso a contratada utilize materiais cuja qualidade seja duvidosa (marcas desconhecidas ou de fabricantes sem renome no mercado para o tipo de material específico), caberá à mesma comprovar, através de testes ou atestados técnicos, estarem os mesmos de acordo com as normas técnicas, caso solicitado pela fiscalização.

**3.5. DA SUBCONTRATAÇÃO:** Não será permitida subcontratação.

**3.6. DA PARTICIPAÇÃO DE MEI'S, ME'S OU EPP'S:** Atentando-se para o valor estimado da contratação não será possível à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto no Art.48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014.

**3.7. DA PARTICIPAÇÃO COOPERATIVAS:** Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, desde que estas preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, bem como deverá constar do registro junto ao CAUPR, bem como que não conste dentre as atividades elencadas

no Termo de Conciliação Judicial firmado entre a AGU e o MPT (Proc. n. 01082-2002-020-10-00-0, 20ª Vara do Trabalho, Brasília/DF).

**3.8. CONSÓRCIO:** Tendo em vista que o valor da contratação não é de grande vulto e o objeto não ser de alta complexidade, havendo diversas empresas nesse ramo, não será admitido a participação de consórcio na presente contratação.

**3.9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** A empresa licitante deverá comprovar sua capacidade técnica operacional apresentando a documentação abaixo:

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA ou CAU;

Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (emitido pelo CREA ou CAU) ou Atestado de Capacidade Técnica de execução de serviço, em nome da empresa licitante, emitido por pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, de serviços similares ao que se pretende contratar (art. 67, §3º da Lei 14.133/2023)

**3.10. DOS CRITERIOS DE SUSTENTABILIDADE:**

3.10.1.A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos.

b) Em caso de necessidade de envio de documentos à CONTRATANTE, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.

c) Dar destinação sustentável a todos os resíduos produzidos, privilegiando o reuso e a reciclagem dos materiais utilizados;

d) Todos os materiais e insumos utilizados no serviço e que forem desnecessários após a conclusão (tais como restos de produtos, embalagens, rejeitos, etc.), deverão ser recolhidos pela CONTRATADA e dado a destinação correta de acordo com a legislação.

e) Os materiais e equipamentos a serem utilizados devem atender a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental;

3.10.2. Além dos apontamentos acima a CONTRATADA deve atender as normativas fixadas em Decreto Municipal nº 3.537/2023 de 09 de maio de 2023 referente aos critérios de sustentabilidade, em especial o disposto em Arts. Art. 361, Art. 363 e 364.

**3.11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

3.11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
3.11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
3.11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a CONTRATANTE poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.
3.11.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, sendo ele: Sr(a). **THAYANE FRANCYELLE CUNHA MARTINS.**
3.11.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
3.11.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3.11.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
3.11.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
3.11.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
3.11.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
3.11.13. O gestor do contrato, **Sr. RÔMULO RAMALHO FARIAS**, Secretário de Obras, acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
3.11.14. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário:
3.11.15. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do

contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

3.11.16. Os gestores dos contratos, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.11.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.11.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.11.19. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

3.11.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3.11.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

3.11.22. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada por, no mínimo, 02 (dois) servidores designados pelo Poder Público CONTRATANTE, a partir da efetiva entrega do objeto em tela (mediante o recebimento definitivo dos bens).

3.11.23. Todos os acessórios e materiais, necessários à instalação e bom funcionamento da cobertura, que eventualmente não constam no projeto ou nas especificações, deverão estar contemplados na execução/instalação do serviço, tais como fitas para a vedação de emendas, parafusos e rebites, dentre outros, estarão inclusos no processo licitatório.

**3.12. DA DURAÇÃO DO CONTRATO:**

3.12.1. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual: 05/2025;

3.12.2. Data início da execução: Até 10 (dez) dias após publicação da ordem de serviços;

3.12.3. Estimada de disponibilização do bem/serviço: 240 (duzentos e quarenta) dias, após a assinatura do contrato.

3.12.4. O contrato será de natureza continuada, com vigência de 12 (doze) meses.

3.123.5. Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA fica obrigada a manter seu cadastro, endereço eletrônico, telefone e responsável pelas operações, atualizados.

**3.13. GARANTIA DOS SERVIÇOS:** 5 (cinco) anos a contar da entrega definitiva, consoante disposto nos art. 618 do Código Civil de 2002 e art. 12 e 26, inciso II do Código de Defesa do Consumidor.

**3.14. REQUISITOS LEGAIS:** A solução adotada neste documento deve orientar-se e respeitar as seguintes normatizações:

3.14.1. Lei n° 14.133 de 1° de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

3.14.2. Lei n° 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;

3.14.3. Lei n° 6.496, DE 07 de dezembro de 1977, que institui a "Anotação de Responsabilidade Técnica" na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;

3.14.4. NBR 9050/2015 - ABNT, Lei 10.098/2000, Decreto 5.296/2004 e Decreto 6.949/2009 (acessibilidade);

3.14.5. Na cartilha "Obras Públicas: recomendações básicas para a contratação e fiscalização de obras públicas", do Tribunal de Contas da União (TCU);

3.14.6. Lei n° 19.449 - 05 de abril de 2018 que dispõe quanto as diretrizes técnicas previstas nas Notas Técnicas Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná;

3.14.7. Lei n° 12.305/10 – Política Nacional de Resíduos Sólidos;

3.14.8. Decreto Municipal n° 3.537/2023

## III - PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES (ARTIGO 15, §1°, V E VI):

1. **Levantamento de Mercado (artigo 15, §1° V):**

Neste contexto, há 02 (dois) cenários a serem analisados:

a) Execução da obra pelo próprio município;

b) Execução indireta de obras e serviços de engenharia.

O **primeiro cenário** de execução da obra pelo próprio município (execução direta) é inviável diante da escassa mão de obra de pedreiros, pintores, ocupante de cargos de provimento efetivo. Não há equipamentos e ferramentas adequadas e necessárias suficientes para execução de todos os serviços que serão realizados e que são indispensáveis com vistas a preservar o patrimônio público.

O **segundo cenário**, execução indireta mediante contratação de empresa para realização dos serviços, melhor se amolda aos anseios da administração posto que permitirá atingir os melhores valores para execução, considerando a ampla concorrência e a existência de empresas que teriam interesse em participar do processo licitatório com esse fim, motivo pelo qual será o adotado para a presente.

Os serviços que serão executados compreendem aqueles descritos em anexos inclusos ao presente e intitulados PROJETO BASICO/MEMORIAL DESCRITIVO e PLANILHA ORÇAMENTARIA – PO.

Considerando a escolha do **segundo cenário**, as normas pátrias delimitam que a aquisição por meio de licitação é o procedimento administrativo destinado a selecionar, entre empresas qualificadas, aquelas que apresentarem a proposta mais vantajosa para a Administração, ou seja, atende-se, neste cenário, princípios corolários do direito administrativo, quais sejam a legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência.

O dever de licitar encontra-se insculpido no art. 37, XXI da Constituição Federal, configurando limitação imposta à administração pública, em todos os seus níveis, com o objetivo de garantir a proposta mais vantajosa na aquisição de bens ou contratação de serviços pelo Poder Público.

Nesse sentido, os procedimentos necessários à escorreita realização dos certames licitatórios e das contratações entre a administração pública e os particulares estão previstos na Lei nº. 14.133/2021.

O Art.18 da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) dispôs que na etapa preparatória será definido o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, vez que a escolha do procedimento licitatório, é fundamental para que o município possa realizar um certame juridicamente seguro, rápido e eficaz que seja efetuada análise de como a contratação poderá se dar, vejamos:

> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
>
> [...]
>
> VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
>
> VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

Temos que a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), prevê 5 (cinco) modalidades de licitação: pregão; concorrência; concurso; leilão; diálogo competitivo.

O artigo 6º da NLLC, que prevê diversas definições, assenta, em seu inciso XLI, que o pregão é modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de

maior desconto. Não obstante, o mesmo dispositivo prevê, no inciso XXXVIII, que a concorrência é modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia.

O artigo 29 de mesmo comando legal dispõe que a concorrência e pregão seguem o mesmo rito processual, previsto em seu artigo 17, devendo-se adotar o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Entretanto, o parágrafo único do artigo 29 faz a seguinte ressalva: "o pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea 'a'do inciso XXI do caput do artigo 6º desta Lei".

A referida alínea "a" conceitua o "serviço comum de engenharia" como todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens.

Um cotejo literal dos dispositivos mencionados da NLLC leva à conclusão de que 1) o pregão é aplicável aos serviços comuns de engenharia, mas 2) é também possível a adoção da concorrência, afinal, o inciso XXXVIII é expresso ao admiti-la para a contratação dos serviços em tela.

Sendo assim, a contratação do serviço será realizada mediante licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, em sua forma eletrônica, no do tipo menor preço, nos termos do inciso XXXVIII do art 6º e art. 29 da da Lei 14.133/2021:

> Art. 6º Para fins desta Lei, consideram-se:
> XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:
> a) menor preço;
> (...)
> art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
> No presente caso, não será adotado Sistema de Registro de Preços.

Quanto ao regime de execução face o disposto em artigo 46 da NLLP, diante do projeto aprovado quando da formalização do convenio haverá o de ser o de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO - REGIME UTILIZADO em contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas" (artigo 6º, XXIX), nesse caso, será estabelecido um padrão ou uma unidade de medida para fins de aferição do valor a ser pago ao contratado, o que será feito após o período de

medição e a verificação da conformidade da prestação com a obrigação ajustada.

**2. Estimativa do valor da contratação (art. 15, §1º VI):**

O orçamento de referência da obra ou serviço de engenharia deve trazer o detalhamento do preço total de referência que expressa a descrição, quantidades e custos unitários de todos os serviços, incluídas as respectivas composições de custos unitários, necessários à execução da obra e compatíveis com o projeto que integra o edital de licitação. Normalmente, tal orçamento é composto por duas planilhas: sintética e analítica.

A planilha sintética traz os custos unitários de referência e os quantitativos de cada serviço necessário à plena execução da obra – chegando ao custo total de referência do serviço. Os custos totais de referência de todos os serviços são então somados, chegando ao custo final de referência da obra – sobre o qual incide o valor percentual do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), a fim de obter o preço global de referência da obra, que guiará a aceitação das propostas dos licitantes.

Já a planilha analítica traz as composições de custo unitário de cada serviço inserido na planilha sintética – registrando a descrição, quantidades, produtividades e custos unitários dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução de uma unidade de medida do referido serviço.

O detalhamento acima é preexistente no Sistema SINAPI, o que torna desnecessária a juntada de cada uma das planilhas analíticas.

O índice SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custo e Índices da Construção Civil) é uma ferramenta pública fornecida pela Caixa Econômica Federal, que fornece preços de insumos e composições para todos os estados brasileiros sendo atualizada várias vezes no decorrer do ano.

Além dos custos, as composições disponibilizadas pelo SINAPI possuem quantidades e consumos relativamente condizentes com a prática, pois mensuram a quantidade de mão de obra e material necessários para executar o m2, m, m3 de determinado serviço.

O artigo 23 da Lei 14.133/2021, em § 2º, assim dispõe:

Art.23

(...)

§ 2º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

A tramitação do processo de execução de serviços de OBRAS de reforma e revitalização do TERMINAL RODOVIÁRIO, através do FINISA, no município de Bandeirantes-PR, se utilizou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), quando da planilha orçamentaria que segue inclusa ao presente, vez que a Caixa Econômica Federal figura como instituição mandatária do Ministério no contrato de repasse do valor, não havendo prejuízo em tal ato diante do disposto em inciso I, §2º do Art.23 da Lei 14.133/2021, vez que usualmente utilizada pela entidade federal.

Por se tratar de obra de reforma a teor do contido em planilha orçamentária e projeto Básico, bem como demais critérios do convênio, o VALOR ESTIMADO para a contratação é de **R$ 874.984,30 (oitocentos e setenta e quatro mil novecentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos).**

**IV - Detalhamento da Solução Escolhida**:

**1. Descrição da solução como um todo (art. 15, §1º, VII):**

A solução principal que haveria de ser estudada neste Estudo Técnico Preliminar seria em regra referente a análise de alternativas à Reforma e Revitalização no Centro de Eventos Takiko Hasegawa – Praça Brasil Japão no Município de Bandeirantes-Pr, além dos elementos indispensáveis para seu funcionamento efetivo.

Obviamente, a reforma e revitalização desse espaço é um projeto complexo que exige mão de obra especializada, sendo assim os servidores do município não possui uma equipe suficiente para realizar deste porte, o que poderia comprometer a qualidade da obra e gerar atrasos na entrega.

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a execução indireta mediante processo licitatório por CONCORRÊNCIA.

A empresa contratada deverá atender todos os requisitos estabelecidos no Edital de Licitação, Termo de Referência e Projeto Básico.

**2. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (artigo 15,§1º, VIII):**

Os elementos técnicos e econômicos do objeto não justificam o seu parcelamento. Sob a perspectiva técnica, o não parcelamento é justificado por se tratar de uma obra de revitalização da área onde os serviços prestados estão sempre correlacionados a outras atividades e que necessitam de uma execução em sequência lógica e objetiva, a fim de garantir a qualidade do resultado no tempo de obra estipulado, para que não tragam prejuízo a comunidade local. E ainda, a centralização da responsabilidade em uma única empresa é mais adequada, pois possibilita o

acompanhamento de eventuais problemas e soluções com a devida atribuição de responsabilidade, de modo a aumentar o controle sobre a execução do objeto licitado. Do ponto de vista econômico, a divisibilidade do objeto torna-se desinteressante ao licitante em virtude da natureza dos serviços. Não seria atraente ao licitante um objeto, que devido ao seu parcelamento, representaria um pequeno vulto financeiro frente a uma mobilização relativamente grande de equipe, máquinas e equipamentos. Para a administração, a indivisibilidade do objeto permite um melhor gerenciamento do contrato, a possibilidade de economia de escala e, por conseguinte, a eficiência global dos serviços. Assim sendo, de acordo com os elementos técnicos e econômicos da presente contratação, não há razão para fragmentar inadequadamente os serviços. Este entendimento atende ao princípio da economicidade e eficiência.

**3. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 15, §1º, XI):**

Inicialmente, não existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

**4. Resultados pretendidos (art. 15, §1º, IX):**

A contratação demandada no presente implicará na resolução de problemas relacionadas a cultura e lazer da população, necessitando dessa melhoria de forma a promover um ambiente que possua conforto, segurança e bem-estar aos munícipes.

**5. Providências a serem adotadas (art. 15, §1º, X):**

**5.1.** Elaboração do Termo de Referência, contendo todos os elementos necessários para a contratação de bens e serviços (inciso XXIII do art. 6 da Lei 14.133/21);
**5.2.** Elaboração do Edital de Licitação, entre outros.
**5.3.** Elaboração de contrato;
**5.4.** Acompanhamento da execução do contrato e realizar as medições, através de fiscal de contrato (técnico e administrativo);
**5.5.** Capacitação: A administração deverá providenciar capacitação para os fiscais e gestor de contrato, para a plena execução da função.

**6. Possíveis impactos ambientais (art. 15, §1º, XII):**

Quanto aos critérios de sustentabilidade socioambiental, é fundamental que as contratações de obras públicas considerem aspectos relacionados à preservação do meio ambiente, ao desenvolvimento social e à promoção da sustentabilidade. A adoção desses critérios contribui para a construção de um futuro mais sustentável e consciente, além de trazer benefícios para a sociedade como um todo. Alguns aspectos relevantes a serem considerados para a contratação:
**6.1.** A CONTRATADA deve atender as normativas fixadas em Decreto Municipal nº 3.537/2023 de 09 de maio de 2023 referente aos critérios de sustentabilidade, em especial o disposto em Arts. Art. 361, Art. 363 e 364;

**6.2.** A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
**6.3.** No caso de uso de madeira, esta deverá ser de reserva ambiental autorizada pelo IBAMA, (ter Documento de Origem Florestal - DOF, conforme IN nº 112 de 2006 e orientações da Instrução Normativa nº 187 de 2008, ambas do INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS);
**6.4.** A Contratada deverá também dispor e apresenta o Certificado de regularidade no Cadastro Técnico Federal do Instituto de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) em nome do fabricante dos produtos ofertados.
**6.5.** Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
**6.6.** Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
**6.7.** Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
**6.8.** Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima do recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil polibromados (PBDEs).
**6.9.** A CONTRATADA deverá zelar pela segurança das pessoas e das instalações, pela saúde de seus empregados, bem como capacitar e treinar os seus funcionários para as atividades correlatas à prestação dos serviços e para atendimento adequado.

## V - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (ARTIGO 15,§1º, XIII):

Considerando o crédito orçamentário do salário educação, disponível para realizar melhorias, este foi indicado para a execução da reforma e revitalização do centro cultural Takiko Hasegawa, localizado na praça Brasil – Japão, no município de Bandeirantes/PR, ao que passamos apenas a tecer comentários quanto a indicação do procedimento a ser adotado quando da contratação da empresa para construção acima disposto como ser o da concorrência.

Analisando apenas os critérios de conveniência e oportunidade (discricionariedade administrativa) e sem adentrar nos méritos da análise de legalidade, cuja competência é da Procuradoria Jurídica Municipal, entendemos pela viabilidade da contratação da obra em questão, que deve se dar através de certame licitatório CONCORRÊNCIA regido pela Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o critério de julgamento MENOR PREÇO, e o regime EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

Por fim, caso o Ordenador de Despesas acate as conclusões e levantamentos realizados neste estudo técnico, o setor competente poderá utilizar as informações

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

presentes neste planejamento prévio para realizar o Projeto Básico/ Termo de referência da licitação a ser realizada.

Bandeirantes, 30 de janeiro de 2025.

| Servidor(a) | Função | Assinatura |
|---|---|---|
| Rômulo Ramalho Farias | Secretário de Obras | |
| Aline Firmino Neves Vasconcelos | Secretária de Educação e Cultura | |

# PROJETO BÁSICO - TERMO DE REFERÊNCIA·

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. _____/2025.**

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO NO CENTRO CULTURAL TAKIKO HASEGAWA – PRAÇA BRASIL JAPÃO NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATSER | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SERVIÇOS PRELIMINARES | | UND | 01 | R$ 1.158,56 |
| 2 | DEMOLIÇÃO | | UND | 01 | R$ 39.381,85 |
| 3 | ALVENARIA | | UND | 01 | R$ 14.164,33 |
| 4 | INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS | | UND | 01 | R$ 5.002,17 |
| 5 | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS | | UND | 01 | R$ 56.560,47 |
| 6 | ESQUADRIAS | | UND | 01 | R$ 14.794,34 |
| 7 | ACABAMENTOS | | UND | 01 | R$ 292.503,43 |
| 8 | PINTURAS | | UND | 01 | R$ 60.998,66 |
| 9 | PAISAGISMO/PRAÇA | | UND | 01 | R$ 30.859,84 |
| 10 | CLIMATIZAÇÃO | | UND | 01 | R$ 186.224,31 |
| 11 | PPCI – Bombeiro | | UND | 01 | R$ 18.726,88 |
| 12 | SONORIZAÇÃO | | UND | 01 | R$ 25.055,62 |
| 13 | OUTROS | | UND | 01 | R$ 45.531,76 |
| 14 | CONSTRUÇÃO CASA DO PAPAI NOEL | | UND | 01 | R$ 84.022,08 |
| | | | | **VALOR TOTAL** | **R$ 874.984,30** |

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme artigo 384 e seguintes do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 270 (duzentos e setenta) dias contados da assinatura do contrato na forma do artigo 404 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.
O prazo de execução da contratação é de 240 (duzentos e setenta) dias contados da publicação da Ordem de Serviço no diário oficial, em remessa única.
1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico, apêndice deste Termo de Referência.
2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2025], conforme detalhamento a seguir:
I) ID PCA no PNCP: [não contempla]
II) Data de publicação no PNCP: [não contempla]
III) Id do item no PCA: [SO0090]
IV) Classe/Grupo: [OBRAS]
V) Identificador da Futura Contratação: [AUDITORIO TAKIKO HASEGAWA - MANUTENÇÃO/REFORMA PREDIAL]

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**Sustentabilidade:**

4.1. *Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:*
4.1.1. [Art. 361 Na aquisição de bens e na contratação de serviços a Administração adotará, sempre que possível, práticas e/ou critérios sustentáveis, dentre eles:

I. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local

III. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;

VI. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

VII. Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados, e ou de reflorestamento.

Parágrafo único. A Administração poderá considerar, como critério de seleção dos licitantes e contratantes interessados, produtos e serviços ambiental e socialmente sustentáveis, quando comparados aos outros produtos e serviços que servem à mesma finalidade, devendo ser considerados, para tanto, a origem dos insumos, forma de produção, manufatura, embalagem, distribuição, destino, utilização de produtos recicláveis, operação, manutenção e execução do serviço.

Art. 362. No caso de aquisição de bens a Administração deverá prever que o contratado adotará as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

I. bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT;

II. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento

IV. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

§1° A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

§2° O edital poderá estabelecer que, selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá

realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada.

§3° O edital ainda deve prever que, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

Subcontratação

4.2. *Não é admitida a subcontratação do objeto contratual como um todo.*

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**Condições de Entrega**

5.1. O prazo de entrega do serviço é de 240 (DIAS), contados do(a) PUBLICAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO NO DIÁRIO OFICIAL, em remessa ÚNICA.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (30) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

[AVENIDA BANDEIRANTES, ESQUINA COM A RUA MARIA DE LOURDES PEREIRA - BANDEIRANTES/PR]

**Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei n° 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Art. 618 (Código Civil).

5.5. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até (15) dias úteis, contados a partir da data da notificação emitida pelo fiscal do contrato.

5.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.7. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como

a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto nº. 3.537, de 09 de maio de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Decreto nº. 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 163).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 11, §1º);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12, II);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12, §7º).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à

autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 201 do Decreto nº. 3.537, de 09 de maio de 2023, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 10).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 10).

6.12. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.12.1. (VISITA SEMANAL IN LOCO)

6.12.2. (SOLICITAÇÃO PARA MEDIÇÃO PROTOCOLADA PELA EMPRESA)

6.12.3. (CONFERENCIA DA MEDIÇÃO COM OS SERVIÇOS EXECUTADOS)

6.12.4. (JUNÇÃO DA MEDIÇÃO, NOTA FISCAL E OUTROS DOCUMENTOS SOLICITADOS EM CONTRATO)

6.12.5. (SOLICITAÇÃO PARA PAGAMENTO DA MEDIÇÃO)

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

**Recebimento do Objeto**

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparados no prazo de (15) dias ÚTEIS, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de (15) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3.537, de 09 de maio de 2023, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do § 4º, do art. 39 do Decreto Municipal nº. 3537, de 09 de maio de 2023, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**Liquidação**

7.9. A medição será realizada e autorizada pelo fiscal de contrato e seguirá para liquidação juntamente com a Nota Fiscal.

7.9.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme a legislação aplicável.

7.9.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3735, de 09 de maio de 2023.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**Prazo de pagamento**

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, conforme o art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

**Forma de pagamento**

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**Antecipação de pagamento**

7.24. A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento

**Cessão de crédito**

7.25. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na legislação aplicável, conforme as regras deste presente tópico.

7.25.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.26. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de

crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO], e pelo regime de execução [EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO].

**Exigências de habilitação**

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**Habilitação jurídica**

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[MM42]

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme a legislação aplicável.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual]* ou *[Municipal/]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/] ou [Municipal/]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual] ou [Municipal/]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**Qualificação Econômico-Financeira**

8.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.20. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.21. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.22. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.23. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**Capacidade Técnica Operacional**

8.24. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

8.24.1. Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.

8.24.2. Comprovação de possuir em nome do Licitante, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de Execução de obra ou serviço pertinente ao objeto da presente Licitação.

8.24.3. O(s) atestado(s) apresentado(s) para a comprovação de responsabilidade técnica, pela execução dos serviços, conforme previsto na alínea "b" do item 1.5.1.1, somente constituirá(ão) prova de capacitação se acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico, ou ART ou RRT, emitido(s) pelo CREA e/ou pelo CAU.

8.25. Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme Anexo VII.

8.25.1. A Declaração é um documento indispensável a ser entregue, sendo que a sua ausência inabilitará o Licitante.

8.26. A vistoria técnica terá por finalidade:

8.26.1. Conhecimento das condições locais onde será prestado o serviço, para efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta, bem como para solicitação de outros esclarecimentos que julgarem necessários.

8.26.2. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam execução do serviço. Todas as ocorrências pertinentes ao escopo dos serviços, a partir da assinatura do contrato, serão de responsabilidade do contratado.

8.27. Quando o atestado de capacidade de técnica for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentado, com firma reconhecida em cartório (acórdão 1847/2019 – TCE- PR).

OBS.: Valerá, para fins de garantia de veracidade do atestado, documento firmado mediante assinatura digital, cabendo a administração a possibilidade de realização de diligência, a posteriori, para averiguação de sua autenticidade.

**Qualificação Técnica**

8.28. Comprovação de Registro ou Certidão de inscrição do "RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)", no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da região da sede da empresa.

8.29. Caso o(s) responsável(is) técnico(s) não possua(m) registro no CREA/CAU, no estado do Paraná ou Federação será necessário a apresentação de declaração de registro e visto no CREA/CAU - Paraná, até e para a assinatura do contrato de prestação de serviços.

8.30. Declaração de Responsabilidade Técnica, indicando o responsável técnico pela execução dos projetos.

8.31. É vedada, sob pena de não habilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma licitante;

8.32. O responsável técnico, não poderá ser substituído sem expressa autorização do licitante.

8.33. Comprovação de vínculo do responsável técnico com a empresa, mediante uma das seguintes formas:

8.33.1. Registro em Carteira de Trabalho e Ficha de Registro;

8.33.2. Certidão do CREA/CAU;

8.33.3. Contrato Social;

8.33.4. Contrato de prestação de serviços;

8.33.5. Contrato de Trabalho registrado na DRT;

8.34. Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT, do responsável técnico indicado, emitido pelo "Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA / Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU", de execução de no mínimo, um serviço pertinente e compatível ao objeto do processo licitatório, referente aos contratos executados com as seguintes características mínimas nas especialidades, para:

8.34.1. • Execução de acabamento acústico.

8.35. Quando o atestado de capacidade de técnica for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentado, com firma reconhecida em cartório (acórdão 1847/2019 – TCE- PR).

OBS.: Valerá, para fins de garantia de veracidade do atestado, documento firmado mediante assinatura digital, cabendo a administração a possibilidade de realização de diligência, a posteriori, para averiguação de sua autenticidade.

**Justificativa da não participação de consórcio**

8.36. Acerca dos Consórcios este Município informa que a conveniência de admitir a participação dos mesmos em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração, conforme artigo 14 e 15 da Lei n.° 14.133/21.

Dessa forma, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município, caso tal empresa, de repente, tivesse os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas.

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 874.984,30** (oitocentos e setenta e quatro mil novecentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos), conforme custos unitários apostos na [tabela acima].

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 91-0103

I) Gestão/Unidade: [3.002 - Secretaria de Educação e Cultura/ Departamento de Ensino Pedagógico];

II) Fonte de Recursos: [0103 – 5% Sobre Transferência Constitucionais];

III) Programa de Trabalho: [1219 - Manutenção da Educação - Transf. Constitucional];

IV) Elemento de Despesa: [4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES];

V) Plano Interno: [6032 - Manutenção da Educação - Transf. Constitucional ]

10.3. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 117-0104

I) Gestão/Unidade: [3.002 - Secretaria de Educação e Cultura/ Departamento de Ensino Pedagógico];

II) Fonte de Recursos: [0104 – Demais Imposto Vinculados à Educação];

III) Programa de Trabalho: [1242 - Manutenção da Educação - Imposto Vinc. Educação];

IV) Elemento de Despesa: [4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES];

V) Plano Interno: [6033 - Manutenção da Educação - Imposto Vinc. Educação ]

10.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

*Bandeirantes, [30] de [janeiro] de [2025].*

**RÔMULO RAMALHO FARIAS**

**SECRETÁRIO DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO**

| MAPA DE ANALISE DE RISCOS -OBRAS DE ENGENHARIA | |
|---|---|
| **Setor Requisitante (Unidade):** | Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano |
| **Processo em Analise:** Contratação de pessoa jurídica para execução de reforma e revitalização no CENTRO CULTURAL TAKIKO HASEGAWA – PRAÇA BRASIL JAPÃO NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR | **Data: 30/01/2025** |
| **Metodologia utilizada:** Lei nº 14.133/21; Decreto 3.537/2023 | |

Este documento contém os riscos comumente enfrentados pelas Secretarias e Departamentos do Poder Executivo Municipal quando contratação de obras e serviços de engenharia sendo detalhado, para cada etapa do processo licitatório e os principais controles preventivos e corretivos para mitigá-los.

Para melhor utilização do documento, lembre-se que cada unidade, aqui compreendida secretarias e departamentos, contém as suas próprias peculiaridades, apresentando riscos específicos que não necessariamente outras unidades possuem. Além disso, os controles propostos para mitigar os riscos também são específicos, dependendo da realidade de cada órgão/entidade.

A regra constante do art. 18, inciso X da Lei nº 14.133/2021, define que o planejamento da contratação deverá ser instruído com a "análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual".

O Decreto Municipal nº 3.537/2023, em Art.186, §8º, I, dispõe que "o gerenciamento de riscos se materializa no documento denominado Mapa de Riscos, que será elaborado de acordo com a probabilidade e com o impacto de cada risco identificado, por evento significativo, e deve ser atualizado e juntado aos autos do processo de contratação, pelo menos:

I - ao final da elaboração do estudo técnico preliminar;

II - ao final da elaboração do projeto de que trata o inciso LXXXVIII do art. 2º deste Regulamento;

III - após a fase de seleção do fornecedor; e

IV - após eventos relevantes, durante a gestão do contrato pelos servidores responsáveis pela fiscalização.

Há necessidade de identificar a melhor solução a ser contratada, retirá-la do ambiente abstrato, que somente enxerga as condições ideais de execução, e identificar quais circunstâncias supervenientes podem prejudicar o desenvolvimento da licitação e o alcance dos fins pretendidos com a contratação é o objeto do mapa de risco, como predispõe a legislação mencionada acima.

Neste contexto a elaboração da presente analise leva em conta a atual posição do processo de planejamento de contratação de obras e serviços para a reforma e revitalização do CENTRO CULTURAL TAKIKO HASEGAWA, advindo do crédito orçamentário do salário educação, que tem como objetivo promover melhorias para a educação e cultura do município.

Ressalte-se que a tramitação do processo de reforma e revitalização do Centro Cultural Takiko Hasegawa, estabelece normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios no âmbito dos Poderes do Estado do Paraná, bem como as premissas previstas em Lei Federal nº 14.133/21- Nova lei de Licitação.

Logo, no tocante a contratação de obras e serviços de engenharia para contratação de pessoa jurídica para execução de reforma e revitalização do Centro Cultural Takiko Hasegawa, os riscos identificados na fase de planejamento da contratação quando da formalização da demanda e estudo técnico preliminar, são os que seguem:

## 1. Planejamento da Contratação

### 1.1. Riscos na fase de Formalização da Demanda

1.1.1 Não formalização da oficialização da demanda;

1.1.2 Oficialização da demanda não efetuada pelo requisitante;

1.1.3 Seleção de equipe inadequada para o planejamento da contratação;

931

1.1.4 Designação de servidores sem capacidade técnica para desempenho da atividade de fiscalização contratual.

**1.2. Riscos na etapa de estudo técnico preliminar**

1.2.1. Contratações desalinhadas com o plano de contratação anual;
1.2.2. Definição de requisitos da contratação insuficientes, levando a contratação de solução que não atende à necessidade que originou a contratação, com consequente desperdício de recursos (financeiro, pessoal) públicos;
1.2.3. Quantidades e especificações indevidas ou incorretas;
1.2.4. Pesquisa de mercado insuficiente ou com problemas;
1.2.5. Indisponibilidade de recursos orçamentários e/ou financeiros
1.2.6. Ausência de justificativa de cotas para ME/EPP E COOPERATIVAS
1.2.7. Baixa prioridade nas aquisições e contratações sustentáveis

**1.3. Riscos Na Etapa De Seleção Do Fornecedor**

1.3.1. Atraso ou suspensão do processo licitatório em face de impugnação;
1.3.2. Licitação deserta ou fracassada;
1.3.3. Apresentação de recurso;

**1.4. Riscos Na Etapa De Gestão Contratual**

1.4.1. Atraso no início do contrato;
1.4.2. Falta de pessoal para a fiscalização e gestão do contrato;
1.4.3. Descumprimento de cláusulas contratuais por parte da contratada;
1.4.4. Baixa qualificação técnica dos profissionais da empresa para execução do contrato;
1.4.5. Desconformidades na execução do objeto;
1.4.6. Pagamentos indevidos por serviços parcialmente executados ou não executados;

2

| **1.1. RISCOS NA FASE DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA**<br>**Descrição do Risco: 1.1.1. Não formalização da oficialização da demanda** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **(X)** Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores<br>( ) Gestão do Contrato | | | | | |
| **Probabilidade:** *(Art.186, §5º do Decreto 3.537/2023)* | ( ) Raro | ( X) pouco provável | ( ) provável | ( ) muito provável | ( ) praticamente certo |
| **Impacto:** *(Art.186, §6º do Decreto 3.537/2023)* | ( ) muito baixo | ( ) baixo | ( ) Médio | (X ) Alto | ( ) Muito Alto |
| **Dano:** Ausência da formalização da demanda que origina a contratação, levando a contratação que não atende a uma necessidade da organização, com consequente desperdício de recursos públicos. | | | | | |
| **Ação Preventiva:** Alta administração pública deverá normatizar situação criando obrigatoriedade de que todas as contratações da organização sejam iniciadas com a formalização da demanda por meio de documento assinado pelo requisitante. | | | | | |
| **Responsável:** Autoridade competente | | | | | |
| **Ação de Contingência:** A alta administração da contratação deverá oficiar ao requisitante, para que este proceda ao preenchimento do documento padronizado de Documento de Formalização da Demanda (DFD) orientando quanto a necessidade que este contenha informações claras sobre qual a necessidade da contratação em termos de negócio e identifique precisamente o ator que declarou esta necessidade. | | | | | |
| **Responsável:** Autoridade competente | | | | | |
| **1.1. RISCOS NA FASE DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA**<br>**Descrição do Risco: 1.1.2 Oficialização da demanda não efetuada pelo requisitante** | | | | | |
| **(X)** Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores | | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ( ) Gestão do Contrato | | | | | |
| **Probabilidade:** (*Art.186, §5° do Decreto 3.537/2023*) | ( ) Raro | ( X) pouco provável | ( ) provável | ( ) muito provável | ( ) praticamente certo |
| **Impacto:** (*Art.186, §6° do Decreto 3.537/2023*) | ( ) muito baixo | ( ) baixo | ( ) Médio | (X ) Alto | ( ) Muito Alto |
| **Dano:** Contratação iniciada por outro o ator que não seja o efetivo requisitante, levando a contratação de uma solução que não atenda à necessidade de negócio que a desencadeou, com consequente necessidade de muitos ajustes para que a solução contratada atenda às necessidades ou abandono da solução contratada. | | | | | |
| **Ação Preventiva:** Requisitante deve ser a autora do Documento de Formalização da Demanda (DFD); Identificar corretamente os setores responsáveis; Verificar corretamente a demanda.; envolver os setores na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos. | | | | | |
| **Responsável:** Autoridade competente | | | | | |
| **Ação de Contingência**: Quando detectado o erro quanto a real necessidade da demanda, parar o processo no estágio em que se encontrar e proceder com a retificação dos artefatos técnicos. Não formalização da equipe de planejamento, devolução a área demandante. Informação a alta administração da necessidade que o requisitante elabore o DFD. | | | | | |
| **Responsável:** Autoridade competente | | | | | |
| **1.1. RISCOS NA FASE DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA** **Descrição do Risco: 1.1.3. Seleção de equipe inadequada para o planejamento da contratação** | | | | | |
| **(X)** Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores ( ) Gestão do Contrato | | | | | |
| **Probabilidade:** (*Art.186, §5° do Decreto 3.537/2023*) | ( ) Raro | (X) pouco provável | ( ) provável | ( ) muito provável | ( ) praticamente certo |
| **Impacto:** (*Art.186, §6° do Decreto 3.537/2023*) | ( ) muito baixo | ( ) baixo | ( ) Médio | ( ) Alto | (X) Muito Alto |
| **Dano:** Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação. | | | | | |
| **Ação Preventiva:** Identificar corretamente os setores responsáveis, que devem participar de forma intensiva da instrução processual; Designar equipe com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento. | | | | | |
| **Responsável:** Autoridade competente | | | | | |
| **Ação de Contingência:** Análise prévia do objeto a ser licitado, direcionando para as equipes corretas; Quando o processo já está em andamento substituir membros da equipe de planejamento que não estejam tendo rendimento; Capacitação continuada dos servidores que possuam perfil para integrarem a equipe de planejamento; Designar membros com mais experiência em contratações. | | | | | |
| **Responsável:** Autoridade competente; Equipe de planejamento | | | | | |
| **1.1. RISCOS NA FASE DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA** **Descrição do Risco: 1.1.4. Designação de servidores sem capacidade técnica para desempenho da atividade de fiscalização contratual.** | | | | | |
| **(X)** Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores ( ) Gestão do Contrato | | | | | |
| **Probabilidade:** (*Art.186, §5° do Decreto 3.537/2023*) | ( ) Raro | (X) pouco provável | ( ) provável | ( ) muito provável | ( ) praticamente certo |
| **Impacto:** (*Art.186, §6° do Decreto 3.537/2023*) | ( ) muito baixo | ( ) baixo | ( ) Médio | ( ) Alto | (X) Muito Alto |
| **Dano:** Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação. | | | | | |

| |
|---|
| **Ação Preventiva:** Designar fiscal com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento e demais fase executórias da licitação. |
| **Responsável:** Autoridade competente |
| **Ação de Contingência:** Quando da seleção do fiscal do contrato a unidade demandante deve preferencialmente buscar selecionar aquele que tiver conhecimento do objeto a ser licitado, no tocante a obras e serviços conhecimento integralmente de termos de anteprojeto de engenharia ou projeto básico e demais estudos, os projetos de engenharia, bem como os termos do contrato. Quando o processo já está em andamento verificar da possibilidade de substituir fiscal que demonstre não ter conhecimento técnico. |
| **Responsável:** Requisitante da demanda; Equipe de planejamento |

| **1.2. RISCOS NA ETAPA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**<br>**Descrição do Risco: 1.2.1.** Contratações desalinhadas com o plano de contratação anual | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **(X)** Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores<br>( ) Gestão do Contrato | | | | | |
| **Probabilidade:** *(Art.186, §5º do Decreto 3.537/2023)* | ( ) Raro | ( X) pouco provável | ( ) provável | ( ) muito provável | ( ) praticamente certo |
| **Impacto:** *(Art.186, §6º do Decreto 3.537/2023)* | ( ) muito baixo | ( ) baixo | ( ) Médio | (X ) Alto | ( ) Muito Alto |
| **Dano:** Descumprimento de formalidade legal. | | | | | |
| **Ação Preventiva:** Deve-se justificar no ETP a ausência da previsão no PAC da solução e proceder à compatibilização do Plano Anual de Contratações Vigente. | | | | | |
| **Responsável:** Equipe de planejamento | | | | | |
| **Ação de Contingência**: Revisar o ETP, mediante justificativa e submeter posterior aprovação da autoridade competente. | | | | | |
| **Responsável:** Equipe de planejamento | | | | | |

| **1.2. RISCOS NA ETAPA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**<br>**Descrição do Risco: 1.2.2.** Definição de requisitos da contratação insuficientes, levando a contratação de solução que não atende à necessidade que originou a contratação, com consequente desperdício de recursos (financeiro, pessoal) públicos | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **(X)** Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores<br>( ) Gestão do Contrato | | | | | |
| **Probabilidade:** *(Art.186, §5º do Decreto 3.537/2023)* | ( ) Raro | ( X) pouco provável | ( ) provável | ( ) muito provável | ( ) praticamente certo |
| **Impacto:** *(Art.186, §6º do Decreto 3.537/2023)* | ( ) muito baixo | ( ) baixo | ( ) Médio | (X ) Alto | ( ) Muito Alto |
| **Dano:** Descumprimento de formalidade legal. | | | | | |
| **Ação Preventiva:** Equipe de planejamento da contratação elabora quadro identificando as soluções de mercado (produtos, fornecedores, fabricantes etc.) que atendem aos requisitos especificados e, caso a quantidade de fornecedores seja considerada restrita, verifica se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, de modo a avaliar a retirada ou flexibilização destes requisitos. | | | | | |
| **Responsável:** Equipe de planejamento | | | | | |
| **Ação de Contingência**: Equipe de planejamento somente inicia elaboração do termo de referência ou projeto básico após a aprovação dos estudos técnicos preliminares. | | | | | |
| **Responsável:** Equipe de planejamento | | | | | |



Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Caixa Postal 281 – CEP 86.360-000 — Tel: (43) 3542-4525 – Fax 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **1.2. RISCOS NA ETAPA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**<br>**Descrição do Risco: 1.2.3.** Quantidades e especificações indevidas ou incorretas | | | | | |
| **(X)** Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores<br>( ) Gestão do Contrato | | | | | |
| **Probabilidade:** (*Art.186, §5º do Decreto 3.537/2023*) | ( ) Raro | ( X) pouco provável | ( ) provável | ( ) muito provável | ( ) praticamente certo |
| **Impacto:** (*Art.186, §6º do Decreto 3.537/2023)* | ( ) muito baixo | ( ) baixo | ( ) Médio | (X ) Alto | ( ) Muito Alto |
| **Dano:** Contratação e execução deficiente do objeto. | | | | | |
| **Ação Preventiva:** Verificar se o objeto foi especificado adequadamente, contemplando as áreas internas e externas corretamente. | | | | | |
| **Responsável:** Equipe de planejamento | | | | | |
| **Ação de Contingência**: Complementação das informações nos Estudos Preliminares e correção da inconsistência durante a elaboração do Termo de Referência. | | | | | |
| **Responsável:** Equipe de planejamento; Requisitante da demanda | | | | | |
| **1.2. RISCOS NA ETAPA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**<br>**Descrição do Risco: 1.2.4.** Pesquisa de mercado insuficiente ou com problemas | | | | | |
| **(X)** Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores<br>( ) Gestão do Contrato | | | | | |
| **Probabilidade:** (*Art.186, §5º do Decreto 3.537/2023*) | ( ) Raro | ( X) pouco provável | ( ) provável | ( ) muito provável | ( ) praticamente certo |
| **Impacto:** (*Art.186, §6º do Decreto 3.537/2023)* | ( ) muito baixo | ( ) baixo | ( ) Médio | (X ) Alto | ( ) Muito Alto |
| **Dano:** Não atendimento ao princípio da economicidade. Contrato sobre precificado ou inexequível. | | | | | |
| **Ação Preventiva:** Acompanhar as normas e legislação vigentes aplicáveis à pesquisa de mercado, realizar pesquisa de preço, utilizar variadas fontes de preços e manter a pesquisa de mercado atualizada. | | | | | |
| **Responsável:** Equipe de planejamento | | | | | |
| **Ação de Contingência**: Realizar ou revalidar a pesquisa de mercado; Refazer e revalidar a pesquisa de mercado, sempre com um olhar crítico sobre a pesquisa anterior para não repetir os erros. | | | | | |
| **Responsável:** Equipe de planejamento | | | | | |
| **1.2. RISCOS NA ETAPA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**<br>**Descrição do Risco: 1.2.5.** Indisponibilidade de recursos orçamentários e/ou financeiros | | | | | |
| **(X)** Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores<br>( ) Gestão do Contrato | | | | | |
| **Probabilidade:** (*Art.186, §5º do Decreto 3.537/2023*) | ( ) Raro | ( X) pouco provável | ( ) provável | ( ) muito provável | ( ) praticamente certo |
| **Impacto:** (*Art.186, §6º do Decreto 3.537/2023)* | ( ) muito baixo | ( ) baixo | ( ) Médio | (X ) Alto | ( ) Muito Alto |
| **Dano:** Impossibilidade de contratar a solução descrita no Termo de Referência, com possibilidade de ocorrer a não contratação e realização do serviço. | | | | | |
| **Ação Preventiva:** Diálogo prévio e gestão com vistas ao provimento dos recursos necessários a contratação. | | | | | |
| **Responsável:** Equipe de planejamento; Requisitante da demanda; Autoridade competente | | | | | |



Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Caixa Postal 281 – CEP 86.360-000 — Tel: (43) 3542-4525 – Fax 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Ação de Contingência**: Realizar planejamento orçamentário a fim de consumar a aquisição da solução pretendida. | | | | | |
| **Responsável:** Autoridade competente | | | | | |
| **1.2. RISCOS NA ETAPA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**<br>**Descrição do Risco: 1.2.6.** Ausência de justificativa de cotas para ME/EPP E COOPERATIVAS | | | | | |
| (X) Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores<br>( ) Gestão do Contrato | | | | | |
| **Probabilidade:** *(Art.186, §5º do Decreto 3.537/2023)* | ( ) Raro | ( X) pouco provável | ( ) provável | ( ) muito provável | ( ) praticamente certo |
| **Impacto:** *(Art.186, §6º do Decreto 3.537/2023)* | ( ) muito baixo | ( ) baixo | ( ) Médio | (X ) Alto | ( ) Muito Alto |
| **Dano:** Descumprimento de formalidade legal. | | | | | |
| **Ação Preventiva:** Incluir em ETP tópico especifico para tratar do tema. | | | | | |
| **Responsável:** Equipe de planejamento | | | | | |
| **Ação de Contingência**: Reforçar da necessidade de atribuir tratamento benéfico às microempresas e empresas de pequeno porte. | | | | | |
| **Responsável:** Equipe de planejamento | | | | | |
| **1.2. RISCOS NA ETAPA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**<br>**Descrição do Risco: 1.2.7.** Baixa prioridade nas aquisições e contratações sustentáveis | | | | | |
| (X) Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores<br>( ) Gestão do Contrato | | | | | |
| **Probabilidade:** *(Art.186, §5º do Decreto 3.537/2023)* | ( ) Raro | ( X) pouco provável | ( ) provável | ( ) muito provável | ( ) praticamente certo |
| **Impacto:** *(Art.186, §6º do Decreto 3.537/2023)* | ( ) muito baixo | ( ) baixo | ( ) Médio | (X ) Alto | ( ) Muito Alto |
| **Dano:** Ausência de aferição de critérios de sustentabilidade ambiental e qualificação energética nos processos licitatórios.<br>Violação ao desenvolvimento sustentável e não observância da Lei n. 12.305/2010 para aquisições e contratações governamentais de produtos reciclados e recicláveis, assim como de bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis. | | | | | |
| **Ação Preventiva:** Criação da Comissão de Gestão Socioambiental, a fim de elaborar Plano de Logística Sustentável. | | | | | |
| **Responsável:** Equipe de planejamento | | | | | |
| **Ação de Contingência**: Corrigir tempestivamente as deficiências detectadas nos estudos preliminares; Secretaria de Meio Ambiente estimular a reflexão para o consumo consciente e fomentar a adoção de critérios de sustentabilidade nas compras e contratações. | | | | | |
| **Responsável:** Equipe de planejamento; Autoridade Competente | | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **1.3.RISCOS NA ETAPA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**<br>**Descrição do Risco: 1.3.1.** Atraso ou suspensão do processo licitatório em face de impugnação | | | | | |
| (X) Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores<br>( ) Gestão do Contrato | | | | | |
| **Probabilidade:** *(Art.186, §5º do Decreto 3.537/2023)* | ( ) Raro | ( X) pouco provável | ( ) provável | ( ) muito provável | ( ) praticamente certo |



Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Caixa Postal 281 – CEP 86.360-000 — Tel: (43) 3542-4525 – Fax 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Impacto:** *(Art.186, §6º do Decreto 3.537/2023)* | ( ) muito baixo | ( ) baixo | ( ) Médio | (X ) Alto | ( ) Muito Alto |
| **Dano:** Atraso na contratação; retrabalho. | | | | | |
| **Ação Preventiva:** Elaboração do planejamento da contratação consultando soluções similares em outros órgãos e instituições. | | | | | |
| **Responsável:** Equipe de planejamento | | | | | |
| **Ação de Contingência**: Alocação integral da Equipe de Planejamento da Contratação na resposta e mitigação das causas que originaram a suspensão do processo licitatório.<br>Ajuste e republicação do edital. | | | | | |
| **Responsável:** Coordenação de Gestão Documental | | | | | |
| **1.3. RISCOS NA ETAPA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**<br>**Descrição do Risco: 1.3.2** Licitação deserta ou fracassada | | | | | |
| **(X)** Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores<br>( ) Gestão do Contrato | | | | | |
| **Probabilidade:** *(Art.186, §5º do Decreto 3.537/2023)* | ( ) Raro | ( ) pouco provável | ( X) provável | ( ) muito provável | ( ) praticamente certo |
| **Impacto:** *(Art.186, §6º do Decreto 3.537/2023)* | ( ) muito baixo | ( ) baixo | ( ) Médio | (X ) Alto | ( ) Muito Alto |
| **Dano:** Impossibilidade de contratação; retrabalho em função da necessidade de reavaliação dos critérios de contratação. | | | | | |
| **Ação Preventiva:** Divulgar amplamente a licitação; proceder ampla pesquisa de mercado para referenciar o preço. | | | | | |
| **Responsável:** Equipe de planejamento | | | | | |
| **Ação de Contingência**: Ampliar a divulgação do edital, com convite direto às empresas que apresentaram orçamento na pesquisa de preços. | | | | | |
| **Responsável:** Equipe de planejamento | | | | | |
| **1.3 RISCOS NA ETAPA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**<br>**Descrição do Risco: 1.3.3.** Apresentação de recurso | | | | | |
| **(X)** Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores<br>( ) Gestão do Contrato | | | | | |
| **Probabilidade:** *(Art.186, §5º do Decreto 3.537/2023)* | ( ) Raro | ( X) pouco provável | ( ) provável | ( ) muito provável | ( ) praticamente certo |
| **Impacto:** *(Art.186, §6º do Decreto 3.537/2023)* | ( ) muito baixo | ( ) baixo | (X ) Médio | ( ) Alto | ( ) Muito Alto |
| **Dano:** Atraso na contratação. | | | | | |
| **Ação Preventiva:** Realizar adequada instrução processual; realizar boa condução do certame. | | | | | |
| **Responsável:** Equipe de planejamento, Pregoeiro | | | | | |
| **Ação de Contingência**: Reabrir o certame, com aproveitamento de todos os atos não comprometidos. | | | | | |
| **Responsável:** Pregoeiro | | | | | |

| |
|---|
| **1.4 RISCOS NA ETAPA DE GESTÃO CONTRATUAL**<br>**Descrição do Risco: 1.4.1.** Atraso no início do contrato |
| ( ) Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores<br>**(X)** Gestão do Contrato |

7

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Probabilidade:** (*Art.186, §5º do Decreto 3.537/2023*) | ( ) Raro | ( X) pouco provável | ( ) provável | ( ) muito provável | ( ) praticamente certo |
| **Impacto:** (*Art.186, §6º do Decreto 3.537/2023*) | ( ) muito baixo | ( ) baixo | (X ) Médio | ( ) Alto | ( ) Muito Alto |
| **Dano:** Atraso na disponibilização da solução. | | | | | |
| **Ação Preventiva:** Acompanhar e cobrar da empresa o cumprimento integral do contrato. | | | | | |
| **Responsável:** Fiscais e gestores do contrato | | | | | |
| **Ação de Contingência**: Solicitar apoio temporário de outros parceiros na prestação do serviço. | | | | | |
| **Responsável:** Equipe de planejamento | | | | | |
| **1.4 RISCOS NA ETAPA DE GESTÃO CONTRATUAL**<br>**Descrição do Risco: 1.4.2.** Falta de pessoal para a fiscalização e gestão do contrato | | | | | |
| ( ) Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores<br>(X) Gestão do Contrato | | | | | |
| **Probabilidade:** (*Art.186, §5º do Decreto 3.537/2023*) | ( ) Raro | (X ) pouco provável | ( ) provável | ( ) muito provável | ( ) praticamente certo |
| **Impacto:** (*Art.186, §6º do Decreto 3.537/2023*) | ( ) muito baixo | ( ) baixo | ( ) Médio | (X ) Alto | ( ) Muito Alto |
| **Dano:** Atraso nas entregas; baixa qualidade técnica do produto; não atendimento do produto às necessidades técnicas e de negócio. | | | | | |
| **Ação Preventiva:** Manter substitutos, recrutar e capacitar novos integrantes. | | | | | |
| **Responsável:** Diretorias envolvidas | | | | | |
| **Ação de Contingência**: Redistribuição de atividades entre servidores e priorização de demanda. | | | | | |
| **Responsável:** Diretorias envolvidas | | | | | |
| **1.4 RISCOS NA ETAPA DE GESTÃO CONTRATUAL**<br>**Descrição do Risco: 1.4.3.** Descumprimento de cláusulas contratuais por parte da contratada | | | | | |
| ( ) Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores<br>(X) Gestão do Contrato | | | | | |
| **Probabilidade:** (*Art.186, §5º do Decreto 3.537/2023*) | ( ) Raro | (X ) pouco provável | ( ) provável | ( ) muito provável | ( ) praticamente certo |
| **Impacto:** (*Art.186, §6º do Decreto 3.537/2023*) | ( ) muito baixo | ( ) baixo | ( ) Médio | (X ) Alto | ( ) Muito Alto |
| **Dano:** Não disponibilização da solução desejada. | | | | | |
| **Ação Preventiva:** Prever penalidades no Termo de Referência, por descumprimento de cláusulas contratuais. | | | | | |
| **Responsável:** Equipe de planejamento | | | | | |
| **Ação de Contingência**: Aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência. | | | | | |
| **Responsável:** Fiscais e gestor do contrato | | | | | |
| **1.4 RISCOS NA ETAPA DE GESTÃO CONTRATUAL**<br>**Descrição do Risco: 1.4.4.** Baixa qualificação técnica dos profissionais da empresa para execução do contrato | | | | | |
| ( ) Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores<br>(X) Gestão do Contrato | | | | | |
| **Probabilidade:** (*Art.186, §5º do Decreto 3.537/2023*) | (X ) Raro | ( ) pouco provável | ( ) provável | ( ) muito provável | ( ) praticamente certo |



Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Caixa Postal 281 – CEP 86.360-000 — Tel: (43) 3542-4525 – Fax 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Impacto:** *(Art.186, §6º do Decreto 3.537/2023)* | ( ) muito baixo | ( ) baixo | ( ) Médio | (X ) Alto | ( ) Muito Alto |
| **Dano:** Atraso nas entregas; baixa qualidade técnica do produto; não atendimento do produto às necessidades técnicas e de negócio. | | | | | |
| **Ação Preventiva:** Previsão de exigência de experiência profissional. | | | | | |
| **Responsável:** Equipe de planejamento | | | | | |
| **Ação de Contingência**: Solicitação de substituição dos profissionais. | | | | | |
| **Responsável:** Fiscais e gestor do contrato | | | | | |
| **1.4 RISCOS NA ETAPA DE GESTÃO CONTRATUAL**<br>**Descrição do Risco: 1.4.5.** Desconformidades na execução do objeto | | | | | |
| ( ) Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores<br>**(X)** Gestão do Contrato | | | | | |
| **Probabilidade:** *(Art.186, §5º do Decreto 3.537/2023)* | ( ) Raro | (X ) pouco provável | ( ) provável | ( ) muito provável | ( ) praticamente certo |
| **Impacto:** *(Art.186, §6º do Decreto 3.537/2023)* | ( ) muito baixo | ( ) baixo | ( ) Médio | (X ) Alto | ( ) Muito Alto |
| **Dano:** Não atendimento às necessidades de negócio. | | | | | |
| **Ação Preventiva:** Definir claramente os critérios de qualidade a serem verificados nos produtos e serviços entregues. | | | | | |
| **Responsável:** Equipe de planejamento | | | | | |
| **Ação de Contingência**: Aplicar glosas e sansões. | | | | | |
| **Responsável:** Fiscais | | | | | |
| **1.4 RISCOS NA ETAPA DE GESTÃO CONTRATUAL**<br>**Descrição do Risco: 1.4.6.** Pagamentos indevidos por serviços parcialmente executados ou não executados | | | | | |
| ( ) Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores<br>**(X)** Gestão do Contrato | | | | | |
| **Probabilidade:** *(Art.186, §5º do Decreto 3.537/2023)* | ( ) Raro | (X ) pouco provável | ( ) provável | ( ) muito provável | ( ) praticamente certo |
| **Impacto:** *(Art.186, §6º do Decreto 3.537/2023)* | ( ) muito baixo | ( ) baixo | ( ) Médio | (X ) Alto | ( ) Muito Alto |
| **Dano:** Danos ao erário. | | | | | |
| **Ação Preventiva:** Estabelecer, durante a execução do contrato, as definições de preparado e pronto de cada entrega. | | | | | |
| **Responsável:** Fiscais | | | | | |
| **Ação de Contingência**: Aplicar glosas e sansões. | | | | | |
| **Responsável:** Fiscais | | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **1.5 RISCOS NA ETAPA DE EXECUÇÃO DA OBRA**<br>**Descrição do Risco: 1.5.1.** Atraso na entrega de materiais devido a problemas de fornecedores | | | | | |
| ( ) Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores<br>**(X)** Gestão do Contrato | | | | | |
| **Probabilidade:** *(Art.186, §5º do Decreto 3.537/2023)* | ( ) Raro | ( ) pouco provável | (X) provável | ( ) muito provável | ( ) praticamente certo |



Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Caixa Postal 281 – CEP 86.360-000 — Tel: (43) 3542-4525 – Fax 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Impacto:** *(Art.186, §6º do Decreto 3.537/2023)* | ( ) muito baixo | ( ) baixo | ( ) Médio | (X) Alto | ( ) Muito Alto |
| **Dano:** Atraso na obra. | | | | | |
| **Ação Preventiva:** Contratação de fornecedores com boa reputação e avaliação prévia; cláusulas contratuais com prazos definidos; planejamento logístico detalhado. | | | | | |
| **Responsável:** Contratada | | | | | |
| **Ação de Contingência**: Aplicação de multa por atraso; negociação com novos fornecedores; ajuste no cronograma da obra. | | | | | |
| **Responsável:** Fiscal do Contrato | | | | | |
| **1.5 RISCOS NA ETAPA DE EXECUÇÃO DA OBRA**<br>**Descrição do Risco: 1.5.2.** Inadequada destinação dos resíduos gerados na obra, resultando em multas ambientais | | | | | |
| ( ) Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores<br>**(X)** Gestão do Contrato | | | | | |
| **Probabilidade:** *(Art.186, §5º do Decreto 3.537/2023)* | ( ) Raro | (X) pouco provável | ( ) provável | ( ) muito provável | ( ) praticamente certo |
| **Impacto:** *(Art.186, §6º do Decreto 3.537/2023)* | ( ) muito baixo | ( ) baixo | ( ) Médio | (X) Alto | ( ) Muito Alto |
| **Dano:** Atraso na obra | | | | | |
| **Ação Preventiva:** Elaboração e implementação de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS); monitoramento regular das práticas de descarte. | | | | | |
| **Responsável:** Contratada | | | | | |
| **Ação de Contingência**: Revisão imediata do PGRS; contratação emergencial de serviços de descarte especializado. | | | | | |
| **Responsável:** Fiscal do Contrato | | | | | |
| **1.5 RISCOS NA ETAPA DE EXECUÇÃO DA OBRA**<br>**Descrição do Risco: 1.5.3.** Interrupção das atividades devido a condições climáticas extremas (chuvas intensas, ventos fortes). | | | | | |
| ( ) Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores<br>**(X)** Gestão do Contrato | | | | | |
| **Probabilidade:** *(Art.186, §5º do Decreto 3.537/2023)* | ( ) Raro | ( ) pouco provável | ( ) provável | (X) muito provável | ( ) praticamente certo |
| **Impacto:** *(Art.186, §6º do Decreto 3.537/2023)* | ( ) muito baixo | ( ) baixo | (X) Médio | ( ) Alto | ( ) Muito Alto |
| **Dano:** Atraso na obra | | | | | |
| **Ação Preventiva:** Planejamento alternativo para atividades internas em dias de chuvas; monitoramento climático diário; cronograma com margens de ajuste. | | | | | |
| **Responsável:** Contratada e Fiscal do Contrato | | | | | |
| **Ação de Contingência**: Readequação do cronograma; negociação de extensão de prazo, se necessário. | | | | | |
| **Responsável:** Fiscal do Contrato | | | | | |
| **1.5 RISCOS NA ETAPA DE EXECUÇÃO DA OBRA**<br>**Descrição do Risco: 1.5.4.** Elevação de custos de materiais e insumos durante a execução da obra | | | | | |
| ( ) Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores<br>**(X)** Gestão do Contrato | | | | | |



Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Caixa Postal 281 – CEP 86.360-000 — Tel: (43) 3542-4525 – Fax 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48

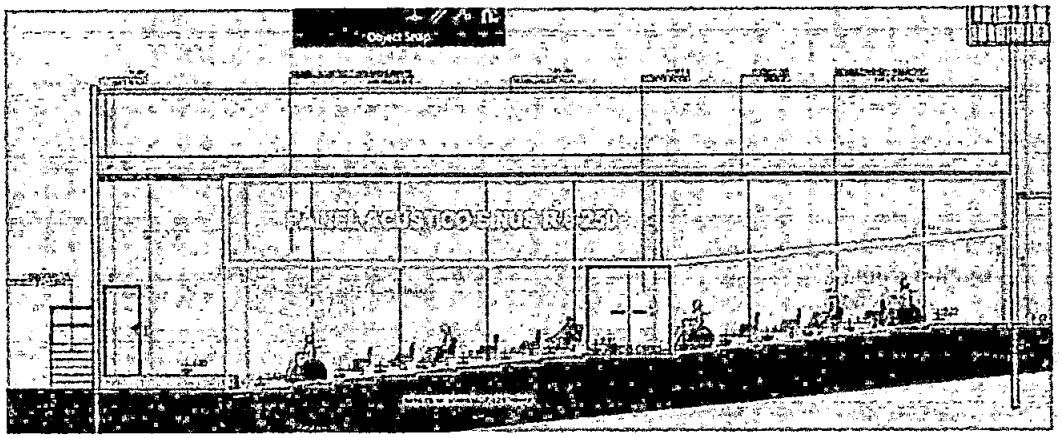
| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Probabilidade:** (*Art.186, §5º do Decreto 3.537/2023*) | ( ) Raro | ( ) pouco provável | (X) provável | ( ) muito provável | ( ) praticamente certo |
| **Impacto:** (*Art.186, §6º do Decreto 3.537/2023*) | ( ) muito baixo | ( ) baixo | ( ) Médio | (X) Alto | ( ) Muito Alto |
| **Dano:** Atraso na obra e elevação de custos | | | | | |
| **Ação Preventiva:** Análise de mercado antes da contratação; cláusula de reajuste baseada em índices oficiais; matriz de alocação de riscos clara. | | | | | |
| **Responsável:** Contratada e Fiscal do Contrato | | | | | |
| **Ação de Contingência**: Reavaliação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato; renegociação com fornecedores. | | | | | |
| **Responsável:** Fiscal do Contrato | | | | | |
| **1.5 RISCOS NA ETAPA DE EXECUÇÃO DA OBRA**<br>**Descrição do Risco: 1.5.5.** Não conformidade técnica dos serviços executados em relação ao projeto aprovado. | | | | | |
| ( ) Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores<br>**(X)** Gestão do Contrato | | | | | |
| **Probabilidade:** (*Art.186, §5º do Decreto 3.537/2023*) | ( ) Raro | (X) pouco provável | ( ) provável | ( ) muito provável | ( ) praticamente certo |
| **Impacto:** (*Art.186, §6º do Decreto 3.537/2023*) | ( ) muito baixo | ( ) baixo | ( ) Médio | (X) Alto | ( ) Muito Alto |
| **Dano:** Qualidade da execução | | | | | |
| **Ação Preventiva:** Monitoramento técnico contínuo; realização de inspeções regulares; checklist detalhado para cada etapa da execução. | | | | | |
| **Responsável:** Contratada e Fiscal do Contrato | | | | | |
| **Ação de Contingência**: Retrabalho às custas da contratada; aplicação de penalidades contratuais; supervisão mais frequente. | | | | | |
| **Responsável:** Contratada e Fiscal do Contrato | | | | | |

Bandeirantes (PR), 30 de janeiro de 2025.

**RÔMULO RAMALHO FARIAS**
Engenheiro Civil - CREA PR-179716/D
Secretário de Obras e Desenvolvimento Urbano

530

# ESPECIFICAÇÕES DO REVESTIMENTO ACÚSTICO

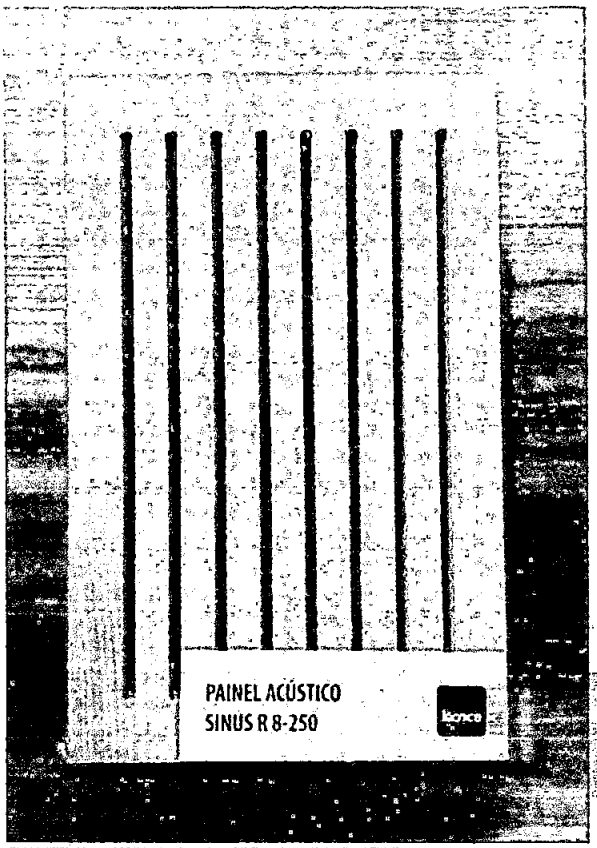


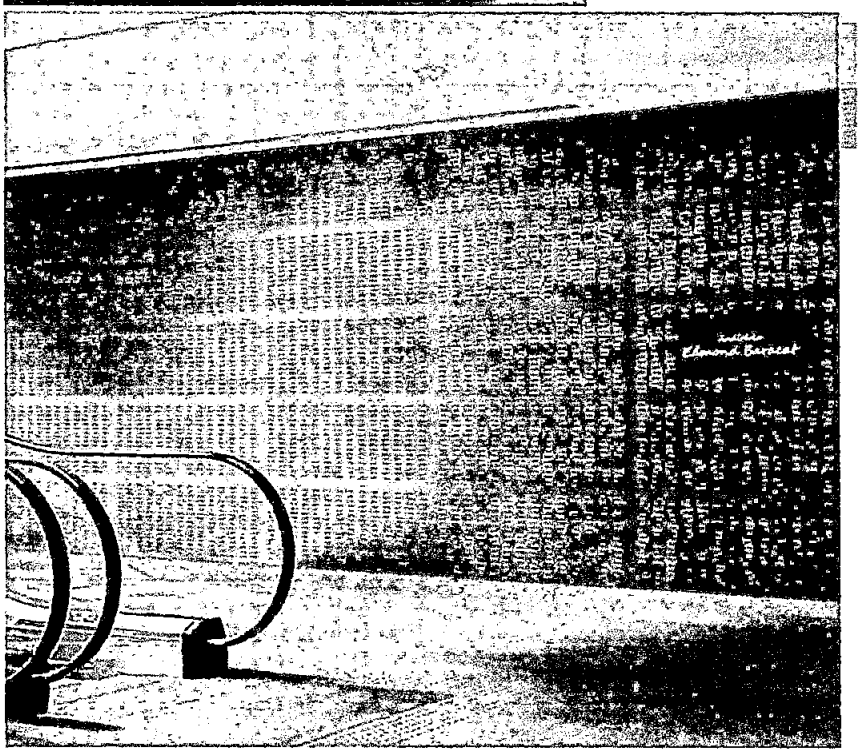





594

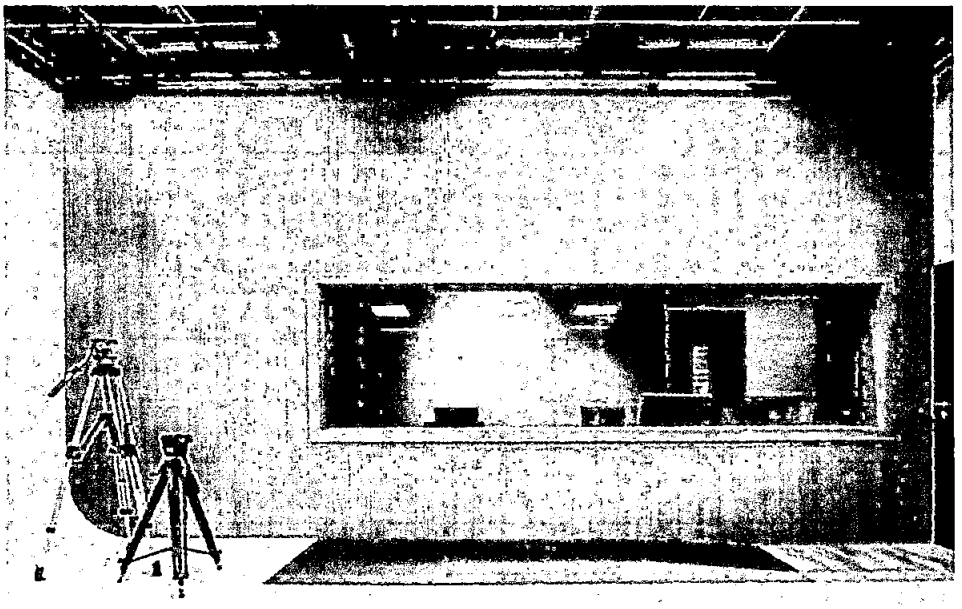
## --- PAINEL ACÚSTICO SINUS



## --- PAINEL FRISADO FRT 16/10



HVGS
ENGENHARIA E PROJETOS

# Projetos para reforma do Auditório Takiko Hasegawa

## Município Bandeirantes/MG

HVGS
ENGENHARIA E PROJETOS

# ART – Anotação de responsabilidade técnica
# TRT – Termo de Responsabilidade Técnica

584

CAU/BR Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

**RRT 15193352**

## 1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: POLYANA SANTIAGO CASTELLAR
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

CPF: 092.XXX.XXX-93
Nº do Registro: 00A1597698

## 2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI15193352I00CT001
Data de Cadastro: 28/01/2025
Data de Registro: 29/01/2025

Modalidade: RRT SIMPLES
Forma de Registro: INICIAL
Forma de Participação: INDIVIDUAL

### 2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R$125,40 Boleto nº 21624757 Pago em: 29/01/2025

## 3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

### 3.1 Serviço 001

Contratante: Prefeitura Municipal de Bandeirantes
Tipo: Pessoa Jurídica de Direito Público
Valor do Serviço/Honorários: R$0,00

CPF/CNPJ: 76.XXX.XXX/0001-48
Data de Início: 28/01/2024
Data de Previsão de Término: 31/01/2025

### 3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil
Tipo Logradouro: RUA
Logradouro: AVENIDA BANDEIRANTES
Bairro: CENTRO

CEP: 86360000
Nº: SN
Complemento: PRAÇA BRASIL-JAPÃO
Cidade/UF: BANDEIRANTES/PR

### 3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: PROJETO
Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico

Quantidade: 612,18
Unidade: metro quadrado

### 3.1.3 Tipologia

Tipologia: Cultural

### 3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

Reforma do auditório Takiko Hasegawa, palco externo, paisagismo e construção da casa do Papai Noel

### 3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

## 4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

| Nº do RRT | Contratante | Forma de Registro | Data de Registro |
|---|---|---|---|

**SI15193352I00CT001** **Prefeitura Municipal de Bandeirantes** **INICIAL** **28/01/2025**

## 5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

## 6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista POLYANA SANTIAGO CASTELLAR, registro CAU nº 00A1597698, na data e hora: 2025-01-28 15:29:37, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural **(LGPD)**.

60

**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

# CREA-MG

**ART OBRA / SERVIÇO**
**Nº MG20243085775**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais**

INICIAL

## 1. Responsável Técnico

**WESLEY MERVILE SILVA**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

RNP: **1411277724**
Registro: **0400000227466MG**

Empresa contratada: **HERBERT VINICIUS DA SILVA SOUZA**

Registro Nacional: **60242-MG**

## 2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICIPIO DE BANDEIRANTES**

CPF/CNPJ: **76.235.753/0001-48**

**RUA FREI RAPHAEL PRONER**

Nº: **1457**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **BANDEIRANTES**

UF: **PR**

CEP: **86360000**

Contrato: **01/2024**

Celebrado em: **05/01/2024**

Valor: **R$ 10.804,84**

Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Público**

Ação Institucional: **Outros**

## 3. Dados da Obra/Serviço

**AVENIDA BANDEIRANTES**

Nº: **00**

Complemento:

Bairro: **PRAÇA MARECHAL DEODORO**

Cidade: **BANDEIRANTES**

UF: **PR**

CEP: **86360000**

Data de Início: **05/01/2024**

Previsão de término: **05/01/2025**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **OUTROS**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **MUNICIPIO DE BANDEIRANTES**

CPF/CNPJ: **76.235.753/0001-48**

## 4. Atividade Técnica

| 14 - Elaboração | Quantidade | Unidade |
|---|---|---|
| 80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO > #1.6.6 - DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO | 612,18 | m² |
| 35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.4 - EM MATERIAIS MISTOS | 1,00 | un |
| 38 - Especificação > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA | 1,00 | un |
| 80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS | 402,08 | m² |

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

## 5. Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA REFORMA DO AUDITÓRIO TAKIKO HASEGAWA.

## 6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio da Câmara de Mediação e Arbitragem - CMA vinculada ao Crea-MG, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar

- Declaro estar ciente de que devo cumprir as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que meus dados pessoais e eventuais documentos por mim apresentados nesta solicitação serão utilizados conforme a Política de Privacidade do CREA-MG, que encontra-se à disposição no seguinte endereço eletrônico: https://www.crea-mg.org.br/transparencia/lgpd/politica-privacidade-dados. Em caso de cadastro de ART para PESSOA FÍSICA, declaro que informei ao CONTRATANTE e ao PROPRIETÁRIO que para a emissão desta ART é necessário cadastrar nos sistemas do CREA-MG, em campos específicos, os seguintes dados pessoais: nome, CPF e endereço. Por fim, declaro que estou ciente que é proibida a inserção de qualquer dado pessoal no campo "observação" da ART, seja meu ou de terceiros.

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que não posso compartilhar a ART com terceiros sem o devido consentimento do contratante e/ou do(a) proprietário(a), exceto para cumprimento de dever legal.

## 7. Entidade de Classe

AEJM - Associação dos Engenheiros de João Monlevade

**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

# CREA-MG

**ART OBRA / SERVIÇO**
**Nº MG20243085775**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais**

INICIAL

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

WESLEY MERVILE SILVA CPF: 045.961.946-29

_____, _____ de _____ de _____
Local data

MUNICIPIO DE BANDEIRANTES - CNPJ: 76.235.753/0001-48

**9. Informações**

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

Valor da ART: **R$ 99,64** Registrada em: **19/06/2024** Valor pago: **R$ 99,64** Nosso Número: **8605041996**

62

**Termo de Responsabilidade Técnica - TRT**
**Lei nº 13.639, de 26 de MARÇO de 2018**

# CRT 04

**TRT OBRA / SERVIÇO**
**Nº CFT2403601748**

**Conselho Regional dos Técnicos Industriais 04**

INICIAL

**1. Responsável Técnico(a)**

**WESLEY MERVILE SILVA**

Título profissional: **TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES, TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA, ESPECIALIZAÇÃO EM GEORREFERENCIAMENTO, TÉCNICO EM MINERAÇÃO** Registro: **04596194629**

**2. Contratante**

Contratante: **MUNICIPIO DE BANDEIRANTES** CPF/CNPJ: **76.235.753/0001-48**
Logradouro: **RUA FREI RAPHAEL PRONER** Nº: **1457**
Complemento: Bairro: **CENTRO**
Cidade: **BANDEIRANTES** UF: **PR** CEP: **86360000**
País: **Brasil**
Telefone: Email:
Contrato: **01/2024** Celebrado em: **05/01/2024**
Valor: **R$ 3.500,00** Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO**
Ação Institucional: **NENHUM**

**3. Dados da Obra/Serviço**

Logradouro: **AVENIDA BANDEIRANTES** Nº: **00**
Complemento: Bairro: **PRAÇA MARECHAL DEODORO**
Cidade: **BANDEIRANTES** UF: **PR** CEP: **86360000**
Telefone: Email:
Coordenadas Geográficas: **Latitude: -23.106858 Longitude: -50.374944**
Data de Início: **05/01/2024** Previsão de término: **05/01/2025**
Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Proprietário(a): **MUNICIPIO DE BANDEIRANTES** CPF/CNPJ: **76.235.753/0001-48**

**4. Atividade Técnica**

| 2 - EXECUÇÃO | Quantidade | Unidade |
|---|---|---|
| 05 - PROJETO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETRÔNICA E COMUNICAÇÃO -> #1691 - SONORIZAÇÃO | 402,080 | m² |
| 05 - PROJETO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETROTÉCNICA APLICADA -> #1828 - LUMINOTÉCNICA | 402,080 | m² |

Após a conclusão das atividades técnicas o(a) profissional deverá proceder a baixa deste TRT

**5. Observações**

ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA REFORMA DO AUDITÓRIO TAKIKO HASEGAWA.

**6. Valor**

Valor do TRT: **R$ 62,57** Pago em: **19/06/2024** Boleto: **8240526880**

**7. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

**Responsável Técnico: WESLEY MERVILE SILVA**
**CPF: 045.961.946-29**

**Contratante: MUNICIPIO DE BANDEIRANTES**
**CNPJ: 76.235.753/0001-48**

ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SINCETI do(a) Técnico(a) Industrial WESLEY MERVILE SILVA com registro 04596194629 na data e hora: 28/06/2024 14:49:36 e IP: 170.254.162.12, com o uso de login e senha.

A autenticidade desse TRT pode ser verificada no endereço https://corporativo.sinceti.net.br/publico/ com a chave: 6Z119 ou por meio do QRCode ao lado.

620

**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

**CREA-MG**

**ART OBRA / SERVIÇO**
**Nº MG20243086967**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais**

INICIAL

**1. Responsável Técnico**

**POLIANA APARECIDA FONSECA QUINTAO**
Título profissional: **ENGENHEIRA MECÂNICA**
RNP: **1415060231**
Registro: **MG0000199831D MG**

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **Município de Bandeirantes**
CPF/CNPJ: **76.235.753/0001-48**
**RUA Frei Raphael Proner**
Nº: **1457**
Complemento:
Bairro: **Centro**
Cidade: **BANDEIRANTES**
UF: **PR**
CEP: **86360000**

Contrato: **Não especificado**
Celebrado em: **05/01/2024**
Valor: **R$ 2.000,00**
Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação Institucional: **Outros**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**AVENIDA BANDEIRANTES**
Nº: **00**
Complemento:
Bairro: **PRAÇA MARECHAL DEODORO**
Cidade: **BANDEIRANTES**
UF: **PR**
CEP: **86360000**
Data de início: **05/01/2023**
Previsão de término: **05/01/2025**
Coordenadas Geográficas: **0, 0**
Finalidade: **OUTROS**
Código: **Não Especificado**
Proprietário: **Município de Bandeirantes**
CPF/CNPJ: **76.235.753/0001-48**

**4. Atividade Técnica**

| | Quantidade | Unidade |
|---|---|---|
| 14 - Elaboração | | |
| 80 - Projeto > MECÂNICA > SISTEMAS TÉRMICOS > DE SISTEMAS TÉRMICOS > #16.2.1.4 - DE CONDICIONAMENTO DE AR | 402,08 | m² |
| 80 - Projeto > MECÂNICA > SISTEMAS TÉRMICOS > DE SISTEMAS TÉRMICOS > #16.2.1.5 - DE REFRIGERAÇÃO | 402,08 | m² |
| 80 - Projeto > MECÂNICA > SISTEMAS TÉRMICOS > DE SISTEMAS TÉRMICOS > #16.2.1.6 - DE VENTILAÇÃO | 402,08 | m² |

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA REFORMA DO AUDITÓRIO TAKIKO HASEGAWA.

**6. Declarações**

- Declaro estar ciente de que devo cumprir as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio da Câmara de Mediação e Arbitragem - CMA vinculada ao Crea-MG, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que meus dados pessoais e eventuais documentos por mim apresentados nesta solicitação serão utilizados conforme a Política de Privacidade do CREA-MG, que encontra-se à disposição no seguinte endereço eletrônico: https://www.crea-mg.org.br/transparencia/lgpd/politica-privacidade-dados. Em caso de cadastro de ART para PESSOA FÍSICA, declaro que informei ao CONTRATANTE e ao PROPRIETÁRIO que para a emissão desta ART é necessário cadastrar nos sistemas do CREA-MG, em campos específicos, os seguintes dados pessoais: nome, CPF e endereço. Por fim, declaro que estou ciente que é proibida a inserção de qualquer dado pessoal no campo "observação" da ART, seja meu ou de terceiros.

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que não posso compartilhar a ART com terceiros sem o devido consentimento do contratante e/ou do(a) proprietário(a), exceto para cumprimento de dever legal.

**7. Entidade de Classe**

AEJM - Associação dos Engenheiros de João Monlevade

637

**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

**CREA-MG**

**ART OBRA / SERVIÇO**
**Nº MG20243086967**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais**

INICIAL

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Poliana Aparecida Fonseca Quintão

**POLIANA APARECIDA FONSECA QUINTAO - CPF: 087.326.996-97**

_____, _____ de _____ de _____

Local data

**Município de Bandeirantes - CNPJ: 76.235.753/0001-48**

**9. Informações**

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

Valor da ART: **R$ 99,64** Registrada em: **19/06/2024** Valor pago: **R$ 99,64** Nosso Número: **8605041927**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: https://crea-mg.sitac.com.br/publico/, com a chave: 4Ycc3
Impresso em: 28/06/2024 às 15:46:15 por: , ip: 170.254.162.12

HVGS
ENGENHARIA E PROJETOS

69

# Planilha de Orçamento de Obras, Cronograma Físico-Financeiro e BDI

652

HVGS ENGENHARIA E PROJETOS

# RESUMO DO ORÇAMENTO

| | |
|---|---|
| OBRA: | Reforma do auditório Takiko Hasegawa, palco externo e paisagismo - Bandeirantes/PR - V06 |
| DESCRIÇÃO: | Reforma do auditório Takiko Hasegawa, palco externo e paisagismo - Bandeirantes/PR |
| LOCAL: | Bandeirantes/PR |
| CLIENTE: | Município de Bandeirantes/PR |

DATA : 17/01/2024 — BDI : 23,30%

| FONTE | VERSÃO | HORA | MES |
|---|---|---|---|
| DER-PR | 2024/10 SEM DESONERAÇÃO | 177,48% | - |
| SETOP | 2024/10 - Central SEM | 108,90% | 67,79% |
| SICRO NOVO | 2024/10 | - | - |
| SINAPI | 2024/12 SEM DESONERAÇÃO | 117,57% | 73,10% |
| SMOP | 2023/04 SEM DESONERAÇÃO | 117,00% | 72,68% |
| Composições Próprias | PROPRIA | 0,00% | 0,00% |

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREÇO TOTAL | % |
|---|---|---|---|
| 1 | Serviços Preliminares | R$ 1.158,56 | 0,13% |
| 2 | Demolição | R$ 39.381,85 | 4,50% |
| 3 | Alvenaria | R$ 14.164,33 | 1,62% |
| 4 | Instalações Hidrossanitárias | R$ 5.002,17 | 0,57% |
| 5 | Instalações Elétricas | R$ 56.560,47 | 6,46% |
| 6 | Esquadrias | R$ 14.794,34 | 1,69% |
| 7 | Acabamentos | R$ 292.503,43 | 33,43% |
| 8 | Pinturas | R$ 60.998,66 | 6,97% |
| 9 | Paisagismo/Praça | R$ 30.859,84 | 3,53% |
| 10 | Climatização | R$ 186.224,31 | 21,28% |
| 11 | PPCI - Bombeiro | R$ 18.726,88 | 2,14% |
| 12 | Sonorização | R$ 25.055,62 | 2,86% |
| 13 | Outros | R$ 45.531,76 | 5,20% |
| 14 | Construção da Casa do Papai Noel | R$ 84.022,08 | 9,60% |
| | VALOR BDI TOTAL: | R$ 165.352,51 | 100,00% |
| | VALOR ORÇAMENTO: | R$ 709.631,79 | |
| | VALOR TOTAL: | R$ 874.984,30 | |

WESLEY MERVILE SILVA:04596194629

Assinado de forma digital por WESLEY MERVILE SILVA:04596194629
Dados: 2025.01.23 16:15:23 -03'00'

# PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

HVSS ENGENHARIA E PROJETOS

| | |
|---|---|
| OBRA: | Reforma do auditório Takiko Hasegawa, palco externo e paisagismo - Bandeirantes/PR - V06 |
| DESCRIÇÃO: | Reforma do auditório Takiko Hasegawa, palco externo e paisagismo - Bandeirantes/PR |
| LOCAL: | Bandeirantes/PR |
| CLIENTE: | Município de Bandeirantes/PR |

**DATA :** 17/01/2024 **BDI :** 23,30%

| FONTE | VERSÃO | HORA | MES |
|---|---|---|---|
| DER-PR | 2024/10 SEM DESONERAÇÃO | 177,48% | - |
| SETOP | 2024/10 - Central SEM DESONERAÇÃO | 108,90% | 67,79% |
| SICRO NOVO | 2024/10 | - | - |
| SINAPI | 2024/12 SEM DESONERAÇÃO | 117,57% | 73,10% |
| SMOP | 2023/04 SEM DESONERAÇÃO | 117,00% | 72,68% |
| Composições Próprias | PROPRIA | 0,00% | 0,00% |

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | FONTE | UNIDADE | QTD | VALOR UNITÁRIO R$ | | PREÇO TOTAL R$ | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | SEM BDI | COM BDI | SEM BDI | COM BDI |
| 1 | **Serviços Preliminares** | | | | | | | **R$ 939,62** | **R$ 1.158,56** |
| 1.1 | 103689 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS | SINAPI | M2 | 2,00 | R$ 469,81 | R$ 579,28 | R$ 939,62 | R$ 1.158,56 |
| 2 | **Demolição** | | | | | | | **R$ 31.940,93** | **R$ 39.381,85** |
| 2.1 | 97644 | REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 | SINAPI | M2 | 17,46 | R$ 12,55 | R$ 15,47 | R$ 219,12 | R$ 270,11 |
| 2.2 | ED-28338 | DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONSTRUÇÃO EM ALVENARIAS DE VEDAÇÃO, COM ESPESSURA MÁXIMA DE 15CM, INCLUSIVE REMOÇÃO COM REAPROVEITAMENTO DE ESQUADRIAS, AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO/REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL | SETOP | m2 | 19,80 | R$ 16,93 | R$ 20,87 | R$ 335,21 | R$ 413,23 |
| 2.3 | ED-48467 | REMOÇÃO DE LOUÇAS (LAVATÓRIO, BANHEIRA, PIA, VASO SANITÁRIO, TANQUE), COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL | SETOP | un | 1,00 | R$ 43,83 | R$ 54,04 | R$ 43,83 | R$ 54,04 |
| 2.4 | ED-48470 | REMOÇÃO MANUAL DE METAIS COMUNS E ACABAMENTOS (TORNEIRA, ACABAMENTO PARA REGISTRO, SIFÃO, ENGATE FLEXÍVEL, ETC.), COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL | SETOP | un | 8,00 | R$ 6,54 | R$ 8,06 | R$ 52,32 | R$ 64,48 |
| 2.5 | 97640 | REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 | SINAPI | M2 | 431,39 | R$ 2,53 | R$ 3,12 | R$ 1.091,42 | R$ 1.345,94 |
| 2.6 | 97642 | REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA OU DE MADEIRA PARA FORRO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 | SINAPI | M2 | 431,39 | R$ 3,62 | R$ 4,46 | R$ 1.561,63 | R$ 1.924,00 |
| 2.7 | ED-48494 | REMOÇÃO MANUAL DE FOLHA DE PORTA OU JANELA DE MADEIRA OU METÁLICA, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL | SETOP | m2 | 20,80 | R$ 9,21 | R$ 11,36 | R$ 191,57 | R$ 236,29 |
| 2.8 | 97633 | DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 | SINAPI | M2 | 1,68 | R$ 29,97 | R$ 36,95 | R$ 50,35 | R$ 62,08 |
| 2.9 | DEM-021 | CARGA E TRANSPORTE DE ENTULHOS COM CAÇAMBA | SMOP | M³ | 71,72 | R$ 94,16 | R$ 116,10 | R$ 6.753,16 | R$ 8.326,69 |
| 2.10 | ED-48468 | REMOÇÃO MANUAL DE LUMINÁRIA COMERCIAL, EMBUTIDA OU SOBREPOR, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL | SETOP | un | 57,00 | R$ 10,81 | R$ 13,33 | R$ 616,17 | R$ 759,81 |
| 2.11 | COMP. 0186 | COMPOSIÇÃO DOS SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE POSTES DECORATIVOS, COMPLEMENTAÇÃO DA SUA ALTURA EM 2 METROS, LIXAMENTO E PINTURA COMPLETA COM 1 DEMÃO ANTICORROSIVA E 2 DEMÃOS DE ESMALTE, CONFERENCIA DA SUA PARTE ELETRICA E REASSENTAMENTO NO LOCAL. | Composições Próprias | UN | 40,00 | R$ 521,34 | R$ 642,81 | R$ 20.853,60 | R$ 25.712,40 |
| 2.12 | ED-48501 | DEMOLIÇÃO MANUAL DE REBOCO OU EMBOÇO, COM ESPESSURA DE ATÉ 55MM, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO | SETOP | m2 | 17,05 | R$ 10,12 | R$ 12,48 | R$ 172,55 | R$ 212,78 |
| 3 | **Alvenaria** | | | | | | | **R$ 11.487,80** | **R$ 14.164,33** |
| 3.1 | 103324 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021 | SINAPI | M2 | 42,11 | R$ 85,92 | R$ 105,94 | R$ 3.618,09 | R$ 4.461,13 |
| 3.2 | ED-48213 | ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIO COM ARMAÇÃO, EM CONCRETO COM FCK 15MPA , ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO (DETALHE D - CADERNO SEDS) | SETOP | m2 | 7,56 | R$ 211,39 | R$ 260,64 | R$ 1.598,11 | R$ 1.970,44 |
| 3.3 | 93200 | FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ARGAMASSA APLICADA COM BISNAGA. AF_03/2024 | SINAPI | M | 14,95 | R$ 14,25 | R$ 17,57 | R$ 213,04 | R$ 262,67 |

# PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

HVSS ENGENHARIA E PROJETOS

| | |
|---|---|
| OBRA: | Reforma do auditório Takiko Hasegawa, palco externo e paisagismo - Bandeirantes/PR - V06 |
| DESCRIÇÃO: | Reforma do auditório Takiko Hasegawa, palco externo e paisagismo - Bandeirantes/PR |
| LOCAL: | Bandeirantes/PR |
| CLIENTE: | Município de Bandeirantes/PR |

**DATA :** 17/01/2024 **BDI :** 23,30%

| FONTE | VERSÃO | HORA | MES |
|---|---|---|---|
| DER-PR | 2024/10 SEM DESONERAÇÃO | 177,48% | - |
| SETOP | 2024/10 - Central SEM DESONERAÇÃO | 108,90% | 67,79% |
| SICRO NOVO | 2024/10 | - | - |
| SINAPI | 2024/12 SEM DESONERAÇÃO | 117,57% | 73,10% |
| SMOP | 2023/04 SEM DESONERAÇÃO | 117,00% | 72,68% |
| Composições Próprias | PROPRIA | 0,00% | 0,00% |

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | FONTE | UNIDADE | QTD | VALOR UNITÁRIO R$ | | PREÇO TOTAL R$ | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | SEM BDI | COM BDI | SEM BDI | COM BDI |
| 3.4 | 87905 | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF 10/2022 | SINAPI | M2 | 108,83 | R$ 9,86 | R$ 12,16 | R$ 1.073,06 | R$ 1.323,37 |
| 3.5 | 87792 | EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF 08/2022 | SINAPI | M2 | 108,83 | R$ 45,81 | R$ 56,48 | R$ 4.985,50 | R$ 6.146,72 |
| **4** | **Instalações Hidrossanitárias** | | | | | | | **R$ 4.056,92** | **R$ 5.002,17** |
| 4.1 | 86915 | TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020 | SINAPI | UN | 8,00 | R$ 130,89 | R$ 161,39 | R$ 1.047,12 | R$ 1.291,12 |
| 4.2 | 95470 | VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020 | SINAPI | UN | 1,00 | R$ 340,99 | R$ 420,44 | R$ 340,99 | R$ 420,44 |
| 4.3 | 89578 | TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF 06/2022 | SINAPI | M | 30,00 | R$ 36,61 | R$ 45,14 | R$ 1.098,30 | R$ 1.354,20 |
| 4.4 | ED-48343 | BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA E = 3 CM, APOIADA EM CONSOLE DE METALON 20 X 30 MM | SETOP | m2 | 1,86 | R$ 388,24 | R$ 478,70 | R$ 722,13 | R$ 890,38 |
| 4.5 | ED-50278 | CUBA EM AÇO INOXIDÁVEL DE EMBUTIR, AISI 304, APLICAÇÃO PARA PIA (560X330X115MM), NÚMERO 2, ASSENTAMENTO EM BANCADA, INCLUSIVE VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | SETOP | un | 1,00 | R$ 548,09 | R$ 675,79 | R$ 548,09 | R$ 675,79 |
| 4.6 | 86909 | TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020 | SINAPI | UN | 1,00 | R$ 119,96 | R$ 147,91 | R$ 119,96 | R$ 147,91 |
| 4.7 | 89356 | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022 | SINAPI | M | 3,50 | R$ 28,43 | R$ 35,05 | R$ 99,51 | R$ 122,68 |
| 4.8 | ED-50034 | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PB - SÉRIE NORMAL, DN 40MM (1.1/2"), INCLUSIVE CONEXÕES | SETOP | m | 3,50 | R$ 23,09 | R$ 28,47 | R$ 80,82 | R$ 99,65 |
| **5** | **Instalações Elétricas** | | | | | | | **R$ 45.873,16** | **R$ 56.560,47** |
| 5.1 | 91939 | CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023 | SINAPI | UN | 34,00 | R$ 41,32 | R$ 50,95 | R$ 1.404,88 | R$ 1.732,30 |
| 5.2 | 92867 | CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), METÁLICA, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023 | SINAPI | UN | 2,00 | R$ 38,82 | R$ 47,87 | R$ 77,64 | R$ 95,74 |
| 5.3 | ED-49164 | CAIXA DE PASSAGEM PARA PISO EM ALUMÍNIO, TAMPA REVERSÍVEL (ANTIDERRAPANTE OU LISA), DIMENSÃO (100X100X80)MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS E FIXAÇÃO | SETOP | un | 1,00 | R$ 88,88 | R$ 109,59 | R$ 88,88 | R$ 109,59 |
| 5.4 | 91928 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023 | SINAPI | M | 1.304,80 | R$ 7,22 | R$ 8,90 | R$ 9.420,66 | R$ 11.612,72 |
| 5.5 | 91932 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023 | SINAPI | M | 520,07 | R$ 17,72 | R$ 21,85 | R$ 9.215,64 | R$ 11.363,53 |
| 5.6 | 91934 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023 | SINAPI | M | 1,74 | R$ 25,66 | R$ 31,64 | R$ 44,65 | R$ 55,05 |
| 5.7 | 92984 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2021 | SINAPI | M | 6,96 | R$ 28,32 | R$ 34,92 | R$ 197,11 | R$ 243,04 |
| 5.8 | 92990 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 70 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2021 | SINAPI | M | 5,60 | R$ 77,58 | R$ 95,66 | R$ 434,45 | R$ 535,70 |
| 5.9 | ELE-085 | ESPELHO/PLACA 4" X 2" COM FURO CENTRAL | SMOP | UD | 10,00 | R$ 5,88 | R$ 7,25 | R$ 58,80 | R$ 72,50 |

HVSS ENGENHARIA E PROJETOS

# PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

| | |
|---|---|
| OBRA: | Reforma do auditório Takiko Hasegawa, palco externo e paisagismo - Bandeirantes/PR - V06 |
| DESCRIÇÃO: | Reforma do auditório Takiko Hasegawa, palco externo e paisagismo - Bandeirantes/PR |
| LOCAL: | Bandeirantes/PR |
| CLIENTE: | Município de Bandeirantes/PR |

DATA : 17/01/2024 BDI : 23,30%

| FONTE | VERSÃO | HORA | MES |
|---|---|---|---|
| DER-PR | 2024/10 SEM DESONERAÇÃO | 177,48% | - |
| SETOP | 2024/10 - Central SEM DESONERAÇÃO | 108,90% | 67,79% |
| SICRO NOVO | 2024/10 | - | - |
| SINAPI | 2024/12 SEM DESONERAÇÃO | 117,57% | 73,10% |
| SMOP | 2023/04 SEM DESONERAÇÃO | 117,00% | 72,68% |
| Composições Próprias | PROPRIA | 0,00% | 0,00% |

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | FONTE | UNIDADE | QTD | VALOR UNITÁRIO R$ | | PREÇO TOTAL R$ | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | SEM BDI | COM BDI | SEM BDI | COM BDI |
| 5.10 | 91953 | INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023 | SINAPI | UN | 1,00 | R$ 36,59 | R$ 45,12 | R$ 36,59 | R$ 45,12 |
| 5.11 | 92023 | INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023 | SINAPI | UN | 3,00 | R$ 62,26 | R$ 76,77 | R$ 186,78 | R$ 230,31 |
| 5.12 | 91992 | TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023 | SINAPI | UN | 17,00 | R$ 56,33 | R$ 69,45 | R$ 957,61 | R$ 1.180,65 |
| 5.13 | 92008 | TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023 | SINAPI | UN | 3,00 | R$ 58,96 | R$ 72,70 | R$ 176,88 | R$ 218,10 |
| 5.14 | 93653 | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020 | SINAPI | UN | 7,00 | R$ 13,40 | R$ 16,52 | R$ 93,80 | R$ 115,64 |
| 5.15 | 93655 | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020 | SINAPI | UN | 6,00 | R$ 15,80 | R$ 19,48 | R$ 94,80 | R$ 116,88 |
| 5.16 | 93662 | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020 | SINAPI | UN | 10,00 | R$ 68,67 | R$ 84,67 | R$ 686,70 | R$ 846,70 |
| 5.17 | MATED-17018 | DISJUNTOR DE PROTEÇÃO (TIPO: DR TETRAPOLAR\|CORRENTE: 80A\|SENSIBILIDADE: 30MA) | SETOP | un | 2,00 | R$ 253,84 | R$ 312,98 | R$ 507,68 | R$ 625,96 |
| 5.18 | ED-34503 | DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO 275V - 80KA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | SETOP | un | 3,00 | R$ 72,64 | R$ 89,57 | R$ 217,92 | R$ 268,71 |
| 5.19 | ED-34503 | DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO 175V - 8KA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | SETOP | un | 3,00 | R$ 72,64 | R$ 89,57 | R$ 217,92 | R$ 268,71 |
| 5.20 | 91857 | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023 | SINAPI | M | 6,87 | R$ 21,66 | R$ 26,71 | R$ 148,80 | R$ 183,50 |
| 5.21 | 91855 | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023 | SINAPI | M | 42,52 | R$ 15,05 | R$ 18,56 | R$ 639,93 | R$ 789,17 |
| 5.22 | ED-49311 | ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DN 40 MM (1.1/2"), INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E FIXAÇÃO | SETOP | m | 4,54 | R$ 34,40 | R$ 42,42 | R$ 156,18 | R$ 192,59 |
| 5.23 | ED-49310 | ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DN 32 MM (1.1/4"), INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E FIXAÇÃO | SETOP | m | 12,90 | R$ 32,76 | R$ 40,39 | R$ 422,60 | R$ 521,03 |
| 5.24 | ED-49317 | ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO LEVE, INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E FIXAÇÃO DN 20 (3/4") | SETOP | m | 175,04 | R$ 20,50 | R$ 25,28 | R$ 3.588,32 | R$ 4.425,01 |
| 5.25 | ED-49318 | ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO LEVE, INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E FIXAÇÃO DN 25 (1") | SETOP | m | 78,20 | R$ 28,35 | R$ 34,96 | R$ 2.216,97 | R$ 2.733,87 |
| 5.26 | ED-49320 | ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO MÉDIO, INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E FIXAÇÃO DN 40 (1.1/2") | SETOP | m | 19,57 | R$ 47,33 | R$ 58,36 | R$ 926,25 | R$ 1.142,11 |
| 5.27 | ED-49319 | ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO MÉDIO, INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E FIXAÇÃO DN 32 (1.1/4") | SETOP | m | 2,40 | R$ 47,36 | R$ 58,39 | R$ 113,66 | R$ 140,14 |
| 5.28 | ED-49321 | ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO MÉDIO, INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E FIXAÇÃO DN 50 (2") | SETOP | m | 6,10 | R$ 45,26 | R$ 55,81 | R$ 276,09 | R$ 340,44 |
| 5.29 | 00039378 | LUMINARIA SPOT DE EMBUTIR EM ALUMINIO COM ALETA PLASTICA PARA 1 LAMPADAS, BASE E27, POTENCIA MAXIMA 40/60 W (NAO INCLUI LAMPADA) | SINAPI | UN | 68,00 | R$ 76,20 | R$ 93,95 | R$ 5.181,60 | R$ 6.388,60 |
| 5.30 | MATED-9873 | LÂMPADA LED PARA LUMINARIA SPOT - 12 W | SETOP | un | 68,00 | R$ 20,67 | R$ 25,49 | R$ 1.405,56 | R$ 1.733,32 |
| 5.31 | COMP. 093 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERFIL DE EMBUTIR LED COMPLETO, INCLUSIVE FITA LED DE 9,6W/M - 850 lm/M - 3000K. | Composições Próprias | M | 76,00 | R$ 59,87 | R$ 73,82 | R$ 4.550,12 | R$ 5.610,32 |
| 5.32 | COMP. 094 | Fornecimento e instalação de fonte automática blindada para fita Led - 12volt - 200w | Composições Próprias | UN | 4,00 | R$ 185,08 | R$ 228,20 | R$ 740,32 | R$ 912,80 |
| 5.33 | 101881 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO BIFÁSICO , PARA 40 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020 | SINAPI | UN | 1,00 | R$ 834,74 | R$ 1.029,23 | R$ 834,74 | R$ 1.029,23 |

# PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

HVGS ENGENHARIA E PROJETOS

| | |
|---|---|
| OBRA: | Reforma do auditório Takiko Hasegawa, palco externo e paisagismo - Bandeirantes/PR - V06 |
| DESCRIÇÃO: | Reforma do auditório Takiko Hasegawa, palco externo e paisagismo - Bandeirantes/PR |
| LOCAL: | Bandeirantes/PR |
| CLIENTE: | Município de Bandeirantes/PR |

**DATA :** 17/01/2024 **BDI :** 23,30%

| FONTE | VERSÃO | HORA | MES |
|---|---|---|---|
| DER-PR | 2024/10 SEM DESONERAÇÃO | 177,48% | - |
| SETOP | 2024/10 - Central SEM DESONERAÇÃO | 108,90% | 67,79% |
| SICRO NOVO | 2024/10 | - | - |
| SINAPI | 2024/12 SEM DESONERAÇÃO | 117,57% | 73,10% |
| SMOP | 2023/04 SEM DESONERAÇÃO | 117,00% | 72,68% |
| Composições Próprias | PROPRIA | 0,00% | 0,00% |

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | FONTE | UNIDADE | QTD | VALOR UNITÁRIO R$ | | PREÇO TOTAL R$ | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | SEM BDI | COM BDI | SEM BDI | COM BDI |
| 5.34 | ED-13338 | LUMINÁRIA COMERCIAL CHANFRADA DE SOBREPOR COMPLETA, PARA DUAS (2) LÂMPADAS TUBULARES LED 2X18W-ØT8, TEMPERATURA DA COR 6500K, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE E LÂMPADAS | SETOP | un | 3,00 | R$ 184,21 | R$ 227,13 | R$ 552,63 | R$ 681,39 |
| **6** | **Esquadrias** | | | | | | | **R$ 11.998,69** | **R$ 14.794,34** |
| 6.1 | 91010 | PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 70X200CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | SINAPI | UN | 6,00 | R$ 375,37 | R$ 462,83 | R$ 2.252,22 | R$ 2.776,98 |
| 6.2 | 91012 | PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 90X200CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | SINAPI | UN | 2,00 | R$ 480,03 | R$ 591,88 | R$ 960,06 | R$ 1.183,76 |
| 6.3 | 100685 | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | SINAPI | UN | 2,00 | R$ 1.347,89 | R$ 1.661,95 | R$ 2.695,78 | R$ 3.323,90 |
| 6.4 | 100683 | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | SINAPI | UN | 3,00 | R$ 1.299,20 | R$ 1.601,91 | R$ 3.897,60 | R$ 4.805,73 |
| 6.5 | ED-50933 | ASSENTAMENTO DE GRADIL OU PORTÃO METÁLICO DE AÇO OU FERRO OU JANELAS E PORTAS, EXCLUSIVE FORNECIMENTO | SETOP | m2 | 16,60 | R$ 132,11 | R$ 162,89 | R$ 2.193,03 | R$ 2.703,97 |
| **7** | **Acabamentos** | | | | | | | **R$ 237.230,28** | **R$ 292.503,43** |
| 7.1 | 87265 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE | SINAPI | M2 | 33,60 | R$ 65,59 | R$ 80,87 | R$ 2.203,82 | R$ 2.717,23 |
| 7.2 | 98685 | RODAPÉ EM GRANITO, ALTURA 10 CM. AF_09/2020 | SINAPI | M | 39,60 | R$ 88,27 | R$ 108,84 | R$ 3.495,49 | R$ 4.310,06 |
| 7.3 | 96114 | FORRO EM GESSO ACARTONADO E LÃ MINERAL 50 MM, INCLUSIVE INSTALAÇÃO E ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS | SINAPI | M2 | 431,39 | R$ 167,44 | R$ 206,45 | R$ 72.231,94 | R$ 89.060,47 |
| 7.4 | ED-50722 | REVESTIMENTO COM CERÂMICA, ACABAMENTO ESMALTADO, PADRÃO COMERCIAL, DIMENSÃO DA PEÇA (10X10CM), PEI IV, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO | SETOP | m2 | 5,00 | R$ 71,01 | R$ 87,56 | R$ 355,05 | R$ 437,80 |
| 7.5 | COMP-0200 | Fornecimento e Instalação de Revestimento Acústico completo em auditório. | Composições Próprias | UND | 1,00 | R$ 156.517,25 | R$ 192.985,77 | R$ 156.517,25 | R$ 192.985,77 |
| 7.6 | ED-50742 | REVESTIMENTO EM LAMBRIS DE MADEIRA, LARGURA 10CM, INCLUSIVE BARROTEAMENTO | SETOP | m2 | 17,92 | R$ 135,42 | R$ 166,97 | R$ 2.426,73 | R$ 2.992,10 |
| **8** | **Pinturas** | | | | | | | **R$ 49.474,27** | **R$ 60.998,66** |
| 8.1 | 88497 | EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023 | SINAPI | M2 | 77,80 | R$ 23,24 | R$ 28,65 | R$ 1.808,07 | R$ 2.228,97 |
| 8.2 | 88494 | EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023 | SINAPI | M2 | 431,39 | R$ 27,18 | R$ 33,51 | R$ 11.725,18 | R$ 14.455,88 |
| 8.3 | 88489 | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 | SINAPI | M2 | 1.306,68 | R$ 14,01 | R$ 17,27 | R$ 18.306,59 | R$ 22.566,36 |
| 8.4 | 88488 | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 | SINAPI | M2 | 567,44 | R$ 17,02 | R$ 20,99 | R$ 9.657,83 | R$ 11.910,57 |
| 8.5 | 102213 | PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021 | SINAPI | M2 | 60,39 | R$ 24,25 | R$ 29,90 | R$ 1.464,46 | R$ 1.805,66 |
| 8.6 | 100717 | LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020 | SINAPI | M2 | 69,00 | R$ 12,65 | R$ 15,60 | R$ 872,85 | R$ 1.076,40 |

# PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

HVSS ENGENHARIA E PROJETOS

| | |
|---|---|
| OBRA: | Reforma do auditório Takiko Hasegawa, palco externo e paisagismo - Bandeirantes/PR - V06 |
| DESCRIÇÃO: | Reforma do auditório Takiko Hasegawa, palco externo e paisagismo - Bandeirantes/PR |
| LOCAL: | Bandeirantes/PR |
| CLIENTE: | Município de Bandeirantes/PR |

DATA : 17/01/2024 BDI : 23,30%

| FONTE | VERSÃO | HORA | MES |
|---|---|---|---|
| DER-PR | 2024/10 SEM DESONERAÇÃO | 177,48% | - |
| SETOP | 2024/10 - Central SEM DESONERAÇÃO | 108,90% | 67,79% |
| SICRO NOVO | 2024/10 | - | - |
| SINAPI | 2024/12 SEM DESONERAÇÃO | 117,57% | 73,10% |
| SMOP | 2023/04 SEM DESONERAÇÃO | 117,00% | 72,68% |
| Composições Próprias | PROPRIA | 0,00% | 0,00% |

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | FONTE | UNIDADE | QTD | VALOR UNITÁRIO R$ | | PREÇO TOTAL R$ | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | SEM BDI | COM BDI | SEM BDI | COM BDI |
| 8.7 | 98397 | PINTURA ANTICORROSIVA EM SUPERFÍCIE METÁLICA. AF_04/2018 | SINAPI | M2 | 69,00 | R$ 13,76 | R$ 16,97 | R$ 949,44 | R$ 1.170,93 |
| 8.8 | PIN-003 | ESMALTE SINTÉTICO EM ESQUADRIAS METÁLICAS COM DUAS DEMÃOS | SMOP | M² | 69,00 | R$ 32,87 | R$ 40,53 | R$ 2.268,03 | R$ 2.796,57 |
| 8.9 | 102498 | PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021 | SINAPI | M | 1.229,35 | R$ 1,97 | R$ 2,43 | R$ 2.421,82 | R$ 2.987,32 |
| **9** | **Paisagismo/Praça** | | | | | | | **R$ 25.028,11** | **R$ 30.859,84** |
| 9.1 | 00038639 | MUDA DE ARBUSTO, BUXINHO, H= *50* CM | SINAPI | UN | 100,00 | R$ 137,24 | R$ 169,22 | R$ 13.724,00 | R$ 16.922,00 |
| 9.2 | 00010826 | MUDA DE ARBUSTO FLORIFERO, CLUSIA/GARDENIA/MOREIA BRANCA/ AZALEIA OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H= *50 A 70* CM | SINAPI | UN | 111,00 | R$ 57,18 | R$ 70,50 | R$ 6.346,98 | R$ 7.825,50 |
| 9.3 | 00000359 | MUDA DE CEREJEIRA | SINAPI | UN | 2,00 | R$ 86,91 | R$ 107,16 | R$ 173,82 | R$ 214,32 |
| 9.4 | M1350 | Muda de Pinheiro Negro | SICRO NOVO | un | 4,00 | R$ 92,57 | R$ 114,14 | R$ 370,28 | R$ 456,56 |
| 9.5 | M1351 | Muda de Cica | SICRO NOVO | un | 15,00 | R$ 77,22 | R$ 95,21 | R$ 1.158,30 | R$ 1.428,15 |
| 9.6 | ED-50433 | PLANTIO E PREPARO DE COVAS DE ARBUSTOS ORNAMENTAIS EM GERAL, EXCETO FORNECIMENTO DAS MUDAS | SETOP | un | 211,00 | R$ 11,07 | R$ 13,65 | R$ 2.335,77 | R$ 2.880,15 |
| 9.7 | 4413989 | Plantio de muda de árvore com altura de 0,30 a 0,80 m em cova de 0,60 x 0,60 x 0,60 m | SICRO NOVO | un | 21,00 | R$ 43,76 | R$ 53,96 | R$ 918,96 | R$ 1.133,16 |
| **10** | **Climatização** | | | | | | | **R$ 151.033,34** | **R$ 186.224,31** |
| 10.1 | 103272 | AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, CASSETE (TETO), 36000 BTU/H, CICLO QUENTE/FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE | SINAPI | UN | 10,00 | R$ 13.320,05 | R$ 16.423,62 | R$ 133.200,50 | R$ 164.236,20 |
| 10.2 | ED-48667 | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, DRENAGEM/PLUVIAL, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 50 MM (2"), INCLUSIVE CONEXÕES | SETOP | m | 34,74 | R$ 23,97 | R$ 29,56 | R$ 832,72 | R$ 1.026,91 |
| 10.3 | ED-50019 | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, DN 25 MM (3/4") , INCLUSIVE CONEXÕES | SETOP | m | 52,00 | R$ 22,91 | R$ 28,25 | R$ 1.191,32 | R$ 1.469,00 |
| 10.4 | 97330 | TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 5/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | SINAPI | M | 140,00 | R$ 68,76 | R$ 84,78 | R$ 9.626,40 | R$ 11.869,20 |
| 10.5 | 97328 | TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | SINAPI | M | 140,00 | R$ 44,16 | R$ 54,45 | R$ 6.182,40 | R$ 7.623,00 |
| **11** | **PPCI - Bombeiro** | | | | | | | **R$ 15.188,12** | **R$ 18.726,88** |
| 11.1 | ED-50193 | EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO PÓ QUÍMICO 2-A:20-B:C, CAPACIDADE 6 KG | SETOP | U | 6,00 | R$ 258,13 | R$ 318,27 | R$ 1.548,78 | R$ 1.909,62 |
| 11.2 | 97599 | LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024 | SINAPI | UN | 6,00 | R$ 22,09 | R$ 27,24 | R$ 132,54 | R$ 163,44 |
| 11.3 | ED-26993 | LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMA, TIPO BALIZAMENTO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | SETOP | un | 4,00 | R$ 150,16 | R$ 185,15 | R$ 600,64 | R$ 740,60 |
| 11.4 | 00037558 | PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *20 X 40* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820) | SINAPI | UN | 20,00 | R$ 20,51 | R$ 25,29 | R$ 410,20 | R$ 505,80 |
| 11.5 | COMP-066 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE TRIPÉ PARA EXTINTOR PQS ATÉ 12KG | SINAPI | UN | 1,00 | R$ 194,98 | R$ 240,41 | R$ 194,98 | R$ 240,41 |
| 11.6 | ED-49318 | ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO LEVE, INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E FIXAÇÃO DN 25 (1") | SETOP | m | 57,70 | R$ 28,35 | R$ 34,96 | R$ 1.635,80 | R$ 2.017,19 |



107

# PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

HVBS ENGENHARIA E PROJETOS

| | |
|---|---|
| OBRA: | Reforma do auditório Takiko Hasegawa, palco externo e paisagismo - Bandeirantes/PR - V06 |
| DESCRIÇÃO: | Reforma do auditório Takiko Hasegawa, palco externo e paisagismo - Bandeirantes/PR |
| LOCAL: | Bandeirantes/PR |
| CLIENTE: | Município de Bandeirantes/PR |

**DATA :** 17/01/2024 **BDI :** 23,30%

| FONTE | VERSÃO | HORA | MES |
|---|---|---|---|
| DER-PR | 2024/10 SEM DESONERAÇÃO | 177,48% | - |
| SETOP | 2024/10 - Central SEM DESONERAÇÃO | 108,90% | 67,79% |
| SICRO NOVO | 2024/10 | - | - |
| SINAPI | 2024/12 SEM DESONERAÇÃO | 117,57% | 73,10% |
| SMOP | 2023/04 SEM DESONERAÇÃO | 117,00% | 72,68% |
| Composições Próprias | PROPRIA | 0,00% | 0,00% |

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | FONTE | UNIDADE | QTD | VALOR UNITÁRIO R$ | | PREÇO TOTAL R$ | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | SEM BDI | COM BDI | SEM BDI | COM BDI |
| 11.7 | COMP. 0182 | Fornecimento e Instalação de Cabo Blindado 2 Vias - 0,75mm. | Composições Próprias | M | 128,50 | R$ 9,84 | R$ 12,13 | R$ 1.264,44 | R$ 1.558,71 |
| 11.8 | COMP. 0183 | Fornecimento e Instalação de Central de Alarme de Incêndio 12 Setores, com Bateria. | Composições Próprias | UN | 1,00 | R$ 648,79 | R$ 799,96 | R$ 648,79 | R$ 799,96 |
| 11.9 | COMP. 0184 | Fornecimento e Instalação de Detector Ótico de Fumaça. | Composições Próprias | UN | 7,00 | R$ 158,67 | R$ 195,64 | R$ 1.110,69 | R$ 1.369,48 |
| 11.10 | 00039621 | BARRA ANTIPANICO DUPLA, CEGA EM LADO OPOSTO, COR CINZA | SINAPI | PAR | 2,00 | R$ 1.185,43 | R$ 1.461,64 | R$ 2.370,86 | R$ 2.923,28 |
| 11.11 | ED-22698 | ABRIGO EM CHAPA DE AÇO CARBONO DE SOBREPOR, PINTADO DE VERMELHO NAS DIMENSÕES (75X30X25)CM COM UMA PORTA COM VIDRO TRANSPARENTE COM A INSCRIÇÃO "INCÊNDIO", PARA EXTINTOR, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE EXTINTOR | SETOP | un | 1,00 | R$ 284,43 | R$ 350,70 | R$ 284,43 | R$ 350,70 |
| 11.12 | ED-50574 | APLICAÇÃO DE SINALIZADOR DEGRAU FOTOLUMINESCENTE , 70x30mm , EM DEGRAUS DE ESCADA, INCLUSIVE FORNECIMENTO | SETOP | UN | 8,00 | R$ 15,11 | R$ 18,63 | R$ 120,88 | R$ 149,04 |
| **11.13** | **Adequação da Rampa do Palco** | | | | | | | **R$ 4.865,09** | **R$ 5.998,65** |
| 11.13.1 | 104790 | DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 | SINAPI | M3 | 1,44 | R$ 129,66 | R$ 159,87 | R$ 186,71 | R$ 230,21 |
| 11.13.2 | 96530 | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_01/2024 | SINAPI | M2 | 1,93 | R$ 145,93 | R$ 179,93 | R$ 281,64 | R$ 347,26 |
| 11.13.3 | ED-49630 | FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO | SETOP | m3 | 0,23 | R$ 735,64 | R$ 907,04 | R$ 169,20 | R$ 208,62 |
| 11.13.4 | ED-51120 | REATERRO MANUAL DE VALA, INCLUSIVE ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MANUAL COM SOQUETE | SETOP | m3 | 0,61 | R$ 69,65 | R$ 85,88 | R$ 42,49 | R$ 52,39 |
| 11.13.5 | 88477 | CONTRAPISO COM ARGAMASSA AUTONIVELANTE, APLICADO SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021 | SINAPI | M2 | 1,00 | R$ 28,77 | R$ 35,47 | R$ 28,77 | R$ 35,47 |
| 11.13.6 | 104162 | PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_06/2022 | SINAPI | M2 | 6,10 | R$ 108,91 | R$ 134,29 | R$ 664,35 | R$ 819,17 |
| 11.13.7 | 87905 | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022 | SINAPI | M2 | 1,27 | R$ 9,86 | R$ 12,16 | R$ 12,52 | R$ 15,44 |
| 11.13.8 | 104952 | MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024 | SINAPI | M2 | 1,27 | R$ 41,46 | R$ 51,12 | R$ 52,65 | R$ 64,92 |
| 11.13.9 | 88495 | EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023 | SINAPI | M2 | 1,27 | R$ 14,97 | R$ 18,46 | R$ 19,01 | R$ 23,44 |
| 11.13.10 | 88489 | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 | SINAPI | M2 | 1,27 | R$ 14,01 | R$ 17,27 | R$ 17,79 | R$ 21,93 |
| 11.13.11 | ED-32001 | CORRIMÃO DUPLO EM TUBO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIÂMETRO 1.1/2", ESP. 3MM, FIXADO EM PISO COM MONTANTE VERTICAL, DIÂMETRO 1.1/2", INCLUSIVE SUPORTE PARA CORRIMÃO EM BARRA CHATA (1"X1/2"), EXCLUSIVE PINTURA | SETOP | m | 9,95 | R$ 313,75 | R$ 386,85 | R$ 3.121,81 | R$ 3.849,16 |
| 11.13.12 | ED-50497 | PINTURA ESMALTE BASE SOLVENTE EM ESTRUTURA METÁLICA, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO FUNDO ANTICORROSIVO | SETOP | m2 | 4,98 | R$ 39,75 | R$ 49,01 | R$ 197,96 | R$ 244,07 |
| 11.13.13 | ED-50574 | APLICAÇÃO DE FAIXA/FITA ADESIVA ANTIDERRAPANTE, LARGURA DE 50MM, EM DEGRAUS DE ESCADA, INCLUSIVE FORNECIMENTO | SETOP | m | 5,15 | R$ 13,63 | R$ 16,81 | R$ 70,19 | R$ 86,57 |
| **12** | **Sonorização** | | | | | | | **R$ 20.321,91** | **R$ 25.055,62** |

# PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

HVSS ENGENHARIA E PROJETOS

| | |
|---|---|
| OBRA: | Reforma do auditório Takiko Hasegawa, palco externo e paisagismo - Bandeirantes/PR - V06 |
| DESCRIÇÃO: | Reforma do auditório Takiko Hasegawa, palco externo e paisagismo - Bandeirantes/PR |
| LOCAL: | Bandeirantes/PR |
| CLIENTE: | Município de Bandeirantes/PR |

**DATA :** 17/01/2024 **BDI :** 23,30%

| FONTE | VERSÃO | HORA | MES |
|---|---|---|---|
| DER-PR | 2024/10 SEM DESONERAÇÃO | 177,48% | - |
| SETOP | 2024/10 - Central SEM DESONERAÇÃO | 108,90% | 67,79% |
| SICRO NOVO | 2024/10 | - | - |
| SINAPI | 2024/12 SEM DESONERAÇÃO | 117,57% | 73,10% |
| SMOP | 2023/04 SEM DESONERAÇÃO | 117,00% | 72,68% |
| Composições Próprias | PROPRIA | 0,00% | 0,00% |

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | FONTE | UNIDADE | QTD | VALOR UNITÁRIO R$ | | PREÇO TOTAL R$ | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | SEM BDI | COM BDI | SEM BDI | COM BDI |
| 12.1 | ED-15752 | CONJUNTO DE UMA (1) TOMADA DE DADOS (CONECTOR RJ45 CAT.6E), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA | SETOP | un | 14,00 | R$ 69,31 | R$ 85,46 | R$ 970,34 | R$ 1.196,44 |
| 12.2 | ED-49187 | CAIXA DE LIGAÇÃO/PASSAGEM EM PVC RÍGIDO PARA ELETRODUTO, DIMENSÕES 4"X2", EMBUTIDA EM ALVENARIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | SETOP | un | 14,00 | R$ 9,93 | R$ 12,24 | R$ 139,02 | R$ 171,36 |
| 12.3 | 00039598 | CABO DE REDE, PAR TRANCADO U/UTP, 4 PARES, CATEGORIA 5E (CAT 5E), ISOLAMENTO PVC (LSZH) | SINAPI | M | 383,95 | R$ 6,15 | R$ 7,58 | R$ 2.361,29 | R$ 2.910,34 |
| 12.4 | ED-49151 | CAIXA DE PASSAGEM EM CHAPA DE AÇO COM TAMPA APARAFUSADA, EMBUTIR, 100 X 100 X 80 MM | SETOP | un | 2,00 | R$ 48,06 | R$ 59,26 | R$ 96,12 | R$ 118,52 |
| 12.5 | 91854 | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | SINAPI | M | 10,50 | R$ 12,95 | R$ 15,97 | R$ 135,98 | R$ 167,69 |
| 12.6 | ED-19519 | ELETROCALHA PERFURADA (50X50)MM EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO #18, COM TRATAMENTO PRÉ-ZINCADO, INCLUSIVE TAMPA DE ENCAIXE, FIXAÇÃO SUPERIOR, CONEXÕES E ACESSÓRIOS | SETOP | m | 109,74 | R$ 87,13 | R$ 107,43 | R$ 9.561,65 | R$ 11.789,37 |
| 12.7 | ED-48373 | PATCH PANEL 16 POSIÇÕES, CATEGORIA COM GUIA TRASEIRO | SETOP | cj | 2,00 | R$ 952,71 | R$ 1.174,69 | R$ 1.905,42 | R$ 2.349,38 |
| 12.8 | COMP-0161 | Rack Completo 19 " - 12U (fechado) | Composições Próprias | UN | 1,00 | R$ 742,03 | R$ 914,92 | R$ 742,03 | R$ 914,92 |
| 12.9 | COMP - 0159 | Fornecimento e instalação de Switch (10/100) - 16 portas. | Composições Próprias | UN | 1,00 | R$ 1.163,34 | R$ 1.434,40 | R$ 1.163,34 | R$ 1.434,40 |
| 12.10 | COMP. 095 | Fornecimento e instalação de Caixa de som de embutir arandela 6" 25W RMS | Composições Próprias | UN | 12,00 | R$ 270,56 | R$ 333,60 | R$ 3.246,72 | R$ 4.003,20 |
| **13** | **Outros** | | | | | | | **R$ 36.915,80** | **R$ 45.531,76** |
| 13.1 | ED-50414 | REMOÇÃO E REASSENTAMENTO DE CALÇAMENTO EM BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO OU SEXTAVADO, COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO COM APLICAÇÃO E REGULARIZAÇÃO MECANIZADA DE COLCHÃO DE AREIA | SETOP | m2 | 50,00 | R$ 39,03 | R$ 48,12 | R$ 1.951,50 | R$ 2.406,00 |
| 13.2 | OBR-066 | LIMPEZA GERAL DE OBRA | SMOP | M² | 3.472,55 | R$ 4,66 | R$ 5,75 | R$ 16.182,08 | R$ 19.967,16 |
| 13.3 | COMP - 211 | FORNERCIMENTO E INSTALAÇÃO DE ASSENTOS PARA BANCOS EM MADEIRA MACIÇA (ANGELIM OU EQUIVALENTE), LIXADO E COM 2 DEMÃOS DE VERNIZ . INCLUSIVE REMOÇÃO DOS ASSENTOS EXISTENTES. | Composições Próprias | M2 | 41,00 | R$ 258,70 | R$ 318,98 | R$ 10.606,70 | R$ 13.078,18 |
| **13.4** | **Serviços Complementares - Escadas** | | | | | | | **R$ 8.175,52** | **R$ 10.080,42** |
| 13.4.1 | ED-51122 | REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE TERRENO MANUAL COM SOQUETE, EXCLUSIVE DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO, LIMPEZA/ROÇADA DO TERRENO | SETOP | m2 | 4,80 | R$ 10,04 | R$ 12,38 | R$ 48,19 | R$ 59,42 |
| 13.4.2 | 93358 | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024 | SINAPI | M3 | 0,20 | R$ 110,80 | R$ 136,62 | R$ 22,16 | R$ 27,32 |
| 13.4.3 | 102073 | ESCADA EM CONCRETO ARMADO MOLDADO IN LOCO, FCK 25 MPA, COM 1 LANCE E LAJE PLANA, FÔRMA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA. AF_11/2020_PA | SINAPI | M3 | 0,92 | R$ 3.912,64 | R$ 4.824,29 | R$ 3.599,63 | R$ 4.438,35 |
| 13.4.4 | 99837 | GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_PS | SINAPI | M | 6,80 | R$ 662,58 | R$ 816,96 | R$ 4.505,54 | R$ 5.555,33 |
| **14** | **Construção da Casa do Papai Noel** | | | | | | | **R$ 68.142,84** | **R$ 84.022,08** |
| **14.1** | **Serviços Preliminares** | | | | | | | **R$ 2.359,72** | **R$ 2.909,66** |
| 14.1.1 | 99059 | LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024 | SINAPI | M | 31,00 | R$ 76,12 | R$ 93,86 | R$ 2.359,72 | R$ 2.909,66 |

# PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

HVGS ENGENHARIA E PROJETOS

| | |
|---|---|
| OBRA: | Reforma do auditório Takiko Hasegawa, palco externo e paisagismo - Bandeirantes/PR - V06 |
| DESCRIÇÃO: | Reforma do auditório Takiko Hasegawa, palco externo e paisagismo - Bandeirantes/PR |
| LOCAL: | Bandeirantes/PR |
| CLIENTE: | Município de Bandeirantes/PR |

**DATA :** 17/01/2024 **BDI :** 23,30%

| FONTE | VERSÃO | HORA | MES |
|---|---|---|---|
| DER-PR | 2024/10 SEM DESONERAÇÃO | 177,48% | - |
| SETOP | 2024/10 - Central SEM DESONERAÇÃO | 108,90% | 67,79% |
| SICRO NOVO | 2024/10 | - | - |
| SINAPI | 2024/12 SEM DESONERAÇÃO | 117,57% | 73,10% |
| SMOP | 2023/04 SEM DESONERAÇÃO | 117,00% | 72,68% |
| Composições Próprias | PROPRIA | 0,00% | 0,00% |

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | FONTE | UNIDADE | QTD | VALOR UNITÁRIO R$ | | PREÇO TOTAL R$ | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | SEM BDI | COM BDI | SEM BDI | COM BDI |
| **14.2** | **Estrutura** | | | | | | | **R$ 22.896,65** | **R$ 28.233,67** |
| 14.2.1 | ED-29801 | PERFURAÇÃO MANUAL DE ESTACA TIPO BROCA A TRADO, INCLUSIVE AFASTAMENTO, EXCLUSIVE ARMAÇÃO, CONCRETO ESTRUTURAL, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO | SETOP | m3 | 1,27 | R$ 226,98 | R$ 279,87 | R$ 288,26 | R$ 355,43 |
| 14.2.2 | ED-49788 | FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, COM FCK 30MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO) | SETOP | m3 | 1,27 | R$ 792,66 | R$ 977,35 | R$ 1.006,68 | R$ 1.241,23 |
| 14.2.3 | 96527 | ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024 | SINAPI | M3 | 3,28 | R$ 134,90 | R$ 166,33 | R$ 442,47 | R$ 545,56 |
| 14.2.4 | 101616 | PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020 | SINAPI | M2 | 5,52 | R$ 8,25 | R$ 10,17 | R$ 45,54 | R$ 56,14 |
| 14.2.5 | 96620 | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS. AF_01/2024 | SINAPI | M3 | 0,28 | R$ 767,98 | R$ 946,92 | R$ 215,03 | R$ 265,14 |
| 14.2.6 | 96539 | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024 | SINAPI | M2 | 13,17 | R$ 140,28 | R$ 172,97 | R$ 1.847,49 | R$ 2.278,01 |
| 14.2.7 | 96531 | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024 | SINAPI | M2 | 7,92 | R$ 113,21 | R$ 139,59 | R$ 896,62 | R$ 1.105,55 |
| 14.2.8 | 92263 | FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020 | SINAPI | M2 | 12,96 | R$ 157,49 | R$ 194,19 | R$ 2.041,07 | R$ 2.516,70 |
| 14.2.9 | 92265 | FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020 | SINAPI | M2 | 12,96 | R$ 116,18 | R$ 143,25 | R$ 1.505,69 | R$ 1.856,52 |
| 14.2.10 | ED-48298 | CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60, INCLUSIVE ESPAÇADOR | SETOP | Kg | 433,00 | R$ 11,74 | R$ 14,48 | R$ 5.083,42 | R$ 6.269,84 |
| 14.2.11 | ED-49619 | FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO | SETOP | m3 | 3,68 | R$ 780,19 | R$ 961,97 | R$ 2.871,10 | R$ 3.540,05 |
| 14.2.12 | 98557 | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023 | SINAPI | M2 | 13,17 | R$ 46,22 | R$ 56,99 | R$ 608,72 | R$ 750,56 |
| 14.2.13 | ED-19637 | CIMBRAMENTO PARA LAJE PRÉ-MOLDADA COM ESCORAMENTO METÁLICO, TIPO "A", ALTURA DE (200 ATÉ 310)CM, INCLUSIVE DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM E CARGA | SETOP | m2xmês | 32,50 | R$ 21,94 | R$ 27,05 | R$ 713,05 | R$ 879,13 |
| 14.2.14 | ED-50247 | LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL COM LAJOTA CERÂMICA, CAPEAMENTO DE 4CM, SOBRECARGA DE 200KG/M2, ALTURA TOTAL DE 11CM E VÃO LIVRE MÁXIMO DE 5M, INCLUSIVE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO COM FCK DE 20MPA, EXCLUSIVE TELA ARMADA E CIMBRAMENTO | SETOP | m2 | 32,50 | R$ 151,71 | R$ 187,06 | R$ 4.930,58 | R$ 6.079,45 |
| 14.2.15 | ED-51120 | REATERRO MANUAL DE VALA, INCLUSIVE ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MANUAL COM SOQUETE | SETOP | m3 | 1,16 | R$ 69,65 | R$ 85,88 | R$ 80,79 | R$ 99,62 |
| 14.2.16 | DEM-021 | CARGA E TRANSPORTE DE ENTULHOS COM CAÇAMBA | SMOP | M³ | 3,40 | R$ 94,16 | R$ 116,10 | R$ 320,14 | R$ 394,74 |
| **14.3** | **Alvenaria** | | | | | | | **R$ 13.928,73** | **R$ 17.174,45** |
| 14.3.1 | 103324 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021 | SINAPI | M2 | 68,29 | R$ 85,92 | R$ 105,94 | R$ 5.867,48 | R$ 7.234,64 |
| 14.3.2 | 105029 | CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE "15" CM. AF_03/2024 | SINAPI | M | 4,80 | R$ 53,01 | R$ 65,36 | R$ 254,45 | R$ 313,73 |
| 14.3.3 | 105023 | VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE "15" CM. AF_03/2024 | SINAPI | M | 6,70 | R$ 71,39 | R$ 88,02 | R$ 478,31 | R$ 589,73 |
| 14.3.4 | 93200 | FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ARGAMASSA APLICADA COM BISNAGA. AF_03/2024 | SINAPI | M | 22,40 | R$ 14,25 | R$ 17,57 | R$ 319,20 | R$ 393,57 |

# PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

HVGS ENGENHARIA E PROJETOS

| | |
|---|---|
| OBRA: | Reforma do auditório Takiko Hasegawa, palco externo e paisagismo - Bandeirantes/PR - V06 |
| DESCRIÇÃO: | Reforma do auditório Takiko Hasegawa, palco externo e paisagismo - Bandeirantes/PR |
| LOCAL: | Bandeirantes/PR |
| CLIENTE: | Município de Bandeirantes/PR |

**DATA :** 17/01/2024 **BDI :** 23,30%

| FONTE | VERSÃO | HORA | MES |
|---|---|---|---|
| DER-PR | 2024/10 SEM DESONERAÇÃO | 177,48% | - |
| SETOP | 2024/10 - Central SEM DESONERAÇÃO | 108,90% | 67,79% |
| SICRO NOVO | 2024/10 | - | - |
| SINAPI | 2024/12 SEM DESONERAÇÃO | 117,57% | 73,10% |
| SMOP | 2023/04 SEM DESONERAÇÃO | 117,00% | 72,68% |
| Composições Próprias | PROPRIA | 0,00% | 0,00% |

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | FONTE | UNIDADE | QTD | VALOR UNITÁRIO R$ | | PREÇO TOTAL R$ | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | SEM BDI | COM BDI | SEM BDI | COM BDI |
| 14.3.5 | 87905 | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF 10/2022 | SINAPI | M2 | 136,58 | R$ 9,86 | R$ 12,16 | R$ 1.346,68 | R$ 1.660,81 |
| 14.3.6 | 104952 | MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF 03/2024 | SINAPI | M2 | 136,58 | R$ 41,46 | R$ 51,12 | R$ 5.662,61 | R$ 6.981,97 |
| **14.4** | **Piso** | | | | | | | **R$ 3.725,84** | **R$ 4.593,92** |
| 14.4.1 | 95241 | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF 01/2024 | SINAPI | M2 | 29,14 | R$ 38,38 | R$ 47,32 | R$ 1.118,39 | R$ 1.378,90 |
| 14.4.2 | 88477 | CONTRAPISO COM ARGAMASSA AUTONIVELANTE, APLICADO SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 3CM. AF 07/2021 | SINAPI | M2 | 29,14 | R$ 28,77 | R$ 35,47 | R$ 838,36 | R$ 1.033,60 |
| 14.4.3 | 104607 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM DIAGONAL EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF 02/2023 PE | SINAPI | M2 | 29,14 | R$ 60,71 | R$ 74,86 | R$ 1.769,09 | R$ 2.181,42 |
| **14.5** | **Instalações Elétricas** | | | | | | | **R$ 2.090,54** | **R$ 2.577,63** |
| 14.5.1 | ED-13338 | LUMINÁRIA COMERCIAL CHANFRADA DE SOBREPOR COMPLETA, PARA DUAS (2) LÂMPADAS TUBULARES LED 2X18W-ØT8, TEMPERATURA DA COR 6500K, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE E LÂMPADAS | SETOP | un | 2,00 | R$ 184,21 | R$ 227,13 | R$ 368,42 | R$ 454,26 |
| 14.5.2 | ED-50232 | PONTO DE EMBUTIR PARA UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS (2P+T/10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/4"), EMBUTIDO NA ALVENARIA E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 2,5MM2 (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA | SETOP | un | 4,00 | R$ 265,17 | R$ 326,95 | R$ 1.060,68 | R$ 1.307,80 |
| 14.5.3 | ED-50227 | PONTO DE EMBUTIR PARA UM (1) INTERRUPTOR SIMPLES (10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/4"), EMBUTIDO NA ALVENARIA E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 1,5MM2 (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA | SETOP | un | 1,00 | R$ 232,82 | R$ 287,07 | R$ 232,82 | R$ 287,07 |
| 14.5.4 | ED-50228 | PONTO DE EMBUTIR PARA UMA (1) LUMINÁRIA,COM ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DN 20MM (3/4"), EMBUTIDO NA LAJE E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 1,5MM2 (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, EXCLUSIVE LUMINÁRIA, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO OCTOGONAL, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO | SETOP | un | 2,00 | R$ 140,28 | R$ 172,97 | R$ 280,56 | R$ 345,94 |
| 14.5.5 | ED-49505 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EM PVC DE EMBUTIR, ATÉ 8 DIVISÕES MODULARES, DIMENSÕES EXTERNAS 160 X 240 X 89 MM | SETOP | un | 1,00 | R$ 118,03 | R$ 145,53 | R$ 118,03 | R$ 145,53 |
| 14.5.6 | 93654 | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020 | SINAPI | UN | 1,00 | R$ 14,23 | R$ 17,55 | R$ 14,23 | R$ 17,55 |
| 14.5.7 | 93656 | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020 | SINAPI | UN | 1,00 | R$ 15,80 | R$ 19,48 | R$ 15,80 | R$ 19,48 |
| **14.6** | **Esquadrias** | | | | | | | **R$ 5.418,40** | **R$ 6.680,88** |
| 14.6.1 | 94573 | JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO, FIXAÇÃO COM | SINAPI | M2 | 4,00 | R$ 734,48 | R$ 905,61 | R$ 2.937,92 | R$ 3.622,44 |

# PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

HVSS ENGENHARIA E PROJETOS

| | |
|---|---|
| OBRA: | Reforma do auditório Takiko Hasegawa, palco externo e paisagismo - Bandeirantes/PR - V06 |
| DESCRIÇÃO: | Reforma do auditório Takiko Hasegawa, palco externo e paisagismo - Bandeirantes/PR |
| LOCAL: | Bandeirantes/PR |
| CLIENTE: | Município de Bandeirantes/PR |

**DATA :** 17/01/2024 **BDI :** 23,30%

| FONTE | VERSÃO | HORA | MES |
|---|---|---|---|
| DER-PR | 2024/10 SEM DESONERAÇÃO | 177,48% | - |
| SETOP | 2024/10 - Central SEM DESONERAÇÃO | 108,90% | 67,79% |
| SICRO NOVO | 2024/10 | - | - |
| SINAPI | 2024/12 SEM DESONERAÇÃO | 117,57% | 73,10% |
| SMOP | 2023/04 SEM DESONERAÇÃO | 117,00% | 72,68% |
| Composições Próprias | PROPRIA | 0,00% | 0,00% |

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | FONTE | UNIDADE | QTD | VALOR UNITÁRIO R$ | | PREÇO TOTAL R$ | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | SEM BDI | COM BDI | SEM BDI | COM BDI |
| 14.6.1 | 94573 | PARAFUSO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024 | | | | | | | |
| 14.6.2 | 100681 | KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | SINAPI | UN | 2,00 | R$ 1.240,24 | R$ 1.529,22 | R$ 2.480,48 | R$ 3.058,44 |
| **14.7** | **Cobertura** | | | | | | | **R$ 12.188,84** | **R$ 15.028,54** |
| 14.7.1 | 92547 | FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 5 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019 | SINAPI | UN | 3,00 | R$ 1.595,14 | R$ 1.966,81 | R$ 4.785,42 | R$ 5.900,43 |
| 14.7.2 | 92539 | TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | SINAPI | M2 | 54,75 | R$ 92,71 | R$ 114,31 | R$ 5.075,87 | R$ 6.258,47 |
| 14.7.3 | 94189 | TELHAMENTO COM TELHA DE CONCRETO DE ENCAIXE, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | SINAPI | M2 | 54,75 | R$ 36,20 | R$ 44,63 | R$ 1.981,95 | R$ 2.443,49 |
| 14.7.4 | 94222 | CUMEEIRA PARA TELHA DE CONCRETO EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | SINAPI | M | 7,50 | R$ 46,08 | R$ 56,82 | R$ 345,60 | R$ 426,15 |
| **14.8** | **Pinturas** | | | | | | | **R$ 5.534,12** | **R$ 6.823,33** |
| 14.8.1 | 88495 | EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023 | SINAPI | M2 | 136,58 | R$ 14,97 | R$ 18,46 | R$ 2.044,60 | R$ 2.521,27 |
| 14.8.2 | 88494 | EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023 | SINAPI | M2 | 29,14 | R$ 27,18 | R$ 33,51 | R$ 792,03 | R$ 976,48 |
| 14.8.3 | 88489 | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 | SINAPI | M2 | 136,58 | R$ 14,01 | R$ 17,27 | R$ 1.913,49 | R$ 2.358,74 |
| 14.8.4 | 88488 | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 | SINAPI | M2 | 29,14 | R$ 17,02 | R$ 20,99 | R$ 495,96 | R$ 611,65 |
| 14.8.5 | ED-50481 | EMASSAMENTO A ÓLEO SOBRE MADEIRA, UMA (1) DEMÃO, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA | SETOP | m2 | 6,30 | R$ 25,39 | R$ 31,31 | R$ 159,96 | R$ 197,25 |
| 14.8.6 | 102217 | PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) A ÓLEO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021 | SINAPI | M2 | 6,30 | R$ 20,33 | R$ 25,07 | R$ 128,08 | R$ 157,94 |
| | | | | | | | | **VALOR BDI TOTAL:** | **R$ 165.352,51** |
| | | | | | | | | **VALOR ORÇAMENTO:** | **R$ 709.631,79** |
| | | | | | | | | **VALOR TOTAL:** | **R$ 874.984,30** |

WESLEY MERVILE SILVA:04596194629

Assinado de forma digital por WESLEY MERVILE SILVA:04596194629
Dados: 2025.01.23 16:15:56 -03'00'



194

# RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

HVGS ENGENHARIA E PROJETOS

| | |
|---|---|
| OBRA: | Reforma do auditório Takiko Hasegawa, palco externo e paisagismo - Bandeirantes/PR - V06 |
| DESCRIÇÃO: | Reforma do auditório Takiko Hasegawa, palco externo e paisagismo - Bandeirantes/PR |
| LOCAL: | Bandeirantes/PR |
| CLIENTE: | Município de Bandeirantes/PR |

DATA : 17/01/2024 — BDI : 23,30%

| FONTE | VERSÃO | HORA | MES |
|---|---|---|---|
| DER-PR | 2024/10 SEM DESONERAÇÃO | 177,48% | - |
| SETOP | 2024/10 - Central SEM | 108,90% | 67,79% |
| SICRO NOVO | 2024/10 | - | - |
| SINAPI | 2024/12 SEM DESONERAÇÃO | 117,57% | 73,10% |
| SMOP | 2023/04 SEM DESONERAÇÃO | 117,00% | 72,68% |
| Composições Próprias | PROPRIA | 0,00% | 0,00% |

## COMP. 0186 COMPOSIÇÃO DOS SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE POSTES DECORATIVOS, COMPLEMENTAÇÃO DA SUA ALTURA EM 2 METROS, LIXAMENTO E PINTURA COMPLETA COM 1 DEMÃO ANTICORROSIVA E 2 DEMÃOS DE ESMALTE, CONFERENCIA DA SUA PARTE ELETRICA E REASSENTAMENTO NO LOCAL. (UN)

| Material | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 00007696 | TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 2", E = *3,65* MM, PESO *5,10* KG/M (NBR 5580) | SINAPI | M | 2,00000000 | R$ 75,21 | R$ 150,42 |
| | | | | | TOTAL Material: | R$ 150,42 |

| Mão de Obra com Encargos Complementares | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 88264 | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 1,00000000 | R$ 36,80 | R$ 36,80 |
| 88315 | SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 1,00000000 | R$ 36,01 | R$ 36,01 |
| 88316 | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 2,00000000 | R$ 28,01 | R$ 56,02 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares: | R$ 128,83 |

| Serviço | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 101010 | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE PERFIL METÁLICO EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK) 11,7 TM. AF_07/2020 | SINAPI | T | 0,50000000 | R$ 28,23 | R$ 14,12 |
| ED-49784 | FORNECIMENTO DE CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, COM FCK 15MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO) | SETOP | m3 | 0,12000000 | R$ 690,45 | R$ 82,85 |
| 100717 | LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020 | SINAPI | M2 | 1,20000000 | R$ 12,65 | R$ 15,18 |
| 98397 | PINTURA ANTICORROSIVA DE DUTO METÁLICO. AF_03/2024 | SINAPI | M2 | 1,20000000 | R$ 13,76 | R$ 16,51 |
| 100757 | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_PE | SINAPI | M2 | 1,20000000 | R$ 58,17 | R$ 69,80 |
| 98746 | SOLDA DE TOPO EM CHAPA/PERFIL/TUBO DE AÇO CHANFRADO, ESPESSURA=1/4". AF_06/2018 | SINAPI | M | 0,17000000 | R$ 82,55 | R$ 14,03 |
| 100952 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020 | SINAPI | TXKM | 10,00000000 | R$ 2,96 | R$ 29,60 |
| | | | | | TOTAL Serviço: | R$ 242,09 |

| | |
|---|---|
| VALOR: | **R$ 521,34** |

## ED-34503 DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO 275V - 80KA (un)

| SERVIÇOS | | UNID | CONSUMO | PREÇO UNITÁRIO | CUSTO UNITÁRIO |
|---|---|---|---|---|---|
| ED-50362 | AJUDANTE DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | hora | 0,26190480 | R$ 23,04 | R$ 6,03 |
| ED-50373 | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | hora | 0,52380950 | R$ 28,55 | R$ 14,95 |
| ED-34431 | TERMINAL DE COMPRESSÃO DE 1 FURO PARA CABO DE 95MM2 | un | 3,00000000 | R$ 17,22 | R$ 51,66 |
| | | | | TOTAL SERVIÇOS: | **R$ 72,64** |

| | |
|---|---|
| Custo Direto Total: | R$ 72,64 |
| VALOR: | **R$ 72,64** |

## ED-34503 DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO 175V - 8KA (un)

| SERVIÇOS | UNID | CONSUMO | PREÇO UNITÁRIO | CUSTO UNITÁRIO |
|---|---|---|---|---|

HVGS ENGENHARIA E PROJETOS

# RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

| | |
|---|---|
| OBRA: | Reforma do auditório Takiko Hasegawa, palco externo e paisagismo - Bandeirantes/PR - V06 |
| DESCRIÇÃO: | Reforma do auditório Takiko Hasegawa, palco externo e paisagismo - Bandeirantes/PR |
| LOCAL: | Bandeirantes/PR |
| CLIENTE: | Município de Bandeirantes/PR |

DATA : 17/01/2024 — BDI : 23,30%

| FONTE | VERSÃO | HORA | MES |
|---|---|---|---|
| DER-PR | 2024/10 SEM DESONERAÇÃO | 177,48% | - |
| SETOP | 2024/10 - Central SEM | 108,90% | 67,79% |
| SICRO NOVO | 2024/10 | - | - |
| SINAPI | 2024/12 SEM DESONERAÇÃO | 117,57% | 73,10% |
| SMOP | 2023/04 SEM DESONERAÇÃO | 117,00% | 72,68% |
| Composições Próprias | PROPRIA | 0,00% | 0,00% |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ED-50362 | AJUDANTE DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | hora | 0,26190480 | R$ 23,04 | R$ 6,03 |
| ED-50373 | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | hora | 0,52380950 | R$ 28,55 | R$ 14,95 |
| ED-34431 | TERMINAL DE COMPRESSÃO DE 1 FURO PARA CABO DE 95MM2 | un | 3,00000000 | R$ 17,22 | R$ 51,66 |
| | | | | **TOTAL SERVIÇOS:** | **R$ 72,64** |
| | | | | Custo Direto Total: | R$ 72,64 |
| | | | | **VALOR:** | **R$ 72,64** |

## COMP. 093 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERFIL DE EMBUTIR LED COMPLETO, INCLUSIVE FITA LED DE 9,6W/M - 850 lm/M - 3000K. (M)

| Material | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| MAT. 090 | Fita LED 12V 9,6W/M 1000 Lúmens/M Interna IP20 | Composições | M | 1,00000000 | R$ 28,16 | R$ 28,16 |
| MAT. 091 | PERFIL DE EMBUTIR LINEAR EM ALUMINIO - PARA FITA LED | Composições | M | 1,00000000 | R$ 25,01 | R$ 25,01 |
| | | | | | TOTAL Material: | R$ 53,17 |

| Mão de Obra com Encargos Complementares | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 88247 | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,10000000 | R$ 30,16 | R$ 3,02 |
| 88264 | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,10000000 | R$ 36,80 | R$ 3,68 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares: | R$ 6,70 |
| | | | | | **VALOR:** | **R$ 59,87** |

## COMP. 094 Fornecimento e instalação de fonte automática blindada para fita Led - 12volt - 200w (UN)

| Material | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| MAT. 092 | Fonte Blindada Automática Ip67 P/ Fita Led 12volt - 200w 16a | Composições | UND | 1,00000000 | R$ 118,12 | R$ 118,12 |
| | | | | | TOTAL Material: | R$ 118,12 |

| Mão de Obra com Encargos Complementares | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 88247 | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 1,00000000 | R$ 30,16 | R$ 30,16 |
| 88264 | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 1,00000000 | R$ 36,80 | R$ 36,80 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares: | R$ 66,96 |
| | | | | | **VALOR:** | **R$ 185,08** |

## 96114 FORRO EM GESSO ACARTONADO E LÃ MINERAL 50 MM, INCLUSIVE INSTALAÇÃO E ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS (M2)

| Material | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 00043131 | ARAME GALVANIZADO 6 BWG, D = 5,16 MM (0,157 KG/M), OU 8 BWG, D = 4,19 MM (0,101 KG/M), OU 10 BWG, D = 3,40 MM (0,0713 KG/M) | SINAPI | KG | 0,03700000 | R$ 30,72 | R$ 1,14 |
| 00039432 | FITA DE PAPEL REFORCADA COM LAMINA DE METAL PARA REFORCO DE CANTOS DE CHAPA DE GESSO PARA DRYWALL | SINAPI | M | 1,42760000 | R$ 2,97 | R$ 4,24 |
| COT. 030 | LÃ MINERAL PARA ISOLAMENTO - ESPESSURA 50 MM | Composições | M2 | 1,00000000 | R$ 58,31 | R$ 58,31 |
| 00039434 | MASSA DE REJUNTE EM PO PARA DRYWALL, A BASE DE GESSO, SECAGEM RAPIDA, PARA TRATAMENTO DE JUNTAS DE CHAPA DE GESSO (NECESSITA ADICAO DE AGUA) | SINAPI | KG | 0,69260000 | R$ 3,72 | R$ 2,58 |
| 00039435 | PARAFUSO DRY WALL, EM ACO FOSFATIZADO, CABECA TROMBETA E PONTA AGULHA (TA), COMPRIMENTO 25 MM | SINAPI | UN | 9,64690000 | R$ 0,09 | R$ 0,87 |

HVGS ENGENHARIA E PROJETOS

# RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

| | |
|---|---|
| OBRA: | Reforma do auditório Takiko Hasegawa, palco externo e paisagismo - Bandeirantes/PR - V06 |
| DESCRIÇÃO: | Reforma do auditório Takiko Hasegawa, palco externo e paisagismo - Bandeirantes/PR |
| LOCAL: | Bandeirantes/PR |
| CLIENTE: | Município de Bandeirantes/PR |

DATA : 17/01/2024 — BDI : 23,30%

| FONTE | VERSÃO | HORA | MES |
|---|---|---|---|
| DER-PR | 2024/10 SEM DESONERAÇÃO | 177,48% | - |
| SETOP | 2024/10 - Central SEM | 108,90% | 67,79% |
| SICRO NOVO | 2024/10 | - | - |
| SINAPI | 2024/12 SEM DESONERAÇÃO | 117,57% | 73,10% |
| SMOP | 2023/04 SEM DESONERAÇÃO | 117,00% | 72,68% |
| Composições Próprias | PROPRIA | 0,00% | 0,00% |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 00039443 | PARAFUSO DRY WALL, EM ACO ZINCADO, CABECA LENTILHA E PONTA BROCA (LB), LARGURA 4,2 MM, COMPRIMENTO 13 MM | SINAPI | UN | 1,22670000 | R$ 0,21 | R$ 0,26 |
| 00040547 | PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 MM X 19 MM | SINAPI | CENTO | 0,01230000 | R$ 24,62 | R$ 0,30 |
| 00039430 | PENDURAL OU PRESILHA REGULADORA, EM ACO GALVANIZADO, COM CORPO, MOLA E REBITE, PARA PERFIL TIPO CANALETA DE ESTRUTURA EM FORROS DRYWALL | SINAPI | UN | 1,22670000 | R$ 2,11 | R$ 2,59 |
| 00039571 | PERFIL LONGARINA (PRINCIPAL), T CLICADO, EM ACO, BRANCO NAS FACES APARENTES, PARA FORRO REMOVIVEL, 24 X 32 X 3750 MM (L X H X C | SINAPI | M | 1,01900000 | R$ 5,08 | R$ 5,18 |
| 00039570 | PERFIL TRAVESSA (SECUNDARIO), T CLICADO, EM ACO GALVANIZADO, BRANCO, PARA FORRO REMOVIVEL, 24 X 1250 MM (L X C) | SINAPI | M | 2,90000000 | R$ 4,99 | R$ 14,47 |
| 00039413 | PLACA / CHAPA DE GESSO ACARTONADO, STANDARD (ST), COR BRANCA, E = 12,5 MM, 1200 X 2400 MM (L X C) | SINAPI | M2 | 1,08380000 | R$ 21,47 | R$ 23,27 |
| | | | | | TOTAL Material: | R$ 113,21 |

| Mão de Obra com Encargos Complementares | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 88269 | GESSEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,52380950 | R$ 34,71 | R$ 18,18 |
| 88278 | MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,71750000 | R$ 31,55 | R$ 22,64 |
| 88316 | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,47860000 | R$ 28,01 | R$ 13,41 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares: | R$ 54,23 |

| | |
|---|---|
| VALOR: | **R$ 167,44** |

## COMP-0200 Fornecimento e Instalação de Revestimento Acústico completo em auditório. (UND)

| Material | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| MAT. 032 | ESTRUTURA MDF cru 2700x50mm - E = 50 mm | Composições | M2 | 175,00000000 | R$ 26,11 | R$ 4.569,25 |
| MAT. 033 | LÃ DE PET - E = 50MM | Composições | M2 | 200,00000000 | R$ 22,70 | R$ 4.540,00 |
| MAT. 031 | Painel Acústico Sinus Classe IIA-IT10 | Composições | M2 | 80,00000000 | R$ 713,15 | R$ 57.052,00 |
| MAT. 021 | Painel Frisado FRT 16/10 | Composições | und | 95,00000000 | R$ 634,80 | R$ 60.306,00 |
| | | | | | TOTAL Material: | R$ 126.467,25 |

| Mão de Obra | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| SERV. 02 | INSTALAÇÃO DE PAINEL ACUSTICO SINUS | Composições | M2 | 80,00000000 | R$ 110,00 | R$ 8.800,00 |
| SERV. 01 | INSTALAÇÃO DE PAINEL FRT | Composições | M2 | 95,00000000 | R$ 110,00 | R$ 10.450,00 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra: | R$ 19.250,00 |

| Transporte | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| TRANS. 01 | TRANSPORTE DE EQUIPE PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ISOLAMENTO ACUSTICO. | Composições | UN | 0,60000000 | R$ 18.000,00 | R$ 10.800,00 |
| | | | | | TOTAL Transporte: | R$ 10.800,00 |

| | |
|---|---|
| VALOR: | **R$ 156.517,25** |

## ED-26993 LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMA, TIPO BALIZAMENTO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (un)

| MATERIAIS | | UNID | CONSUMO | VALOR UNITÁRIO | CUSTO UNITÁRIO |
|---|---|---|---|---|---|
| MAT. 100 | Placa Saída De Emergência Balizamento Led Dupla Face Bivolt | UND | 1,00000000 | R$ 131,24 | R$ 131,24 |
| | | | | TOTAL MATERIAIS: | R$ 131,24 |

| SERVIÇOS | UNID | CONSUMO | PREÇO UNITÁRIO | CUSTO UNITÁRIO |
|---|---|---|---|---|

# RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

HVGS ENGENHARIA E PROJETOS

| | |
|---|---|
| OBRA: | Reforma do auditório Takiko Hasegawa, palco externo e paisagismo - Bandeirantes/PR - V06 |
| DESCRIÇÃO: | Reforma do auditório Takiko Hasegawa, palco externo e paisagismo - Bandeirantes/PR |
| LOCAL: | Bandeirantes/PR |
| CLIENTE: | Município de Bandeirantes/PR |

DATA : 17/01/2024 — BDI : 23,30%

| FONTE | VERSÃO | HORA | MES |
|---|---|---|---|
| DER-PR | 2024/10 SEM DESONERAÇÃO | 177,48% | - |
| SETOP | 2024/10 - Central SEM | 108,90% | 67,79% |
| SICRO NOVO | 2024/10 | - | - |
| SINAPI | 2024/12 SEM DESONERAÇÃO | 117,57% | 73,10% |
| SMOP | 2023/04 SEM DESONERAÇÃO | 117,00% | 72,68% |
| Composições Próprias | PROPRIA | 0,00% | 0,00% |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ED-50362 | AJUDANTE DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | hora | 0,36666670 | R$ 23,04 | R$ 8,45 |
| ED-50373 | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | hora | 0,36666670 | R$ 28,55 | R$ 10,47 |
| | | | | TOTAL SERVIÇOS: | **R$ 18,92** |

| | |
|---|---|
| Custo Direto Total: | R$ 150,16 |
| **VALOR:** | **R$ 150,16** |

## COMP-066 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE TRIPÉ PARA EXTINTOR PQS ATÉ 12KG (UN)

| Material | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| COT.053 | SUPORTE TRIPÉ PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO PQS ATÉ 12KG | Composições | UN | 1,00000000 | R$ 74,81 | R$ 74,81 |
| | | | | | TOTAL Material: | R$ 74,81 |

| Mão de Obra com Encargos Complementares | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 88309 | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 2,18570000 | R$ 36,31 | R$ 79,36 |
| 88316 | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 1,45710000 | R$ 28,01 | R$ 40,81 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares: | R$ 120,17 |

| | |
|---|---|
| **VALOR:** | **R$ 194,98** |

## COMP. 0182 Fornecimento e Instalação de Cabo Blindado 2 Vias - 0,75mm. (M)

| Material | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| COT. 061 | Cabo Blindado Para Alarme de Incêndio 2 Vias 0,75mm | Composições | M | 1,00000000 | R$ 4,38 | R$ 4,38 |
| | | | | | TOTAL Material: | R$ 4,38 |

| Mão de Obra com Encargos Complementares | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 88247 | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,08148150 | R$ 30,16 | R$ 2,46 |
| 88264 | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,08148150 | R$ 36,80 | R$ 3,00 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares: | R$ 5,46 |

| | |
|---|---|
| **VALOR:** | **R$ 9,84** |

## COMP. 0183 Fornecimento e instalação de Central de Alarme de Incêndio 12 Setores, com Bateria. (UN)

| Material | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| COT. 062 | Central de Alarme de Incêndio 12 Setores - com bateria. | Composições | UN | 1,00000000 | R$ 581,83 | R$ 581,83 |
| | | | | | TOTAL Material: | R$ 581,83 |

| Mão de Obra com Encargos Complementares | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 88247 | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 1,00000000 | R$ 30,16 | R$ 30,16 |
| 88264 | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 1,00000000 | R$ 36,80 | R$ 36,80 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares: | R$ 66,96 |

| | |
|---|---|
| **VALOR:** | **R$ 648,79** |

## COMP. 0184 Fornecimento e Instalação de Detector Ótico de Fumaça Endereçável. (UN)

# RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

HVGS ENGENHARIA E PROJETOS

| | |
|---|---|
| OBRA: | Reforma do auditório Takiko Hasegawa, palco externo e paisagismo - Bandeirantes/PR - V06 |
| DESCRIÇÃO: | Reforma do auditório Takiko Hasegawa, palco externo e paisagismo - Bandeirantes/PR |
| LOCAL: | Bandeirantes/PR |
| CLIENTE: | Município de Bandeirantes/PR |

DATA : 17/01/2024 — BDI : 23,30%

| FONTE | VERSÃO | HORA | MES |
|---|---|---|---|
| DER-PR | 2024/10 SEM DESONERAÇÃO | 177,48% | - |
| SETOP | 2024/10 - Central SEM | 108,90% | 67,79% |
| SICRO NOVO | 2024/10 | - | - |
| SINAPI | 2024/12 SEM DESONERAÇÃO | 117,57% | 73,10% |
| SMOP | 2023/04 SEM DESONERAÇÃO | 117,00% | 72,68% |
| Composições Próprias | PROPRIA | 0,00% | 0,00% |

| Material | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| COT. 063 | DETECTOR ÓPTICO DE FUMAÇA ENDEREÇÁVEL | Composições | UN | 1,00000000 | R$ 125,19 | R$ 125,19 |
| | | | | | TOTAL Material: | R$ 125,19 |

| Mão de Obra com Encargos Complementares | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 88247 | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,50000000 | R$ 30,16 | R$ 15,08 |
| 88264 | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,50000000 | R$ 36,80 | R$ 18,40 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares: | R$ 33,48 |
| | | | | | VALOR: | **R$ 158,67** |

## ED-50574 APLICAÇÃO DE SINALIZADOR DEGRAU FOTOLUMINESCENTE , 70x30mm , EM DEGRAUS DE ESCADA, INCLUSIVE FORNECIMENTO (UN)

| MATERIAIS | | UNID | CONSUMO | VALOR UNITÁRIO | CUSTO UNITÁRIO |
|---|---|---|---|---|---|
| MAT. 101 | Sinalizador Degrau Fotoluminescente C/adesivo 70x30mm | UN | 1,00000000 | R$ 10,00 | R$ 10,00 |
| | | | | TOTAL MATERIAIS: | **R$ 10,00** |

| SERVIÇOS | | UNID | CONSUMO | PREÇO UNITÁRIO | CUSTO UNITÁRIO |
|---|---|---|---|---|---|
| ED-50367 | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | hora | 0,25000000 | R$ 20,42 | R$ 5,11 |
| | | | | TOTAL SERVIÇOS: | **R$ 5,11** |
| | | | | Custo Direto Total: | R$ 15,11 |
| | | | | VALOR: | **R$ 15,11** |

## COMP-0161 Rack completo 19 " - 12U (UN)

| Cotação | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| COT. 023 | RACK COMPLETO - 19" - 12U - Percentual=10,0000% | Composições | UN | 1,00000000 | R$ 619,74 | R$ 681,71 |
| | | | | | TOTAL Cotação: | R$ 681,71 |

| Mão de Obra com Encargos Complementares | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 88247 | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 2,00000000 | R$ 30,16 | R$ 60,32 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares: | R$ 60,32 |
| | | | | | VALOR: | **R$ 742,03** |

## COMP - 0159 Fornecimento e instalação de Switch (10/100) - 16 portas. (UN)

| Cotação | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| COT. 022 | Switch 10/100Mbps, Gigabit Ethernet, 16 Portas. - Percentual=10,0000% | Composições | UN | 1,00000000 | R$ 1.057,58 | R$ 1.163,34 |
| | | | | | TOTAL Cotação: | R$ 1.163,34 |
| | | | | | VALOR: | **R$ 1.163,34** |

## COMP. 095 Fornecimento e instalação de Caixa de som de embutir arandela 6" 25W RMS (UN)

| Material | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| MAT. 095 | Caixa de som de embutir arandela 6" 25W RMS | Composições | UN | 1,00000000 | R$ 244,44 | R$ 244,44 |

# RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

HVSS ENGENHARIA E PROJETOS

| | |
|---|---|
| OBRA: | Reforma do auditório Takiko Hasegawa, palco externo e paisagismo - Bandeirantes/PR - V06 |
| DESCRIÇÃO: | Reforma do auditório Takiko Hasegawa, palco externo e paisagismo - Bandeirantes/PR |
| LOCAL: | Bandeirantes/PR |
| CLIENTE: | Município de Bandeirantes/PR |

DATA : 17/01/2024 — BDI : 23,30%

| FONTE | VERSÃO | HORA | MES |
|---|---|---|---|
| DER-PR | 2024/10 SEM DESONERAÇÃO | 177,48% | - |
| SETOP | 2024/10 - Central SEM | 108,90% | 67,79% |
| SICRO NOVO | 2024/10 | - | - |
| SINAPI | 2024/12 SEM DESONERAÇÃO | 117,57% | 73,10% |
| SMOP | 2023/04 SEM DESONERAÇÃO | 117,00% | 72,68% |
| Composições Próprias | PROPRIA | 0,00% | 0,00% |

| | |
|---|---|
| TOTAL Material: | R$ 244,44 |

| Mão de Obra com Encargos Complementares | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 88247 | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,50000000 | R$ 30,16 | R$ 15,08 |
| 88264 | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,30000000 | R$ 36,80 | R$ 11,04 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares: | R$ 26,12 |

| | |
|---|---|
| VALOR: | **R$ 270,56** |

## COMP - 211 FORNERCIMENTO E INSTALAÇÃO DE ASSENTOS PARA BANCOS EM MADEIRA MACIÇA (ANGELIM OU EQUIVALENTE), LIXADO E COM 2 DEMÃO DE VERNIZ . INCLUSIVE REMOÇÃO DOS ASSENTOS EXISTENTES. (M2)

| Material | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 00005067 | PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 16 X 24 (2 1/4 X 12) | SINAPI | KG | 0,10000000 | R$ 19,51 | R$ 1,95 |
| 00003993 | TABUA APARELHADA *2,5 X 15* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO | SINAPI | M2 | 1,00000000 | R$ 140,57 | R$ 140,57 |
| | | | | | TOTAL Material: | R$ 142,52 |

| Mão de Obra com Encargos Complementares | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 88261 | CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 1,00000000 | R$ 34,35 | R$ 34,35 |
| 88316 | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 1,00000000 | R$ 28,01 | R$ 28,01 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares: | R$ 62,36 |

| Serviço | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 102193 | LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021 | SINAPI | M2 | 2,00000000 | R$ 2,66 | R$ 5,32 |
| 102213 | PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021 | SINAPI | M2 | 2,00000000 | R$ 24,25 | R$ 48,50 |
| | | | | | TOTAL Serviço: | R$ 53,82 |

| | |
|---|---|
| VALOR: | **R$ 258,70** |

WESLEY MERVILE SILVA:04596194629

Assinado de forma digital por WESLEY MERVILE SILVA:04596194629
Dados: 2025.01.23 16:16:15 -03'00'

# CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

HVGS ENGENHARIA E PROJETOS

| | |
|---|---|
| OBRA: | Reforma do auditório Takiko Hasegawa, palco externo e paisagismo - Bandeirantes/PR - V06 |
| DESCRIÇÃO: | Reforma do auditório Takiko Hasegawa, palco externo e paisagismo - Bandeirantes/PR |
| LOCAL: | Bandeirantes/PR |
| CLIENTE: | Município de Bandeirantes/PR |

**DATA :** 17/01/2024 **BDI :** 23,30%

| FONTE | VERSÃO | HORA | MES |
|---|---|---|---|
| DER-PR | 2024/10 SEM DESONERAÇÃO | 177,48% | - |
| SETOP | 2024/10 - Central SEM DESONERAÇÃO | 108,90% | 67,79% |
| SICRO NOVO | 2024/10 | - | - |
| SINAPI | 2024/12 SEM DESONERAÇÃO | 117,57% | 73,10% |
| SMOP | 2023/04 SEM DESONERAÇÃO | 117,00% | 72,68% |
| Composições Próprias | PROPRIA | 0,00% | 0,00% |

| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR (R$) | MÊS 1 | MÊS 2 | MÊS 3 | MÊS 4 | MÊS 5 | MÊS 6 | MÊS 7 | MÊS 8 | Total parcela |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Serviços Preliminares | R$ 1.158,56 | 100,00 % | | | | | | | | 100,00 % |
| | | | R$ 1.158,56 | | | | | | | | R$ 1.158,56 |
| 2 | Demolição | R$ 39.381,85 | 50,00 % | 50,00 % | | | | | | | 100,00 % |
| | | | R$ 19.690,93 | R$ 19.690,92 | | | | | | | R$ 39.381,85 |
| 3 | Alvenaria | R$ 14.164,33 | | 50,00 % | 50,00 % | | | | | | 100,00 % |
| | | | | R$ 7.082,17 | R$ 7.082,16 | | | | | | R$ 14.164,33 |
| 4 | Instalações Hidrossanitárias | R$ 5.002,17 | | 20,00 % | 30,00 % | 50,00 % | | | | | 100,00 % |
| | | | | R$ 1.000,43 | R$ 1.500,65 | R$ 2.501,09 | | | | | R$ 5.002,17 |
| 5 | Instalações Elétricas | R$ 56.560,47 | | | 50,00 % | 50,00 % | | | | | 100,00 % |
| | | | | | R$ 28.280,24 | R$ 28.280,23 | | | | | R$ 56.560,47 |
| 6 | Esquadrias | R$ 14.794,34 | | | 50,00 % | 50,00 % | | | | | 100,00 % |
| | | | | | R$ 7.397,17 | R$ 7.397,17 | | | | | R$ 14.794,34 |
| 7 | Acabamentos | R$ 292.503,43 | | | 20,00 % | 20,00 % | | 30,00 % | 30,00 % | | 100,00 % |
| | | | | | R$ 58.500,69 | R$ 58.500,69 | | R$ 87.751,03 | R$ 87.751,02 | | R$ 292.503,43 |
| 8 | Pinturas | R$ 60.998,66 | | | | 50,00 % | | | | 50,00 % | 100,00 % |
| | | | | | | R$ 30.499,33 | | | | R$ 30.499,33 | R$ 60.998,66 |
| 9 | Paisagismo/Praça | R$ 30.859,84 | | | | | 50,00 % | 50,00 % | | | 100,00 % |
| | | | | | | | R$ 15.429,92 | R$ 15.429,92 | | | R$ 30.859,84 |
| 10 | Climatização | R$ 186.224,31 | | | | | | 30,00 % | 30,00 % | 40,00 % | 100,00 % |
| | | | | | | | | R$ 55.867,29 | R$ 55.867,29 | R$ 74.489,73 | R$ 186.224,31 |
| 11 | PPCI - Bombeiro | R$ 18.726,88 | 10,00 % | 20,00 % | | | | | | 70,00 % | 100,00 % |
| | | | R$ 1.872,69 | R$ 3.745,38 | | | | | | R$ 13.108,81 | R$ 18.726,88 |
| 12 | Sonorização | R$ 25.055,62 | | | | | | 20,00 % | 50,00 % | 30,00 % | 100,00 % |
| | | | | | | | | R$ 5.011,12 | R$ 12.527,81 | R$ 7.516,69 | R$ 25.055,62 |
| 13 | Outros | R$ 45.531,76 | | 10,00 % | 10,00 % | 10,00 % | 20,00 % | | | 50,00 % | 100,00 % |
| | | | | R$ 4.553,18 | R$ 4.553,18 | R$ 4.553,18 | R$ 9.106,35 | | | R$ 22.765,87 | R$ 45.531,76 |
| 14 | Construção da Casa do Papai Noel | R$ 84.022,08 | 20,52 % | 28,04 % | 33,22 % | 18,22 % | | | | | 100,00 % |
| | | | R$ 17.026,50 | R$ 23.219,59 | R$ 28.149,58 | R$ 15.626,41 | | | | | R$ 84.022,08 |
| | | R$ 874.984,30 | R$ 39.748,68 | R$ 59.291,67 | R$ 135.463,67 | R$ 147.358,10 | R$ 24.536,27 | R$ 164.059,36 | R$ 156.146,12 | R$ 148.380,43 | R$ 874.984,30 |
| | | | R$ 39.748,68 | R$ 99.040,35 | R$ 234.504,02 | R$ 381.862,12 | R$ 406.398,39 | R$ 570.457,75 | R$ 726.603,87 | R$ 874.984,30 | |

WESLEY MERVILE SILVA:04596194629

Assinado de forma digital por WESLEY MERVILE SILVA:04596194629 Dados: 2025.01.23 16:16:30 -03'00'

834

# COMPOSIÇÃO DO BDI

HVGS ENGENHARIA E PROJETOS

| | |
|---|---|
| OBRA: | Reforma do auditório Takiko Hasegawa, palco externo e paisagismo - Bandeirantes/PR - V06 |
| DESCRIÇÃO: | Reforma do auditório Takiko Hasegawa, palco externo e paisagismo - Bandeirantes/PR |
| LOCAL: | Bandeirantes/PR |
| CLIENTE: | Município de Bandeirantes/PR |

DATA : 17/01/2024 — BDI : 23,30%

| FONTE | VERSÃO | HORA | MES |
|---|---|---|---|
| DER-PR | 2024/10 SEM DESONERAÇÃO | 177,48% | - |
| SETOP | 2024/10 - Central SEM | 108,90% | 67,79% |
| SICRO NOVO | 2024/10 | - | - |
| SINAPI | 2024/12 SEM DESONERAÇÃO | 117,57% | 73,10% |
| SMOP | 2023/04 SEM DESONERAÇÃO | 117,00% | 72,68% |
| Composições Próprias | PROPRIA | 0,00% | 0,00% |

| COD | DESCRIÇÃO | % |
|---|---|---|
| | **Benefício** | |
| S + G | Garantia/seguros | 0,80% |
| L | Lucro | 8,00% |
| | **TOTAL** | **8,80%** |
| | **Despesas Indiretas** | |
| AC | Administração central | 3,00% |
| DF | Despesas financeiras | 0,60% |
| R | Riscos | 1,00% |
| | **TOTAL** | **4,60%** |
| I | **Impostos** | |
| | COFINS | 5,00% |
| | ISS | 2,00% |
| | PIS | 0,65% |
| | **TOTAL** | **7,65%** |

**BDI = 23,30%**

$$\frac{(1+AC+S+R+G)\times(1+DF)\times(1+L)}{(1-I)} - 1$$

WESLEY MERVILE SILVA:04596194629

Assinado de forma digital por WESLEY MERVILE SILVA:04596194629
Dados: 2025.01.23 16:16:39 -03'00'

842

HVGS
ENGENHARIA E PROJETOS

# MEMÓRIA DE CÁLCULO

**Reforma do Auditório Takiko Hasegawa, Palco Externo e Paisagismo**

**Bandeirantes/PR**

Alvinópolis
Janeiro/2024

HVGS
ENGENHARIA E PROJETOS

## 1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS

2,00m x 1,00m = 4,50 m2

## 2. DEMOLIÇÃO

2.1 REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023

Sanitarios = (0,70x2,0)x6 + (0,9x2,0) x 2 + (0,9x2,1) x 2 = 15,78 m2
Cozinha = 0,8 x 2,1 = 1,68
Total = 17,46 m2

2.2 DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONSTRUÇÃO EM ALVENARIAS DE VEDAÇÃO, COM ESPESSURA MÁXIMA DE 15CM, INCLUSIVE REMOÇÃO COM REAPROVEITAMENTO DE ESQUADRIAS, AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO/REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL.

Foyer = 6,60 x 3 = 19,80 m2

2.3 REMOÇÃO DE LOUÇAS (LAVATÓRIO, BANHEIRA, PIA, VASO SANITÁRIO, TANQUE), COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL

Conforme orientação do contratante = 1 vaso sanitário.

2.4 REMOÇÃO MANUAL DE METAIS COMUNS E ACABAMENTOS (TORNEIRA, ACABAMENTO PARA REGISTRO, SIFÃO, ENGATE FLEXÍVEL, ETC.), COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL

Conforme orientação do contratante = 8 Torneiras (sanitários)

2.5 REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023

| LOCAL | ÁREA (m²) | TETO Remoção Forro PVC (m²) |
|---|---|---|
| FOYER EXTERNO | 20,79 | |
| FOYER INTERNO | 56,9 | |
| COZINHA/DESPENSA | 15,54 | |
| ESCRITÓRIO | 12,3 | |
| SANIT. FEMININO | 15,4 | |
| SANIT. MASCULINO | 15,4 | |
| AUDITÓRIO | 362,78 | 362,78 |
| ALMOXARIFADO 1 | 8,55 | 8,55 |
| PALCO | 51,51 | 51,51 |
| ALMOXARIFADO 2 | 8,55 | 8,55 |
| TOTAL | 567,72 | 431,39 |

Nota: Áreas retiradas do Autocad - conforme projeto arquitetônico.

2.6 REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA OU DE MADEIRA PARA FORRO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023

Conforme Quadro 3.4

2.7 REMOÇÃO MANUAL DE FOLHA DE PORTA OU JANELA DE MADEIRA OU METÁLICA, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL

Auditório: portas = 2x2,1x2 = 8,40 m2 ( A serem restauradas e reinstaladas)
Foyer: janelas = 2 x 1 x 2 = 4 m2 ( A serem reinstaladas)
Portas = 2x2,1x2 = 8,40 m2 ( 1 será reinstalada)

Total: 20,80 m2

2.8 DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO

COZINHA 1: 2,10 x 0,80 = 1,68m²

2.9 CARGA E TRANSPORTE DE ENTULHOS COM CAÇAMBA

HVSS
ENGENHARIA E PROJETOS

(136,33 * 0,03= 4,09m³) + (431,39*0,05=21,57 m³) + (1,68*0,03=0,05 m³) + 10 (portas e outros) = 35,71 x 2,00 (empolamento demolição) = 71,72 m3

2.10 REMOÇÃO MANUAL DE LUMINÁRIA COMERCIAL, EMBUTIDA OU SOBREPOR, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL

Conforme Orientação (trocar todas as Luminárias Internas): 57 Unidades

2.11 COMPOSIÇÃO DOS SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE POSTES DECORATIVOS, COMPLEMENTAÇÃO DA SUA ALTURA EM 2 METROS, LIXAMENTO E PINTURA COMPLETA COM 1 DEMÃO ANTICORROSIVA E 2 DEMÃOS DE ESMALTE, CONFERENCIA DA SUA PARTE ELETRICA E REASSENTAMENTO NO LOCAL.

Conforme levantamento: 40 Unidades

## 3. ALVENARIA

3.1 ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021

2,0 X 2,1 + 4,1 X 3,0 + 3,25 X 3,0 + 1,0 X 3,0 + 0,8 X2,1 + 6,60 X 3,0 +0,7*2,1*2 = 53,67 m²

DESCONTOS: 0,8 x 2,10 x 2,0 + 2,0 x 1 x 2,0 + 2 x 2,10 = 11,56 m²

TOTAL: 53,67 – 11,56 = 42,11 m²

3.2 ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIO COM ARMAÇÃO, EM CONCRETO COM FCK 15MPA , ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO (DETALHE D - CADERNO SEDS) - ( apoio da escada)

Escadas: ( 1 x 1,4 + 1 x 1,4 + (1,4x1,4/2) ) x 2 = 7,56 m²

3.3 FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ARGAMASSA APLICADA COM COLHER. AF_03/2016

HVGS
ENGENHARIA E PROJETOS

4,1 + 3,25 + 1 + 6,6 = 14,95 m

3.4 CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022

= 42,11 X 2 + 7,56 X 1 = 91,78 m2

3.5 REBOCO COM ARGAMASSA DE CAL E AREIA FINA (PAREDES INTERNAS, EXTERNAS E TETOS)

= 42,11 X 2 + 7,56 X 1 = 91,78 m2

## 4. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

4.1 TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020

Conforme orientação: 8 Unidades

4.2 VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016

Conforme orientação: 1 Unidade

4.3 TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022

Ajuste dos Condutores de água pluvial : 30 m

4.4 BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA E = 3 CM, APOIADA EM CONSOLE DE METALON 20 X 30 MM

Conforme projeto arquitetônico: 0,6 x 3,10 = 1,86 m2

4.5 CUBA EM AÇO INOXIDÁVEL DE EMBUTIR, AISI 304, APLICAÇÃO PARA PIA (560X330X115MM), NÚMERO 2, ASSENTAMENTO EM BANCADA, INCLUSIVE VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

1 Unidade

4.6 TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020

1 Unidade

## 5. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

5.1 LUMINÁRIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE AÇO, PARA 2 LAMPADAS DE LED 20 W – COMPLETA

Conforme Orientação (trocar todas as Luminárias Internas): 57 Unidades

5.2 Lâmpada de LED 15W

Número de Poste x 2 = 40 x 2 = 80 Unidades

## 6. ESQUADRIAS

6.1 PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 70X200CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019

Conforme projeto = 6 Unidades

6.2 PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 90X200CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019

Conforme projeto = 2 Unidades

6.3 KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019

Conforme projeto = 2 Unidades

6.4 KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019

Conforme projeto = 3 Unidades

6.5 ASSENTAMENTO DE GRADIL OU PORTÃO METÁLICO DE AÇO OU FERRO OU JANELAS E PORTAS, EXCLUSIVE FORNECIMENTO.

Portas Restauradas Auditório: 2 x 2,1 x 2 = 8,4 m2
Porta do Foyer: 2 x 2,1 = 4,2 m2
Janelas do Foyer: 2 x 1 x 2 = 4 m2

Total: 16,60 m2

## 7. ACABAMENTOS

7.1 REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE

Cozinha 1: 0,8 x 2,1 (porta) + 2 (margem para reparos) = 3,68 m2
Cozinha 2: 11,2 x 3 = 33,6 – (1x2 + 2,1x0,8) = 29,92 m2

Total: 33,60 m2

7.2 RODAPÉ EM GRANITO, ALTURA 10 CM. AF_09/2020

Foyer: 47,0 – (2 x 2 + 0,8 x 2 +0,9 x 2) = 39,60 m
Escritório: 16,20 – (0,8 x 2) = 14,60 m

Total: 39,60 m

7.3 FORRO EM GESSO ACARTONADO E LÃ MINERAL 50 MM, INCLUSIVE INSTALAÇÃO E ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS

HVGS
ENGENHARIA E PROJETOS

| LOCAL | ÁREA (m²) | TETO Forro de Gesso e Lã mineral (m²) |
|---|---|---|
| FOYER EXTERNO | 20,79 | |
| FOYER INTERNO | 56,9 | |
| COZINHA/DESPENSA | 15,54 | |
| ESCRITÓRIO | 12,3 | |
| SANIT. FEMININO | 15,4 | |
| SANIT. MASCULINO | 15,4 | |
| AUDITÓRIO | 362,78 | 362,78 |
| ALMOXARIFADO 1 | 8,55 | 8,55 |
| PALCO | 51,51 | 51,51 |
| ALMOXARIFADO 2 | 8,55 | 8,55 |
| TOTAL | 567,72 | 431,39 |

Nota: Áreas retiradas do Autocad - conforme projeto arquitetônico

7.4 REVESTIMENTO COM CERÂMICA, ACABAMENTO ESMALTADO, PADRÃO COMERCIAL, DIMENSÃO DA PEÇA (10X10CM), PEI IV, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO

Palco Externo: 5,0 m2 (Estimativa de reparos)

7.5 REVESTIMENTO ACUSTICO CONFORME PROJETO

Laterais: (18,7x(3,5+5)/2 x 2)- (2x2,1x2) =150,55 m2

Sobressaltos da forma triangular: (0,3x(3,5+5)/2x8x2) = 20,40 m2

Total: 170,95 ->. Adotado 175 m2 (devido a perdas)

7.6 REVESTIMENTO EM LAMBRIS DE MADEIRA, LARGURA 10CM, INCLUSIVE BARROTEAMENTO

Parede do fundo do palco interno* - medida: 13,25m x 4,67m = 17,92 m2

## 8. PINTURAS

8.1 EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS,

HVGS
ENGENHARIA E PROJETOS

LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023

Conforme área de Chapisco – área de azulejo: 91,78 – (0,8 x2,10 + 4,1 x 3) = 77,80 m2

8.2 EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023
AUDITORIO: 362,78 m2
PALCO: 51,51 m2
ALMOXARIFADO 2: 8,55 m2
ALMOXARIFADO 1: 8,55 m2

Total : 431,39 m2

8.3 PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023

INTERNA. (Perímetro x pé direito – descontos)
FOYER: 47,00 x 3,00 – 4,40 = 136,60 m2
ESCRITÓRIO: 16,20 x 3,00 -2,2 = 48,60 m2
ALMOXARIFADO 1: 11,70 x 4,70 = 54,99 m2
PALCO: 3,0 x 4,70 x 2 = 28,20 m2
AUDITORIO: 3,15X5X2+19,4X3,5 - (2X0,1)= 99,20
ALMOXARIFADO 2: 11,70 x 4,70 = 54,99 m2

Total: 422,58 m2

EXTERNA: (Área retirada do autocad + recortes)
LATERAL ESQUERDA:
148,5+1,5x8,55+7,55x3,1+10+1,9x(7,25+7,25+6,96+6,56+6,36+5,95+5,75) = 282,28
LATERAL DIREITA:
148,5+1,5x8,55+7,55x3,1+10+1,9x(7,25+7,25+6,96+6,56+6,36+5,95+5,75) = 282,28
FRENTE: 50+ 28x3 +20 = 154,00
FUNDOS: 146,9+1,08*2+10 = 159,06
ESCADAS: (2X1,2+1,4X1,2/2)x2=6,48

Total : 884,10 m2

Total Geral : 1306,68 m2

8.4 PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023

HVSS
ENGENHARIA E PROJETOS

| LOCAL | ÁREA (m²) | TETO Pintura (m²) |
|---|---|---|
| FOYER | 73,6 | 73,6 |
| COZINHA 1 | 7,5 | 7,5 |
| COZINHA 2 | 7,75 | 7,75 |
| ESCRITÓRIO | 16,4 | 16,4 |
| SANIT. FEMININO | 15,4 | 15,4 |
| SANIT. MASCULINO | 15,4 | 15,4 |
| AUDITÓRIO | 362,78 | 362,78 |
| ALMOXARIFADO 1 | 8,55 | 8,55 |
| PALCO | 51,51 | 51,51 |
| ALMOXARIFADO 2 | 8,55 | 8,55 |
| TOTAL | 567,44 | 567,44 |

8.5 PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021

Novas portas: 0,7x2x6 + 0,9x2x2 + 0,9x2,1x2 + 0,8x2,1x3 = 20,82 x 2 (faces) = 41,64 m2
Tesouras Palco Externo = ( 5 x 2,5/2 x 0,3) x 5 x 2 = 18,75 m2

Total = 41,64 x 18,75 = 60,39

8.6 LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020

Divisórias Sanitários: (0,15x2) x 8 x 2 = 4,8 m2
Portas Auditório: 2 x 2,1 x 2 = 8,4 x 2 (faces) = 16,8 m2
Corrimãos Auditório: 15,20 x 0,5 x 4 = 30,40 m2
Corrimãos Palco Externo: 17 x 1 = 17 m2
Total: 69,0 m2

8.7 PINTURA ANTICORROSIVA EM SUPERFÍCIE METÁLICA. AF_04/2018

Divisórias Sanitários: (0,15x2)x 8 x 2 = 4,8 m2
Portas Auditório: 2 x 2,1 x 2 = 8,4 x 2 (faces) = 16,8 m2
Corrimãos: 15,20 x 0,5 x 4 = 30,40 m2
Corrimãos Palco Externo: 17 x 1 = 17 m2
Total: 69,0 m2

8.8 ESMALTE SINTÉTICO EM ESQUADRIAS METÁLICAS COM DUAS DEMÃOS

Divisórias Sanitários: (0,15x2)x 8 x 2 = 4,8 m2
Portas Auditório: 2 x 2,1 x 2 = 8,4 x 2 (faces) = 16,8 m2
Corrimãos: 15,20 x 0,5 x 4 = 30,40 m2
Corrimãos Palco Externo: 17 x 1 = 17 m2
Total: 69,0 m2

HVBS
ENGENHARIA E PROJETOS

8.9 PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021

Somatório de trechos: 314 + 91,75+91,75 + 68,30+68,30+74,35+ 40,20+40,20+69,45+74,95+ 64,35 + 39,50+ 27,05+ 30,20 + 135 = 1229,35 m

## 9. PAISAGISMO/PRAÇA

Lista de mudas retirada da Tabela de Vegetação do Projeto Arquitetônico.

## 10. CLIMATIZAÇÃO

Lista de materiais retirada no projeto de climatização.

## 11. PPCI - Bombeiro

Lista de materiais retirada no projeto de climatização.

## 12. SONORIZAÇÃO

Lista de materiais retirada no projeto de climatização.

## 13. OUTROS

13.1 REMOÇÃO E REASSENTAMENTO DE CALÇAMENTO EM BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO OU SEXTAVADO, COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO COM APLICAÇÃO E REGULARIZAÇÃO MECANIZADA DE COLCHÃO DE AREIA

Estimativa: 50,00 m2

13.2 LIMPEZA GERAL DE OBRA

ÁREA TOTAL DA PRAÇA – JARDINS = 6113,25 – 2640,70 = 3472,55
OBS : Inclui áreas internas e externas das edificações, telhados, calhas, pisos, paredes e demais locais que forem necessários.

HVGS
ENGENHARIA E PROJETOS

13.3 FORNERCIMENTO E INSTALAÇÃO DE ASSENTOS PARA BANCOS EM MADEIRA MACIÇA (ANGELIM OU EQUIVALENTE), LIXADO E COM 2 DEMÃOS DE VERNIZ . INCLUSIVE REMOÇÃO DOS ASSENTOS EXISTENTES.

Conforme levantamento: (0,5 x 2,0 x 41) = 41 m2

13.4 Serviços Complementares – Escadas

13.4.1 REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE TERRENO MANUAL COM SOQUETE, EXCLUSIVE DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO, LIMPEZA/ROÇADA DO TERRENO

Área de construção das escadas: 2,4 x 1 = 2,4 m2 x 2 (quant) = 4,8 m2

13.4.2 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021

Vala para primeira fiada de bloco cheio: 2,4 +1 = 3,4 m x 2 = 6,8 m x 0,15 x 0,2 = 0,2 m3

13.4.3 ESCADA EM CONCRETO ARMADO MOLDADO IN LOCO, FCK 25 MPA, COM 1 LANCE E LAJE PLANA, FÔRMA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA. AF_11/2020_PA

Seção da escada x largura = 0,46 m2 x 1 m = 0,46 m3 x 2 unid = 0,92 m3

13.4.4 GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_PS

Escadas Externas = 1 + 2,4 = 3,4 x 2 und = 6,80 m

## 14. CONSTRUÇÃO DA CASA DO PAPAI NOEL

14.1 SERVIÇOS PRELIMINARES
14.1.1 LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024

(6,5 + 2) x 2 + (5 + 2) x 2 = 31 metros

14.2 ESTRUTURA
CONFORME PROJETO ESTRUTURAL E QUADRO RESUMO

HVGS
ENGENHARIA E PROJETOS

96

| LEVANTAMENTO ESTRUTURAL | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| SERVIÇO | ESTACA | BLOCO +ARRANQUE | BALDRAME | PILARES | VIGAS | LAJE | TOTAL | UND |
| ESCAVAÇÃO ESTACA | 1,27 | | | | | | 1,27 | M3 |
| ESCAVAÇÃO VIGAS E BLOCOS | | 2,15 | 1,13 | | | | 3,28 | M3 |
| PREPARO DE FUNDO DE VALA | | 2,16 | 3,36 | | | | 5,52 | M2 |
| LASTRO | | 0,11 | 0,17 | | | | 0,28 | M3 |
| FORMAS | | 7,92 | 13,17 | 12,96 | 12,96 | | 47,01 | M2 |
| CONCRETO - 25 MPA | | 1,19 | 0,94 | 0,61 | 0,94 | | 3,68 | M3 |
| CONCRETO - 30 MPA | 1,27 | | | | | | 1,27 | M3 |
| AÇO | 71,50 | 76,50 | 80,00 | 118,20 | 80,00 | 6,80 | 433,00 | KG |
| REATERRO | 0,00 | 0,97 | 0,19 | | | | 1,16 | M3 |
| CARGA DE MATERIAL | 1,27 | 3,28 | | 1,16 | | | 3,40 | M3 |
| LAJE - PRE MOLDADA | | | | | | 32,50 | 32,50 | M2 |

14.3 ALVENARIA

14.3.1 ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021

Paredes = (6,5 x 2,7) x 2 + (4,70x2,7)x 2 = 60,48 m2

Fechamento telhado = (5 x 2)/2 x 2 = 10 m2

(0,4 x 6,2) x 2 = 4,96

Descontos = 2x1x2 + 1,5 x 2,1 = 7,15 m2

Total = 68,29 m2

14.3.2 CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024

( 2 + 0,4) x 2 = 4,8 m

14.3.3 VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024

( 2 + 0,4) x 2 + (1,5+0,4) = 6,7 m

14.3.4 FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ARGAMASSA APLICADA COM BISNAGA. AF_03/2024

= (6,5 + 4,7) x 2 = 22,4 m

14.3.5 CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022

970

= Alvenaria x 2 = 68,29 x 2 = 136,58 m2

14.3.6 REBOCO COM ARGAMASSA DE CAL E AREIA FINA (PAREDES INTERNAS, EXTERNAS E TETOS)
= Chapisco = 136,58 m2

14.4 PISO
14.4.1 LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024
4,70 x 6,20 = 29,14 m2

14.4.2 CONTRAPISO COM ARGAMASSA AUTONIVELANTE, APLICADO SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021

4,70 x 6,20 = 29,14 m2

14.4.3 REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM DIAGONAL EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE

4,70 x 6,20 = 29,14 m2

14.5 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
14.5.1 LUMINÁRIA COMERCIAL CHANFRADA DE SOBREPOR COMPLETA, PARA DUAS (2) LÂMPADAS TUBULARES LED 2X18W-ØT8, TEMPERATURA DA COR 6500K, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE E LÂMPADAS

2 unidades

14.5.2 PONTO DE EMBUTIR PARA UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS (2P+T/10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/4"), EMBUTIDO NA ALVENARIA E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 2,5MM2 (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA

4 Unidades

14.5.3 PONTO DE EMBUTIR PARA UM (1) INTERRUPTOR SIMPLES (10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/4"), EMBUTIDO NA ALVENARIA E CABO DE COBRE FLEXÍVEL,

98

CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 1,5MM2 (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA

1 Unidade

14.5.4 PONTO DE EMBUTIR PARA UMA (1) LUMINÁRIA,COM ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DN 20MM (3/4"), EMBUTIDO NA LAJE E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 1,5MM2 (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, EXCLUSIVE LUMINÁRIA, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO OCTOGONAL, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO

2 Unidades

14.5.5 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EM PVC DE EMBUTIR, ATÉ 8 DIVISÕES MODULARES, DIMENSÕES EXTERNAS 160 X 240 X 89 MM

1 Unidade

14.5.6 DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020

1 Unidade

14.5.7 DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020

1 Unidade

14.6 ESQUADRIAS

14.6.1 JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019

2 x 1 x 2 = 4 m2

14.6.2 KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019

2 unidades para compor uma porta de 1,50 x 2,10 ( 2 folhas)

991

14.7 COBERTURA

14.7.1 FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 5 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019
3 Unidades
14.7.2 TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019

3,65 x 7,50 x 2 = 54,75 m2

14.7.3 TELHAMENTO COM TELHA DE CONCRETO DE ENCAIXE, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019

3,65 x 7,50 x 2 = 54,75 m2

14.7.4 CUMEEIRA PARA TELHA DE CONCRETO EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019

7,5 m

14.8 PINTURA
14.8.1 EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023
= reboco = 136,58 m2

14.8.2 EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023

4,70 x 6,20 = 29,14 m2

14.8.3 PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023

= reboco = 136,58 m2

14.8.4 PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023

4,70 x 6,20 = 29,14 m2

HVGS
ENGENHARIA E PROJETOS

100

14.8.5 EMASSAMENTO A ÓLEO SOBRE MADEIRA, UMA (1) DEMÃO, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA

1,5 x 2,1 x 2 (faces)= 6,30 m2

14.8.6 PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) A ÓLEO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021

1,5 x 2,1 x 2 (faces)= 6,30 m2

Alvinópolis, 18 de junho 2024.

WESLEY MERVILE SILVA:04596194629

Assinado de forma digital por WESLEY MERVILE SILVA:04596194629
Dados: 2024.07.24 07:36:43 -03'00'

Wesley Mervile Silva
Eng. Civil - CREA MG 227.466

HVGS
ENGENHARIA E PROJETOS

# Projeto Elétrico

| | |
|---|---|
| | 3 pç |
| butir Led 12W | 68 pç |
| | |
| | 76 pç |
| | |
| | 1 pç |
| erramento | |
| | 2 pç |
| | 1 pç |
| ) aço/cobre | |
| to 2,4m | 1 pç |
| ,0m | |
| | 2 pç |
| A | |
| individual | |
| ifásico | 1 pç |
| da - embutir | |
| ompacto - DIN (Ref. Moratori) | |
| barr. 100 A | 1 pç |

1024

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

1) TODAS AS DIMENSÕES DEVEM SER CONFERIDAS NO LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA, REFEREM-SE ÀS SUPERFÍCIES ACABADAS;

2) NO DECORRER DA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO TODAS AS DÚVIDAS DEVERÃO SER REPORTADAS À EQUIPE DA HVSS ENGENHARIA;

3) DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS, LEI FEDERAL 5988 DE 14/12/73. ALTERAÇÕES NO PROJETO SÓ COM CONSENTIMENTO DOS RESPONSÁVEIS.

HVSS
ENGENHARIA E PROJETOS

HERBERT VINICIUS DA SILVA SOUZA ME
Rua João Mota, 78 B, Centro, Santa Bárbara/MG
email: herbert_me@yahoo.com
Tel.: (31) 3855-1553 Cel.: (31)99806-3086
CNPJ: 28.565.238/0001-83
CREA/MG: 227466

# PROJETO DE ELÉTRICO

PARA USO DO PROJETISTA

*RESPONSAVEL TECNICO PELO PROJETO:*
Wesley Mervile Silva - CREA - 141127772-4
Eletrotecnico - CFT/MG: 04596194629

*DESENHISTA:* EQUIPE HVSS

*PROPRIETARIO*
Prefeitura Municipal de Bandeirantes
CNPJ:76.235.753/0001-48

*ENDEREÇO PROPRIETARIO*
Rua Frei Raphael Proner, 1457, Centro, Bandeirantes - PR, CEP:86360-000

PROJETO

*ENDEREÇO OBRA*
Avenida Bandeirantes, sem número, Praça Marechal Deodoro - Bandeirantes/PR

*USO*
Publico

*DETALHE*
Reforma do Centro Cultural
- Pontos elétricos, Lista de materiais, Quadro de cargas e demanda

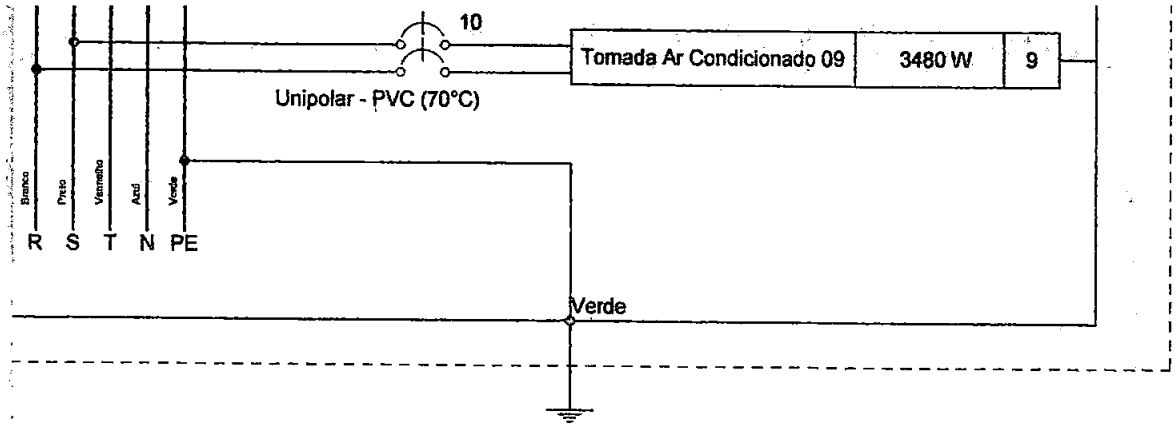
*DATA*
MAI/2024

*FOLHA*
01/02

PREFEITURA

| *Nº DO PROCESSO* | *NOME DA CIDADE* | *APROVAÇÃO* | *ZONA* |
|---|---|---|---|
| | | | ZDU |

FORMATO A1




1032

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

1) TODAS AS DIMENSÕES DEVEM SER CONFERIDAS NO LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA, REFEREM-SE ÀS SUPERFÍCIES ACABADAS;

2) NO DECORRER DA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO TODAS AS DÚVIDAS DEVERÃO SER REPORTADAS À EQUIPE DA HVSS ENGENHARIA;

3) DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS, LEI FEDERAL 5988 DE 14/12/73. ALTERAÇÕES NO PROJETO SÓ COM CONSENTIMENTO DOS RESPONSÁVEIS.

HVSS
ENGENHARIA E PROJETOS

HERBERT VINICIUS DA SILVA SOUZA ME
Rua João Mota, 78 B, Centro, Santa Bárbara/MG
email: herbert_me@yahoo.com
Tel.: (31) 3855-1553 Cel.: (31)99806-3086
CNPJ: 28.565.238/0001-83
CREA/MG: 227466

# PROJETO DE ELÉTRICO

PARA USO DO PROJETISTA

*RESPONSAVEL TECNICO PELO PROJETO:*
Wesley Mervile Silva - CREA - 141127772-4
Eletrotecnico - CFT/MG: 04596194629

*DESENHISTA:* EQUIPE HVSS

*PROPRIETARIO*
Prefeitura Municipal de Bandeirantes
CNPJ:76.235.753/0001-48

*ENDEREÇO PROPRIETARIO*
Rua Frei Raphael Proner, 1457, Centro, Bandeirantes - PR, CEP:86360-000

PROJETO

*ENDEREÇO OBRA*
Avenida Bandeirantes, sem número, Praça Marechal Deodoro - Bandeirantes/PR

*USO*
Publico

*DETALHE*
Reforma do Centro Cultural
- Diagrama multifilar e unifilar

*DATA*
MAI/2024

*FOLHA*
02/02

PREFEITURA

| Nº DO PROCESSO | NOME DA CIDADE | APROVAÇÃO | ZONA |
|---|---|---|---|
| | | | ZDU |

FORMATO A1

204

HVGS
ENGENHARIA E PROJETOS

# MEMORIAL DESCRITIVO

# PROJETO ELÉTRICO

# CONSTRUÇÃO DA PRAÇA BRASIL JAPÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
## CONTRATO N° 01/2024


**Elaborado por:**

HERBERT VINICIUS DA SILVA SOUZA - ME. CNPJ: 28.565.238/0001-83

Rua João Mota, 78 B, Centro, Santa Bárbara/MG

Telefone: (31) 99806-3086

E-mail: herbert_me@yahoo.com

**Responsável Técnico:**

Wesley Mervile Silva, Engenheiro Civil, CREA-MG 227466, CFT/MG 04596194629


Santa Bárbara
Maio/2024

HVGS
ENGENHARIA E PROJETOS

## 1 Objetivo

Trata-se do projeto elétrico para a construção da Praça Brasil Japão, localizado na Avenida Bandeirantes, sem número, Praça Marechal Deodoro – Bandeirantes/PR.

O objetivo deste memorial é apresentar os dados de projetos, de edificação para requerimento de aprovação para construção do mesmo.

## 2 Introdução

Este memorial descritivo visa esclarecer o serviço de projeto a ser executado.

## 3 Descrição dos serviços

A execução dos serviços e uso de equipamentos deverão sempre obedecer às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) no seu geral e ao projeto elétrico em particular. As normas e padrões a serem obedecidos são as seguintes (últimas edições):

- NBR 5410:2005 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- NBR 5413:1992 – Iluminância de Interiores – Procedimento;
- NBR 14039 – Instalações Elétricas de Média Tensão de 1,0 KV a 36,2 KV
- NBR 6147:2000 – Plugues e tomadas para uso doméstico e análogo – Especificação;
- NBR 15465:2020 – Sistema de eletrodutos plásticos para instalações elétricas de baixa tensão – Requisitos de desempenho
- NBR 6150:1980 – Eletrodutos de PVC rígido – Especificação;
- CONCESSIONÁRIA: Padrões da Concessionária de energia elétrica. Os projetos foram elaborados considerando a relação de normas acimas, porém, a construtora responsável pela execução dos serviços, deve efetuar verificação criteriosa, na época da execução da obra, sobre novas normas que tenham entrado em vigor ou ainda que não se encontrem aqui relacionadas. A construtora deverá dar prioridade a materiais e ou serviços que apresentem certificado de homologação das normas ISO 9000.

As luminárias deverão seguir as apresentadas em planta, no projeto elétrico.

Serão instaladas tomadas monofásicas 2P+T (20A-127V), padrão NBR 14136, em caixas de passagens embutidas 2x4" ou 4x4", conforme indicadas em projeto. (Ref. PIAL ou equivalente) Todas as tomadas, deverão ficar a 0.30 m (baixa) do piso acabado, 1.10

Rua João Mota 78 B, Centro
Santa Bárbara - Minas Gerais
herbert_me@yahoo.com
Telefone: (31) 998063086

m (media) e 2.20 m (alta), tendo a sua face maior na vertical. Quando instalado ao lado de portas, deverá ter 0.10 m a contar da guarnição. As tomadas serão aparentes, e devem ser utilizados eletrodutos de PVC Flexível; e com os pontos utilizando os conduletes compatíveis com o fornecedor que for adotado para o perfeito encaixe e acabamento da instalação.

Todos os interruptores serão de embutir, paralelos, monopolares ou bipolares com acionamento por tecla, com placa, corrente nominal de 10A e tensão de 127 Volts; na cor branca. Deverão ficar a 1.10m do piso acabado tendo a sua face maior na vertical. Segue abaixo: υ Interruptor de 01 tecla simples (Ref. Pial, Bticino ou Fame); υ Interruptor de 02 teclas simples (Ref. Pial, Bticino ou Fame); υ Interruptor de 03 teclas simples (Ref. Pial, Bticino ou Fame); υ Interruptor de 01 tecla paralelo, (Ref.Pial, Bticino ou Fame); υ Tomada 2P+T, 10A, (Ref. Pial, Biticino ou Fame).

Para proteção, supervisão, controle e comando dos diversos circuitos elétricos, serão utilizados exclusivamente disjuntores termomagnéticos, sendo vetado o uso de chaves seccionadoras por melhor que sejam. Todos os disjuntores serão obrigatoriamente do padrão IEC, não se admitindo do tipo NEMA. Terão número de pólos e capacidade de corrente indicados no projeto, com fixação por engate rápido e com capacidade compatível com os circuitos, em caixa moldada. Não serão admitidos disjuntores acoplados com alavancas unidas por gatilho ou outro elemento, em substituição a disjuntores bi ou tripolares. Na ligação dos diversos circuitos, observar a alternância de fases (RST), de modo a se tentar um equilíbrio do carregamento dos alimentadores. Este equilíbrio deverá ser verificado após a ocupação das salas com o uso de alicates amperímetros, e providenciado o seu remanejamento, caso se faça necessário.

A fim de evitar a ocorrência de choques elétricos prejudiciais à saúde do ser humano, que podem levar, inclusive, à morte, serão instalados interruptores (IDR) e/ou disjuntores diferenciais residuais (DDR), com sensibilidade de 30mA em circuitos de tomadas localizadas em áreas "molhadas" e/ou circuitos de iluminação e tomadas de áreas externas definidos em projeto. No caso de utilização do IDR ou DDR, além dos condutores fases; os condutores neutros serão conectados a estes equipamentos. Estes condutores, após passarem pelo dispositivo de proteção em questão, não poderão ser conectados a condutores neutros ou terras de outros circuitos.

As caixas embutidas na alvenaria e concreto, para interruptores, tomadas,

Rua João Mota 78 B, Centro
Santa Bárbara - Minas Gerais
herbert_me@yahoo.com
Telefone: (31) 998063086

luminárias e caixas de passagem, poderão ser metálicas de aço, ou de PVC, com especificações em projeto, sendo, retangulares, octavadas ou sextavadas. Só serão abertos os olhais das caixas onde forem introduzidos eletrodutos, que deverão ser fixados com buchas e arruelas rosqueadas e fortemente apertadas. As caixas embutidas deverão estar rente ao acabamento da alvenaria e lajes e estarem perfeitamente alinhadas e aprumadas.

Durante a execução dos revestimentos as caixas deverão ser vedadas para a não entrada de argamassa e outros. As caixas de uso externo, em jardins, deverão ser de PVC.

Os eletrodutos devem seguir especificações do projeto.

As instalações dos condutores dos ramais alimentadores de todos os quadros deverão obedecer à codificação por cores, conforme descrito abaixo:

- Fases: amarela e vermelha (respectivamente: A e B);
- Neutro: azul (obrigatoriamente);
- Terra: verde (obrigatoriamente);
- Retorno: branco.

A secção nominal dos condutores deve seguir as especificações em projeto gráfico. No puxamento dos cabos, especial cuidado deve ser tomado de forma a não ofender o isolamento ou sua blindagem quando existir. É vedado o uso de substancias graxas ou aromáticas (cadeias de benzeno), derivadas de petróleo, como lubrificante, na enfiação de qualquer fio ou cabo da obra. Caso necessário utilizar apenas Talco Industrial. Nunca efetuar a enfiação, antes do reconhecimento, limpeza e enxugamento da tubulação.

O esquema de aterramento adotado é o TN-S (terra e neutro separados), desde o quadro geral da instalação. Cada quadro de distribuição de energia possuirá barra de terra, na qual serão aterrados os circuitos secundários, os reatores das luminárias e as tomadas. Todo e qualquer tipo de aterramento deverá estar interligado com a malha de terra da subestação, para que seja realizada uma equipotencialidade do sistema. As hastes de terra serão fincadas por meios mecânicos dentro de um poço de inspeção com tampa 12 removível, em alvenaria ou concreto, devendo a conexão cabo/haste, permanecer descoberto.

Todos os condutores alimentadores deverão ser passados sem emendas. As emendas nos condutores dos circuitos terminais somente poderão ser efetuadas nas caixas de ligação ou passagem, estanhadas ou por luvas à compressão, de tal forma a

Rua João Mota 78 B, Centro
Santa Bárbara - Minas Gerais
herbert_me@yahoo.com
Telefone: (31) 998063086

HVBS
ENGENHARIA E PROJETOS

garantir contatos firmes e duráveis e adequadamente isoladas por fita auto-vulcanizante e fita isolante, conforme NBR 9513:1986.

Santa Bárbara, Maio de 2024.

**Wesley Mervile Silva - Engenheiro Civil - CREA: 141127772-4**

**Eletrotecnico - CFT/MG: 04596194629**

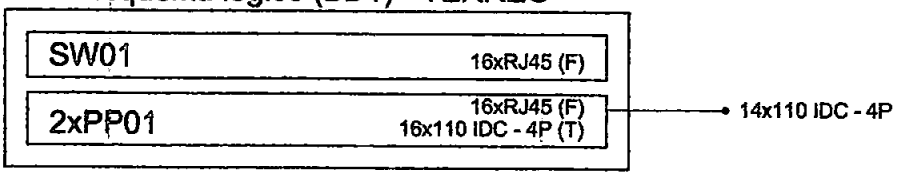
Rua João Mota 78 B, Centro
Santa Bárbara - Minas Gerais
herbert_me@yahoo.com
Telefone: (31) 998063086

HVSS
ENGENHARIA E PROJETOS

# Projeto de Sonorização

708

## Esquema lógico (BD1) - TERREO




OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

1) TODAS AS DIMENSÕES DEVEM SER CONFERIDAS NO LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA, REFEREM-SE ÀS SUPERFÍCIES ACABADAS;

2) NO DECORRER DA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO TODAS AS DÚVIDAS DEVERÃO SER REPORTADAS À EQUIPE DA HVSS ENGENHARIA;

3) DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS, LEI FEDERAL 5988 DE 14/12/73. ALTERAÇÕES NO PROJETO SÓ COM CONSENTIMENTO DOS RESPONSÁVEIS.

HVSS
ENGENHARIA E PROJETOS

HERBERT VINICIUS DA SILVA SOUZA ME
Rua João Mota, 78 B, Centro, Santa Bárbara/MG
email: herbert_me@yahoo.com
Tel.: (31) 3855-1553 Cel.: (31)99806-3086
CNPJ: 28.565.238/0001-83
CREA/MG: 227466

# PROJETO DE SONORIZAÇÃO

PARA USO DO PROJETISTA

*RESPONSAVEL TECNICO PELO PROJETO:*
Wesley Mervile Silva - CREA - 141127772-4
Eletrotecnico - CFT/MG: 04596194629

*DESENHISTA:* EQUIPE HVSS

*PROPRIETARIO*
Prefeitura Municipal de Bandeirantes
CNPJ:76.235.753/0001-48

*ENDEREÇO PROPRIETARIO*
Rua Frei Raphael Proner, 1457, Centro, Bandeirantes - PR, CEP:86360-000

PROJETO

*ENDEREÇO OBRA*
Avenida Bandeirantes, sem número, Praça Marechal Deodoro - Bandeirantes/PR

*USO*
Publico

*DETALHE*
- Reforma do Centro Cultural
Sonorização, Lista de materiais e Legenda

*DATA*
MAI/2024

*FOLHA*
01/01

PREFEITURA

| *Nº DO PROCESSO* | *NOME DA CIDADE* | *APROVAÇÃO* | *ZONA* |
|---|---|---|---|
| | | | ZDU |

FORMATO A1

1098

HVGS
ENGENHARIA E PROJETOS

# MEMORIAL DESCRITIVO

# PROJETO DE SONORIZAÇÃO

# CONSTRUÇÃO DA PRAÇA BRASIL JAPÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
## CONTRATO N° 01/2024


**Elaborado por:**

HERBERT VINICIUS DA SILVA SOUZA - ME. CNPJ: 28.565.238/0001-83

Rua João Mota, 78 B, Centro, Santa Bárbara/MG

Telefone: (31) 99806-3086

E-mail: herbert_me@yahoo.com

**Responsável Técnico:**

Wesley Mervile Silva, Engenheiro Civil, CREA-MG 227466, CFT/MG 04596194629


Santa Bárbara
Maio/2024

HVGS
ENGENHARIA E PROJETOS

# 1 Cabeamento estruturado

## 1.1 Introdução

O presente projeto de Sonorização tem os requisitos considerados em seu desenvolvimento aqueles estabelecidos pela norma NBR 14565 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e pelas seguintes normas da Associação Industrial de Telecomunicações (TIA) e Associação de Indústrias Eletrônicas (EIA): TIA/EIA 568-B, TIA/EIA 569 e TIA/EIA 606.

As instalações lógicas devem seguir os padrões definidos pelas normas acima citadas, utilizando-se dos materiais de instalação especificados e acessórios como curvas, suportes, terminações e outros, que sejam adequados, não sendo aceitos componentes improvisados. Os cabos deverão ser protegidos fisicamente em toda sua extensão, utilizando-se de um ou mais materiais de instalação, não devendo em nenhuma circunstância serem instalados expostos. Todos os materiais de instalação deverão ser firmemente fixados às estruturas de suporte, formando conjuntos mecânicos rígidos e livres de deslocamento pela simples operação.

## 1.2 Descrição dos serviços

O sistema de sonorização visa a economia de cabos e dutos e dando maior flexibilidade.

Como a área da Edificação é grande o sistema foi estruturado localmente, sendo alimentado por uma rede de sonorização. Essa rede é dimensionada a partir dos pontos finais de utilização.

Este projeto tem como base as seguintes normas e padrões a seguir relacionados:

- EIA/TIA 568B: Commercial Building Telecommunications Wiring Standard;
- EIA/TIA 569: Commercial Building Standard for Telecommunications Pathways and Spaces;
- EIA/TIA 607: Commercial Building Grounding / Bonding Requirements; EIA/TIA BULLETIN TSB-67;
- EIA/TIA BULLETIN TSB-75; EIA/TIA BULLETIN TSB-95; NBR 14565.

Rua João Mota 78 B, Centro
Santa Bárbara - Minas Gerais
herbert_me@yahoo.com
Telefone: (31) 998063086

HVSS
ENGENHARIA E PROJETOS

Este projeto estabelece as seguintes premissas que devem nortear as ações do executor:

- Obediência às normas e padrões recomendados neste documento, garantindo assim padronização e confiabilidade à rede;
- Utilização de componentes do Sistema de Cabeamento de CATEGORIA 6 a todos de um mesmo fabricante;
- Adotar toda a infraestrutura (Calhas, eletrodutos, etc.) com taxa de ocupação máxima de 40%.
- Prever flexibilidade para remanejamento.

O dimensionamento foi feito conforme o layout de cada ambiente e a atividade a ser realizada. Para cada equipamento é utilizado um parâmetro de dimensionamento.

- Switch: Dimensionados conforme o número de pontos de dados.
- Patch painel: Dimensionado conforme número de pontos estruturados (voz);
- Voice painel: Dimensionado conforme número de pontos de voz.
- Cabo CTP APL: Dimensionado conforme número de ramais;
- Altura dos rack's: Dimensionado conforme número de equipamentos.

Rack e acessório estão especificados no projeto, favor ver quadro com legenda detalhada e Materiais.

Para interligação de patch painel com tomadas RJ-45 dos usuários, é indicado o cabo par trançado não blindado (UTP)-4 pares, formados por fios sólidos, #24 AWG, 100 Ohms de Categoria 6.

Os pontos de voz serão tipo RJ-45 com contatos banhados a ouro numa espessura mínima de 30 µm, ligação de pinos padrão T568-A.

Os eletrodutos estão especificados no projeto.

**Wesley Mervile Silva – CREA/MG 157.461**

**Eletrotécnico – CFT/MG 04596194629**

**Santa Barbara, Maio de 2024**

Rua João Mota 78 B, Centro
Santa Bárbara - Minas Gerais
herbert_me@yahoo.com
Telefone: (31) 998063086

HVSS
ENGENHARIA E PROJETOS

# Projeto Luminotécnico

112

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

1) TODAS AS DIMENSÕES DEVEM SER CONFERIDAS NO LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA, REFEREM-SE ÀS SUPERFÍCIES ACABADAS;

2) NO DECORRER DA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO TODAS AS DÚVIDAS DEVERÃO SER REPORTADAS À EQUIPE DA HVSS ENGENHARIA;

3) DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS, LEI FEDERAL 5988 DE 14/12/73. ALTERAÇÕES NO PROJETO SÓ COM CONSENTIMENTO DOS RESPONSÁVEIS.

HVSS
ENGENHARIA E PROJETOS

HERBERT VINICIUS DA SILVA SOUZA ME
Rua João Mota, 78 B, Centro, Santa Bárbara/MG
email: herbert_me@yahoo.com
Tel.: (31) 3855-1553 Cel.: (31)99806-3086
CNPJ: 28.565.238/0001-83
CREA/MG: 227466

# PROJETO LUMINOTECNICO

PARA USO DO PROJETISTA

*RESPONSAVEL TECNICO PELO PROJETO:*

Wesley Mervile Silva - CREA - 141127772-4
Eletrotecnico - CFT/MG: 04596194629

*DESENHISTA:* EQUIPE HVSS

*PROPRIETARIO*

Prefeitura Municipal de Bandeirantes
CNPJ:76.235.753/0001-48

*ENDEREÇO PROPRIETARIO*
Rua Frei Raphael Proner, 1457, Centro, Bandeirantes - PR, CEP:86360-000

PROJETO

*ENDEREÇO OBRA*
Avenida Bandeirantes, sem número, Praça Marechal Deodoro - Bandeirantes/PR

*USO*
Publico

*DETALHE*
- Reforma do Centro Cultural
Layout e distribuição da iluminação, com sonorização e climatização

*DATA*
MAI/2024

*FOLHA*
01/01

PREFEITURA

| *N° DO PROCESSO* | *NOME DA CIDADE* | *APROVAÇÃO* | *ZONA* |
|---|---|---|---|
| | | | ZDU |

FORMATO A1

1736

HVGS
ENGENHARIA E PROJETOS

# MEMORIAL DESCRITIVO

# PROJETO LUMINOTÉCNICO

# CONSTRUÇÃO DA PRAÇA BRASIL JAPÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
## CONTRATO N° 01/2024


**Elaborado por:**

HERBERT VINICIUS DA SILVA SOUZA - ME. CNPJ: 28.565.238/0001-83

Rua João Mota, 78 B, Centro, Santa Bárbara/MG

Telefone: (31) 99806-3086

E-mail: herbert_me@yahoo.com

**Responsável Técnico:**

Wesley Mervile Silva, Engenheiro Civil, CREA-MG 227466, CFT/MG 04596194629


Santa Bárbara
Maio/2024

HVGS
ENGENHARIA E PROJETOS

**Sumário**

**1 Objetivo** ..... **2**

**2 Luminotécnico** ..... **2**

2.1 Introdução ..... 2

2.2 Descrição dos serviços ..... 2

**3 LÂMPADAS** ..... **3**

3.1 Auditório ..... 3

**4 LISTA DE MATERIAIS** ..... **3**

Rua João Mota 78 B, Centro
Santa Bárbara - Minas Gerais
herbert_me@yahoo.com
Telefone: (31) 998063086

# 1 Objetivo

Trata-se do projeto luminotécnico para a construção da Praça Brasil Japão, localizado na Avenida Bandeirantes, sem número, Praça Marechal Deodoro – Bandeirantes/PR.

O objetivo deste memorial é apresentar os dados de projetos, de edificação para requerimento de aprovação para construção do mesmo.

# 2 Luminotécnico

## 2.1 Introdução

Este memorial descritivo visa esclarecer o serviço de projeto a ser executado.

## 2.2 Descrição dos serviços

A execução das instalações deverá seguir as exigências das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e das diretrizes determinadas pela Legislação Municipal. As normas e códigos aqui mencionados deverão ser aplicados, em sua última edição, ao fornecimento de materiais, instalações, testes de desempenho, e aceitação por parte da contratante ou seu representante legal. Em caso de divergências entre as normas, deverá ser aplicado o processo mais rigoroso. Os equipamentos e serviços a serem fornecidos deverão estar de acordo com as normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e normas locais:

- ABNT NBR ISO/CIE 8995-1: Iluminação de ambientes de trabalho Parte 1: Interior;
- ABNT NBR 5413: Iluminação de interiores – Procedimento.

O projeto luminotécnico hora descrito, compreende a adequação do pavimento térreo para atender às especificações do novo layout da arquitetura. O projeto foi elaborado focando no uso específico de cada ambiente, propondo uma iluminação que torne o ambiente seguro, funcional, confortável e que atenda as exigências das NBR 5413 e 8995.

Rua João Mota 78 B, Centro
Santa Bárbara - Minas Gerais
herbert_me@yahoo.com
Telefone: (31) 998063086

HVGS
ENGENHARIA E PROJETOS

A proposta luminotécnica para a área de exposição foi elaborada a partir da compreensão da necessidade luminotécnica de um auditório, do layout e das limitações da edificação.

## 3 LÂMPADAS

### 3.1 Auditório

Será utilizado:

- Perfil de embutir Led Linear 3000K – 9,6W/m – 850lm/m Branco quente;
- Luminária Spot de embutir Led neutro redonda 4000K – 12W – Ø14CM – 960 lm.

## 4 LISTA DE MATERIAIS

A lista de materiais está localizada no projeto Luminotécnico, onde poderá ser analisada.

**Wesley Mervile Silva – CREA/MG 157.461**

**Eletrotécnico – CFT/MG 04596194629**

**Santa Barbara, Maio de 2024**

Rua João Mota 78 B, Centro
Santa Bárbara - Minas Gerais
herbert_me@yahoo.com
Telefone: (31) 998063086

HVGS
ENGENHARIA E PROJETOS

# Projeto de Climatização

1761

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

1) TODAS AS DIMENSÕES DEVEM SER CONFERIDAS NO LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA, REFEREM-SE ÀS SUPERFÍCIES ACABADAS;

2) NO DECORRER DA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO TODAS AS DÚVIDAS DEVERÃO SER REPORTADAS À EQUIPE DA HVSS ENGENHARIA;

3) DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS, LEI FEDERAL 5988 DE 14/12/73. ALTERAÇÕES NO PROJETO SÓ COM CONSENTIMENTO DOS RESPONSÁVEIS.

HVSS ENGENHARIA E PROJETOS

HERBERT VINICIUS DA SILVA SOUZA ME
Rua João Mota, 78 B, Centro, Santa Bárbara/MG
email: herbert_me@yahoo.com
Tel.: (31) 3855-1553 Cel.: (31)99806-3086
CNPJ: 28.565.238/0001-83
CREA/MG: 227466

# PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO

PARA USO DO PROJETISTA

*RESPONSAVEL TECNICO PELO PROJETO:*
Poliana Aparecida Fonseca Quintão
Poliana Ap. Fonseca Quintão
Eng. Mecânica - CREA MG1999831

*DESENHISTA:* EQUIPE HVSS

*PROPRIETARIO*
Prefeitura Municipal de Bandeirantes
CNPJ:76.235.753/0001-48

*ENDEREÇO PROPRIETARIO*
Rua Frei Raphael Proner, 1457, Centro, Bandeirantes - PR, CEP:86360-000

PROJETO

*ENDEREÇO OBRA*
Avenida Bandeirantes, sem número, Praça Marechal Deodoro - Bandeirantes/PR

*USO*
Publico

*DETALHE*
Reforma e ampliação do Terminal Rodoviário
- Climatização Split, Legenda e Lista de Materiais

*DATA*
JAN/2024

*FOLHA*
01/03

PREFEITURA

| *Nº DO PROCESSO* | *NOME DA CIDADE* | *APROVAÇÃO* | *ZONA* |
|---|---|---|---|
| | | | ZDU |

FORMATO A1

117

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

1) TODAS AS DIMENSÕES DEVEM SER CONFERIDAS NO LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA, REFEREM-SE ÀS SUPERFÍCIES ACABADAS;

2) NO DECORRER DA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO TODAS AS DÚVIDAS DEVERÃO SER REPORTADAS À EQUIPE DA HVSS ENGENHARIA;

3) DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS, LEI FEDERAL 5988 DE 14/12/73. ALTERAÇÕES NO PROJETO SÓ COM CONSENTIMENTO DOS RESPONSÁVEIS.

HVSS
ENGENHARIA E PROJETOS

HERBERT VINICIUS DA SILVA SOUZA ME
Rua João Mota, 78 B, Centro, Santa Bárbara/MG
email: herbert_me@yahoo.com
Tel.: (31) 3855-1553 Cel.: (31)99806-3086
CNPJ: 28.565.238/0001-83
CREA/MG: 227466

# PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO

PARA USO DO PROJETISTA

*RESPONSAVEL TECNICO PELO PROJETO:*
Poliana Aparecida Fonseca Quintão
Poliana Ap. Fonseca Quintão
Eng. Mecânica - CREA MG1999831

*DESENHISTA:* EQUIPE HVSS

*PROPRIETARIO*
Prefeitura Municipal de Bandeirantes
CNPJ:76.235.753/0001-48

*ENDEREÇO PROPRIETARIO*
Rua Frei Raphael Proner, 1457, Centro, Bandeirantes - PR, CEP:86360-000

PROJETO

*ENDEREÇO OBRA*
Avenida Bandeirantes, sem número, Praça Marechal Deodoro - Bandeirantes/PR

*USO*
Publico

*DETALHE*
Reforma e ampliação do Terminal Rodoviário
- Climatização Split, Legenda e Lista de Materiais

*DATA*
JAN/2024

*FOLHA*
02/03

PREFEITURA

| *Nº DO PROCESSO* | *NOME DA CIDADE* | *APROVAÇÃO* | *ZONA* |
|---|---|---|---|
| | | | ZDU |

FORMATO A1

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

1) TODAS AS DIMENSÕES DEVEM SER CONFERIDAS NO LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA, REFEREM-SE ÀS SUPERFÍCIES ACABADAS;

2) NO DECORRER DA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO TODAS AS DÚVIDAS DEVERÃO SER REPORTADAS À EQUIPE DA HVSS ENGENHARIA;

3) DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS, LEI FEDERAL 5988 DE 14/12/73. ALTERAÇÕES NO PROJETO SÓ COM CONSENTIMENTO DOS RESPONSÁVEIS.

HVSS
ENGENHARIA E PROJETOS

HERBERT VINICIUS DA SILVA SOUZA ME
Rua João Mota, 78 B, Centro, Santa Bárbara/MG
email: herbert_me@yahoo.com
Tel.: (31) 3855-1553 Cel.: (31)99806-3086
CNPJ: 28.565.238/0001-83
CREA/MG: 227466

# PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO

PARA USO DO PROJETISTA

*RESPONSAVEL TECNICO PELO PROJETO:*
Poliana Aparecida Fonseca Quintão
Poliana Ap. Fonseca Quintão
Eng. Mecânica - CREA MG1999831

*DESENHISTA:* EQUIPE HVSS

*PROPRIETARIO*
Prefeitura Municipal de Bandeirantes
CNPJ:76.235.753/0001-48

*ENDEREÇO PROPRIETARIO*
Rua Frei Raphael Proner, 1457, Centro, Bandeirantes - PR, CEP:86360-000

PROJETO

*ENDEREÇO OBRA*
Avenida Bandeirantes, sem número, Praça Marechal Deodoro - Bandeirantes/PR

*USO*
Publico

*DETALHE*
Reforma e ampliação do Terminal Rodoviário
- Climatização Split, Detalhe Isométrico

*DATA*
JAN/2024

*FOLHA*
03/03

PREFEITURA

| *Nº DO PROCESSO* | *NOME DA CIDADE* | *APROVAÇÃO* | *ZONA* |
|---|---|---|---|
| | | | ZDU |

FORMATO A1

HVGS
ENGENHARIA E PROJETOS

# MEMORIAL DESCRITIVO

# PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO

# CONSTRUÇÃO DA PRAÇA BRASIL JAPÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
## CONTRATO N° 01/2024


**Elaborado por:**

HERBERT VINICIUS DA SILVA SOUZA - ME. CNPJ: 28.565.238/0001-83

Rua João Mota, 78 B, Centro, Santa Bárbara/MG

Telefone: (31) 99806-3086

E-mail: herbert_me@yahoo.com

**Responsável Técnico pelo projeto:**

Poliana Aparecida Fonseca Quintão – CREA/MG 199831


Santa Bárbara
Fev/2024

HVSS
ENGENHARIA E PROJETOS

**Sumário**

**1 Objetivo** ..... **2**

**2 Climatização** ..... **2**

2.1 Introdução ..... 2

2.2 Descrição dos serviços ..... 2

Rua João Mota 78 B, Centro
Santa Bárbara - Minas Gerais
herbert_me@yahoo.com
Telefone: (31) 998063086

9201

HVGS
ENGENHARIA E PROJETOS

# 1 Objetivo

Trata-se do projeto de Climatização para a construção da Praça Brasil Japão, localizado na Avenida Bandeirantes, sem número, Praça Marechal Deodoro – Bandeirantes/PR.

O objetivo deste memorial é apresentar os dados de projetos, de edificação para requerimento de aprovação para construção do mesmo.

# 2 Climatização

## 2.1 Introdução

Este memorial descritivo visa esclarecer o serviço de projeto a ser executado.

## 2.2 Descrição dos serviços

As informações técnicas referentes ao projeto de climatização, que consiste na locação de 10 unidades de ar condicionado do tipo evaporadora. O projeto foi elaborado considerando as necessidades do ambiente em que os equipamentos serão instalados, bem como as normas e regulamentações em vigor.

Os equipamentos utilizados neste projeto são 10 unidades de ar condicionado do tipo evaporadora, sendo todas unidades de 36000 BTU e 10 unidades de condensadoras de 36000 BTU.

Foram consideradas as Normas Brasileiras (NBRs) atualizadas e referentes ao tema. As principais normas são:

- NBR 16401-1:2019 - Sistemas de ar condicionado e ventilação - Parte 1: Projeto das instalações;
- NBR 16401-2:2019 - Sistemas de ar condicionado e ventilação - Parte 2: Inspeção, ensaio e manutenção;
- NBR 16401-3:2019 - Sistemas de ar condicionado e ventilação - Parte 3: Qualidade do ar interior;
- NBR 13971:2014 - Ar condicionado e refrigeração - Manutenção de sistemas e equipamentos;
- NBR 15220-3:2005 - Desempenho térmico de edificações - Parte 3: Zoneamento bioclimático brasileiro e diretrizes construtivas para habitações unifamiliares de interesse social;
- NBR 15219:2005 - Desempenho térmico de edificações - Parte 1: Definições, símbolos e unidades.

Rua João Mota 78 B, Centro
Santa Bárbara - Minas Gerais
herbert_me@yahoo.com
Telefone: (31) 998063086

HVGS
ENGENHARIA E PROJETOS

Os equipamentos estão locados na parte interna do edifício e em pontos estratégicos do ambiente a ser climatizado, considerando-se as necessidades de conforto térmico dos usuários e as características do espaço. A distribuição dos equipamentos ficará da seguinte forma:

- 10 unidades de 36000 BTU: distribuídas no auditório;

Os pontos de instalação foram definidos levando em consideração o dimensionamento adequado dos equipamentos, a facilidade de acesso para manutenção e a harmonização com a decoração do ambiente.

As interligações entre as unidades se dão por meio de eletrodutos, que podem ser visualizados no projeto de climatização.

Nota: verificar e redimensionar a bitola do eletroduto se o fabricante do equipamento for diferente do especificado neste projeto.

O controle dos aparelhos de ar condicionado será através de controle remoto sem fio, com controle de temperatura individual.

Poliana Aparecida Fonseca Quintão

**Poliana Aparecida Fonseca Quintão - CREA/MG 199831**
**Engenheira Mecânica**

**Santa Barbara, 26 de Fevereiro de 2024**

Rua João Mota 78 B, Centro
Santa Bárbara - Minas Gerais
herbert_me@yahoo.com
Telefone: (31) 998063086

HVSS
ENGENHARIA E PROJETOS

921

# Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico

| | |
|---|---|
| | SAÍDA FINAL DA ROTA DE FUGA |
| | ACESSO DE GUARNIÇÃO À EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO |

122

PROJETO DESENHADO E COTADO EM METROS.

## IDENTIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO E/OU AREA DE RISCO

| Pavimento ou Setor | Ocupação | C.I (MJ/m²) | Nº de Pavimentos | Pé direito (M) | Area (m²) |
|---|---|---|---|---|---|
| Térreo | Local de Reunião de Público | 600 | Térreo | 3,00 | 586,95m² |

EDIFICAÇÃO h=0,03m | Risco RM | Área Existente 0,00 m | Area total 586,95m²

## MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNCIO

| | | | |
|---|---|---|---|
| ☐ | Acesso de viaturas do Corpo de Bombeiros | ☒ | Iluminação de emergência |
| ☐ | Separação entre edificações | ☒ | Detecção de incêndio |
| ☐ | Segurança estrutural nas edificações | ☒ | Sinalização de emergência |
| ☐ | Compartimentação horizontal/vertical | ☒ | Extintores de incêndio |
| ☒ | Controle de material de acabamento | ☐ | Hidrantes e mangotinhos |
| ☒ | Saídas de Emergência | ☐ | Chuveiros automáticos |
| ☐ | Elevador de Emergência | ☐ | Resfriamento |
| ☐ | Controle de fumaça | ☐ | Espuma |
| ☐ | Plano de emergência | ☐ | Abrigo de GLP |

Reservatórios Inferior 0,00 | Superior 0,00 | RTI 0,00 | SPK 0,00

## HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DO PSCIP

| Data | Discriminação de atualização/substituição | Nº do PSCIP |
|---|---|---|
| 21/06/2024 | Entrada do Projeto | 2.2.01.24.0001702715-22 |
| 19/07/2024 | Revisão do projeto | 2.2.01.24.0001702715-22 |
| 16/08/2024 | Revisão do projeto | 2.2.01.24.0001702715-22 |

Obra / Endereço

Avenida Bandeirantes, s/n, Praça Marechal Deodoro - Bandeirantes/PR

Área

Área= 586,95m²

Ocupação

F-5 - Arte cênica e auditório

Para uso do CBMPR

CORPO DE BOMBEIROS
3º GB / 3º SGB / 2ª SB
Plano de Segurança

APROVADO

NIB 1702715 20 24
Folha 01 de 05
Data 11 / 09 / 24

Assinatura

Prancha

01 / 05

Conteúdo da Prancha

# Planta de Risco
# Quadro de Estatística

Luciano Alberto de Souza Camilo
QOBM RG 7.780.200-3

Proprietário

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
CNPJ - 76.235.753/0001-48

Ioelson Ramalho Martins
Prefeito Municipal

Escala:

1/100

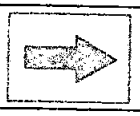
Responsável Técnico

Wesley Merville Silva - CREA - 141127772-4
Engº Segurança do Trabalho

Data

16/08/2024

EQUIPE HVSS

| | |
|---|---|
| | SAÍDA FINAL DA ROTA DE FUGA |
|  | ACESSO DE GUARNIÇÃO À EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO |

927

PROJETO DESENHADO E COTADO EM METROS.

## IDENTIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO E/OU AREA DE RISCO

| Pavimento ou Setor | Ocupação | C.I (MJ/m²) | Nº de Pavimentos | Pé direito (M) | Area (m²) |
|---|---|---|---|---|---|
| Térreo | Local de Reunião de Público | 600 | Térreo | 3,00 | 586,95m² |

EDIFICAÇÃO h=0,03m | Risco RM | Área Existente 0,00 m | Area total 586,95m²

## MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNCIO

| | | | |
|---|---|---|---|
| ☐ | Acesso de viaturas do Corpo de Bombeiros | ☒ | Iluminação de emergência |
| ☐ | Separação entre edificações | ☒ | Detecção de incêndio |
| ☐ | Segurança estrutural nas edificações | ☒ | Sinalização de emergência |
| ☐ | Compartimentação horizontal/vertical | ☒ | Extintores de incêndio |
| ☒ | Controle de material de acabamento | ☐ | Hidrantes e mangotinhos |
| ☒ | Saídas de Emergência | ☐ | Chuveiros automáticos |
| ☐ | Elevador de Emergência | ☐ | Resfriamento |
| ☐ | Controle de fumaça | ☐ | Espuma |
| ☐ | Plano de emergência | ☐ | Abrigo de GLP |

Reservatórios Inferior 0,00 | Superior 0,00 | RTI 0,00 | SPK 0,00

## HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DO PSCIP

| Data | Discriminação de atualização/substituição | Nº do PSCIP |
|---|---|---|
| 21/06/2024 | Entrada do Projeto | 2.2.01.24.0001702715-22 |
| 19/07/2024 | Revisão do projeto | 2.2.01.24.0001702715-22 |
| 16/08/2024 | Revisão do projeto | 2.2.01.24.0001702715-22 |

Obra / Endereço

Avenida Bandeirantes, s/n, Praça Marechal Deodoro - Bandeirantes/PR

Área

Área= 586,95m²

Ocupação

F-5 - Arte cênica e auditório

Para uso do CBMPR

Prancha

01 / 05

Conteúdo da Prancha

# Planta de Risco
# Quadro de Estatística

Proprietário

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
CNPJ - 76.235.753/0001-48

Escala:

1/100

Responsável Técnico

Wesley Merville Silva - CREA - 141127772-4
Engº Segurança do Trabalho

Data

16/08/2024

EQUIPE HVSS

124

Obra / Endereço

Avenida Bandeirantes, s/n, Praça Marechal Deodoro - Bandeirantes/PR

Área

Área= 586,95m²

Ocupação

F-5 - Arte cênica e auditório

Prancha

02/05

Conteúdo da Prancha

Implantação

Jaelson Rafael de Souza Camilo
RG 7.782.200-3
Cap. - 20ºBM

Jaelson Rafael Coelho Matta
Cap. - 20ºBM
Comandante Municipal

Parecer do CBMPR
CORPO DE BOMBEIROS
3º GB / 3º SGB / 2ª SR
Plano de Segurança

APROVADO

NIB 1702715 20 24
Folha 02 de 05
Data 11/09/24

Assinatura

Proprietário

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
CNPJ - 76.235.753/0001-48

Escala:

1/100

Responsável Técnico

Wesley Merville Silva - CREA - 141127772-4
Engº Segurança do Trabalho

Data

16/08/2024

EQUIPE HVSS

(G) para os locais que possuam assentos (comprido, para várias pessoas, com ou sem encosto) o parâmetro para cálculo de população é de 1 pessoa por 0,50 m linear, mediante apresentação de leiaute.

A edificação possui 2 saídas de emergência, com um vão livre total de 400 cm, que corresponde a 7UP, segundo o item "a" do sub-item 5.4.2.1 da NPT 011, estás 7UP sastifazem o número de UP necessárias para evacuação dessa edificação.

1261

Controle de Materiais de Acabamento e Revestimento (CMAR)

PISOS:

Rampas, Casa do papai noel.....Classe I

Cozinha I, Cozinha II, Escritório, Foyer, Sanitário Fem. Sanitário Masc, Auditório, Almoxarifado, Palco, Almoxarifado.....Classe II-A

Obra / Endereço

Avenida Bandeirantes, s/n, Praça Marechal Deodoro - Bandeirantes/PR

Área

Área= 586,95m²

Ocupação

F-5 - Arte cênica e auditório

Prancha

03 / 05

Conteúdo da Prancha

Planta baixa, Legenda, Cobertura

Proprietário

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
CNPJ - 76.235.753/0001-48
Jailson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

Escala:

1/100

Responsável Técnico

Wesley Merville Silva - CREA - 141127772-4
Engº Segurança do Trabalho

Parecer do CBMPR

CORPO DE BOMBEIROS
3º GB / 3º SGB / 2ª SB
Plano de Segurança

APROVADO

NIB 170275 20 24
Folha 03 de 05
Data 11 / 09 / 24

Assinatura

Luciano Alberto de Souza Camilo
Cap. QOBM RG 7.782.200-4

Data

16/08/2024

EQUIPE HVSS

726

Controle de Materiais de Acabamento e Revestimento (CMAR)

TETO/FORRO:
Cozinha I, Cozinha II, Foyer, Sanitário Fem., Sanitário Masc., Auditório, Casa do papai noel.....Classe I

PAREDE/ACABAMENTO:
Cozinha I, Cozinha II, Foyer, Sanitário Fem., Sanitário Masc.,Casa do papai noel.....Classe I

Auditório.....Classe II-A

PAREDE/REVESTIMENTO:
Cozinha I, Cozinha II, Foyer, Sanitário Fem., Sanitário Masc., Casa do papai noel.....Classe I

Auditório.....Classe II-A

Obra / Endereço

Avenida Bandeirantes, s/n, Praça Marechal Deodoro - Bandeirantes/PR

Área

Área= 586,95m²

Ocupação

F-5 - Arte cênica e auditório

Para uso do CORPO DE BOMBEIROS
3º GB / 3º SGB / 2ª SB
Plano de Segurança

APROVADO

NIB 170241520 24
Folha 04 de 05
Data 11 / 09 / 24

Assinatura

Prancha

04
05

Conteúdo da Prancha

Fachada, Cortes

Proprietário

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
CNPJ - 76.235.753/0001-48

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

Escala:

1/100

Responsável Técnico

Wesley Merville Silva - CREA - 141127772-4
Engº Segurança do Trabalho

Data

16/08/2024

EQUIPE HVSS

WESLEY MERVILE SILVA:04596194629

Assinado de forma digital por WESLEY MERVILE SILVA:04596194629
Dados: 2024.08.19 14:09:39 -03'00'

Obra / Endereço

Avenida Bandeirantes, s/n, Praça Marechal Deodoro - Bandeirantes/PR

Área

Área= 586,95m²

Ocupação

F-5 - Arte cênica e auditório

Prancha

05 / 05

Conteúdo da Prancha

# Detalhes, Notas, Lista de materiais

Proprietário

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
CNPJ - 76.235.753/0001-48

Escala:

1/100

Responsável Técnico

Wesley Merville Silva - CREA - 141127772-4
Engº Segurança do Trabalho

Para uso do CBMPR

CORPO DE BOMBEIROS
3º GB / 3º SGB / 2ª SB
Plano de Segurança

APROVADO

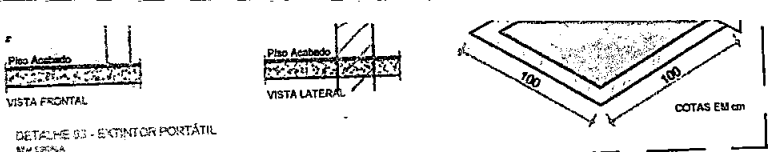
NIB 170715/2024
Folha 05 de 05
Data 11/09/24

Assinatura

Data

16/08/2024

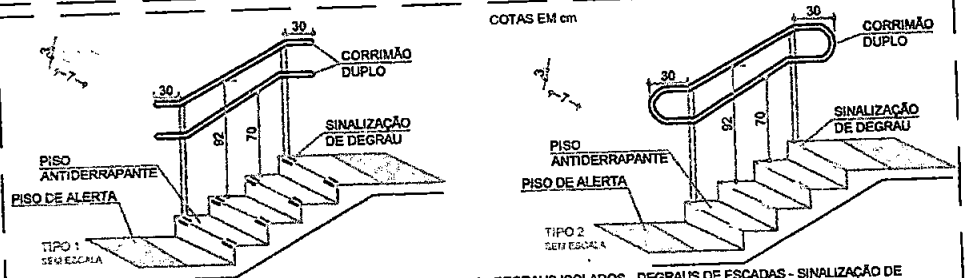
EQUIPE HVSS




DETALHE 03 - EXTINTOR PORTÁTIL
SEM ESCALA

| | | |
|---|---|---|
| 07 | | DETECTOR DE FUMAÇA PONTUAL |
| 03 | | SINALIZAÇÃO BORDA DE DEGRAU |

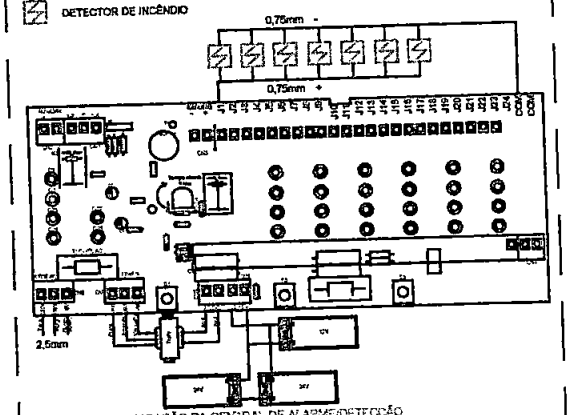
131 V



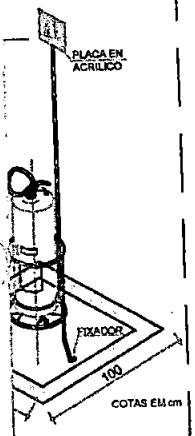

SINALIZAÇÃO DE DEGRAUS ( FOTOLUMINESCENTE OU RETROILUMINADO) - DEGRAUS ISOLADOS - DEGRAUS DE ESCADAS - SINALIZAÇÃO DE ELEVADORES E PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS – SINALIZAÇÃO DE DEGRAUS.
DEGRAUS ISOLADOS É CONSIDERADO DEGRAU ISOLADO A SEQUÊNCIA DE ATÉ DOIS DEGRAUS. ESTE DESNÍVEL DEVE SER SINALIZADO EM TODA A SUA EXTENSÃO, NO PISO E NO ESPELHO, COM UMA FAIXA DE NO MÍNIMO 3 CM DE LARGURA CONTRASTANTE COM O PISO ADJACENTE, PREFERENCIALMENTE FOTOLUMINESCENTE OU RETROILUMINADO.
DEGRAUS DE ESCADAS A SINALIZAÇÃO VISUAL DOS DEGRAUS DE ESCADA DEVE SER:
A) APLICADA AOS PISOS E ESPELHOS EM SUAS BORDAS LATERAIS E/OU NAS PROJEÇÕES DOS CORRIMÃOS, CONTRASTANTE COM O PISO ADJACENTE, PREFERENCIALMENTE FOTOLUMINESCENTE OU RETROILUMINADO, CONFORME AS OPÇÕES DEMONSTRADAS NA FIGURA 61;
B) IGUAL OU MAIOR QUE A PROJEÇÃO DOS CORRIMÃOS LATERAIS, E COM NO MÍNIMO 7 CM DE COMPRIMENTO E 3 CM DE LARGURA;
C) FOTOLUMINESCENTE OU RETROILUMINADA, QUANDO SE TRATAR DE SAÍDAS DE EMERGÊNCIA E/OU ROTA DE FUGA.

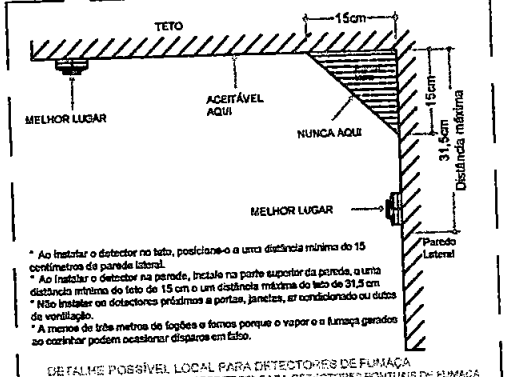
NOTA: RECOMENDA-SE ESTENDER A SINALIZAÇÃO NO COMPRIMENTO TOTAL DOS DEGRAUS COM ELEMENTOS QUE INCORPOREM TAMBÉM CARACTERÍSTICAS ANTIDERRAPANTES.

DETALHE 07 - CORRIMÃO DUPLO P/ESCADA COM SINALIZAÇÃO NAS BORDAS DOS DEGRAUS
SEM ESCALA




ESQUEMA 01 - LIGAÇÃO DA CENTRAL DE ALARME/DETECÇÃO
SEM ESCALA



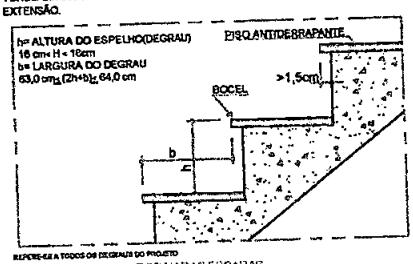




* Ao instalar o detector no teto, posicione-o a uma distância mínima de 15 centímetros da parede lateral.
* Ao instalar o detector na parede, instale na parte superior da parede, a uma distância mínima do teto de 15 cm e um distância máxima do teto de 31,5 cm
* Não instalar os dotectores próximos a portas, janelas, ar condicionado ou dutos de ventilação.
* A menos de três metros de fogões e fornos porque o vapor e a fumaça gerados ao cozinhar podem ocasionar disparos em falso.

DETALHE POSSÍVEL LOCAL PARA DETECTORES DE FUMAÇA
AFASTAMENTO MÍNIMO (PAREDE/TETO) PARA DETECTORES PONTUAIS DE FUMAÇA
SEM ESCALA

OS DEGRAUS DE ESCADA DEVEM OBEDECER AOS SEGUINTES REQUISITOS:

A) TEREM ALTURA (h) ENTRE 16,0 E 18,0cm;
B) A LARGURA DO DEGRAU (b) DILIENSIONADA PELA FÓRMULA:
63,0 cm ≤ ( 2h +b ) ≤ 64,0 cm
C) TEREM O LANCE MÍNIMO DE TRÊS DEGRAUS, CONTANDO-SE ESTES PELO Nº DE ESPELHOS;
D) TEREM OS DEGRAUS BALANCEADOS QUANDO, EXCEPCIONALMENTE, O LANCE DA ESCADA FOR CURVO (ESCADA EM LEQUE), A MEDIDA "b" (LARGURA DO DEGRAU), NESTE CASO, É FEITA PEPENDICULARMENTE À PROJEÇÃO DA BORDA (NARIZ) DOS DEGRAUS ANTERIOR E A 60,0 cm DA EXTREMIDADE MAIS ESTREITA DO MESMO.
- A PARTE MAIS ESTREITA DO DEGRAU DEVE TER NO MÍNIMO 15,0 cm
E) TEREM EM UMA MESMA ESCADA, LARGURA E ALTURA UNIFORMES EM TODA A SUA EXTENSÃO.




FORM. DE BLONDEL - DEGRAU DAS ESCADAS
SEM ESCALA

Obra / Endereço
Avenida Bandeirantes, s/n, Praça Marechal Deodoro - Bandeirantes/PR

Área
Área= 586,95m²

Ocupação
F-5 - Arte cênica e auditório

Para uso do CBMPR

Prancha
05/05

Conteúdo da Prancha
Detalhes, Notas, Lista de materiais

Proprietário
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
CNPJ - 76.235.753/0001-48

Escala:
1/100

Responsável Técnico
Wesley Merville Silva - CREA - 141127772-4
Engº Segurança do Trabalho

Data
16/08/202

EQUIPE HV

1324

# - MEMORIAL DESCRITIVO -
# PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO - PPCI

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

**Elaborado por:**
HERBERT VINICIUS DA SILVA SOUZA - ME. CNPJ: 28.565.238/0001-83
Rua João Mota, 78 B, Centro, Santa Bárbara/MG
Telefone: (31) 3855-1553
E-mail: herbert_me@yahoo.com

**Responsável Técnico:**
Wesley Mervile Silva, Engenheiro Civil, CREA-MG 227466, CFT/MG 04596194629

Santa Bárbara
Setembro/2024

7336

## 1 Sumário


**1. Objetivo ..... 2**

**2. Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico ..... 2**

2.1. Dados da estrutura: ..... 2

2.2. Classificação da edificação, instalações e locais de risco quanto a ocupação a carga de incêndio ..... 2

**3. Descrição do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico ..... 3**

3.1. Saídas de emergência ..... 3

3.2. iluminação de emergência ..... 4

3.3. Sinalização de emergência ..... 5

3.4. Extintores de incêndio ..... 6

3.5. Controle de materiais de Acabamento e Revestimento (CMARS) ..... 7

3.6. Detecção e alarme de incêndio ..... 7

**4. Projetos - Pranchas ..... 7**

**5. Quantitativo material ..... 8**

## 1. Objetivo

Trata-se de um projeto de prevenção e combate a incêndio (PPCI) de um **centro cultural.**

O objetivo deste memorial é apresentar os dados de projetos, de edificação para requerimento de aprovação para construção do mesmo.

## 2. Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico

### 2.1. Dados da estrutura:

| | |
|---|---|
| Dados do Projeto/Obra: | |
| • Nome referencia | PSCIP – CENTRO CULTURAL |
| • Área de utilização | Área construída 586,95m² |
| • Pé direito | 3,00 metros |
| • Endereço da obra | Avenida Bandeirantes, SN, Praça Marechal Deodoro - Bandeirantes/PR |
| Proprietário/Contratante: | Prefeitura Municipal de Bandeirantes/PR |
| • CNPJ/CPF | CNPJ: 76.235.753/0001-48 |
| • Endereço | Rua Frei Raphael Proner |
| • Contato | |
| Responsável técnico: | Wesley Mervile Silva |
| • Titulo/CREA/MG CFT | Engº Segurança de trabalho Engº Civil CREA/MG 14112772-4 |
| • Contato: | (31) 9 9806-3086 herbert_me@yahoo.com |

### 2.2. Classificação da edificação, instalações e locais de risco quanto a ocupação a carga de incêndio

Considerando que a edificação em questão possui 1 pavimento, foram tomadas as medidas exigidas conforme o (CSCIP) Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico – agosto 2021, é classificada, em conformidade com a CBMPR CSCIP (Tabela 5) como edificação pertencente ao **Grupo F.**

**Reunião de público, divisão F-5.**

Sua carga de incêndio, considerada uniformemente distribuída é considerada de **600 (seiscentos) MJ/m².**

**Classificação das edificações e espaços destinados ao uso coletivo quanto á carga de incêndio:**

| IDENTIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO E/OU ÁREA DE RISCO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Pavimento ou Setor | Ocupação | C.I (MJ/m²) | Nº de Pavimentos | Pé direito (M) | Área (m²) |
| Térreo | Local de Reunião de Público | 600 | Térreo | 3,00 | 586,95m² |
| EDIFICAÇÃO h=0,03m | Risco RM | Área Existente 0,00 m | Área total 586,95m² | | |

| MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNCIO | | | |
|---|---|---|---|
| ☐ | Acesso de viaturas do Corpo de Bombeiros | ☐ | Iluminação de emergência |
| ☐ | Separação entre edificações | ☐ | Detecção de incêndio |
| ☐ | Segurança estrutural nas edificações | ☐ | Sinalização de emergência |
| ☐ | Compartimentação horizontal/vertical | ☐ | Extintores de incêndio |
| ☐ | Controle de material de acabamento | ☐ | Hidrantes e mangotinhos |
| ☐ | Saídas de Emergência | ☐ | Chuveiros automáticos |
| ☐ | Elevador de Emergência | ☐ | Resfriamento |
| ☐ | Controle de fumaça | ☐ | Espuma |
| ☐ | Plano de emergência | ☐ | Abrigo de GLP |

Reservatórios Inferior 0,00 Superior 0,00 RTI 0,00 SPK 0,00

## 3. Descrição do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico

### 3.1. Saídas de emergência

Estabelecer critérios mínimos necessários para o dimensionamento das "Saídas de Emergência em Edificações", para que sua população possa abandoná-las, em caso de incêndio ou pânico, protegida em sua integridade física e permitir o acesso de guarnições de bombeiros para o combate ao fogo ou retirada de pessoas.

**Cálculo da população apresentado no projeto folha 03/05**

**Fórmula usada para a largura das saídas, acessos, escadas, descargas, e outros.**

**N = P/C**

Considerando:

N = Número de unidades de passagem; arredondado para o número inteiro imediatamente superior.

P = População, coeficiente Tabela 1 do (anexoA) e critérios das seções 5.3 e 5.4.1.1.

C = Capacidade da Unidade de Passagem conforme Tabela 1 (anexo A)

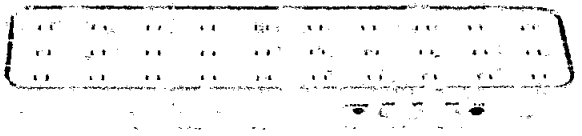
As rotas de fuga e saídas de emergência estão indicadas em projeto. Estas devem sempre ser mantidas livres de obstáculos e com as folhas de suas aberturas sempre voltadas para o lado de fora.

Todos os equipamentos componentes das saídas de emergência, bem como sua instalação e manutenção deverão estar em conformidade com a NPT011, A NBR 9077 e todas as demais citadas por estas últimas.

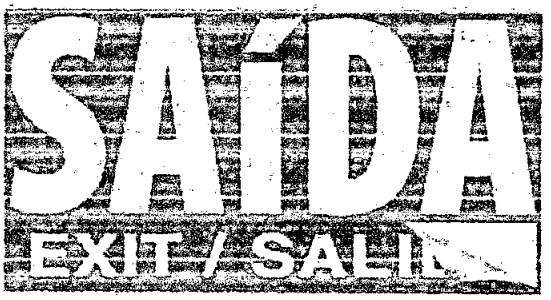
### 3.2. iluminação de emergência

Para está medida foi aplicada atendendo os critérios da NPT018 e NBR 10.898, com o intuito de estabelecer as características mínimas exigíveis para as funções a que se destina o sistema de iluminação de emergência a ser instalado em edificações, ou em outras áreas fechadas sem iluminação natural. Quanto à condição de permanência de iluminação dos pontos do sistema será utilizado o classificado como — não permanente, onde os aparelhos (luminárias) só acendem quando a energia normal que alimenta o prédio é desligada (concessionária ou desligamento da chave geral). Quando isto ocorre suas lâmpadas acendem automaticamente pela fonte de alimentação própria (bateria). Quando volta o fornecimento da energia normal, as lâmpadas se apagam. O projeto foi elaborado considerando nível mínimo de iluminamento no piso de 3 luxes para os locais planos e de 5 luxes para desníveis, conforme as normas vigentes. A manutenção deve ocorrer mensalmente, acionando o sistema através do dispositivo de proteção e seccionamento (desligamento da chave-geral) devendo seguir as instruções da NBR 10898/2013. Nas áreas internas das salas de aula e demais edificações serão utilizados os seguintes tipos de luminárias:

- Luminárias LED de 100 lumens, 1W, 3,7v, com autonomia de 03 (três) horas de funcionamento, com baterias seladas de 1.000 mAh, vida útil aproximada de 500 ciclos, conforme modelo abaixo ou similar.



- Luminárias com sinalização, 1,5W, 3,7v, com autonomia de 03 (três) horas de funcionamento, com baterias de lítio de 500 mAh, conforme modelo abaixo ou similar.




As luminárias terão as suas alturas indicadas no projeto, na **folha 05/05, como segue os detalhes 01 e 02**, as distâncias não poderão ultrapassar os seus 15 metros entre luminarias.

### 3.3. Sinalização de emergência

Esta medida de segurança foi dimensionada atendendo à NBR 13434 e NPT020 CBMPR. A sinalização de emergência tem como finalidade reduzir o risco de ocorrência de incêndio, alertando para os riscos existentes e garantir que sejam adotadas ações adequadas à situação de risco, que orientem as ações de combate e facilitem a localização dos equipamentos e das rotas de saída para abandono seguro da edificação em caso de incêndio.

Os componentes das sinalizações de emergência, bem como sua instalação e manutenção deverão estar em conformidade com a NBR 13434.

As especificações e detalhes referentes as sinalizações de emergência constam em projeto, com a indicação conforme projeto.

### 3.4. Extintores de incêndio

Os extintores foram locados em planta baixa de acordo com o risco, a classe, capacidade da área e respectivo caminhamento da ocupação em local de fácil acesso, visando que o operador não tenha dificuldade de avistá-lo, conforme mostrando em projeto.

**Extintores portáteis**

Na entrada principal da edificação deverá haver um extintor não mais de 5 (cinco) m da porta.

O suporte de fixação dos extintores em paredes, divisórias ou colunas deve resistir a 3 (três) vezes ao peso total do extintor.

Os extintores não podem ser instalados em escadas.

Para fixação em coluna, paredes ou divisórias, a alça de suporte de manuseio deve variar.no máximo, até 1,60 m do piso, de forma que a parte inferior do extintor permaneça a no mínimo 20 cm do piso acabado.

Podendo também ter suas instalações sobre o piso acabado, desde que permaneça apoiados em suportes apropriados e afixados ao solo, com altura recomendada entre 10 e 20 cm do piso, com proteção na base e parte inferior dos extintores, para evitar acidentes com crianças, desde que não atrapalham a visualização, identificação e manuseio dos equipamentos.

**Extintor utilizado em projeto**

| Tipo de carga | Capacidade extintora utilizada em projeto | Distância máxima a ser percorrida |
|---|---|---|
| Pó ABC | 2-A:20-B:C | 20 m |

**Cetificação e Validade/Garantia**

Os extintores devem estar lacrados, com a pressão adequada e possuir selo de conformidade concedida por órgão credenciado pelo Sistema Brasileiro de Certificação (Inmetro).

Para efeito de vistoria do Corpo de Bombeiros, o prazo de validade da carga e a garantia de funcionamento dos extintores deve ser aquele estabelecido pelo fabricante, se novo, ou pela empresa de manutenção certificada pelo Inmetro, se recarregado.

### Manutenção

Os extintores devem ser submetidos a processos de inspeção e manutenção periódicas, de acordo com as normas vigentes.

### 3.5. Controle de materiais de Acabamento e Revestimento (CMARS)

| | | |
|---|---|---|
| PISO | acabamento | CLASSE I - CLASSE II-A |
| | revestimento | CLASSE II-A |
| PAREDE | acabamento | CLASSE I - CLASSE II-A |
| | revestimento | CLASSE I - CLASSE II-A |
| TETO e FORRO | acabamento | CLASSE I |
| | revestimento | CLASSE I |

### 3.6. Detecção e alarme de incêndio

A central de detecção e alarme e o "painel repetidor" quando haver, devem ficar em local que haja constante vigilância humana e de fácil vizualização, além disso deve-se prever um espaço livre mínimo de 1,00m² em frente a central, destinado a operação e manutenção preventica e corretiva;

A central pode ficar posicionada de 1,40m a 1,60m para operação em pé, podendo também ficar 1,10m a 1,20m para operação sentado;

Nas centrais de detecção e alarme é obrigatório conter um painel/esquema ilustrativo indicando a localização com indidcação dos acionadores manuais ou detectores dipostos na área da edificação, respeitando as características tecnicas da central;

Para sistemas convencionais devem ser limitados a 20 pontos de detecção em único circuito;

Os eletrodutos e a fiação devem atender os requisitos da NBR 17240/2010.

- **Foi projetado a central de detecção, do tipo convencional.**

## 4. Projetos - Pranchas

| Descrição | Prancha |
|---|---|
| Planta de risco, quadro de estatística | 01/05 |
| Implantação | 02/05 |

140V

| | |
|---|---|
| Planta baixa, legenda, cobertura | 03/05 |
| Fachada, cortes | 04/05 |
| Detalhes, notas, lista de materiais | 05/05 |

## 5. Quantitativo material

| Quantitativo Material PPCI | Quant. |
|---|---|
| Extintor portátil com carga de pó 2-A: 20-B:C | 06 |
| Suporte para extintor no piso (tripé) | 01 |
| Iluminação de emergência 30 leds | 06 |
| Central de detecção | 01 |
| Baterias para central de /detecção | 01 |
| Detector de fumaça pontual | 07 |
| Sinalização placa S3 | 01 |
| Sinalização tipo balizamento S3 | 01 |
| Sinalização placa S4 | 01 |
| Sinalização placa S5 | 01 |
| Sinalização placa S6 | 01 |
| Sinalização placa S7 | 01 |
| Sinalização placa S12 | 01 |
| Sinalização tipo balizamento S12 | 03 |
| Sinalização placa E5 | 06 |
| Sinalização placa M1 | 01 |
| Sinalização placa M2 | 01 |
| Sinalização borda de degrau | 08 |
| Eletroduto de aço galvanizado 25mm (1") | 56,4 m |
| Cabo blindado 2 vias 0,75mm | 127,2 |

Wesley Mervile Silva
Engenheiro Civil
Segurança do Trabalho/Eletrotécnico
CREA-MG 227466 - CTIMG 045 961 946-29

**Wesley Mervile Silva – CREA/MG 141127772-4**

**Eng° Segurança do Trabalho**

**Santa Bárbara, Setembro de 2024**

7411

# SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
# CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARANÁ
# MEMORIAL SIMPLIFICADO DE PREVENÇÃO A INCÊNDIOS E A DESASTRES



## 1. IDENTIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO E/ OU ÁREA DE RISCO

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Logradouro Público: | **Avenida Bandeirantes** | N°: | **S/N** | Complemento: | Xx |
| Bairro: | **Praça Marechal Deodoro** | Município: | **Bandeirantes** | UF: | **PR** |
| Proprietário/ responsável pelo uso: | **Prefeitura Municipal de Bandeirantes** | | | | |
| CNPJ/CPF: | **76.235.753/0001-48** | | | Fone: | Xx |
| Responsável técnico: | **Wesley Mervile Silva** | | | | |
| Nº do registro: | **CREA – 141127772-4** | | | Fone: | **(31) 9 9806-3086** |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Áreas (m²): | Existente: | **586,95** | A construir: | Xx | Total: | **586,95** | |
| Altura (m): | **3,00** | Nº de pavimentos: | **1** | Ocupação do subsolo: | Xx | | |
| Uso, divisão e descrição da ocupação principal: | **Serviços profissionais, pessoais e técnicos - Terminais rodoviários e ferroviário, F-4** | | | | | | |
| Risco: | **Moderado** | Carga de incêndio: | **600** | | | | |

## 2. ELEMENTOS ESTRUTURAIS

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Estrutura Portante: | X | Concreto | | Aço | | Madeira | | Outros | |
| Estrutura de sustentação da cobertura | | Concreto | | Aço | | Madeira | x | Outros | |

## 3. MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO

| | Item | Observações |
|---|---|---|
| x | Controle de Materiais de Acabamento | |
| x | Saídas de Emergência | |
| x | Iluminação de Emergência | |
| x | Sinalização de Emergência | |
| x | Extintores | |
| - | Brigada de incêndio | |
| x | Outros (especificar) | **Detector de Incêndio** |

## 4. RISCOS ESPECÍFICOS

| | Item | Quantitativo | |
|---|---|---|---|
| - | Armazenamento de líquidos inflamáveis/ combustíveis | | |
| - | Gás Liquefeito de Petróleo | | |
| - | Armazenamento de produtos perigosos | | |
| - | Fogos de artifício | | |
| - | Vaso sob pressão (caldeira) | | |
| - | Outros (especificar) | | |

## 5. DIMENSIONAMENTO DE POPULAÇÃO E SAÍDAS DE EMERGÊNCIA

| Item | | Quantitativo |
|---|---|---|
| Tipos de escada | - | |
| População | x | **300 pessoas** |

- Demonstrativo de cálculo (se necessário)

**300/1 = 300**

## 6. AVALIAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO

Declaro que a presente edificação se enquadra nos parâmetros da tabela 5 do CSCIP e que atende as seguintes especificações:

**a.** Possuir área total construída menor 1.500m² para risco leve e menor que 1.000m² para risco moderado ou elevado;

**b.** Possuir altura igual ou inferior a 9,0m quando de risco leve;

**c.** Possuir altura igual ou inferior a 6,0m quando de risco moderado ou elevado;

**d.** Não possuir subsolo com ocupação diferente de estacionamento;

**e.** Não comercializar ou armazenar volume superior a 250L (duzentos e cinquenta litros) de líquido inflamável ou combustível;

**d.** Não armazenar volume superior a 190kg (cento e noventa quilogramas) do GLP.

742

| 7. AVALIAÇÃO DAS SAÍDAS DE EMERGÊNCIA |
|---|
| Declaro que as saídas de emergências se encontram de acordo o constante na NPT 011 – Saídas de Emergência |

| 8. AVALIAÇÃO DOS EXTINTORES DE INCÊNDIO | |
|---|---|
| Declaro que os extintores de incêndio foram instalados na edificação de acordo com a NPT 21 – Sistema de proteção por extintores de incêndio e encontram-se com prazo de validade e inspeção em dia. | |
| Agente extintor | Quantitativo / Capacidade extintora |
| Carga de pó ABC | **6 extintores portáteis/ 2-A:20-B:C** |
| Carga de pó BC | - |
| Carga d'água pressurizada | - |
| Carga de Dióxido de Carbono (CO2) | - |
| Outros (especificar) | - |

| 9. AVALIAÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA | |
|---|---|
| Declaro que a sinalização de emergência foi instalada na edificação de acordo com a NPT 020 – Sinalização de emergência. | |
| Tipo de sinalização / Código da Placa | Quantitativo |
| **Sinalização de orientação e salvamento S3** | **01** |
| **Sinalização tipo balizamento S3** | **01** |
| **Sinalização de orientação e salvamento S4** | **01** |
| **Sinalização de orientação e salvamento S5** | **01** |
| **Sinalização de orientação e salvamento S6** | **01** |
| **Sinalização de orientação e salvamento S7** | **01** |
| **Sinalização de orientação e salvamento S12** | **01** |
| **Sinalização tipo balizamento S12** | **03** |
| **Sinalização de equipamento de combate a incêndio E5** | **06** |
| **Sinalização borda de degrau** | **08** |
| **Mensagem escrita M1** | **01** |
| **Mensagem escrita M2** | **01** |

| 10. AVALIAÇÃO DO CONTROLE DE MATERIAL DE ACABAMENTO (se houver) | |
|---|---|
| Declaro que os materiais de acabamento e revestimento utilizados atendem adequadamente ao disposto na NPT 010 – Controle de material de acabamento e revestimento. | |
| Finalidade do material | Classe dos materiais empregados |
| Piso | **Classe I, Classe II-A** |
| Parede e divisória | **Classe I, Classe II-A** |
| Teto e Forro | **Classe I** |

| 11. AVALIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA |
|---|
| Declaro que a iluminação de emergência foi adequadamente instalada na edificação de acordo com a NPT 18/2014 – Iluminação de Emergência. |

| 12. AVALIAÇÃO DO GLP |
|---|
| Declaro que a central de GLP atende ao disposto na NPT 28 – Manipulação, armazenamento, comercialização e utilização de gás liquefeito de petróleo (GLP), não havendo botijões de GLP no interior da edificação. |

| 13. DECLARAÇÕES GENÉRICAS |
|---|
| • Declaro estar ciente de que o Corpo de Bombeiros pode, a qualquer tempo, verificar as informações e declarações prestadas, inclusive por meio de fiscalizações e de solicitação de documentos;<br>• Declaro estar ciente de que não devem ser alteradas as características da edificação e da ocupação apresentada;<br>• O registro de informações inverídicas pode acarretar ao usuário o crime de falsidade ideológica, tipificado no Artigo 299 do Código Penal, com previsão de pena de um a cinco anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e cíveis cabíveis. |

| | |
|---|---|
| WESLEY MERVILE SILVA:04596194629 | Jaelson Ramalho Maia |
| **Responsável técnico** | **Proprietário/ Responsável pelo uso** Prefeito Municipal |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

# PRAÇA BRASIL - JAPÃO

| | |
|---|---|
| OBRA: | **Reforma do auditório Takiko Hasegawa, palco externo, paisagismo e construção da casa do Papai Noel** |
| PROP.: | **Prefeitura Municipal de Bandeirantes** |
| ÁREAS: | **- Terreno = 4.480,00m²**<br>**- Área construída Auditório = 579,67m²**<br>**- Área construída casa do Papai Noel = 32,50m²**<br>**- Calçamento = 2.409,80m²**<br>**- Área permeável = 2.777,12m²** |
| ENDEREÇO: | **Avenida Bandeirantes, sem numero**<br>**Praça Brasil-Japão - Bandeirantes/PR** |
| | JANEIRO / 2024 |

| | |
|---|---|
| ARQUIVO: V01 - Projeto de revitalização_PRAÇA BRASIL JAPÃO | ESCALA: INDICADA |
| DESENHISTA: Polyana Santiago Castellar | FORMATO: DWG |

REFERÊNCIA:
**PROJETO ARQUITETÔNICO**
IMPLANTAÇÃO, PLANTA BAIXA, CORTE, ELEVAÇÃO, PLANTA DE COBERTURA E LOCALIZAÇÃO

**Taxa de Ocupação: 13%**

**Coeficiente de Aproveitamento: 0,13**

**Taxa de Permeabilidade: 61%**

IMPLANTAÇÃO: Indicada em projeto

Polyana S. Castellar
RT DO PROJETO
POLYANA SANTIAGO CASTELLAR
CAU/PR nº A159769-8

PROPRIETÁRIO
JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

FOLHA: 1/3

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

# PRAÇA BRASIL - JAPÃO

744V

OBRA: **Reforma do auditório Takiko Hasegawa, palco externo, paisagismo e construção da casa do Papai Noel**

PROP.: **Prefeitura Municipal de Bandeirantes**

ÁREAS:
- **Terreno = 4.480,00m²**
- **Área construída Auditório = 579,67m²**
- **Área construída casa do Papai Noel = 32,50m²**
- **Calçamento = 2.409,80m²**
- **Área permeável = 2.777,12m²**

ENDEREÇO: **Avenida Bandeirantes, sem numero**
**Praça Brasil-Japão - Bandeirantes/PR**

JANEIRO / 2024

ARQUIVO: V01 - Projeto de revitalização_PRAÇA BRASIL JAPÃO

ESCALA: INDICADA

DESENHISTA: Polyana Santiago Castellar

FORMATO: DWG

REFERÊNCIA:

**PROJETO ARQUITETÔNICO**
PLANTA BAIXA, PLANTA DE COBERTURA E DETALHAMENTO

**Taxa de Ocupação: 13%**

**Coeficiente de Aproveitamento: 0,13**

**Taxa de Permeabilidade: 61%**

IMPLANTAÇÃO: Indicada em projeto

Polyana S. Castellar
RT DO PROJETO
POLYANA SANTIAGO CASTELLAR
CAU/PR nº A159769-8

PROPRIETÁRIO
JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

FOLHA: 2/3

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

# PRAÇA BRASIL - JAPÃO

7 4 V

OBRA: **Reforma do auditório Takiko Hasegawa, palco externo, paisagismo e construção da casa do Papai Noel**

PROP.: **Prefeitura Municipal de Bandeirantes**

ÁREAS:
- **Terreno = 4.480,00m²**
- **Área construída Auditório = 579,67m²**
- **Área construída casa do Papai Noel = 32,50m²**
- **Calçamento = 2.409,80m²**
- **Área permeável = 2.777,12m²**

ENDEREÇO: **Avenida Bandeirantes, sem numero**
**Praça Brasil-Japão - Bandeirantes/PR**

JANEIRO / 2024

ARQUIVO: V01 - Projeto de revitalização_PRAÇA BRASIL JAPÃO

ESCALA: INDICADA

DESENHISTA: Polyana Santiago Castellar

FORMATO: DWG

REFERÊNCIA:

**PROJETO ARQUITETÔNICO**
CORTES E ELEVAÇÕES

**Taxa de Ocupação: 13%**

**Coeficiente de Aproveitamento: 0,13**

**Taxa de Permeabilidade: 61%**

IMPLANTAÇÃO: Indicada em projeto

Rayana S. Castellar

RT DO PROJETO
POLYANA SANTIAGO CASTELLAR
CAU/PR nº A159769-8

PROPRIETÁRIO
JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

FOLHA: 3/3

1461

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
# SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

## MEMORIAL DESCRITIVO, CADERNO DE ENCARGOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Obra: Reforma do Auditório Takiko Hasegawa e praça Brasil – Japão

Endereço: Av. Bandeirantes/Rua Maria de Lourdes Pereira, S/N – Centro - Bandeirantes/PR

Bandeirantes

2025

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
# SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

## Sumário


1. **INTRODUÇÃO** ..... 4
2. **EXECUÇÃO DE OBRA** ..... 4
3. **ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS** ..... 4
   - 3.1. Normas Gerais ..... 4
   - 3.2. Fiscalização ..... 6
4. **SERVIÇOS PRELIMINARES** ..... 7
   - 4.1. Placa de obra e locação ..... 7
   - 4.2. Demolição ..... 8
   - 4.3. Movimentação de terra, brita e areia ..... 9
   - 4.4. Limpeza ..... 9
5. **ELEMENTOS CONSTRUTIVOS** ..... 10
   - 5.1. Fundação ..... 10
     - 5.1.1. Estacas escavadas ..... 10
     - 5.1.2. Blocos de coroamento e Vigas Baldrames ..... 11
   - 5.2. Supraestrutura ..... 14
     - 5.2.1. Pilares e Vigas ..... 14
     - 5.2.2. Lajes ..... 15
     - 5.2.3. Contrapisos ..... 15
   - 5.3. Alvenaria de vedação ..... 16
     - 5.3.1. Alvenaria de blocos cerâmicos ..... 16
     - 5.3.2. Vergas e contra vergas ..... 17
     - 5.3.3. Regularização Alvenaria ..... 17
     - 5.3.4. Chapisco ..... 17
     - 5.3.5. Emboço ..... 17
     - 5.3.6. Reboco/ Massa única: ..... 17
     - 5.3.7. Cobertura ..... 18
6. **ACABAMENTOS** ..... 18
   - 6.1. Pisos e acabamentos ..... 18
     - 6.1.1. Piso cerâmico ..... 18
     - 6.1.2. Revestimento cerâmico ..... 18

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
# SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

6.2. Pintura ..... 19
6.2.1. Generalidade ..... 19
6.2.2. Pintura Interna ..... 20
6.2.3. Pintura Externa ..... 21
6.3. Esquadrias ..... 21
6.3.1. Portas em madeira ..... 21
**7. LOUÇAS METAIS E ACABAMENTOS** ..... 23
7.1. Louças ..... 23
7.2. Metais ..... 23
7.3. Bancada em granito ..... 23
**8. MOBILIÁRIOS** ..... 24
8.1. Banco em madeira plástica ..... 24
8.2. Lixeiras ..... 24
**9. PAISAGISMO** ..... 24
9.1. Plantio das mudas ..... 24
**10. CALÇAMENTO EXTERNO** ..... 25
**11. SERVIÇOS FINAIS** ..... 25

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
# SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

## 1. INTRODUÇÃO

O presente conjunto de especificações e descrições tem por objetivo principal mostrar as características e o tipo de obra, como também o respectivo acabamento dos serviços que serão executados na **Reforma do Auditório Takiko Hasegawa e praça Brasil – Japão.**

## 2. EXECUÇÃO DE OBRA

A construção ficará a cargo da empresa contratada, empreiteira, após processo licitatório, que deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica de execução da Obra, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA local ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, e atender as especificações deste memorial e do contrato de prestação de serviço que será celebrado entre a Empreiteira e o Município.

Para a execução dos serviços serão necessários ainda os procedimentos normais de regularização do Responsável Técnico da Empreiteira, junto ao contratante, com relação ao comando da obra, diário de obra, licenças, abertura de matrícula da obra junto ao INSS e alvarás.



## 3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

### 3.1. Normas Gerais

Estas especificações de materiais e serviços são destinadas à compreensão e interpretação dos Projetos de Arquitetura, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária, bem como os Projetos Complementares, e deverão ser obrigatoriamente parte integrante do Contrato da Obra, quando for o caso.

O Memorial Descritivo e a Planilha Orçamentária foram elaborados a partir do projeto arquitetônico e projetos complementares.

Caso existam dúvidas de interpretação sobre as peças que compõem os projetos,

elas deverão ser dirimidas antes do início da obra com a Secretaria Municipal de Obras, que dará sua anuência aprovativa ou não.

Para eventual necessidade nas alterações de materiais e (ou) serviços propostos, bem como de projeto, pela Empreiteira, deverão ser previamente apreciados pela Secretaria Municipal de Obras, que poderá exigir informações complementares, testes ou análise para embasar Parecer Técnico final à sugestão alternativa apresentada.

Todas as peças gráficas deverão obedecer ao modelo padronizado pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, devendo ser rubricadas pelo profissional Responsável Técnico da Empresa Contratada.

São obrigações da Empreiteira e do seu Responsável Técnico:

- Obediência às Normas da ABNT e das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.
- Visitar previamente o terreno em que será construída a edificação, a fim de verificar as suas condições atuais e avaliar, por meio de sondagens, o tipo de fundação a ser executada para a edificação.
- Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao convenente, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão.
- Empregar operários devidamente uniformizados e especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra.
- Utilizar materiais de boa qualidade, certificadas e dentro dos padrões nacionais de qualidade.
- Na fase de execução da obra, caso sejam verificadas divergências e inconsistências no projeto, comunicar o contratante, que, por sua vez, comunicará os fatos à Secretaria de Obras do Município, para que as devidas providências sejam tomadas.
- Manter atualizados no Canteiro de Obra: Diário, Alvará, Certidões, Licenças,



Rua Frei Rafael Proner, nº 1457 - Cx Postal 281 CEP 86360000 Tel.43 3542-4525 Fax.:43 3542-3322
CNPJ/MF 76.235.753/0001-48

evitando interrupções por embargos.

- Estabelecer um serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução que por ventura venham a ocorrer nela.
- Manter limpo o local da obra, com remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro.
- Providenciar a colocação das placas exigidas onde a mensagem a ser inserida na placa de obras; deverá ser consultado a Secretaria de Obras do Município.
- Apresentar, ao final da obra, toda a documentação prevista no Contrato da Obra.

Para a execução da obra, objeto destas especificações, ficará a cargo da Empreiteira o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos de EPIs e tudo o mais que se fizer necessário para o bom andamento e execução de todos os serviços previstos.



## 3.2. Fiscalização

A Fiscalização dos serviços será feita pela Secretaria de Obras do Município, por meio do seu Responsável Técnico e preposto, portanto, em qualquer ocasião, a Empreiteira deverá submeter-se ao que for determinado pelo fiscal.

A Empreiteira manterá na obra, à frente dos serviços e como seu preposto, um profissional devidamente habilitado e residente, que a representará integralmente em todos os atos, de modo que todas as comunicações dirigidas pelo município de Bandeirantes (contratante) ao preposto da Empresa executora terão eficácia plena e total, e serão consideradas como feitas ao próprio empreiteiro. Por outro lado, toda medida tomada pelo seu preposto será considerada como tomada pelo empreiteiro. Ressaltado seja, que o profissional devidamente habilitado, preposto da Empresa executora, deverá estar registrado no CREA/CAU local, como Responsável Técnico pela Obra que será edificada.

Fica a Empreiteira obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou

mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela Fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. A substituição deverá ser realizada dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

Poderá a Fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como solicitar que sejam refeitos, quando eles não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com a boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da Empreiteira.

A presença da Fiscalização na obra, não exime e sequer diminui a responsabilidade da Empreiteira perante a legislação vigente.

Deverá ser mantido no escritório da obra um jogo completo e atualizado do projeto de arquitetura e dos projetos complementares, as especificações, orçamentos, cronogramas e demais elementos técnicos pertinentes à edificação, que tenham sido aprovados pela Secretaria de Obras do Município, bem como o Diário de Obra, que será o meio de comunicação entre o Município (Contratante) e a Empreiteira, no que se refere ao bom andamento da obra.



- Materiais e mão de obra

As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos e ensaios, os padrões da ABNT referentes aos materiais já normalizados, a mão de obra e execução de serviços especificados, serão rigorosamente exigidos. Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a Fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da empreiteira contratada.

A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários à execução das obras, de propriedade do convenente, assim como das já construídas e ainda não recebidas definitivamente, serão de total responsabilidade da empreiteira.

## 4. SERVIÇOS PRELIMINARES

### 4.1. Placa de obra e locação

A Placa de obra deverá ser em chapa galvanizada nas dimensões de 2,00 x 1,00; onde a mensagem e descritos deverão ser solicitados junto a Secretaria de Obras. Sua instalação deverá ser feita no alinhamento predial, em local de fácil visualização.

Para a locação da obra, deverá ser executado o gabarito respeitando os entornos e níveis constantes no projeto. Os gabaritos deverão ser com estacas e sarrafos de madeira. Utilizar de preferência, locação topográfica.

Os containers, para segurança dos materiais, devem ser posicionados de forma que não atrapalhem a passagem dos pedestres sobre as calçadas e nem a passagem de automóveis nas ruas.

As caçambas, assim que cheias, devem ser encaminhadas para descartes da empresa, não podendo ficar no local. Ainda, não deverá ser empilhado entulhos no terreno da obra, estes sempre deverão ser colocados dentro de uma devida caçamba destinada ao serviço.

## 4.2. Demolição



A demolição manual deverá ser feita utilizando ferramentas portáteis. Em caso de demolição mecânica, deverá ser executada com equipamentos indicados para cada caso, seguindo sempre as recomendações dos fabricantes dos equipamentos. As demolições realizadas em alvenarias solidárias a elementos estruturais deverão ser realizadas com extremo apuro técnico para se evitar danos que comprometam a sua estabilidade.

Os serviços serão aceitos após a efetiva demolição definitiva e a posterior remoção da totalidade dos entulhos resultantes.

Deverá ser demolida algumas paredes internas, janelas, portas, louças e metais, conforme previsto em projeto.

Será removido todo o forro e estrutura da parte interna do auditório e portas dos banheiros, cozinha e acesso.

A execução de serviços de Demolição deverá atender às especificações da NBR 5682, NR 18 e demais normas e práticas complementares. Serão de responsabilidade da

CONTRATADA, todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários para a perfeita execução dos serviços acima discriminados. Os materiais provenientes da demolição, reaproveitáveis ou não, serão convenientemente removidos para os locais indicados pela FISCALIZAÇÃO, que poderá indicar o reaproveitamento do material, ou solicitar o descarte legal com a utilização dos serviços de empresas especializadas em recolhimento e destinação de entulhos.

Fica, portanto, proibido o uso desses elementos para qualquer finalidade dentro do recinto da obra ou áreas adjacentes.

## 4.3. Movimentação de terra, brita e areia

A área onde será construída a casa do Papai Noel possui alguns desníveis, sendo necessário realizar corte e aterro, de forma que os níveis definidos em projeto sejam obedecidos e executados. Se houver necessidade de reposição de terra a mesma deverá ser compactada, para que seja atribuída a ela a devida estabilidade.



Após a retirada da camada vegetal, o solo deverá receber compactação (com compactador de solo a percussão) e a regularização em terra.

Além destes, em movimentação de terra também consta a escavação das valas de viga baldrame, estacas e escavação para plantio de árvores e plantas. Todos deverão ser reaterrados após os seus devidos serviços e compactados manualmente com soquete, tomando total cuidado com as peças instaladas. O serviço passará por fiscalização e poderá ser negado pela CONTRATANTE.

## 4.4. Limpeza

Todo o piso e revestimento dos banheiros deverão ser limpos com ácido muriático, além disso, a estrutura metálica de fixação das portas dos banheiros, deverão ser lixadas e limpas antes de receber a pintura.

Para a limpeza do piso granilite, seguir as recomendações:

- Realizar varredura com vassoura de cerdas macias;
- Com auxílio de um balde, diluir detergente neutro de uso geral ou detergente para piso com água corrente;
- Esfregar toda área, fazendo movimentos circulares com o uso da vassoura. Em caso de áreas extensas, usar enceradeira industrial com disco verde;
- Enxaguar toda área que foi lavada com água corrente;
- Realizar secagem com o uso de rodo.

As louças brancas existentes – cubas e bacias sanitárias - dos banheiros serão limpos com esponja de aço, sabão e água.

## 5. ELEMENTOS CONSTRUTIVOS

### 5.1. Fundação

A fundação será composta por estacas, blocos de coroamentos e vigas baldrames. Todos os elementos serão de concreto armado (concreto e aço) e cada um deverá ser executado conforme especificações em projetos e conforme NBR 6122:2019.



#### 5.1.1. Estacas escavadas

Após a locação com a marcação dos pontos, proceder a perfuração das estacas com diâmetros e profundidades apresentadas em projeto específico. As estacas deverão receber espaçadores laterais para que haja o espaçamento ideal quando estiver dentro da broca escavadas, antes da concretagem. As armaduras das estacas deverão ter os seus respectivos arranques das estacas para os blocos de coroamento e vigas baldrames, assim como para os pilares, ambos especificados em projetos. O concreto a ser utilizado é de o mínimo fck = 25MPa. Os fundos das estacas deverão ser apiloados manualmente e logo após, deverá ser lançado um lastro de brita nº 01, com espessura mínima de 3cm, estando sujeito a reprovação da FISCALIZAÇÃO. Observar com atenção o momento do lançamento do concreto nas estacas, para que o concreto não desagregue utilizar mangotes para

lançamento ou vibrador sem encostar nas armaduras em casos de lançamentos manuais.

5.1.2. Blocos de coroamento e Vigas Baldrames

**Formas**: As formas dos blocos e vigas baldrames deverão ser de madeira compensada de espessura mínima 25mm (vinte e cinto milímetros) e ter as amarrações e escoramentos necessários para que não haja abertura ou deslocamento das formas no lançamento do concreto, para que não haja deformação nas estruturas dimensionadas em projeto. Na execução de elementos de concreto armado, a ligação entre as formas externas e internas será efetuada por meio de elementos rígidos. Os pontaletes serão de pinho, eucalipto ou madeira similar com secção de dimensões mínimas de 75x75mm ou com secção equivalente, devendo ser devidamente contra ventados. Poderão, também, serem usados tábuas e sarrafos de pinho de terceira ou similar e espessura mínima de 25mm. Não será admitida a utilização da lateral da escavação como delimitadora da concretagem dos blocos e vigas baldrames. Antes da concretagem, as formas deverão receber desmoldantes para facilitar sua retirada e reutilização da forma. Os níveis das formas deverão ter grande cuidado com o nível a ser utilizado, para casos de escoamento de água e futuros problemas do terreno. Todo o serviço estará sujeito a reprovação da FISCALIZAÇÃO.



Na retirada das formas deve-se evitar choques mecânicos de modo a não danificar as superfícies do concreto, observando-se os prazos mínimos que constam em norma. (NB-1/ABNT 6118).

A execução das formas e seus escoramentos deverão garantir nivelamento, prumo, esquadro, paralelismo, alinhamento das peças e impedir o aparecimento de ondulações na superfície pronta do concreto. A superfície da forma em contato com o concreto deverá estar limpa e preparada com substância que impera a aderência; as formas deverão apresentar perfeito ajustamento, evitando saliências, rebarbas e reentrâncias e reproduzindo superfície de concreto com textura e aparência correspondente a madeira de primeiro uso.

**Armações**: A armação a ser utilizada será de ferro CA – 50 e CA - 60. As barras de

aço antes de serem montadas, deverão ser convenientemente limpas, removendo-se qualquer substância prejudicial a aderência com o concreto. Devem-se remover também as escamas de ferrugem. As emendas de barras por traspasse serão feitas rigorosamente de acordo com as indicações no projeto específico de armadura. Quando não houver indicações, deverá ser consultado o responsável pelo projeto estrutural.

Antes do concreto ser lançado a contratada deverá solicitar a presença da fiscalização para fazer a verificação da armadura quanto as bitolas, quantidades e posição das barras, se as distâncias entre as barras são regulares e se os cobrimentos estão de acordo com o projeto. Somente após a verificação da fiscalização a estrutura estará liberada para receber o concreto.

Para que não haja problemas de ferrugem nas armaduras, essas devem ser armazenadas de forma correta até o momento de utilização, longe de intempéries, sem contato com o solo e umidade.



**Concretagem**: O concreto poderá ser preparado no próprio canteiro com uso de betoneira, obedecendo à homogeneização da mistura de todos os componentes necessários (brita, areia, cimento e água), e tendo um tempo mínimo de amassamento, ou poderá ser utilizado o concreto usinado, caso o caminhão consiga ter acesso ao local.

Caso a empreiteira opte pelo concreto usinado, esta deverá elaborar estrategicamente uma forma de transportar o concreto de forma a evitar perdas e as características do material no decorrer do seu transporte.

Em todos os momentos que for utilizado concreto, deverá ser retirado 3 corpos de prova para que seja comprovado a resistência do mesmo e a documentação destes deverão ser entregues a CONTRATANTE.

A concretagem deverá ser executada conforme os preceitos da norma pertinente. Antes do lançamento do concreto para confecção dos elementos de fundação, as cavas deverão estar limpas e isentas de quaisquer materiais que sejam nocivos ao concreto, tais como, madeira, solo carreado por chuvas, etc. Em caso de existência de água nas valas da

fundação, deverá haver total esgotamento, não sendo permitida sua concretagem antes dessa providência. O fundo da vala deverá ser recoberto com uma camada de brita de aproximadamente 3cm e, posteriormente, com uma camada de concreto simples de pelo menos 5cm. Em nenhuma hipótese os elementos serão concretados usando o solo diretamente como fôrma lateral.

Antes do lançamento do concreto, molhar o local das peças. Utilizar vibrador elétrico ou à gasolina para promover o adensamento do concreto nas peças. Será permitido o uso de aditivos somente quando autorizado pela Fiscalização. A descarga da betoneira deverá se dar diretamente sobre o meio de transporte. O transporte de concreto até o local do lançamento deverá ser cuidadosamente estudado, para evitar a segregação ou perda de material. O lançamento do concreto deverá ser feito sempre dentro dos 30 minutos que se seguirem a confecção da mistura, observando-se ainda que não será admitido o uso de concreto misturado novamente; a concretagem deverá obedecer a um plano de lançamento com especiais cuidados na localização dos trechos de interrupção diária; a altura máxima de lançamento será de 2 m (dois metros).



A cura deverá ser executada conforme norma para se evitar a fissuração da peça estrutural, devendo ser tomados os respectivos cuidados especialmente nos primeiros 7 (sete) dias. A fiscalização poderá autorizar a desforma antes dos prazos previstos, quando permitido o uso de aceleradores de pega no concreto.

O concreto a ser utilizado deverá apresentar resistência característica à compressão aos 28 dias de 25MPa, com uso de brita 1, traço convencional slump 6+/-1cm.

Impermeabilização: Será feita a impermeabilização das faces superiores e laterais das vigas baldrames com duas demãos de tinta asfáltica impermeabilizante. A superfície a ser impregnada com o produto deverá estar limpa, isenta de poeiras ou detritos que venham a prejudicar sua aderência. Deverá ser seguido rigorosamente as instruções de aplicação e manuseio do fabricante do impermeabilizante.

A impermeabilização não deverá ser feita nas áreas onde serão construídos os

pilares, para que não atrapalhe na aderência dos concretos.

## 5.2. Supraestrutura

### 5.2.1. Pilares e Vigas

Conforme NBR 6118/2014 a estrutura será executada em concreto armado com resistência fck = 25MPa, aço CA-50 e CA-60, fôrmas apropriadas de madeira, sem a presença de desvios dimensionais, fendas, arqueamento, encurvamento, perfuração por insetos ou podridão, executadas rigorosamente e conforme projeto básico estrutural, os escoramentos destas estruturas poderão ser feitos por estruturas de madeira de qualidade ou de estruturas metálicas.

Os pilares e vigas em concreto armado deverão ter, garantidos, o cobrimento das armaduras de 3,00cm, delimitados com espaçadores dessa dimensão. Todas as informações sobre os comprimentos das barras, bitolas, alojamento e demais detalhes construtivos encontram-se no projeto básico estrutural.



A concretagem seguirá um planejamento prévio para transporte, lançamento e adensamento. A qualidade dos materiais como concreto, aço e madeira deverão ser inspecionados e acompanhados no seu preparo para uso na obra, pela fiscalização.

O lançamento do concreto deverá ser feito sempre dentro dos 30 minutos que se seguirem a confecção da mistura, observando-se ainda que não será admitido o uso de concreto misturado novamente; a concretagem deverá obedecer a um plano de lançamento com especiais cuidados na localização dos trechos de interrupção diária; a altura máxima de lançamento será de 2 m (dois metros).

Onde houver o encontro de duas estruturas, como no caso das áreas que serão ampliadas que ficarão encostadas em estruturas já existentes, deverão ser executados o devido tratamento das juntas de dilatação com selante plástico, afim de evitar trincas na emenda da estrutura que comprometem a durabilidade e qualidade da estrutura. A execução das mesmas deverá ser acompanhada pela FISCALIZAÇÃO.

Além disso, nas estruturas já existentes onde serão encostadas as novas, deverão ser retiradas o reboco antigo em toda a área de seção nova para que haja melhor aderência.

5.2.2. Lajes

As lajes utilizadas na cobertura serão do tipo pré-moldadas, com espessura de 12cm, compostas por vigotas de concreto, preenchimento com lajotas cerâmicas e concreto armado com resistência a compressão de 25MPa, armadas conforme projeto estrutural.

O escoramento das lajes será realizado com escoras metálicas com altura regulável.

A retirada de formas e escoras devem ser feitas apenas após os 28 dias de concretagem e de forma segura seguindo as exigências das normas vigentes.

Após o lançamento, a cura do concreto deverá respeitar os procedimentos e prazos estabelecidos em Normas Brasileiras, bem como as desformas, que também deverão ser cuidadosamente retiradas para não danificar as peças.

Normas relacionadas:



- ABNT NBR 5738, Concreto – Procedimento para moldagem e cura de corpos de prova;
- ABNT NBR 5739, Concreto – Ensaios de compressão de corpos-de-prova cilíndricos;
- ABNT NBR 6118, Projeto de estruturas de concreto – Procedimentos;
- ABNT 7212, Execução de concreto dosado em central;
- ABNT NBR 8522, Concreto – Determinação do módulo estático de elasticidade à compressão;
- ABNT NBR 8681, Ações e segurança nas estruturas – Procedimento;
- ABNT NBR 14931, Execução de estruturas de concreto – Procedimento;

5.2.3. Contrapisos

Deverá ser utilizada argamassa de cimento e areia grossa, traço 1:3, na espessura máxima de 5 cm e curada durante 07 dias antes da aplicação do piso. A cura da argamassa

será feita pela conservação da superfície permanentemente umedecida por um prazo mínimo de 03 dias após a execução. Serão executados em todas as dependências da área a ser construída, em contato com o solo.

## 5.3. Alvenaria de vedação

### 5.3.1. Alvenaria de blocos cerâmicos

Os blocos utilizados serão do tipo tijolos cerâmicos de seis furos 09x14x19cm, de primeira qualidade, bem cozidos, leves, sonoros, duros, com as faces planas, cor uniforme; largura: 09 cm; altura: 14 cm; profundidade 19.

Deve-se começar a execução das paredes pelos cantos, se assentado os blocos sem amarração. Durante toda a execução, o nível e o prumo de cada fiada devem ser verificados. Os blocos devem ser assentados com argamassa de cimento, areia e *"vedalit"* e revestidas conforme especificações do projeto de arquitetura.

O encontro da alvenaria com as vigas superiores (encunhamento) deve ser feito com tijolos cerâmicos maciços, levemente inclinados somente uma semana após a execução da alvenaria.



Para a ligação da alvenaria nova com a existente, utilizar ferro vergalhão (diâmetro de 5mm ou 6mm), chumbados na parede existente, a cada 2 ou 3 fiadas, utilizando cola compound.

Normas relacionadas:

_ ABNT NBR 7170, Tijolo maciço cerâmico para alvenaria;

_ ABNT NBR 8041, Tijolo maciço para alvenaria – Forma e dimensões – Padronização;

_ ABNT NBR 8545, Execução de alvenaria sem função estrutural de tijolos e blocos cerâmicos – Procedimento;

_ ABNT NBR 15270-1, Componentes cerâmicos - Parte 1: Blocos cerâmicos para alvenaria de vedação - Terminologia e requisitos;

5.3.2. Vergas e contra vergas

As vergas serão de concreto, com dimensões aproximadas 0,18m x 0,12m (altura e espessura), e as contra vergas serão de concreto, com dimensões aproximadas 0,10m x 0,12m (altura e espessura), com comprimento variável, embutidas na alvenaria. Estes elementos deverão ser embutidos na alvenaria, apresentando comprimento de 0,40m mais longo em relação aos dois lados de cada vão.

5.3.3. Regularização Alvenaria

As alvenarias novas receberão a aplicação de camadas de regularização como chapisco, emboço e reboco.

5.3.4. Chapisco

Será executado com argamassa de cimento e areia, traço 1:3 em camada irregular e descontínua, aplicado diretamente nas alvenarias umedecidas, de maneira que cubra toda a superfície do tijolo.



5.3.5. Emboço

Será executado com argamassa de cimento e areia, traço 1:2:8 em camada irregular e descontínua, aplicado diretamente nas alvenarias umedecidas, de maneira que cubra toda a superfície do tijolo, desempenado, reguado e feltrado com espessura mínima de 20mm. Deverão ser executadas guias de emboço (taliscas), compostas da mesma argamassa do emboço a ser feito.

5.3.6. Reboco/ Massa única:

Sobre superfície molhada, será executado com argamassa de cimento, cal hidratada e areia média, no traço 1:2:8, desempenado, reguado e feltrado com espessura mínima de 2,0m.

Cada fase de revestimento de acabamento, quando o tempo estiver limpo, deve receber 72 horas de secagem antes de receber a próxima fase. Em tempo chuvoso, deverá

receber 120 horas de secagem.

5.3.7. Cobertura

O telhado deverá suportar cargas transmitidas por pessoas e objetos nas fases de montagem e manutenção, além da resistência ao arrancamento pela ação do vento. A execução da cobertura (estrutura e telha) deverá obedecer ao projeto arquitetônico.

A estrutura deverá ser executada em madeira de boa qualidade, sem sinais de deterioramento e quaisquer outros defeitos que possam comprometer sua resistência ou aspecto. Toda peça que empenar, durante ou após o seu uso, deverá ser substituída.

As telhas utilizadas serão: telhas de concreto.

A colocação deve ser feita por fiadas, iniciando-se pelo beiral até o ponto mais alto. Obedecer a inclinação do projeto e a inclinação mínima determinada para cada tipo de telha. As primeiras fiadas devem ser amarradas as ripas com arame de cobre.

Será necessário a manutenção e limpeza das calhas e rufos do auditório, já os tubos de descida serão trocados e realocados para a parte externa da edificação.



## 6. ACABAMENTOS

### 6.1. Pisos e acabamentos

6.1.1. Piso cerâmico

Serão executados a aplicação de revestimento cerâmicos nos locais indicados, com placas cerâmicas de dimensões 60x60 cm, PEI-05, cor branco, assentada com argamassa industrial adequada para o assentamento de cerâmica e espaçadores plásticos em cruz de dimensão indicado pelo modelo referência. Será utilizado rejuntamento epóxi cinza platina com dimensão indicado pelo modelo referência.

6.1.2. Revestimento cerâmico

O revestimento da parede só poderá ser executado após serem colocadas e testadas todas as instalações hidráulicas e canalizações que passam por ela, bem como todas as

esquadrias. Quando do corte e assentamento das peças não serão aceitos revestimentos cerâmicos ou de porcelanato com faces expostas que não tenham acabamento de fábrica, ou seja, as peças que forem cortadas devem ser assentadas de forma que as faces talhadas fiquem protegidas. Serão executados a aplicação de revestimento cerâmicos nos locais indicados, com placas cerâmicas de dimensões 60x60 cm e cor branco.

_ ABNT NBR 9817, Execução de piso com revestimento cerâmico – Procedimento;

_ ABNT NBR 13816, Placas cerâmicas para revestimento – Terminologia;

_ ABNT NBR 13817, Placas cerâmicas para revestimento – Classificação;

_ ABNT NBR 13818, Placas cerâmicas para revestimento – Especificação e métodos de ensaios;

## 6.2. Pintura

### 6.2.1. Generalidade

Os serviços serão executados por profissionais de comprovada competência.



Todas as superfícies a serem pintadas deverão estar firmes, lisas, isentas de mofo, fissuras e, principalmente, secas, com o tempo de "cura" do reboco novo em cerca de 30 dias, conforme a umidade relativa do ar.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo esperar um intervalo de 24 horas entre duas demãos sucessivas.

Os trabalhos de pintura serão terminantemente suspensos em tempos de chuva.

Deverão ser evitados escorrimentos ou salpicos de tinta nas superfícies não destinadas à pintura (vidros, pisos, aparelhos, etc.).

Os salpicos que não puderem ser evitados deverão ser removidos quando a tinta estiver seca, empregando-se removedor adequado.

Se as cores não estiverem claramente definidas no projeto, cabe a Empreiteira consultar à FISCALIZAÇÃO do contratante, para obter sua anuência e aprovação.

Nas esquadrias em geral, deverão ser removidos ou protegidos com papel colante os espelhos, fechos, rosetas, puxadores, etc., antes dos serviços de pintura.

Toda vez que uma superfície tiver sido lixada, esta será cuidadosamente limpa com uma escova e, depois com um pano seco, para remover todo o pó, antes de aplicar a demão seguinte de tinta.

Toda a superfície pintada deve apresentar, depois de pronta, uniformidade quanto à textura, tonalidade e brilho (fosco, semifosco ou brilhante).

Só serão utilizadas tintas de primeira linha de fabricação.

As tintas deverão ser entregues na obra em embalagem original de fábrica, intactas.

6.2.2. Pintura Interna

- Aplicação e lixamento de massa látex PVA nas paredes e teto:

  Após a eliminação das saliências, procede-se ao emassamento com massa corrida a base de PVA, em toda a superfície do trabalho com passadas extensas. Essa massa deve cobrir qualquer ondulação reentrante e ao mesmo tempo igualar a superfície do cartão e das massas, uniformizando a textura e a cor dos dois elementos. Deverá ser executada em 100% da superfície. Após a secagem lixa-se a superfície total do trabalho e faz-se uma nova correção de eventuais defeitos. Sempre a cada novo emassamento e secagem, novo lixamento. OBS: deverá ser utilizada lixa para massa nº100 ou 180 e o pó removido.

- Aplicação de fundo selador nas paredes e teto:

  No caso de paredes que já possuam demão e tinta, para facilitar a aderência do selador, passar um pano úmido com água em toda parede, e aguardar alguns minutos antes da aplicação do selador. O selador deverá ser diluído em água conforme as instruções do fabricante para uma melhor aderência na parede e basta aplicar apenas uma demão do selador na parede antes de



Rua Frei Rafael Proner, nº 1457 - Cx Postal 281 CEP 86360000 Tel.43 3542-4525 Fax.:43 3542-3322
CNPJ/MF 76.235.753/0001-48

realizar a pintura na cor escolhida.

- Aplicação de tinta látex PVA nas paredes e teto:

Deve se iniciar a aplicação sobre a superfície em movimentos uniformes de vai-e-vem (rolo) cobrindo toda a superfície e repetir o movimento até que toda a parede receba a tinta de maneira uniforme. Em média, quatro horas após a aplicação da primeira demão, pode-se aplicar a segunda demão. Verifique as indicações do fabricante na lata.

**OBS**: Nos cantos, encontro de paredes, cantos de "bonecas" de portas utilize um pincel pequeno para fazer a pintura.

**OBS**: Não deixe de proteger todo o piso do ambiente cobrindo com jornal ou lona.

**OBS**: A tinta deve ser da seguinte marca, Coral, Suvinil, Dacar ou similar.

**OBS**: A cor será 'Branco gelo', para a definição final consultar a FISCALIZAÇÃO.



6.2.3. Pintura Externa

As paredes externas da edificação, serão pintados com tinta látex pva da marca Coral, Suvinil, Dacar ou similar, em duas demãos, sem emassamento. Na cor 'Branco gelo' e 'Vermelho segurança' nos locais indicados pelo projeto, em caso de dúvidas solicitar esclarecimentos à FISCALIZAÇÃO.

## 6.3. Esquadrias

6.3.1. Portas em madeira

Esquadrias em madeira: Serão trocadas todas as portas dos banheiros e a porta que dá acesso a cozinha existente. Serão acrescentadas novas portas para acesso da cozinha nova e escritório.

Deverá ser utilizada madeira de lei, sem nós ou fendas, não ardida, isenta de carunchos ou brocas. A madeira deve estar bem seca. As folhas de porta deverão ser executadas em madeira compensada de 3,5cm, com enchimento sarrafeado, semioca, revestidas com compensado de 3mm em ambas as faces. Os marcos e alisares (largura 8cm) deverão ser fixados por intermédio de parafusos, sendo no mínimo 8 parafusos por marco. As ferragens deverão ser de latão ou em liga de: alumínio, cobre, magnésio e zinco, com partes de aço. O acabamento deverá ser cromado. As dobradiças devem suportar com folga o peso das portas e o regime de trabalho que venham a ser submetidas. Os cilindros das fechaduras deverão ser do tipo monobloco. Para as portas externas, para obtenção de mais segurança, deverão ser utilizados cilindros reforçados. As portas internas poderão utilizar cilindros comuns. Antes dos elementos de madeira receberem acabamento com verniz, estes deverão ser lixados e receber no mínimo duas demãos de selante, intercaladas com lixamento e polimento, até possuírem as superfícies lisas e isentas de asperezas.

- ABNT NBR 7203: Madeira serrada e beneficiada;



- ABNT NBR 15930-1: Portas de madeira para edificações – Parte 1: Terminologia e simbologia;

- ABNT NBR 15930-2: Portas de madeira para edificações – Parte 2: Requisitos.

6.3.2. Portas em metal

Porta de abrir em aço laminada cinza Ramassol tipo veneziana, com guarnição.

Vedação: Selante elástico monocomponente a base de poliuretano para juntas diversas.

A estrutura da porta deve ser sólida e apropriada para a instalação sem deformações ou sinais de corrosão. Durante seu percurso abrir-fechar a porta não deve apresentar nenhum tipo de atrito. Para dimensões consultar quadro de esquadrias.

6.3.3. Janelas em madeira

Janela em madeira de lei, quadriculado, com vidro, de abrir, com batentes simples (caixilhos), medidas de 0,80 x 1,00m.

Janela em madeira de lei, quadriculado, com vidro, de correr, com batentes simples (caixilhos), medidas de 2,00 x 1,00m.

Para a instalação das janelas de madeiras serão utilizados conjunto de ferragens para a janela de abrir, duas folhas e Conjunto de ferragens para janela de correr, quatro folhas, acabamento cromado.

## 7. LOUÇAS METAIS E ACABAMENTOS

### 7.1. Louças

Visando facilitar a aquisição e futuras substituições das bacias sanitárias, das cubas e dos lavatórios, adota todas as louças na cor branca, de boa qualidade, devidamente certificadas e conforme especificações do projeto e orçamento.

### 7.2. Metais



Visando facilitar a aquisição e futuras substituições das torneiras, das válvulas de descarga e das cubas de inox, sugere que todos os metais sejam de marcas difundidas em todo território nacional, de boa qualidade, devidamente certificadas e conforme especificações do orçamento.

As torneiras dos banheiros serão substituídas.

Será instalada cuba em metal e torneira na cozinha II, conforme especificado em projeto e orçamento.

### 7.3. Bancada em granito

Será executada a bancada da cozinha II, com tampo em granito e recorte para cuba, seguindo dimensões especificadas em projeto.

As bancadas dos banheiros devem ser lavadas com thinner.

## 8. MOBILIÁRIOS

### 8.1. Banco em madeira maciça

Os bancos existentes da praça irão receber ajustes no acabamento, os acentos que apresentarem defeitos serão substituídos por tábuas novas em madeira maciça, as medidas estão especificadas em projeto.

### 8.2. Lixeiras

Suporte com 2 lixeiras 100 litros com tampa basculante e adesivos.

Os suportes são fabricados em tubos de aço carbono com parede de 1,5mm com pintura epóxi na cor preta. Com pintura eletrostática (pintura epóxi na cor preta) evitando assim problemas com pintura, pois não descascam e enferruja.

As 2 lixeiras são fabricadas em plástico com alto padrão de qualidade, plástico de alta densidade com proteção UV, capacidade de cada lixeira 100 litros e 2 adesivos.



Especificações do suporte com as lixeiras:

- Altura: 107cm
- Largura: 92cm
- Profundidade: 45cm

## 9. PAISAGISMO

### 9.1. Plantio das mudas

Os serviços de implantação dos jardins deverão seguir o memorial botânico constante no projeto, respeitando o porte (1,50 m) e o distanciamento de plantio nela sugeridos. As mudas de árvores, palmeiras, arbusto, herbáceas e forrações deverão apresentar uniformidade, devendo ser isentas de enfermidades causadas por pragas e doenças, assim como estarem em bom estado nutricional, além de estarem bem enraizadas.

A abertura das covas pode ser feita manualmente ou mediante a mecanismo de

sulcador acoplado. O plantio das mudas acontecerá mediante a retirada do recipiente que envolve o torrão da muda, o plantio das mesmas e o preenchimento de terra deverá finalizar alinhando com o restante do terreno. Em sequência as mudas deverão ser protegidas contra ventos, com a utilização de estaca amarrada como laço na planta.

As covas deverão ter dimensões mínimas de 50 x 50 cm com no mínimo 80cm de profundidade.

Após plantio, as árvores deverão ser aguadas pela CONTRATADA até a conclusão da pega, com a continuidade sendo de responsabilidade da CONTRATANTE após entrega da mesma. A rega, apesar de imediata, não deve ser feita nas horas de maior insolação e sim nas primeiras horas da manhã e ao cair da tarde.

Não deverá ser plantada árvores com descrições e localizações diferentes ao projeto e descrições deste memorial, estando sujeito a reprovação da FISCALIZAÇÃO.

## 10. CALÇAMENTO EXTERNO

O piso em paver externo que apresentar problemas de fixação deverá ser substituído.



## 11. SERVIÇOS FINAIS

- A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Todos os equipamentos deverão apresentar funcionamento perfeito com as instalações definitivamente ligadas às redes de serviços públicos (água, esgoto, luz e telefone).
- Todo o entulho deverá ser removido do terreno da obra pela Empreiteira.
- Durante o desenvolvimento da obra, será obrigatória a proteção dos pisos cerâmicos recém-concluídos, com estopa, gesso, nos casos em que o andamento da obra ou a passagem obrigatória de operários assim o exigirem.
- Serão lavados convenientemente, e de acordo com as especificações, os pisos cerâmicos, cimentados, bem como os revestimentos de azulejos e ainda: aparelhos sanitários, vidros, ferragens e metais, devendo ser removidos quaisquer vestígios de

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
# SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

tintas, manchas e argamassa. A proteção mínima consistirá da aplicação de uma demão de cera incolor.

- Os azulejos serão inicialmente limpos com pano seco; salpicos de argamassa e tintas serão removidos com esponja de aço fina; lavagem final com água em abundância.
- A limpeza dos vidros far-se-á com esponja de aço, removedor e água.
- Os pisos cimentados serão lavados com solução de ácido muriático (1:6), enquanto que salpicos e aderências serão removidos com espátula e palha de aço, procedendo-se finalmente a lavagem com água.
- Os aparelhos sanitários serão limpos com esponja de aço, sabão e água. Os metais deverão ser limpos com removedor, não se devendo aplicar ácido muriático nos metais e aparelhos sanitários.
- As ferragens de esquadrias, com acabamento cromado, serão limpas com removedor adequado, polindo-as finalmente com flanela seca.
- Nesta ocasião será formulado o Atestado de Entrega Provisória de Obra pela Fiscalização do Município de Bandeirantes.



Bandeirantes, 28 de janeiro de 2025.

**RÔMULO RAMALHO FARIAS**
Secretário de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano
Eng. Civil CREA-PR 179716/D
Portaria 14.387/2024

Rua Frei Rafael Proner, nº 1457 - Cx Postal 281 CEP 86360000 Tel.43 3542-4525 Fax.:43 3542-3322
CNPJ/MF 76.235.753/0001-48

9926

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

# PROJETO ESTRUTURAL CASA DO PAPAI NOEL

OBRA: **CASA DO PAPAI NOEL**
PROP.: **Prefeitura Municipal de Bandeirantes**
ÁREAS: **-Área total = 32,50m²**

ENDEREÇO: **Avenida Bandeirantes, sem número - Centro, Bandeirantes - PR, 86360-000**

JUNHO / 2024

| | |
|---|---|
| ARQUIVO : CNOEL_EST_LOCEST | ESCALA: INDICADA |
| DESENHISTA : Guilherme Aoyama | FORMATO: DWG |

REFERÊNCIA :
**PROJETO ESTRUTURAL CASA DO PAPAI NOEL**

**Taxa de Ocupação:**

**Coeficiente de Aproveitamento:**

**Taxa de Permeabilidade:**

Thayane U. C. Martins
RESPONSÁVEL TÉCNICO

PROPRIETÁRIO

FOLHA :
01/07

7736

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

# PROJETO ESTRUTURAL CASA DO PAPAI NOEL

OBRA: **CASA DO PAPAI NOEL**
PROP.: **Prefeitura Municipal de Bandeirantes**
ÁREAS: **-Área total = 32,50m²**

ENDEREÇO: **Avenida Bandeirantes, sem número - Centro, Bandeirantes - PR, 86360-000**

JUNHO / 2024

| | |
|---|---|
| ARQUIVO : CNOEL_EST_LOCEST | ESCALA: INDICADA |
| DESENHISTA : Guilherme Aoyama | FORMATO: DWG |

REFERÊNCIA :
**PROJETO ESTRUTURAL CASA DO PAPAI NOEL**

**Taxa de Ocupação:**

**Coeficiente de Aproveitamento:**

**Taxa de Permeabilidade:**

Thayane J. C. Martins
RESPONSÁVEL TÉCNICO

PROPRIETÁRIO

FOLHA :
02/07

794V

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

# PROJETO ESTRUTURAL CASA DO PAPAI NOEL

OBRA: **CASA DO PAPAI NOEL**
PROP.: **Prefeitura Municipal de Bandeirantes**
ÁREAS: **-Área total = 32,50m²**

ENDEREÇO: **Avenida Bandeirantes, sem número - Centro, Bandeirantes - PR, 86360-000**

JUNHO / 2024

| | |
|---|---|
| ARQUIVO : CNOEL_EST_VB | ESCALA: INDICADA |
| DESENHISTA : Guilherme Aoyama | FORMATO: DWG |

REFERÊNCIA :
**PROJETO ESTRUTURAL CASA DO PAPAI NOEL**

**Taxa de Ocupação:**

**Coeficiente de Aproveitamento:**

**Taxa de Permeabilidade:**

Ithayane J. C. Martins
RESPONSÁVEL TÉCNICO

PROPRIETÁRIO

FOLHA :
03/07

724

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

# PROJETO ESTRUTURAL CASA DO PAPAI NOEL

OBRA: **CASA DO PAPAI NOEL**
PROP.: **Prefeitura Municipal de Bandeirantes**
ÁREAS: **-Área total = 32,50m²**

ENDEREÇO: **Avenida Bandeirantes, sem número - Centro, Bandeirantes - PR, 86360-000**

JUNHO / 2024

| | |
|---|---|
| ARQUIVO : CNOEL_EST_PL | ESCALA: INDICADA |
| DESENHISTA : Guilherme Aoyama | FORMATO: DWG |

REFERÊNCIA :
**PROJETO ESTRUTURAL CASA DO PAPAI NOEL**

**Taxa de Ocupação:**

**Coeficiente de Aproveitamento:**

**Taxa de Permeabilidade:**

Thayane J. C. Martins
RESPONSÁVEL TÉCNICO

PROPRIETÁRIO

FOLHA :
04/07

1760

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

# PROJETO ESTRUTURAL CASA DO PAPAI NOEL

OBRA: **CASA DO PAPAI NOEL**
PROP.: **Prefeitura Municipal de Bandeirantes**
ÁREAS: **-Área total = 32,50m²**

ENDEREÇO: **Avenida Bandeirantes, sem número - Centro, Bandeirantes - PR, 86360-000**

JUNHO / 2024

| | |
|---|---|
| ARQUIVO : CNOEL_EST_VL | ESCALA: INDICADA |
| DESENHISTA : Guilherme Aoyama | FORMATO: DWG |

REFERÊNCIA :
**PROJETO ESTRUTURAL CASA DO PAPAI NOEL**

**Taxa de Ocupação:**

**Coeficiente de Aproveitamento:**

**Taxa de Permeabilidade:**

Thayani S. C. Martins
RESPONSÁVEL TÉCNICO

PROPRIETÁRIO

FOLHA :
05/07

774

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

# PROJETO ESTRUTURAL CASA DO PAPAI NOEL

OBRA: **CASA DO PAPAI NOEL**
PROP.: **Prefeitura Municipal de Bandeirantes**
ÁREAS: **-Área total = 32,50m²**

ENDEREÇO: **Avenida Bandeirantes, sem número - Centro, Bandeirantes - PR, 86360-000**

JUNHO / 2024

ARQUIVO : CNOEL_EST_LAJ

ESCALA: INDICADA

DESENHISTA : Guilherme Aoyama

FORMATO: DWG

REFERÊNCIA : **PROJETO ESTRUTURAL CASA DO PAPAI NOEL**

**Taxa de Ocupação:**

**Coeficiente de Aproveitamento:**

**Taxa de Permeabilidade:**

Thayonara F. C. Martins
RESPONSÁVEL TÉCNICO

PROPRIETÁRIO

FOLHA : 06/07

798

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

# PROJETO ESTRUTURAL CASA DO PAPAI NOEL

OBRA: **CASA DO PAPAI NOEL**
PROP.: **Prefeitura Municipal de Bandeirantes**
ÁREAS: **-Área total = 32,50m²**

ENDEREÇO: **Avenida Bandeirantes, sem número - Centro, Bandeirantes - PR, 86360-000**

JUNHO / 2024

| | |
|---|---|
| ARQUIVO : CNOEL_EST_FOR | ESCALA: INDICADA |
| DESENHISTA : Guilherme Aoyama | FORMATO: DWG |

REFERÊNCIA :
**PROJETO ESTRUTURAL CASA DO PAPAI NOEL**

**Taxa de Ocupação:**

**Coeficiente de Aproveitamento:**

**Taxa de Permeabilidade:**

Thayane F. C. Martins
RESPONSÁVEL TÉCNICO

PROPRIETÁRIO

FOLHA :
07/07

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
# SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

## ANÁLISE CRÍTICA DE PESQUISA DE PREÇO

Para a composição do orçamento da obra de **Reforma e Revitalização do Centro Cultural Takiko Hasegawa – Praça Brasil Japão**, no Município de Bandeirantes-PR, foi adotada como referência a base de dados do Sistema Nacional de Preços e Índices para a Construção Civil (SINAPI), fornecida pela Caixa Econômica Federal em parceria com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

O SINAPI é amplamente reconhecido como um dos principais referenciais para orçamentos de obras públicas no Brasil, garantindo que os valores praticados estejam de acordo com o mercado e proporcionando maior transparência e equidade na contratação. A utilização dessa base visa assegurar a adequação do orçamento aos padrões técnicos e financeiros exigidos para obras de engenharia, além de atender às exigências da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O levantamento de custos foi realizado considerando os insumos e composições unitárias disponibilizados pelo SINAPI, contemplando mão de obra, materiais, equipamentos e outros custos indiretos necessários para a execução dos serviços previstos no projeto. Dessa forma, o valor estimado reflete a realidade do mercado e possibilita uma contratação justa e equilibrada.

Assim, a utilização da base SINAPI confere confiabilidade ao orçamento, garantindo que os recursos públicos sejam aplicados de maneira eficiente e compatível com as práticas do setor da construção civil, atendendo plenamente aos princípios da economicidade, legalidade e transparência.

ROMULO RAMALHO FARIAS:04950606905

Assinado de forma digital por ROMULO RAMALHO FARIAS:04950606905
Dados: 2025.01.31 09:37:18 -03'00'

**ROMULO RAMALHO FARIAS**
Secretário de Obras e Desenvolvimento Urbano
Eng. Civil CREA-PR 179716/D
Portaria 14.387/2024



Rua Frei Rafael Proner, 1457 - CEP 86360-000 Tel.: (43) 3542-4525
CNPJ: 76.235.753/0001-48 - E-mail: obras@bandeirantes.pr.gov.br

180

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

## PARECER CONTÁBIL

### DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO NO CENTRO CULTURAL TAKIKO HASEGAWA – PRAÇA BRASIL JAPÃO NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

Mas, no entanto, **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira,** ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

| SECRETARIA | DOTAÇÃO | DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA | DESCRIÇÃO |
|---|---|---|---|
| OBRAS | 0117/0104 | 03.002.12.361.1242.6033.4.4.90.51.00 | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO |
| | 0091/0103 | 03.002.12.361.1219.6032.4.4.90.51.00 | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL |

Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim **o parecer é favorável** à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Bandeirantes-PR, 14 de fevereiro de 2025.

**Jaciani Carolina Milani Della Mura**
Contadora
CRC-PR-061045/O-4

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

812

## PARECER FINANCEIRO

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO NO CENTRO CULTURAL TAKIKO HASEGAWA – PRAÇA BRASIL JAPÃO NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

**VALOR ESTIMADO**: R$ 874.984,30 (oitocentos e setenta e quatro mil novecentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos).

**RECURSO FINANCEIRO**

Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:

(X) há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado, no rigor e nos parágrafos da Lei. 14.133/21, para o exercício de 2024, no montante de **R$ 874.984,30 (oitocentos e setenta e quatro mil novecentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos)**, conforme dotações especificadas no parecer contábil de 14 de fevereiro de 2025.

( ) Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

1. Para fazer face as despesas acima solicitadas utilizam-se a seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

( ) à vista.
(X) à prazo.

2. Origem de Recursos:

(X) Próprios.
( ) Vinculados à convênios.

Bandeirantes, 14 de fevereiro de 2025.

**Ocimara da Silva Marquito**
Secretária da Fazenda

Prefeitura Municipal De Bandeirantes
Assessoria Jurídica
Portaria

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
## ESTADO DO PARANÁ

***PORTARIA nº 2.035/2.025***

**JAELSON RAMALHO MATTA**, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 117 da Lei nº14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano especialmente designado;

***RESOLVE***

**Art. 1º** - Nomear a servidora THAYANE FRANCYELLE CUNHA MARTINS como Fiscal Técnico e Administrativo, e o servidor RÔMULO RAMALHO FARIAS, como Gestor do Contrato, para responderem pela instrução do processo licitatório visando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO NO CENTRO CULTURAL TAKIKO HASEGAWA – PRAÇA BRASIL JAPÃONO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se a disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 31 de janeiro de 2025.

**Jaelson Ramalho Matta**
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

**CREA-PR**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná**

**ART de Obra ou Serviço**
**1720250575500**
Substituição sem Custo à 1720250478670

**1. Responsável Técnico**

**THAYANE FRANCYELLE CUNHA MARTINS**

Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL**

RNP: **1716841569**

Carteira: **PR-164589/D**

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES** CNPJ: **76.235.753/0001-48**

RUA FREI RAFAEL PRONER, 1457
CENTRO - BANDEIRANTES/PR 86360-000

Contrato: (Sem número) Celebrado em: 06/01/2025

Valor: R$ 4.900,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

**3. Dados da Obra/Serviço**

AVENIDA BANDEIRANTES, S/N
CENTRO - BANDEIRANTES/PR 86360-000

**Data de Início:** 28/01/2025 **Previsão de término:** 28/02/2025 **Coordenadas Geográficas:** -23,106761 x -50,375201

Finalidade: Industrial

Proprietário: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES CNPJ: **76.235.753/0001-48**

**4. Atividade Técnica**

| | Quantidade | Unidade |
|---|---|---|
| [Projeto] *de estrutura de concreto armado* | 32,50 | M2 |

**Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART**

**5. Observações**

ART referente ao projeto da casa do papai noel.

**7. Assinaturas**

Documento assinado eletronicamente por THAYANE FRANCYELLE CUNHA MARTINS, registro Crea-PR PR-164589/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 03/02/2025 e hora 08h32.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - CNPJ: 76.235.753/0001-48**

**8. Informações**

**- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.**

**- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br**

**- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.**

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

**Registrada em : 03/02/2025**

**ART Isenta**

1840

# MINUTA DE EDITAL
# CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA --/2025
# PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº --/2025

**Importantes documentos relativos à presente licitação, como BDI Referencial, Planilha Orçamentária, Cronograma físico-financeiro e demais documentos complementares poderão ser acessados pelo link https://www.bandeirantes.pr.gov.br/licitacao/lista/2025/categoria/29/concorrencia-eletronica-lei-1413321/ ao selecionar a licitação desejada e em "detalhes > arquivos > documentos complementares").**

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR - UASG: 987445** inscrito no CNPJ sob nº. 76.235.753/0001-48, sediado à Rua Frei Rafael Proner nº. 1457, bairro centro, Bandeirantes-PR, representado por seu prefeito, Jaelson Ramalho Matta, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021** e em observância às disposições do **Decreto Municipal nº 3.537/2023**, demais legislação aplicável, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, nos seguintes termos:

| **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:** | Início da sessão / disputa de lances: |
|---|---|
| --/2025 | **08:30 do dia --/--/2025** |
| **TIPO:** MENOR PREÇO.<br>**REGIME DE EXECUÇÃO:** EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO. | Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital. |

**1 OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO NO CENTRO CULTURAL TAKIKO HASEGAWA – PRAÇA BRASIL JAPÃO NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, conforme planilha orçamentária de referência constante no **Anexo XIII**.

**2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:**

**2.1** O preço máximo admitido para execução dos serviços é de **R$ 874.984,30 (oitocentos e setenta e quatro mil novecentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos)**, conforme Planilha de Serviços e Orçamento, disponibilizada pelo Departamento de Engenharia e Projetos.

**2.1.1** Não serão aceitas propostas com valor superior ao preço máximo admitida para a licitação.

**2.1.1.1** Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

**2.1.2** O BDI, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, poderá ser apresentado à parte, com a proposta, sendo ali necessariamente detalhada sua composição.

**2.1.3** O BDI Referencial utilizado para estabelecer o preço máximo é dado conforme Anexo XII.

**2.1.4** Cada licitante poderá compor sua taxa de BDI com base em fórmula apresentada no Anexo XI.

**2.1.5** Caso o licitante não apresente a composição do BDI, conforme itens 2.1.3 e 2.1.4, considerar-se-á que adotou o BDI Referencial constante do Anexo XII deste Edital.

**2.1.6** Os encargos sociais sobre os custos da mão de obra, horistas, utilizadas como referência são os constantes da Planilha do Anexo X.

**2.1.7** Os Licitantes deverão obedecer ao critério de julgamento da proposta no sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração, que será o preço total da licitação, não ultrapassando o máximo fixado.

## 3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| SECRETARIA | DOTAÇÃO | DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | DESCRIÇÃO |
|---|---|---|---|
| OBRAS | 0117/0104 | 03.002.12.361.1242.6033.4.4.90.51.00 | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO |
| | 0091/0103 | 03.002.12.361.1219.6032.4.4.90.51.00 | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL |

**3.2** Os pagamentos referentes aos serviços executados e certificados serão efetuados pela (nome do órgão/entidade que efetuará o pagamento), em conformidade com o disposto no contrato (Anexo I).

**3.3** As faturas correspondentes aos serviços a serem executados deverão ser emitidas pelo contratado em nome do órgão do órgão/entidade que efetuará o pagamento.

## 4 SISTEMA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:

A Concorrência será realizada por meio do sistema eletrônico de licitações **https://www.gov.br/compras/pt-br**. Assim como será este endereço eletrônico para recebimento e

abertura de propostas.

O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br e https://www.bandeirantes.pr.gov.br/licitacao/lista/2025/categoria/29/concorrencia-eletronica-lei-1413321/

Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação: **Weslley Rodrigo Ramos Pires** e equipe de apoio, designados pela Portaria n.º 1.975/2025.

- **E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br**
- **Telefones:** (43) 3542-4525
- **Endereço:** Rua Frei Rafael Proner, nº 1457 – CEP 86.360-000 – Bandeirantes – PR.
- **O atendimento será feito no horário das 8:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00.**

## 5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

### 5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 3.537/2023 , ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico **licitacao@bandeirantes.pr.gov.br** pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

### 5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9, das Condições Gerais da Concorrência deste Edital;

### 5.3. DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no site https://www.bandeirantes.pr.gov.br.

## 6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais da concorrência eletrônica e pelo disposto nos demais anexos do edital.

A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto nº 3.537/2023, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, demais leis estaduais e federais e decretos pertinentes ao objeto da licitação, bem como as suas devidas alterações.

## 7 DOCUMENTOS INSTRUTORES DA LICITAÇÃO

7.1 Os documentos que instruem esta licitação são os seguintes:

7.1.1. Edital;

7.1.2 Anexos;

7.1.3 Elementos Técnicos Instrutores.

7.2 Para esta licitação serão usadas as seguintes siglas:

| | |
|---|---|
| PRED | Paraná Edificações |
| ABNT | Associação Brasileira de Normas Técnicas |
| ART | Anotação de Responsabilidade Técnica |
| CAT | Certidão de Acervo Técnico |
| CAU | Conselho de Arquitetura e Urbanismo |
| CLT | Consolidação das Leis do Trabalho |
| CND | Certidão Negativa de Débito |
| CNPJ | Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica |
| COFINS | Contribuição para Financiamento da Seguridade Social |
| CONAMA | Conselho Nacional do Meio Ambiente |
| CONFEA | Conselho Federal de Engenharia e Agronomia |
| CPF | Cadastro de Pessoa Física |
| CRC | Conselho Regional de Contabilidade |
| CREA | Conselho Regional de Engenharia e Agronomia |
| CRF | Certificado de Regularidade do FGTS |
| CSSL | Contribuição Social sobre o Lucro Líquido |
| DRT | Delegacia Regional do Trabalho |
| EPP | Empresa de Pequeno Porte |
| FGTS | Fundo de Garantia por Tempo de Serviço |
| FGV | Fundação Getúlio Vargas |
| GCO | Gerência de Custo e Orçamentos da Paraná Edificações |
| GFIP | Guia de FGTS e Informações à Previdência |
| GFS | Grupo Financeiro Setorial |
| GLCC | Gerência de Licitações, Contratos e Convênios |
| GRC | Guia de Recolhimento de Caução |
| GRPS | Guia de Recolhimento da Previdência Social |
| INSS | Instituto Nacional de Seguridade Social |
| IRB | Instituto de Resseguros do Brasil |
| ISS | Imposto sobre Serviços |

| | |
|---|---|
| ME | Microempresa |
| OS | Ordem de Serviço |
| PIS | Programa de Integração Social |
| PNCP | Portal Nacional de Contratações Públicas |
| REFIS | Programa de Recuperação Fiscal |
| RRT | Registro de Responsabilidade Técnica |
| SEAP | Secretaria da Administração e da Previdência |
| SEIL | Secretaria de Infraestrutura e Logística |
| SUSEP | Superintendência de Seguros Privados |
| TCE PR | Tribunal de Contas do Estado do Paraná |
| Outras | |

**7.3** Definições:

**7.3.1** Para esta licitação serão usadas as definições contidas no art. 6.º da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no art. 2.º do Decreto Municipal nº 3.537/2023.

# CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA CONCORRÊNCIA

## 1. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

## 2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

**2.1.** Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é a soma dos valores unitários dos itens que compõem o lote, fixado neste Edital.

**2.1.1.** Os valores que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de julgamento de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) na Planilha Orçamentária de Referência (Anexo XIII deste Edital) serão desclassificados.

**2.2.** O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO**.

**2.3.** Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) neste edital serão desclassificadas."

## 3. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverão constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

## 4. VIGÊNCIA:

**4.1** O prazo de vigência da contratação é de 270 (duzentos e setenta) dias contados da assinatura do contrato na forma do artigo 404 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

**4.2** O prazo de execução da contratação é de 240 (duzentos e setenta) dias contados da publicação da Ordem de Serviço no diário oficial, em remessa única.

**4.2.1** A presente contratação adota, como regime de execução a **Empreitada por Preço Unitário.**

**4.2.2** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, respeitadas as disposições contidas no art. 111 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**5. RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP:**

Não haverá reserva de lotes para ME e EPP, considerando a indivisibilidade do Lote e execução com regime de **Empreitada por Preço Unitário**, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**6. GARANTIA:**

Será exigida garantia da execução do contrato, na forma da cláusula 12 da Minuta de Contrato (Anexo I-a).

**7. CONSÓRCIO:**

**7.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante no procedimento administrativo e Termo de Referência (Anexo I).**

**8. DA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE:**

**8.1** Nos casos de contratações e fornecimentos de grande vulto, em atenção ao disposto no §4º do art. 25 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, **considerando a contratação não ser de grande vulto, não haverá a implantação do programa de integridade.**

**9 ANEXOS:**

| | | |
|---|---|---|
| Anexo I | - | Termo de Referência |
| Anexo I-a | - | Minuta do Contrato Administrativo |
| Anexo II | - | Minuta da Ordem de Serviço |
| Anexo III | - | Modelo da Carta Proposta de Preços |
| Anexo IV | - | Modelo da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte |
| Anexo V | - | Modelo da Declaração de Responsabilidade Técnica |
| Anexo VI | - | Modelo da Declaração de Cumprimento de Exigências Legais e Constitucionais |
| Anexo VII | - | Modelo do Termo de Ciência das Condições Locais (Vistoria) |
| Anexo VIII | - | Modelo da Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil |
| Anexo IX | - | Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Capacidade Operacional Financeira |

| | | |
|---|---|---|
| Anexo X | - | Planilha de Encargos Sociais Sobre Custos da Mão de Obra Horista |
| Anexo XI | - | Modelo da Planilha para Cálculo do BDI |
| Anexo XII | - | **Planilha(s) do BDI Referencial** |
| Anexo XIII | - | Planilha(s) Orçamentária(s) de Referência |
| Anexo XIV | - | Elemento(s) Técnico(s) Instrutor(es) |
| Anexo XV | - | Documentos de Habilitação |
| Anexo XVI | - | Declaração de LGPD |

## CONDIÇÕES GERAIS DA CONCORRÊNCIA

### 1 DA REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA

**1.1** A Concorrência eletrônica será realizado por meio eletrônico, no sistema Compras Governamentais, na página https://www.gov.br/compras/pt-br.

**1.2** A Concorrência eletrônica será conduzido por servidor público: **Weslley Rodrigo Ramos Pires,** denominado Agente de Contratação.

**1.3** O Agente de Contratação exercerá as atribuições previstas no artigo 4.° do Decreto Municipal n° 3.537/2023.

**1.4 Poderão participar desta licitação, SOMENTE** os interessados que estiverem previamente credenciados no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF** (https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

**1.4.1** O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de **Compras Governamentais** implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes a Concorrência eletrônica.

**1.5** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema **Compras Governamentais,** durante a sessão pública da Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

### 2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

**2.1** Poderão participar desta concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que estejam com cadastro regular no **Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF) e que apresentem os documentos exigidos para habilitação**.

**2.1.2 Os interessados deverão efetuar seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas no Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF)e que trata a Lei Federal n° 14.133/2021, de 2021, por intermédio do portal de Compras do Governo do Federal.**

**2.2** Os interessados em participar da Concorrência devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 do presente Edital.

**2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:**

**2.3.1** tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e

Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

**2.3.1.1** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta por este município;

**2.3.2** constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

**2.3.3** tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

**2.3.4** não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

**2.3.5** mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.3.6** o servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

**2.3.6.1** Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

**2.3.7** As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**2.4** A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

**2.5** Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas às exigências específicas de participação fixadas no edital.

**2.6** O Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

## 3. DA VISTORIA

**3.1** Os licitantes poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, **mediante prévio agendamento junto à Secretaria de Obras, pelo telefone: (43) 3542-4525, ramal 207 ou 245**.

**3.1.1** O agendamento deverá ser feito em até dois dias anteriores à data da abertura da sessão da Concorrência eletrônica.

**3.1.2** Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante no Anexo VII deste Edital.

**3.1.3** A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o licitante vencedor assumir os ônus dos serviços decorrentes.

**3.1.4** Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

## 4. PROPOSTA INICIAL

**4.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:**

**4.1.1** o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

**4.1.2** a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, quando for o caso.

**4.2** A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

**4.2.1** A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital para início da sessão. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

**4.3.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Agente de Contratação, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**4.4** O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**5.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**5.1.1 Valor unitário e valor total do lote;**

**5.1.2. Nos termos da tabela abaixo: (Tabela referencial de custos utilizada para a elaboração estará anexada junto ao Edital).**

| LOTE ÚNICO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATSER | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR TOTAL |
| 1 | SERVIÇOS PRELIMINARES | | UND | 01 | R$ 1.158,56 |
| 2 | DEMOLIÇÃO | | UND | 01 | R$ 39.381,85 |
| 3 | ALVENARIA | | UND | 01 | R$ 14.164,33 |
| 4 | INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS | | UND | 01 | R$ 5.002,17 |
| 5 | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS | | UND | 01 | R$ 56.560,47 |
| 6 | ESQUADRIAS | | UND | 01 | R$ 14.794,34 |
| 7 | ACABAMENTOS | | UND | 01 | R$ 292.503,43 |
| 8 | PINTURAS | | UND | 01 | R$ 60.998,66 |
| 9 | PAISAGISMO/PRAÇA | | UND | 01 | R$ 30.859,84 |
| 10 | CLIMATIZAÇÃO | | UND | 01 | R$ 186.224,31 |
| 11 | PPCI – Bombeiro | | UND | 01 | R$ 18.726,88 |
| 12 | SONORIZAÇÃO | | UND | 01 | R$ 25.055,62 |
| 13 | OUTROS | | UND | 01 | R$ 45.531,76 |
| 14 | CONSTRUÇÃO CASA DO PAPAI NOEL | | UND | 01 | R$ 84.022,08 |
| VALOR TOTAL: R$ 874.984,30 (oitocentos e setenta e quatro mil novecentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos) | | | | | |

**5.1.3** O custo estimado total da contratação é de **R$ 874.984,30 (oitocentos e setenta e quatro mil novecentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela;

**5.1.4** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação contida nos elementos técnicos instrutores: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, quando for o caso.

**5.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

**5.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação da Obra (ou dos serviços especiais de engenharia).

**5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.**

**5.5** O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**5.6** As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

**6.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data,

horário e local indicados neste Edital.

**6.2** O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores.

**6.2.1** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**6.2.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.2.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**6.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

**6.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.5.1** O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

**6.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**6.7** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.8** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R$ 100,00 (cem reais).**

**6.9** Será adotado para o envio de lances na Concorrência eletrônica o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.10 **A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior **àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.**

6.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.**

6.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13 Poderá o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

**6.14** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.15** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance (ou maior desconto) registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.16** No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.17** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.18** O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**6.19** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.20** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.° 123, de 2006.

**6.21** Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.22** A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.23** Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.24** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.25** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**6.26** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.° 14.133, de 2021.

**6.27** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

**6.28** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**6.28.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.28.2 O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (DUAS) HORAS, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

**6.28.3** É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 6.28.2.

**6.29** Após a negociação do preço, o Agente de Contratação o iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

**7.1** **Encerrada a etapa de negociação**, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto Municipal n° 3.537/2023.

**7.1.1.** **A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços A SER PREENCHIDA PELO LICITANTE EM RELAÇÃO À SUA PROPOSTA FINAL**, conforme anexo deste Edital.

**7.1.2.** A **Planilha de Custos e Formação de Preços** deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente

via sistema, no prazo de **2 HORAS**, contado da solicitação do Agente de Contratação, **com os respectivos valores readequados ao lance vencedor**, e será analisada por Servidor designado pela secretária solicitante, considerando este possuir conhecimento técnico para análise, no momento da aceitação do lance vencedor.

**7.1.3** A existência de valores de serviços unitários isolados, na planilha orçamentária do licitante, inferiores aos serviços unitários da planilha orçamentária referencial não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que aqueles valores sejam valores adequados, mantendo-se o valor da proposta.

**7.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:**

**7.2.1** não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

**7.2.2** contenha vício insanável ou ilegalidade;

**7.2.3** não apresente as especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores;

**7.2.4** apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

**7.2.4.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**7.3** Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

**7.3.1** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 92 do Decreto Municipal nº 3.537/2023, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**7.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento do valor orçado pela Administração**, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com o previsto na Lei 14.133/2021.

**7.5** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**7.6** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a **realização de diligências**, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

**7.7** O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar **documento digital complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (DUAS) HORAS**, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.7.1** É facultado ao (à) Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**7.7.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, **destacam-se as planilhas orçamentárias readequadas com o valor final ofertado**.

**7.8** Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha orçamentária deverão refletir com fidelidade os custos especificados, a margem de lucro pretendida e as despesas indiretas.

**7.9** O Agente de Contratação, com auxílio de Servidor designado pela secretária solicitante, considerando este possuir conhecimento técnico, analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na **Planilha de Custos e Formação de Preços**, com os da planilha orçamentária referencial;

**7.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado**, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**7.11** Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

**7.12** O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**7.13** Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**7.14 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.**

**7.15** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**7.16** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**8.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a **proposta** com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III), os **documentos de habilitação** (conforme Anexo XV), e a **Planilha Orçamentária** (conforme Anexo XIII), até a data e o horário estabelecidos pelo agente de contratação.

**8.2** O envio da proposta ocorrerá por meio de sistema eletrônico.

**8.3** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF), **desde que os referidos documentos estejam atualizados**, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**8.4** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1° da Lei Complementar Federal n.° 123, de 2006.

**8.5** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**8.6** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

**8.7** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**8.8** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

## 9. DESCRITIVO DA PROPOSTA

**9.1** **A proposta ajustada/definitiva deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

**9.1.1** **A proposta ajustada/definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços (anexo XIII)**, a qual deverá ser anexada junto ao Sistema Compras Governamentais no prazo estipulado no momento da convocação, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

**9.1.2** Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o Agente de Contratação poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

**9.2** Para a Proposta de Preços o licitante arrematante, por meio de sistema eletrônico, deverá entregar:

9.3 A Carta Proposta de Preços, conforme Anexo III, deverá conter as seguintes informações:

**9.3.1** Preço total final proposto, cotado em reais, em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, e ainda de acordo com o item 8.3 e seus subitens da Minuta do Contrato;

**9.3.2** Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;

**9.3.3** Assinatura do representante legal, identificando-o com o nome e o CPF;

**9.3.4** Razão Social e CNPJ do licitante;

**9.3.5** Caso haja divergência entre o valor da proposta numérico e o valor por extenso, prevalecerá este último;

**9.3.6** No arredondamento do cálculo do preço a ser apresentado na Carta proposta, deverá ser considerado somente duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais.

**9.3.7. Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (anexo XIII).**

**9.4** Considera-se como representante legal qualquer pessoa credenciada pelo licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente.

**9.4.1 Observação**: cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

**9.5 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão anexar:**

**9.5.1** A declaração de que o licitante se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3°, parágrafo 4°, da Lei Complementar Federal n° 123/2006 e suas alterações, conforme Anexo IV.

**9.5.1.1** A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios instituídos à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte caracteriza o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo de enquadramento em outras figuras penais, bem como sujeitará a pessoa jurídica à sanção de impedimento de participar de licitações e de ser contratada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

**9.5.2 Certidão Simplificada da Junta Comercial** ou documento equivalente com os benefícios da Lei Complementar Federal n° 123/2006 e suas alterações, emitida em até no máximo 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a abertura da Licitação.

**9.5.3** Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução nº 1.418/2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

**9.5.4** Empresas que não se enquadram na definição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou ainda, que não desejem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido que estabelece a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, estão dispensadas de apresentar o documento descrito no item acima. A não comprovação da condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, implica participação no pleito sem os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações.

**9.5.4.1. Cronograma Físico-Financeiro: O anexo poderá ser encontrado no seguinte link:** https://www.bandeirantes.pr.gov.br/licitacao/lista/2025/categoria/29/concorrencia-eletronica-lei-1413321/ ao selecionar a licitação desejada e em **"detalhes > arquivos > documentos complementares".**

**9.5.5** o licitante deverá entregar o **Cronograma Físico-Financeiro**, observado o valor proposto, contemplando o prazo de execução previsto no Edital e deverá considerar o preço global da proposta, com etapas definindo o avanço físico mensal e correspondente valor financeiro.

**9.5.5.1** O Cronograma Físico-Financeiro deverá prever parcelas a cada 30 (trinta) dias.

**9.5.5.2** O Cronograma Físico-Financeiro deverá apresentar na última parcela valor não inferior a 11% (onze por cento) do valor global proposto;

**9.5.5.3** O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela empresa vencedora do certame deverá ser aprovado pelo Órgão Licitante antes da assinatura do contrato;

**9.5.5.4** O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser assinado pelo Responsável Técnico do licitante, com menção do seu título profissional e número da Carteira Profissional;

**9.5.5.5** A não apresentação de Cronograma Físico-Financeiro ou com prazo diverso ao exigido no Edital são motivos de desclassificação da proposta do licitante, porém, inconformidades meramente formais do cronograma deverão ser saneadas no momento da assinatura do contrato.

**9.6** A apresentação dos documentos constantes neste item faz prova de que o licitante arrematante:

**9.6.1** Tomou conhecimento de todas as informações, elementos técnicos instrutores e das condições locais para o cumprimento do objeto da licitação;

**9.6.2** Aceitou os termos deste Edital;

**9.6.3** Sendo vencedora da licitação assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços a serem contratados.

**9.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.**

**9.8** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**9.9.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**9.10** As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

**9.11** Nos termos do §1° do Art. 63 da Lei Federal n.° 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

## 10. DOS RECURSOS

**10.1.** Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

**10.1.1.** As razões recursais devem ser apresentadas por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

**10.1.2.** Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

**10.1.3.** Excepcionalmente poderão ser encaminhados recursos através do e-mail **licitacao@bandeirantes.pr.gov.br.**

**10.2 A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.**

**10.3** As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo Agente de Contratação.

**10.4** Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no site https://www.bandeirantes.pr.gov.br.

**10.5** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

## 11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**11.1** Examinada a aceitabilidade da proposta e a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, o procedimento licitatório será encaminhado pelo Agente de Contratação à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

**11.2** Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

## 12 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

**12.1** O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

**12.2** Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no **Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF)** e nos cadastros federal e estadual, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**12.3** Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta aos cadastros federal e estadual e fiscais.

**12.4** O adjudicatário deverá, antes da assinatura do contrato, apresentar Planilha Orçamentária para aprovação do Órgão Licitante.

**12.5** O adjudicatário deverá assinar o Contrato no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** após o recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa idônea aprovado pelo órgão licitante, contados a partir do recebimento do aviso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**12.6 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 12.2 e 12.3 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e do Decreto n.º 3.537/2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.**

**12.7** A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

**12.8** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.6, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**12.9** A Ordem de Serviço deverá ser assinada pelo contratado no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**

dias após a convocação pelo Órgão Licitante, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa idônea aprovado pelo órgão licitante.

**12.10 No ato da assinatura, o contratado fica obrigada a apresentar:**

**12.10.1** Comprovação das condições de habilitação do Edital, conforme Anexo XV, as quais deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.

**12.10.2** A certidão de registro com visto do CREA-PR e/ou CAU-PR, de acordo com o regulamento do respectivo conselho de classe, da Lei Federal n.º 5.194/1966, da Lei Federal n.º 12.378/2010.

**12.10.3** Optar e apresentar uma das seguintes modalidades de garantia, conforme **Cláusula Décima Segunda – Das Garantias.**

**12.11** Os serviços licitados serão liberados para execução mediante Ordem de Serviço, subordinando-se às condições estabelecidas no contrato a ser firmado entre as partes, devendo a referida Ordem de Serviço ser assinada pelo representante legal do Contratado.

**12.12** O Contratado deverá comprovar o vínculo jurídico de toda a equipe técnica por meio da apresentação de documentos (ou fotocópias autenticadas na forma da Lei), conforme Anexo V do presente Edital.

**12.13** Os profissionais indicados pelo Licitante deverão participar dos serviços objeto desta licitação, de acordo com o disposto no § 6.º do artigo 67 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e atos normativos dos respectivos conselhos profissionais.

**12.14** O contratado deverá apresentar a ART do CREA e/ou o RRT do CAU, acompanhadas do comprovante de pagamento do referido documento até a data da assinatura do Contrato.

**12.14.1** Deverá ser registrada a ART e/ou o RRT, conforme preceitua a legislação vigente, em nome do Responsável Técnico constante da Declaração de Responsabilidade Técnica, indicado conforme Anexo V.

**12.14.2** Caso os Profissionais indicados no Anexo V sejam corresponsáveis, o contratado deverá providenciar as ARTs e/ou RRTs Complementares para os Profissionais, instituindo a corresponsabilidade técnica na execução dos serviços. As ARTs e/ou RRTs deverão corresponder às atividades que serão exercidas pelos profissionais, limitadas ao respectivo grau de responsabilidade.

**12.15** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente.

**12.16** A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

**12.17** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**12.18 Antes de cada pagamento, o contratante deverá realizar consulta no Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF), para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.**

## 13. SUBCONTRATAÇÃO

**13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.**

## 14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

**14.1** É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

**14.2** A alteração subjetiva a que se refere o item 14.1 deverá ser formalizada por Termo Aditivo ao Contrato.

## 15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**15.1** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 3.537/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**15.2 A multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:**

a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;
b) não mantiver sua proposta;
c) apresentar declaração falsa;

d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

e) apresentar documento falso;

f) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;

g) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

**15.3** O **procedimento para aplicação das sanções** seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto Municipal nº 3.537/2023.

**15.4** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 3.537/2023.

**15.5** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto n.º 11.953, de 2018.

**15.6** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal e no Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF).

**15.7.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

**15.7.1.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**15.8** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

**15.9** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto Municipal nº 3.537/2023.

**15.10** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 3.537/2023.

**15.11** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná,

**15.12** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas

(PNCP) e no Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF).

**15.13** As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

## 16. DISPOSIÇÕES GERAIS

**16.1** Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

**16.2** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**16.3** É facultado ao Agente de Contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**16.4** O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

**16.5** A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

**16.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.**

**16.7** Os **licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema** de que trata o item 4 das Condições Gerais da Concorrência. O Agente de Contratação, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

**16.8** O Agente de Contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

**16.9** A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.° 14.133, de 2021.

**16.10** O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município.

Bandeirantes, -- de janeiro de 2025.

**Rômulo Ramalho Farias**
**Secretário de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano**

197

ANEXO I

# PROJETO BÁSICO - TERMO DE REFERÊNCIA.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. --/2025.**

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO NO CENTRO CULTURAL TAKIKO HASEGAWA – PRAÇA BRASIL JAPÃO NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| LOTE ÚNICO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATSER | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR TOTAL |
| 1 | SERVIÇOS PRELIMINARES | | UND | 01 | R$ 1.158,56 |
| 2 | DEMOLIÇÃO | | UND | 01 | R$ 39.381,85 |
| 3 | ALVENARIA | | UND | 01 | R$ 14.164,33 |
| 4 | INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS | | UND | 01 | R$ 5.002,17 |
| 5 | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS | | UND | 01 | R$ 56.560,47 |
| 6 | ESQUADRIAS | | UND | 01 | R$ 14.794,34 |
| 7 | ACABAMENTOS | | UND | 01 | R$ 292.503,43 |
| 8 | PINTURAS | | UND | 01 | R$ 60.998,66 |
| 9 | PAISAGISMO/PRAÇA | | UND | 01 | R$ 30.859,84 |
| 10 | CLIMATIZAÇÃO | | UND | 01 | R$ 186.224,31 |
| 11 | PPCI – Bombeiro | | UND | 01 | R$ 18.726,88 |
| 12 | SONORIZAÇÃO | | UND | 01 | R$ 25.055,62 |
| 13 | OUTROS | | UND | 01 | R$ 45.531,76 |
| 14 | CONSTRUÇÃO CASA DO PAPAI NOEL | | UND | 01 | R$ 84.022,08 |
| VALOR TOTAL - R$ 874.984,30 (oitocentos e setenta e quatro mil novecentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos) | | | | | |

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme artigo 384 e seguintes do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 270 (duzentos e setenta) dias contados da assinatura do contrato na forma do artigo 404 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

O prazo de execução da contratação é de 240 (duzentos e setenta) dias contados da publicação da Ordem de Serviço no diário oficial, em remessa única.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2025], conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: [não contempla]

II) Data de publicação no PNCP: [não contempla]

III) Id do item no PCA: [SO0090]

IV) Classe/Grupo: [OBRAS]

V) Identificador da Futura Contratação: [AUDITORIO TAKIKO HASEGAWA - MANUTENÇÃO/REFORMA PREDIAL]

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**Sustentabilidade:**

4.1. *Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:*

4.1.1. [Art. 361 Na aquisição de bens e na contratação de serviços a Administração adotará, sempre que possível, práticas e/ou critérios sustentáveis, dentre eles:

I. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local

III. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;

VI. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

VII. Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados, e ou de reflorestamento.

Parágrafo único. A Administração poderá considerar, como critério de seleção dos licitantes e contratantes interessados, produtos e serviços ambiental e socialmente sustentáveis, quando comparados aos outros produtos e serviços que servem à mesma finalidade, devendo ser considerados, para tanto, a origem dos insumos, forma de produção, manufatura, embalagem, distribuição, destino, utilização de produtos recicláveis, operação, manutenção e execução do serviço.

Art. 362. No caso de aquisição de bens a Administração deverá prever que o contratado adotará as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

I. bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT;

II. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento

IV. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

§1° A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

§2° O edital poderá estabelecer que, selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada.

§3° O edital ainda deve prever que, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

Subcontratação

4.2. *Não é admitida a subcontratação do objeto contratual como um todo.*

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**Condições de Entrega**

5.1. O prazo de entrega do serviço é de 240 (DIAS), contados do(a) PUBLICAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO NO DIÁRIO OFICIAL, em remessa ÚNICA.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (30) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

[AVENIDA BANDEIRANTES, ESQUINA COM A RUA MARIA DE LOURDES PEREIRA - BANDEIRANTES/PR

**Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Art. 618 (Código Civil).

5.5. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até (15) dias úteis, contados a partir da data da notificação emitida pelo fiscal do contrato.

5.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.7. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto nº. 3.537, de 09 de maio de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Decreto nº. 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 163).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 11, §1º);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12, II);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12, §7º).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando

relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 201 do Decreto nº. 3.537, de 09 de maio de 2023, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 10).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 10).

6.12. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.12.1. (VISITA SEMANAL IN LOCO)

6.12.2. (SOLICITAÇÃO PARA MEDIÇÃO PROTOCOLADA PELA EMPRESA)

6.12.3. (CONFERENCIA DA MEDIÇÃO COM OS SERVIÇOS EXECUTADOS)

6.12.4. (JUNÇÃO DA MEDIÇÃO, NOTA FISCAL E OUTROS DOCUMENTOS SOLICITADOS EM CONTRATO)

6.12.5. (SOLICITAÇÃO PARA PAGAMENTO DA MEDIÇÃO)

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

**Recebimento do Objeto**

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparados no prazo de (15) dias ÚTEIS, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de (15) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3.537, de 09 de maio de 2023, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do § 4º, do art. 39 do Decreto Municipal nº. 3537, de 09 de maio de 2023, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**Liquidação**

7.9. A medição será realizada e autorizada pelo fiscal de contrato e seguirá para liquidação juntamente com a Nota Fiscal.

7.9.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme a legislação aplicável.

7.9.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3735, de 09 de maio de 2023.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**Prazo de pagamento**

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, conforme o art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

**Forma de pagamento**

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**Antecipação de pagamento**

7.24. A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento

**Cessão de crédito**

7.25. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na legislação aplicável, conforme as regras deste presente tópico.

7.25.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.26. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO], e pelo regime de execução [EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO].

**Exigências de habilitação**

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**Habilitação jurídica**

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[MM42]

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme a legislação aplicável.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual]* ou *[Municipal/]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/] ou [Municipal/]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual] ou [Municipal/]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**Qualificação Econômico-Financeira**

8.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.20. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.21. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.22. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.23. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**Capacidade Técnica Operacional**

8.24. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

8.24.1. Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.

8.24.2. Comprovação de possuir em nome do Licitante, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de Execução de obra ou serviço pertinente ao objeto da presente Licitação.

8.24.3. O(s) atestado(s) apresentado(s) para a comprovação de responsabilidade técnica, pela execução dos serviços, conforme previsto na alínea "b" do item 1.5.1.1, somente constituirá(ão) prova de capacitação se acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico, ou ART ou RRT, emitido(s) pelo CREA e/ou pelo CAU.

8.25. Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme Anexo VII.

8.25.1. A Declaração é um documento indispensável a ser entregue, sendo que a sua ausência inabilitará o Licitante.

8.26. A vistoria técnica terá por finalidade:

8.26.1. Conhecimento das condições locais onde será prestado o serviço, para efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta, bem como para solicitação de outros esclarecimentos que julgarem necessários.

8.26.2. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam execução do serviço. Todas as ocorrências pertinentes ao escopo dos serviços, a partir da assinatura do contrato, serão de responsabilidade do contratado.

8.27. Quando o atestado de capacidade de técnica for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentado, com firma reconhecida em cartório (acórdão 1847/2019 – TCE- PR).

OBS.: Valerá, para fins de garantia de veracidade do atestado, documento firmado mediante assinatura digital, cabendo a administração a possibilidade de realização de diligência, a posteriori, para averiguação de sua autenticidade.

**Qualificação Técnica**

8.28. Comprovação de Registro ou Certidão de inscrição do "RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)", no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da região da sede da empresa.

8.29. Caso o(s) responsável(is) técnico(s) não possua(m) registro no CREA/CAU, no estado do Paraná ou Federação será necessário a apresentação de declaração de registro e visto no CREA/CAU - Paraná, até e para a assinatura do contrato de prestação de serviços.

8.30. Declaração de Responsabilidade Técnica, indicando o responsável técnico pela execução dos projetos.

8.31. É vedada, sob pena de não habilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma licitante;

8.32. O responsável técnico, não poderá ser substituído sem expressa autorização do licitante.

8.33. Comprovação de vínculo do responsável técnico com a empresa, mediante uma das seguintes formas:

8.33.1. Registro em Carteira de Trabalho e Ficha de Registro;

8.33.2. Certidão do CREA/CAU;

8.33.3. Contrato Social;

8.33.4. Contrato de prestação de serviços;

8.33.5. Contrato de Trabalho registrado na DRT;

8.34. Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT, do responsável técnico indicado, emitido pelo "Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA / Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU", de execução de no mínimo, um serviço pertinente e compatível ao objeto do processo licitatório, referente aos contratos executados com as seguintes características mínimas nas especialidades, para:

8.34.1. • Execução de acabamento acústico.

8.35. Quando o atestado de capacidade de técnica for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentado, com firma reconhecida em cartório (acórdão 1847/2019 – TCE- PR).

OBS.: Valerá, para fins de garantia de veracidade do atestado, documento firmado mediante assinatura digital, cabendo a administração a possibilidade de realização de diligência, a posteriori, para averiguação de sua autenticidade.

**Justificativa da não participação de consórcio**

8.36. Acerca dos Consórcios este Município informa que a conveniência de admitir a participação dos mesmos em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração, conforme artigo 14 e 15 da Lei n.º 14.133/21.

Dessa forma, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município, caso tal empresa, de repente, tivesse os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas.

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO]

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 874.984,30 (oitocentos e setenta e quatro mil novecentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos)**, conforme custos unitários apostos na [tabela acima].

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 91-0103

I) Gestão/Unidade: [3.002 - Secretaria de Educação e Cultura/ Departamento de Ensino Pedagógico];

II) Fonte de Recursos: [0103 – 5% Sobre Transferência Constitucionais];

III) Programa de Trabalho: [1219 - Manutenção da Educação - Transf. Constitucional];

IV) Elemento de Despesa: [4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES];

V) Plano Interno: [6032 - Manutenção da Educação - Transf. Constitucional

10.3. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 117-0104

I) Gestão/Unidade: [3.002 - Secretaria de Educação e Cultura/ Departamento de Ensino Pedagógico];

II) Fonte de Recursos: [0104 – Demais Imposto Vinculados à Educação];

III) Programa de Trabalho: [1242 - Manutenção da Educação - Imposto Vinc. Educação];

IV) Elemento de Despesa: [4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES];

V) Plano Interno: [6033 - Manutenção da Educação - Imposto Vinc. Educação

10.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Bandeirantes, -- de março de 2025.

**RÔMULO RAMALHO FARIAS**

**SECRETÁRIO DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO**

204

**ANEXO I-a**
**MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE OBRA**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° [XXXXXXXX]**

**CONTRATANTE**: [O ESTADO DO PARANÁ, através do órgão XXXXXXXX] ou [A ENTIDADE PÚBLICA], com sede no(a) XXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o n.° XXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado pelo Decreto n.° XXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n.° XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.° XXXXXXXX.

**CONTRATADO(A)**: [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.° XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.° XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.° XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.° 14.133, de 1° de abril de 2021, pelo Decreto Municipal n.° 3.537/2023, pela Lei Federal n.° 9.605 de 12 de fevereiro de 1998, pela Concorrência n.° 0000/202_ (protocolo n.° 00.000.000-0) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor, e pelas cláusulas e condições seguintes:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1** Constitui objeto do presente Contrato a execução de obra (ou serviço(s) especiais de engenharia) **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO NO CENTRO CULTURAL TAKIKO HASEGAWA – PRAÇA BRASIL JAPÃO NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, de (metragem) metros quadrados, localizada na AVENIDA BANDEIRANTES, ESQUINA COM A RUA MARIA DE LOURDES PEREIRA - BANDEIRANTES/PR, município de Bandeirantes, Paraná, conforme planilha de custos (Anexo XIII).

| LOTE ÚNICO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATSER | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR TOTAL |
| 1 | SERVIÇOS PRELIMINARES | | UND | 01 | R$--------- |
| 2 | DEMOLIÇÃO | | UND | 01 | R$--------- |
| 3 | ALVENARIA | | UND | 01 | R$--------- |
| 4 | INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS | | UND | 01 | R$--------- |
| 5 | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS | | UND | 01 | R$--------- |
| 6 | ESQUADRIAS | | UND | 01 | R$--------- |
| 7 | ACABAMENTOS | | UND | 01 | R$--------- |
| 8 | PINTURAS | | UND | 01 | R$--------- |
| 9 | PAISAGISMO/PRAÇA | | UND | 01 | R$--------- |
| 10 | CLIMATIZAÇÃO | | UND | 01 | R$--------- |
| 11 | PPCI – Bombeiro | | UND | 01 | R$--------- |
| 12 | SONORIZAÇÃO | | UND | 01 | R$--------- |
| 13 | OUTROS | | UND | 01 | R$--------- |
| 14 | CONSTRUÇÃO CASA DO PAPAI NOEL | | UND | 01 | R$--------- |
| VALOR TOTAL: R$ ----- (valor por extenso) | | | | | |

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS

**2.1.** Este contrato está instruído com os seguintes documentos:

a) XXXXXXXXXXXX
b) XXXXXXXXXXXX
c) XXXXXXXXXXXX
d) XXXXXXXXXXXX
(...)

**2.2.** Em caso de divergência ou duplicidade em relação aos elementos técnicos instrutores, prevalecerá na execução do objeto do contrato a seguinte ordem de prioridade:

**2.2.1.** Projetos arquitetônico e complementares, especificações e memoriais descritivos e demais elementos técnicos pertinentes a cada caso;

**2.2.2.** Planilha de quantidades de serviços;

**2.2.3.** Nos projetos prevalecerão os elementos de maior detalhamento;

**2.2.4** A planilha de quantidades e serviços será orientativa, devendo o CONTRATADO tomar por base o(s) projeto(s) constante(s) e os anexos do instrumento convocatório, desde o momento da efetivação de sua proposta no procedimento licitatório até a execução do objeto;

**2.2.5.** Considerar-se-á o CONTRATADO como altamente especializado nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos projetos básico e/ou executivo, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos.

**2.3.** Se o CONTRATADO, em qualquer fase da execução do contrato, considerar necessária a retificação dos elementos técnicos instrutores, deverá requerer suas alterações, em tempo hábil, ao CONTRATANTE, não se justificando o abandono das atividades ajustadas, por inadequações não reclamadas na ocasião oportuna;

**2.3.1.** Nenhuma modificação poderá ser feita nos desenhos e nas especificações dos projetos sem autorização expressa do CONTRATANTE.

**2.4.** Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções dos projetos fornecidos pelo CONTRATANTE não poderão constituir pretexto para o CONTRATADO cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de preços unitários à revelia do CONTRATANTE, devendo para isto requerer as alterações conforme item 2.3 deste Contrato e seu subitem.

**2.5.** A formalização de contrato presume que o CONTRATADO;

**2.5.1** Examinou criteriosamente todos os elementos técnicos instrutores, que os comparou entre

si e obteve expressamente do CONTRATANTE as informações necessárias à sua consecução;

**2.5.2** Atestou que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, ficando ciente de todos os detalhes do empreendimento e de que conhece as condições de sua execução.

**2.6** As placas de obra deverão seguir o modelo estabelecido pelo Estado, e devem estar perfeitamente visíveis e legíveis ao público.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

**3.1** O regime de execução do presente Contrato será o de **Empreitada por Preço Unitário.**

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

**4.1.** No valor global do presente Contrato é R$ _____ (_____), sendo 00,00% (xxx vírgula xxx por cento) referente aos materiais e 00,00% (xxx vírgula xxx por cento) referente à mão de obra.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

**5.1** O prazo de vigência da contratação é de 270 (duzentos e setenta) dias contados da assinatura do contrato na forma do artigo 404 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

**5.1.1** O prazo de entrega do serviço é de 240 (duzentos e setenta) dias úteis, contados da Publicação da Ordem de Serviço no Diário Oficial do Município, em remessa única.

**5.2.2** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior

**5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.**

**5.2.1. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:**

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DOS CONTROLES DE EXECUÇÃO

**6.1** O CONTRATANTE fiscalizará por seus agentes, com a possibilidade de auxílio de terceiros, a execução das obras e serviços, a fim de garantir integral cumprimento e observância das normas técnico-administrativo-legais regentes dos contratos firmados.

**6.1.1.** A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.1.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto Municipal nº 3.537/2023.

**6.1.2** A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.1.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto Municipal nº 3.537/2023.

**6.1.3** Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

**6.1.4.** A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

**6.1.5.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila.

**6.1.6.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023);

**6.1.7.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 11, §1º)

**6.1.8.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12, II);

**6.1.9.** Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

**6.1.9.1.** (VISITA SEMANAL IN LOCO)
**6.1.9.2.** (SOLICITAÇÃO PARA MEDIÇÃO PROTOCOLADA PELA EMPRESA)
**6.1.9.3.** (CONFERENCIA DA MEDIÇÃO COM OS SERVIÇOS EXECUTADOS)
**6.1.9.4.** (JUNÇÃO DA MEDIÇÃO, NOTA FISCAL E OUTROS DOCUMENTOS SOLICITADOS EM CONTRATO)
**6.1.9.5.** (SOLICITAÇÃO PARA PAGAMENTO DA MEDIÇÃO)

**6.2.** Para efeito de medição e de faturamento, relativo aos serviços executados, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

**6.2.1. A sistemática de medição e pagamento será a de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários, de modo que seja realizada em função das unidades de serviços efetivamente executadas, mediante cálculo**

**aritmético de multiplicação das quantidades executadas pelos seus respectivos preços unitários, previamente definidos na planilha de serviços.**

**6.2.2. Nos contratos por regime de preços unitários prevalecerão as quantidades reais, devendo as quantidades de serviços serem suprimidos ou acrescidas conforme tenham sido estimadas a maior ou a menor na planilha de serviços.**

**6.2.3**. O **cronograma físico-financeiro** prevê parcelas a cada 30 (trinta) dias, mantendo coerência técnica a com a real execução dos serviços relativos a cada parcela.

**6.2.4**.O cronograma físico-financeiro referencial do planejamento adequado da obra será estabelecido pelo CONTRATANTE, podendo o CONTRATADO adequá-lo, sujeito à aprovação do CONTRATANTE.

**6.2.5**.O CONTRATANTE poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.

**6.2.6**.A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do CONTRATADO, cabendo ao CONTRATANTE autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao CONTRATADO.

**6.2.7**. Em caso de alterações na ordem de execução dos serviços constantes da planilha, de forma que o valor da etapa objeto da medição não ultrapasse aquele já estabelecido no cronograma físico-financeiro vigente para a referida etapa, mediante parecer favorável do fiscal do serviço, o cronograma físico-financeiro poderá ser readequado, por meio de simples apostila a ser anexada a este Contrato.

**6.3** A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões de serviços deverá ser realizada no prazo de execução do contrato; e aditivo à vigência contratual deverá ser solicitado durante a vigência do contrato, aplicando-se ao art. 111 da Lei nº 14.133/2021 e art. 410 do Decreto Municipal nº 3.537/2023 quando a contratação previr a conclusão de escopo predefinido.

**6.3.1.** As solicitações de aditivos devem vir acompanhadas de parecer técnico conclusivo emitido pela fiscalização, analisadas pelo gestor do contrato e previamente autorizadas pelo representante legal do CONTRATANTE.

**6.3.2.** Os acréscimos e supressões de serviços quantificados, a serem formalizados por termo aditivo, deverão ser planilhados com a indicação dos serviços a serem suprimidos e serviços a serem acrescidos, na forma do subitem 6.4.3 e do item 17.6 e seus subitens deste Contrato sujeita à aprovação da autoridade competente do CONTRATANTE, após análise do gestor do contrato.

**6.3.3** Em caso de acréscimos e reduções de serviços no mesmo contrato devem ser consideradas as reduções ou acréscimos de quantitativos de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.

**6.4**. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva

após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do CONTRATANTE com o CONTRATADO, serão registradas em atas, que servirão de documento legal dos serviços e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

**6.5.** Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até (15) dias úteis, contados a partir da data da notificação emitida pelo fiscal do contrato.

**6.6.** Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

## 7. CLAUSULA SETIMA – DA QUALIDADE E RENDIMENTO

**7.1.** O CONTRATADO deverá apresentar para aprovação do CONTRATANTE, quando requerida, os catálogos, desenhos, diagramas, nomes dos fabricantes e fornecedores, resultados de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre os materiais que serão aplicados nas obras ou serviços, de modo que haja perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

**7.1.1.** Os materiais a serem empregados nas obras e nos serviços de engenharia e arquitetura executados deverão obedecer, rigorosamente:

**a)** às normas e especificações constantes nos elementos técnicos instrutores referentes à respectiva licitação;

**b)** às normas do CONTRATANTE;

**c)** às normas da ABNT;

**d)** às disposições legais da União, do Estado do Paraná e do Município onde ser será executado o objeto;

**e)** aos regulamentos das empresas concessionárias;

**f)** às prescrições e recomendações dos fabricantes;

**g)** às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

**h)** às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

**7.2** O CONTRATADO, para execução das obras ou serviços, ficará obrigada, a qualquer tempo e às suas expensas, a realizar análises, exames, ensaios, pesquisas ou testes necessários à comprovação da qualidade e procedência dos materiais a serem empregados nas obras ou serviços.

**7.3** Os trabalhos mencionados no item 7.2 deverão ser desenvolvidos por laboratórios especializados aprovados pelo CONTRATANTE, para efetivo controle de qualidade dos materiais, tornando-se obrigatória a apresentação por parte do CONTRATADO do Certificado de Análise.

**7.4** Ainda que determinado material tenha sido aprovado previamente, se restar demonstrada a inadequação do seu desempenho quando empregado na execução do serviço, a fiscalização do CONTRATANTE poderá recusá-lo, não permitindo a continuidade da execução da obra/serviço com o do emprego do mesmo, bem como exigindo a retirada daqueles que foram empregados, a contar do momento da recusa, sem ônus para o CONTRATANTE.

**7.5** A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais será do CONTRATADO, não podendo esta solicitar prorrogações de prazo, nem justificar retardamento da conclusão dos serviços em decorrência do fornecimento deficiente de materiais.

**7.6** Para a execução eficiente dos serviços, o CONTRATADO somente deverá empregar nas obras ou serviços de engenharia e arquitetura pessoal competente e qualificado.

**7.7** A aceitação dos equipamentos para a execução da obra ou serviços por parte do CONTRATANTE, casos os referidos equipamentos se revelem insuficientes e sem condições, não dá ao CONTRATADO razões para invocar a sua inadequação no atraso do cumprimento dos prazos e cronogramas de execução.

**7.8** A limpeza e perfeita organização do canteiro de obras constituem obrigação do CONTRATADO, assim como a limpeza do local após a conclusão dos trabalhos.

**7.9** As marcas e produtos referenciados nas plantas, especificações e listas de material admitem o equivalente se devidamente comprovado, com ônus para o CONTRATADO, seu desempenho por meio de testes e ensaios previstos por normas e desde que previamente aceitos pela FISCALIZAÇÃO. Poderão, ainda, ser solicitados pela fiscalização, amostras de produtos, especificações e laudos técnicos.

**7.9.1** A equivalência indicada, que deverá ser avaliada antes do fornecimento efetivo, é em relação ao atendimento aos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, coincidência de aspectos visuais (aparência/acabamento), de materiais de fabricação, de funcionalidade e de ergonomia.

**7.10.** Considera-se sempre que o CONTRATADO dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidade requeridos.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

**8.1** A Tabela Oficial de Referência de Custos Unitários, adotada pelo Estado do Paraná, praticada pelo CONTRATANTE, corresponde a custos de materiais e mão de obra, inclusive encargos sociais e trabalhistas.

**8.2** A planilha orçamentária deve observar o critério de aceitabilidade de preços unitários e global que foi fixado no edital.

**8.2.1** A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

**8.3** Os preços, unitário e global, estabelecidos nos contratos incluem todos os custos necessários à perfeita execução do seu objeto, englobando, mas não se limitando, aos itens principais seguintes:

**8.3.1** Todos os materiais, inclusive transporte até o local das obras ou serviços;

**8.3.2.** Toda a mão de obra, especializada ou não;

**8.3.3** Todos os custos e despesas com equipamentos, telefonia, energia, água e saneamento;

**8.3.4** Todos os custos e despesas com profissionais, consultores, técnicos, desenhistas, encarregados, topógrafos, ou seja, todo o pessoal necessário a direção, execução, controle e administração;

**8.3.5** Todos os custos com alojamento, transporte, alimentação, seguros pessoais contra acidentes, assistência médica, previdência social e, em especial, todos os ônus e encargos decorrentes do fiel cumprimento dos dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Legislação de Higiene e Segurança no Trabalho e demais textos legais relacionados ao pessoal empregado;

**8.3.6.** Todos os custos e despesas decorrentes de seguros contra acidente de trabalho, incêndios, inundações, depredações, descargas elétricas e atmosféricas, que possam causar danos às obras ou serviços, no todo ou em parte, ou a terceiros, que resultem direta ou indiretamente da ação ou omissão do CONTRATADO;

**8.3.7** Custos com a execução, manutenção e retirada de todas as instalações provisórias necessárias à execução das obras ou serviços;

**8.3.8** Todos os custos com demolição ou remoção necessárias à execução do objeto ajustado;

**8.3.9** Todas as despesas financeiras e tributárias incidentes sobre o objeto do contrato;

**8.3.10.** Todas as despesas decorrentes de infração de posturas e regulamentos;

**8.3.11.** Custos relacionados ao controle de qualidade,

**8.3.12.** Custos com a limpeza integral da obra ou serviços após a conclusão dos trabalhos, despesas com placas de divulgação da obra, indicação dos profissionais responsáveis e de inauguração, obedecido os padrões de confecção e fixação.

**8.3.13** Custos necessários à proteção e preservação do meio ambiente;

**8.3.14.** Outras despesas que se revelem próprias da natureza de atividades do executor;

## 9. CLÁUSULA NONA – DOS PAGAMENTOS

**9.1** O pagamento dos serviços será efetuado pela Secretaria (ou entidade) xxx, situado na xxx, CNPJ N.º 00.000.000/0000-00, conforme Cronograma Físico-Financeiro aprovado, observada a Cláusula Oitava deste Contrato.

**9.2** A apresentação e protocolização da fatura e a juntada da documentação pertinente são de única e exclusiva responsabilidade do CONTRATADO, sendo que os pagamentos das faturas ficam condicionados, no que couber, à apresentação pelo CONTRATADO dos seguintes documentos:

**9.2.1. Em todas as faturas:**

a) Nota Fiscal – Nota Fiscal deverá ser apresentada em 02 (duas) vias com preenchimento de todos os campos, emitida em nome do órgão pagador, contendo endereço e CNPJ conforme especificados na cláusula Contratual "Dos Pagamentos", com indicação do valor total, a respectiva parcela, o tipo de serviço, o local, o número de Contrato, a respectiva data de assinatura e o número do Cadastro Nacional de Obras – CNO, quando couber. Será admitida a apresentação de Nota Fiscal na forma eletrônica;

a.1) Quando houver reajuste ao contrato, deverá ser apresentada nota fiscal exclusiva com o valor referente à parcela do reajuste;

a.2) No caso de a Empresa optar pela retenção dos Encargos Previdenciários, deverá ser especificado no corpo da Nota Fiscal o desmembramento dos materiais e da mão de obra, com o destaque "Nota Fiscal sujeita à retenção de encargos previdenciários, conforme Instrução Normativa emitida pelo INSS";

b) FATURA DISCRIMINATIVA – Fatura discriminativa com todos os dados da empresa, o objeto executado, a parcela conforme cronograma vigente, o valor da parcela, bem como a fonte pagadora;

b.1) quando houver reajuste ao contrato, deverá ser apresentada fatura discriminativa exclusiva com o valor referente à parcela do reajuste;

c) PLANILHA DE MEDIÇÃO – Elaborada nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que os serviços e os valores faturados, correspondam aos serviços e aos respectivos índices percentuais discriminados no Relatório de Vistoria de Obras – (RVO) emitido pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da Fatura;

d) ADITIVOS DE CONTRATO – Cópias de todos os termos aditivos ao contrato, firmados até a data do faturamento, se houver;

e) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – Cópia do cronograma físico-financeiro da obra, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE;

f) PROVA DE PAGAMENTO DO PESSOAL – Folha de pagamento ou outro comprovante de pagamento, assinado pelos funcionários e devidamente autenticada pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, referente ao período de medição;

g) PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL – INSS – Recolhimentos vinculados à Matrícula da Obra, devidamente autenticado pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, e Guia de Recolhimento Social – GPS, referente ao período de medição;

h) PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS – Recolhimentos vinculados ao CNPJ da Empresa, devidamente autenticado pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, e Guia de Recolhimento do FGTS – GFIP e Informações a Previdência Social, referente ao período de medição;

i) CERTIDÃO NEGATIVA DO INSS – CND – Certidão Negativa de Débitos da Empresa junto ao INSS, em plena validade;

j) CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS – CRF - Certidão Negativa de Débitos da Empresa junto ao FGTS, em plena validade;

k) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS, FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS DA EMPRESA, em plena validade;

l) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;

**9.2.2.** SOMENTE NA PRIMEIRA FATURA:

a) CONTRATO – Cópia do Contrato relativo ao objeto;

b) Alvará de Construção, quando exigido pelo Município do local da obra/serviço de engenharia ou arquitetura, ou documento de não obrigatoriedade emitido pelo Município em que se localiza a obra ou serviço;

c) Matrícula da obra ou serviço junto ao INSS – a matrícula CEI da obra deverá ser aberta junto ao

INSS após a assinatura do contrato, independentemente da obra ser construção, reparos ou melhorias, salvo para obras de reparos de pequeno valor que não ultrapasse o valor de 20 (vinte) vezes o limite máximo de contribuição do INSS e os demais possíveis casos dispensados na forma da lei. Os recolhimentos ao INSS deverão ser obrigatoriamente feitos na matrícula da obra, conforme instrução normativa emitida pelo INSS;

**9.2.3.** SOMENTE NA ÚLTIMA FATURA:

a) CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE OBRA – Emitida pelo Município;

b) TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO – Devidamente assinado pelos membros da Comissão de Recebimento da Obra;

c) CND – Certidão Negativa de Débitos do INSS – Referente à obra objeto do contrato;

d) TERMO DE GARANTIA DO EQUIPAMENTO – Fornecido e instalado compatível com os prazos do fabricante, contados a partir do Recebimento Provisório da obra;

e) "As Built" – "como construído" – quando houver necessidade, na forma do item nº 16.3.7 deste Contrato;

f) Manual de operação, uso e manutenção da edificação, quando for o caso, conforme NBR específica;

**9.3** Somente se comprovada a impossibilidade técnica, administrativa ou legal de obtenção e apresentação dos documentos relacionados nos itens anteriores, justificada por escrito pelo CONTRATADO, motivará exceção, ainda assim condicional, aos requisitos de pagamento, sendo definida nova data para atendimento, devidamente justificado por escrito pelo CONTRATANTE;

**9.4** O CONTRATANTE deverá observar a seguinte cronologia para o procedimento de pagamentos:

**9.4.1.** Os procedimentos para pagamentos de faturas pelo CONTRATANTE serão efetuados consoante ordem cronológica de protocolização. O CONTRATANTE, após processar a fatura, encaminhará a mesma ao órgão titular do crédito orçamentário;

**9.4.2** A data limite para a protocolização de faturas ao Protocolo Geral do CONTRATANTE é o dia 20 (vinte) de cada mês;

**9.4.3** No caso de divergência entre a planilha de medição e o faturamento ou na constatação de falta de documentação, por ato administrativo motivado da unidade responsável, o CONTRATADO será notificada a proceder a regularização, sob pena do não recebimento da fatura até que seja sanada a irregularidade;

**9.5** O prazo máximo para o pagamento das faturas regularmente processadas é de 30 (trinta) dias corridos contados da protocolização, observado o item 9.4.3;

**9.5.1.** Após 30 (trinta) dias da protocolização das faturas, incidirá sobre o valor faturado, cláusula de atualização monetária baseada na média aritmética simples do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), proporcional aos **dias em atraso.**

**9.6.** A comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamentos, até

final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

**9.7.** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO que tenha sido multado, antes de paga ou relevada a multa. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de descontar da das faturas ou da garantia quaisquer débitos do CONTRATADO.

## 10.CLÁUSULA DÉCIMA - FONTE DE RECURSOS:

**10.1.** A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

| SECRETARIA | DOTAÇÃO | DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | DESCRIÇÃO |
|---|---|---|---|
| OBRAS | 0117/0104 | 03.002.12.361.1242.6033.4.4.90.51.00 | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO |
| | 0091/0103 | 03.002.12.361.1219.6032.4.4.90.51.00 | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL |

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**11.1** Os preços contratuais dos serviços e obras poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com os art. 169 e 170 do Decreto Municipal nº 3.537/2023.

**11.2.** O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado observada a periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto Municipal nº 3.537/2023, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

**11.2.1.** Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

**11.2.2.** Se em consequência de culpa do CONTRATADO forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes;

**11.2.3**. Se o CONTRATADO antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto contratado, conforme previstos na planilha de medição;

**11.2.4.** O contrato será reajustado na forma da Lei e deste Contrato, independentemente de solicitação do CONTRATADO, salvo em caso de atraso do Cronograma físico-financeiro imputável ao CONTRATADO;

**11.2.5.** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato deve ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.

**11.3.** O cálculo do reajustamento para os preços contratuais iniciais obedecerá a seguinte fórmula:

| |
|---|
| $R = K \times Vr$ |
| $R = \left(\frac{Ii}{Io} - 1\right) \times Vr$ |
| $K = \left(\frac{Ii}{Io} - 1\right)$ |

R = valor do reajustamento procurado,

K = Fator de reajustamento

Vr = Valor da fatura a ser reajustada

Io = O índice de preços inicial (Io) será o índice econômico vigente na data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto Municipal nº 3.537/2023.

Ii = O índice de preços (Ii) será o índice econômico vigente no mês do vencimento de cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data do orçamento conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto Municipal nº 3.537/2023.

**11.3.1.** Os reajustamentos terão fator constante em cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. E, decorrido esse interregno, proceder-se-á a novo reajustamento de acordo com a metodologia constante neste Contrato.

**11.3.2.** A periodicidade do reajustamento poderá ser reduzida por meio de legislação superveniente.

**11.3.3.** O primeiro reajustamento, quando couber, será concedido após decorrido o período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto Municipal nº 3.537/2023, desde que preenchidos os requisitos legais.

**11.3.4.** Caso o contrato seja assinado após o decurso do período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto Municipal nº 3.537/2023, o valor contratual deverá ser reajustado até a data do primeiro aniversário do orçamento;

**11.3.5.** Para o reajustamento será utilizado o índice *IPCA* de correção monetária.

a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

**11.4.** Considerar-se-á até a quarta casa decimal, sem arredondamento, o quociente de reajuste.

21 DV

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS GARANTIAS

**12.1** Caberá ao CONTRATADO optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) Caução em dinheiro ou em títulos de dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) fiança bancária;

c) seguro-garantia.

**12.1.1** As garantias serão equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços.

**12.1.2.** No caso de garantia em dinheiro, o CONTRATADO depositará em conta bancária específica, informada pelo CONTRATANTE, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a qual será aplicada em Instituição Financeira, conforme Lei Estadual n.º 11.685 de 11/02/87.

**12.1.3.** No caso de garantia em cheque, somente será aceito pelo CONTRATANTE, cheque administrativo.

**12.1.4.** No caso de garantia prestada na modalidade de seguro-garantia, deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão de Regularidade Operacional junto à SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, em nome da Seguradora que emitir a apólice;

**12.1.5.** A garantia prestada em carta fiança emitida por cooperativa de crédito deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil.

**12.1.6.** Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, a mesma não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

**12.1.7.** No caso de garantia prestada em títulos da dívida pública, deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, das seguintes comprovações:

a) origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registros no balanço patrimonial do CONTRATADO;

b) documento emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando o valor do título atualizado monetariamente.

c) memória de cálculo da correção atualizada do valor do título realizada por profissional legalmente habilitado;

**12.1.8.** Serão aceitos pelo CONTRATANTE apenas e tão somente títulos passíveis de resgate incontestável sob qualquer aspecto e com prazos de resgate de no máximo 90 dias após o prazo contratual.

**12.1.9.** O CONTRATANTE se reserva ao direito de averiguar, de acordo com as cautelas de estilo, a autenticidade do(s) título(s). Em se constatando indícios de fraude, o CONTRATANTE deverá oferecer denúncia ao Ministério Público.

**12.1.10**. A validade do seguro-garantia e fiança bancária será de 180 (cento e oitenta) dias além do prazo de execução dos serviços. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

**12.1.11.** Uma das garantias previstas no item 12.1 letras a, b, e c, deverá ser apresentada previamente à assinatura do contrato a ser celebrado com o CONTRATANTE. O atendimento a esta determinação é requisito para a assinatura do contrato.

**12.1.11.1.** No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

**12.1.12.** A garantia do contrato acompanhará os eventuais ajustes do valor contratual, devendo ser complementada pelo CONTRATADO, quando da celebração de Termos Aditivos ou apostilamentos ao contrato original, quando couber.

**12.1.13.** Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

**12.2.**A caução referente ao reajuste, será retida pelo CONTRATANTE, quando devida, por ocasião do pagamento das parcelas.

**12.3.** Havendo acréscimo no valor contratual, o CONTRATADO deverá proceder o reforço proporcional da garantia. O não atendimento autoriza o CONTRATANTE a descontar das faturas o valor correspondente.

**12.4.** As garantias serão devolvidas ao CONTRATADO, após a lavratura do termo de recebimento definitivo e da apuração dos haveres, devidamente atualizados e da apresentação dos documentos exigidos no item 19.5 deste contrato.

## 13. CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DOS PRAZOS

**13.1 Os serviços deverão ser iniciados na data estabelecida na Ordem de Serviço referente ao contrato**, sob pena do CONTRATADO ser penalizada com base no item 18.15 deste Contrato. O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data determinada na Ordem de Serviço referente ao contrato e será igual ao número de dias estipulados no cronograma físico-financeiro.

**13.2. Cronograma Físico-Financeiro: O anexo poderá ser encontrado no seguinte link:** https://www.bandeirantes.pr.gov.br/licitacao/lista/2025/categoria/29/concorrencia-eletronica-lei-

1413321/ ao selecionar a licitação desejada e em **"detalhes > arquivos > documentos complementares".**

**13.2.1** Para a assinatura da Ordem de Serviço, o CONTRATADO deverá apresentar os seguintes documentos:

a) ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica do CAU.

b) ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO, quando exigido pelo Município do local da obra/serviço de engenharia ou arquitetura, ou documento de não obrigatoriedade emitido pelo Município em que se localiza a obra ou serviço;

c) MATRÍCULA DA OBRA OU SERVIÇO JUNTO À RECEITA FEDERAL – a matrícula CNO da obra deverá ser aberta junto à Receita Federal após a assinatura do contrato, independentemente da obra ser construção reparos ou melhorias, salvo para obras de reparos de pequeno valor e os demais possíveis casos dispensados na forma da lei. Os recolhimentos de tributos deverão ser obrigatoriamente feitos na matrícula da obra, conforme Instrução Normativa emitida pela Receita Federal do Brasil;

d) APÓLICE DE SEGURO DE RISCOS DE ENGENHARIA, no caso de construções e ampliações;

**13.2.2.** No caso de paralisação dos serviços por motivos de força maior ou caso fortuito, o prazo de execução do contrato, ficará suspenso pelo prazo máximo de 3 (três) meses sem que se atribua a quaisquer das partes a responsabilidade pelos atrasos correspondentes, devendo o CONTRATADO manter a vigilância, manutenção e segurança da obra. Ao término deste prazo, poderá ser repactuada entre as partes a continuidade da suspensão, desde que subsistentes os motivos que ensejaram a paralisação, a qual será formalizada mediante documento próprio.

**13.2.3.** Os motivos de força maior ou caso fortuito serão comunicados formalmente pelas partes e devidamente comprovados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a ocorrência.

**13.2.4.** Os motivos de força maior ou caso fortuito serão analisados pela autoridade competente do CONTRATANTE.

**13.2.5.** Reconhecidos os motivos de força maior ou caso fortuito que deram ensejo à paralisação, ocorrerá a suspensão do contrato, restituindo-se os prazos contratuais após a cessação dos motivos que suspenderam a execução do contrato.

**13.3.** O CONTRATANTE estabelecerá, para a execução dos contratos, prazo máximo, contado em dias corridos, conforme previsão no instrumento convocatório e/ou contratual.

**13.3.1.** O prazo de execução inicia-se na data estabelecida na Ordem de Serviço.

**13.3.2.** Pelo atraso no prazo de execução, ficará o CONTRATADO sujeito às penalidades fixadas na Cláusula Décima Oitava deste contrato, independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial.

**13.3.3.** Se o CONTRATADO deixar de assinar o aceite na Ordem de Serviço após 15 (quinze) dias, contados da data da convocação para assinatura, dar-se-á início à contagem do prazo de execução.

**13.3.4.** O prazo para assinar o aceite da Ordem de Serviço poderá ser prorrogado por até 15 (quinze) dias mediante justificativa idônea aprovada pelo CONTRATANTE.

**13.3.5.** Se, imotivadamente, o CONTRATADO não iniciar os serviços em até 30 (trinta) dias da data estabelecida na Ordem de Serviço pela autoridade competente do CONTRATANTE o contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**13.4.** O prazo de execução do contrato é contado da data estabelecida na Ordem de Serviço e o de vigência inicia-se com a assinatura do contrato, sendo seu termo final 240 (duzentos e setenta) dias após o término do prazo de execução, observados os itens 5.1 e 5.2 deste contrato.

**13.5.** Caso o CONTRATANTE não convoque o CONTRATADO para assinatura do aceite da Ordem do Serviço, o termo final do prazo de vigência dar-se-á 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do contrato.

**13.6.** Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

**13.6.1.** Alteração do projeto ou especificações pelo CONTRATANTE;

**13.6.2.** Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

**13.6.3.** Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e no interesse do CONTRATANTE;

**13.6.4.** Alteração das quantidades inicialmente previstas no contrato nos limites permitidos pela Lei;

**13.6.5.** Impedimento de execução do contrato, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;

**13.6.6.** Omissão ou atraso de providências a cargo do CONTRATANTE, inclusive quanto aos pagamentos previstos, de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato.

**13.7.** Toda solicitação de prorrogação de prazo de execução deverá ser efetivada no período de execução do contrato, bem como toda solicitação de prorrogação da vigência contratual deverá ser efetivada durante sua vigência, devidamente justificadas e previamente autorizadas pelo CONTRATANTE, em ambos os casos.

**13.7.1.** Requerido aditivo contratual em que seja necessária readequação do cronograma físico-financeiro, o prazo de execução ficará automaticamente suspenso da data do encerramento do prazo a aditar até a assinatura do Termo Aditivo, devendo ser documentada a suspensão no cronograma físico-financeiro constante nos autos do processo administrativo;

**13.7.2.** A mera solicitação de aditivo contratual não suspende o prazo de vigência;

**13.7.3.** No caso do subitem 13.6.1, caso seja indeferido o pedido de aditamento do contrato, o prazo não se considerará suspenso;

**13.7.4.** No caso de prorrogação do prazo de execução, deverá ser elaborado novo cronograma físico-financeiro pelo CONTRATADO, com as alterações necessárias, incluindo-se as parcelas faturadas e a faturar, condicionado à análise e aprovação do CONTRATANTE.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA:**

**14.1.** O CONTRATADO deverá apresentar ao CONTRATANTE as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's, ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT's, dos responsáveis técnicos pela execução da obra ou serviço contratados antes do início do prazo de execução;

**14.2.** A substituição do responsável técnico somente poderá ocorrer mediante prévia autorização por escrito do CONTRATANTE, devendo o novo responsável técnico atender às exigências editalícias.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SEGURANÇA DO TRABALHO

**15.1.** Deverão ser observadas pelo CONTRATADO todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Estado e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho;

**15.2.** O CONTRATANTE poderá, a seu critério, determinar a paralisação da obra quando julgar que as condições mínimas de segurança e higiene do trabalho não estão sendo observadas pelo CONTRATADO. Este procedimento não servirá como justificativa para eventuais atrasos.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXECUÇÃO

**16.1** O CONTRATADO deverá atender rigorosamente ao disposto no contrato e será responsável pela segurança, eficiência e adequação dos métodos, mão de obra, materiais e equipamentos utilizados na execução das obras ou serviços, bem como deverá atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

**16.2** O CONTRATADO deverá, às suas expensas, reparar, corrigir, reconstruir, substituir, demolir ou refazer quaisquer partes da obra ou serviços que, a juízo da fiscalização, não tenham sido executadas de acordo com o estipulado no contrato.

**16.3 O CONTRATADO se obriga a:**

**16.3.1.** Assegurar, durante a execução da obra ou serviços, proteção e conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade;

**16.3.2.** Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independentemente das penalidades cabíveis;

**16.3.3.** Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção do local da obra a qualquer dia ou hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta, pertençam seus fiscalizadores ao CONTRATANTE ou a terceiros por estes credenciados;

**16.3.4.** Notificar a fiscalização, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, no mínimo, da concretagem de fundações ou de elementos armados de estrutura, e do início dos testes de operação das instalações elétricas, mecânicas e hidráulicas;

**16.3.5.** Providenciar a legalização das obras ou serviços junto aos órgãos competentes, por sua

conta e responsabilidade, quando necessário;

**16.3.6.** Colocar, às suas expensas, em local do canteiro de obras, e que propicie fácil visualização, placas indicativas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, com as referências necessárias à divulgação do empreendimento e cumprimento da legislação;

**16.3.7.** Proceder, às suas expensas, quando couber, o "*as built*" (como construído), isto é, as anotações e registros nos projetos originais das alterações havidas na execução da obra, conforme NBR 14645-3, para fins de ordenação do cadastro técnico do CONTRATANTE;

**16.3.8.** Zelar pela integridade dos bens vinculados às atividades de obra e/ou prestação de serviços.

**16.3.9.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

**16.4.** O CONTRATADO é responsável pelos danos causados decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

**16.4.1.** O CONTRATADO responderá durante 5 (cinco) anos pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

**16.5.** O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

**16.5.1.** A inadimplência do CONTRATADO quanto a esses encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto ajustado ou restringir a regularização e uso das edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

**16.5.2.** Correrá por conta exclusiva do CONTRATADO a responsabilidade por quaisquer acidentes decorrentes da execução das obras e serviços, uso indevido de patentes registradas e, ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer outra causa, a destruição ou danificação da obra em construção até a definitiva aceitação da mesma pelo CONTRATANTE, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.

**16.5.3.** Para garantir os riscos contra sinistros, o CONTRATADO segurará a obra nova e as ampliações, majorando, progressivamente, o valor desse seguro, antes de cada prestação e entregará a apólice inicial e as adicionais ao CONTRATANTE, a qual ficará investida de poderes "*in ren propriam*", para receber da companhia seguradora a indenização em caso de sinistro, reembolsando-se das prestações já entregues ao CONTRATADO e restituindo-lhe o remanescente, se houver.

**16.5.4.** O seguro será contratado pelo valor de reposição das obras, aí considerados quaisquer valores que o CONTRATANTE já houver pago ao CONTRATADO, a qualquer título, não só as parcelas contratuais, mas também eventuais reajustamentos e serviços extraordinários.

**16.6.** O CONTRATADO poderá subcontratar parte da obra ou serviços, mediante consulta e aprovação prévia do CONTRATANTE, sem que tal aprovação implique qualquer aceitação de transferência de responsabilidade.

**16.6.1.** O CONTRATADO deverá apresentar ao CONTRATANTE, documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

**16.6.2.** A subcontratação poderá ser feita quando se identifique que não é usual no mercado a existência de empresas que executem de forma integral o objeto pretendido pela Administração, ou quando for usual no mercado próprio a subcontratação de determinados serviços.

**16.6.3.** Não poderão ser subcontratadas parcelas do objeto para as quais foi exigida, como requisito de habilitação técnico-operacional, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviço com características semelhantes;

**16.6.4.** As subcontratadas deverão obedecer rigorosamente ao contrato e partes integrantes, subsistindo perante o CONTRATANTE a integral responsabilidade do CONTRATADO, não podendo esta relação jurídico econômica servir de justificativa para eximir-se das medidas de controle da execução.

**16.7.** O CONTRATADO fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal;

**16.7.1.** Em cada medição, como condição para recebimento das obras ou serviços de engenharia e arquitetura executados, deverão ser atendidas, pelo CONTRATADO, as exigências constantes da legislação ambiental;

**16.7.2.** O descumprimento, pelo CONTRATADO, dos requisitos impostos no item 16.7 e subitem 16.7.1 deste Contrato, poderá implicar a extinção do contrato, com amparo no art. 137, I da Lei Federal 14.133, de 2021, arts.180 do Decreto Municipal nº 3.537/2023, c/c a aplicação das penalidades previstas nos mesmos Diplomas Legais e neste Contrato.

**16.8.** O CONTRATADO deverá apresentar Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para execução de atividades e empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental, conforme a Lei n.º 12.305, de 02 de agosto de 2010, e a Resolução do CONAMA nº 307/2002, e a legislação do município em que se localiza a atividade ou empreendimento.

**16.8.1.** Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para execução de atividades e empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental serão elaborados e implementados pelas empresas contratadas para a execução da obra, como Projeto Executivo, enquanto que os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para empreendimentos e atividades não enquadrados na legislação como objeto de licenciamento ambiental, deverão ser apresentados juntamente do projeto do empreendimento, como Projeto Complementar, para análise pelo órgão competente do poder público municipal, em conformidade com o Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, referente a município onde está localizado o empreendimento contratado.

**16.8.2.** Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil deverão contemplar as seguintes etapas:

a) caracterização: nesta etapa o gerador deverá identificar e quantificar os resíduos;

b) triagem: deverá ser realizada, preferencialmente, pelo gerador na origem, ou ser realizada nas áreas de destinação licenciadas para essa finalidade, respeitadas as classes de resíduos estabelecidas no art. 3º da Resolução nº 307/2002 do CONAMA;

c) acondicionamento: o gerador deve garantir o confinamento dos resíduos após a geração até a etapa de transporte, assegurando em todos os casos em que seja possível, as condições de reutilização e de reciclagem;

d) transporte: deverá ser realizado em conformidade com as etapas anteriores e de acordo com as normas técnicas vigentes para o transporte de resíduos;

e) destinação: deverá ser prevista de acordo com o estabelecido no item 16.8.1 acima.

**16.8.3.** Os resíduos da construção civil deverão ser destinados na forma descrita no art. 10 da Resolução nº 307/2002 do CONAMA.

**16.9.** O CONTRATADO se obriga a manter na obra ou serviços de engenharia e arquitetura, quando couber, sob os cuidados de seu preposto, o diário de obras para anotações e registros pertinentes.

**16.9.1.** É da competência do CONTRATADO registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a FISCALIZAÇÃO, nesse mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro;

**16.9.2.** A abertura do Diário de Obras deverá ser feita junto com a Fiscalização no dia da reunião de partida. Será tolerado um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em casos excepcionais, para o preenchimento do Diário de Obras durante a execução do objeto, e a partir desse prazo poderão ser aplicadas as sanções previstas no Edital.

## 17ª CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

**17.1.** Este Contrato poderá ser alterado pelo CONTRATANTE, precedidos das devidas justificativas, nos seguintes casos:

**I - unilateralmente pela Administração:**

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;

**II - por acordo entre as partes:**

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

**17.1.1.** Nas alterações de que trata esta cláusula deverá ser observado o disposto nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**17.1.2.** Em situações especiais e devidamente justificadas, serão admitidas, por acordo entre as partes, alterações que superem os limites legais previstos no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021, desde que observadas as seguintes situações:

a) não acarrete para o CONTRATANTE encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual extinção contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório;

b) não inviabilize a execução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do CONTRATADO;

c) decorra de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;

d) não ocasione a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos;

e) seja necessária à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;

f) demonstre, na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual na hipótese deste parágrafo, que as consequências da rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, importam em sacrifício insuportável ou gravíssimo ao interesse coletivo a ser atendido pela obra ou serviço, inclusive à sua urgência e emergência.

**17.1.3. O valor do contrato pode ser alterado quando:**

a) a alteração for consequência dos casos dos incisos "a" a "d" do subitem 17.1.2;

b) visar a restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do CONTRATADO e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

c) ocorrer a criação, extinção ou alteração de quaisquer tributos ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, que deverão ser revistos para mais ou para menos, conforme o caso.

**17.1.4.** Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

**17.2.** A garantia pode ser alterada quando conveniente a substituição a pedido do CONTRATADO e aceita pelo CONTRATANTE.

**17.3.** A forma de pagamento poderá ser alterada por imposição de circunstâncias supervenientes,

mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.

**17.4.** No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes devem ser ressarcidos pelo CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

**17.5.** Havendo alteração do contrato que aumente ou diminua os encargos do CONTRATADO, deve ser reestabelecida a equação econômico-financeira por meio de aditamento contratual nos casos autorizados pela Lei n.º 14.133/2021.

**17.5.1.** Caso os serviços a serem acrescidos ou suprimidos constem na planilha de serviços da obra contratada, prevalecerão os valores propostos pelo CONTRATADO, em cada item;

**17.5.2.** Caso os serviços a serem acrescidos não constem na planilha de serviços da obra contratada, mas constem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os valores dessa tabela prevalecerão, incluído o BDI referencial e levando em conta o desconto ofertado na proposta global;

**17.5.3.** Caso os serviços a serem acrescidos não constem nem na planilha de serviços da obra contratada, nem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os preços serão fixados, por meio de pesquisa de preços no mercado, com no mínimo três cotações, e os preços dos serviços a serem contratados serão a média dos preços pesquisados, multiplicados pelo desconto global ou linear oferecido na proposta do contratado.

**17.6.** A revisão do preço original do contrato, quando imposta em decorrência das disposições deste Contrato, dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente;

## 18. CLÁUSULA DECIMA OITAVA – DA INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E PENALIDADES:

**18.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto nº 3.537/2023 e neste contrato.

**18.2. Constituem motivo para extinção do contrato:**

**18.2.1.** O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

**18.2.2.** O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

**18.2.3.** A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão da obra e/ou do serviço nos prazos estipulados;

**18.2.4.** O atraso injustificado no início da obra e/ou serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**18.2.5.** A paralisação da obra e/ou do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**18.2.6.** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com

outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse, exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

**18.2.7.** O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

**18.2.8.** O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Vistoria;

**18.2.9.** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

**18.2.10.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

**18.2.11.** A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

**18.2.12.** Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

**18.2.13.** A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

**18.2.14.** Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;

**18.2.15.** A supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras ou serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

**18.2.16.** A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao CONTRATADO, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

**18.2.17.** O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

**18.2.18.** A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

**18.2.19.** O atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

**18.2.20.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

**18.2.21.** O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

**18.2.22.** A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

**18.2.23.** O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da

execução da avença.

**18.3.** Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos de processo administrativo autônomo, por meio do qual ficará assegurado o contraditório e ampla defesa.

**18.4. A extinção do contrato poderá ser:**

**18.4.1.** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**18.4.2.** consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;

**18.5.** A extinção administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**18.6.** Quando a extinção ocorrer com base nos subitens 18.2.14 à 18.2.23, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito.

**18.6.1.** Devolução da garantia;

**18.6.2.** Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da extinção;

**18.6.3.** Pagamento do custo da desmobilização, quando couber;

**18.6.4.** Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

**18.7.** A rescisão unilateral acarretará as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas neste instrumento:

**18.7.1.** Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE,

**18.7.2.** Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação, nos casos de serviços essenciais conforme previsto na Lei;

**18.7.3.** Perda ou execução da garantia contratual, para ressarcimento do Estado e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;

**18.7.4.** Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados.

**18.8.** Na hipótese de ocupação provisória, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente do CONTRATANTE.

**18.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade definida no item 18.15, além das demais

penalidades previstas neste Contrato.

**18.10.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, na forma prevista neste Contrato, sem prejuízo do previsto no subitem 18.2.3.

**18.10.1.** A multa moratória não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras penalidades previstas neste Contrato.

**18.10.2.** A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmnente.

**18.11.** Pela inexecução total ou parcial, bem como pelo atraso injustificado na execução do contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

**18.12.** Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

**18.13.** Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 30% (trinta por cento). Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; a partir do 31° (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória;

**18.14.** Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**18.15.** Multa de 30% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do objeto;

**18.16.** Multa de 0,5% a 5,0% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo;

**18.17.** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**Tabela 1**

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA |
|---|---|
| 1 | 0,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato |
| 2 | 1,0% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato |
| 3 | 1,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato |
| 4 | 2,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato |
| 5 | 5,0% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato |

**Tabela 2**

| INFRAÇÃO | | |
|---|---|---|
| ITEM | DESCRIÇÃO | GRAU |

| | | |
|---|---|---|
| 1 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência; | 05 |
| 2 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; | 04 |
| 3 | Manter trabalhador sem qualificação exigida para executar os serviços contratados, ou deixar de substituir trabalhador quando exigido pela fiscalização, por trabalhador; | 03 |
| 4 | Recusar-se a executar ou corrigir serviço determinado pela fiscalização, por serviço; | 02 |
| 5 | Permitir a execução de serviços sem a utilização de EPIs/EPCs, por trabalhador; | 01 |
| **Para os itens a seguir, deixar de:** | | |
| 6 | Registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução. | 01 |
| 7 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência; | 02 |
| 8 | Substituir trabalhador que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por trabalhador e por dia; | 01 |
| 9 | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência; | 03 |
| 10 | Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato; | 01 |
| 11 | Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações do CONTRATADO | 01 |
| 12 | Zelar pelas instalações da Administração ou de terceiros. | 03 |

**18.18.** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**18.19.** Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 30 (trinta) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

**18.20.** Impedimento de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Paraná, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos e na forma previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 3.537/2023;

**18.21.**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Estado, nos casos e na forma previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 3.537/2023;

**18.22.** As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a pena de multa.

**18.23.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento

eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**18.24.** Após encerramento do processo administrativo, a importância devida correspondente à aplicação de multa deverá ser recolhida junto ao CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação do CONTRATADO.

## 19. CLÁUSULA DECIMA NONA – DO RECEBIMENTO

**19.1.** Executado o contrato o seu objeto será recebido.

**19.1.2.** Provisoriamente, quando da conclusão da obra ou serviço, pelo fiscal do contrato ou por comissão de no mínimo 3 (três) membros designados pela autoridade administrativa competente, neste caso com a participação do responsável pela fiscalização da obra ou serviço de engenharia, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO, com duração máxima de 15 (quinze) dias.

**19.1.3.** Definitivamente, por comissão designada pela autoridade competente, sem a participação do fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes e pelo usuário, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

**19.2.** Os responsáveis pelo recebimento deverão lavrar termo de notificação anterior ao termo de recebimento provisório ou definitivo sempre que as obras ou serviços não apresentarem condições de aceitação. O termo de notificação deverá caracterizar os vícios, defeitos e incorreções constatados e determinar prazo para saneamento.

**19.2.1.** O CONTRATADO é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**19.2.2.** Decorrido o prazo fixado, os responsáveis procederão nova verificação objetivando o recebimento, que somente será lavrado quando as obras ou serviços apresentarem perfeitas condições.

**19.3.** Nas obras ou serviços será lavrado termo de recebimento provisório, e, decorridos 15 (quinze) dias do recebimento provisório, será lavrado termo de recebimento definitivo.

**19.4.** **O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO pela solidez e segurança da obra**, assim pelos materiais, como não a exime da responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**19.5.** Para o recebimento definitivo, o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE,

conforme o caso, os seguintes documentos.

a) Relatório de Recomendações e Instruções de Utilização e Uso das instalações e equipamentos, acompanhado de eventuais catálogos e tabelas de fabricantes e montadores.

b) Termos de garantia das instalações e dos equipamentos;

c) Comprovante de Vistoria do Corpo de Bombeiros local;

d) Certidão negativa de débito – CND/INSS da matrícula da obra e Certidão negativa do FGTS em plena validade;

e) Comprovantes das Vistorias das Companhias Concessionárias de telefone, de esgoto (inclusive águas pluviais), e de abastecimento de gás, de energia elétrica e de água;

f) Comprovantes de verificação de funcionamento emitido pelos responsáveis pelas instalações de equipamentos eletromecânicos;

g) Comprovantes do pagamento de taxas de ligação de esgoto e às redes das companhias concessionárias;

h) Comprovante de Conclusão da Obra ou Habite-se emitido pelo órgão competente do Município. Em caso de não obtenção deverá ser apresentada justificativa emitida pelo órgão competente, atestado pelo gestor do contrato.

**19.6.** Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

## 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

**20.1** Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação deste Contrato cabem recursos administrativos nas formas previstas em lei.

## 21. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

**21.1.** Fica eleito o Foro Central da Comarca de Bandeirantes/PR, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias originadas das obrigações reciprocamente assumidas neste contrato.

E, por assim haverem justo e contratado, é o presente assinado pelos representantes legais das partes contratantes.

Bandeirantes, __ de _____ de 20__.

Autoridade Competente do órgão/entidade Licitante

Nome: _____

CPF: _____

Representante Legal do Contratado

218

## ANEXO II

**MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO**

| | |
|---|---|
| PROTOCOLO: | |
| EDITAL: | Concorrência Eletrônica n.º ____/20__ GMS |
| OBJETO: | **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO NO CENTRO CULTURAL TAKIKO HASEGAWA – PRAÇA BRASIL JAPÃO NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.** |
| PRAZO EXECUÇÃO: | _____ (_____) dias |
| CONTRATO: | _____/20__ |
| EMPRESA: | _____, localizada à Rua _____, no Município de _____, Estado do _____, CEP _____, Fone (___) _____, E-mail _____, CNPJ n.º _____. |
| VALOR CONTRATUAL: | R$ _____ (_____), sendo __,__% (_____ por cento) referente a materiais e ___% (_____ por cento) referente a mão de obra. |
| RECURSO: | Empenho n.º _____, Dotação Orçamentária _____, Projeto Atividade _____, Natureza da Despesa _____, Fonte _____ – _____, datado de ___/_____/20__. |
| FISCAL: | Eng./Arqt. _____ CREA/CAU PR N.º _____. |

Pela presente Ordem de Serviço, o prazo de execução do ajuste, de acordo com a Cláusula Terceira do Contrato, deverá ser contado a partir de __ de _____ de 20__, ficando a empresa autorizada ao início dos trabalhos.

| |
|---|
| Autoridade Competente do órgão/entidade Licitante |

**ACEITE DA ORDEM DE SERVIÇO**

**Bandeirantes, em ddd do mmmm de 202X**

| |
|---|
| Nome: _____ |
| CPF: _____ |
| Representante Legal da Contratada |

| |
|---|
| Eng./Arqt. _____ – CREA/CAU N.º |
| Responsável Técnico da Contratada |

**ANEXO III**

**MODELO DA CARTA PROPOSTA DE PREÇOS**

**(O licitante deverá apresentar a planilha orçamentária conforme a constante no link https://www.bandeirantes.pr.gov.br/licitacao/lista/2025/categoria/29/concorrencia-eletronica-lei-1413321/ ao selecionar a licitação desejada e em "detalhes > arquivos > documentos complementares")**

À

Nome do órgão/entidade licitante

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__ GMS

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO NO CENTRO CULTURAL TAKIKO HASEGAWA – PRAÇA BRASIL JAPÃO NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

| LOTE ÚNICO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATSER | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR TOTAL |
| 1 | SERVIÇOS PRELIMINARES | | UND | 01 | R$---------- |
| 2 | DEMOLIÇÃO | | UND | 01 | R$---------- |
| 3 | ALVENARIA | | UND | 01 | R$---------- |
| 4 | INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS | | UND | 01 | R$---------- |
| 5 | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS | | UND | 01 | R$---------- |
| 6 | ESQUADRIAS | | UND | 01 | R$---------- |
| 7 | ACABAMENTOS | | UND | 01 | R$---------- |
| 8 | PINTURAS | | UND | 01 | R$---------- |
| 9 | PAISAGISMO/PRAÇA | | UND | 01 | R$---------- |
| 10 | CLIMATIZAÇÃO | | UND | 01 | R$---------- |
| 11 | PPCI – Bombeiro | | UND | 01 | R$---------- |
| 12 | SONORIZAÇÃO | | UND | 01 | R$---------- |
| 13 | OUTROS | | UND | 01 | R$---------- |
| 14 | CONSTRUÇÃO CASA DO PAPAI NOEL | | UND | 01 | R$---------- |
| VALOR TOTAL: R$ --.---,-- (valor por extenso) | | | | | |

1 O preço proposto é de **R$ (_____)**, sendo ____% (_____ por cento) referente aos materiais e ____% (_____ por cento) referente à mão de obra.

2 O prazo de validade da Proposta será de, no mínimo, XXXX (XXXXXXXXX) dias corridos, contados a partir da data de abertura da Licitação.

Se vencedor da licitação, assinará o contrato administrativo, na qualidade de representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF _____ e será responsável técnico pelos serviços o(a) Sr.(a) _____, Título _____, CREA/n.º e/ou CAU/n.º _____.

_____, ___ de _____ 20__.

| | |
|---|---|
| Representante Legal da Empresa<br>Nome:<br>CPF:<br>Assinatura: | |

219

**ANEXO IV**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Concorrência Eletrônica n.° ____/20__ GMS

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO NO CENTRO CULTURAL TAKIKO HASEGAWA – PRAÇA BRASIL JAPÃO NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4° do Artigo 3° da Lei Complementar Federal n.° 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Declara ainda que, não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3°, II da Lei Complementar n° 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

_____, ___ de _____ 20__.

| | |
|---|---|
| Representante Legal da Empresa<br>Nome:<br>CPF:<br>Assinatura: | |

# ANEXO V

## MODELO DA DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__ GMS

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO NO CENTRO CULTURAL TAKIKO HASEGAWA – PRAÇA BRASIL JAPÃO NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____ vem, pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s), de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/1966 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal n.º 12.378/2010 e com o § 9.º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços contratados: (*)

| | | |
|---|---|---|
| 1 | Nome: | |
| | Título: | CREA e/ou CAU n.º |
| | Atribuição: Responsável pelo(a) _____ (**) | |
| | Assinatura: | |

| | | |
|---|---|---|
| 2 | Nome: | |
| | Título: | CREA e/ou CAU n.º |
| | Atribuição: Responsável pelo(a) _____ (**) | |
| | Assinatura: | |

Obs.: Repetir com os dados solicitados acima até completar a equipe técnica proposta

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966, antes do início da obra, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

_____, ___ de _____ 20__.

| | |
|---|---|
| Representante Legal da Empresa<br>Nome:<br>CPF:<br>Assinatura: | Responsável(is) Técnico(s) (quando couber):<br>Nome:<br>CREA e/ou CAU N.º<br>Assinatura: |

| | |
|---|---|
| (*) | Indicar todos os responsáveis técnicos (engenheiros, arquitetos, etc.) que compõem a equipe técnica proposta. |
| (**) | Indicar qual é o tipo do serviço sob a responsabilidade do profissional indicado e conforme a equipe técnica proposta. |

2204

# ANEXO VI

## MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__ GMS

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO NO CENTRO CULTURAL TAKIKO HASEGAWA – PRAÇA BRASIL JAPÃO NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

O Signatário da presente, _____ Carteira de Identidade n.º_____, representante legal, em nome da Empresa _____, CNPJ/MF _____, declara:

1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos documentos dela componentes;
2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que a mesma se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:

   6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau

   6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação ou sua Equipe de Apoio, no prazo que o mesmo estipular;
9) Que se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registro com visto do CREA PR e/ou do CAU PR, se não for registrada no Paraná e se for vencedora da presente licitação e que, após 180 (cento e oitenta) dias do início do contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho;
10) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
11) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Caso empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá fazer a ressalva).

12) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

13) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

_____, ___ de _____ 20__.

| | |
|---|---|
| Representante Legal da Empresa<br>Nome:<br>CPF:<br>Assinatura: | |

2210

# ANEXO VII

## MODELO DO TERMO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES LOCAIS (vistoria)

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__ GMS

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO NO CENTRO CULTURAL TAKIKO HASEGAWA – PRAÇA BRASIL JAPÃO NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, com sede na cidade de _____, estado do _____, sito à Rua _____, n.º ____, CEP _____-____, Telefone (___) _____, E-mail _____, declara o abaixo:

Declara, para fins de participação nessa licitação, pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

_____, ___ de _____ 20__.

| | |
|---|---|
| Responsável Técnico do Licitante pela visita<br>Nome:<br>CREA e/ou CAU N.º<br>Assinatura: | |

# ANEXO VIII

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA E DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL**

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__ GMS

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO NO CENTRO CULTURAL TAKIKO HASEGAWA – PRAÇA BRASIL JAPÃO NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

Eu, _____, RG _____, legalmente nomeado Representante Legal da Empresa _____, CNPJ _____, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório suprarreferido, declaro, sob as penas da lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação a empresa cumprirá as exigências legais ambientais, e em especial:

1) Somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, e em conformidade com a legislação ambiental, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto nº 3.537/2023, sem prejuízo das implicações de ordem criminal previstas em Lei.
2) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, e com a legislação pertinente do município onde a mesma será construída.

_____, em ___ de _____ 201_.

| | | |
|---|---|---|
| Representante Legal da Empresa:<br>Nome:<br>CPF:<br>Assinatura: | OU | Responsável técnico do licitante:<br>Nome:<br>CPF:<br>Assinatura: |

2224

# ANEXO IX

## MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E CAPACIDADE OPERACIONAL FINANCEIRA

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Concorrência n.º ____/20__ GMS

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO NO CENTRO CULTURAL TAKIKO HASEGAWA – PRAÇA BRASIL JAPÃO NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

DECLARAMOS, nos termos do § 8º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e sob as penas da lei, que a pessoa jurídica _____, estabelecida à _____, por mim legalmente representada, possui os compromissos assumidos abaixo que importam diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada está em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

DEMONSTRAÇÕES:

1 CÁLCULO DO SALDO CONTRATUAL (SC):

| Item | Nº do Contrato | Obra ou Serviços | Valor do Compromisso (R$) | Valor Já Faturado (R$) | Contratante |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | | | | | |
| 2 | | | | | |
| 3 | | | | | |
| 4 | | | | | |
| 5 | | | | | |
| 6 | | | | | |
| 7 | | | | | |
| 8 | | | | | |
| 9 | | | | | |
| 10 | | | | | |
| ... | | | | | |
| SOMATÓRIOS (∑) = | | | | | |

∑ Valor do compromisso = _____

∑ Valor já faturado = _____

SC = ∑ Valor do compromisso – ∑ Valor já faturado = _____

Onde:

SC = Saldo Contratual

SC = Diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

2 CÁLCULO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL:

2.1 ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC):

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ILC = | Ativo Circulante / Passivo Circulante | = | | | |

2.2 ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG):

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ILG = | Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo | = | | | |

2.3 GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE):

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| GE = | Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo / Ativo Total | = | | | |

2.4 VALOR PATRIMONIAL (VP):

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| VP = | Patrimônio Líquido / Capital Social | = | | | |

2.5 CÁLCULO DOS COEFICIENTES K5, K6, K7 e Kf:

| CAPACIDADE | ÍNDICES (1) | PESO (2) | INTERVALO DE PONTOS (1) X (2) |
|---|---|---|---|
| ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC | | 30 | |
| ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG | | 50 | |
| VALOR PATRIMONIAL – VP | | 20 | |

**TABELA PARA SE OBTER K5**

| INTERVALO DE PONTOS DE ILC | | | | | | K5 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 15 | ≤ | ILC | < | 30 | □ | 1,2 |
| 30 | ≤ | ILC | < | 36 | □ | 1,5 |
| 36 | ≤ | ILC | < | 39 | □ | 1,8 |
| 39 | ≤ | ILC | < | 51 | □ | 2,1 |
| | | ILC | ≥ | 51 | □ | 2,4 |

**TABELA PARA SE OBTER K6**

| INTERVALO DE PONTOS DE ILG | | | | | | K6 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 25 | ≤ | ILG | < | 50 | □ | 2,0 |
| 50 | ≤ | ILG | < | 60 | □ | 2,5 |
| 60 | ≤ | ILG | < | 65 | □ | 3,0 |
| 65 | ≤ | ILG | < | 85 | □ | 3,5 |
| | | ILG | ≥ | 85 | □ | 4,0 |

**TABELA PARA SE OBTER K7**

| INTERVALO DE PONTOS DE VP | | | | | | K7 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 10 | ≤ | VP | < | 20 | □ | 0,8 |
| 20 | ≤ | VP | < | 24 | □ | 1,0 |
| 24 | ≤ | VP | < | 26 | □ | 1,2 |
| 26 | ≤ | VP | < | 34 | □ | 1,4 |
| | | VP | ≥ | 34 | □ | 1,6 |

| VALOR ASSUMIDO PARA K5 = | | VALOR ASSUMIDO PARA K6 = | | VALOR ASSUMIDO PARA K7 = | |
|---|---|---|---|---|---|

Onde:

Kf = Coeficiente Financeiro

Kf = K5 + K6 + K7 = _____

2.6 DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL (D):

D = 1,25 x Kf x PL – SC = _____

Onde:

PL = Patrimônio Líquido

SC = Saldo Contratual

2.7 Observações:

2.7.1 A Declaração deverá ser assinada pelo representante do licitante com poderes para tanto, devendo ser apresentado o instrumento de procuração caso não seja um dos representantes legais.

2.7.2 A não apresentação desta Declaração poderá implicar desclassificação do licitante.

2.7.3 A tabela poderá ser ampliada para a declaração de outros compromissos acima de 10 (dez).

O Representante Legal e o Contador, infra-assinados, declaram que as demonstrações desta declaração correspondem à real situação financeira da empresa _____

CNPJ/MF _____.

_____, ___ de _____ 20__.

| | |
|---|---|
| Representante Legal da Empresa:<br>Nome:<br>CPF:<br>N.º de registro órgão de classe (se for o caso):<br>Assinatura: | Contador responsável pela Empresa:<br>Nome:<br>CRC N.º:<br>Assinatura: |

# ANEXO X

PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS SOBRE CUSTOS DA MÃO DE OBRA HORISTA
(COM DESONERAÇÃO)

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | HORISTA (%) |
|---|---|---|
| | | |
| | GRUPO A | |
| A1 | INSS | |
| A2 | SESI | |
| A3 | SENAI | |
| A4 | INCRA | |
| A5 | SEBRAE | |
| A6 | Salário Educação | |
| A7 | Seguro Contra Acidentes de Trabalho | |
| A8 | FGTS | |
| A9 | SECONCI | |
| A | Total dos Encargos Sociais Básicos | |
| | | |
| | GRUPO B | |
| B1 | Repouso Semanal Remunerado | |
| B2 | Feriados | |
| B3 | Auxílio-Enfermidade | |
| B4 | 13° Salário | |
| B5 | Licença Paternidade | |
| B6 | Faltas Justificadas | |
| B7 | Dias de Chuva | |
| B8 | Auxílio Acidente de Trabalho | |
| B9 | Férias Gozadas | |
| B10 | Salário Maternidade | |
| B | Total dos Encargos Sociais que recebem incidência de A | |
| | | |
| | GRUPO C | |
| C1 | Aviso Prévio Indenizado | |
| C2 | Aviso Prévio Trabalhado | |
| C3 | Férias Indenizadas | |
| C4 | Depósito Rescisão Sem Justa Causa | |
| C5 | Indenização Adicional | |
| C | Total dos Encargos Sociais que não recebem incidência de A | |
| | | |
| | GRUPO D | |
| D1 | Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B | |

| | | |
|---|---|---|
| D2 | Reincidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado | |
| D | Total de Reincidências de um grupo sobre o outro | |
| | | |
| TOTAL (A+B+C+D) | | |
| | | |

# ANEXO XI

MODELO DA PLANILHA PARA CÁLCULO DO BDI

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Concorrência Eletrônica n.° ____/201_ GMS

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO NO CENTRO CULTURAL TAKIKO HASEGAWA – PRAÇA BRASIL JAPÃO NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

| CUSTO TOTAL DO SERVIÇO (R$): | | | |
|---|---|---|---|
| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | VALOR (R$) | TAXA (%) |
| 1 | AC – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL | R$ | |
| 2 | SG – SEGUROS + GARANTIA | R$ | |
| 3 | R – RISCOS | R$ | |
| 4 | DF – DESPESAS FINANCEIRAS | R$ | |
| 5 | L – LUCRO BRUTO | R$ | |
| 6 | I – IMPOSTOS | R$ | 0,00% |
| 6.1 | PIS | | |
| 6.2 | COFINS | | |
| 6.3 | ISS (CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL) | | |
| 6.4 | CONTRIB. PREV. SOBRE REC. BRUTA – CPRB | | |
| TOTAL DO BDI (R$) | | R$ | |
| PREÇO DE VENDA (R$) | | R$ | |
| BDI (%) | | | 0,00% |

| Equação |
|---|
| $BDI = \left[ \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-I)} - 1 \right] X\ 100$ |

| Onde: | |
|---|---|
| AC: | taxa de administração central; |
| S: | taxa de seguros; |
| G: | taxa de garantias; |
| R: | taxa de riscos; |
| DF: | taxa de despesas financeiras; |
| L: | taxa de lucro/remuneração; |
| I: | taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS, CPRB). |

2290

## ANEXO XII

**PLANILHA(S) DO BDI REFERENCIAL**

**Arquivo anexado no site de licitações do sistema adotado para a licitação:**
https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp

**Portal Nacional de Contrações Públicas:** (Palavra-chave: **987445**)

https://pncp.gov.br/app/editais?q=987445&status=recebendo_proposta&pagina=1

**Arquivo anexado no site do órgão/entidade licitante:**
https://www.bandeirantes.pr.gov.br/licitacao/lista/2025/categoria/29/concorrencia-eletronica-lei-1413321/

## ANEXO XIII

**PLANILHA(S) ORÇAMENTÁRIA(S) DE REFERÊNCIA**

**Arquivo anexado no site de licitações do sistema adotado para a licitação:**
https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp

**Portal Nacional de Contrações Públicas:** (Palavra-chave: **987445**)

https://pncp.gov.br/app/editais?q=987445&status=recebendo_proposta&pagina=1

**Arquivo anexado no site do órgão/entidade licitante:**
https://www.bandeirantes.pr.gov.br/licitacao/lista/2025/categoria/29/concorrencia-eletronica-lei-1413321/

## ANEXO XIV

**ELEMENTO(S) TÉCNICO(S) INSTRUTOR(ES)**

**Arquivo anexado no site de licitações do sistema adotado para a licitação:**
https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp

**Portal Nacional de Contrações Públicas:** (Palavra-chave: **987445**)

https://pncp.gov.br/app/editais?q=987445&status=recebendo_proposta&pagina=1

**Arquivo anexado no site de licitações do sistema adotado para a licitação:**
https://www.bandeirantes.pr.gov.br/licitacao/lista/2025/categoria/29/concorrencia-eletronica-lei-1413321/

## ANEXO XV

## DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**1.** O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados no sistema Compras Governamentais, conforme estabelecido no presente Edital:

**1.1** Todos os licitantes deverão estar registrados no **SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores**, disponível em https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf, para efeito de cadastro unificado de licitantes.

### 1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.2.1. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual.

1.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

1.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

1.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

1.2.5. Procuração do representante do licitante na Concorrência eletrônica, se for o caso.

### 1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3. Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.4. Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

1.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.3.6. Fazenda Municipal; e

1.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.3.8. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** Para a qualificação Econômico-financeira a Licitante arrematante deverá entregar:

1.4.1. **Certidão Negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor Judicial da sede do Licitante, com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para a abertura da licitação.

1.4.2. **Balanço patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando-se como base a variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP – DI, publicada pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir.

a) Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1) Publicados em Diário Oficial ou

a.2) Publicados em Jornal ou

a.3) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

a.4) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente será aceito o balando do ano anterior.

b) O Balanço Patrimonial da Sociedade Anônima ou por Ações deverá ser o publicado em Diário Oficial, sendo que as de capital aberto deverão, ainda, vir acompanhadas de Parecer de Auditor(es) Independente(s). O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no "Livro Diário" contendo identificação completa da empresa, de seu titular, e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento. Os Termos deverão estar registradas na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.

c) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por ser recém-constituída, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante.

**1.4.2.1** os documentos exigidos no item 1.4.2 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**1.4.2.1.1** as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**1.4.3** a comprovação da situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Grau de Endividamento (GE), bem como pela Disponibilidade Financeira Operacional, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

**Índice de Liquidez Corrente (ILC):**

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo}}$$

Grau de Endividamento (GE):

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

Valor Patrimonial (VP):

$$VP = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Capital Social}}$$

Cálculo dos Coeficientes K5, K6, K7 e Kf:

| CAPACIDADE | ÍNDICES (1) | PESO (2) | INTERVALO DE PONTOS (1) X (2) |
|---|---|---|---|
| ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC | | 30 | |
| ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG | | 50 | |
| VALOR PATRIMONIAL – VP | | 20 | |

| TABELA PARA SE OBTER K5 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| INTERVALO DE PONTOS DE ILC | | | | | | K5 |
| 15 | ≤ | ILC | < | 30 | □ | 1,2 |
| 30 | ≤ | ILC | < | 36 | □ | 1,5 |
| 36 | ≤ | ILC | < | 39 | □ | 1,8 |
| 39 | ≤ | ILC | < | 51 | □ | 2,1 |
| | | ILC | ≥ | 51 | □ | 2,4 |
| VALOR ASSUMIDO PARA K5 = | | | | | | |

| TABELA PARA SE OBTER K6 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| INTERVALO DE PONTOS DE ILG | | | | | | K6 |
| 25 | ≤ | ILG | < | 50 | □ | 2,0 |
| 50 | ≤ | ILG | < | 60 | □ | 2,5 |
| 60 | ≤ | ILG | < | 65 | □ | 3,0 |
| 65 | ≤ | ILG | < | 85 | □ | 3,5 |
| | | ILG | ≥ | 85 | □ | 4,0 |
| VALOR ASSUMIDO PARA K6 = | | | | | | |

| TABELA PARA SE OBTER K7 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| INTERVALO DE PONTOS DE VP | | | | | | K7 |
| 10 | ≤ | VP | < | 20 | □ | 0,8 |
| 20 | ≤ | VP | < | 24 | □ | 1,0 |
| 24 | ≤ | VP | < | 26 | □ | 1,2 |
| 26 | ≤ | VP | < | 34 | □ | 1,4 |
| | | VP | ≥ | 34 | □ | 1,6 |
| VALOR ASSUMIDO PARA K7 = | | | | | | |

Sendo:

Kf = Coeficiente Financeiro

Kf = K5 + K6 + K7

Disponibilidade Financeira Operacional:

D = Disponibilidade Financeira Operacional

D = 1,25 x Kf x PL – SC

Onde:

PL = Patrimônio Líquido

SC = Saldo Contratual, conforme Anexo XI

SC = ∑ Valor do compromisso – ∑ Valor já faturado, isto é, a diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

A Disponibilidade Financeira deverá ser maior ou igual ao valor da proposta do Licitante, e deverá ser recalculada e entregue na assinatura do contrato. Para isso deverá ser entregue pelo licitante vencedor um novo Quadro, conforme Anexo IX e Memorial de Cálculo da Disponibilidade Financeira Operacional.

c.1) As fórmulas indicadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

c.2) o licitante deverá apresentar Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 (um inteiro e cinco décimos), Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,0 (um inteiro e cinco décimos) e Grau de Endividamento (GE) igual ou inferior a 1,0 (um inteiro e cinco décimos).

c.3) Na ocorrência de algum equívoco na elaboração destes cálculos, tendo o licitante fornecido dados que possibilitem a correção dos mesmos, não será motivo de inabilitação.

d) Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Capacidade Operacional Financeira com os compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação (Anexo IX).

**1.4.3.1** As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

**1.4.3.2.** As empresas, deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,0 (um inteiro e cinco décimos) no índice de **Liquidez Geral** (LG); superior ou igual a 1,0 (um inteiro e cinco décimos) no índice de **Solvência Geral** (SG); superior ou igual a 1,0 (um inteiro e cinco décimos) no índice de **Liquidez Corrente** (LC).

Para as empresas cadastradas no Programa REFIS deverá ser obedecido o artigo 14 da Lei Federal n.º 9.964 de 10/04/2000.

**1.4.4** As empresas deverão apresentar a relação dos compromissos assumidos que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção da disponibilidade financeira, calculada em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

## 1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

### 1.5.1 COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A documentação relativa à Capacidade Técnica Operacional consistirá em:

**1.5.1.a. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante** junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

a.1) Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.

a.2) Comprovação de possuir em nome do Licitante, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de **Execução de obra ou serviço pertinente ao objeto da presente Licitação.**

a.3) O(s) atestado(s) apresentado(s) para a comprovação de responsabilidade técnica, pela execução dos serviços, conforme previsto no item 1.5.1.12, **somente constituirá(ão) prova de capacitação se acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico, ou ART ou RRT, emitido(s) pelo CREA e/ou pelo CAU.**

b) **Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante** acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme Anexo VII.

b.1) A Declaração é um documento indispensável a ser entregue, sendo que a sua ausência inabilitará o Licitante.

c) **A vistoria técnica terá por finalidade**:

c.1) Conhecimento das condições locais onde será prestado o serviço, para efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta, bem como para solicitação de outros esclarecimentos que julgarem necessários.

c.2) Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam execução do serviço. Todas as ocorrências pertinentes ao escopo dos serviços, a partir da assinatura do contrato, serão de responsabilidade do contratado.

1.5.1.d. Quando o atestado de capacidade de técnica for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentado, com firma reconhecida em cartório (acórdão 1847/2019 – TCE- PR).

1.5.1.e. ***OBS.: Valerá, para fins de garantia de veracidade do atestado, documento firmado mediante assinatura digital, cabendo a administração a possibilidade de realização de diligência, a posteriori, para averiguação de sua autenticidade.***

A documentação relativa à Capacidade Técnica Profissional consistirá em:

1.5.1.1. **Comprovação de Registro** ou **Certidão de inscrição** do "**RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)**", no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da região da sede da empresa.

1.5.1.2. Caso o(s) responsável(is) técnico(s) não possua(m) registro no CREA/CAU, no estado do Paraná ou Federação será necessário a apresentação de declaração de registro e visto no CREA/CAU - Paraná, até e para a assinatura do contrato de prestação de serviços.

1.5.1.3. Declaração de Responsabilidade Técnica, indicando o responsável técnico pela execução dos projetos.

1.5.1.4. É vedada, sob pena de não habilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma licitante;

1.5.1.5. O responsável técnico, não poderá ser substituído sem expressa autorização do licitante.

**1.5.1.6. Comprovação de vínculo do responsável técnico com a empresa, mediante uma das seguintes formas:**

1.5.1.7. Registro em Carteira de Trabalho e Ficha de Registro;

1.5.1.8. Certidão do CREA/CAU;

1.5.1.9. Contrato Social;

1.5.1.10. Contrato de prestação de serviços;

1.5.1.11. Contrato de Trabalho registrado na DRT;

1.5.1.12. **Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT, do responsável técnico indicado**, emitido pelo "Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA / Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU", de execução de no mínimo, um serviço pertinente e compatível ao objeto do processo licitatório, referente aos contratos executados com as seguintes características mínimas nas especialidades, para:

1.5.1.13. *Execução de estruturas prediais – área mínima 200 m²;

- Execução de instalações elétricas – área mínima 500 m²;
- Execução de instalações hidrossanitárias – área mínima 200 m²;
- Execução de instalações de climatização – área mínima de 200 m²;

**Demais documentos que o licitante arrematante deverá entregar:**

1. Declaração de Cumprimento de Exigências Legais e Constitucionais (Anexo VI).
2. Declaração de que o Licitante se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos, empregatícios ou contratuais, da equipe técnica, no caso de ser a vencedora da presente licitação (Anexo V).
3. Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal n.° 9.854 de 27/10/1999) (Anexo VI).
4. Os documentos solicitados acima, quando couber, devem estar devidamente assinados, quando necessário.
5. Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (Anexo VIII).

a) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.° 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações e com a legislação pertinente do município onde a empresa será construída.

b) O contratado fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme a legislação ambiental.

**1.6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP**, se for o caso:

Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita (Anexo IV)**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.° 123, de 2006, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.° 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

**1.6.1** De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**1.6.1.1** A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

**1.7** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.° 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**1.8** Na hipótese do item 1.6.1, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**1.9** Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

**1.10** Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

229

## ANEXO XVI

### DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

**1.** Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

**1.1.** aqueles inerentes a documentos de identificação;
**1.2.** referentes a participações societárias;
**1.3.** informações inseridas em contratos sociais;
**1.4.** endereços físicos e eletrônicos;
**1.5.** estado civil;
**1.6.** eventuais informações sobre cônjuges;
**1.7.** relações de parentesco;
**1.8.** número de telefone;
**1.9.** sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
**1.10.** informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

**2.** Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

**3.** O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

_____

**Representante Legal**

2304

## LISTA DE VERIFICAÇÃO

**PROCESSO ADM.: / 2025.**
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO NO CENTRO CULTURAL TAKIKO HASEGAWA – PRAÇA BRASIL JAPÃO NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

| VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES | Atende plenamente a exigência? | Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./ fls.) |
|---|---|---|
| 1. Houve abertura de processo administrativo? | ( X ) Sim<br>( ) Não<br>( ) Não se aplica | |
| 2. Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? | ( X ) Sim<br>( ) Não<br>( ) Não se aplica | |
| 3. A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? | ( X ) Sim<br>( ) Não<br>( ) Não se aplica | |
| 4. Foi certificado o atendimento do princípio da segregação de funções? | ( X ) Sim<br>( ) Não<br>( ) Não se aplica | |
| 5. Consta documento de formalização de demanda? | ( X ) Sim<br>( ) Não<br>( ) Não se aplica | |
| 6. Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? | ( X ) Sim<br>( ) Não<br>( ) Não se aplica | |
| 7. Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? | ( X ) Sim<br>( ) Não<br>( ) Não se aplica | |
| 8. Há Estudo Técnico Preliminar? | ( X ) Sim<br>( ) Não<br>( ) Não se aplica | |
| 9. O Estudo Técnico Preliminar contempla ao | ( X ) Sim | |

| | | |
|---|---|---|
| menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? | ( ) Não<br>( ) Não se aplica | |
| 10. Há Análise de Riscos? | ( X ) Sim<br>( ) Não<br>( ) Não se aplica | |
| 11. Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? | ( ) Sim<br>( ) Não<br>( X ) Não se aplica | |
| 12. Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? | ( X ) Sim<br>( ) Não<br>( ) Não se aplica | |
| 13. Há termo de referência? | ( X ) Sim<br>( ) Não<br>( ) Não se aplica | |
| 14. Foi certificada a utilização do Sistema TR Digital ou o atendimento das regras e procedimentos da IN ME 81/2022? | ( ) Sim<br>( ) Não<br>( X ) Não se aplica | |
| 15. Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização? | ( X ) Sim<br>( ) Não<br>( ) Não se aplica | |
| 16. Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações? | ( X ) Sim<br>( ) Não<br>( ) Não se aplica | |
| 17. Foi certificado que o TR está alinhado com o Plano Anual de Contratações e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração? | ( X ) Sim<br>( ) Não<br>( ) Não se aplica | |
| 18. O TR contempla definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de | ( X ) Sim<br>( ) Não<br>( ) Não se aplica | |

| | | |
|---|---|---|
| execução, modelo de gestão, critérios de medição e de pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação e, não se tratando de registro de preços, adequação orçamentária? | | |
| 19. Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo? | ( X ) Sim<br>( ) Não<br>( ) Não se aplica | |
| 20. Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas? | ( X ) Sim<br>( ) Não<br>( ) Não se aplica | |
| 21. Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações para: a) entrega imediata; b) contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ou; c) contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$324.122,46 (valor atualizado anualmente), houve justificativa para não dispensá-las? | ( ) Sim<br>( ) Não<br>( X ) Não se aplica | |
| 22. Ao final da elaboração do TR, houve avaliação quanto à necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011? | ( ) Sim<br>( ) Não<br>( X ) Não se aplica | |
| 23. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Procuradoria Geral do Município, com eventuais alterações destacadas e justificadas? | ( X ) Sim<br>( ) Não<br>( ) Não se aplica | |
| 24. Os autos estão instruídos com o edital da licitação? | ( X ) Sim<br>( ) Não<br>( ) Não se aplica | |
| 25. Caso seja adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável consta do edital da licitação? | ( ) Sim<br>( ) Não<br>( X ) Não se aplica | |
| 26. Caso o objeto contemple itens com valores | ( X ) Sim | |

| | | |
|---|---|---|
| inferiores a R$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade? | ( ) Não<br>( ) Não se aplica | |
| 27. Foi mantida no edital cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado? | ( X ) Sim<br>( ) Não<br>( ) Não se aplica | |
| 28. Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa nos autos? | ( X ) Sim<br>( ) Não<br>( ) Não se aplica | |
| 29. Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos? | ( X ) Sim<br>( ) Não<br>( ) Não se aplica | |

| **VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL** | **Atende plenamente a exigência?** | **Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./ fls.)** |
|---|---|---|
| 30. Consta orçamento estimado com as composições detalhadas dos preços utilizados para sua formação? | ( X ) Sim<br>( ) Não<br>( ) Não se aplica | |
| 31. Foi certificado que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto? | ( X ) Sim<br>( ) Não<br>( ) Não se aplica | |
| 32. Foi certificado que o estimado preço foi obtido com base em pelo menos três preços ou houve justificativa pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente para a hipótese excepcional em que não for respeitado referido número mínimo? | ( ) Sim<br>( ) Não<br>( X ) Não se aplica | |
| 32. Caso o preço tenha sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, como | ( ) Sim<br>( ) Não | |

| | | |
|---|---|---|
| Painel de Preços ou banco de preços em saúde, foi certificado que o valor estimado não é superior à mediana do item nos sistemas consultados? | ( X ) Não se aplica | |
| 33. A pesquisa de preços contém, no mínimo, I - descrição do objeto a ser contratado; II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; III - caracterização das fontes consultadas; IV - série de preços coletados; V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e VIII - justificativa da escolha dos fornecedores? | ( X ) Sim<br>( ) Não<br>( ) Não se aplica | |
| 34. Foi certificado que foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública, ou justificada a impossibilidade de utilização dessas fontes? | ( ) Sim<br>( ) Não<br>( X ) Não se aplica | |
| 35. Caso a pesquisa tenha se baseado em contratações similares feitas pela Administração Pública e já concluídas, a conclusão ocorreu em prazo inferior a 1 (um) ano à data da pesquisa de preços ou houve a devida justificativa para a utilização excepcional de preços de contratação concluída há mais de um ano? | ( ) Sim<br>( ) Não<br>( X ) Não se aplica | |
| 36. Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, na hipótese em que ela for cabível, foi observado o número mínimo de consulta a três fornecedores ou foram instruídos os autos com as devidas justificativas? | ( ) Sim<br>( ) Não<br>( X ) Não se aplica | |
| 37. Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, foi certificada a observância de os orçamentos obtidos serem datados no | ( ) Sim<br>( ) Não<br>( X ) Não se aplica | |

| | | |
|---|---|---|
| máximo com 6 meses de antecedência da data prevista para divulgação do edital ou certificado que haverá a devida atualização caso ultrapassado esse prazo? | | |
| 38. Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que que o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação? | ( ) Sim<br>( ) Não<br>( X ) Não se aplica | |
| 39. Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que os orçamentos contêm: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão; e e) nome completo e identificação do responsável? | ( ) Sim<br>( ) Não<br>( X ) Não se aplica | |
| 40. Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que a consulta conteve informação das características: I - condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega; II - instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento; III - fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado? | ( ) Sim<br>( ) Não<br>( X ) Não se aplica | |
| 41. Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação feita? | ( ) Sim<br>( ) Não<br>( X ) Não se aplica | |
| 42. Consta dos autos a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da | ( X ) Sim<br>( ) Não | |

| | | |
|---|---|---|
| licitação? | ( ) Não se aplica | |
| 43. Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? | ( ) Sim<br>( ) Não<br>( X ) Não se aplica | |

| VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES | Atende plenamente a exigência? | Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls.) |
|---|---|---|
| 44. Se o objeto a ser contratado for bem de consumo, foi certificado que não se enquadra como bem de luxo? | ( ) Sim<br>( ) Não<br>( X ) Não se aplica | |
| 45. Foi certificado que a aquisição e pagamento observarão condições semelhantes às do setor privado ou houve justificativa para não observância dessas condições? | ( X ) Sim<br>( ) Não<br>( ) Não se aplica | |
| 46. Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços? | ( X ) Sim<br>( ) Não<br>( ) Não se aplica | |
| 47. Foi certificado que a determinação do quantitativo a ser adquirido considerou a estimativa de consumo e utilização prováveis, com base em técnica adequada? | ( X ) Sim<br>( ) Não<br>( ) Não se aplica | |
| 48. Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização? | ( X ) Sim<br>( ) Não<br>( ) Não se aplica | |
| 49. Há manifestação sobre o atendimento do princípio do parcelamento? | ( X ) Sim<br>( ) Não<br>( ) Não se aplica | |
| 50. Caso o objeto contemple item de aquisição de | ( ) Sim | |

| | | |
|---|---|---|
| bens de natureza divisível, com valor superior a R$80.000,00, foi prevista a cota reservada ou justificada sua não previsão? | ( ) Não<br>( X ) Não se aplica | |
| 51. No caso da cota reservada, a divisão do quantitativo destinado à cota procurou observar o limite percentual de até 25% do total, independentemente do valor da cota? | ( ) Sim<br>( ) Não<br>( X ) Não se aplica | |
| 52. Há manifestação sobre a compatibilidade da despesa estimada com a prevista nas leis orçamentárias? | ( X ) Sim<br>( ) Não<br>( ) Não se aplica | |
| 53. Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? | ( ) Sim<br>( ) Não<br>( X ) Não se aplica | |
| 54. Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação? | ( ) Sim<br>( ) Não<br>( X ) Não se aplica | |
| 55. Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração? | ( ) Sim<br>( ) Não<br>( X ) Não se aplica | |
| 56. Há certificação no ETP ou nos autos de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens? | ( ) Sim<br>( ) Não<br>( X ) Não se aplica | |

| **VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL** | Atende plenamente a exigência? | Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls.) |
|---|---|---|
| 57. Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização? | ( ) Sim<br>( ) Não<br>( X ) Não se aplica | |
| 58. Houve manifestação quanto à observância do princípio do parcelamento? | ( X ) Sim<br>( ) Não | |

| | | |
|---|---|---|
| | ( ) Não se aplica | |
| 59. Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? | ( ) Sim<br>( ) Não<br>( X ) Não se aplica | |
| 60. Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade? | ( X ) Sim<br>( ) Não<br>( ) Não se aplica | |
| 61. Tratando-se de serviços de manutenção e assistência técnica, o edital definiu o local da realização dos serviços? | ( ) Sim<br>( ) Não<br>( X ) Não se aplica | |
| 62. Caso o edital tenha previsto valores mínimos de salário, foi certificado que não houve fixação em valor inferior ao definido em lei ou ato normativo? | ( ) Sim<br>( ) Não<br>( X ) Não se aplica | |
| 63. Foi observada a vedação de definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos? | ( ) Sim<br>( ) Não<br>( X ) Não se aplica | |
| 64. Foi observada a vedação de exigência que constitua intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado? | ( ) Sim<br>( ) Não<br>( X ) Não se aplica | |
| 65. Consta do edital que durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato? | ( ) Sim<br>( ) Não<br>( X ) Não se aplica | |

239

| | | |
|---|---|---|
| 66. Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado? | (  ) Sim<br>(  ) Não<br>( X ) Não se aplica | |

Bandeirantes, 30 de janeiro de 2025.

**RÔMULO RAMALHO FARIAS**
Secretário de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano
Eng. Civil CREA-PR 179716/D
Portaria 14.387/2024

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

240

PROTOCOLO NÚMERO: 18/2025-PMB

Bandeirantes, 14 de fevereiro de 2025.

DE: Departamento de Licitação e Contratos
PARA: Departamento Jurídico

Pelo presente encaminhamos à Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO NO CENTRO CULTURAL TAKIKO HASEGAWA – PRAÇA BRASIL JAPÃO NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR** e respectiva minuta de Contrato, para apreciação da Assessoria Jurídica, com base no art. 19, inciso IV e art. 53 da Lei n° 14.133/21 e art. 162 do Decreto Municipal n° 3.537/2023.

Esclarecemos que realizaremos este certame na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, tendo em vista o tipo e valor do objeto e, portanto, cumprindo as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme previsto na Lei Federal de Licitações 14.133/21.

Cordialmente,

**Weslley Rodrigo Ramos Pires**
Agente de Contratação

Á
Procuradoria Geral do Município
Bandeirantes-PR

# PARECER JURIDICO EDITAL

# E COMPLEMENTAÇÕES

242

PARECER JURÍDICO Nº. 15/2025
REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 18/2025
INTERESSADO: COMISSÃO DE LICITAÇÃO
VALOR: **R$ 874.984,30.**
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº 14.133/2021, DECRETO Nº 3.567/2023.

ASSUNTO: *DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. CONCORRÊNCIA. REALIZAÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA. ANÁLISE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO E DAS MINUTAS. RESSALVAS E/OU RECOMENDAÇÕES.*

## I - RELATÓRIO

1. Trata-se de expediente de processo administrativo que tem por finalidade a contratação de Pessoa Jurídica para execução de reforma e revitalização no centro cultural Takiko Hasegawa – Praça Brasil Japão no Município de Bandeirantes, mediante licitação pública, na modalidade concorrência, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

2. É o breve relatório, estudada a matéria, passa-se a opinar.

## II - PRELIMINARMENTE: DA FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

3. Esta manifestação jurídica tem objetivo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133/2021:

> Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
> § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:
> I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
> II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

4. De acordo com a disposição normativa em comento, o controle prévio de legalidade se ocorre em consequência do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como


Rua Frei Rafael Proner n 1.457 – Centro – Bandeirantes – Paraná
CEP: 86.360-000 – juridico@bandeirantes.pr.gov.br

os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade que compõem o mérito administrativo.

5. Nesse sentido, o entendimento exarado pelo parecerista leva em conta os aspectos jurídicos que aqui devem ser produzidos de forma estrita, ponto em que os temas técnicos, não jurídicos e que compõem o mérito administrativo não são enfrentados de forma conclusiva, vindo a se desdobrar como mera opinião ou recomendação, preservando-se sempre a discricionariedade da autoridade a que a presente peça é dirigida, no que tange ao acatamento ou não do conteúdo formulado.

6. Assim sendo, na análise feita é presumido que as especificações técnicas colacionadas no caderno processual, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do Município de Bandeirantes, com lastro nos parâmetros técnicos objetivos e visando sempre a melhor solução para a realização do interesse público. Da mesma maneira, pressupõe-se que o exercício da competência discricionária pelo solicitante da demanda e pela autoridade competente, cujas decisões devem ser motivadas no processo, tenha ocorrido com lisura e pautada no interesse público.

7. Outrossim, desde já esclarece-se que não figura em atribuição do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, por óbvio, a cada agente público, observar se os seus atos estão dentro do seu próprio vulto de competências.

8. Em arremate, salienta-se que determinadas observações constantes do presente parecer são feitas sem caráter vinculativo, com o intuito preservar a segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. De mesmo quilate, aponta-se que as questões relacionadas à legalidade serão indicadas para fins de sua correção e que o prosseguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.


Rua Frei Rafael Proner n 1.457 – Centro – Bandeirantes – Paraná
CEP: 86.360-000 – juridico@bandeirantes.pr.gov.br

## III – FUNDAMENTAÇÃO

*III.I – ANÁLISE DE CONFORMIDADE LEGAL E ALINHAMENTO*

9. Nos termos do art. 19 da Lei nº 14.133/2021, é de incumbência dos órgãos competentes da Administração a instituição de mecanismos e ferramentas para gerenciamento de atividades de administração de materiais, obras e serviços. Vejamos:

> Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:
> I - instituir instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;
> II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;
> III - instituir sistema informatizado de acompanhamento de obras, inclusive com recursos de imagem e vídeo;
> IV - instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;
> V - promover a adoção gradativa de tecnologias e processos integrados que permitam a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de obras e serviços de engenharia.

10. O planejamento ganhou destaque e se tornou de observância obrigatória, bem por isso, se torna necessário que a fase preparatória seja norteada pelo planejamento da contratação, devendo os órgãos municipais prezar pelo alinhamento de seus objetivos. A fim de viabilizar isso, a Procuradoria Geral do Município aponta a lista de verificação como instrumento de checagem do alinhamento.

11. No caso em análise, foi realizada a avaliação de conformidade legal com base nos elementos acima descritos **por meio da lista de verificação**.

*III.II – VERIFICAÇÃO JURÍDICA DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE*

12. Sob a égide da Lei nº 14.133/2021, as contratações governamentais devem estabelecer critérios que promovam o desenvolvimento nacional sustentável, como estabelecido no art. 5º - princípio de aplicação da Lei de Licitações – e no art. 11, IV – como objetivo do processo licitatório.

13. Desse modo, as ações da Administração devem ser especialmente voltadas para a redução do consumo e para a aquisição preferencial de produtos inseridos no conceito de economia circular ou que representem menor impacto ambiental, a exemplo dos


Rua Frei Rafael Proner n 1.457 – Centro – Bandeirantes – Paraná
CEP: 86.360-000 – juridico@bandeirantes.pr.gov.br

produtos reciclados, recicláveis, e/ou que possibilitem retorno à cadeia de consumo com menor impacto ao meio ambiente. No caso em análise, por se tratar de obra, importante a Administração respeitar o artigo 45 da Lei nº. 14.133/2020, que impõe a apresentação da destinação dos resíduos gerados pela obra, assim como a eventual compensação ambiental e utilização de equipamentos que favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais.

14. Logo, no planejamento da contratação devem ser pontuados aspectos primordiais, das quais se elenca: (i) a especificação do objeto de acordo com critérios de sustentabilidade; (ii) a existência de obrigações a serem cumpridas durante a execução do serviço; (iii) a incidência de normas especiais de licenciamento de atividades. Destaca-se que não se trata de uma opção ao agente público, mas é requisito legal imposto pela Lei nº 14.133/2021:

> Art. 66. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.
>
> Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:
> IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

15. Assim sendo, se torna indispensável na realização do planejamento da contratação a abordagem econômica, social, ambiental e cultural das ações de sustentabilidade, levando o órgão assessorado a obrigatoriamente:

(i) avaliar se há incidência de critérios de sustentabilidade no caso concreto;

(ii) indicar as dimensões dessa incidência; e

(iii) definir condições para sua aplicação.

16. Um instrumento legal de observância obrigatória na escolha de produtos e serviços, é a Lei 12.305/2010 que impõe a priorização de produtos que gerem menos perdas, maior durabilidade, que agridam menos o meio ambiente e a saúde humana, bem como demandem menos recursos naturais para a sua produção/execução:

> Art. 7º São objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos:
> (...)


Rua Frei Rafael Proner n 1.457 – Centro – Bandeirantes – Paraná
CEP: 86.360-000 – juridico@bandeirantes.pr.gov.br

> XI - prioridade, nas aquisições e contratações governamentais, para:
> a) produtos reciclados e recicláveis;
> b) bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis;

17. Dentre outras ferramentas, recomenda-se que na especificação técnica do objeto a ser adquirido, uma vez tratar-se de Empreitada por Preço Unitário, seja utilizado, sempre que possível, o **Catálogo de Materiais Sustentáveis do Ministério da Economia - CATMAT Sustentável** permite identificar itens de materiais sustentáveis que poderão ser adquiridos em substituição a itens similares.

18. Ressalta-se que é obrigação do gestor público, antes do encaminhamento do processo administrativo para parecer jurídico, a consulta e a inserção nas minutas correspondentes das previsões legais. Cabe mencionar, que há possibilidade, mediante motivação administrativa constante do processo administrativo, de serem inseridos outros requisitos de sustentabilidade além dos legalmente, desde que observados os demais princípios licitatórios, ficado também a cargo do agente público.

19. Em suma, a promoção do desenvolvimento nacional sustentável demanda a observância dos seguintes passos pelos gestores públicos, para que as aquisições estejam em conformidade jurídica:

(i) *1º passo* - definição dos critérios sustentáveis de forma objetiva e em adequação ao objeto da contratação pretendida, abordando a especificação técnica do objeto, a obrigação da contratada e/ou o requisito previsto em lei especial;

(ii) *2º passo* - verificação se os critérios sustentáveis especificados preservam o caráter competitivo da licitação; e

(iii) *3º passo* – compatibilização da contratação o Plano de Gestão de Logística Sustentável.

20. Destaca-se que é incumbência do órgão assessorado realizar a verificação técnica dos critérios de sustentabilidade aplicáveis aos bens e serviços a serem contratados. Sendo assim, caso a Administração entenda que a contratação não se sujeita aos critérios de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, deve apresentar justificativa para tanto.

*III.III – ANÁLISE JURÍDICA DO PLANEJAMENTO*


Rua Frei Rafael Proner n 1.457 – Centro – Bandeirantes – Paraná
CEP: 86.360-000 – juridico@bandeirantes.pr.gov.br

21. Com a Lei nº 14.133/2021, indubitavelmente, restou estabelecida a fase preparatória do processo licitatório marcada pelo planejamento e pelo dever de compatibilizar-se com o plano de contratações anual (art. 12, VII) e com as leis orçamentárias. Outrossim, cabe à Administração abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que possam interferir na contratação. Vejamos:

> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o **plano de contratações anual** de que trata o inciso VII do **caput** do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as **leis orçamentárias**, bem como abordar todas as **considerações técnicas, mercadológicas e de gestão** que podem interferir na contratação, compreendidos:
> I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em **estudo técnico preliminar** que caracterize o interesse público envolvido;
> II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de **termo de referência**, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
> III - a definição das **condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento**;
> IV - o **orçamento estimado**, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
> V - a elaboração do **edital** de licitação;
> VI - a elaboração de **minuta de contrato**, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
> VII - o **regime de fornecimento de bens**, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
> VIII - a **modalidade** de licitação, o **critério de julgamento**, o **modo de disputa** e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o **ciclo de vida do objeto**;
> IX - a **motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio**;
> X - a **análise dos riscos** que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
> XI - a motivação sobre o **momento da divulgação do orçamento da licitação**, observado o art. 24 desta Lei.

22. O art. 18 da Lei nº 14.133/2021 é complementado por seu §1º, que dispõe sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar. Em sentido amplo, observa-se que o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa.

23. Destaca-se que a identificação da necessidade administrativa deve considerar também o desenvolvimento nacional sustentável, que é princípio e objetivo das licitações conforme já mencionado e, uma vez identificada a necessidade, que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atendê-la.

24. A partir do momento em que é encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos. Enfim, toda a instrução do processo licitatório deve revelar esse encadeamento lógico e coerente, para que o objetivo seja alcançado pela Administração, se o planejamento começa mal, a contratação raramente será adequada.

*III.III – DA ANÁLISE JURÍDICA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR*

25. No presente caso, os servidores da área técnica e requisitante elaboraram o estudo técnico preliminar. Apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, ele aparentemente contém as previsões necessárias, relacionadas no art. 18, §1°, da Lei n° 14.133/2021 e do art. 15 do Decreto n° 3.537/2023.

26. Convém observar que o Decreto n° 3.537/2023, tratou do Plano Anual de Contratações – PAC, tendo imposto aos órgãos e as entidades a obrigatoriedade de elaboração, até 31/07 de cada exercício, de planos anual de contratações, os quais conterão todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente.

27. É certo que o PAC deve ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e deverá ser observado na realização de licitações e na execução dos contratos, conforme artigo 12, §1°, da Lei n° 14.133/2021.

28. Convém lembrar que, de acordo com o art. 24 do Decreto n° 3.537/2023, incumbe ao setor de contratações a verificação de que a demanda está contemplada no PAC, devendo tal informação constar de forma expressa na fase de planejamento, o que deve ser feito no Estudo Técnico Preliminar, conforme expressamente prevê o art. 18, §1°, II da Lei 14.133/2022.

29. No caso concreto, a Administração **registrou** que a demanda está devidamente contemplada no PAC do órgão, conforme relatado no item 02 do ETP (pg. 13), **cumprindo com a exigência legal.**

*III.IV – DA ANÁLISE DE RISCOS*

30. Nos termos do art. 18, X da Lei n° 14.133/2021, restou determinado que o planejamento da contratação deverá contemplar a análise dos riscos.


Rua Frei Rafael Proner n 1.457 – Centro – Bandeirantes – Paraná
CEP: 86.360-000 – juridico@bandeirantes.pr.gov.br

31. A Administração deve se atentar para a possibilidade de inserir no contrato tópico destinado à Matriz de Riscos como determina o art. 6º, XVII da Lei nº 14.133/2021 e Matriz de Alocação de Riscos de acordo com o art. 103 da Lei nº 14.133/2021, o que deve ser feito com base em avaliação concreta, com apresentação de justificativa, haja vista a possibilidade de elevação dos custos da contratação. Em caso de dúvidas, esta unidade jurídica poderá ser consultada.

32. A alocação de riscos no contexto da Administração Pública deve compreender que os eventos da álea ordinária, ou seja, aqueles que decorrem do próprio mercado e que podem ser previsíveis, ou não, ficam a cargo da parte contratada, em regra. Mas poderá haver disposição do contrato em sentido contrário, de acordo com objeto da contratação. Por outro lado, os eventos da álea extraordinária, que são imprevisíveis, tais como caso fortuito e força maior, fato do príncipe ou fato da Administração, em regra, ficam a cargo da Administração e podem ser objeto de alteração unilateral do contrato, uma vez constatada sua ocorrência.

33. Bem por isso, cabe à Administração desenhar um mapa de riscos, enumerando eventos que já são de conhecimento no âmbito das relações contratuais e que podem ocorrer. Isso porque, dentro da contratação pública, toda transferência de riscos tem impacto sobre o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a ausência de definições claras acerca de quem deverá efetivamente arcar com os riscos pode inibir a participação dos interessados ou ainda encarecer as propostas dos fornecedores.

34. No caso concreto, a Administração **realizou** uma análise de risco, **sem, no entanto, definir se a contratada irá ser responsabilizado por alguma inexecução.**

III.V – ANÁLISE JURÍDICA DO ORÇAMENTO ESTIMADO E PESQUISA DE PREÇOS

35. No presente caso, foi realizada a estimativa do valor da contratação, com indicação da observância do parâmetro previsto no art. 23, §2º da Lei nº 14.133/2021, materializada em documento que busca observar as exigências normativas, inclusive no que tange à priorização dos parâmetros indicados no art. 368 e 471 do Decreto nº 3.537/2023.

36. No caso concreto, **houve** realização de pesquisa nos termos descritos nas normas aplicáveis, com a pesquisa de mercado, utilizando a tabela SINAPI, devendo ser

observar a estimativa da nossa região com **a análise crítica dos valores coletados (não apresentada).**

III.VI – DO TERMO DE REFERÊNCIA

37. O termo de referência foi juntado aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

38. Observa-se que o instrumento segue o modelo elaborado pela Procuradoria Geral do Município. As alterações efetuadas no modelo elaborado pela PGM foram destacadas e estão de acordo com o ordenamento jurídico, razão pela qual nada tem-se a ponderar.

III.VII – DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO ESCOLHIDA – CONCORRÊNCIA.

39. A definição de concorrência é apresentada no art. 6º, XXXVIII da Lei nº 14.133/2021, da seguinte forma:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
> (...)
> XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:
> a) menor preço;
> b) melhor técnica ou conteúdo artístico;
> c) técnica e preço;
> d) maior retorno econômico;
> e) maior desconto;
> (...)

40. A descrição do objeto evidencia se tratar de obras e serviços de engenharia, é de competência do agente público ou do setor técnico, para que a modalidade concorrência possa ser utilizada, cabendo ao órgão jurídico apenas analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável ao caso concreto.

41. Nestes autos, a Administração **declarou** expressamente a natureza do objeto da licitação.

42. Os documentos de planejamento da contratação devem tratar do regime de serviços especificados nas alíneas do inciso XXXVIII do artigo 6º da Lei 14.133, observados os critérios de julgamento das propostas a serem apresentadas.

43. No caso concreto, o regime de serviço **foi** suficientemente explicitado.


Rua Frei Rafael Proner n 1.457 – Centro – Bandeirantes – Paraná
CEP: 86.360-000 – juridico@bandeirantes.pr.gov.br

44. De acordo com o art. 40, inciso I, da Lei nº 40.133, de 2021, na fase de planejamento da contratação a Administração deve cuidar para que o planejamento de pagamento considere condições semelhantes às do setor privado, devendo tal cautela ser demonstrada ou certificada nos documentos de planejamento.

45. No caso concreto, o tema **não foi** tratado na fase de planejamento.

46. O art. 18, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, exige nos casos de obra a *definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo.*

47. No caso em análise, o tema **foi** tratado de forma suficiente no processo.

48. O art. 18, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, exige que a fase de planejamento da contratação contemple as condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento, sendo certo que sua definição envolve algum juízo de conveniência e oportunidade a ser realizado pelo administrador.

49. No caso concreto, o tema **foi** tratado de forma suficiente no TR.

50. Com base na exigência do art. 18, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, é possível concluir que a fase de planejamento deve abordar as razões que conduzem a definição de elementos aptos a conduzir a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

51. Desse modo, com base na premissa de busca pela proposta mais vantajosa, deve o planejamento da contratação conter informações sobre:

I) modalidade de licitação;
II) critério de julgamento;
III) modo de disputa; e
IV) adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros.

52. No caso concreto, o tema **foi** tratado na fase de planejamento.

53. Enquanto a habilitação profissional procura investigar se o licitante tem experiência anterior na execução de parcela relevante do objeto, a habilitação operacional visa verificar se o licitante reúne condições de executar o objeto na dimensão que ele (o objeto) possui.

54. A exigência de qualificação técnica-profissional é importante em obras e serviços de engenharia. Caso se a entenda indispensável à garantia do adimplemento das obrigações (conforme art. 37, XXI, da Constituição Federal), então será necessário


Rua Frei Rafael Proner n 1.457 – Centro – Bandeirantes – Paraná
CEP: 86.360-000 – juridico@bandeirantes.pr.gov.br

especificar de forma clara e expressa de qual parcela do objeto será exigida comprovação de experiência anterior, e por meio de qual profissional(is), para permitir o julgamento objetivo quanto ao atendimento da exigência na fase de habilitação do certame. O requisito legal a ser observado é que esta parcela claramente especificada represente ao menos 4% do valor estimado da contratação, conforme art. 67, §1º da Lei nº 14.133/2021.

55. Já a comprovação da qualificação técnica-operacional costuma ser exigida na generalidade dos casos, e afere a capacidade de gestão do licitante de executar o objeto licitatório. Por isso é indispensável indicar quantitativos mínimos a serem comprovados, até o limite de 50% do quantitativo previsto, conforme art. 67, §2º da Lei nº 14.133/2021.

56. No caso concreto, o tema **foi** tratado de forma adequada no TR, indicando os quantitativos mínimos a serem comprovados.

57. Conforme se extrai do caput do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se também com as leis orçamentárias.

58. A existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal. Nesse ponto, convém citar o artigo 10, inciso IX, da Lei 8.429, de 1992, e o art. 105, da Lei nº 14.133/2021:

> **Lei nº 8.429, de 1992**
>
> Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão dolosa, que enseje, efetiva e comprovadamente, perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente: (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)
>
> (...)
>
> IX - ordenar ou permitir a realização de despesas não autorizadas em lei ou regulamento;
>
> (...)
>
> **Lei nº 14.133/2021**
>
> Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, **no momento da contratação e a cada exercício financeiro**, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
>
> (grifou-se)

59. Cabe também alertar para que, caso se trate de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, seja anexada a estimativa do impacto orçamentário no exercício e nos dois subsequentes, bem como a declaração sobre a


Rua Frei Rafael Proner n 1.457 – Centro – Bandeirantes – Paraná
CEP: 86.360-000 – juridico@bandeirantes.pr.gov.br

adequação orçamentária e financeira para fazer face às despesas, em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

60. Atente-se que compete ao órgão verificar, previamente ao envio dos autos para análise do órgão de assessoramento jurídico, a aplicabilidade da Orientação Normativa nº 52. do Advogado-Geral da União, a fim de dispensar a necessidade da declaração acerca dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

> As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da lei complementar nº 101, de 2000.

61. No caso concreto, a Administração **informou** a despesa decorrente da contratação está devidamente prevista nas leis orçamentárias.

62. No mesmo sentido, **não esclareceu não se tratar** de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, e não **demonstrou a não incidência** de todas as exigências dos artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

III.VIII – MINUTA DE EDITAL

63. O artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, trata dos requisitos a serem observados por ocasião da elaboração da minuta de edital, tendo seu §1º expressamente autorizado a utilização de minutas padronizadas, nas situações em que o objeto assim permitir.

64. É preciso lembrar que o art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, exige que a fase preparatória seja instruída com motivação circunstanciada das condições do edital, tais como:

I) justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto
II) justificativa de exigências de qualificação econômico-financeira;
III) justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço; e
IV) justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio.

65. A motivação, a justificativa, a indicação das parcelas de maior relevância/valor, requisitos de qualificação econômico-financeira, critérios de pontuação, julgamento das propostas e participação ou não de consórcio, exigidos pelo art. 18, inciso IX, **não**


Rua Frei Rafael Proner n 1.457 – Centro – Bandeirantes – Paraná
CEP: 86.360-000 – juridico@bandeirantes.pr.gov.br

**constam** do processo, sendo conveniente apresentar as seguintes recomendações adicionais:

*DA PARTICIPAÇÃO DE ME, EPP E COOPERATIVAS*

66. Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, foi previsto tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno nas contratações públicas de bens, serviços e obras, sendo certo que o entendimento aqui apresentado é aplicável também a cooperativas equiparadas.

*COTA RESERVADA*

67. Conforme previsão do art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123, de 2006, e do art. 14 do Decreto nº 3.444/2022, nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser destinado exclusivamente à participação de ME e EPP.

*PREVISÕES DA LEI N. 14.133, DE 2021 SOBRE TRATAMENTO DIFERENCIADO A ME E EPP*

68. Inicialmente, convém registrar que a Lei nº 14.133/2021, inovou ao tratar do tratamento diferenciado a ser conferido a ME, EPP e Cooperativas equiparadas. Nesse sentido, convém colacionar a disposição do art. 4º da referida norma:

> Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
> § 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:
> I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
> II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
> § 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.
> § 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.


Rua Frei Rafael Proner n 1.457 – Centro – Bandeirantes – Paraná
CEP: 86.360-000 – juridico@bandeirantes.pr.gov.br

69. Desse modo, para além da observância às regras da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto nº 3.444/2022, é preciso estar claro que o tratamento diferenciado de que tratam tais normas não serão aplicados em relação a licitações que envolvam:

I) item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; e
II) no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, quando o valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

70. Adicionalmente, devem ser observados os critérios estabelecidos nos §§ 2º e 3º, acima transcritos, que tratam dos critérios para aferição dos limites de valor estabelecidos no § 1º.

71. No caso concreto, a minuta de edital revela que a Administração realizará licitação **sem** participação exclusiva para ME, EPP, **conforme apontamento na Minuta do Edital, item 05.**

*CLÁUSULA COM ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, COM DATA-BASE VINCULADA À DATA DO ORÇAMENTO ESTIMADO*

72. O art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021, estabelece que, independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

73. No caso concreto, a minuta de edital e anexos revela que a Administração **estabeleceu** índice de reajustamento de preço conforme exigência legal.

III.IX – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

74. Conforme já tratado neste parecer, a padronização de modelos de documentos da fase interna da licitação constitui medida de eficiência e celeridade administrativa que encontra previsão no art. 19, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

75. Para que os objetivos de celeridade, eficiência e segurança sejam alcançados, é preciso que a Administração aponte claramente:

I) Se houve utilização de modelos padronizados;
II) Qual modelo foi adotado; e


Rua Frei Rafael Proner n 1.457 – Centro – Bandeirantes – Paraná
CEP: 86.360-000 – juridico@bandeirantes.pr.gov.br

III) Quais foram as modificações ou adaptações eventualmente efetuadas no modelo.

76. No caso, verifica-se que a Administração **não utilizou** modelo padronizado de minuta de termo de contrato, sendo conveniente ressaltar que após análise não encontramos qualquer impropriedade passível de correção no documento apresentado.

III.X – DESIGNAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS

77. Os arts. 7º e 8º da Lei nº 14.133/2021, tratam da designação dos agentes públicos para desempenho das funções essenciais à execução da lei, conforme se extrai das normas abaixo transcritas:

> Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:
> I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;
> II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e
> III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.
> § 1º A autoridade referida no **caput** deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.
> § 2º O disposto no **caput** e no § 1º deste artigo, inclusive os requisitos estabelecidos, também se aplica aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.
> Art. 8º A licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.
> § 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.
> § 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.
> § 3º As regras relativas à atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação e à atuação de fiscais e gestores de contratos de que trata esta Lei serão estabelecidas em regulamento, e deverá ser prevista a possibilidade de eles contarem com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta Lei. (Regulamento) Vigência
> § 4º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo


Rua Frei Rafael Proner n 1.457 – Centro – Bandeirantes – Paraná
CEP: 86.360-000 – juridico@bandeirantes.pr.gov.br

determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

§ 5º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

78. As regras do art. 9º da Lei nº 14.133/2021, também apresentam algumas limitações a serem observadas no caso concreto:

§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§ 2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

79. O Decreto nº 3.537/2023, por sua vez, trata das regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, bem como sobre o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos.

80. Não há dúvidas que o planejamento da contratação deve contemplar todas as regras previstas no referido Decreto. Por conta de sua relevância, convém registrar que Decreto nº 3.537/2023, tratou de forma mais aprofundada sobre o princípio da segregação de funções estabelecendo o papel de cada agente público nos arts. 4º a 13, sendo certo que o administrador deve cuidar para que tais normas sejam observadas ao longo da fase interna e externa da licitação. A propósito, cita-se a legislação federal, por ser elucidativa da responsabilidade do gestor:

**Lei nº 14.133/2021**

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da **segregação de funções**, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

(...)

Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:

(...)

§ 1º A autoridade referida no caput deste artigo deverá observar o **princípio da segregação de funções**, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.


Rua Frei Rafael Proner n 1.457 – Centro – Bandeirantes – Paraná
CEP: 86.360-000 – juridico@bandeirantes.pr.gov.br

81. No caso concreto, os documentos que integram o planejamento da contratação **apontam** para o atendimento às regras citadas acima.

*III. - PUBLICIDADE DO EDITAL E DO TERMO DO CONTRATO*

82. Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e **do termo de contrato** no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, *caput* e §1°, e **art. 94** da Lei n° 14.133/2021.

83. Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3°, da Lei n° 14.133/2021.

## IV - CONCLUSÃO

84. Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, desde que cumpridos os pontos aventados neste parecer.

85. Somente após o acatamento das recomendações emitidas ao longo do parecer, ou após seu afastamento, de forma motivada, e conforme já alertado nas considerações preliminares desta manifestação, **será possível dar-se o prosseguimento do feito, nos seus demais termos, sem a necessidade de retorno para nova manifestação desta unidade jurídica**.

É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalte-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, por não ter densidade normativa, não alcança os critérios de conveniência e oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art.2°, § 3° da Lei n. 8906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 18 de fevereiro de 2025.

*LEONIL LOURENÇO CARRASCO*
*OAB/PR 47.683.*


Rua Frei Rafael Proner n 1.457 – Centro – Bandeirantes – Paraná
CEP: 86.360-000 – juridico@bandeirantes.pr.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**
ESTADO DO PARANÁ

251

**Ofício nº 021/2025**

Bandeirantes/PR, 19 de fevereiro de 2025.

**Assunto: Solicitação referente ao Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal.**

À Vossa Senhoria
**Sr. Rômulo Ramalho Farias**
**Secretária de Obras, Serviços e Desenvolvimento do Município de Bandeirantes - Paraná**

Prezado,

Em atendimento ao encaminhado no parecer jurídico n.º 15/2025, remeto-o para que esta secretaria responda aos apontamentos elencados no referido parecer.

Em anexo, encaminhamos cópia do parecer jurídico mencionado para conhecimento e providências, com vistas a dar prosseguimento na Concorrência Eletrônica em questão.

Contando com a habitual atenção de Vossa Senhoria, reitero protestos de estima consideração. Ficamos à disposição para eventuais dúvidas e quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Ademar Ribeiro Richter Junior
Assistente Técnico Administrativo
Departamento de Licitações e Contratos

**Memorando nº 119/2025** Bandeirantes, 06 de Março de 2025

De: Secretaria Municipal de Obras
Para: Departamento de Licitação

**Assunto**: Parecer Jurídico nº 15/2025
Referência: Processo nº 18/2025

Senhor Diretor de Licitação

Foi nos encaminhado cópia de Parecer Jurídico nº 10/2025, elaborado pelo procurador Leonel Lourenço Carrasco - OAB/PR nº. 47.683., referente ao Processo nº 18/2025 – REFORMA E REVITALIZAÇÃO NO CENTRO CULTURAL TAKIKO HASEGAWA – PRAÇA BRASIL JAPÃO, mediante licitação pública, na modalidade Concorrência, que apresenta em síntese os apontamentos que seguem:

]

> ***III. II - VERIFICAÇÃO JURÍDICA DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE***
> ***12. Sob a égide da Lei nº 14.133/2021, as contratações governamentais devem estabelecer critérios que promovam o desenvolvimento nacional sustentável, como estabelecido no art. 5º - princípio de aplicação da Lei de Licitações - e no art. 11, IV - como objetivo do processo licitatório.***

Em conformidade com a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), a revitalização do Centro Cultural proposta neste processo licitatório segue os princípios e diretrizes estabelecidos para garantir a sustentabilidade, reduzindo impactos ambientais e promovendo a saúde humana. A implementação de práticas sustentáveis visa não apenas a eficiência no uso dos recursos, mas também a minimização das perdas, a ampliação da durabilidade dos materiais e a preservação do meio ambiente.

De acordo com o artigo 3º da Lei nº 12.305/2010, a Política Nacional de Resíduos Sólidos tem como um de seus objetivos principais "minimizar a geração de resíduos, promover a reutilização e a reciclagem, e garantir a gestão ambientalmente adequada dos resíduos sólidos." No caso concreto, a aplicação desses critérios se traduz em um processo de revitalização que adota soluções que minimizam o desperdício de materiais, priorizam a reutilização e a reciclagem, e implementam práticas que buscam reduzir ao máximo a geração de resíduos durante a execução das obras.

**Dimensões da Incidência de Sustentabilidade**
As dimensões da sustentabilidade aplicadas neste projeto podem ser observadas nos seguintes aspectos:
1. **Ambiental:** A minimização do impacto ambiental será alcançada por meio da otimização do uso de energia e recursos hídricos e da gestão adequada de resíduos. Também serão implementadas soluções que visam a redução da pegada de carbono da obra e da operação do Centro Cultural após sua revitalização.

2. **Social:** A proposta busca a melhoria da qualidade de vida dos usuários do Centro Cultural e da comunidade local, por meio de espaços mais saudáveis e confortáveis. O projeto também prioriza a inclusão social, garantindo o acesso universal ao espaço e fomentando a educação e a cultura como elementos essenciais para o desenvolvimento comunitário.
3. **Econômica:** A sustentabilidade econômica será garantida ao priorizar soluções que, embora possam demandar investimentos iniciais, apresentem benefícios econômicos no longo prazo. Isso inclui a utilização de tecnologias que reduzem o consumo de energia e água, bem como materiais que prolongam a durabilidade do espaço, evitando custos futuros com manutenções e reparos.

**Condições para a Aplicação dos Critérios de Sustentabilidade**
Para que os critérios de sustentabilidade sejam efetivamente aplicados e garantam os resultados esperados, as seguintes condições serão observadas durante a execução da obra e operação do Centro Cultural:
1. **Gestão de Resíduos:** Será implementado um plano de gestão de resíduos sólidos, com a devida segregação, armazenamento e destinação dos materiais provenientes da obra, priorizando a reutilização e reciclagem dos resíduos gerados.
2. **Eficiência Energética e Hídrica:** O projeto incluirá soluções que visam a redução do consumo de energia elétrica e água.
3. **Monitoramento e Avaliação:** Durante a execução da obra, será realizado um acompanhamento contínuo para garantir que os critérios de sustentabilidade estejam sendo seguidos conforme o planejamento.

Em síntese, a revitalização do Centro Cultural atenderá aos princípios da Lei nº 12.305/2010, priorizando a redução de impactos negativos, a durabilidade dos materiais e o respeito aos limites ambientais e sociais, contribuindo para o desenvolvimento de uma sociedade mais justa e sustentável. A proposta visa garantir um legado de preservação ambiental e qualidade de vida para as gerações futuras, alinhando-se às normas e boas práticas vigentes no país.

***III. IV - DA ANÁLISE DE RISCO***
***34. No caso concreto, a Administração realizou uma análise de risco, sem, no entanto, definir se a contratada irá ser responsabilizado por alguma inexecução***

Em atenção ao item III.IV - DA ANÁLISE DE RISCO, gostaríamos de esclarecer que, no caso em questão, a Administração realizou a análise de risco pertinente ao processo.

Destacamos que, para mitigar tais riscos e assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, a ação de contingência prevista será a aplicação de glosas e sanções à empresa contratada, conforme estipulado na Análise de Riscos. Essas medidas visam garantir a aderência aos termos acordados, bem como a manutenção da qualidade e da pontualidade dos serviços prestados.

Reforçamos que a definição clara e objetiva dessas ações é essencial para a proteção dos interesses da Administração Pública, bem como para o fiel cumprimento das obrigações contratuais, prevenindo litígios e assegurando a efetividade do contrato.

***III. V - ANÁLISE JURÍDICA DO ORÇAMENTO ESTIMADO E PESQUISA DE PREÇOS***
***36. No caso concreto, houve realização de pesquisa nos termos descritos nas normas aplicáveis, com a pesquisa de mercado, utilizando a tabela SINAPI, devendo ser observar a estimativa da nossa região com a análise crítica dos valores coletados (não apresentada).***

Para a composição do orçamento da obra de Reforma e Revitalização do Centro Cultural Takiko Hasegawa – Praça Brasil Japão, no Município de Bandeirantes-PR, foi adotada como referência a base de dados do Sistema Nacional de Preços e Índices para a Construção Civil (SINAPI), fornecida pela Caixa Econômica Federal em parceria com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

O SINAPI é amplamente reconhecido como um dos principais referenciais para orçamentos de obras públicas no Brasil, garantindo que os valores praticados estejam de acordo com o mercado e proporcionando maior transparência e equidade na contratação. A utilização dessa base visa assegurar a adequação do orçamento aos padrões técnicos e financeiros exigidos para obras de engenharia, além de atender às exigências da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O levantamento de custos foi realizado considerando os insumos e composições unitárias disponibilizados pelo SINAPI, contemplando mão de obra, materiais, equipamentos e outros custos indiretos necessários para a execução dos serviços previstos no projeto. Dessa forma, o valor estimado reflete a realidade do mercado e possibilita uma contratação justa e equilibrada.

Assim, a utilização da base SINAPI confere confiabilidade ao orçamento, garantindo que os recursos públicos sejam aplicados de maneira eficiente e compatível com as práticas do setor da construção civil, atendendo plenamente aos princípios da economicidade, legalidade e transparência.

***62. No mesmo sentido, não esclareceu não se tratar de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, e não demonstrou a não incidência de todas as exigências dos artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal***

Com o objetivo de esclarecer o assunto mencionado acima, encaminham-se em anexo os documentos que detalham as exigências.

*DA PARTICIPAÇÃO DE ME, EPP E COOPERATIVAS*

***71. No caso concreto, a minuta de edital revela que a Administração realizara licitação sem participação exclusiva para ME, EPP, conforme apontamento na Minuta do Edital, item 05.***

Em relação ao item 3.6 do ETP, esclarece-se que é válida a participação na licitação de empresas nos modelos de negócios EPP (Empresas de Pequeno Porte), sendo, contudo, vedada a participação de empresas nos modelos MEI (Microempreendedor Individual) e ME (Microempresa), em razão de seu faturamento anual ser inferior ao limite estabelecido pelo órgão competente.

Declaro, ainda, que todas as informações aqui prestadas refletem a realidade administrativa e que a presente contratação está alinhada com os princípios da eficiência, transparência e legalidade na gestão pública.

**RÔMULO RAMALHO FARIAS**
Secretário Municipal de Obras

# PARECER CONTÁBIL

## DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

**OBJETO:** REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO CENTRO CULTURAL TAKIKO HASEGAWA – PRAÇA BRASIL JAPÃO, MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

Mas, no entanto, **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira,** ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

**Ainda, considerando o artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, salientamos que a despesa é ordinária e rotineira da administração, já prevista no orçamento e destinada à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensando assim, as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei complementar nº 101, de 2000.**

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte: 91 - 0103 e 117 - 0104

| 10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 91 - 0103 | | | |
|---|---|---|---|
| I) | Gestão/Unidade: | 3.002 | Secretaria de Educação e Cultura/ Departamento de Ensino Pedagógico |
| II) | Fonte de Recursos: | 0103 | 5% Sobre Transferência Constitucionais |
| III) | Programa de Trabalho: | 1219 | Manutenção da Educação - Transf. Constitucional |
| IV) | Elemento da Despesa: | 4.4.90.51.00.00 | Obras e Instalações |
| V) | Plano Interno: | 6032 | Manutenção da Educação - Transf. Constitucional |

| 10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 117 - 0104 | | | |
|---|---|---|---|
| I) | Gestão/Unidade: | 3.002 | Secretaria de Educação e Cultura/ Departamento de Ensino Pedagógico |
| II) | Fonte de Recursos: | 0104 | Demais Imposto Vinculados à Educação |
| III) | Programa de Trabalho: | 1242 | Manutenção da Educação - Imposto Vinc. Educação |
| IV) | Elemento da Despesa: | 4.4.90.51.00.00 | Obras e Instalações |
| V) | Plano Interno: | 6033 | Manutenção da Educação - Imposto Vinc. Educação |

Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.
Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.
Por fim **o parecer é favorável** à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Bandeirantes-PR, 06 de Março de 2025

**Jaciani Carolina Milani Della Mura**
Contadora
CRC-PR-061045/O-4

# EDITAL

# EDITAL
# CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 02/2025
# PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2025

**Importantes documentos relativos à presente licitação, como BDI Referencial; Planilha Orçamentária; Cronograma físico-financeiro e demais documentos complementares poderão ser acessados pelo link https://www.bandeirantes.pr.gov.br/licitacao/lista/2025/categoria/29/concorrencia-eletronica-lei-1413321/ ao selecionar a licitação desejada e em "detalhes > arquivos > documentos complementares").**

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR - UASG: 987445** inscrito no CNPJ sob nº. 76.235.753/0001-48, sediado à Rua Frei Rafael Proner nº. 1457, bairro centro, Bandeirantes-PR, representado por seu prefeito, Jaelson Ramalho Matta, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021** e em observância às disposições do **Decreto Municipal nº 3.537/2023**, demais legislação aplicável, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, nos seguintes termos:

| **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:** | Início da sessão / disputa de lances: |
|---|---|
| 02/2025 | **08:30 do dia 08/05/2025** |
| **TIPO:** MENOR PREÇO.<br>**REGIME DE EXECUÇÃO:** EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO. | Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital. |

**1 OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO NO CENTRO CULTURAL TAKIKO HASEGAWA – PRAÇA BRASIL JAPÃO NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, conforme planilha orçamentária de referência constante no **Anexo XIII**.

**2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:**

**2.1** O preço máximo admitido para execução dos serviços é de **R$ 874.984,30 (oitocentos e setenta e quatro mil novecentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos)**, conforme Planilha de Serviços e Orçamento, disponibilizada pelo Departamento de Engenharia e Projetos.

**2.1.1** Não serão aceitas propostas com valor superior ao preço máximo admitida para a licitação.

**2.1.1.1** Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

**2.1.2** O BDI, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, poderá ser apresentado à parte, com a proposta, sendo ali necessariamente detalhada sua composição.

**2.1.3** O BDI Referencial utilizado para estabelecer o preço máximo é dado conforme Anexo XII.

**2.1.4** Cada licitante poderá compor sua taxa de BDI com base em fórmula apresentada no Anexo XI.

**2.1.5** Caso o licitante não apresente a composição do BDI, conforme itens 2.1.3 e 2.1.4, considerar-se-á que adotou o BDI Referencial constante do Anexo XII deste Edital.

**2.1.6** Os encargos sociais sobre os custos da mão de obra, horistas, utilizadas como referência são os constantes da Planilha do Anexo X.

**2.1.7** Os Licitantes deverão obedecer ao critério de julgamento da proposta no sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração, que será o preço total da licitação, não ultrapassando o máximo fixado.

## 3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| SECRETARIA | DOTAÇÃO | DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | DESCRIÇÃO |
|---|---|---|---|
| OBRAS | 0117/0104 | 03.002.12.361.1242.6033.4.4.90.51.00 | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO |
| | 0091/0103 | 03.002.12.361.1219.6032.4.4.90.51.00 | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL |

**3.2** Os pagamentos referentes aos serviços executados e certificados serão efetuados pela (nome do órgão/entidade que efetuará o pagamento), em conformidade com o disposto no contrato (Anexo I).

**3.3** As faturas correspondentes aos serviços a serem executados deverão ser emitidas pelo contratado em nome do órgão do órgão/entidade que efetuará o pagamento.

## 4 SISTEMA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:

A Concorrência será realizada por meio do sistema eletrônico de licitações **https://www.gov.br/compras/pt-br**. Assim como será este endereço eletrônico para recebimento e

abertura de propostas.

O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br e https://www.bandeirantes.pr.gov.br/licitacao/lista/2025/categoria/29/concorrencia-eletronica-lei-1413321/

Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação: **Weslley Rodrigo Ramos Pires** e equipe de apoio, designados pela Portaria n.º 1.975/2025.

- **E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br**
- **Telefones:** (43) 3542-4525
- **Endereço:** Rua Frei Rafael Proner, nº 1457 – CEP 86.360-000 – Bandeirantes – PR.
- **O atendimento será feito no horário das 8:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00.**

## 5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

### 5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 3.537/2023 , ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico **licitacao@bandeirantes.pr.gov.br** pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

### 5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9, das Condições Gerais da Concorrência deste Edital;

### 5.3. DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no site https://www.bandeirantes.pr.gov.br.

## 6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais da concorrência eletrônica e pelo disposto nos demais anexos do edital.

A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto nº 3.537/2023, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, demais leis estaduais e federais e decretos pertinentes ao objeto da licitação, bem como as suas devidas alterações.

## 7 DOCUMENTOS INSTRUTORES DA LICITAÇÃO

7.1 Os documentos que instruem esta licitação são os seguintes:

7.1.1. Edital;

7.1.2 Anexos;

7.1.3 Elementos Técnicos Instrutores.

7.2 Para esta licitação serão usadas as seguintes siglas:

| | |
|---|---|
| PRED | Paraná Edificações |
| ABNT | Associação Brasileira de Normas Técnicas |
| ART | Anotação de Responsabilidade Técnica |
| CAT | Certidão de Acervo Técnico |
| CAU | Conselho de Arquitetura e Urbanismo |
| CLT | Consolidação das Leis do Trabalho |
| CND | Certidão Negativa de Débito |
| CNPJ | Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica |
| COFINS | Contribuição para Financiamento da Seguridade Social |
| CONAMA | Conselho Nacional do Meio Ambiente |
| CONFEA | Conselho Federal de Engenharia e Agronomia |
| CPF | Cadastro de Pessoa Física |
| CRC | Conselho Regional de Contabilidade |
| CREA | Conselho Regional de Engenharia e Agronomia |
| CRF | Certificado de Regularidade do FGTS |
| CSSL | Contribuição Social sobre o Lucro Líquido |
| DRT | Delegacia Regional do Trabalho |
| EPP | Empresa de Pequeno Porte |
| FGTS | Fundo de Garantia por Tempo de Serviço |
| FGV | Fundação Getúlio Vargas |
| GCO | Gerência de Custo e Orçamentos da Paraná Edificações |
| GFIP | Guia de FGTS e Informações à Previdência |
| GFS | Grupo Financeiro Setorial |
| GLCC | Gerência de Licitações, Contratos e Convênios |
| GRC | Guia de Recolhimento de Caução |
| GRPS | Guia de Recolhimento da Previdência Social |
| INSS | Instituto Nacional de Seguridade Social |
| IRB | Instituto de Resseguros do Brasil |
| ISS | Imposto sobre Serviços |

| | |
|---|---|
| ME | Microempresa |
| OS | Ordem de Serviço |
| PIS | Programa de Integração Social |
| PNCP | Portal Nacional de Contratações Públicas |
| REFIS | Programa de Recuperação Fiscal |
| RRT | Registro de Responsabilidade Técnica |
| SEAP | Secretaria da Administração e da Previdência |
| SEIL | Secretaria de Infraestrutura e Logística |
| SUSEP | Superintendência de Seguros Privados |
| TCE PR | Tribunal de Contas do Estado do Paraná |
| Outras | |

**7.3** Definições:

**7.3.1** Para esta licitação serão usadas as definições contidas no art. 6.º da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no art. 2.º do Decreto Municipal nº 3.537/2023.

# CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA CONCORRÊNCIA

## 1. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

## 2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

**2.1.** Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é a soma dos valores unitários dos itens que compõem o lote, fixado neste Edital.

**2.1.1.** Os valores que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de julgamento de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) na Planilha Orçamentária de Referência (Anexo XIII deste Edital) serão desclassificados.

**2.2.** O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO**.

**2.3.** Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) neste edital serão desclassificadas."

## 3. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverão constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

## 4. VIGÊNCIA:

**4.1** O prazo de vigência da contratação é de 270 (duzentos e setenta) dias contados da assinatura do contrato na forma do artigo 404 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

**4.2** O prazo de execução da contratação é de 240 (duzentos e setenta) dias contados da publicação da Ordem de Serviço no diário oficial, em remessa única.

**4.2.1** A presente contratação adotará como regime de execução a **Empreitada por Preço Unitário.**

4.2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, respeitadas as disposições contidas no art. 111 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**5. RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP:**

Não haverá reserva de lotes para ME e EPP, considerando a indivisibilidade do Lote e execução com regime de **Empreitada por Preço Unitário**, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

Atentando-se para o valor estimado da contratação não será possível à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto no Art.48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014.

**6. GARANTIA:**

Será exigida garantia da execução do contrato, na forma da cláusula 12 da Minuta de Contrato (Anexo I-a).

**7. CONSÓRCIO:**

**7.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante no procedimento administrativo e Termo de Referência (Anexo I).**

**8. DA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE:**

**8.1** Nos casos de contratações e fornecimentos de grande vulto, em atenção ao disposto no §4º do art. 25 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, **considerando a contratação não ser de grande vulto, não haverá a implantação do programa de integridade.**

**9 ANEXOS:**

| | | |
|---|---|---|
| Anexo I | - | Termo de Referência |
| Anexo I-a | - | Minuta do Contrato Administrativo |
| Anexo II | - | Minuta da Ordem de Serviço |
| Anexo III | - | Modelo da Carta Proposta de Preços |
| Anexo IV | - | Modelo da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte |
| Anexo V | - | Modelo da Declaração de Responsabilidade Técnica |
| Anexo VI | - | Modelo da Declaração de Cumprimento de Exigências Legais e Constitucionais |
| Anexo VII | - | Modelo do Termo de Ciência das Condições Locais (Vistoria) |
| Anexo VIII | - | Modelo da Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e |

| | | |
|---|---|---|
| | | Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil |
| Anexo IX | - | Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Capacidade Operacional Financeira |
| Anexo X | - | Planilha de Encargos Sociais Sobre Custos da Mão de Obra Horista |
| Anexo XI | - | Modelo da Planilha para Cálculo do BDI |
| Anexo XII | - | **Planilha(s) do BDI Referencial** |
| Anexo XIII | - | Planilha(s) Orçamentária(s) de Referência |
| Anexo XIV | - | Elemento(s) Técnico(s) Instrutor(es) |
| Anexo XV | - | Documentos de Habilitação |
| Anexo XVI | - | Declaração de LGPD |

## CONDIÇÕES GERAIS DA CONCORRÊNCIA

### 1 DA REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA

**1.1** A Concorrência eletrônica será realizado por meio eletrônico, no sistema Compras Governamentais, na página https://www.gov.br/compras/pt-br.

**1.2** A Concorrência eletrônica será conduzido por servidor público: **Weslley Rodrigo Ramos Pires,** denominado Agente de Contratação.

**1.3** O Agente de Contratação exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto Municipal nº 3.537/2023.

**1.4 Poderão participar desta licitação, SOMENTE** os interessados que estiverem previamente credenciados no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF** (https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

**1.4.1** O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de **Compras Governamentais** implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes a Concorrência eletrônica.

**1.5** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema **Compras Governamentais,** durante a sessão pública da Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

### 2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

**2.1** Poderão participar desta concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que estejam com cadastro regular no **Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF) e que apresentem os documentos exigidos para habilitação**.

**2.1.2 Os interessados deverão efetuar seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas no Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF) e que trata a Lei Federal nº 14.133/2021, de 2021, por intermédio do portal de Compras do Governo do Federal.**

**2.2** Os interessados em participar da Concorrência devem dispor de chave de identificação e

senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 do presente Edital.

**2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:**

**2.3.1** tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

**2.3.1.1** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta por este município;

**2.3.2** constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

**2.3.3** tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

**2.3.4** não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

**2.3.5** mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.3.6** o servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

**2.3.6.1** Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

**2.3.7** As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**2.4** A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

**2.5** Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas às exigências específicas de participação fixadas no edital.

**2.6** O Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

## 3 DA VISTORIA

**3.1** Os licitantes poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, **mediante prévio agendamento junto à Secretaria de Obras, pelo telefone: (43) 3542-4525, ramal 207 ou 245**.

**3.1.1** O agendamento deverá ser feito em até dois dias anteriores à data da abertura da sessão da Concorrência eletrônica.

**3.1.2** Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante no Anexo VII deste Edital.

**3.1.3** A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o licitante vencedor assumir os ônus dos serviços decorrentes.

**3.1.4** Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

## 4. PROPOSTA INICIAL

**4.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:**

**4.1.1** o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

**4.1.2** a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, quando for o caso.

**4.2** A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

**4.2.1** A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital para início da sessão. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

**4.3.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Agente de Contratação, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**4.4** O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**5.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**5.1.1 Valor unitário e valor total do lote;**

**5.1.2. Nos termos da tabela abaixo: (Tabela referencial de custos utilizada para a elaboração estará anexada junto ao Edital).**

| LOTE ÚNICO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATSER | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR TOTAL |
| 1 | SERVIÇOS PRELIMINARES | | UND | 01 | R$ 1.158,56 |
| 2 | DEMOLIÇÃO | | UND | 01 | R$ 39.381,85 |
| 3 | ALVENARIA | | UND | 01 | R$ 14.164,33 |
| 4 | INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS | | UND | 01 | R$ 5.002,17 |
| 5 | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS | | UND | 01 | R$ 56.560,47 |
| 6 | ESQUADRIAS | | UND | 01 | R$ 14.794,34 |
| 7 | ACABAMENTOS | | UND | 01 | R$ 292.503,43 |
| 8 | PINTURAS | | UND | 01 | R$ 60.998,66 |
| 9 | PAISAGISMO/PRAÇA | | UND | 01 | R$ 30.859,84 |
| 10 | CLIMATIZAÇÃO | | UND | 01 | R$ 186.224,31 |
| 11 | PPCI – Bombeiro | | UND | 01 | R$ 18.726,88 |
| 12 | SONORIZAÇÃO | | UND | 01 | R$ 25.055,62 |
| 13 | OUTROS | | UND | 01 | R$ 45.531,76 |
| 14 | CONSTRUÇÃO CASA DO PAPAI NOEL | | UND | 01 | R$ 84.022,08 |
| VALOR TOTAL: R$ 874.984,30 (oitocentos e setenta e quatro mil novecentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos) | | | | | |

**5.1.3** O custo estimado total da contratação é de **R$ 874.984,30 (oitocentos e setenta e quatro mil novecentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela;

**5.1.4** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação contida nos elementos técnicos instrutores: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, quando for o caso.

**5.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

**5.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação da Obra (ou dos serviços especiais de engenharia).

**5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.**

**5.5** O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**5.6** As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

ESTADO DO PARANÁ

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

**6.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.2** O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores.

**6.2.1** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**6.2.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.2.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**6.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

**6.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.5.1** O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

**6.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**6.7** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.8** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R$ 100,00 (cem reais).**

**6.9** Será adotado para o envio de lances na Concorrência eletrônica o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.10 **A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior **àquela possam ofertar**

**um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.**

6.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.**

6.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13 Poderá o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

**6.14** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.15** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance (ou maior desconto) registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.16** No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.17** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.18** O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**6.19** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.20** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**6.21** Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor

lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.22** A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.23** Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.24** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.25** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**6.26** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**6.27** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

**6.28** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**6.28.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.28.2 O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (DUAS) HORAS, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

**6.28.3** É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 6.28.2.

**6.29** Após a negociação do preço, o Agente de Contratação o iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

**7.1 Encerrada a etapa de negociação**, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto Municipal nº 3.537/2023.

**7.1.1.** **A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços A SER PREENCHIDA PELO LICITANTE EM RELAÇÃO À SUA PROPOSTA FINAL**, conforme anexo deste Edital.

**7.1.2.** A **Planilha de Custos e Formação de Preços** deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de **2 HORAS**, contado da solicitação do Agente de Contratação, **com os respectivos valores readequados ao lance vencedor**, e será analisada por Servidor designado pela secretária solicitante, considerando este possuir conhecimento técnico para análise, no momento da aceitação do lance vencedor.

**7.1.3** A existência de valores de serviços unitários isolados, na planilha orçamentária do licitante, inferiores aos serviços unitários da planilha orçamentária referencial não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que aqueles valores sejam valores adequados, mantendo-se o valor da proposta.

**7.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:**

**7.2.1** não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

**7.2.2** contenha vício insanável ou ilegalidade;

**7.2.3** não apresente as especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores;

**7.2.4** apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

**7.2.4.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**7.3** Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

**7.3.1** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 92 do Decreto Municipal nº 3.537/2023, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**7.4** **Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento do valor orçado pela Administração**, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com o previsto na Lei 14.133/2021.

**7.5** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a

legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**7.6** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a **realização de diligências**, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

**7.7** O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar **documento digital complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (DUAS) HORAS**, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.7.1** É facultado ao (à) Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**7.7.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, **destacam-se as planilhas orçamentárias readequadas com o valor final ofertado**.

**7.8** Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha orçamentária deverão refletir com fidelidade os custos especificados, a margem de lucro pretendida e as despesas indiretas.

**7.9** O Agente de Contratação, com auxílio de Servidor designado pela secretária solicitante, considerando este possuir conhecimento técnico, analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na **Planilha de Custos e Formação de Preços**, com os da planilha orçamentária referencial;

**7.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado**, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**7.11** Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

**7.12** O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**7.13** Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**7.14 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.**

**7.15** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**7.16** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**8.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a **proposta** com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III), os **documentos de habilitação** (conforme Anexo XV), e a **Planilha Orçamentária** (conforme Anexo XIII), até a data e o horário estabelecidos pelo agente de contratação.

**8.2** O envio da proposta ocorrerá por meio de sistema eletrônico.

**8.3** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF), **desde que os referidos documentos estejam atualizados**, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**8.4** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**8.5** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**8.6** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

**8.7** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**8.8** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

## 9. DESCRITIVO DA PROPOSTA

**9.1 A proposta ajustada/definitiva deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

**9.1.1 A proposta ajustada/definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços (anexo XIII)**, a qual deverá ser anexada junto ao Sistema Compras Governamentais no prazo estipulado no momento da convocação, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

**9.1.2** Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o Agente de Contratação poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

**9.2** Para a Proposta de Preços o licitante arrematante, por meio de sistema eletrônico, deverá entregar:

9.3 A Carta Proposta de Preços, conforme Anexo III, deverá conter as seguintes informações:

**9.3.1** Preço total final proposto, cotado em reais, em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, e ainda de acordo com o item 8.3 e seus subitens da Minuta do Contrato;

**9.3.2** Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;

**9.3.3** Assinatura do representante legal, identificando-o com o nome e o CPF;

**9.3.4** Razão Social e CNPJ do licitante;

**9.3.5** Caso haja divergência entre o valor da proposta numérico e o valor por extenso, prevalecerá este último;

**9.3.6** No arredondamento do cálculo do preço a ser apresentado na Carta proposta, deverá ser considerado somente duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais.

**9.3.7. Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (anexo XIII).**

**9.4** Considera-se como representante legal qualquer pessoa credenciada pelo licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente.

**9.4.1 Observação**: cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

**9.5 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão anexar:**

**9.5.1** A declaração de que o licitante se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3°, parágrafo 4°, da Lei Complementar Federal n° 123/2006 e suas alterações, conforme Anexo IV.

**9.5.1.1** A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios instituídos à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte caracteriza o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo de enquadramento em outras figuras penais, bem como sujeitará a pessoa jurídica à sanção de impedimento de participar de licitações e de ser contratada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública pelo prazo de até

cinco anos.

**9.5.2** **Certidão Simplificada da Junta Comercial** ou documento equivalente com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, emitida em até no máximo 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a abertura da Licitação.

**9.5.3** Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução nº 1.418/2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

**9.5.4** Empresas que não se enquadram na definição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou ainda, que não desejem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido que estabelece a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, estão dispensadas de apresentar o documento descrito no item acima. A não comprovação da condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, implica participação no pleito sem os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações.

**9.5.4.1. Cronograma Físico-Financeiro: O anexo poderá ser encontrado no seguinte link:** https://www.bandeirantes.pr.gov.br/licitacao/lista/2025/categoria/29/concorrencia-eletronica-lei-1413321/ ao selecionar a licitação desejada e em **"detalhes > arquivos > documentos complementares".**

**9.5.5** o licitante deverá entregar o **Cronograma Físico-Financeiro**, observado o valor proposto, contemplando o prazo de execução previsto no Edital e deverá considerar o preço global da proposta, com etapas definindo o avanço físico mensal e correspondente valor financeiro.

**9.5.5.1** O Cronograma Físico-Financeiro deverá prever parcelas a cada 30 (trinta) dias.

**9.5.5.2** O Cronograma Físico-Financeiro deverá apresentar na última parcela valor não inferior a 11% (onze por cento) do valor global proposto;

**9.5.5.3** O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela empresa vencedora do certame deverá ser aprovado pelo Órgão Licitante antes da assinatura do contrato;

**9.5.5.4** O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser assinado pelo Responsável Técnico do licitante, com menção do seu título profissional e número da Carteira Profissional;

**9.5.5.5** A não apresentação de Cronograma Físico-Financeiro ou com prazo diverso ao exigido no Edital são motivos de desclassificação da proposta do licitante, porém, inconformidades meramente formais do cronograma deverão ser saneadas no momento da assinatura do contrato.

**9.6** A apresentação dos documentos constantes neste item faz prova de que o licitante arrematante:

**9.6.1** Tomou conhecimento de todas as informações, elementos técnicos instrutores e das condições locais para o cumprimento do objeto da licitação;

**9.6.2** Aceitou os termos deste Edital;

**9.6.3** Sendo vencedora da licitação assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços a serem contratados.

**9.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.**

**9.8** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**9.9.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**9.10** As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

**9.11** Nos termos do §1° do Art. 63 da Lei Federal n.° 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

## 10. DOS RECURSOS

**10.1.** Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

**10.1.1.** As razões recursais devem ser apresentadas por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

**10.1.2.** Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

**10.1.3.** Excepcionalmente poderão ser encaminhados recursos através do e-mail **licitacao@bandeirantes.pr.gov.br.**

**10.2 A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de**

**recorrer.**

**10.3** As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo Agente de Contratação.

**10.4** Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no site https://www.bandeirantes.pr.gov.br.

**10.5** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

## 11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**11.1** Examinada a aceitabilidade da proposta e a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, o procedimento licitatório será encaminhado pelo Agente de Contratação à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

**11.2** Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

## 12 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

**12.1** O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

**12.2** Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF) e nos cadastros federal e estadual, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**12.3** Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta aos cadastros federal e estadual e fiscais.

**12.4** O adjudicatário deverá, antes da assinatura do contrato, apresentar Planilha Orçamentária para aprovação do Órgão Licitante.

**12.5** O adjudicatário deverá assinar o Contrato no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** após o recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa idônea aprovado pelo órgão licitante, contados a partir do recebimento do aviso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**12.6 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 12.2 e 12.3 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e do Decreto n.º 3.537/2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.**

**12.7** A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

**12.8** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.6, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**12.9** A Ordem de Serviço deverá ser assinada pelo contratado no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis** dias após a convocação pelo Órgão Licitante, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa idônea aprovado pelo órgão licitante.

**12.10 No ato da assinatura, o contratado fica obrigada a apresentar:**

**12.10.1** Comprovação das condições de habilitação do Edital, conforme Anexo XV, as quais deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.

**12.10.2** A certidão de registro com visto do CREA-PR e/ou CAU-PR, de acordo com o regulamento do respectivo conselho de classe, da Lei Federal n.º 5.194/1966, da Lei Federal n.º 12.378/2010.

**12.10.3** Optar e apresentar uma das seguintes modalidades de garantia, conforme **Cláusula Décima Segunda – Das Garantias.**

**12.11** Os serviços licitados serão liberados para execução mediante Ordem de Serviço, subordinando-se às condições estabelecidas no contrato a ser firmado entre as partes, devendo a referida Ordem de Serviço ser assinada pelo representante legal do Contratado.

**12.12** O Contratado deverá comprovar o vínculo jurídico de toda a equipe técnica por meio da apresentação de documentos (ou fotocópias autenticadas na forma da Lei), conforme Anexo V do presente Edital.

**12.13** Os profissionais indicados pelo Licitante deverão participar dos serviços objeto desta licitação, de acordo com o disposto no § 6.º do artigo 67 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e atos normativos dos respectivos conselhos profissionais.

**12.14** O contratado deverá apresentar a ART do CREA e/ou o RRT do CAU, acompanhadas do comprovante de pagamento do referido documento até a data da assinatura do Contrato.

**12.14.1** Deverá ser registrada a ART e/ou o RRT, conforme preceitua a legislação vigente, em nome do Responsável Técnico constante da Declaração de Responsabilidade Técnica, indicado conforme Anexo V.

**12.14.2** Caso os Profissionais indicados no Anexo V sejam corresponsáveis, o contratado deverá providenciar as ARTs e/ou RRTs Complementares para os Profissionais, instituindo a corresponsabilidade técnica na execução dos serviços. As ARTs e/ou RRTs deverão corresponder às atividades que serão exercidas pelos profissionais, limitadas ao respectivo grau de responsabilidade.

**12.15** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente.

**12.16** A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

**12.17** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**12.18 Antes de cada pagamento, o contratante deverá realizar consulta no Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF), para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.**

## 13. SUBCONTRATAÇÃO

**13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.**

## 14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

**14.1** É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

**14.2** A alteração subjetiva a que se refere o item 14.1 deverá ser formalizada por Termo Aditivo ao Contrato.

## 15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**15.1** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 3.537/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**15.2 A multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:**

a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;
b) não mantiver sua proposta;
c) apresentar declaração falsa;
d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.
e) apresentar documento falso;
f) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;
g) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

**15.3** O **procedimento para aplicação das sanções** seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto Municipal nº 3.537/2023.

**15.4** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 3.537/2023.

**15.5** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto n.º 11.953, de 2018.

**15.6** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal e no Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF).

**15.7.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

**15.7.1.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**15.8** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

**15.9** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto Municipal nº 3.537/2023.

**15.10** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no

**15.11** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná,

**15.12** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF).

**15.13** As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

## 16. DISPOSIÇÕES GERAIS

**16.1** Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

**16.2** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**16.3** É facultado ao Agente de Contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**16.4** O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

**16.5** A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

**16.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.**

**16.7** Os **licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema** de que trata o item 4 das Condições Gerais da Concorrência. O Agente de Contratação, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

**16.8** O Agente de Contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

**16.9** A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**16.10** O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta

Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município.

Bandeirantes, 11 de março de 2025.

**Rômulo Ramalho Farias**
**Secretário de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano**

ANEXO I

# PROJETO BÁSICO – TERMO DE REFERÊNCIA

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2025

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO NO CENTRO CULTURAL TAKIKO HASEGAWA – PRAÇA BRASIL JAPÃO NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| LOTE ÚNICO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATSER | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR TOTAL |
| 1 | SERVIÇOS PRELIMINARES | | UND | 01 | R$ 1.158,56 |
| 2 | DEMOLIÇÃO | | UND | 01 | R$ 39.381,85 |
| 3 | ALVENARIA | | UND | 01 | R$ 14.164,33 |
| 4 | INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS | | UND | 01 | R$ 5.002,17 |
| 5 | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS | | UND | 01 | R$ 56.560,47 |
| 6 | ESQUADRIAS | | UND | 01 | R$ 14.794,34 |
| 7 | ACABAMENTOS | | UND | 01 | R$ 292.503,43 |
| 8 | PINTURAS | | UND | 01 | R$ 60.998,66 |
| 9 | PAISAGISMO/PRAÇA | | UND | 01 | R$ 30.859,84 |
| 10 | CLIMATIZAÇÃO | | UND | 01 | R$ 186.224,31 |
| 11 | PPCI – Bombeiro | | UND | 01 | R$ 18.726,88 |
| 12 | SONORIZAÇÃO | | UND | 01 | R$ 25.055,62 |
| 13 | OUTROS | | UND | 01 | R$ 45.531,76 |
| 14 | CONSTRUÇÃO CASA DO PAPAI NOEL | | UND | 01 | R$ 84.022,08 |
| VALOR TOTAL: R$ 874.984,30 (oitocentos e setenta e quatro mil novecentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos) | | | | | |

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme artigo 384 e seguintes do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 270 (duzentos e setenta) dias contados da assinatura do contrato na forma do artigo 404 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

O prazo de execução da contratação é de 240 (duzentos e setenta) dias contados da publicação da Ordem de Serviço no diário oficial, em remessa única.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2025], conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: [não contempla]

II) Data de publicação no PNCP: [não contempla]

III) Id do item no PCA: [SO0090]

IV) Classe/Grupo: [OBRAS]

V) Identificador da Futura Contratação: [AUDITORIO TAKIKO HASEGAWA - MANUTENÇÃO/REFORMA PREDIAL]

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**Sustentabilidade:**

4.1. *Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:*

4.1.1. [Art. 361 Na aquisição de bens e na contratação de serviços a Administração adotará, sempre que possível, práticas e/ou critérios sustentáveis, dentre eles:

I. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
II. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local
III. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
IV. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
V. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;
VI. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
VII. Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados, e ou de reflorestamento.

Parágrafo único. A Administração poderá considerar, como critério de seleção dos licitantes e contratantes interessados, produtos e serviços ambiental e socialmente sustentáveis, quando comparados aos outros produtos e serviços que servem à mesma finalidade, devendo ser considerados, para tanto, a origem dos insumos, forma de produção, manufatura, embalagem, distribuição, destino, utilização de produtos recicláveis, operação, manutenção e execução do serviço.

Art. 362. No caso de aquisição de bens a Administração deverá prever que o contratado adotará as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

I. bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT;

II. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento

IV. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

§1° A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

§2° O edital poderá estabelecer que, selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada.

§3° O edital ainda deve prever que, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

Subcontratação

4.2. *Não é admitida a subcontratação do objeto contratual como um todo.*

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**Condições de Entrega**

5.1. O prazo de entrega do serviço é de 240 (DIAS), contados do(a) PUBLICAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO NO DIÁRIO OFICIAL, em remessa ÚNICA.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (30) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

[AVENIDA BANDEIRANTES, ESQUINA COM A RUA MARIA DE LOURDES PEREIRA - BANDEIRANTES/PR

**Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Art. 618 (Código Civil).

5.5. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até (15) dias úteis, contados a partir da data da notificação emitida pelo fiscal do contrato.

5.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.7. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto nº. 3.537, de 09 de maio de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Decreto nº. 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 163).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 11, §1º);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12, II);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12, §7º).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando

relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 201 do Decreto nº. 3.537, de 09 de maio de 2023, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 10).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 10).

6.12. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.12.1. (VISITA SEMANAL IN LOCO)

6.12.2. (SOLICITAÇÃO PARA MEDIÇÃO PROTOCOLADA PELA EMPRESA)

6.12.3. (CONFERENCIA DA MEDIÇÃO COM OS SERVIÇOS EXECUTADOS)

6.12.4. (JUNÇÃO DA MEDIÇÃO, NOTA FISCAL E OUTROS DOCUMENTOS SOLICITADOS EM CONTRATO)

6.12.5. (SOLICITAÇÃO PARA PAGAMENTO DA MEDIÇÃO)

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

**Recebimento do Objeto**

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparados no prazo de (15) dias ÚTEIS, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de (15) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3.537, de 09 de maio de 2023, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do § 4º, do art. 39 do Decreto Municipal nº. 3537, de 09 de maio de 2023, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**Liquidação**

7.9. A medição será realizada e autorizada pelo fiscal de contrato e seguirá para liquidação juntamente com a Nota Fiscal.

7.9.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme a legislação aplicável.

7.9.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3735, de 09 de maio de 2023.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**Prazo de pagamento**

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, conforme o art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

**Forma de pagamento**

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**Antecipação de pagamento**

7.24. A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento

**Cessão de crédito**

7.25. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na legislação aplicável, conforme as regras deste presente tópico.

7.25.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.26. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO], e pelo regime de execução [EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO].

**Exigências de habilitação**

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**Habilitação jurídica**

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[MM42]

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme a legislação aplicável.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual]* ou *[Municipal/]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/] ou [Municipal/]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual] ou [Municipal/]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**Qualificação Econômico-Financeira**

8.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.20. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.21. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.22. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.23. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**Capacidade Técnica Operacional**

8.24. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

8.24.1. Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.

8.24.2. Comprovação de possuir em nome do Licitante, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de Execução de obra ou serviço pertinente ao objeto da presente Licitação.

8.24.3. O(s) atestado(s) apresentado(s) para a comprovação de responsabilidade técnica, pela execução dos serviços, conforme previsto na alínea "b" do item 1.5.1.1, somente constituirá(ão) prova de capacitação se acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico, ou ART ou RRT, emitido(s) pelo CREA e/ou pelo CAU.

8.25. Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme Anexo VII.

8.25.1. A Declaração é um documento indispensável a ser entregue, sendo que a sua ausência inabilitará o Licitante.

8.26. A vistoria técnica terá por finalidade:

8.26.1. Conhecimento das condições locais onde será prestado o serviço, para efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta, bem como para solicitação de outros esclarecimentos que julgarem necessários.

8.26.2. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam execução do serviço. Todas as ocorrências pertinentes ao escopo dos serviços, a partir da assinatura do contrato, serão de responsabilidade do contratado.

8.27. Quando o atestado de capacidade de técnica for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentado, com firma reconhecida em cartório (acórdão 1847/2019 – TCE- PR).

OBS.: Valerá, para fins de garantia de veracidade do atestado, documento firmado mediante assinatura digital, cabendo a administração a possibilidade de realização de diligência, a posteriori, para averiguação de sua autenticidade.

**Qualificação Técnica**

8.28. Comprovação de Registro ou Certidão de inscrição do "RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)", no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da região da sede da empresa.

8.29. Caso o(s) responsável(is) técnico(s) não possua(m) registro no CREA/CAU, no estado do Paraná ou Federação será necessário a apresentação de declaração de registro e visto no CREA/CAU - Paraná, até e para a assinatura do contrato de prestação de serviços.

8.30. Declaração de Responsabilidade Técnica, indicando o responsável técnico pela execução dos projetos.

8.31. É vedada, sob pena de não habilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma licitante;

8.32. O responsável técnico, não poderá ser substituído sem expressa autorização do licitante.

8.33. Comprovação de vínculo do responsável técnico com a empresa, mediante uma das seguintes formas:

8.33.1. Registro em Carteira de Trabalho e Ficha de Registro;

8.33.2. Certidão do CREA/CAU;

8.33.3. Contrato Social;

8.33.4. Contrato de prestação de serviços;

8.33.5. Contrato de Trabalho registrado na DRT;

8.34. Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT, do responsável técnico indicado, emitido pelo "Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA / Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU", de execução de no mínimo, um serviço pertinente e compatível ao objeto do processo licitatório, referente aos contratos executados com as seguintes características mínimas nas especialidades, para:

8.34.1. • Execução de acabamento acústico.

8.35. Quando o atestado de capacidade de técnica for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentado, com firma reconhecida em cartório (acórdão 1847/2019 – TCE- PR).

OBS.: Valerá, para fins de garantia de veracidade do atestado, documento firmado mediante assinatura digital, cabendo a administração a possibilidade de realização de diligência, a posteriori, para averiguação de sua autenticidade.

**Justificativa da não participação de consórcio**

8.36. Acerca dos Consórcios este Município informa que a conveniência de admitir a participação dos mesmos em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração, conforme artigo 14 e 15 da Lei n.º 14.133/21.

Dessa forma, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município, caso tal empresa, de repente, tivesse os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas.

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO]

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 874.984,30 (oitocentos e setenta e quatro mil novecentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos)**, conforme custos unitários apostos na [tabela acima].

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 91-0103

I) Gestão/Unidade: [3.002 - Secretaria de Educação e Cultura/ Departamento de Ensino Pedagógico];

II) Fonte de Recursos: [0103 – 5% Sobre Transferência Constitucionais];

III) Programa de Trabalho: [1219 - Manutenção da Educação - Transf. Constitucional];

IV) Elemento de Despesa: [4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES];

V) Plano Interno: [6032 - Manutenção da Educação - Transf. Constitucional

10.3. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 117-0104

I) Gestão/Unidade: [3.002 - Secretaria de Educação e Cultura/ Departamento de Ensino Pedagógico];

II) Fonte de Recursos: [0104 – Demais Imposto Vinculados à Educação];

III) Programa de Trabalho: [1242 - Manutenção da Educação - Imposto Vinc. Educação];

IV) Elemento de Despesa: [4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES];

V) Plano Interno: [6033 - Manutenção da Educação - Imposto Vinc. Educação

10.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Bandeirantes, 11 de março de 2025.

**RÔMULO RAMALHO FARIAS**

**SECRETÁRIO DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO**

**ANEXO I-a**
**MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE OBRA**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [XXXXXXXX]**

**CONTRATANTE**: [O ESTADO DO PARANÁ, através do órgão XXXXXXXX] ou [A ENTIDADE PÚBLICA], com sede no(a) XXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º XXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado pelo Decreto n.º XXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX.

**CONTRATADO(A)**: [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 3.537/2023, pela Lei Federal n.º 9.605 de 12 de fevereiro de 1998, pela Concorrência n.º 0000/202_ (protocolo n.º 00.000.000-0) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor, e pelas cláusulas e condições seguintes:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1** Constitui objeto do presente Contrato a execução de obra (ou serviço(s) especiais de engenharia) **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO NO CENTRO CULTURAL TAKIKO HASEGAWA – PRAÇA BRASIL JAPÃO NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, de (metragem) metros quadrados, localizada na AVENIDA BANDEIRANTES, ESQUINA COM A RUA MARIA DE LOURDES PEREIRA - BANDEIRANTES/PR, município de Bandeirantes, Paraná, conforme planilha de custos (Anexo XIII).

| LOTE ÚNICO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATSER | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR TOTAL |
| 1 | SERVIÇOS PRELIMINARES | | UND | 01 | R$-------- |
| 2 | DEMOLIÇÃO | | UND | 01 | R$-------- |
| 3 | ALVENARIA | | UND | 01 | R$-------- |
| 4 | INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS | | UND | 01 | R$-------- |
| 5 | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS | | UND | 01 | R$-------- |
| 6 | ESQUADRIAS | | UND | 01 | R$-------- |
| 7 | ACABAMENTOS | | UND | 01 | R$-------- |
| 8 | PINTURAS | | UND | 01 | R$-------- |
| 9 | PAISAGISMO/PRAÇA | | UND | 01 | R$-------- |
| 10 | CLIMATIZAÇÃO | | UND | 01 | R$-------- |
| 11 | PPCI – Bombeiro | | UND | 01 | R$-------- |
| 12 | SONORIZAÇÃO | | UND | 01 | R$-------- |
| 13 | OUTROS | | UND | 01 | R$-------- |
| 14 | CONSTRUÇÃO CASA DO PAPAI NOEL | | UND | 01 | R$-------- |
| VALOR TOTAL: R$.---,-- (valor por extenso) | | | | | |

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS**

**2.1.** Este contrato está instruído com os seguintes documentos:

a) XXXXXXXXXXXX
b) XXXXXXXXXXXX
c) XXXXXXXXXXXX
d) XXXXXXXXXXXX
(...)

**2.2.** Em caso de divergência ou duplicidade em relação aos elementos técnicos instrutores, prevalecerá na execução do objeto do contrato a seguinte ordem de prioridade:

**2.2.1.** Projetos arquitetônico e complementares, especificações e memoriais descritivos e demais elementos técnicos pertinentes a cada caso;

**2.2.2.** Planilha de quantidades de serviços;

**2.2.3.** Nos projetos prevalecerão os elementos de maior detalhamento;

**2.2.4** A planilha de quantidades e serviços será orientativa, devendo o CONTRATADO tomar por base o(s) projeto(s) constante(s) e os anexos do instrumento convocatório, desde o momento da efetivação de sua proposta no procedimento licitatório até a execução do objeto;

**2.2.5.** Considerar-se-á o CONTRATADO como altamente especializado nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos projetos básico e/ou executivo, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos.

**2.3.** Se o CONTRATADO, em qualquer fase da execução do contrato, considerar necessária a retificação dos elementos técnicos instrutores, deverá requerer suas alterações, em tempo hábil, ao CONTRATANTE, não se justificando o abandono das atividades ajustadas, por inadequações não reclamadas na ocasião oportuna;

**2.3.1.** Nenhuma modificação poderá ser feita nos desenhos e nas especificações dos projetos sem autorização expressa do CONTRATANTE.

**2.4.** Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções dos projetos fornecidos pelo CONTRATANTE não poderão constituir pretexto para o CONTRATADO cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de preços unitários à revelia do CONTRATANTE, devendo para isto requerer as alterações conforme item 2.3 deste Contrato e seu subitem.

**2.5.** A formalização de contrato presume que o CONTRATADO;

**2.5.1** Examinou criteriosamente todos os elementos técnicos instrutores, que os comparou entre

si e obteve expressamente do CONTRATANTE as informações necessárias à sua consecução;

**2.5.2** Atestou que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, ficando ciente de todos os detalhes do empreendimento e de que conhece as condições de sua execução.

**2.6** As placas de obra deverão seguir o modelo estabelecido pelo Estado, e devem estar perfeitamente visíveis e legíveis ao público.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

**3.1** O regime de execução do presente Contrato será o de **Empreitada por Preço Unitário.**

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

**4.1.** No valor global do presente Contrato é R$ _____ (_____), sendo 00,00% (xxx vírgula xxx por cento) referente aos materiais e 00,00% (xxx vírgula xxx por cento) referente à mão de obra.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

**5.1** O prazo de vigência da contratação é de 270 (duzentos e setenta) dias contados da assinatura do contrato na forma do artigo 404 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

**5.1.1** O prazo de entrega do serviço é de 240 (duzentos e setenta) dias úteis, contados da Publicação da Ordem de Serviço no Diário Oficial do Município, em remessa única.

**5.2.2** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior

**5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.**

**5.2.1. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:**

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DOS CONTROLES DE EXECUÇÃO

**6.1** O CONTRATANTE fiscalizará por seus agentes, com a possibilidade de auxílio de terceiros, a execução das obras e serviços, a fim de garantir integral cumprimento e observância das normas técnico-administrativo-legais regentes dos contratos firmados.

**6.1.1.** A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.1.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto Municipal nº 3.537/2023.

**6.1.2** A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.1.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto Municipal nº 3.537/2023.

**6.1.3** Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

**6.1.4.** A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

**6.1.5.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila.

**6.1.6.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023);

**6.1.7.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 11, §1º)

**6.1.8.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12, II);

**6.1.9.** Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

**6.1.9.1.** (VISITA SEMANAL IN LOCO)
**6.1.9.2.** (SOLICITAÇÃO PARA MEDIÇÃO PROTOCOLADA PELA EMPRESA)
**6.1.9.3.** (CONFERENCIA DA MEDIÇÃO COM OS SERVIÇOS EXECUTADOS)
**6.1.9.4.** (JUNÇÃO DA MEDIÇÃO, NOTA FISCAL E OUTROS DOCUMENTOS SOLICITADOS EM CONTRATO)
**6.1.9.5.** (SOLICITAÇÃO PARA PAGAMENTO DA MEDIÇÃO)

**6.2.** Para efeito de medição e de faturamento, relativo aos serviços executados, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

**6.2.1. A sistemática de medição e pagamento será a de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários, de modo que seja realizada em função das unidades de serviços efetivamente executadas, mediante cálculo**

**aritmético de multiplicação das quantidades executadas pelos seus respectivos preços unitários, previamente definidos na planilha de serviços.**

**6.2.2. Nos contratos por regime de preços unitários prevalecerão as quantidades reais, devendo as quantidades de serviços serem suprimidos ou acrescidas conforme tenham sido estimadas a maior ou a menor na planilha de serviços.**

**6.2.3**. O **cronograma físico-financeiro** prevê parcelas a cada 30 (trinta) dias, mantendo coerência técnica a com a real execução dos serviços relativos a cada parcela.

**6.2.4**.O cronograma físico-financeiro referencial do planejamento adequado da obra será estabelecido pelo CONTRATANTE, podendo o CONTRATADO adequá-lo, sujeito à aprovação do CONTRATANTE.

**6.2.5**.O CONTRATANTE poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.

**6.2.6**.A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do CONTRATADO, cabendo ao CONTRATANTE autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao CONTRATADO.

**6.2.7**. Em caso de alterações na ordem de execução dos serviços constantes da planilha, de forma que o valor da etapa objeto da medição não ultrapasse aquele já estabelecido no cronograma físico-financeiro vigente para a referida etapa, mediante parecer favorável do fiscal do serviço, o cronograma físico-financeiro poderá ser readequado, por meio de simples apostila a ser anexada a este Contrato.

**6.3** A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões de serviços deverá ser realizada no prazo de execução do contrato; e aditivo à vigência contratual deverá ser solicitado durante a vigência do contrato, aplicando-se ao art. 111 da Lei nº 14.133/2021 e art. 410 do Decreto Municipal nº 3.537/2023 quando a contratação previr a conclusão de escopo predefinido.

**6.3.1.** As solicitações de aditivos devem vir acompanhadas de parecer técnico conclusivo emitido pela fiscalização, analisadas pelo gestor do contrato e previamente autorizadas pelo representante legal do CONTRATANTE.

**6.3.2.** Os acréscimos e supressões de serviços quantificados, a serem formalizados por termo aditivo, deverão ser planilhados com a indicação dos serviços a serem suprimidos e serviços a serem acrescidos, na forma do subitem 6.4.3 e do item 17.6 e seus subitens deste Contrato sujeita à aprovação da autoridade competente do CONTRATANTE, após análise do gestor do contrato.

**6.3.3** Em caso de acréscimos e reduções de serviços no mesmo contrato devem ser consideradas as reduções ou acréscimos de quantitativos de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.

**6.4**. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva

após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do CONTRATANTE com o CONTRATADO, serão registradas em atas, que servirão de documento legal dos serviços e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

**6.5.** Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até (15) dias úteis, contados a partir da data da notificação emitida pelo fiscal do contrato.

**6.6.** Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

## 7. CLAUSULA SETIMA – DA QUALIDADE E RENDIMENTO

**7.1.** O CONTRATADO deverá apresentar para aprovação do CONTRATANTE, quando requerida, os catálogos, desenhos, diagramas, nomes dos fabricantes e fornecedores, resultados de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre os materiais que serão aplicados nas obras ou serviços, de modo que haja perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

**7.1.1.** Os materiais a serem empregados nas obras e nos serviços de engenharia e arquitetura executados deverão obedecer, rigorosamente:

**a)** às normas e especificações constantes nos elementos técnicos instrutores referentes à respectiva licitação;

**b)** às normas do CONTRATANTE;

**c)** às normas da ABNT;

**d)** às disposições legais da União, do Estado do Paraná e do Município onde ser será executado o objeto;

**e)** aos regulamentos das empresas concessionárias;

**f)** às prescrições e recomendações dos fabricantes;

**g)** às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

**h)** às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

**7.2** O CONTRATADO, para execução das obras ou serviços, ficará obrigada, a qualquer tempo e às suas expensas, a realizar análises, exames, ensaios, pesquisas ou testes necessários à comprovação da qualidade e procedência dos materiais a serem empregados nas obras ou serviços.

**7.3** Os trabalhos mencionados no item 7.2 deverão ser desenvolvidos por laboratórios especializados aprovados pelo CONTRATANTE, para efetivo controle de qualidade dos materiais, tornando-se obrigatória a apresentação por parte do CONTRATADO do Certificado de Análise.

**7.4** Ainda que determinado material tenha sido aprovado previamente, se restar demonstrada a inadequação do seu desempenho quando empregado na execução do serviço, a fiscalização do CONTRATANTE poderá recusá-lo, não permitindo a continuidade da execução da obra/serviço com o do emprego do mesmo, bem como exigindo a retirada daqueles que foram empregados, a contar do momento da recusa, sem ônus para o CONTRATANTE.

**7.5** A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais será do CONTRATADO, não podendo esta solicitar prorrogações de prazo, nem justificar retardamento da conclusão dos serviços em decorrência do fornecimento deficiente de materiais.

**7.6** Para a execução eficiente dos serviços, o CONTRATADO somente deverá empregar nas obras ou serviços de engenharia e arquitetura pessoal competente e qualificado.

**7.7** A aceitação dos equipamentos para a execução da obra ou serviços por parte do CONTRATANTE, casos os referidos equipamentos se revelem insuficientes e sem condições, não dá ao CONTRATADO razões para invocar a sua inadequação no atraso do cumprimento dos prazos e cronogramas de execução.

**7.8** A limpeza e perfeita organização do canteiro de obras constituem obrigação do CONTRATADO, assim como a limpeza do local após a conclusão dos trabalhos.

**7.9** As marcas e produtos referenciados nas plantas, especificações e listas de material admitem o equivalente se devidamente comprovado, com ônus para o CONTRATADO, seu desempenho por meio de testes e ensaios previstos por normas e desde que previamente aceitos pela FISCALIZAÇÃO. Poderão, ainda, ser solicitados pela fiscalização, amostras de produtos, especificações e laudos técnicos.

**7.9.1** A equivalência indicada, que deverá ser avaliada antes do fornecimento efetivo, é em relação ao atendimento aos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, coincidência de aspectos visuais (aparência/acabamento), de materiais de fabricação, de funcionalidade e de ergonomia.

**7.10.** Considera-se sempre que o CONTRATADO dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidade requeridos.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

**8.1** A Tabela Oficial de Referência de Custos Unitários, adotada pelo Estado do Paraná, praticada pelo CONTRATANTE, corresponde a custos de materiais e mão de obra, inclusive encargos sociais e trabalhistas.

**8.2** A planilha orçamentária deve observar o critério de aceitabilidade de preços unitários e global que foi fixado no edital.

**8.2.1** A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

**8.3** Os preços, unitário e global, estabelecidos nos contratos incluem todos os custos necessários à perfeita execução do seu objeto, englobando, mas não se limitando, aos itens principais seguintes:

**8.3.1** Todos os materiais, inclusive transporte até o local das obras ou serviços;

**8.3.2.** Toda a mão de obra, especializada ou não;

**8.3.3** Todos os custos e despesas com equipamentos, telefonia, energia, água e saneamento;

**8.3.4** Todos os custos e despesas com profissionais, consultores, técnicos, desenhistas, encarregados, topógrafos, ou seja, todo o pessoal necessário a direção, execução, controle e administração;

**8.3.5** Todos os custos com alojamento, transporte, alimentação, seguros pessoais contra acidentes, assistência médica, previdência social e, em especial, todos os ônus e encargos decorrentes do fiel cumprimento dos dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Legislação de Higiene e Segurança no Trabalho e demais textos legais relacionados ao pessoal empregado;

**8.3.6.** Todos os custos e despesas decorrentes de seguros contra acidente de trabalho, incêndios, inundações, depredações, descargas elétricas e atmosféricas, que possam causar danos às obras ou serviços, no todo ou em parte, ou a terceiros, que resultem direta ou indiretamente da ação ou omissão do CONTRATADO;

**8.3.7** Custos com a execução, manutenção e retirada de todas as instalações provisórias necessárias à execução das obras ou serviços;

**8.3.8** Todos os custos com demolição ou remoção necessárias à execução do objeto ajustado;

**8.3.9** Todas as despesas financeiras e tributárias incidentes sobre o objeto do contrato;

**8.3.10.** Todas as despesas decorrentes de infração de posturas e regulamentos;

**8.3.11**. Custos relacionados ao controle de qualidade,

**8.3.12.** Custos com a limpeza integral da obra ou serviços após a conclusão dos trabalhos, despesas com placas de divulgação da obra, indicação dos profissionais responsáveis e de inauguração, obedecido os padrões de confecção e fixação.

**8.3.13** Custos necessários à proteção e preservação do meio ambiente;

**8.3.14.** Outras despesas que se revelem próprias da natureza de atividades do executor;

## 9. CLÁUSULA NONA – DOS PAGAMENTOS

**9.1** O pagamento dos serviços será efetuado pela Secretaria (ou entidade) xxx, situado na xxx, CNPJ N.º 00.000.000/0000-00, conforme Cronograma Físico-Financeiro aprovado, observada a Cláusula Oitava deste Contrato.

**9.2** A apresentação e protocolização da fatura e a juntada da documentação pertinente são de única e exclusiva responsabilidade do CONTRATADO, sendo que os pagamentos das faturas ficam condicionados, no que couber, à apresentação pelo CONTRATADO dos seguintes documentos:

**9.2.1. Em todas as faturas:**

a) Nota Fiscal – Nota Fiscal deverá ser apresentada em 02 (duas) vias com preenchimento de todos os campos, emitida em nome do órgão pagador, contendo endereço e CNPJ conforme especificados na cláusula Contratual "Dos Pagamentos", com indicação do valor total, a respectiva parcela, o tipo de serviço, o local, o número de Contrato, a respectiva data de assinatura e o número do Cadastro Nacional de Obras – CNO, quando couber. Será admitida a apresentação de Nota Fiscal na forma eletrônica;

a.1) Quando houver reajuste ao contrato, deverá ser apresentada nota fiscal exclusiva com o valor referente à parcela do reajuste;

a.2) No caso de a Empresa optar pela retenção dos Encargos Previdenciários, deverá ser especificado no corpo da Nota Fiscal o desmembramento dos materiais e da mão de obra, com o destaque "Nota Fiscal sujeita à retenção de encargos previdenciários, conforme Instrução Normativa emitida pelo INSS";

b) FATURA DISCRIMINATIVA – Fatura discriminativa com todos os dados da empresa, o objeto executado, a parcela conforme cronograma vigente, o valor da parcela, bem como a fonte pagadora;

b.1) quando houver reajuste ao contrato, deverá ser apresentada fatura discriminativa exclusiva com o valor referente à parcela do reajuste;

c) PLANILHA DE MEDIÇÃO – Elaborada nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que os serviços e os valores faturados, correspondam aos serviços e aos respectivos índices percentuais discriminados no Relatório de Vistoria de Obras – (RVO) emitido pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da Fatura;

d) ADITIVOS DE CONTRATO – Cópias de todos os termos aditivos ao contrato, firmados até a data do faturamento, se houver;

e) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – Cópia do cronograma físico-financeiro da obra, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE;

f) PROVA DE PAGAMENTO DO PESSOAL – Folha de pagamento ou outro comprovante de pagamento, assinado pelos funcionários e devidamente autenticada pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, referente ao período de medição;

g) PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL – INSS – Recolhimentos vinculados à Matrícula da Obra, devidamente autenticado pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, e Guia de Recolhimento Social – GPS, referente ao período de medição;

h) PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS – Recolhimentos vinculados ao CNPJ da Empresa, devidamente autenticado pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, e Guia de Recolhimento do FGTS – GFIP e Informações a Previdência Social, referente ao período de medição;

i) CERTIDÃO NEGATIVA DO INSS – CND – Certidão Negativa de Débitos da Empresa junto ao INSS, em plena validade;

j) CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS – CRF - Certidão Negativa de Débitos da Empresa junto ao FGTS, em plena validade;

k) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS, FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS DA EMPRESA, em plena validade;

l) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;

**9.2.2.** SOMENTE NA PRIMEIRA FATURA:

a) CONTRATO – Cópia do Contrato relativo ao objeto;

b) Alvará de Construção, quando exigido pelo Município do local da obra/serviço de engenharia ou arquitetura, ou documento de não obrigatoriedade emitido pelo Município em que se localiza a obra ou serviço;

c) Matrícula da obra ou serviço junto ao INSS – a matrícula CEI da obra deverá ser aberta junto ao

INSS após a assinatura do contrato, independentemente da obra ser construção, reparos ou melhorias, salvo para obras de reparos de pequeno valor que não ultrapasse o valor de 20 (vinte) vezes o limite máximo de contribuição do INSS e os demais possíveis casos dispensados na forma da lei. Os recolhimentos ao INSS deverão ser obrigatoriamente feitos na matrícula da obra, conforme instrução normativa emitida pelo INSS;

**9.2.3.** SOMENTE NA ÚLTIMA FATURA:

a) CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE OBRA – Emitida pelo Município;

b) TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO – Devidamente assinado pelos membros da Comissão de Recebimento da Obra;

c) CND – Certidão Negativa de Débitos do INSS – Referente à obra objeto do contrato;

d) TERMO DE GARANTIA DO EQUIPAMENTO – Fornecido e instalado compatível com os prazos do fabricante, contados a partir do Recebimento Provisório da obra;

e) "As Built" – "como construído" – quando houver necessidade, na forma do item nº 16.3.7 deste Contrato;

f) Manual de operação, uso e manutenção da edificação, quando for o caso, conforme NBR específica;

**9.3** Somente se comprovada a impossibilidade técnica, administrativa ou legal de obtenção e apresentação dos documentos relacionados nos itens anteriores, justificada por escrito pelo CONTRATADO, motivará exceção, ainda assim condicional, aos requisitos de pagamento, sendo definida nova data para atendimento, devidamente justificado por escrito pelo CONTRATANTE;

**9.4** O CONTRATANTE deverá observar a seguinte cronologia para o procedimento de pagamentos:

**9.4.1**. Os procedimentos para pagamentos de faturas pelo CONTRATANTE serão efetuados consoante ordem cronológica de protocolização. O CONTRATANTE, após processar a fatura, encaminhará a mesma ao órgão titular do crédito orçamentário;

**9.4.2** A data limite para a protocolização de faturas ao Protocolo Geral do CONTRATANTE é o dia 20 (vinte) de cada mês;

**9.4.3** No caso de divergência entre a planilha de medição e o faturamento ou na constatação de falta de documentação, por ato administrativo motivado da unidade responsável, o CONTRATADO será notificada a proceder a regularização, sob pena do não recebimento da fatura até que seja sanada a irregularidade;

**9.5** O prazo máximo para o pagamento das faturas regularmente processadas é de 30 (trinta) dias corridos contados da protocolização, observado o item 9.4.3;

**9.5.1.** Após 30 (trinta) dias da protocolização das faturas, incidirá sobre o valor faturado, cláusula de atualização monetária baseada na média aritmética simples do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), proporcional aos **dias em atraso.**

**9.6.** A comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamentos, até

final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

**9.7.** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO que tenha sido multado, antes de paga ou relevada a multa. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de descontar da das faturas ou da garantia quaisquer débitos do CONTRATADO.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – FONTE DE RECURSOS:

**10.1.** A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

| SECRETARIA | DOTAÇÃO | DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | DESCRIÇÃO |
|---|---|---|---|
| OBRAS | 0117/0104 | 03.002.12.361.1242.6033.4.4.90.51.00 | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO |
| | 0091/0103 | 03.002.12.361.1219.6032.4.4.90.51.00 | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL |

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**11.1** Os preços contratuais dos serviços e obras poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com os art. 169 e 170 do Decreto Municipal nº 3.537/2023.

**11.2.** O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado observada a periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto Municipal nº 3.537/2023, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

**11.2.1.** Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

**11.2.2.** Se em consequência de culpa do CONTRATADO forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes;

**11.2.3.** Se o CONTRATADO antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto contratado, conforme previstos na planilha de medição;

**11.2.4.** O contrato será reajustado na forma da Lei e deste Contrato, independentemente de solicitação do CONTRATADO, salvo em caso de atraso do Cronograma físico-financeiro imputável ao CONTRATADO;

**11.2.5.** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato deve ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.

**11.3.** O cálculo do reajustamento para os preços contratuais iniciais obedecerá a seguinte fórmula:

| |
|---|
| $R = K \times Vr$ |
| $R = \left(\frac{Ii}{Io} - 1\right) \times Vr$ |
| $K = \left(\frac{Ii}{Io} - 1\right)$ |

R = valor do reajustamento procurado,

K = Fator de reajustamento

Vr = Valor da fatura a ser reajustada

Io = O índice de preços inicial (Io) será o índice econômico vigente na data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto Municipal nº 3.537/2023.

Ii = O índice de preços (Ii) será o índice econômico vigente no mês do vencimento de cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data do orçamento conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto Municipal nº 3.537/2023.

**11.3.1.** Os reajustamentos terão fator constante em cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. E, decorrido esse interregno, proceder-se-á a novo reajustamento de acordo com a metodologia constante neste Contrato.

**11.3.2.** A periodicidade do reajustamento poderá ser reduzida por meio de legislação superveniente.

**11.3.3.** O primeiro reajustamento, quando couber, será concedido após decorrido o período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto Municipal nº 3.537/2023, desde que preenchidos os requisitos legais.

**11.3.4.** Caso o contrato seja assinado após o decurso do período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto Municipal nº 3.537/2023, o valor contratual deverá ser reajustado até a data do primeiro aniversário do orçamento;

**11.3.5.** Para o reajustamento será utilizado o índice *IPCA* de correção monetária.

a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

**11.4.** Considerar-se-á até a quarta casa decimal, sem arredondamento, o quociente de reajuste.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS GARANTIAS

**12.1** Caberá ao CONTRATADO optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) Caução em dinheiro ou em títulos de dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) fiança bancária;

c) seguro-garantia.

**12.1.1** As garantias serão equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços.

**12.1.2.** No caso de garantia em dinheiro, o CONTRATADO depositará em conta bancária específica, informada pelo CONTRATANTE, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a qual será aplicada em Instituição Financeira, conforme Lei Estadual n.º 11.685 de 11/02/87.

**12.1.3.** No caso de garantia em cheque, somente será aceito pelo CONTRATANTE, cheque administrativo.

**12.1.4.** No caso de garantia prestada na modalidade de seguro-garantia, deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão de Regularidade Operacional junto à SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, em nome da Seguradora que emitir a apólice;

**12.1.5.** A garantia prestada em carta fiança emitida por cooperativa de crédito deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil.

**12.1.6.** Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, a mesma não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

**12.1.7.** No caso de garantia prestada em títulos da dívida pública, deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, das seguintes comprovações:

a) origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registros no balanço patrimonial do CONTRATADO;

b) documento emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando o valor do título atualizado monetariamente.

c) memória de cálculo da correção atualizada do valor do título realizada por profissional legalmente habilitado;

**12.1.8.** Serão aceitos pelo CONTRATANTE apenas e tão somente títulos passíveis de resgate incontestável sob qualquer aspecto e com prazos de resgate de no máximo 90 dias após o prazo contratual.

**12.1.9.** O CONTRATANTE se reserva ao direito de averiguar, de acordo com as cautelas de estilo, a autenticidade do(s) título(s). Em se constatando indícios de fraude, o CONTRATANTE deverá oferecer denúncia ao Ministério Público.

**12.1.10.** A validade do seguro-garantia e fiança bancária será de 180 (cento e oitenta) dias além do prazo de execução dos serviços. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

**12.1.11.** Uma das garantias previstas no item 12.1 letras a, b, e c, deverá ser apresentada previamente à assinatura do contrato a ser celebrado com o CONTRATANTE. O atendimento a esta determinação é requisito para a assinatura do contrato.

**12.1.11.1.** No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

**12.1.12.** A garantia do contrato acompanhará os eventuais ajustes do valor contratual, devendo ser complementada pelo CONTRATADO, quando da celebração de Termos Aditivos ou apostilamentos ao contrato original, quando couber.

**12.1.13.** Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

**12.2.**A caução referente ao reajuste, será retida pelo CONTRATANTE, quando devida, por ocasião do pagamento das parcelas.

**12.3.** Havendo acréscimo no valor contratual, o CONTRATADO deverá proceder o reforço proporcional da garantia. O não atendimento autoriza o CONTRATANTE a descontar das faturas o valor correspondente.

**12.4.** As garantias serão devolvidas ao CONTRATADO, após a lavratura do termo de recebimento definitivo e da apuração dos haveres, devidamente atualizados e da apresentação dos documentos exigidos no item 19.5 deste contrato.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS PRAZOS

**13.1 Os serviços deverão ser iniciados na data estabelecida na Ordem de Serviço referente ao contrato**, sob pena do CONTRATADO ser penalizada com base no item 18.15 deste Contrato. O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data determinada na Ordem de Serviço referente ao contrato e será igual ao número de dias estipulados no cronograma físico-financeiro.

**13.2. Cronograma Físico-Financeiro: O anexo poderá ser encontrado no seguinte link:** https://www.bandeirantes.pr.gov.br/licitacao/lista/2025/categoria/29/concorrencia-eletronica-lei-

1413321/ ao selecionar a licitação desejada e em **"detalhes > arquivos > documentos complementares".**

**13.2.1** Para a assinatura da Ordem de Serviço, o CONTRATADO deverá apresentar os seguintes documentos:

a) ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica do CAU.

b) ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO, quando exigido pelo Município do local da obra/serviço de engenharia ou arquitetura, ou documento de não obrigatoriedade emitido pelo Município em que se localiza a obra ou serviço;

c) MATRÍCULA DA OBRA OU SERVIÇO JUNTO À RECEITA FEDERAL – a matrícula CNO da obra deverá ser aberta junto à Receita Federal após a assinatura do contrato, independentemente da obra ser construção reparos ou melhorias, salvo para obras de reparos de pequeno valor e os demais possíveis casos dispensados na forma da lei. Os recolhimentos de tributos deverão ser obrigatoriamente feitos na matrícula da obra, conforme Instrução Normativa emitida pela Receita Federal do Brasil;

d) APÓLICE DE SEGURO DE RISCOS DE ENGENHARIA, no caso de construções e ampliações;

**13.2.2.** No caso de paralisação dos serviços por motivos de força maior ou caso fortuito, o prazo de execução do contrato, ficará suspenso pelo prazo máximo de 3 (três) meses sem que se atribua a quaisquer das partes a responsabilidade pelos atrasos correspondentes, devendo o CONTRATADO manter a vigilância, manutenção e segurança da obra. Ao término deste prazo, poderá ser repactuada entre as partes a continuidade da suspensão, desde que subsistentes os motivos que ensejaram a paralisação, a qual será formalizada mediante documento próprio.

**13.2.3.** Os motivos de força maior ou caso fortuito serão comunicados formalmente pelas partes e devidamente comprovados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a ocorrência.

**13.2.4.** Os motivos de força maior ou caso fortuito serão analisados pela autoridade competente do CONTRATANTE.

**13.2.5.** Reconhecidos os motivos de força maior ou caso fortuito que deram ensejo à paralisação, ocorrerá a suspensão do contrato, restituindo-se os prazos contratuais após a cessação dos motivos que suspenderam a execução do contrato.

**13.3.** O CONTRATANTE estabelecerá, para a execução dos contratos, prazo máximo, contado em dias corridos, conforme previsão no instrumento convocatório e/ou contratual.

**13.3.1.** O prazo de execução inicia-se na data estabelecida na Ordem de Serviço.

**13.3.2.** Pelo atraso no prazo de execução, ficará o CONTRATADO sujeito às penalidades fixadas na Cláusula Décima Oitava deste contrato, independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial.

**13.3.3.** Se o CONTRATADO deixar de assinar o aceite na Ordem de Serviço após 15 (quinze) dias, contados da data da convocação para assinatura, dar-se-á início à contagem do prazo de execução.

**13.3.4.** O prazo para assinar o aceite da Ordem de Serviço poderá ser prorrogado por até 15 (quinze) dias mediante justificativa idônea aprovada pelo CONTRATANTE.

**13.3.5.** Se, imotivadamente, o CONTRATADO não iniciar os serviços em até 30 (trinta) dias da data estabelecida na Ordem de Serviço pela autoridade competente do CONTRATANTE o contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**13.4.** O prazo de execução do contrato é contado da data estabelecida na Ordem de Serviço e o de vigência inicia-se com a assinatura do contrato, sendo seu termo final 240 (duzentos e setenta) dias após o término do prazo de execução, observados os itens 5.1 e 5.2 deste contrato.

**13.5.** Caso o CONTRATANTE não convoque o CONTRATADO para assinatura do aceite da Ordem do Serviço, o termo final do prazo de vigência dar-se-á 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do contrato.

**13.6.** Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

**13.6.1.** Alteração do projeto ou especificações pelo CONTRATANTE;

**13.6.2.** Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

**13.6.3.** Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e no interesse do CONTRATANTE;

**13.6.4.** Alteração das quantidades inicialmente previstas no contrato nos limites permitidos pela Lei;

**13.6.5.** Impedimento de execução do contrato, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;

**13.6.6.** Omissão ou atraso de providências a cargo do CONTRATANTE, inclusive quanto aos pagamentos previstos, de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato.

**13.7.** Toda solicitação de prorrogação de prazo de execução deverá ser efetivada no período de execução do contrato, bem como toda solicitação de prorrogação da vigência contratual deverá ser efetivada durante sua vigência, devidamente justificadas e previamente autorizadas pelo CONTRATANTE, em ambos os casos.

**13.7.1.** Requerido aditivo contratual em que seja necessária readequação do cronograma físico-financeiro, o prazo de execução ficará automaticamente suspenso da data do encerramento do prazo a aditar até a assinatura do Termo Aditivo, devendo ser documentada a suspensão no cronograma físico-financeiro constante nos autos do processo administrativo;

**13.7.2.** A mera solicitação de aditivo contratual não suspende o prazo de vigência;

**13.7.3.** No caso do subitem 13.6.1, caso seja indeferido o pedido de aditamento do contrato, o prazo não se considerará suspenso;

**13.7.4.** No caso de prorrogação do prazo de execução, deverá ser elaborado novo cronograma físico-financeiro pelo CONTRATADO, com as alterações necessárias, incluindo-se as parcelas faturadas e a faturar, condicionado à análise e aprovação do CONTRATANTE.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA:**

**14.1.** O CONTRATADO deverá apresentar ao CONTRATANTE as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's, ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT's, dos responsáveis técnicos pela execução da obra ou serviço contratados antes do início do prazo de execução;

**14.2.** A substituição do responsável técnico somente poderá ocorrer mediante prévia autorização por escrito do CONTRATANTE, devendo o novo responsável técnico atender às exigências editalícias.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SEGURANÇA DO TRABALHO

**15.1.** Deverão ser observadas pelo CONTRATADO todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Estado e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho;

**15.2.** O CONTRATANTE poderá, a seu critério, determinar a paralisação da obra quando julgar que as condições mínimas de segurança e higiene do trabalho não estão sendo observadas pelo CONTRATADO. Este procedimento não servirá como justificativa para eventuais atrasos.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXECUÇÃO

**16.1** O CONTRATADO deverá atender rigorosamente ao disposto no contrato e será responsável pela segurança, eficiência e adequação dos métodos, mão de obra, materiais e equipamentos utilizados na execução das obras ou serviços, bem como deverá atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

**16.2** O CONTRATADO deverá, às suas expensas, reparar, corrigir, reconstruir, substituir, demolir ou refazer quaisquer partes da obra ou serviços que, a juízo da fiscalização, não tenham sido executadas de acordo com o estipulado no contrato.

**16.3 O CONTRATADO se obriga a:**

**16.3.1.** Assegurar, durante a execução da obra ou serviços, proteção e conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade;

**16.3.2.** Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independentemente das penalidades cabíveis;

**16.3.3.** Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção do local da obra a qualquer dia ou hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta, pertençam seus fiscalizadores ao CONTRATANTE ou a terceiros por estes credenciados;

**16.3.4.** Notificar a fiscalização, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, no mínimo, da concretagem de fundações ou de elementos armados de estrutura, e do início dos testes de operação das instalações elétricas, mecânicas e hidráulicas;

**16.3.5.** Providenciar a legalização das obras ou serviços junto aos órgãos competentes, por sua

conta e responsabilidade, quando necessário;

**16.3.6.** Colocar, às suas expensas, em local do canteiro de obras, e que propicie fácil visualização, placas indicativas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, com as referências necessárias à divulgação do empreendimento e cumprimento da legislação;

**16.3.7.** Proceder, às suas expensas, quando couber, o "*as built*" (como construído), isto é, as anotações e registros nos projetos originais das alterações havidas na execução da obra, conforme NBR 14645-3, para fins de ordenação do cadastro técnico do CONTRATANTE;

**16.3.8.** Zelar pela integridade dos bens vinculados às atividades de obra e/ou prestação de serviços.

**16.3.9.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

**16.4.** O CONTRATADO é responsável pelos danos causados decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

**16.4.1.** O CONTRATADO responderá durante 5 (cinco) anos pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

**16.5.** O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

**16.5.1.** A inadimplência do CONTRATADO quanto a esses encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto ajustado ou restringir a regularização e uso das edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

**16.5.2.** Correrá por conta exclusiva do CONTRATADO a responsabilidade por quaisquer acidentes decorrentes da execução das obras e serviços, uso indevido de patentes registradas e, ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer outra causa, a destruição ou danificação da obra em construção até a definitiva aceitação da mesma pelo CONTRATANTE, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.

**16.5.3.** Para garantir os riscos contra sinistros, o CONTRATADO segurará a obra nova e as ampliações, majorando, progressivamente, o valor desse seguro, antes de cada prestação e entregará a apólice inicial e as adicionais ao CONTRATANTE, a qual ficará investida de poderes "*in ren propriam*", para receber da companhia seguradora a indenização em caso de sinistro, reembolsando-se das prestações já entregues ao CONTRATADO e restituindo-lhe o remanescente, se houver.

**16.5.4.** O seguro será contratado pelo valor de reposição das obras, aí considerados quaisquer valores que o CONTRATANTE já houver pago ao CONTRATADO, a qualquer título, não só as parcelas contratuais, mas também eventuais reajustamentos e serviços extraordinários.

**16.6.** O CONTRATADO poderá subcontratar parte da obra ou serviços, mediante consulta e aprovação prévia do CONTRATANTE, sem que tal aprovação implique qualquer aceitação de transferência de responsabilidade.

**16.6.1.** O CONTRATADO deverá apresentar ao CONTRATANTE, documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

**16.6.2.** A subcontratação poderá ser feita quando se identifique que não é usual no mercado a existência de empresas que executem de forma integral o objeto pretendido pela Administração, ou quando for usual no mercado próprio a subcontratação de determinados serviços.

**16.6.3.** Não poderão ser subcontratadas parcelas do objeto para as quais foi exigida, como requisito de habilitação técnico-operacional, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviço com características semelhantes;

**16.6.4.** As subcontratadas deverão obedecer rigorosamente ao contrato e partes integrantes, subsistindo perante o CONTRATANTE a integral responsabilidade do CONTRATADO, não podendo esta relação jurídico econômica servir de justificativa para eximir-se das medidas de controle da execução.

**16.7.** O CONTRATADO fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal;

**16.7.1.** Em cada medição, como condição para recebimento das obras ou serviços de engenharia e arquitetura executados, deverão ser atendidas, pelo CONTRATADO, as exigências constantes da legislação ambiental;

**16.7.2.** O descumprimento, pelo CONTRATADO, dos requisitos impostos no item 16.7 e subitem 16.7.1 deste Contrato, poderá implicar a extinção do contrato, com amparo no art. 137, I da Lei Federal 14.133, de 2021, arts.180 do Decreto Municipal nº 3.537/2023, c/c a aplicação das penalidades previstas nos mesmos Diplomas Legais e neste Contrato.

**16.8.** O CONTRATADO deverá apresentar Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para execução de atividades e empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental, conforme a Lei n.º 12.305, de 02 de agosto de 2010, e a Resolução do CONAMA nº 307/2002, e a legislação do município em que se localiza a atividade ou empreendimento.

**16.8.1.** Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para execução de atividades e empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental serão elaborados e implementados pelas empresas contratadas para a execução da obra, como Projeto Executivo, enquanto que os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para empreendimentos e atividades não enquadrados na legislação como objeto de licenciamento ambiental, deverão ser apresentados juntamente do projeto do empreendimento, como Projeto Complementar, para análise pelo órgão competente do poder público municipal, em conformidade com o Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, referente a município onde está localizado o empreendimento contratado.

**16.8.2.** Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil deverão contemplar as seguintes etapas:

a) caracterização: nesta etapa o gerador deverá identificar e quantificar os resíduos;

b) triagem: deverá ser realizada, preferencialmente, pelo gerador na origem, ou ser realizada nas áreas de destinação licenciadas para essa finalidade, respeitadas as classes de resíduos estabelecidas no art. 3º da Resolução nº 307/2002 do CONAMA;

c) acondicionamento: o gerador deve garantir o confinamento dos resíduos após a geração até a etapa de transporte, assegurando em todos os casos em que seja possível, as condições de reutilização e de reciclagem;

d) transporte: deverá ser realizado em conformidade com as etapas anteriores e de acordo com as normas técnicas vigentes para o transporte de resíduos;

e) destinação: deverá ser prevista de acordo com o estabelecido no item 16.8.1 acima.

**16.8.3.** Os resíduos da construção civil deverão ser destinados na forma descrita no art. 10 da Resolução nº 307/2002 do CONAMA.

**16.9.** O CONTRATADO se obriga a manter na obra ou serviços de engenharia e arquitetura, quando couber, sob os cuidados de seu preposto, o diário de obras para anotações e registros pertinentes.

**16.9.1.** É da competência do CONTRATADO registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a FISCALIZAÇÃO, nesse mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro;

**16.9.2.** A abertura do Diário de Obras deverá ser feita junto com a Fiscalização no dia da reunião de partida. Será tolerado um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em casos excepcionais, para o preenchimento do Diário de Obras durante a execução do objeto, e a partir desse prazo poderão ser aplicadas as sanções previstas no Edital.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

**17.1.** Este Contrato poderá ser alterado pelo CONTRATANTE, precedidos das devidas justificativas, nos seguintes casos:

**I - unilateralmente pela Administração:**

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;

**II - por acordo entre as partes:**

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

**17.1.1.** Nas alterações de que trata esta cláusula deverá ser observado o disposto nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**17.1.2.** Em situações especiais e devidamente justificadas, serão admitidas, por acordo entre as partes, alterações que superem os limites legais previstos no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021, desde que observadas as seguintes situações:

a) não acarrete para o CONTRATANTE encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual extinção contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório;

b) não inviabilize a execução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do CONTRATADO;

c) decorra de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;

d) não ocasione a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos;

e) seja necessária à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;

f) demonstre, na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual na hipótese deste parágrafo, que as consequências da rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, importam em sacrifício insuportável ou gravíssimo ao interesse coletivo a ser atendido pela obra ou serviço, inclusive à sua urgência e emergência.

**17.1.3. O valor do contrato pode ser alterado quando:**

a) a alteração for consequência dos casos dos incisos "a" a "d" do subitem 17.1.2

b) visar a restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do CONTRATADO e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

c) ocorrer a criação, extinção ou alteração de quaisquer tributos ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, que deverão ser revistos para mais ou para menos, conforme o caso.

**17.1.4.** Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

**17.2.** A garantia pode ser alterada quando conveniente a substituição a pedido do CONTRATADO e aceita pelo CONTRATANTE.

**17.3.** A forma de pagamento poderá ser alterada por imposição de circunstâncias supervenientes,

mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.

**17.4.** No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes devem ser ressarcidos pelo CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

**17.5.** Havendo alteração do contrato que aumente ou diminua os encargos do CONTRATADO, deve ser reestabelecida a equação econômico-financeira por meio de aditamento contratual nos casos autorizados pela Lei n.º 14.133/2021.

**17.5.1.** Caso os serviços a serem acrescidos ou suprimidos constem na planilha de serviços da obra contratada, prevalecerão os valores propostos pelo CONTRATADO, em cada item;

**17.5.2.** Caso os serviços a serem acrescidos não constem na planilha de serviços da obra contratada, mas constem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os valores dessa tabela prevalecerão, incluído o BDI referencial e levando em conta o desconto ofertado na proposta global;

**17.5.3.** Caso os serviços a serem acrescidos não constem nem na planilha de serviços da obra contratada, nem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os preços serão fixados, por meio de pesquisa de preços no mercado, com no mínimo três cotações, e os preços dos serviços a serem contratados serão a média dos preços pesquisados, multiplicados pelo desconto global ou linear oferecido na proposta do contratado.

**17.6.** A revisão do preço original do contrato, quando imposta em decorrência das disposições deste Contrato, dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente;

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E PENALIDADES.

**18.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto nº 3.537/2023 e neste contrato.

**18.2. Constituem motivo para extinção do contrato:**

**18.2.1.** O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

**18.2.2.** O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

**18.2.3.** A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão da obra e/ou do serviço nos prazos estipulados;

**18.2.4.** O atraso injustificado no início da obra e/ou serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**18.2.5.** A paralisação da obra e/ou do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**18.2.6.** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com

outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse, exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

**18.2.7.** O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

**18.2.8.** O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Vistoria;

**18.2.9.** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

**18.2.10.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

**18.2.11.** A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

**18.2.12.** Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

**18.2.13.** A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

**18.2.14.** Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;

**18.2.15.** A supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras ou serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

**18.2.16.** A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao CONTRATADO, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

**18.2.17.** O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

**18.2.18.** A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

**18.2.19.** O atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

**18.2.20.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

**18.2.21.** O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

**18.2.22.** A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

**18.2.23.** O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da

execução da avença.

**18.3.** Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos de processo administrativo autônomo, por meio do qual ficará assegurado o contraditório e ampla defesa.

**18.4. A extinção do contrato poderá ser:**

**18.4.1.** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**18.4.2.** consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;

**18.5.** A extinção administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**18.6.** Quando a extinção ocorrer com base nos subitens 18.2.14 à 18.2.23, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito.

**18.6.1.** Devolução da garantia;

**18.6.2.** Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da extinção;

**18.6.3.** Pagamento do custo da desmobilização, quando couber;

**18.6.4.** Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

**18.7.** A rescisão unilateral acarretará as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas neste instrumento:

**18.7.1.** Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE,

**18.7.2.** Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação, nos casos de serviços essenciais conforme previsto na Lei;

**18.7.3.** Perda ou execução da garantia contratual, para ressarcimento do Estado e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;

**18.7.4.** Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados.

**18.8.** Na hipótese de ocupação provisória, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente do CONTRATANTE.

**18.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade definida no item 18.15, além das demais

penalidades previstas neste Contrato.

**18.10.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, na forma prevista neste Contrato, sem prejuízo do previsto no subitem 18.2.3.

**18.10.1.** A multa moratória não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras penalidades previstas neste Contrato.

**18.10.2.** A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**18.11.** Pela inexecução total ou parcial, bem como pelo atraso injustificado na execução do contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

**18.12.** Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

**18.13.** Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 30% (trinta por cento). Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; a partir do 31° (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória;

**18.14.** Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**18.15.** Multa de 30% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do objeto;

**18.16.** Multa de 0,5% a 5,0% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo;

**18.17.** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**Tabela 1**

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA |
|---|---|
| 1 | 0,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato |
| 2 | 1,0% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato |
| 3 | 1,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato |
| 4 | 2,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato |
| 5 | 5,0% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato |

**Tabela 2**

| INFRAÇÃO | | |
|---|---|---|
| ITEM | DESCRIÇÃO | GRAU |

| | | |
|---|---|---|
| 1 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência; | 05 |
| 2 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; | 04 |
| 3 | Manter trabalhador sem qualificação exigida para executar os serviços contratados, ou deixar de substituir trabalhador quando exigido pela fiscalização, por trabalhador; | 03 |
| 4 | Recusar-se a executar ou corrigir serviço determinado pela fiscalização, por serviço; | 02 |
| 5 | Permitir a execução de serviços sem a utilização de EPIs/EPCs, por trabalhador; | 01 |
| **Para os itens a seguir, deixar de:** | | |
| 6 | Registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução. | 01 |
| 7 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência; | 02 |
| 8 | Substituir trabalhador que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por trabalhador e por dia; | 01 |
| 9 | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência; | 03 |
| 10 | Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato; | 01 |
| 11 | Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações do CONTRATADO | 01 |
| 12 | Zelar pelas instalações da Administração ou de terceiros. | 03 |

**18.18.** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**18.19.** Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 30 (trinta) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

**18.20.** Impedimento de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Paraná, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos e na forma previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 3.537/2023;

**18.21.**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Estado, nos casos e na forma previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 3.537/2023;

**18.22.** As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a pena de multa.

**18.23.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento

eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**18.24.** Após encerramento do processo administrativo, a importância devida correspondente à aplicação de multa deverá ser recolhida junto ao CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação do CONTRATADO.

## 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO RECEBIMENTO

**19.1.** Executado o contrato o seu objeto será recebido.

**19.1.2.** Provisoriamente, quando da conclusão da obra ou serviço, pelo fiscal do contrato ou por comissão de no mínimo 3 (três) membros designados pela autoridade administrativa competente, neste caso com a participação do responsável pela fiscalização da obra ou serviço de engenharia, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO, com duração máxima de 15 (quinze) dias.

**19.1.3.** Definitivamente, por comissão designada pela autoridade competente, sem a participação do fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes e pelo usuário, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

**19.2.** Os responsáveis pelo recebimento deverão lavrar termo de notificação anterior ao termo de recebimento provisório ou definitivo sempre que as obras ou serviços não apresentarem condições de aceitação. O termo de notificação deverá caracterizar os vícios, defeitos e incorreções constatados e determinar prazo para saneamento.

**19.2.1.** O CONTRATADO é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**19.2.2.** Decorrido o prazo fixado, os responsáveis procederão nova verificação objetivando o recebimento, que somente será lavrado quando as obras ou serviços apresentarem perfeitas condições.

**19.3.** Nas obras ou serviços será lavrado termo de recebimento provisório, e, decorridos 15 (quinze) dias do recebimento provisório, será lavrado termo de recebimento definitivo.

**19.4.** **O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO pela solidez e segurança da obra**, assim pelos materiais, como não a exime da responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**19.5.** Para o recebimento definitivo, o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE,

conforme o caso, os seguintes documentos.

a) Relatório de Recomendações e Instruções de Utilização e Uso das instalações e equipamentos, acompanhado de eventuais catálogos e tabelas de fabricantes e montadores.

b) Termos de garantia das instalações e dos equipamentos;

c) Comprovante de Vistoria do Corpo de Bombeiros local;

d) Certidão negativa de débito – CND/INSS da matrícula da obra e Certidão negativa do FGTS em plena validade;

e) Comprovantes das Vistorias das Companhias Concessionárias de telefone, de esgoto (inclusive águas pluviais), e de abastecimento de gás, de energia elétrica e de água;

f) Comprovantes de verificação de funcionamento emitido pelos responsáveis pelas instalações de equipamentos eletromecânicos;

g) Comprovantes do pagamento de taxas de ligação de esgoto e às redes das companhias concessionárias;

h) Comprovante de Conclusão da Obra ou Habite-se emitido pelo órgão competente do Município. Em caso de não obtenção deverá ser apresentada justificativa emitida pelo órgão competente, atestado pelo gestor do contrato.

**19.6.** Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

## 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

**20.1** Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação deste Contrato cabem recursos administrativos nas formas previstas em lei.

## 21. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

**21.1.** Fica eleito o Foro Central da Comarca de Bandeirantes/PR, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias originadas das obrigações reciprocamente assumidas neste contrato.

E, por assim haverem justo e contratado, é o presente assinado pelos representantes legais das partes contratantes.

Bandeirantes, __ de _____ de 20__.

Autoridade Competente do órgão/entidade Licitante

Nome: _____

CPF: _____

Representante Legal do Contratado

# ANEXO II

## MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO

| | |
|---|---|
| PROTOCOLO: | |
| EDITAL: | Concorrência Eletrônica n.º ____/20__ GMS |
| OBJETO: | **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO NO CENTRO CULTURAL TAKIKO HASEGAWA – PRAÇA BRASIL JAPÃO NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.** |
| PRAZO EXECUÇÃO: | _____(_____) dias |
| CONTRATO: | ____/20____ |
| EMPRESA: | _____, localizada à Rua _____, no Município de _____, Estado do _____, CEP _____, Fone (___) _____, E-mail _____, CNPJ n.º _____. |
| VALOR CONTRATUAL: | R$ _____ (_____), sendo __,__% (_____ por cento) referente a materiais e ___% (_____ por cento) referente a mão de obra. |
| RECURSO: | Empenho n.º _____, Dotação Orçamentária _____, Projeto Atividade _____, Natureza da Despesa _____, Fonte _____ – _____, datado de ___/_____/20__. |
| FISCAL: | Eng./Arqt. _____ CREA/CAU PR N.º _____. |

Pela presente Ordem de Serviço, o prazo de execução do ajuste, de acordo com a Cláusula Terceira do Contrato, deverá ser contado a partir de __ de _____ de 20__, ficando a empresa autorizada ao início dos trabalhos.

| |
|---|
| |
| Autoridade Competente do órgão/entidade Licitante |

**ACEITE DA ORDEM DE SERVIÇO**

**Bandeirantes, em ddd do mmmm de 202X**

| |
|---|
| Nome: |
| CPF: |
| Representante Legal da Contratada |

| |
|---|
| Eng./Arqt. _____ – CREA/CAU N.º _____ |
| Responsável Técnico da Contratada |

**ANEXO III**

**MODELO DA CARTA PROPOSTA DE PREÇOS**

**(O licitante deverá apresentar a planilha orçamentária conforme a constante no link https://www.bandeirantes.pr.gov.br/licitacao/lista/2025/categoria/29/concorrencia-eletronica-lei-1413321/ ao selecionar a licitação desejada e em "detalhes > arquivos > documentos complementares")**

À

Nome do órgão/entidade licitante

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__ GMS

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO NO CENTRO CULTURAL TAKIKO HASEGAWA – PRAÇA BRASIL JAPÃO NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

| LOTE ÚNICO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATSER | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR TOTAL |
| 1 | SERVIÇOS PRELIMINARES | | UND | 01 | R$--------- |
| 2 | DEMOLIÇÃO | | UND | 01 | R$--------- |
| 3 | ALVENARIA | | UND | 01 | R$--------- |
| 4 | INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS | | UND | 01 | R$--------- |
| 5 | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS | | UND | 01 | R$--------- |
| 6 | ESQUADRIAS | | UND | 01 | R$--------- |
| 7 | ACABAMENTOS | | UND | 01 | R$--------- |
| 8 | PINTURAS | | UND | 01 | R$--------- |
| 9 | PAISAGISMO/PRAÇA | | UND | 01 | R$--------- |
| 10 | CLIMATIZAÇÃO | | UND | 01 | R$--------- |
| 11 | PPCI – Bombeiro | | UND | 01 | R$--------- |
| 12 | SONORIZAÇÃO | | UND | 01 | R$--------- |
| 13 | OUTROS | | UND | 01 | R$--------- |
| 14 | CONSTRUÇÃO CASA DO PAPAI NOEL | | UND | 01 | R$--------- |
| VALOR TOTAL: R$ –.––,–– (valor por extenso) | | | | | |

1 O preço proposto é de **R$ (_____)**, sendo ____**%** (_____ por cento) referente aos materiais e ____% (_____ por cento) referente à mão de obra.

2 O prazo de validade da Proposta será de, no mínimo, XXXX (XXXXXXXXX) dias corridos, contados a partir da data de abertura da Licitação.

Se vencedor da licitação, assinará o contrato administrativo, na qualidade de representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF _____

e será responsável técnico pelos serviços o(a) Sr.(a) _____, Título _____, CREA/n.º e/ou CAU/n.º _____.

_____, ___ de _____ 20__.

| | |
|---|---|
| Representante Legal da Empresa<br>Nome:<br>CPF:<br>Assinatura: | |

**ANEXO IV**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__ GMS

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO NO CENTRO CULTURAL TAKIKO HASEGAWA – PRAÇA BRASIL JAPÃO NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Declara ainda que, não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

_____, ___ de _____ 20__.

| | |
|---|---|
| Representante Legal da Empresa<br>Nome:<br>CPF:<br>Assinatura: | |

# ANEXO V

## MODELO DA DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__ GMS

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO NO CENTRO CULTURAL TAKIKO HASEGAWA – PRAÇA BRASIL JAPÃO NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____ vem, pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s), de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/1966 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal n.º 12.378/2010 e com o § 9.º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços contratados: (*)

| | | |
|---|---|---|
| 1 | Nome: | |
| | Título: | CREA e/ou CAU n.º |
| | Atribuição: Responsável pelo(a) _____ (**) | |
| | Assinatura: | |

| | | |
|---|---|---|
| 2 | Nome: | |
| | Título: | CREA e/ou CAU n.º |
| | Atribuição: Responsável pelo(a) _____ (**) | |
| | Assinatura: | |

Obs.: Repetir com os dados solicitados acima até completar a equipe técnica proposta

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966, antes do início da obra, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

_____, ___ de _____ 20__.

| | |
|---|---|
| Representante Legal da Empresa<br>Nome:<br>CPF:<br>Assinatura: | Responsável(is) Técnico(s) (quando couber):<br>Nome:<br>CREA e/ou CAU N.º<br>Assinatura: |

| | |
|---|---|
| (*) | Indicar todos os responsáveis técnicos (engenheiros, arquitetos, etc.) que compõem a equipe técnica proposta. |
| (**) | Indicar qual é o tipo do serviço sob a responsabilidade do profissional indicado e conforme a equipe técnica proposta. |

# ANEXO VI

## MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__ GMS

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO NO CENTRO CULTURAL TAKIKO HASEGAWA – PRAÇA BRASIL JAPÃO NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

O Signatário da presente, _____ Carteira de Identidade n.º_____, representante legal, em nome da Empresa _____, CNPJ/MF _____, declara:

1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos documentos dela componentes;
2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que a mesma se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:

   6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau

   6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação ou sua Equipe de Apoio, no prazo que o mesmo estipular;
9) Que se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registro com visto do CREA PR e/ou do CAU PR, se não for registrada no Paraná e se for vencedora da presente licitação e que, após 180 (cento e oitenta) dias do início do contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho;
10) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
11) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Caso empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá fazer a ressalva).

12) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

13) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

_____, ___ de _____ 20__.

| | |
|---|---|
| Representante Legal da Empresa<br>Nome:<br>CPF:<br>Assinatura: | |

# ANEXO VII

## MODELO DO TERMO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES LOCAIS (vistoria)

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__ GMS

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO NO CENTRO CULTURAL TAKIKO HASEGAWA – PRAÇA BRASIL JAPÃO NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, com sede na cidade de _____, estado do _____, sito à Rua _____, n.º ____, CEP _____-____, Telefone (___) _____, E-mail _____, declara o abaixo:

Declara, para fins de participação nessa licitação, pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

_____, ___ de _____ 20__.

| | |
|---|---|
| Responsável Técnico do Licitante pela visita<br>Nome:<br>CREA e/ou CAU N.º<br>Assinatura: | |

# ANEXO VIII

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA E DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL**

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__ GMS

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO NO CENTRO CULTURAL TAKIKO HASEGAWA – PRAÇA BRASIL JAPÃO NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

Eu, _____, RG _____, legalmente nomeado Representante Legal da Empresa _____, CNPJ _____, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório suprarreferido, declaro, sob as penas da lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação a empresa cumprirá as exigências legais ambientais, e em especial:

1) Somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, e em conformidade com a legislação ambiental, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto nº 3.537/2023, sem prejuízo das implicações de ordem criminal previstas em Lei.
2) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, e com a legislação pertinente do município onde a mesma será construída.

_____, em ___ de _____ 201_.

| | | |
|---|---|---|
| Representante Legal da Empresa:<br>Nome:<br>CPF:<br>Assinatura: | OU | Responsável técnico do licitante:<br>Nome:<br>CPF:<br>Assinatura: |

# ANEXO IX

## MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E CAPACIDADE OPERACIONAL FINANCEIRA

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Concorrência n.º ____/20__ GMS

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO NO CENTRO CULTURAL TAKIKO HASEGAWA – PRAÇA BRASIL JAPÃO NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

DECLARAMOS, nos termos do § 8º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e sob as penas da lei, que a pessoa jurídica _____, estabelecida à _____, por mim legalmente representada, possui os compromissos assumidos abaixo que importam diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada está em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

DEMONSTRAÇÕES:

1 CÁLCULO DO SALDO CONTRATUAL (SC):

| Item | N° do Contrato | Obra ou Serviços | Valor do Compromisso (R$) | Valor Já Faturado (R$) | Contratante |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | | | | | |
| 2 | | | | | |
| 3 | | | | | |
| 4 | | | | | |
| 5 | | | | | |
| 6 | | | | | |
| 7 | | | | | |
| 8 | | | | | |
| 9 | | | | | |
| 10 | | | | | |
| ... | | | | | |
| SOMATÓRIOS (∑) = | | | | | |

∑ Valor do compromisso = _____

∑ Valor já faturado = _____

SC = ∑ Valor do compromisso – ∑ Valor já faturado = _____

Onde:

SC = Saldo Contratual

SC = Diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

2 CÁLCULO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL:

2.1 ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC):

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ILC = | Ativo Circulante / Passivo Circulante | = | | |

2.2 ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG):

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ILG = | Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo | = | | |

2.3 GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE):

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| GE = | Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo / Ativo Total | = | | |

2.4 VALOR PATRIMONIAL (VP):

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| VP = | Patrimônio Líquido / Capital Social | = | | |

2.5 CÁLCULO DOS COEFICIENTES K5, K6, K7 e Kf:

| CAPACIDADE | ÍNDICES (1) | PESO (2) | INTERVALO DE PONTOS (1) X (2) |
|---|---|---|---|
| **ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC** | | **30** | |
| **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG** | | **50** | |
| **VALOR PATRIMONIAL – VP** | | **20** | |

**TABELA PARA SE OBTER K5**

| INTERVALO DE PONTOS DE ILC | | | | | | K5 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 15 | ≤ | ILC | < | 30 | □ | 1,2 |
| 30 | ≤ | ILC | < | 36 | □ | 1,5 |
| 36 | ≤ | ILC | < | 39 | □ | 1,8 |
| 39 | ≤ | ILC | < | 51 | □ | 2,1 |
| | | ILC | ≥ | 51 | □ | 2,4 |

**TABELA PARA SE OBTER K6**

| INTERVALO DE PONTOS DE ILG | | | | | | K6 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 25 | ≤ | ILG | < | 50 | □ | 2,0 |
| 50 | ≤ | ILG | < | 60 | □ | 2,5 |
| 60 | ≤ | ILG | < | 65 | □ | 3,0 |
| 65 | ≤ | ILG | < | 85 | □ | 3,5 |
| | | ILG | ≥ | 85 | □ | 4,0 |

**TABELA PARA SE OBTER K7**

| INTERVALO DE PONTOS DE VP | | | | | | K7 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 10 | ≤ | VP | < | 20 | □ | 0,8 |
| 20 | ≤ | VP | < | 24 | □ | 1,0 |
| 24 | ≤ | VP | < | 26 | □ | 1,2 |
| 26 | ≤ | VP | < | 34 | □ | 1,4 |
| | | VP | ≥ | 34 | □ | 1,6 |

| VALOR ASSUMIDO PARA K5 = | | VALOR ASSUMIDO PARA K6 = | | VALOR ASSUMIDO PARA K7 = | |
|---|---|---|---|---|---|

Onde:

Kf = Coeficiente Financeiro

Kf = K5 + K6 + K7 = ____

2.6 DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL (D):

D = 1,25 x Kf x PL – SC = ____

Onde:

PL = Patrimônio Líquido

SC = Saldo Contratual

2.7 Observações:

2.7.1 A Declaração deverá ser assinada pelo representante do licitante com poderes para tanto, devendo ser apresentado o instrumento de procuração caso não seja um dos representantes legais.

2.7.2 A não apresentação desta Declaração poderá implicar desclassificação do licitante.

2.7.3 A tabela poderá ser ampliada para a declaração de outros compromissos acima de 10 (dez).

O Representante Legal e o Contador, infra-assinados, declaram que as demonstrações desta declaração correspondem à real situação financeira da empresa _____

CNPJ/MF _____.

_____, ___ de _____ 20__.

| Representante Legal da Empresa: | Contador responsável pela Empresa: |
|---|---|
| Nome: | Nome: |
| CPF: | CRC N.º: |
| N.º de registro órgão de classe (se for o caso): | Assinatura: |
| Assinatura: | |

## ANEXO X

PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS SOBRE CUSTOS DA MÃO DE OBRA HORISTA
(COM DESONERAÇÃO)

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | HORISTA (%) |
|---|---|---|
| | | |
| | GRUPO A | |
| A1 | INSS | |
| A2 | SESI | |
| A3 | SENAI | |
| A4 | INCRA | |
| A5 | SEBRAE | |
| A6 | Salário Educação | |
| A7 | Seguro Contra Acidentes de Trabalho | |
| A8 | FGTS | |
| A9 | SECONCI | |
| A | Total dos Encargos Sociais Básicos | |
| | | |
| | GRUPO B | |
| B1 | Repouso Semanal Remunerado | |
| B2 | Feriados | |
| B3 | Auxílio-Enfermidade | |
| B4 | 13° Salário | |
| B5 | Licença Paternidade | |
| B6 | Faltas Justificadas | |
| B7 | Dias de Chuva | |
| B8 | Auxílio Acidente de Trabalho | |
| B9 | Férias Gozadas | |
| B10 | Salário Maternidade | |
| B | Total dos Encargos Sociais que recebem incidência de A | |
| | | |
| | GRUPO C | |
| C1 | Aviso Prévio Indenizado | |
| C2 | Aviso Prévio Trabalhado | |
| C3 | Férias Indenizadas | |
| C4 | Depósito Rescisão Sem Justa Causa | |
| C5 | Indenização Adicional | |
| C | Total dos Encargos Sociais que não recebem incidência de A | |
| | | |
| | GRUPO D | |
| D1 | Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B | |

| | | |
|---|---|---|
| D2 | Reincidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado | |
| D | Total de Reincidências de um grupo sobre o outro | |
| | | |
| TOTAL (A+B+C+D) | | |
| | | |

# ANEXO XI

MODELO DA PLANILHA PARA CÁLCULO DO BDI

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/201_ GMS

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO NO CENTRO CULTURAL TAKIKO HASEGAWA – PRAÇA BRASIL JAPÃO NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

| CUSTO TOTAL DO SERVIÇO (R$): | | | |
|---|---|---|---|
| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | VALOR (R$) | TAXA (%) |
| 1 | AC – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL | R$ | |
| 2 | SG – SEGUROS + GARANTIA | R$ | |
| 3 | R – RISCOS | R$ | |
| 4 | DF – DESPESAS FINANCEIRAS | R$ | |
| 5 | L – LUCRO BRUTO | R$ | |
| 6 | I – IMPOSTOS | R$ | 0,00% |
| 6.1 | PIS | | |
| 6.2 | COFINS | | |
| 6.3 | ISS (CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL) | | |
| 6.4 | CONTRIB. PREV. SOBRE REC. BRUTA – CPRB | | |
| TOTAL DO BDI (R$) | | R$ | |
| PREÇO DE VENDA (R$) | | R$ | |
| BDI (%) | | | 0,00% |

| Equação |
|---|

$$BDI = \left[ \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-I)} - 1 \right] X\ 100$$

| Onde: | |
|---|---|
| AC: | taxa de administração central; |
| S: | taxa de seguros; |
| G: | taxa de garantias; |
| R: | taxa de riscos; |
| DF: | taxa de despesas financeiras; |
| L: | taxa de lucro/remuneração; |
| I: | taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS, CPRB). |

## ANEXO XII

**PLANILHA(S) DO BDI REFERENCIAL**

**Arquivo anexado no site de licitações do sistema adotado para a licitação:**
https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp

**Portal Nacional de Contrações Públicas:** (Palavra-chave: **987445**)

https://pncp.gov.br/app/editais?q=987445&status=recebendo_proposta&pagina=1

**Arquivo anexado no site do órgão/entidade licitante:**
https://www.bandeirantes.pr.gov.br/licitacao/lista/2025/categoria/29/concorrencia-eletronica-lei-1413321/

## ANEXO XIII

**PLANILHA(S) ORÇAMENTÁRIA(S) DE REFERÊNCIA**

**Arquivo anexado no site de licitações do sistema adotado para a licitação:**
https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp

**Portal Nacional de Contrações Públicas**: (Palavra-chave: **987445**)

https://pncp.gov.br/app/editais?q=987445&status=recebendo_proposta&pagina=1

**Arquivo anexado no site do órgão/entidade licitante**:
https://www.bandeirantes.pr.gov.br/licitacao/lista/2025/categoria/29/concorrencia-eletronica-lei-1413321/

## ANEXO XIV

**ELEMENTO(S) TÉCNICO(S) INSTRUTOR(ES)**

**Arquivo anexado no site de licitações do sistema adotado para a licitação:**
https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp

**Portal Nacional de Contrações Públicas**: (Palavra-chave: **987445**)

https://pncp.gov.br/app/editais?q=987445&status=recebendo_proposta&pagina=1

**Arquivo anexado no site de licitações do sistema adotado para a licitação**:
https://www.bandeirantes.pr.gov.br/licitacao/lista/2025/categoria/29/concorrencia-eletronica-lei-1413321/

## ANEXO XV

## DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**1.** O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados no sistema Compras Governamentais, conforme estabelecido no presente Edital:

**1.1** Todos os licitantes deverão estar registrados no **SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores**, disponível em https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf, para efeito de cadastro unificado de licitantes.

### 1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.2.1. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual.

1.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

1.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

1.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

1.2.5. Procuração do representante do licitante na Concorrência eletrônica, se for o caso.

### 1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3. Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.4. Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

1.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.3.6. Fazenda Municipal; e

1.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.3.8. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** Para a qualificação Econômico-financeira a Licitante/arrematante deverá entregar:

1.4.1. **Certidão Negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor Judicial da sede do Licitante, com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para a abertura da licitação.

1.4.2. **Balanço patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando-se como base a variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP – DI, publicada pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir.

a) Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1) Publicados em Diário Oficial ou

a.2) Publicados em Jornal ou

a.3) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

a.4) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente será aceito o balando do ano anterior.

b) O Balanço Patrimonial da Sociedade Anônima ou por Ações deverá ser o publicado em Diário Oficial, sendo que as de capital aberto deverão, ainda, vir acompanhadas de Parecer de Auditor(es) Independente(s). O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no "Livro Diário" contendo identificação completa da empresa, de seu titular, e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento. Os Termos deverão estar registradas na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.

c) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por ser recém-constituída, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante.

**1.4.2.1** os documentos exigidos no item 1.4.2 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**1.4.2.1.1** as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**1.4.3** a comprovação da situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Grau de Endividamento (GE), bem como pela Disponibilidade Financeira Operacional, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

**Índice de Liquidez Corrente (ILC):**

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo}}$$

Grau de Endividamento (GE):

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

Valor Patrimonial (VP):

$$VP = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Capital Social}}$$

Cálculo dos Coeficientes K5, K6, K7 e Kf:

| CAPACIDADE | ÍNDICES (1) | PESO (2) | INTERVALO DE PONTOS (1) X (2) |
|---|---|---|---|
| ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC | | 30 | |
| ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG | | 50 | |
| VALOR PATRIMONIAL – VP | | 20 | |

| TABELA PARA SE OBTER K5 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| INTERVALO DE PONTOS DE ILC | | | | | | K5 |
| 15 | ≤ | ILC | < | 30 | □ | 1,2 |
| 30 | ≤ | ILC | < | 36 | □ | 1,5 |
| 36 | ≤ | ILC | < | 39 | □ | 1,8 |
| 39 | ≤ | ILC | < | 51 | □ | 2,1 |
| | | ILC | ≥ | 51 | □ | 2,4 |
| VALOR ASSUMIDO PARA K5 = | | | | | | |

| TABELA PARA SE OBTER K6 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| INTERVALO DE PONTOS DE ILG | | | | | | K6 |
| 25 | ≤ | ILG | < | 50 | □ | 2,0 |
| 50 | ≤ | ILG | < | 60 | □ | 2,5 |
| 60 | ≤ | ILG | < | 65 | □ | 3,0 |
| 65 | ≤ | ILG | < | 85 | □ | 3,5 |
| | | ILG | ≥ | 85 | □ | 4,0 |
| VALOR ASSUMIDO PARA K6 = | | | | | | |

| TABELA PARA SE OBTER K7 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| INTERVALO DE PONTOS DE VP | | | | | | K7 |
| 10 | ≤ | VP | < | 20 | □ | 0,8 |
| 20 | ≤ | VP | < | 24 | □ | 1,0 |
| 24 | ≤ | VP | < | 26 | □ | 1,2 |
| 26 | ≤ | VP | < | 34 | □ | 1,4 |
| | | VP | ≥ | 34 | □ | 1,6 |
| VALOR ASSUMIDO PARA K7 = | | | | | | |

Sendo:

Kf = Coeficiente Financeiro

Kf = K5 + K6 + K7

Disponibilidade Financeira Operacional:

D = Disponibilidade Financeira Operacional

D = 1,25 x Kf x PL – SC

Onde:

PL = Patrimônio Líquido

SC = Saldo Contratual, conforme Anexo XI

SC = ∑ Valor do compromisso – ∑ Valor já faturado, isto é, a diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

A Disponibilidade Financeira deverá ser maior ou igual ao valor da proposta do Licitante, e deverá ser recalculada e entregue na assinatura do contrato. Para isso deverá ser entregue pelo licitante vencedor um novo Quadro, conforme Anexo IX e Memorial de Cálculo da Disponibilidade Financeira Operacional.

c.1) As fórmulas indicadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

c.2) o licitante deverá apresentar Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 (um inteiro e cinco décimos), Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,0 (um inteiro e cinco décimos) e Grau de Endividamento (GE) igual ou inferior a 1,0 (um inteiro e cinco décimos).

c.3) Na ocorrência de algum equívoco na elaboração destes cálculos, tendo o licitante fornecido dados que possibilitem a correção dos mesmos, não será motivo de inabilitação.

d) Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Capacidade Operacional Financeira com os compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação (Anexo IX).

**1.4.3.1** As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

**1.4.3.2.** As empresas, deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,0 (um inteiro e cinco décimos) no índice de **Liquidez Geral** (LG); superior ou igual a 1,0 (um inteiro e cinco décimos) no índice de **Solvência Geral** (SG); superior ou igual a 1,0 (um inteiro e cinco décimos) no índice de **Liquidez Corrente** (LC).

Para as empresas cadastradas no Programa REFIS deverá ser obedecido o artigo 14 da Lei Federal n.º 9.964 de 10/04/2000.

**1.4.4** As empresas deverão apresentar a relação dos compromissos assumidos que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção da disponibilidade financeira, calculada em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

## 1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

### 1.5.1 COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A documentação relativa à Capacidade Técnica Operacional consistirá em:

**1.5.1.a. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante** junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

a.1) Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.

a.2) Comprovação de possuir em nome do Licitante, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de **Execução de obra ou serviço pertinente ao objeto da presente Licitação.**

a.3) O(s) atestado(s) apresentado(s) para a comprovação de responsabilidade técnica, pela execução dos serviços, conforme previsto no item 1.5.1.12, **somente constituirá(ão) prova de capacitação se acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico, ou ART ou RRT, emitido(s) pelo CREA e/ou pelo CAU.**

b) **Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante** acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme Anexo VII.

b.1) A Declaração é um documento indispensável a ser entregue, sendo que a sua ausência inabilitará o Licitante.

c) **A vistoria técnica terá por finalidade:**

c.1) Conhecimento das condições locais onde será prestado o serviço, para efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta, bem como para solicitação de outros esclarecimentos que julgarem necessários.

c.2) Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam execução do serviço. Todas as ocorrências pertinentes ao escopo dos serviços, a partir da assinatura do contrato, serão de responsabilidade do contratado.

1.5.1.d. Quando o atestado de capacidade de técnica for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentado, com firma reconhecida em cartório (acórdão 1847/2019 – TCE- PR).

1.5.1.e. ***OBS.: Valerá, para fins de garantia de veracidade do atestado, documento firmado mediante assinatura digital, cabendo a administração a possibilidade de realização de diligência, a posteriori, para averiguação de sua autenticidade.***

A documentação relativa à Capacidade Técnica Profissional consistirá em:

1.5.1.1. **Comprovação de Registro** ou **Certidão de inscrição** do "**RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)**", no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da região da sede da empresa.

1.5.1.2. Caso o(s) responsável(is) técnico(s) não possua(m) registro no CREA/CAU, no estado do Paraná ou Federação será necessário a apresentação de declaração de registro e visto no CREA/CAU - Paraná, até e para a assinatura do contrato de prestação de serviços.

1.5.1.3. Declaração de Responsabilidade Técnica, indicando o responsável técnico pela execução dos projetos.

1.5.1.4. É vedada, sob pena de não habilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma licitante;

1.5.1.5. O responsável técnico, não poderá ser substituído sem expressa autorização do licitante.

**1.5.1.6. Comprovação de vínculo do responsável técnico com a empresa, mediante uma das seguintes formas:**

1.5.1.7. Registro em Carteira de Trabalho e Ficha de Registro;

1.5.1.8. Certidão do CREA/CAU;

1.5.1.9. Contrato Social;

1.5.1.10. Contrato de prestação de serviços;

1.5.1.11. Contrato de Trabalho registrado na DRT;

1.5.1.12. **Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT, do responsável técnico indicado**, emitido pelo "Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA / Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU", de execução de no mínimo, um serviço pertinente e compatível ao objeto do processo licitatório, referente aos contratos executados com as seguintes características mínimas nas especialidades, para:

1.5.1.13. *Execução de estruturas prediais – área mínima 200 m²;

- Execução de instalações elétricas – área mínima 500 m²;
- Execução de instalações hidrossanitárias – área mínima 200 m²;
- Execução de instalações de climatização – área mínima de 200 m²;

**Demais documentos que o licitante arrematante deverá entregar:**

1. Declaração de Cumprimento de Exigências Legais e Constitucionais (Anexo VI).
2. Declaração de que o Licitante se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos, empregatícios ou contratuais, da equipe técnica, no caso de ser a vencedora da presente licitação (Anexo V).
3. Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal n.º 9.854 de 27/10/1999) (Anexo VI).
4. Os documentos solicitados acima, quando couber, devem estar devidamente assinados, quando necessário.
5. Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (Anexo VIII).

a) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações e com a legislação pertinente do município onde a empresa será construída.

b) O contratado fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme a legislação ambiental.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

**1.6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP**, se for o caso:

Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita (Anexo IV)**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

**1.6.1** De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**1.6.1.1** A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

**1.7** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**1.8** Na hipótese do item 1.6.1, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**1.9** Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

**1.10** Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

# ANEXO XVI

## DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

**1.** Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

**1.1.** aqueles inerentes a documentos de identificação;

**1.2.** referentes a participações societárias;

**1.3.** informações inseridas em contratos sociais;

**1.4.** endereços físicos e eletrônicos;

**1.5.** estado civil;

**1.6.** eventuais informações sobre cônjuges;

**1.7.** relações de parentesco;

**1.8.** número de telefone;

**1.9.** sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

**1.10.** informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

**2.** Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

**3.** O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

_____

**Representante Legal**

*PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*
*ESTADO DO PARANÁ*

# AVISO
# PUBLICAÇÕES

# RELAÇÃO DE ITENS - CONCORRÊNCIA Nº 90002/2025-000

## 1 - Itens da Licitação

**1 - Obras Civis Públicas ( Construção )**

**Descrição Detalhada:** SERVIÇOS PRELIMINARES
**Tratamento Diferenciado:** Não
**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não
**Quantidade Total:** 1
**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado
**Valor Total (R$):** 1.158,56
**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE
**Intervalo Mínimo entre Lances (R$):** 100,00
**Local de Entrega (Quantidade):** Bandeirantes/PR (1)
**Grupo:** G1

**2 - Obras Civis Públicas ( Construção )**

**Descrição Detalhada:** DEMOLIÇÃO
**Tratamento Diferenciado:** Não
**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não
**Quantidade Total:** 1
**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado
**Valor Total (R$):** 39.381,85
**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE
**Intervalo Mínimo entre Lances (R$):** 100,00
**Local de Entrega (Quantidade):** Bandeirantes/PR (1)
**Grupo:** G1

**3 - Obras Civis Públicas ( Construção )**

**Descrição Detalhada:** ALVENARIA
**Tratamento Diferenciado:** Não
**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não
**Quantidade Total:** 1
**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado
**Valor Total (R$):** 14.164,33
**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE
**Intervalo Mínimo entre Lances (R$):** 100,00
**Local de Entrega (Quantidade):** Bandeirantes/PR (1)
**Grupo:** G1

**4 - Obras Civis Públicas ( Construção )**

**Descrição Detalhada:** INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS
**Tratamento Diferenciado:** Não
**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não
**Quantidade Total:** 1
**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado
**Valor Total (R$):** 5.002,17
**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE
**Intervalo Mínimo entre Lances (R$):** 100,00
**Local de Entrega (Quantidade):** Bandeirantes/PR (1)
**Grupo:** G1

5 - Obras Civis Públicas ( Construção )

**Descrição Detalhada:** INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
**Tratamento Diferenciado:** Não
**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não
**Quantidade Total:** 1
**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado
**Valor Total (R$):** 56.560,47
**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE
**Intervalo Mínimo entre Lances (R$):** 100,00
**Local de Entrega (Quantidade):** Bandeirantes/PR (1)
**Grupo:** G1

6 - Obras Civis Públicas ( Construção )

**Descrição Detalhada:** ESQUADRIAS
**Tratamento Diferenciado:** Não
**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não
**Quantidade Total:** 1
**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado
**Valor Total (R$):** 14.794,34
**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE
**Intervalo Mínimo entre Lances (R$):** 100,00
**Local de Entrega (Quantidade):** Bandeirantes/PR (1)
**Grupo:** G1

7 - Obras Civis Públicas ( Construção )

**Descrição Detalhada:** ACABAMENTOS
**Tratamento Diferenciado:** Não
**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não
**Quantidade Total:** 1
**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado
**Valor Total (R$):** 292.503,43
**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE
**Intervalo Mínimo entre Lances (R$):** 100,00
**Local de Entrega (Quantidade):** Bandeirantes/PR (1)
**Grupo:** G1

8 - Obras Civis Públicas ( Construção )

**Descrição Detalhada:** PINTURAS
**Tratamento Diferenciado:** Não
**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não
**Quantidade Total:** 1
**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado
**Valor Total (R$):** 60.998,66
**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE
**Intervalo Mínimo entre Lances (R$):** 100,00
**Local de Entrega (Quantidade):** Bandeirantes/PR (1)
**Grupo:** G1

9 - Obras Civis Públicas ( Construção )

**Descrição Detalhada:** PAISAGISMO/PRAÇA
**Tratamento Diferenciado:** Não
**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não
**Quantidade Total:** 1
**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado
**Valor Total (R$):** 30.859,84
**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE
**Intervalo Mínimo entre Lances (R$):** 100,00
**Local de Entrega (Quantidade):** Bandeirantes/PR (1)
**Grupo:** G1

10 - Obras Civis Públicas ( Construção )

**Descrição Detalhada:** CLIMATIZAÇÃO
**Tratamento Diferenciado:** Não
**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não
**Quantidade Total:** 1
**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado
**Valor Total (R$):** 186.224,31
**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE
**Intervalo Mínimo entre Lances (R$):** 100,00
**Local de Entrega (Quantidade):** Bandeirantes/PR (1)
**Grupo:** G1

11 - Obras Civis Públicas ( Construção )

**Descrição Detalhada:** PPCI – Bombeiro
**Tratamento Diferenciado:** Não
**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não
**Quantidade Total:** 1
**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado
**Valor Total (R$):** 18.726,88
**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE
**Intervalo Mínimo entre Lances (R$):** 100,00
**Local de Entrega (Quantidade):** Bandeirantes/PR (1)
**Grupo:** G1

12 - Obras Civis Públicas ( Construção )

**Descrição Detalhada:** SONORIZAÇÃO
**Tratamento Diferenciado:** Não
**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não
**Quantidade Total:** 1
**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado
**Valor Total (R$):** 25.055,62
**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE
**Intervalo Mínimo entre Lances (R$):** 100,00
**Local de Entrega (Quantidade):** Bandeirantes/PR (1)
**Grupo:** G1

13 - Obras Civis Públicas ( Construção )

**Descrição Detalhada:** OUTROS

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 1

**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Total (R$):** 45.531,76

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Intervalo Mínimo entre Lances (R$):** 100,00

**Local de Entrega (Quantidade):** Bandeirantes/PR (1)

**Grupo:** G1

14 - Obras Civis Públicas ( Construção )

**Descrição Detalhada:** CONSTRUÇÃO CASA DO PAPAI NOEL

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 1

**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Total (R$):** 84.022,08

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Intervalo Mínimo entre Lances (R$):** 100,00

**Local de Entrega (Quantidade):** Bandeirantes/PR (1)

**Grupo:** G1

## 2 - Composição dos Grupos

Grupo 1

| Nº do Item | Descrição | Quantidade Total | Unidade de Fornecimento |
|---|---|---|---|
| 1 | Obras Civis Públicas ( Construção ) | 1 | UNIDADE |
| 2 | Obras Civis Públicas ( Construção ) | 1 | UNIDADE |
| 3 | Obras Civis Públicas ( Construção ) | 1 | UNIDADE |
| 4 | Obras Civis Públicas ( Construção ) | 1 | UNIDADE |
| 5 | Obras Civis Públicas ( Construção ) | 1 | UNIDADE |
| 6 | Obras Civis Públicas ( Construção ) | 1 | UNIDADE |
| 7 | Obras Civis Públicas ( Construção ) | 1 | UNIDADE |
| 8 | Obras Civis Públicas ( Construção ) | 1 | UNIDADE |
| 9 | Obras Civis Públicas ( Construção ) | 1 | UNIDADE |
| 10 | Obras Civis Públicas ( Construção ) | 1 | UNIDADE |
| 11 | Obras Civis Públicas ( Construção ) | 1 | UNIDADE |
| 12 | Obras Civis Públicas ( Construção ) | 1 | UNIDADE |
| 13 | Obras Civis Públicas ( Construção ) | 1 | UNIDADE |
| 14 | Obras Civis Públicas ( Construção ) | 1 | UNIDADE |

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

310

Voltar

## Detalhes processo licitatório

**Informações Gerais**

| | |
|---|---|
| Entidade Executora | MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES |
| Ano* | 2025 |
| Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* | 2 |

**Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito**

| | |
|---|---|
| Instituição Financeira | |
| Contrato de Empréstimo | |

| | |
|---|---|
| Modalidade* | Concorrência |
| Número edital/processo* | 18 |
| Descrição Resumida do Objeto* | CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO NO CENTRO CULTURAL TAKIKO HASEGAWA – PRAÇA BRASIL JAPÃO NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR |
| Forma de Avalição | Menor Preço |
| Dotação Orçamentária* | 03002123611219603244905100 |
| Preço máximo/Referência de preço - R$* | 874.984,30 |
| Data de Lançamento do Edital | 11/03/2025 |
| Data Abertura | 08/05/2025 |
| Data Registro | 13/03/2025 |
| NOVA Data Abertura | |
| Data Registro da Retificação | |
| Data Cancelamento | |
| Data Registro do Cancelamento | |

Há itens exclusivos para EPP/ME? Não

Há cota de participação para EPP/ME? Não — Percentual de participação: 0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? Não

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? Não

**Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.**

Para maiores informações, consulte o site da entidade: http://www.bandeirantes.pr.gov.br

**CPF: 6394528927,0** (Logout)

TCEPR

311

# AtoTeca

Pesquisa Sair

## Visualizar Ato Administrativo

**Base**

**Base:** Ato Administrativo

Voltar

**Informações**

**Emitente:** MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

**Identificador:** 4297898/1

**Tipo Documento:** Concorrência

**Subentidade:**

**Número:** 2

**Ano:** 2025

**Data da Assinatura:** 11/03/2025

**Ementa:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO NO CENTRO CULTURAL TAKIKO HASEGAWA – PRAÇA BRASIL JAPÃO NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

**Assunto:** Edital;

**Dados da Publicação**

| Data | Título | Número | Páginas | Link |
|---|---|---|---|---|
| 11/3/2025 | Diário Oficial Eletrônico do Município de Bandeirantes | 1008 | | Ver Publicação |

**Arquivo(s)**

| Principal/Anexo | Nome | Baixar |
|---|---|---|
| Principal | EDITAL.pdf | |

Voltar

**Usuário Logado:** WESLLEY RODRIGO RAMOS PIRES

**Emitente Logada:** MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Prefeitura Municipal de Bandeirantes
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico
Edição nº 1008
Ano 2025
Página 29 de 257
Terça-feira, 11 de Março de 2025



*PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*

*ESTADO DO PARANÁ*

## AVISO DE LICITAÇÃO
### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025
### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2025
### UASG: 987445

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que no dia **08/05/2025, às 08:30**, no portal de compras do governo federal https://www.gov.br/compras/pt-br, realizará a licitação em referência, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO NO CENTRO CULTURAL TAKIKO HASEGAWA – PRAÇA BRASIL JAPÃO NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.** A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, palavra chave: 987445 e também no departamento de Licitação da Prefeitura a partir do dia 12 de março de 2025.

Bandeirantes – PR, 11 de março de 2025.

**Cláudia [illegible] da Silva**
Secretária de Administração



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

# Municipalidades

## Amaporã

**MUNICÍPIO DE AMAPORÃ-PR**
**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025**
**SRP Nº 012/2025**
**Menor Preço Por Item**

**OBJETO:** Registro de Preços para futuras e parceladas aquisições de materiais de limpeza, produtos de higienização, descartáveis e utensílios plásticos, na cidade de Amaporã, para atender as necessidades das secretarias e departamentos do município de Amaporã, conforme Termo de Referência Anexo I, deste Edital, para 12 meses. Valor Máximo R$ 462.286,83., **ABERTURA: 27/03/2025, as 09h00min**, na plataforma eletrônica https://comprasbr.com.br/ Edital na íntegra: Poderá ser retirado no site www.amapora.pr.gov.br https://comprasbr.com.br/. Informações fone: (44) 3437-8325

**Amaporã/PR, 12 de março de 2025.**
**Rosângela Alexandre de Andrade**
**Pregoeira**

**25100/2025**

## Arapongas

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Licitação: Pregão Eletrônico nº: 004/2025 - Processo Administrativo Nº 321/2024. Processo Digital Nº 45567/2024. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de toners, cartuchos, refil e recarga para o uso em impressoras, em atendimento a diversas Secretarias. Cumpridas as formalidades legais e considerada a adjudicação do procedimento licitatório, bem como a devida homologação pelo Prefeito Municipal, segue as empresas vencedoras ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - CNPJ nº 28.491.296/0001-00 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2025; Y P RAIS SUPRIMENTOS ME - CNPJ nº 40.648.281/0001-08 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2025. Valor Total: **R$ 497.975,40 (quatrocentos e noventa e sete mil, novecentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos)**. Obs.: As quantidades e os valores registrados tratam-se de uma mera estimativa de uso para o prazo não superior a 12 (doze meses), podendo ou NÃO ser utilizado/contratado pela Administração. Referidos itens, quantidades e valores na íntegra encontram-se à disposição no Diário Oficial do Município, no endereço www.arapongas.pr.gov.br/diario. O prazo de vigência tem início em 7 de março de 2025 e se encerra em 7 de março de 2026. **Dê-se publicidade ao ato. Afixe-se em lugar de costume.** Data e Assinaturas.

**25015/2025**

**Extrato de Inexigibilidade de Licitação e Termo Contratual**

**Processo Administrativo**: nº 090/2024. **Termo de Credenciamento**: nº 174, 175, 176, 177, 178, 179, 227 e 228/2025. **Processo Digital** nº 6880, 7062, 7395, 7450, 7738, 8011, 8744 e 10704/2025. **Partes: Município de Arapongas e MEV-ASSISTENCIA MEDICA LTDA,** CNPJ nº 12.172/0001-40, neste ato representado por MELLYNA ESTEFANUTO VIEIRA, CPF nº ***.371.821-**; **FERNANDO ARAUJO SERVICOS MEDICOS LTDA,** CNPJ nº 57.588.637/0001-68, neste ato representado por FERNANDO ANTONIO FERREIRA DE ARAUJO, CPF nº ***.505.744-**; **GAZ SERVIÇOS MEDICOS LTDA,** CNPJ nº 58.484.335/0001-02, neste ato representado por GUILHERME AUGUSTO ZAFALON, CPF nº ***. 932.249-**; **ISABELLA BONOTTO SERVICOS MEDICOS LTDA,** CNPJ nº 59.125.570/0001-50, neste ato representado por ISABELLA BONOTTO, CPF nº ***.470.899-**; **OMURO – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** CNPJ nº 59.168.239/0001-18, neste ato representado por HELOISA NAOMI OMURO, CPF nº ***.740.549-**; **MARTINS CUIDADOS MEDICOS LTDA,** CNPJ nº 57.626.390/0001-27, neste ato representado por LUIZ GUSTAVO MARTINS, CPF nº ***.548.459-**; **I F I SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** CNPJ nº 40.532.929/0001-86, neste ato representada por IZABELA FAZZIO IWANKIW, CPF nº ***.739.969-**; e **STELLA MANOSSO DEMARCHI LTDA,** CNPJ nº 57.213.287/0001-55, neste ato representada por STELLA MANOSSO DEMARCHI, CPF nº ***.687.159-**. **Objeto**: Credenciamento de pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas, na área de saúde, para atuarem na prestação de serviços de profissional médico, para atendimento na atenção básica, nas unidades básicas de saúde, por meio da ESF, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Modalidade: Inexigibilidade nº. 014/2024 – Chamamento Público. **Valor**: R$ 4.560.000,00 (quatro milhões quinhentos e sessenta mil reais). **Prazo de Vigência**: até 60 dias após o prazo de execução que é 29/04/2025. **Despacho**: Dispenso o procedimento licitatório, a que se refere este EXTRATO, com base no artigo nº 78, inciso I, Lei nº 14.133/21. Autorizado pelo Prefeito Municipal na data de 07/05/2024. Data e Assinaturas.

**25020/2025**

**Extrato de Termo Aditivo**

**Processo Administrativo nº**: 242/2023. **Pregão nº**: 002/2024. **Contrato nº**: 467/2024; 5º termo aditivo. **Partes:** Município de Arapongas e **TELTEX TECNOLOGIA S/A**, inscrita no CNPJ nº 73.442.360/0003-89, neste ato representada por VALMOR FERNANDES ROSA FILHO, CPF nº ***.691.380-**. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para aquisição de sistema de reconhecimento de placas veiculares, referente a instalação do projeto "muralha digital", com uso da Emenda Individual Impositiva nº 33320002, em atendimento a Secretaria de Segurança Pública e Trânsito - SESTRAN. **Objeto do Termo Aditivo:** Com fundamento no Processo Digital nº 12024/2025, acordam as partes, na forma do artigo 6 inciso XVII e artigo 111 da Lei n. º 14.133, de 2021, em prorrogar o prazo de execução até 22/04/2025. As demais condições estipuladas no contrato original permanecem inalteradas. Data e assinaturas.

**25017/2025**

## Arapuã

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ /PR – RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO.** O Município de Arapuã Estado do Paraná, torna público que recebeu do IAT – Instituto Água e Terra do Paraná, a licença de operação para Armazenamento temporário e transbordo de resíduos sólidos da construção civil e podas de árvores, sob o nº 342748, na data 28 de fevereiro de 2025. Arapuã/PR, 28 de fevereiro de 2025.

**24902/2025**

## Bandeirantes

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2025**
**UASG: 987445**

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que no dia **08/05/2025, às 08:30**, no portal de compras do governo federal https://www.gov.br/compras/pt-br, realizará a licitação em referência, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO NO CENTRO CULTURAL TAKIKO HASEGAWA – PRAÇA BRASIL JAPÃO NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.** A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, palavra chave: 987445 e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 12 de março de 2025.

**Bandeirantes – PR, 11 de março de 2025.**
**Cláudia Janz da Silva**
**Secretária de Administração**

**24537/2025**

## Bom Sucesso do Sul

**MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – PR.**
**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025**
**UASG: 989979**

O Município de Bom Sucesso do Sul – Pr. comunica que por falta de publicação nos órgãos oficiais da União DOU e DIOE e por se tratar de convênio fará nova publicação da data a qual será realizada o Pregão Eletrônico nº 11/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando futuras, para aquisição de 1(uma) retroescavadeira 4x4, nova ano 2025 de fabricação nacional conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site www.gov.br/compras/pt-br, no dia 26/03/2025, às 09:00min, o edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br podendo ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3199-2333.

**Bom Sucesso do Sul, 12 de março de 2025.**
**Josiane Folle**
**Pregoeira**

**24764/2025**

## Califórnia

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO LICITATORIO Nº 029/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025**

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria nº 048/2025 de 24 de janeiro de 2025, torna

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve: HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00005/2025, que objetiva: Aquisição parcelada de material de consumo administrativo expediente destinados as atividades administrativas de todas as secretarias do município de Várzea - PB, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es) 55.778.921 FLAVIA CRISTINA BRITO DA SILVA, CNPJ nº 55.778.921/0001-71, Item(s): 28, 29, 38, 58, 66, 72, 98, 107, 115 - Valor: R$ 2.596,45; 57.817.509 WELLINGTON DO NASCIMENTO COUTO, CNPJ nº 57.817.509/0001-49, Item(s): 109 - Valor: R$ 57.497,50; A M DOS SANTOS LTDA, CNPJ nº 53.614.094/0001-55, Item(s): 3, 17, 30, 34, 35, 40, 42, 45, 46, 52, 53, 54, 55, 59, 60, 61, 63, 64, 69, 77, 78, 79, 82, 83, 104, 105, 106, 110, 113, 119, 120, 132, 137, 138, 140 - Valor: R$ 8.305,80; JOSE FLORENTINO DE MELO, CNPJ nº 24.511.222/0001-37, Item(s): 19, 44, 73, 80, 81, 85, 87, 108, 122, 124 - Valor: R$ 1.698,50; PAPELARIA SANTA DULCE LTDA, CNPJ nº 19.210.207/0001-19, Item(s): 07, 08, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 20, 22, 25, 27, 32, 33, 39, 41, 48, 49, 50, 51, 62, 68, 70, 71, 74, 84, 86, 91, 93, 94, 95, 96, 97, 99, 102, 103, 111, 114, 117, 118, 123, 130, 133, 134, 135, 136 - Valor: R$ 23.408,10; SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ nº 53.577.427/0001- 38, Item(s): 02, 04, 05, 06, 09, 24, 31, 36, 57, 90, 116, 121, 125, 126, 127, 128, 129, 141, 142, 143, 144, 145 - Valor: R$ 8.309,05. Publique-se e cumpra-se.

Várzea- PB, 10 de março de 2025.
PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
Prefeito

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve: HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00007/2025, que objetiva: Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios destinados a Merenda Escolar do município de Várzea - PB, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es); NOVOTEMPO SUPERMERCADO LTDA, CNPJ nº 35.888.491/0001-33, Item(s): 15, 22, 32, 35 - Valor: R$ 17.538,00; TALLES TAFAREL DE AZEVEDO, CNPJ nº 21.703.546/0001-89, Item(s): 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42 - Valor: R$ 89.481,10. Valor Total R$: 107.019,10. Publique-se e cumpra-se.

Várzea- PB, 10 de março de 2025.
PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ZABELÊ

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COM APRESENTAÇÃO DE RECEITA, CONSTANTES NA TABELA DA ABC FARMA DE A A Z. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00002/2025. DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:06.001 Fundo Municipal de Saúde RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 3390.3200 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AÇÃO:10 301 0022 3072 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ELEMENTO DE DESPESA: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos / 1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviç. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Zabelê e: CT Nº 00008/2025 - 10.02.25 - HELIOSMAN BIDO DA COSTA ME - R$ 450.000,00.

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2025**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00002/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COM APRESENTAÇÃO DE RECEITA, CONSTANTES NA TABELA DA ABC FARMA DE A A Z; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: HELIOSMAN BIDO DA COSTA ME - R$ 450.000,00.

Zabelê - PB, 7 de Fevereiro de 2025.
JORSÂMARA BEZERRA NEVES SILVA
Prefeita

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Vaz de Medeiros, S/N - Centro - ..zabelê - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS. Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 26 de Março de 2025. Início da fase de lances: 09:31 horas do dia 26 de Março de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33031001. E-mail: cmpliczabele@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Zabelê - PB, 12 de Março de 2025.
JOSE ANDERSON BEZERRA RODRIGUES
Pregoeiro

# ESTADO DO PARANÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025 - SRP Nº 12/2025**

O Município de Amaporã- PR, tornar público processo administrativo nº 033/2025 pregão eletrônico nº 013/2025 SRP nº 012/2025, tipo: menor preço por item, Objeto: Registro de Preços para futura e parcelada de aquisição de materiais de limpeza, produtos de higienização, descartáveis e utensílios plásticos, em atendimento às necessidades das secretarias do município de amaporã, conforme Termo de Referência Anexo I, deste Edital, para 12 meses. Valor Máximo de R$ 462.286,83 ABERTURA: 27/03/2025, as 09h00min, na plataforma eletrônica https://comprasbr.com.br/ Edital na íntegra: Poderá ser retirado no site www.amapora.pr.gov.br https://comprasbr.com.br/. Informações fone: (44) 3437-8325.

Em 12 de março de 2025.
ROSÂNGELA ALEXANDRE DE ANDRADE
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2025 - UASG: 987445
O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que no dia 08/05/2025, às 08:30, no portal de compras do governo federal https://www.gov.br/compras/pt-br, realizará a licitação em referência, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO NO CENTRO CULTURAL TAKIKO HASEGAWA - PRAÇA BRASIL JAPÃO NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, palavra chave: 987445 e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 12 de março de 2025.

Bandeirantes - PR, 11 de março de 2025.
CLÁUDIA JANZ DA SILVA
Secretária de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025 - UASG: 989979**

O Município de Bom Sucesso do Sul - Pr. comunica que por falta de publicação nos órgãos oficiais da União DOU e DIOE e por se tratar de convênio fará nova publicação da data a qual será realizada o Pregão Eletrônico nº 11/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando futuras, para aquisição de 1(uma) retroescavadeira 4x4, nova ano 2025 de fabricação nacional conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site www.gov.br/compras/pt-br, no dia 26/03/2025, às 09:00min, o edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br podendo ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3199-2333.

Bom Sucesso do Sul, 12 de março de 2025.
JOSIANE FOLLE
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11/2025
O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2024, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, e demais legislações aplicáveis. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA WANDERLEY ANTUNES DE MORAES, NO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, CONFORME ESTABELECIDO NO INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4105102/2023, VINCULADO AO PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA, FIRMADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL. CADASTRO DAS PROPOSTAS: Até às 08:45 do dia 22/04/2025. ABERTURA: 22/04/2025, das 08h45min às 09:00. INÍCIO DA SESSÃO: 22/04/2025, às 09:00. LINK PARA CADASTRO E DISPUTA BLL Compras (www.bll.org.br). REGIME DE EXECUÇÃO: PREÇO GLOBAL. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL. MODO DE DISPUTA: ABERTO. VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 2.266.705,89 (Dois Milhões, Duzentos e Sessenta e Seis Mil, Setecentos e Cinco Reais e Oitenta e Nove Centavos). REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF. O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Centenário do Sul (www.centenariodosul.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Centenario do Sul, situado à Praça Pe. Aurelio Basso, 378 - centro E/OU no Portal BLL Compras (http://www.bll.org.br). Esclarecimentos: na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Praça Pe. Aurelio Basso, 378 - Centro - Centenário do Sul-Pr, E/OU por meio do Telefone (43) 3675-8000 ou e-mail: danilolicitacentenario@gmail.com.

Centenário do Sul-PR, 12 de março de 2025.
MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito

**AVISO DE RETIFICAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2025**

Processo Administrativo nº 5/2025 - Pregão Eletrônico nº 2/2025. Exclusivo EPP/ME/MEI.
O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que fica RETIFICADA a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, conforme os critérios e procedimentos já estabelecidos e a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM BIODIGESTOR, NOS TERMOS DO INSTRUMENTO DE REPASSE Nº.4105102/2023 PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL E A ITAIPU BINACIONAL. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:45 horas do dia 27/03/2025. ABERTURA E JULGAMENTO: às 08:45 horas do dia 27/03/2025. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 27/03/2025. JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM. MODO DE DISPUTA: Aberto. DA RETIFICAÇÃO: Retirada a exigência de instalação. VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 15.172,83 (Quinze Mil, Cento e Setenta e Dois Reais e Oitenta e Três Centavos). LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br/. REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF. O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Centenário do Sul (www.centenariodosul.pr.gov.br); no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, situado à Praça Padre Aurélio Basso, 378. Centro E/OU no Portal Bll (https://www.bll.org.br/). Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente ao Setor de Licitações e Contratos, situada na Praça Padre Aurélio Basso, 378 - Centenário do Sul-Pr, E/OU por meio do Telefone (43) 3675-8000.

Centenário do Sul-PR, 12 de março de 2025.
MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025 - SRP**

A Prefeitura Municipal de Icaraima torna público que fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, PARA CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA(S) E EVENTUAL(S) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPAROS E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PERTENCENTES AOS DEPARTAMENTOS DO MUNICIPIO DE ICARAIMA., TUDO CONFORME QUANTIDADE E DESCRIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS

Diário do Iguaçu

Publicações Legais

GRUPO Di DE COMUNICAÇÃO

QUARTA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 2025 Nº 0560 CHAPECÓ/SC

Diário do Iguaçu
Assinado de forma digital por REDE DIARIO DE COMUNICACAO LTDA:24528666000185
Dados: 2025.03.12 17:56:57 -03'00'



**Aviso De Licitação**

O Município de Chapecó, SC, torna público que dia 26 de março de 2025, às 09:00 horas realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica Nº 057/2025, destinada a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA OBRA DE AMPLIAÇÃO DO CEIM NOVA VIDA". Protocolo até às 09:00 horas do dia 26 de março de 2025. Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.chapeco.sc.gov.br, no endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 957-S, ou pelo fone 49 – 3321-8456. Chapecó, 11 de março de 2025.

ASTRIT MARIA SAVARIS TOZZO
Secretária de Educação

ID TCE: 4868D347AB4CAA95257FD8F1774B557C34E6B089

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**O MUNICÍPIO DE PINHALZINHO/SC** torna público que no dia 31 de março de 2025, às 09h, realizará o **Pregão Eletrônico n. 018/2025**, critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIA NAVAL INSTALADA, VIDRO E SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DIVISÓRIA NAVAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, UNIDADES ESCOLARES E NAS DEMAIS SECRETARIAS, FUNDOS, FUNDAÇÕES, BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E POLÍCIA MILITAR DO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO "A" DESTE EDITAL.** O prazo para protocolo das propostas será até às 08:30min, do dia 31/03/2025 no site https://pinhalzinho.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais ou no Departamento de Licitações da Prefeitura de Pinhalzinho, situada à Av. São Paulo, nº 1615, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00.

Informações através do e-mail: licitacao01@pinhalzinho.sc.gov.br ou licitacao03@pinhalzinho.sc.gov.br.

Pinhalzinho, SC, 11 de março de 2025.

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC**
**AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICADO**

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

**Objeto:** Contratação de Empresa(s) para a prestação, em regime de fretamento, de Serviço de Transporte de Alunos da rede Municipal de Ensino da São José do Cerrito, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**Tipo:** Menor Preço Por Item.

**Recebimento das propostas:** até às 08h30 do dia 27/03/2025.

**Início da Sessão:** dia 27/03/2025, às 09h00, no endereço eletrônico www.bnc.org.br, horário de Brasília – DF.

**Informações:** o Edital em inteiro teor estará à disposição nos sites www.bnc.org.br, www.cerrito.sc.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br. Demais informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado Rua Anacleto da Silva Ortiz, 127, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone (49) 3242-1111.

São José do Cerrito, SC, 11 de março de 2025.

**TAINARA BARBOSA RAITZ**
**Prefeita de São José do Cerrito**

**EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025**
**Código registro TCE:**
0BDCD954B35CF1B874EB0DFB2008A44BCB1C475F

**EXTRATO**

**O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO,** Estado de Santa Catarina, com base na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 (art. 4º) e Legislação Municipal, leva ao conhecimento de quem possa interessar que fará realizar **PREGÃO ELETRÔNICO,** no dia 25 (vinte e cinco) de março de 2025, às 08:00 (oito) horas, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br/18/ com objeto de aquisição sementes de hortaliças, a demais itens correlatos para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Presidente Castello Branco/SC, conforme, estudo técnico preliminar (ETP) e termo de referência (TR) em anexo ao edital. O Município fornecerá por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, qualquer informação e/ou esclarecimento referente a presente licitação, inclusive através do fone (0xx) 49 3457-1122.

A íntegra do presente Edital poderá ser obtida no site: www.castellobranco.sc.gov.br, e na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br.

**PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC, 11 DE MARÇO DE 2025.**

**EDENILSON DOMINGOS ZENI**
**PREGOEIRO**

**NEIVA KLEEMANN TONIELO**
**PREFEITA MUNICIPAL**

**EXTRATO CONTRATUAL**

Contrato Nº.....: 14/2025
Contratante.....: MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Contratada.....: ACADEMIA DO FUTURO LTDA
Objeto.....: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de treinamento de atividades esportivas
Valor.....: R$61.850,00 (sessenta e um mil, oitocentos e cinquenta reais).
Vigência.....: Início :10/03/2025 Término : 10/01/2026
Licitação.....: Pregão Nº.: 2/2025
Processo.....: 14/2025
Código de Registro de Informação – TCE/SC:
7D30C325FE91C1D7AF0DA87E59160124386B22758
Águas Frias – SC, 10 de março de 2025
**WESLEY TERRIBILE**
PREFEITO

**FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA - SC**
**AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025 S FMS**
**Aquisição de bens**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇO para aquisição de tubos a vácuo para coleta, para atender a demanda da Unidade Sanitária Central, conforme detalhado no Anexo "A" do Edital.

**Forma de Pregão:** Eletrônico. **Tipo:** Menor Preço - (Nova Lei de Licitações).

**Recebimento das propostas:** até as 08 h e 15 min do dia 31/03/2025.

**Início da Seasão:** dia 31/03/2025 as 08 h e 30 min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.

**Informações complementares.** o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na *home page* **www.concordia.sc.gov.br**, link **&Licitaçoes&**. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Massie, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2198.

**Registrado com a chave:**
**F3A584FC23B6D60AAA415B4406890100000F67AD**

Concórdia, SC, 11 de março de 2025.
RODINEI ZANELLA
Gestor do FMS

**EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025**
**Código registro TCE:**
4FE6101224C03E8355107E68DBED01E923655641

**EXTRATO**

**O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO,** Estado de Santa Catarina, com base na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 (art. 4º) e Legislação Municipal, leva ao conhecimento do quem possa interesser que fara realizar **PREGÃO ELETRÔNICO,** no dia 26 (vinte e seis) de março de 2025, às 08:00 (oito) horas, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br/12/ com objeto de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de conserto, recauchutagem, vulcanização e montagem de pneus para os veículos leves, vans, micro-ônibus, ônibus, caminhões e máquinas pesadas pertencentes e todas as Secretarias Municipais e ao Destacamento da Polícia Militar do Município de Presidente Castello Branco/SC, conforme, estudo técnico preliminar (ETP) e termo de referência (TR) em anexo ao edital. O Município fornecerá por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, qualquer informação e/ou esclarecimento referente a presente licitação, inclusive através do fone (0xx) 49 3457-1122.

A íntegra do presente Edital poderá ser obtida no site: www.castellobranco.sc.gov.br, e na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br.

**PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC, 06 DE MARÇO DE 2025.**

**EDENILSON DOMINGOS ZENI**
**PREGOEIRO**

**NEIVA KLEEMANN TONIELO**
**PREFEITA MUNICIPAL**

**ESTADO DE SANTA CATARINA,MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO,PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025.** O Município de São Bernardino, torna público aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade pregão eletrônico tipo menor preço, por lote, para aquisição de uniforme escolar composto por jaqueta, calça e camiseta. Estará recebendo as propostas até as 07:45h, do dia 04/04/2025, através do sitio www.portaldecompraspublicas.com.br/ início da sessão dia 04/04/2025 com início as 08:00h através do sitio www.portaldecompraspublicas.com.br/. A integra deste Edital estará disponível no site www.saobernardino.sc.gov.br, no www.portaldecompraspublicas.com.br e junto ao setor de licitações, maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (49) 36540054/0014. São Bernardino-SC, aos 11/03/2025. Dalvir Luiz Ludwig – Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Chapecó

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico Nº 5/2025**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EMISSÃO DE LAUDOS/PROGRAMAS DE MEDICINA OCUPACIONAL, REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS, AVALIAÇÕES PSICOLÓGICAS E ENVIO AO SISTEMA E-SOCIAL**

Data/Hora da Sessão: 26/03/2025 às 14:00

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Entrega da proposta e documentação: Exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

Código da Registro TCE/SC: 0905143F9605881B8F2F8F5FCD1CAD1D72E5262E13

Os procedimentos do Pregão Eletrônico estão disponíveis através do link www.portaldecompraspublicas.com.br.

Chapecó-SC, data da assinatura digital

**Presidente da Câmara Municipal de Chapecó-SC**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2025**
**UASG: 987445**

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que no dia 08/05/2025, às 08:30, no portal de compras do governo federal https://www.gov.br/compras/pt-br, realizará a licitação em referência, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO NO CENTRO CULTURAL TAKIKO HASEGAWA – PRAÇA BRASIL JAPÃO NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.** A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, palavra chave: 987445 e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 12 de março de 2025.

Bandeirantes – PR, 11 de março de 2025.

**Cláudia Janz da Silva**
Secretária de Administração

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITÁ - UASG 930204.**
**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025 - FMS**
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 - FMS**
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**ERRATA 01**

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Itá, Estado de Santa Catarina, toma público que em razão da necessidade, houve alteração nos itens 1 e 3 do Estudo Técnico Preliminar e no item 13 do Termo de Referência, vinculado ao Edital do Processo Licitatório supracitado. Em virtude das alterações, as propostas serão recebidas até as 08h30min do dia 24 de março de 2025 e abertas nesta mesma data o horário, no Portal de Compras do Governo Federal. Os anexos retificados encontram-se disponíveis nos sites "**ita.atende.net**", "**pncp.gov.br**" e "**comprasgov.br**". As demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e na Unidade Básica de Saúde pelo(s) telefone(s) (49) 3458-9506/8560. Itá-SC, 11 de março de 2025.

**JULIANA APARECIDA BATISTA**
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Itá/SC

LEILÃO DE CASA - XANXERÊ/SC
Bradesco ZUK

Leilão de Alienação Fiduciária - Sem Pisa, Lei nº 9.514, de 20/11/1997, e Resolução CMN nº 4.676, de 31/05/2018, o Itaú Unibanco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º e 2º) do imóvel abaixo descrito nas datas e horas mencionadas, na forma da Lei nº 9.514/97. Localização do imóvel: Xanxerê/SC, Centro, Rua Gentil de Freitas Wendler, nº 81, Casa (Lote 08 da Quadra 16). Área total: terreno: 312,50m²; área construída: 135,00m². Mat. 11.976 do 1º Ofício. Obs.: Casa em alvenaria, piso cerâmico, instalações elétrica e hidráulica em uso, com 3 quartos, 1 suíte, 2 banheiros, sala, cozinha, área de serviço e garagem para 2 carros. Ocupado. Consta averbação de construção. Débitos de IPTU e condomínio, se houver, por conta do arrematante. Demais informações e cadastramento de lances pela internet, através do site www.portalzuk.com.br. Condições de pagamento: à vista, com sinal de 5% do lance no ato da arrematação. Saldo em até 5 dias úteis após o leilão. Comissão do leiloeiro: 5% sobre o valor da arrematação. Edital completo disponível nos sites: https://VITRINEBRADESCO.com.br/ | PORTALZUK.com.br

Mais informações? Whatsapp: (11) 99514-0467

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ**
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2025**
**EXTRATO DE EDITAL**

**O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, SC,** devidamente representado pela Prefeita Sra. **ROZANE BORTONCELLO MOREIRA, TORNA PÚBLICO** que às 09:30 horas do dia 26 de março de 2025, a Equipe de Apoio e a Agente de Contratação estarão recebendo as propostas e documentos dos interessados no edital de Concorrência nº 001/2025, tipo Menor Preço – Global para a contratação de empresa especializada para execução de ampliação e reforma da sede do Grupo de Idosos Vitória, no bairro São Francisco, de propriedade do Campo Erê – SC, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e projetos em anexo ao edital. Fundamentado na Lei 14.133/21 e normas pertinentes. Demais informações, cujo fornecedor pelo Departamento de Licitações, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua 1º de Maio, 750, em Campo Erê, Estado de Santa Catarina, de segunda a sexta-feira das 07h30 às 11h30 e das 13h15 às 17h15, e no email licitacaoerecomercio@gmail.com. Campo Erê - SC, 11 de março de 2025. Gilmar Pan de Medeiros – Agente de Contratação ROZANE BORTONCELLO MOREIRA - Prefeita Municipal.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2025**
**UASG: 987445**

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que no dia **08/05/2025, às 08:30**, no portal de compras do governo federal https://www.gov.br/compras/pt-br, realizará a licitação em referência, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO NO CENTRO CULTURAL TAKIKO HASEGAWA – PRAÇA BRASIL JAPÃO NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.** A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, palavra chave: 987445 e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 12 de março de 2025.
Bandeirantes – PR, 11 de março de 2025.

*CLÁUDIA JANZ DA SILVA*
Secretária de Administração

**Publicado por:**
Weslley Rodrigo Ramos Pires
**Código Identificador:**311F3F8C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/03/2025. Edição 3234
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

# ABERTURA
# SESSÃO PÚBLICA
# C.E. 02/2025

# 08/05 – 08:30

# PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ LTDA
RUA SÃO PAULO, N.º 844 – SALA 19 – CENTRO – ANDIRÁ/PR
CEP 86.380-000– FONE: (43) 3538-5549– construtoragodoi@hotmail.com
CNPJ: 10.814.967/0001-60 – I.E. 90.479.429-58 – I.M. 31.994



**PROPOSTA**

Ao Município de BANDEIRANTES/PR Referência:
Concorrência Eletrônica 02/2025.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO NO CENTRO CULTURAL TAKIKO HASEGAWA – PRAÇA BRASIL JAPÃO NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

| LOTE ÚNICO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO DOJO ANEXO AO GINÁSIO DE ESPORTES 14 DE NOVEMBRO DE BANDEIRANTES-PR. | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **CATSER** | **UNIDADE DE MEDIDA** | **QUANTIDADE** | **VALOR TOTAL** |
| **1** | SERVIÇOS PRELIMINARES | | UNID | 1 | R$ 600,00 |
| **2** | DEMOLIÇÃO | | UNID | 1 | R$ 29.000,00 |
| **3** | ALVENARIA | | UNID | 1 | R$ 10.700,00 |
| **4** | INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS | | UNID | 1 | R$ 3.500,00 |
| **5** | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS | | UNID | 1 | R$ 45.800,00 |
| **6** | ESQUADRIAS | | UNID | 1 | R$ 11.700,00 |
| **7** | ACABAMENTOS | | UNID | 1 | R$ 207.500,00 |
| **8** | PINTURAS | | UNID | 1 | R$ 44.500,00 |
| **9** | PAISAGISMO/PRAÇA | | UNID | 1 | R$ 24.300,00 |
| **10** | CLIMATIZAÇÃO | | UNID | 1 | R$ 141.600,00 |
| **11** | PPCI – BOMBEIRO | | UNID | 1 | R$ 13.500,00 |
| **12** | SONORIZAÇÃO | | UNID | 1 | R$ 19.400,00 |
| **13** | OUTROS | | UNID | 1 | R$ 36.400,00 |
| **14** | CONSTRUÇÃO CASA PAPAI NOEL | | UNID | 1 | R$ 67.300,00 |
| | | | | **VALOR TOTAL** | **R$ 655.800,00** |

1- O preço proposto é de R$ 655.800,00 (seiscentos e cinquenta e cinco mil e oitocentos reais), sendo 60% (sessenta por cento) referente aos materiais e 40% (quarenta por cento) referente a mão de obra.

2- O prazo de validade da Proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de abertura da Licitação.

Se vencedor da licitação, assinará o contrato administrativo, na qualidade de representante legal e responsável técnico, o(a) Sr.(a) JOÃO CÉSAR GODOI, portador(a) do CPF 152.143.039-04, CREA n. º6009/D

gov.br Documento assinado digitalmente
JOÃO CESAR GODOI
Data: 08/05/2025 12:17:17-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Andirá, 08 de maio de 2025.

João Cesar Godoi
RG: 828832-1

CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ LTDA
RUA SÃO PAULO, N.º 844 – SALA 19 – CENTRO – ANDIRÁ/PR
CEP 86.380-000– FONE: (43) 3538-5549– construtoragodoi@hotmail.com
CNPJ: 10.814.967/0001-60 – I.E. 90.479.429-58 – I.M. 31.994



| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | FONTE | UNID | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO R$ | | PREÇO TOTAL R$ | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | SEM BDI | COM BDI | SEM BDI | COM BDI |
| 1 | Serviços Preliminares | | | | | | | R$ 448,82 | R$ 600,00 |
| 1.1 | 103589 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA, AF_03/2022_PS | SINAPI | M2 | 2,00 | R$ 245,31 | R$ 300,00 | R$ 488,62 | R$ 600,00 |
| 2 | Demolição | | | | | | | R$ 23.519,67 | R$ 29.000,00 |
| 2.1 | 97644 | REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, AF_09/2023 | SINAPI | M2 | 17,46 | R$ 9,24 | R$ 11,39 | R$ 161,35 | R$ 198,95 |
| 2.2 | ED-28338 | DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONSTRUÇÃO EM ALVENARIAS DE VEDAÇÃO, COM ESPESSURA MÁXIMA DE 15CM, INCLUSIVE REMOÇÃO COM REAPROVEITAMENTO DE ESQUADRIAS, AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO/REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL | SETOP | m2 | 19,80 | R$ 12,47 | R$ 15,37 | R$ 246,84 | R$ 304,35 |
| 2.3 | ED-48467 | REMOÇÃO DE LOUÇAS (LAVATÓRIO, BANHEIRA, PIA, VASO SANITÁRIO, TANQUE), COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL | SETOP | un | 1,00 | R$ 32,13 | R$ 39,61 | R$ 32,13 | R$ 39,61 |
| 2.4 | ED-48470 | REMOÇÃO MANUAL DE METAIS COMUNS E ACABAMENTOS (TORNEIRA, ACABAMENTO PARA REGISTRO, SIFÃO, ENGATE FLEXÍVEL, ETC.), COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL | SETOP | un | 8,00 | R$ 4,82 | R$ 5,94 | R$ 38,53 | R$ 47,50 |
| 2.5 | 97640 | REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, AF_09/2023 | SINAPI | M2 | 431,39 | R$ 1,86 | R$ 2,30 | R$ 803,68 | R$ 990,93 |
| 2.6 | 97642 | REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA OU DE MADEIRA PARA FORRO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, AF_09/2023 | SINAPI | M2 | 431,39 | R$ 2,67 | R$ 3,29 | R$ 1.149,92 | R$ 1.417,86 |
| 2.7 | ED-48494 | REMOÇÃO MANUAL DE FOLHA DE PORTA OU JANELA DE MADEIRA OU METÁLICA, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL | SETOP | m2 | 20,80 | R$ 6,78 | R$ 8,35 | R$ 141,06 | R$ 173,93 |
| 2.8 | 97633 | DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, AF_09/2023 | SINAPI | M2 | 1,68 | R$ 22,07 | R$ 27,21 | R$ 37,08 | R$ 45,71 |
| 2.9 | DEM-021 | CARGA E TRANSPORTE DE ENTULHOS COM CAÇAMBA | SINOP | M³ | 71,72 | R$ 69,34 | R$ 85,49 | R$ 4.972,75 | R$ 6.131,40 |
| 2.10 | ED-48468 | REMOÇÃO MANUAL DE LUMINÁRIA COMERCIAL, EMBUTIDA OU SOBREPOR, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL | SETOP | un | 57,00 | R$ 7,96 | R$ 9,81 | R$ 453,72 | R$ 559,44 |
| 2.11 | COMP. 0186 | COMPOSIÇÃO DOS SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE POSTES DECORATIVOS, COMPLEMENTAÇÃO DA SUA ALTURA EM 2 METROS, LIXAMENTO E PINTURA COMPLETA COM 1 DEMÃO ANTICORROSIVA E 2 DEMÃOS DE ESMALTE. CONFERENCIA DA SUA PARTE ELETRICA E REASSENTAMENTO NO LOCAL. | Composições Proprias | UN | 40,00 | R$ 383,69 | R$ 473,34 | R$ 15.355,76 | R$ 18.933,55 |
| 2.12 | ED-48501 | DEMOLIÇÃO MANUAL DE REBOCO OU EMBOÇO, COM ESPESSURA DE ATÉ 55MM, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO | SETOP | m2 | 17,05 | R$ 7,45 | R$ 9,19 | R$ 127,06 | R$ 156,66 |
| 3 | Alvenaria | | | | | | | R$ 8.676,02 | R$ 10.700,90 |
| 3.1 | 103324 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA, AF_12/2021 | SINAPI | M2 | 42,11 | R$ 64,90 | R$ 80,03 | R$ 2.733,14 | R$ 3.369,96 |
| 3.2 | ED-48213 | ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIO COM ARMAÇÃO, EM CONCRETO COM FCK 15MPA , ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO (DETALHE D - CADERNO SEDS) | SETOP | m2 | 7,56 | R$ 159,69 | R$ 196,90 | R$ 1.207,25 | R$ 1.488,54 |
| 3.3 | 93200 | FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ARGAMASSA APLICADA COM DESNAGA. AF_03/2024 | SINAPI | M | 14,95 | R$ 10,76 | R$ 13,27 | R$ 160,93 | R$ 198,43 |
| 3.4 | 87905 | CHAMISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022 | SINAPI | M2 | 108,83 | R$ 7,45 | R$ 9,18 | R$ 810,80 | R$ 999,47 |
| 3.5 | 87792 | EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022 | SINAPI | M2 | 108,83 | R$ 34,81 | R$ 42,87 | R$ 3.786,10 | R$ 4.643,60 |
| 4 | Instalações Hidrossanitárias | | | | | | | R$ 2.939,81 | R$ 3.506,60 |
| 4.1 | 86915 | TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | SINAPI | UN | 8,00 | R$ 91,58 | R$ 112,92 | R$ 732,67 | R$ 903,38 |
| 4.2 | 95470 | VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | SINAPI | UN | 1,00 | R$ 236,58 | R$ 294,17 | R$ 236,58 | R$ 294,17 |
| 4.3 | 86578 | TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022 | SINAPI | M | 30,00 | R$ 25,62 | R$ 31,53 | R$ 768,48 | R$ 947,54 |
| 4.4 | ED-48343 | BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA E = 3 CM, APOIADA EM CONSOLE DE METALON 20 X 30 MM | SETOP | m2 | 1,86 | R$ 271,65 | R$ 334,95 | R$ 505,27 | R$ 623,00 |
| 4.5 | ED-50276 | CUBA EM AÇO INOXIDÁVEL DE EMBUTIR, AISI 304, APLICAÇÃO PARA PIA (580X330X115MM), NÚMERO 2, ASSENTAMENTO EM BANCADA, INCLUSIVE VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | SETOP | un | 1,00 | R$ 383,50 | R$ 472,85 | R$ 383,50 | R$ 472,85 |
| 4.6 | 86909 | TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL DE MESA, 1/2" OU 3/4" PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | SINAPI | UN | 1,00 | R$ 83,94 | R$ 103,49 | R$ 83,94 | R$ 103,49 |
| 4.7 | 86356 | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 | SINAPI | M | 3,50 | R$ 19,89 | R$ 24,53 | R$ 69,62 | R$ 85,85 |
| 4.8 | ED-50034 | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PB - SÉRIE NORMAL, DN 40MM (1.1/2"), INCLUSIVE CONEXÕES | SETOP | m | 3,50 | R$ 16,16 | R$ 19,92 | R$ 56,55 | R$ 69,72 |
| 5 | Instalações Elétricas | | | | | | | R$ 37.143,17 | R$ 45.809,80 |
| 5.1 | 91939 | CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | SINAPI | UN | 34,00 | R$ 33,46 | R$ 41,25 | R$ 1.137,59 | R$ 1.402,65 |
| 5.2 | 92867 | CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), METÁLICA, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | SINAPI | UN | 2,00 | R$ 31,43 | R$ 38,76 | R$ 62,87 | R$ 77,52 |
| 5.3 | ED-49164 | CAIXA DE PASSAGEM PARA PISO EM ALUMÍNIO, TAMPA REVERSÍVEL (ANTIDERRAPANTE OU LISA), DIMENSÃO (100X100X30)MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS E FIXAÇÃO | SETOP | un | 1,00 | R$ 71,82 | R$ 88,55 | R$ 71,82 | R$ 88,55 |
| 5.4 | 91926 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | SINAPI | M | 1.304,80 | R$ 5,85 | R$ 7,21 | R$ 7.628,28 | R$ 9.405,67 |
| 5.5 | 91932 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | SINAPI | M | 520,07 | R$ 14,35 | R$ 17,69 | R$ 7.462,27 | R$ 9.200,98 |
| 5.6 | 91934 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | SINAPI | M | 1,74 | R$ 20,78 | R$ 25,62 | R$ 36,15 | R$ 44,58 |
| 5.7 | 92984 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELETRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 | SINAPI | M | 6,96 | R$ 22,93 | R$ 28,27 | R$ 159,61 | R$ 196,79 |
| 5.8 | 92990 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 70 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 | SINAPI | M | 5,60 | R$ 62,82 | R$ 77,46 | R$ 351,79 | R$ 433,78 |
| 5.9 | ELE-085 | ESPELHO/PLACA 4" X 2" COM FURO CENTRAL | SINOP | UD | 10,00 | R$ 4,75 | R$ 5,87 | R$ 47,61 | R$ 58,71 |
| 5.10 | 91953 | INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | SINAPI | UN | 1,00 | R$ 29,63 | R$ 36,53 | R$ 29,63 | R$ 36,53 |
| 5.11 | 92023 | INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | SINAPI | UN | 3,00 | R$ 50,41 | R$ 62,16 | R$ 151,24 | R$ 186,48 |
| 5.12 | 91992 | TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | SINAPI | UN | 17,00 | R$ 45,61 | R$ 56,24 | R$ 775,42 | R$ 956,09 |
| 5.13 | 92008 | TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | SINAPI | UN | 3,00 | R$ 47,74 | R$ 58,87 | R$ 143,23 | R$ 176,60 |
| 5.14 | 93653 | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | SINAPI | UN | 7,00 | R$ 10,85 | R$ 13,38 | R$ 75,95 | R$ 93,65 |
| 5.15 | 93655 | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | SINAPI | UN | 6,00 | R$ 12,79 | R$ 15,77 | R$ 76,76 | R$ 94,65 |
| 5.16 | 93662 | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | SINAPI | UN | 10,00 | R$ 55,00 | R$ 68,56 | R$ 550,05 | R$ 685,61 |
| 5.17 | MATED-17018 | DISJUNTOR DE PROTEÇÃO (TIPO: DR TETRAPOLAR)CORRENTE: 80A|SENSIBILIDADE: 30MA) | SETOP | un | 2,00 | R$ 205,54 | R$ 253,44 | R$ 411,09 | R$ 506,87 |
| 5.18 | ED-34503 | DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO 275V - 80KA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | SETOP | un | 3,00 | R$ 58,62 | R$ 72,52 | R$ 175,46 | R$ 217,57 |
| 5.19 | ED-34503 | DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO 175V - 9KA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | SETOP | un | 3,00 | R$ 58,62 | R$ 72,52 | R$ 175,46 | R$ 217,57 |
| 5.20 | 91857 | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | SINAPI | M | 6,87 | R$ 17,54 | R$ 21,63 | R$ 120,49 | R$ 148,57 |
| 5.21 | 91855 | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | SINAPI | M | 42,52 | R$ 12,19 | R$ 15,03 | R$ 518,17 | R$ 638,91 |
| 5.22 | ED-49315 | ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DN 40 MM (1.1/2"), INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E FIXAÇÃO | SETOP | m | 4,54 | R$ 27,86 | R$ 34,35 | R$ 126,46 | R$ 155,93 |
| 5.23 | ED-49310 | ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DN 32 MM (1.1/4"), INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E FIXAÇÃO | SETOP | m | 12,90 | R$ 26,53 | R$ 32,71 | R$ 342,20 | R$ 421,93 |
| 5.24 | ED-49317 | ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO LEVE, INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E FIXAÇÃO DN 20 (3/4") | SETOP | m | 175,04 | R$ 16,60 | R$ 20,47 | R$ 2.905,61 | R$ 3.582,61 |
| 5.25 | ED-49319 | ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO LEVE, INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E FIXAÇÃO DN 25 (1") | SETOP | m | 78,20 | R$ 22,91 | R$ 28,30 | R$ 1.795,17 | R$ 2.213,44 |
| 5.26 | ED-49320 | ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO MÉDIO, INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E FIXAÇÃO DN 40 (1.1/2") | SETOP | m | 19,57 | R$ 38,32 | R$ 47,25 | R$ 750,02 | R$ 924,77 |
| 5.27 | ED-49319 | ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO MÉDIO, INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E FIXAÇÃO DN 32 (1.1/4") | SETOP | m | 2,40 | R$ 39,38 | R$ 47,28 | R$ 92,04 | R$ 113,48 |
| 5.28 | ED-49321 | ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO MÉDIO, INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E FIXAÇÃO DN 50 (2") | SETOP | m | 6,10 | R$ 36,65 | R$ 45,19 | R$ 223,56 | R$ 275,65 |
| 5.29 | 00039378 | LUMINARIA SPOT DE EMBUTIR EM ALUMINIO COM ALETA PLASTICA PARA 1 LAMPADAS, BASE E27, POTENCIA MAXIMA 40W W (NAO INCLUI LAMPADA) | SINAPI | UN | 68,00 | R$ 61,70 | R$ 76,08 | R$ 4.195,75 | R$ 5.173,36 |
| 5.30 | MATED-9873 | LÂMPADA LED PARA LUMINARIA SPOT - 12 W | SETOP | un | 68,00 | R$ 16,74 | R$ 20,64 | R$ 1.138,14 | R$ 1.403,32 |
| 5.31 | COMP. 093 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERFIL DE EMBUTIR LED COMPLETO, INCLUSIVE FITA LED DE 9,6W/M - 850 lm/M - 3000K | Composições Próprias | M | 76,00 | R$ 48,48 | R$ 59,77 | R$ 3.684,41 | R$ 4.542,58 |
| 5.32 | COMP. 094 | Fornecimento e instalação de fonte automática blindada para fita Led - 12volt - 200w | Composições Próprias | UN | 4,00 | R$ 149,87 | R$ 184,79 | R$ 599,47 | R$ 739,14 |
| 5.33 | 101881 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO BIFÁSICO , PARA 40 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | SINAPI | UN | 1,00 | R$ 675,92 | R$ 833,41 | R$ 675,92 | R$ 833,41 |
| 5.34 | ED-13338 | LUMINÁRIA COMERCIAL CHANFRADA DE SOBREPOR COMPLETA, PARA DUAS (2) LÂMPADAS TUBULARES LED 2X18W-0T8, TEMPERATURA DA COR 6500K, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE E LÂMPADAS | SETOP | un | 3,00 | R$ 149,16 | R$ 183,92 | R$ 447,49 | R$ 551,75 |
| 6 | Esquadrias | | | | | | | R$ 9.489,26 | R$ 11.700,90 |
| 6.1 | 91910 | PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 70X200CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | SINAPI | UN | 6,00 | R$ 296,80 | R$ 366,03 | R$ 1.781,15 | R$ 2.196,18 |
| 6.2 | 91912 | PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 90X200CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | SINAPI | UN | 2,00 | R$ 379,63 | R$ 468,03 | R$ 759,27 | R$ 936,18 |
| 6.3 | 100685 | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | SINAPI | UN | 2,00 | R$ 1.065,97 | R$ 1.314,34 | R$ 2.131,93 | R$ 2.628,67 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6.4 | 100683 | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3.5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | SINAPI | UN | 3,00 | R$ 1.027,46 | R$ 1.298,88 | R$ 3.082,38 | R$ 3.896,57 |
| 6.5 | ED-50933 | ASSENTAMENTO DE GRADIL OU PORTÃO METÁLICO DE AÇO OU FERRO OU JANELAS E PORTAS. EXCLUSIVE FORNECIMENTO | SETOP | m2 | 18,60 | R$ 104,48 | R$ 128,82 | R$ 1.734,33 | R$ 2.138,45 |
| 7 | Acabamentos | | | | | | | R$ 168.239,75 | R$ 207.500,97 |
| 7.1 | 87265 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE | SINAPI | M2 | 33,60 | R$ 46,53 | R$ 57,37 | R$ 1.563,37 | R$ 1.927,64 |
| 7.2 | 99685 | RODAPÉ EM GRANITO, ALTURA 10 CM. AF_09/2020 | SINAPI | M | 39,60 | R$ 62,62 | R$ 77,21 | R$ 2.478,67 | R$ 3.057,43 |
| 7.3 | 98114 | FORRO EM DESSO ACARTONADO E LÃ MINERAL 50 MM, INCLUSIVE INSTALAÇÃO E ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS | SINAPI | M2 | 431,39 | R$ 116,78 | R$ 143,45 | R$ 51.240,82 | R$ 63.179,68 |
| 7.4 | ED-50722 | REVESTIMENTO COM CERÂMICA, ACABAMENTO ESMALTADO, PADRÃO COMERCIAL, DIMENSÃO DA PEÇA (100X100CM), PEI IV, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO | SETOP | m2 | 5,00 | R$ 50,37 | R$ 62,11 | R$ 251,87 | R$ 310,55 |
| 7.5 | COMP-0200 | Fornecimento e Instalação de Revestimento Acústico completo em auditório. | Composições Próprias | UND | 1,00 | R$ 111.031,71 | R$ 136.902,10 | R$ 111.031,71 | R$ 136.902,10 |
| 7.6 | ED-50742 | REVESTIMENTO EM LAMBRIS DE MADEIRA, LARGURA 10CM, INCLUSIVE BARROTEAMENTO | SETOP | m2 | 17,92 | R$ 96,07 | R$ 118,45 | R$ 1.721,50 | R$ 2.122,60 |
| 8 | Pinturas | | | | | | | R$ 36.099,83 | R$ 44.500,90 |
| 8.1 | 88497 | EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023 | SINAPI | M2 | 77,80 | R$ 16,95 | R$ 20,90 | R$ 1.318,97 | R$ 1.626,26 |
| 8.2 | 88494 | EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023 | SINAPI | M2 | 431,39 | R$ 19,83 | R$ 24,45 | R$ 8.553,40 | R$ 10.548,34 |
| 8.3 | 88489 | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 | SINAPI | M2 | 1.306,68 | R$ 10,22 | R$ 12,60 | R$ 13.354,47 | R$ 16.468,06 |
| 8.4 | 88488 | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 | SINAPI | M2 | 567,44 | R$ 12,42 | R$ 15,31 | R$ 7.045,28 | R$ 8.686,84 |
| 8.5 | 102213 | PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021 | SINAPI | M2 | 60,39 | R$ 17,69 | R$ 21,81 | R$ 1.068,31 | R$ 1.317,22 |
| 8.6 | 100717 | LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020 | SINAPI | M2 | 69,00 | R$ 9,25 | R$ 11,38 | R$ 638,59 | R$ 784,91 |
| 8.7 | 98397 | PINTURA ANTICORROSIVA EM SUPERFÍCIE METÁLICA. AF_04/2018 | SINAPI | M2 | 69,00 | R$ 10,04 | R$ 12,38 | R$ 692,61 | R$ 853,98 |
| 8.8 | PIN-003 | ESMALTE SINTÉTICO EM ESQUADRIAS METÁLICAS COM DUAS DEMÃOS | SMOP | M² | 69,00 | R$ 23,86 | R$ 29,57 | R$ 1.654,61 | R$ 2.040,00 |
| 8.9 | 102498 | PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021 | SINAPI | M | 1.229,35 | R$ 1,44 | R$ 1,77 | R$ 1.768,65 | R$ 2.178,32 |
| 9 | Paisagismo/Praça | | | | | | | R$ 19.799,03 | R$ 24.400,99 |
| 9.1 | 00038639 | MUDA DE ARBUSTO, BUXINHO, H= "50" CM | SINAPI | UN | 100,00 | R$ 108,07 | R$ 133,25 | R$ 10.806,77 | R$ 13.324,75 |
| 9.2 | 00010826 | MUDA DE ARBUSTO FLORIFERO, CLUSIA/GARDENIA/MOREIA BRANCA/ AZALEIA OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H= "50 A 70" CM | SINAPI | UN | 111,00 | R$ 45,03 | R$ 55,52 | R$ 4.997,84 | R$ 6.162,34 |
| 9.3 | 00000359 | MUDA DE CEREJEIRA | SINAPI | UN | 2,00 | R$ 68,44 | R$ 84,38 | R$ 136,87 | R$ 168,76 |
| 9.4 | M1350 | Muda de Pinheiro Negro | SICRO NOVO | un | 4,00 | R$ 72,89 | R$ 89,88 | R$ 291,57 | R$ 359,51 |
| 9.5 | M1351 | Muda de Cica | SICRO NOVO | un | 15,00 | R$ 60,81 | R$ 74,97 | R$ 912,09 | R$ 1.124,60 |
| 9.6 | ED-50433 | PLANTIO E PREPARO DE COVAS DE ARBUSTOS ORNAMENTAIS EM GERAL, EXCETO FORNECIMENTO DAS MUDAS | SETOP | un | 211,00 | R$ 8,72 | R$ 10,75 | R$ 1.839,27 | R$ 2.267,82 |
| 9.7 | 4413989 | Plantio de muda de árvore com altura de 0,30 a 0,80 m em cova de 0,60 x 0,60 x 0,60 m | SICRO NOVO | un | 21,00 | R$ 34,46 | R$ 42,49 | R$ 723,62 | R$ 892,23 |
| 10 | Climatização | | | | | | | R$ 114.041,80 | R$ 141.600,80 |
| 10.1 | 103272 | AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, CASSETE (TETO), 36000 BTU/H, CICLO QUENTE/FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE | SINAPI | UN | 10,00 | R$ 10.128,22 | R$ 12.480,10 | R$ 101.282,22 | R$ 124.800,98 |
| 10.2 | ED-48887 | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, DRENAGEM/PLUVIAL, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 50 MM (2"), INCLUSIVE CONEXÕES | SETOP | m | 34,74 | R$ 18,23 | R$ 22,47 | R$ 633,18 | R$ 780,71 |
| 10.3 | ED-50019 | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, DN 25 MM (3/4") , INCLUSIVE CONEXÕES | SETOP | m | 52,00 | R$ 17,42 | R$ 21,46 | R$ 905,85 | R$ 1.116,01 |
| 10.4 | 97330 | TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 5/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | SINAPI | M | 140,00 | R$ 52,28 | R$ 64,47 | R$ 7.319,67 | R$ 9.025,15 |
| 10.5 | 97328 | TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | SINAPI | M | 140,00 | R$ 33,50 | R$ 41,40 | R$ 4.700,94 | R$ 5.796,29 |
| 11 | PPCI - Bombeiro | | | | | | | R$ 10.965,91 | R$ 13.509,80 |
| 11.1 | ED-50193 | EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO PÓ QUÍMICO 2-A-20-B-C, CAPACIDADE 6 KG | SETOP | U | 6,00 | R$ 186,06 | R$ 229,44 | R$ 1.116,49 | R$ 1.376,64 |
| 11.2 | 97599 | LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024 | SINAPI | UN | 6,00 | R$ 15,60 | R$ 19,61 | R$ 95,55 | R$ 117,81 |
| 11.3 | ED-26943 | LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMA, TIPO BALIZAMENTO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | SETOP | un | 4,00 | R$ 108,25 | R$ 133,47 | R$ 432,99 | R$ 533,88 |
| 11.4 | 00037556 | PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, "20 X 40" CM, EM PVC "2" MM ANTI-CHAMAS (SÍMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820) | SINAPI | UN | 20,00 | R$ 14,79 | R$ 18,23 | R$ 295,71 | R$ 364,61 |
| 11.5 | COMP-068 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE TRIPÉ PARA EXTINTOR POS.ATÉ 12KG | SINAPI | UN | 1,00 | R$ 140,86 | R$ 173,31 | R$ 140,58 | R$ 173,31 |
| 11.6 | ED-49318 | ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO LEVE, INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E FIXAÇÃO DN 25 (1") | SETOP | m | 57,70 | R$ 20,44 | R$ 25,20 | R$ 1.179,22 | R$ 1.453,96 |
| 11.7 | COMP. 0182 | Fornecimento e Instalação de Cabo Blindado 2 Vias - 0,75mm. | Composições Próprias | M | 128,50 | R$ 7,09 | R$ 8,75 | R$ 911,52 | R$ 1.123,90 |
| 11.8 | COMP. 0183 | Fornecimento e Instalação de Central de Alarme de Incêndio 12 Setores, com Bateria. | Composições Próprias | UN | 1,00 | R$ 467,70 | R$ 576,66 | R$ 467,70 | R$ 576,66 |
| 11.9 | COMP. 0184 | Fornecimento e Instalação de Detector Ótico de Fumaça. | Composições Próprias | UN | 7,00 | R$ 114,36 | R$ 141,03 | R$ 800,53 | R$ 987,24 |
| 11.10 | 00039821 | BARRA ANTIPÂNICO DUPLA, CEGA EM LADO OPOSTO, COR CINZA | SINAPI | PAR | 2,00 | R$ 854,56 | R$ 1.053,67 | R$ 1.709,12 | R$ 2.107,34 |
| 11.11 | ED-42896 | ABRIGO EM CHAPA DE AÇO CARBONO DE SOBREPOR, PINTADO DE VERMELHO NAS DIMENSÕES (75X30X05)CM COM UMA PORTA COM VIDRO TRANSPARENTE COM A INSCRIÇÃO "INCÊNDIO", PARA EXTINTOR, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE EXTINTOR | SETOP | un | 1,00 | R$ 205,04 | R$ 252,82 | R$ 205,04 | R$ 252,82 |
| 11.12 | ED-50574 | APLICAÇÃO DE SINALIZADOR DEGRAU FOTOLUMINESCENTE , 70x30mm , EM DEGRAUS DE ESCADA, INCLUSIVE FORNECIMENTO | SETOP | UN | 8,00 | R$ 10,69 | R$ 13,43 | R$ 87,14 | R$ 107,44 |
| 11.13 | Adequação da Rampa do Palco | | | | | R$ 0,00 | | R$ 3.567,18 | R$ 4.324,38 |
| 11.13.1 | 104790 | DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 | SINAPI | M3 | 1,44 | R$ 93,47 | R$ 115,25 | R$ 134,60 | R$ 166,08 |
| 11.13.2 | 96530 | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_01/2024 | SINAPI | M2 | 1,93 | R$ 105,20 | R$ 129,71 | R$ 203,03 | R$ 250,34 |
| 11.13.3 | ED-49830 | FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO | SETOP | m3 | 0,23 | R$ 530,31 | R$ 653,88 | R$ 121,97 | R$ 150,39 |
| 11.13.4 | ED-51120 | REATERRO MANUAL DE VALA, INCLUSIVE ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MANUAL COM SOQUETE | SETOP | m3 | 0,51 | R$ 60,21 | R$ 61,91 | R$ 30,63 | R$ 37,78 |
| 11.13.5 | 88477 | CONTRAPISO COM ARGAMASSA AUTONIVELANTE. APLICADO SOBRE LAJE, ADERIDO. ESPESSURA 3CM. AF_07/2021 | SINAPI | M2 | 1,00 | R$ 20,74 | R$ 25,57 | R$ 20,74 | R$ 25,57 |
| 11.13.6 | 104162 | PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 6 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA. COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO RSO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_09/2022 | SINAPI | M2 | 8,10 | R$ 78,51 | R$ 96,80 | R$ 476,92 | R$ 690,61 |
| 11.13.7 | 87905 | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022 | SINAPI | M2 | 1,27 | R$ 7,11 | R$ 8,76 | R$ 9,03 | R$ 11,13 |
| 11.13.8 | 104952 | MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E= 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024 | SINAPI | M2 | 1,27 | R$ 29,69 | R$ 36,85 | R$ 37,96 | R$ 46,80 |
| 11.13.9 | 88485 | EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023 | SINAPI | M2 | 1,27 | R$ 10,79 | R$ 13,31 | R$ 13,71 | R$ 16,90 |
| 11.13.10 | 88489 | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 | SINAPI | M2 | 1,27 | R$ 10,10 | R$ 12,45 | R$ 12,83 | R$ 15,82 |
| 11.13.11 | ED-32001 | CORRIMÃO DUPLO EM TUBO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIÂMETRO 1,1/2", ESP. 3MM, FIXADO EM PISO COM MONTANTE VERTICAL, DIÂMETRO 1.1/2", INCLUSIVE SUPORTE PARA CORRIMÃO EM BARRA CHATA (1"X1/2"), EXCLUSIVE PINTURA | SETOP | m | 9,95 | R$ 226,18 | R$ 278,88 | R$ 2.250,47 | R$ 2.774,83 |
| 11.13.12 | ED-50437 | PINTURA ESMALTE BASE SOLVENTE EM ESTRUTURA METÁLICA, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO FUNDO ANTICORROSIVO | SETOP | m2 | 4,98 | R$ 28,66 | R$ 35,33 | R$ 142,70 | R$ 175,96 |
| 11.13.13 | ED-50574 | APLICAÇÃO DE FAIXA/FITA ADESIVA ANTIDERRAPANTE, LARGURA DE 50MM, EM DEGRAUS DE ESCADA, INCLUSIVE FORNECIMENTO | SETOP | m | 5,15 | R$ 9,83 | R$ 12,12 | R$ 50,60 | R$ 62,39 |
| 12 | Sonorização | | | | | | | R$ 15.733,88 | R$ 19.400,90 |
| 12.1 | ED-15752 | CONJUNTO DE UMA (1) TOMADA DE DADOS (CONECTOR RJ45 CAT 6E), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA | SETOP | un | 14,00 | R$ 53,66 | R$ 66,17 | R$ 751,27 | R$ 926,32 |
| 12.2 | ED-49197 | CAIXA DE LIGAÇÃO/PASSAGEM EM PVC RÍGIDO PARA ELETRODUTO, DIMENSÕES 4"X2", EMBUTIDA EM ALVENARIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | SETOP | un | 14,00 | R$ 7,69 | R$ 9,48 | R$ 107,63 | R$ 132,71 |
| 12.3 | 00039599 | CABO DE REDE, PAR TRANCADO U/UTP, 4 PARES, CATEGORIA 5E (CAT 5E), ISOLAMENTO PVC (LSZH) | SINAPI | M | 383,95 | R$ 4,76 | R$ 5,87 | R$ 1.829,20 | R$ 2.254,17 |
| 12.4 | ED-49151 | CAIXA DE PASSAGEM EM CHAPA DE AÇO COM TAMPA APARAFUSADA, EMBUTIR, 100 X 100 X 80 MM | SETOP | un | 2,00 | R$ 37,21 | R$ 45,88 | R$ 74,42 | R$ 91,76 |
| 12.5 | 91834 | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | SINAPI | M | 10,50 | R$ 10,03 | R$ 12,36 | R$ 105,28 | R$ 129,81 |
| 12.6 | ED-19519 | ELETROCALHA PERFURADA (50X50)MM EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO #18, COM TRATAMENTO PRÉ-ZINCADO, INCLUSIVE TAMPA DE ENCAIXE, FIXAÇÃO SUPERIOR, CONEXÕES E ACESSÓRIOS | SETOP | m | 109,74 | R$ 67,46 | R$ 83,18 | R$ 7.402,99 | R$ 9.127,88 |
| 12.7 | ED-48373 | PATCH PANEL 16 POSIÇÕES, CATEGORIA COM GUIA TRASEIRO | SETOP | cj | 2,00 | R$ 737,62 | R$ 909,49 | R$ 1.475,25 | R$ 1.818,98 |
| 12.8 | COMP-0161 | Rack Completo 19 " - 12U (fechado) | Composições Próprias | UN | 1,00 | R$ 574,51 | R$ 708,37 | R$ 574,51 | R$ 708,37 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 12.9 | COMP - 0158 | Fornecimento e instalação de Switch (10/100) - 16 portas. | Composições Próprias | UN | 1,00 | R$ 900,70 | R$ 1.110,57 | R$ 900,70 | R$ 1.110,57 |
| 12.10 | COMP. 095 | Fornecimento e instalação do Caixa de som de embutir arandela 6" 25W RMS | Composições Próprias | UN | 12,00 | R$ 209,46 | R$ 258,29 | R$ 2.513,73 | R$ 3.099,43 |
| 13 | Outros | | | | | | | R$ 29.521,49 | R$ 36.409,80 |
| 13.1 | ED-50414 | REMOÇÃO E REASSENTAMENTO DE CALÇAMENTO EM BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO OU SEXTAVADO, COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO COM APLICAÇÃO E REGULARIZAÇÃO MECANIZADA DE COLCHÃO DE AREIA | SETOP | m2 | 50,00 | R$ 31,21 | R$ 38,48 | R$ 1.560,61 | R$ 1.924,23 |
| 13.2 | OBR-068 | LIMPEZA GERAL DE OBRA | SMOP | M² | 3.472,55 | R$ 3,73 | R$ 4,60 | R$ 12.940,76 | R$ 15.956,98 |
| 13.3 | COMP - 211 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ASSENTOS PARA BANCOS EM MADEIRA MACIÇA (ANGELIM OU EQUIVALENTE), LIXADO E COM 2 DEMÃOS DE VERNIZ INCLUSIVE REMOÇÃO DOS ASSENTOS EXISTENTES | Composições Próprias | M2 | 41,00 | R$ 206,88 | R$ 255,06 | R$ 8.482,16 | R$ 10.458,50 |
| 13.4 | Serviços Complementares - Cenotécnia | | | | | | R$ 0,00 | R$ 6.837,86 | R$ 8.051,29 |
| 13.4.1 | ED-51122 | REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE TERRENO MANUAL COM SOQUETE, EXCLUSIVE DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO, LIMPEZA/ROÇADA DO TERRENO | SETOP | m2 | 4,80 | R$ 8,03 | R$ 9,90 | R$ 38,54 | R$ 47,52 |
| 13.4.2 | 93358 | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024 | SINAPI | M3 | 0,20 | R$ 88,61 | R$ 109,24 | R$ 17,72 | R$ 21,85 |
| 13.4.3 | 102073 | ESCADA EM CONCRETO ARMADO MOLDADO IN LOCO, FCK 25 MPA, COM 1 LANCE E LAJE PLANA, FÔRMA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA. AF_11/2020_PA | SINAPI | M3 | 0,92 | R$ 3.128,93 | R$ 3.857,97 | R$ 2.878,62 | R$ 3.549,33 |
| 13.4.4 | 96837 | GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_PS | SINAPI | M | 6,80 | R$ 529,88 | R$ 653,32 | R$ 3.603,07 | R$ 4.442,59 |
| 14 | Construção da Casa do Papai Noel | | | | | | | R$ 54.582,12 | R$ 67.300,60 |
| 14.1 | Serviços Preliminares | | | | | | | R$ 1.890,09 | R$ 2.330,48 |
| 14.1.1 | 99059 | LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024 | SINAPI | M | 31,00 | R$ 60,97 | R$ 75,18 | R$ 1.890,09 | R$ 2.330,48 |
| 14.2 | Estrutura | | | | | | | R$ 18.339,77 | R$ 22.612,93 |
| 14.2.1 | ED-28901 | PERFURAÇÃO MANUAL DE ESTACA TIPO BROCA A TRADO, INCLUSIVE AFASTAMENTO, EXCLUSIVE ARMAÇÃO, CONCRETO ESTRUTURAL, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO | SETOP | m3 | 1,27 | R$ 181,51 | R$ 224,17 | R$ 230,55 | R$ 284,69 |
| 14.2.2 | ED-49788 | FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA. COM FCK 30MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO) | SETOP | m3 | 1,27 | R$ 634,90 | R$ 782,84 | R$ 806,33 | R$ 994,20 |
| 14.2.3 | 96527 | ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024 | SINAPI | M3 | 3,28 | R$ 108,05 | R$ 133,23 | R$ 354,41 | R$ 436,99 |
| 14.2.4 | 101616 | PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_06/2023 | SINAPI | M2 | 5,52 | R$ 6,61 | R$ 8,15 | R$ 36,48 | R$ 44,98 |
| 14.2.5 | 96620 | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS. AF_01/2024 | SINAPI | M3 | 0,28 | R$ 615,14 | R$ 758,48 | R$ 172,24 | R$ 212,37 |
| 14.2.6 | 96539 | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024 | SINAPI | M2 | 13,17 | R$ 112,36 | R$ 138,54 | R$ 1.479,80 | R$ 1.824,59 |
| 14.2.7 | 96531 | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024 | SINAPI | M2 | 7,92 | R$ 90,68 | R$ 111,81 | R$ 718,18 | R$ 885,51 |
| 14.2.8 | 92263 | FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020 | SINAPI | M2 | 12,96 | R$ 126,15 | R$ 155,54 | R$ 1.634,86 | R$ 2.015,76 |
| 14.2.9 | 92265 | FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020 | SINAPI | M2 | 12,96 | R$ 93,06 | R$ 114,74 | R$ 1.206,03 | R$ 1.487,03 |
| 14.2.10 | ED-48208 | CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60, INCLUSIVE ESPAÇADOR | SETOP | Kg | 433,00 | R$ 9,40 | R$ 11,59 | R$ 4.071,72 | R$ 5.020,43 |
| 14.2.11 | ED-49619 | FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO | SETOP | m3 | 3,68 | R$ 624,92 | R$ 770,52 | R$ 2.299,69 | R$ 2.835,52 |
| 14.2.12 | 98557 | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_06/2023 | SINAPI | M2 | 13,17 | R$ 37,02 | R$ 45,65 | R$ 487,57 | R$ 601,17 |
| 14.2.13 | ED-19637 | CIMBRAMENTO PARA LAJE PRÉ-MOLDADA COM ESCORAMENTO METÁLICO, TIPO "A", ALTURA DE (200 ATÉ 310)CM, INCLUSIVE DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM E CARGA | SETOP | m2xmês | 32,50 | R$ 17,57 | R$ 21,67 | R$ 571,14 | R$ 704,21 |
| 14.2.14 | ED-50247 | LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL COM LAJOTA CERÂMICA, CAPEAMENTO DE 4CM, SOBRECARGA DE 200KG/M2, ALTURA TOTAL DE 11CM E VÃO LIVRE MÁXIMO DE 5M, INCLUSIVE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO COM FCK DE 20MPA, EXCLUSIVE TELA ARMADA E CIMBRAMENTO | SETOP | m2 | 32,50 | R$ 121,52 | R$ 149,83 | R$ 3.949,29 | R$ 4.869,48 |
| 14.2.15 | ED-51120 | REATERRO MANUAL DE VALA, INCLUSIVE ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MANUAL COM SOQUETE | SETOP | m3 | 1,16 | R$ 55,79 | R$ 68,79 | R$ 64,71 | R$ 79,79 |
| 14.2.16 | DEM-021 | CARGA E TRANSPORTE DE ENTULHOS COM CAÇAMBA | SMOP | M³ | 3,40 | R$ 75,47 | R$ 92,99 | R$ 256,43 | R$ 316,18 |
| 14.3 | Alvenaria | | | | | | R$ 0,00 | R$ 11.156,63 | R$ 13.756,12 |
| 14.3.1 | 103324 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021 | SINAPI | M2 | 68,29 | R$ 68,82 | R$ 84,86 | R$ 4.699,73 | R$ 5.794,77 |
| 14.3.2 | 105029 | CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE "15" CM. AF_03/2024 | SINAPI | M | 4,80 | R$ 42,46 | R$ 52,35 | R$ 203,81 | R$ 251,29 |
| 14.3.3 | 105023 | VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE "15" CM. AF_03/2024 | SINAPI | M | 6,70 | R$ 57,18 | R$ 70,51 | R$ 383,12 | R$ 472,39 |
| 14.3.4 | 93200 | FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ARGAMASSA APLICADA COM BISNAGA. AF_03/2024 | SINAPI | M | 22,40 | R$ 11,41 | R$ 14,07 | R$ 255,67 | R$ 315,24 |
| 14.3.5 | 87905 | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022 | SINAPI | M2 | 136,58 | R$ 7,90 | R$ 9,74 | R$ 1.078,68 | R$ 1.329,99 |
| 14.3.6 | 104952 | MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024 | SINAPI | M2 | 136,58 | R$ 33,21 | R$ 40,95 | R$ 4.535,63 | R$ 5.592,44 |
| 14.4 | Piso | | | | | | | R$ 2.984,32 | R$ 3.679,67 |
| 14.4.1 | 96241 | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024 | SINAPI | M2 | 29,14 | R$ 30,74 | R$ 37,90 | R$ 895,81 | R$ 1.104,53 |
| 14.4.2 | 85477 | CONTRAPISO COM ARGAMASSA AUTONIVELANTE, APLICADO SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021 | SINAPI | M2 | 29,14 | R$ 23,04 | R$ 28,41 | R$ 671,51 | R$ 827,97 |
| 14.4.3 | 104607 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM DIAGONAL EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE | SINAPI | M2 | 29,14 | R$ 48,63 | R$ 59,96 | R$ 1.417,01 | R$ 1.747,17 |
| 14.5 | Instalações Elétricas | | | | | | R$ 0,00 | R$ 1.675,75 | R$ 2.066,20 |
| 14.5.1 | ED-13338 | LUMINÁRIA COMERCIAL CHANFRADA DE SOBREPOR COMPLETA, PARA DUAS (2) LÂMPADAS TUBULARES LED 2X18W-BTB TEMPERATURA DA COR 6500K, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE E LÂMPADAS | SETOP | un | 2,00 | R$ 147,55 | R$ 181,93 | R$ 295,10 | R$ 363,85 |
| 14.5.2 | ED-50232 | PONTO DE EMBUTIR PARA UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS (2P+T)10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/4"), EMBUTIDO NA ALVENARIA E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 2,5MM2 (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO. SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA | SETOP | un | 4,00 | R$ 212,40 | R$ 261,88 | R$ 849,58 | R$ 1.047,54 |
| 14.5.3 | ED-50227 | PONTO DE EMBUTIR PARA UM (1) INTERRUPTOR SIMPLES (10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/4"), EMBUTIDO NA ALVENARIA E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 1,5MM2 (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA | SETOP | un | 1,00 | R$ 187,76 | R$ 231,50 | R$ 187,76 | R$ 231,50 |
| 14.5.4 | ED-50225 | PONTO DE EMBUTIR PARA UMA (1) LUMINÁRIA,COM ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DN 20MM (3/4"), EMBUTIDO NA LAJE E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 1,5MM2 (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, EXCLUSIVE LUMINÁRIA. INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO OCTOGONAL, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO | SETOP | un | 2,00 | R$ 112,36 | R$ 138,54 | R$ 224,72 | R$ 277,08 |
| 14.5.5 | ED-49505 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EM PVC DE EMBUTIR, ATÉ 8 DIMSÕES MODULARES, DIMENSÕES EXTERNAS 150 X 240 X 89 MM | SETOP | un | 1,00 | R$ 94,54 | R$ 116,57 | R$ 94,54 | R$ 116,57 |
| 14.5.6 | 93654 | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | SINAPI | UN | 1,00 | R$ 11,40 | R$ 14,05 | R$ 11,40 | R$ 14,05 |
| 14.5.7 | 93655 | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | SINAPI | UN | 1,00 | R$ 12,66 | R$ 15,60 | R$ 12,66 | R$ 15,60 |
| 14.6 | Esquadrias | | | | | | R$ 0,00 | R$ 4.340,03 | R$ 5.351,26 |
| 14.6.1 | 94573 | JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024 | SINAPI | M2 | 4,00 | R$ 588,30 | R$ 725,38 | R$ 2.353,21 | R$ 2.901,51 |
| 14.6.2 | 100681 | KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | SINAPI | UN | 2,00 | R$ 993,41 | R$ 1.224,87 | R$ 1.986,81 | R$ 2.449,74 |
| 14.7 | Cobertura | | | | | | R$ 0,00 | R$ 9.783,02 | R$ 12.037,80 |
| 14.7.1 | 92547 | FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 5 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019 | SINAPI | UN | 3,00 | R$ 1.277,68 | R$ 1.575,37 | R$ 3.833,03 | R$ 4.726,12 |
| 14.7.2 | 92539 | TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | SINAPI | M2 | 54,75 | R$ 74,26 | R$ 91,58 | R$ 4.065,97 | R$ 5.012,97 |
| 14.7.3 | 94189 | TELHAMENTO COM TELHA DE CONCRETO DE ENCAIXE, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | SINAPI | M2 | 54,75 | R$ 29,00 | R$ 35,75 | R$ 1.587,50 | R$ 1.957,39 |
| 14.7.4 | 94222 | CUMEEIRA PARA TELHA DE CONCRETO EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | SINAPI | M | 7,50 | R$ 36,91 | R$ 45,51 | R$ 276,82 | R$ 341,32 |
| 14.8 | Pinturas | | | | | | | R$ 4.432,71 | R$ 5.465,54 |
| 14.8.1 | 88495 | EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023 | SINAPI | M2 | 136,58 | R$ 11,99 | R$ 14,78 | R$ 1.637,69 | R$ 2.019,27 |
| 14.8.2 | 88494 | EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023 | SINAPI | M2 | 29,14 | R$ 21,77 | R$ 26,84 | R$ 634,40 | R$ 782,21 |
| 14.8.3 | 88489 | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 | SINAPI | M2 | 136,58 | R$ 11,22 | R$ 13,84 | R$ 1.532,66 | R$ 1.889,77 |
| 14.8.4 | 88488 | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 | SINAPI | M2 | 29,14 | R$ 13,63 | R$ 16,81 | R$ 397,26 | R$ 489,82 |
| 14.8.5 | ED-50481 | EMASSAMENTO A ÓLEO SOBRE MADEIRA, UMA (1) DEMÃO, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA | SETOP | m2 | 6,30 | R$ 20,34 | R$ 25,08 | R$ 128,12 | R$ 157,97 |
| 14.8.6 | 102217 | PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) A ÓLEO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021 | SINAPI | M2 | 6,30 | R$ 16,28 | R$ 20,08 | R$ 102,59 | R$ 126,49 |
| | | | | | | | | VALOR BDI TOTAL: | R$ 182.801,40 |
| | | | | | | | | VALOR TOTAL: | R$ 655.800,00 |

govbr
Documento assinado digitalmente
JOÃO CESAR GODOI
Data: 08/05/2025 12:17:17-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ LTDA
RUA SÃO PAULO, N.º 844 – SALA 19 – CENTRO – ANDIRÁ/PR
CEP 86.380-000– FONE: (43) 3538-5549– construtoragodoi@hotmail.com
CNPJ: 10.814.967/0001-60 – I.E. 90.479.429-58 – I.M. 31.994

| ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS - COM DESONERAÇÃO (SINDUSCON/PR JULHO 2024) | |
|---|---|
| **Grupo I** | |
| INSS | 0,00% |
| FGTS | 8,00% |
| Salário Educação | 2,50% |
| SESI | 1,50% |
| SENAI | 1,00% |
| SEBRAE | 0,60% |
| INCRA | 0,20% |
| Seguro Acidente | 3,00% |
| SECONCI | 1,00% |
| **Total Grupo I** | **17,80%** |
| | |
| **Grupo II - encargos com incidência do Grupo I** | |
| Repouso semanal remunerado | 17,74% |
| Férias + bonificação de 1/3 | 14,79% |
| Feriados | 4,07% |
| Auxilio enfermidade e faltas justificadas | 1,85% |
| Acidente de trabalho | 0,11% |
| Licença Paternidade | 0,02% |
| 13º Salário | 11,09% |
| Adicional noturno | 0,23% |
| **Total Grupo II** | **49,90%** |
| | |
| **Incidência do GRUPO I sobre o GRUPO II** | **8,88%** |
| | |
| **Grupo III** | |
| Aviso prévio | 18,14% |
| Demissão sem justa causa | 5,06% |
| Indenização adicional | 1,68% |
| Incidência do GRUPO I no aviso prévio (sem FGTS e SECONCI) | 1,60% |
| **Total Grupo III** | **26,48%** |
| | |
| **Grupo IV** | |
| EPI - Equipamentos de Proteção Individual | 3,51% |
| Seguro de vida | 0,81% |
| Vale transporte | 4,88% |
| Vale compras | 29,07% |
| Café da manhã | 6,80% |
| **Total Grupo IV** | **45,08%** |
| | |
| **SUBTOTAL** | **148,14%** |

| | |
|---|---|
| **Grupo V** | |
| ISS e COFINS | 8,70% |
| **Total Grupo V** | **8,70%** |
| | |
| **TOTAL** | **161,02%** |

gov.br Documento assinado digitalmente
JOAO CESAR GODOI
Data: 24/04/2025 15:30:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

***PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES***
***ESTADO DO PARANÁ***

# LICITANTES HABILITADAS

# CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

## Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 18451/2025 — Validade: 14/08/2025

**Razão social:**
CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ LTDA

**CNPJ:**
10.814.967/0001-60

**Num. Registro:**
48400

**Data do Registro:**
29/07/2009

**Capital Social:**
R$ 200.000,00

**Endereço:**
RUA SÃO PAULO, 844, SALA 19, CENTRO

**CEP:**
86380-000

**Cidade:**
ANDIRA-PR

**Nº da Alteração Contratual:**
5

**Data da última alteração:**
20/06/2024

**Objetivo Social:**
Construção e reformas de edificios, instalações e manutenção elétrica, hidráulica, sanitária e gás, obras de acabamento da construção, construções de instalações esportivas e obras de pavimentação em rodovias.

**Restrição de atividade:**
As atividades técnicas da empresa estão circunscritas às atribuições dos Profissionais Responsáveis Técnicos.

Encontra-se quite com o exercício 2025
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

**Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 10.814.967/0001-60**

**NOME CIVIL: FELIPE GUSTAVO NARDONI SILVA**

Carteira: PR-179816/D - Data de expedição: 06/06/2019

Desde 13/02/2023 - Carga horária: 2h
Desde 01/07/2020 até 06/02/2023 - Carga horária: 2h
Desde 18/02/2020 até 07/06/2020 - Carga horária: 2h

Situação: Ativo

**TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL** - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: Atribuições provisórias concedidas pelo Crea-SP.

**TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL** - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Obs.: Atribuições provisórias concedidas pelo Crea-SP.

**TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL** - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

Obs.: Atribuições provisórias concedidas pelo Crea-SP.

**NOME CIVIL: JOÃO CESAR GODOI**

Carteira: PR-6009/D - Data de expedição: 28/06/1977

Desde 29/07/2009 - Carga horária: 4h

Situação: Ativo

**TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL** - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 29º

**TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL** - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

## Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

**TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL** - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

**TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL** - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

**Para fins de: Licitações**

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 50346/2025, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).
Emitida via Internet em 13/02/2025 15:13:58

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ LTDA
RUA SÃO PAULO, N.º 844 – SALA 19 – CENTRO – ANDIRÁ/PR
CEP 86.380-000– FONE: (43) 3538-5549– construtoragodoi@hotmail.com
CNPJ: 10.814.967/0001-60 – I.E. 90.479.429-58 – I.M. 31.994



# DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Ao Município de BANDEIRANTES/PR
Referência: Concorrência Eletrônica 02/2025.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO NO CENTRO CULTURAL TAKIKO HASEGAWA – PRAÇA BRASIL JAPÃO NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

A Empresa CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ LTDA, CNPJ/MF 10.814.967/0001-60, com sede na cidade de ANDIRÁ, estado do PR sito à Rua SÃO PAULO, 844, SALA 19, CENTRO, CEP 86380-000, Telefone (43) 3538-5549, E-mail construtoragodoi@hotmail.com, declara o abaixo:

Declara, para fins de participação nessa licitação, pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Andirá, 08 de maio de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
JOAO CESAR GODOI
Data: 08/05/2025 10:22:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

João Cesar Godoi
RG: 828832-1

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ABATIÁ – ESTADO DO PARANÁ

# ATESTADO TÉCNICO

Atestamos, para fins de comprovação da realização de atividade técnica que a empresa **CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI** com sede na cidade de Andirá à Rua São Paulo, 844, sala 19, Centro, CEP 86380000, CNPJ 85502839/0001-80, Inscrição Estadual 516001240-42, tendo como Responsável Técnico pela empresa e obra o Profissional **JOÃO CÉSAR GODOI**, Eng.º Civil, CREA-PR 6009/D, CPF 152143039-0, prestou ao **Município de Abatiá**, com sede administrativa na Rua João Carvalho de Mello, n.º 135, Centro, Abatiá – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 75.743.567/0001-57, os serviços abaixo relacionados com as seguintes características:

Dados da obra ou serviço:

1. Contrato n.º **10/2016.**
2. ART N.º **20162092034**
3 Objeto do Contrato: **REFORMA E MODERNIZAÇÃO DA PRAÇA MUNICIPAL DOM PEDRO I.**
4. Empresa: **CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI-ME**, com sede na cidade de Andirá à Rua São Paulo, 844, Sala 19, Centro, CEP 86380000, CNPJ 85502839/0001-80, Inscrição Estadual 516001240-42
5. Contratante dos serviços: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ**, Estado do Paraná, com sede administrativa na Rua João Carvalho de Mello, n.º 135, Centro, Abatiá – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 75.743.567/0001-575.
6. Período de execução: Abril/2016 a Agosto de 2017.
7. Endereço da obra: Praça Dom Pedro I, município de Abatiá/PR.
8. Descrição das **atividades desenvolvidas até a presente data**: Construção de Barracão para depósito; Demolições e retiradas de piso em ladrilho com argamassa com 720,00m$^2$; Demolições e retiradas de calçamento de lajões em passeios com 2718,59m$^2$; Retirada de guias de concreto com 602,72m$^2$; Regularização e compactação manual de terreno com soquete com 2725,96 m$^2$; Guia de concreto com 1052,66 metros; Colchão de pó de pedra e=5cm com 129,70 m$^3$; Pavimentação em bloco de concreto Inter travado tipo PAVER 20X10X6 cm com 2.487,88 m$^2$; Pavimentação em bloco de concreto Inter travado tipo PAVER 20X10X6 cm ALERTA e DIRECIONAL com 238,08 m$^2$; Rampa de acesso para deficientes com piso tatil com 8 unidades; Abrigo para taxistas com cobertura metálica com 15,00m$^2$.
9. Para a conclusão da obra falta a colocação dos bancos de concreto em número de 34 unidades.

Abatiá, 15 de agosto de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIA
Clayton Cardoso de Siqueira
Engenheiro Civil-CREA-PR 49.346/D
Servidor Municipal

Clayton Cardoso de Siqueira
Port. nº 004-07/01/2002
Engº Civil - CREA-PR. 49.346/D

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT
CREA-PR
A 050018

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

# Certidão de Acervo Técnico

**JOÃO CESAR GODOI**
Carteira Profissional: PR-6009/D
Acervo Técnico Nº.: **4539/2017**
Selos de autenticidade: **A 050016**

RNP Nº.: 1705114164
Protocolo Nº.: **2017/00298203**

ART Nº.....: 20162092034 0..... Registrada: 23/05/2016.....
ART Correspons.....: ..... ART Vinculada: .....
Empresa Executora...: CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI ME.....
Contratante(s).....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ - CNPJ/CPF: 75.743.567/0001-57.....
Tipo de Contrato....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica...: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.: SERVIÇOS TÉC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL.....
Tipo de Obra/Serviço: OUTRAS OBRAS/SERVIÇOS.....
Serviço Contratado..: EXECUÇÃO.....
Dimensão.....: 7.744,00 M2..... Área Existente: .....
Área Ampliada.....: ..... Área de Reforma: .....
Local da Obra.....: PRAÇA DOM PEDRO I, 0 CENTRO L. 0 Q. 0.....
Município/Estado....: ABATIA/PR.....
Data de Início.....: 14/04/2016..... Data de Conclusão: 21/08/2017.....
Docto de Conclusão..: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv..: REFORMA E MODERNIZAÇÃO DA PRAÇA DOM PEDRO I, COM EXECUÇÃO DE 2.725,96 M2 DE PISO EM BLOCOS TIPO PAVER, 1052,65 M DE MEIO-FIO DE CONCRETO, RAMPAS E COLOCAÇÃO DE BANCOS EM CONCRETO.....
Observação.....: CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO PARCIAL, CONSIDERANDO QUE OS SERVIÇOS ENCONTRAM-SE EM ANDAMENTO.....

CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ LTDA
RUA SÃO PAULO, N.º 844 – SALA 19 – CENTRO – ANDIRÁ/PR
CEP 86.380-000– FONE: (43) 3538-5549– construtoragodoi@hotmail.com
CNPJ: 10.814.967/0001-60 – I.E. 90.479.429-58 – I.M. 31.994



## DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ao Município de BANDEIRANTES/PR
Referência: Concorrência Eletrônica 02/2025

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO NO CENTRO CULTURAL TAKIKO HASEGAWA - PRAÇA BRASIL JAPÃO NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR,**

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa CONSTRUTORA GODOI ANDIRA LTDA vem, pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) que atuarão na execução do contrato , de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/1966 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal n.º 12.378/2010 e com o § 9.º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso venhamos a vencer a referida licitação.

| N° | Nome | Especialidade | CREA/CAU Nº | Assinatura do responsável técnico |
|---|---|---|---|---|
| 1 | João César Godoi | Engenheiro Civil | 6009 / D – PR | Eng. Civil - João César Godoi<br>CREA-PR 6009/D<br>CPF 152.143.039-04<br>R.T.-Construtora Godoi Andirá Eireli |

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica ARTs no CREA e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1 966, antes do início da obra, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

Andirá, 08 de maio de 2025.

João César Godoi
RG: 828.832-1/PR
CPF: 152.143.039-04
CREA: 6009 / D – PR

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

# Certidão de Registro Profissional e Negativa de Débitos

332

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 41610/2025 — Validade: 07/10/2025

**Nome civil:**
JOÃO CESAR GODOI

**CPF:**
152.143.039-04

**Carteira - CREA-PR Nº:**
PR-6009/D

**Documento de Identidade:**
8288321

**Registro Nacional:**
1705114164

**Órgão emissor:**
IIPR/PR

**Registrado(a) desde:**
28/06/1977

**Filiação:**
PAI: JOSÉ BUENO DE GODOY
MÃE: ANNA ZAFANELLI DE GODOY

**Naturalidade:**
TAIACU/SP

Encontra-se quite com o exercício 2025.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

**TÍTULOS**

**Título:** ENGENHEIRO CIVIL

SETOR DE TECNOLOGIA-UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA

Data da Colação de Grau: 14/12/1976 - Diplomação: 14/12/1976

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 29º de 11/12/1933

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

**RESPONSABILIDADE TÉCNICA/QUADRO TÉCNICO:**

CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ LTDA

CNPJ: 10814967000160

Desde: 29/07/2009 Carga Horária: 4h

J L GODOI CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 37983773000145

Desde: 03/10/2024 Carga Horária: 4h

**Para fins de: Licitações**

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

## Certidão de Registro Profissional e Negativa de Débitos

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 103517/2025, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).
Emitida via Internet em 08/04/2025 09:42:25

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

# CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: L D GODOI & GODOI LTDA., com sede em Andirá na Rua Amazonas, nº 35, sala C, centro, Cep 86380.00, no Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 10.814.967/0001-60, e no Cadastro Municipal sob o nº 31.994, neste ato representada pela sócia administradora Carolina Dias Godoi, Carteira de Identidade nº 6.025.220-3, C.P.F. nº 007.900.169-66, residente e domiciliada na Rua Said Abib, nº 422, bairro Jardim Nova Andirá, Cep 86380.000, Cidade de Andirá, no Estado do Paraná

CONTRATADO: João César Godoi,residente em Andirá, na Rua Said Abib, nº 422, bairro, Jardim Nova Andirá,Cep 86380.000, no Estado do Paraná, inscrito no C.P.F. sob o nº 152.143.039-04, Carteira do CREA/PR n.º 6009-D

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de pagamento descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. - O presente contrato tem como OBJETO, a prestação, pelo CONTRATADO, de serviços de engenheiro civil, à CONTRATANTE, como Responsável Técnico, a fim de que esta possa implementar suas atividades de prestadora de serviços de engenharia, conforme especificado no Contrato Social da mesma.

DOS SERVIÇOS

Cláusula 2ª.- Os serviços contratados neste instrumento consistem em: Elaboração de projetos, especificações, memoriais, laudos, orçamentos, direção de obras de engenharia e demais atividades inerentes as atividades previstas no Contrato Social da Empresa.

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula 3ª. Os serviços e as informações técnicas especificas utilizadas na consecução do projeto deverão ser utilizados única e exclusivamente para o fim estabelecido neste instrumento, não podendo a CONTRATANTE utilizá-los para outras atividades alheias.

Cláusula 4ª. A CONTRATANTE não poderá repassar as informações técnicas relativas aos serviços prestados para terceiros, salvo no caso de se tratar de necessidade para a implementação das atividades relativas aos serviços previstos no Contrato.

Parágrafo primeiro. O CONTRATADO terá inteira liberdade para exercer as atividades de engenheiro sem interferência da CONTRATANTE.

Parágrafo segundo. O CONTRATADO deverá prestar quatro horas de serviços por dia à CONTRATANTE.

DO PAGAMENTO

Cláusula 8ª. Pela prestação dos serviços acertados, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a quantia de R$ 2.790,00 (dois mil setecentos e noventa reais), mensais

DA RESCISÃO

Cláusula 9ª. O presente instrumento será rescindido caso uma das partes descumpra o estabelecido em qualquer uma das cláusulas deste contrato.

DA VIGENCIA

Cláusula 10ª. O contrato terá prazo de vigência indeterminado iniciando-se no dia 15/07/2009.

DO FORO

Cláusula 11ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Andirá, Estado do Paraná;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Andirá, 13 de julho de 2009.

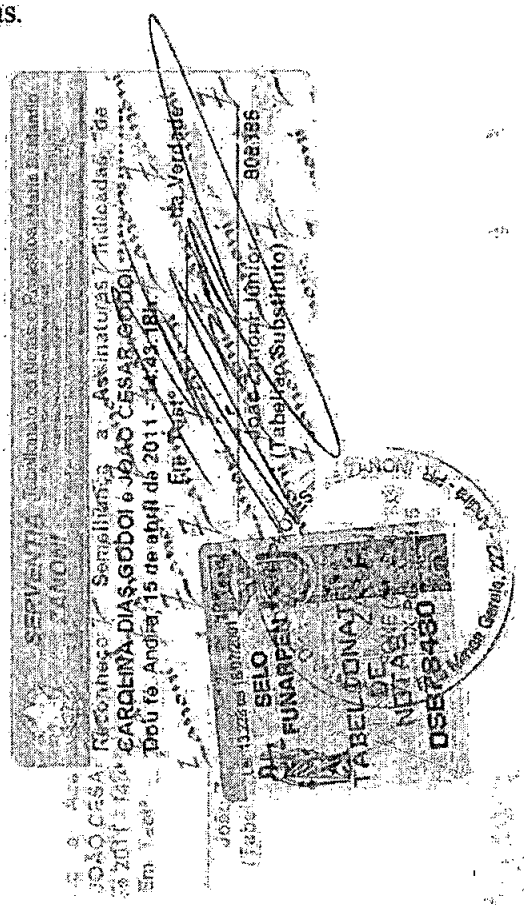
CAROLINA DIAS GODOI

JOÃO CESAR GODOI

TESTEMUNHAS

Alan Jhony de Santi Bandeira-CPF 064.046.879-92

Ângela Maria Dias dos Santos-CPF 961.369.609-15



SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL
TITULOS E DOCUMENTOS - PESSOAS JURIDICAS
JAPA DE JESUS VENANCIO XAVIER

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
ANDIRÁ - PARANÁ
Protocolado sob nº 13.201.-
Registrado sob nº 11.017 - Livro B-127.-
FLS. 027 a 028.-
Andirá, 12/julho/2017.-
Iara de Jesus Negrão Xavier - Oficial

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
2LjLr.0h8Ao.JqeSE
Controle:
Y56XU.mMeqH
Consulte esse selo em
http://funarpen.com.br

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL
TÍTULOS E DOCUMENTOS - PESSOAS JURÍDICAS
IARA DE JESUS NEGRÃO XAVIER
SELO
ZENITHE REZENDE DA SILVA FERREIRA
ANDIRÁ ESTADO DO PARANÁ

REGISTRO CIVIL
RUA MINAS GERAIS, 251
ANDIRÁ-PR
(043) 3538-1297
TÍTULOS E DOCUMENTOS

**Certidão de Acervo Técnico - CAT**
**Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná**

CREA-PR

**CAT COM REGISTRO DE ATESTADO**
1720250002325
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional JOÃO CESAR GODOI referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **JOÃO CESAR GODOI**
Registro: **PR-6009/D** RNP: **1705114164**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **1720250885410** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 17/02/2025 Baixada em: 17/02/2025 Forma de registro: Substituição Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **J L GODOI CONSTRUTORA LTDA**

Contratante: **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMBARÁ-PR** CNPJ: **78.297.090/0001-11**
Rua: RUA MONSENHOR JOÃO BELCHIOR Nº: 1163
Complemento: SANTA CASA Bairro: CENTRO
Cidade: CAMBARA UF: PR CEP: 86390-000
Contrato: 001/2020 celebrado em 04/09/2020 Vinculado a ART: 1720204277357
Valor do contrato: R$ 1.122.972,97 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira
Ação Institucional:
Endereço da obra/serviço: RUA MONSENHOR JOÃO BELCHIOR Nº: 1163
Complemento: SANTA CASA Bairro: CENTRO
Cidade: CAMBARA UF: PR CEP: 86390-000
Coordenadas Geográficas: -23,043192 x -50,078823
Data de início: 14/09/2020 Conclusão efetiva: 30/11/2022
Finalidade: Saúde
Proprietário: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMBARÁ-PR CNPJ: 78.297.090/0001-11
Atividade Técnica: **1-** Execução de obra de edificação de alvenaria, 219,06 M2

**Observações da certidão:**
O Crea-PR certifica os dados da ART.

O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico nº 1720250002325/2025**

**11/04/2025 14:38**

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 72683/2025.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 72683/2025.

CAT nº 1720250002325 de 11/04/2025, página 1 de 2

# ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Empresa **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMBARÁ-PR**, inscrita no CNPJ sob n.º 78.297.090/0001-11, com sede em Cambará/PR, na Rua Monsenhor João Belchior, n.º 1.163, neste ato representada pelo Sr. **PAULO SERGIO DE MARCO LEAL**, identificado abaixo como signatário, ATESTA que a empresa **J. L. GODOI CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.983.773/0001-45, sob a responsabilidade técnica do **JOÃO CÉSAR GODOI, ENGENHEIRO CIVIL, 6009-D/PR E REGISTRO NACIONAL 170511416-4**, realizou:

**DADOS DA OBRA:**

1. Contrato de Prestação de Serviços n.º 001/2020
2. Endereço da obra: Rua Monsenhor João Belchior, 1.163, Centro na cidade de Cambará /PR, CEP 86.390-000
3. ART Execução n.º **1720250885410**
4. Objeto do contrato: **CONSTRUÇÃO DO CENTRO CIRÚRGICO**
5. Período de realização dos serviços: INICIO: 14/09/2020 – CONCLUSÃO: 30/11/2022
6. Descrição dos serviços realizados: – **CONSTRUÇÃO DO CENTRO CIRÚRGICO, COM ÁREA DE 219,06 M²**

**6.1-FUNDAÇÕES**: ESTACAS ESCAVADAS MECANICAMENTE, COM 187,52 M; **6.2- ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO**: CONCRETO USINADO, COM 30,71 M3, AÇO, COM 2576,73 KG; **6.3- LAJE PRÉ-MOLDADA**: 208,03 M2; **6.4- IMPERMEABILIZAÇÕES**: 552,95 M2; **6.5- ALVENARIAS**: 596,57 M2; **6.6- COBERTURA**: ESTRUTURA METÁLICA E TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA, COM ÁREA DE 206,10M2; **6.7- PISOS**: LASTRO DE CONCRETO E CONTRA PISO COM IMPERMEABILIZANTE, REVESTIMENTO CERÂMICO COM PLACAS TIPO PORCELANATO COM ÁREA DE 42,54M2, PISO EM MANTA VINÍLICA COM ÁREA DE 171,69M2; **6.8- REVESTIMENTO DE PAREDES E TETO:** CHAPISCO, EMBOÇO, MASSA ACRILICA E EPÓXI COM ÁREA DE 995,14 M2; **6.9- ESQUADRIAS: PORTAS DE MADEIRA-10 CJ, PORTAS DE ALUMINIO-18,48 M2: 6.10- INSTALAÇÃO HIDRÁULICA**: COMPREENDENDO REDE DE ÁGUA FRIA E ESGOTO COM TUBULAÇÕES EM PVC E EQUIPAMENTOS; **6.11-SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO**: BOMBA DE RECALQUE DE 7,5CV, HIDRANTE 11/2"-4CJ, EXTINTORES-24CJ (CENTRO CIRURGICO E HOSPITAL); **6.12- INSTALAÇÃO ELÉTRICA**: QUADROS, ELETRODUTOS, DISJUNTORES, CABEAMENTO, LUMINÁRIAS, TOMADAS, SISTEMA DE EMERGENCIA, REDE DE LÓGICA; **6.13- AR CONDICIONADO:** REDE DE TUBULAÇÃO EM COBRE, ISOLAMENTOS TÉRMICOS, CABOS ELETRICOS, GÁS, DRENOS-PARA 1 APARELHO 48K FR, 3 APARELHOS 24K FR, 1 12 CR E 4 09 CR; **6.14- GASES MEDICINAIS:** TUBOS DE COBRE RÍGIDOS DIAMETRO DE 48MM A 15MM-495,0 M; CENTRAL DE GASES MEDICINAIS-1 CJ, TERMINAIS DE CONSUMO-38 CJ; **6.14- PINTURAS**: EPÓXI E ACRILICA.

Cambará, 18 de fevereiro de 2025.

PAULO SERGIO DE MARCO LEAL:73874990800
Assinado de forma digital por PAULO SERGIO DE MARCO LEAL:73874990800
Dados: 2025.04.09 15:41:44 -03'00'

PAULO SERGIO DE MARCO LEAL-Provedor e Fiscal da obra- Engenheiro Civil
CREA 54.120-D/SP – RG nº 5.924.069 SESP/SP, CPF nº 738.749.908-00

gravbr
Documento assinado digitalmente
JOAO CESAR GODOI
Data: 08/04/2025 11:10:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

78297090/0001 -11
Ass. Benef. Casa de Misericórdia de Cambará
Rua: Monsenhor João Belchior, 1163
Bairro: Centro
Cep: 86.390-000 Cambará-PR

JOÃO CÉSAR GODOI-Responsavel Técnico e Procurador - J. L. GODOI CONSTRUTORA LTDA - Eng.º Civil-CREA-PR-6009/D-RN n.º 170511416-4–CPF n.º 152.143.039-04–RG n.º 1628.832-1/PR

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 72683/2025.

CAT nº 172025000325 de 11/04/2025, página 2 de 2

CREA-PR

**Certidão de Acervo Técnico - CAT**
**Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009**

**CREA-PR**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná**

**Certidão de Acervo Técnico com Atestado**

**1720220001491**

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional JOÃO CESAR GODOI referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **JOÃO CESAR GODOI** RNP: **1705114164**
Registro: **PR-6009/D**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

---

Número da ART: **20180068524** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 05/01/2018 Baixada em: 12/04/2022 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI ME**

Contratante: **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMBARÁ** CNPJ: **75.442.756/0001-90**

Rua: AV. BRASIL Nº: 1.229

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: CAMBARA UF: PR CEP: 86390-000

Contrato: N.77/2017-ID 5042017 celebrado em 10/01/2018

Valor do contrato: R$ 539.988,34 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Dimensão: 4.547,35 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA SÃO BRAZ Nº: S/N

Complemento: LT: 0 Bairro: SÃO JOSÉ II

Cidade: CAMBARA UF: PR CEP: 86390-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 10/01/2018 Conclusão efetiva: 20/09/2019

Finalidade: Outro

Proprietário: CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **SERVIÇOS TÉC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **OUTRAS OBRAS/SERVIÇOS**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO**

**Observações:**
CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE EVENTOS CONTENDO QUADRA POLIESPORTIVA COM PISO EM CONCRETO ARMADO COM 438,57M2, ALAMBRADO ESTRUTURADO COM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO COM 392,00M2, PALCO COM 108,50M2, EXECUÇÃO DE MEIO-FIO E SARGETA EM CONCRETO EXTRUDADO COM 223,87M, EXECUÇÃO DE PISO EM BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO (PAVER) COM 1728,65M2, PASSEIO EM CONCRETO USINADO COM 802,53M2,PLAYGROUND, INSTALAÇÃO ELETRICA COM ENTRADA DE ENERGIA 3X50A, INSTALAÇÃO DE 26 LUMINARIA LED EM POSTES DE AÇO INOX DE 9,00M, PLANTIO DE 1112,66 M2 DE GRAMA EM ROLO, PLANTIO DE 329 MUDAS DE VEGETAÇÃO DIVERSA.

---

**Observações da certidão:**
O profissional não possui atribuições para paisagismo como arranjo da paisagem, sua organização, preservação e uso, com a utilização de recursos naturais e construídos.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico nº 1720220001491/2022**
**18/04/2022 16:52**

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 114442/2022.

CAT nº 1720220001491 de 18/04/2022, página 1 de 4

CREA-PR

**Certidão de Acervo Técnico - CAT**
**Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009**

CREA-PR

**Certidão de Acervo Técnico com Atestado**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná**

1720220001491

Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 114442/2022.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 114442/2022.

CAT nº 1720220001491 de 18/04/2022, página 2 de 4

CREA-PR

# ATESTADO DE CONCLUSÃO E CAPACIDADE TÉCNICA

**Atestamos** para fins de comprovação de realização de atividade técnica que, o Profissional **JOÃO CÉSAR GODOI**, Eng.º Civil CREA-PR 6009/D, CPF 152.143.039-04, como Responsável Técnico pela empresa **CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI**, com sede na cidade de Andirá à Rua São Paulo n.º 844, sala 19, centro, CEP 86380-000, CNPJ 10.814.967/0001-60, Inscrição Estadual 90.479429-58, **prestou** a **Prefeitura Municipal de Cambara**, inscrita no CNPJ sob o nº 75.442.756/0001-90, os serviços abaixo relacionados, com as características a seguir:

Dados da obra ou serviço:

1. Contrato n.º **77/2017-ID 5042017**
2. ART n.º **20180068524** quitada em 05/01/2018.
3. Objeto do Contrato: **CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE EVENTOS NO BAIRRO SÃO JOSÉ II.**
4. Empresa: **CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI.**, com sede na cidade de Andirá, CEP 86380000, CNPJ 10.814.967/0001-60. Inscrição Estadual 90.479429-58.
5. Contratante dos serviços: **Prefeitura Municipal de Cambará,** inscrita no CNPJ sob o nº 75.442.756/0001-90.
6. Período de execução: **10/01/2018 a 20/09/2019.**
7. Endereço da obra: **Rua São Braz s/n, Bairro São José II-Cambará/PR**
8. Descrição dos serviços realizados: - Construção de Praça de Eventos contendo: **1- QUADRA POLIESPORTIVA com área de 438,57m²** com piso em concreto armado Fck=20Mpa e pintura acrílica, equipamentos esportivos, alambrado estruturado com tubos de aço e tela galvanizada com 392,00m²; **2- PALCO PARA APRESENTAÇÕES COM RAMPA DE ACESSIBILIDADE com área de 108,50m²** com arquibancada em estrutura em concreto armado e alvenaria de blocos cerâmicos: **3- PAVIMENTAÇÃO - PRAÇA, PISTA DE CAMINHADA E CALÇADAS EXTERNAS** com 223,87 m de guia e sarjeta extrudada, passeio em concreto usinado não armado 24,09m³, piso em bloco de concreto intertravado-paver com área de 1.728,65 m², piso de concreto usinado armado com 802,53 m², piso de borracha reciclada espessura 43mm, colado com PU

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 114442/2022.

CAT nº 172022001491 de 18/04/2022, página 3 de 4

CREA-PR

67,00 m$^2$; **4- MOBILIÁRIOS URBANOS-** Playground com diversos equipamentos, academia ao ar livre com diversos equipamentos, pergolado com área de 70,00 m$^2$, portal de entrada em concreto armado e alvenaria; **5- INSTALAÇÕES ELÉTRICAS** instalação de 24 postes metálicos com 9,00 m de altura com luminárias led 100W; **6- PAISAGISMO** com de 1.112,66 m$^2$ de grama em rolo, 329 mudas de arbustos e arvores.

Cambará, 04 de abril de 2022.

ANDRESSA GARBELLOTTI DOMINGUES
Engenheira Civil
CREA PR-96115/D
RNP 1705794602

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 114442/2022.

CAT nº 172022001491 de 18/04/2022, página 4 de 4

CREA-PR

# DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de comprovação da realização de atividade técnica que a empresa **CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI** com sede na cidade de Andirá à Rua São Paulo, 844, sala 19, Centro, CEP 86380000, CNPJ 10814967/0001-60, Inscrição Estadual 90479429-58, tendo como Responsável Técnico pela empresa e obra o Profissional **JOÃO CÉSAR GODOI**, Engº Civil, CREA-PR 6009/D, CPF 152143039-0, prestou ao **Município de Santa Mariana**, com sede administrativa na Rua Antônio Manoel dos Santos, n.º 151, Centro, Santa Mariana – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 75.392.019/0001-20, os serviços abaixo relacionados com as seguintes características:

Dados da obra ou serviço:

1. Contrato n.º22/2014.
2. Objeto do Contrato: **Execução de obra de reforma do Prédio da Unidade Básica de Saúde do Distrito do Quinzópolis.**
3. Empresa: **CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI-ME**. com sede na cidade de Andirá à Rua São Paulo, 844, Sala 19, Centro, CEP 86380000, CNPJ 10814967/0001-60, Inscrição Estadual 90479429-58
4. Contratante dos serviços: **Município de Santa Mariana**, com sede administrativa na Rua Antônio Manoel dos santos, 151, Santa Mariana – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 75.392.019/0001-20.
5. Período de execução: Abril/2014 a fevereiro de 2016.
6. Endereço da obra: Rua Francisco Cuqui, Lote 73, Quadra 15, Distrito do Quinzópolis, município de Santa Mariana/PR.
7. ART-CREA/PR 20143351062.
8. Descrição das atividades desenvolvidas: 7.1-Área da reforma: 215,71 $m^2$; 7.2-Demolições: de cobertura, forro, pisos, esquadrias, instalação elétrica e aparelhos sanitários. 7.3-Execução de serviços internos: 450,00 $m^2$ de cobertura em telhas cerâmicas e 51,12 $m^2$ de cobertura em fibro cimento, calhas em chapa galvanizada, 168,27 $m^2$ de forro de PVC, 168,27 $m^2$ de piso cerâmico, instalações hidro sanitárias, instalações elétricas, esquadrias em vidro temperado e de madeira e pintura geral; 7.4- Obras externas: Rampa de acesso para PNE com 12,75 m de extensão, 14,00 $m^2$ de guarda corpo e corrimão em tubo de aço galvanizado de 40mm e muro de contenção em alvenaria e estrutura de concreto armado e 24,00 $m^2$ de gradil metálico em tubos de 2" e fechamento em tela artística malha 65mmx65mm fio 08 e pintura eletrostática.

Santa Mariana, 12 de abril de 2016.

Beatriz Ayumi Sakamoto
Engenheira Civil
CREA/SP-506894690/D
Diretora do Depto. de Desenvolvimento Urbano
Portaria 097/2014

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT
CREA - PR
A 006.223

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

# Certidão de Acervo Técnico

**JOÃO CESAR GODOI**
Carteira Profissional:PR-6009/D
RNP Nº.:1705114164
Acervo Técnico Nº.:**3731/2016**
Protocolo Nº.:**2016/00259707**
Selos de autenticidade:**A 006.223, A 006.224, A 006.225**

ART Nº.....:20143351062 0..... Registrada:01/08/2014.....
ART Correspons.....: ART Vinculada:.....
Empresa Executora...:CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI ME.....
Contratante(s).....:MUNICIPIO DE SANTA MARIANA - CNPJ/CPF:
75.392.019/0001-20.....
Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.:EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL.....
Tipo de Obra/Serviço:REFORMA EM EDIFICAÇÃO SEM ACRÉSCIMO DE ÁREA.....
Serviço Contratado..:EXECUÇÃO.....
Dimensão.....:215,71 M2..... Área Existente:215,71 M2 .....
Área Ampliada.....:0,00 M2 ..... Área de Reforma:215,71 M2 .....
Dados Complementares:0,00 .....
Local da Obra.....:R. FRANCISCO CUQUI, S/N DISTRITO DO QUINZÓPOLIS L.
73 Q. 15.....
Município/Estado....:SANTA MARIANA/PR.....
Data de Início.....:07/04/2014..... Data de Conclusão:28/02/2016.....
Docto de Conclusão..:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv..:EXECUÇÃO DE REFORMA E ADAPTAÇÕES DE PRÉDIO DA UNIDADE
BASICA DA SAUDE.....
Observação.....

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**
**C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94**
*Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190*
*Fone: 0**-43-3538-8100 www.andira.pr.gov.br

# ATESTADO

Atestamos para fins de comprovação da realização de atividade técnica que, o Profissional **JOÃO CÉSAR GODOI**, Eng.º Civil CREA-PR 6009/D, CPF 152.143.039-04, como Responsável Técnico pela empresa **L. D. GODOI & GODOI LTDA.** com sede na cidade de Andirá à Amazonas 35, Centro, CEP 86380000, CNPJ 10.814.967-60, Inscrição Estadual 90.974.429-58, **prestou** ao **Município de Andirá**, com sede administrativa na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190, Andirá – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.235.761/0001-94, os serviços abaixo relacionados com as seguintes características:

Dados da obra ou serviço:

1. Contrato n.º 015/2012
2. ART n.º **20122574160**
3. Objeto do Contrato: **EXECUÇÃO DE REFORMA EM POSTO DE SAÚDE COM 584,57m²**
4. Empresa: **L D GODOI & GODOI LTDA.** com sede na cidade de Andirá à Rua Amazonas, 35, centro, CEP 86380000, CNPJ 10.814.967/0001-60, Inscrição Estadual 90.974.429-58.
5. Contratante dos serviços: **Município de Andirá**, com sede administrativa na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190, Andirá – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.235.761/0001-94.
6. Período de execução: julho/2012 a janeiro de 2013.
7. Endereço da obra: Avenida Cezário Castilho, Quadra G, Lote 9-Jd. Novo Horizonte, Andirá – PR
8. Descrição das atividades desenvolvidas: Reforma de prédio do Posto de Saúde Dr. Ângelo Papa, com área de 584,57m², compreendendo os serviços: execução de paredes internas com fundações em estacas e baldrames de concreto armado e paredes em alvenaria de tijolos; substituição da cobertura com 683,75m²; instalação elétrica com substituição de parte de fios e cabos, 176 luminárias, 96 tomadas e adequação da instalação; instalação hidrosanitária com instalação de novos pontos de água e esgoto e substituição de equipamentos; Substituição de esquadrias de alumínio com 66,74m²; revestimento de paredes; substituição de todo o piso cerâmico e pintura geral.

Andirá, 04 de julho de 2013

Luiz Antonio Possagnoli
Secretário Mun. de Obras
CREA 14.488/D-PR

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT
CREA - PR
A 008.182

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

# Certidão de Acervo Técnico

**JOÃO CESAR GODOI**
Carteira Profissional:PR-6009/D
RNP Nº.:1705114164
Acervo Técnico Nº.:**2720/2014**
Protocolo Nº.:**2014/00183779**
Selos de autenticidade:**A 006.182, A 006.183, A 006.184**

ART Nº.....:20122574160 0..... Registrada:10/07/2012.....
ART Correspons.....:..... ART Vinculada:.....
Empresa Executora...:L D GODOI & GODOI LTDA ME.....
Contratante(s).....:MUNICIPIO DE ANDIRÁ - CNPJ/CPF: 76.235.761/0001-94...
Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.:EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL.....
Tipo de Obra/Serviço:REFORMA EM EDIFICAÇÃO SEM ACRÉSCIMO DE ÁREA.....
Serviço Contratado..:EXECUÇÃO.....
Dimensão.....:584,57 M2..... Área Existente:584,57 M2 .....
Área Ampliada.....:0,00 M2 ..... Área de Reforma:584,57 M2 .....
Dados Complementares:0,00 .....
Local da Obra.....:AV.CEZARIO CASTILHO, S/N JD NOVO HORIZONTE L. 9 Q. G
Município/Estado....:ANDIRA/PR.....
Data de Início.....:03/07/2012..... Data de Conclusão:30/12/2012.....
Docto de Conclusão..:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv..:REFORMA DE PREDIO PROPRIO PARA POSTO DE SAUDE COM SUBSTITUIÇÃO DE COBERTURA, PISOS, PARTE DE INSTALAÇÃOES ELETRICAS E HIDRÁULICAS, PINTURA GERAL, ESQUADRIAS DE ALUMINIO E OUTROS.....
Observação.....:.....

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**
**C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94**
*Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190*
*Fone: 0**-43-3538-8100* www.andira.pr.gov.br

# ATESTADO

Atestamos para fins de comprovação da realização de atividade técnica que, o Profissional **JOÃO CÉSAR GODOI**, Eng.º Civil CREA-PR 6009/D, CPF 152.143.039-04, como Responsável Técnico pela empresa **L. D. GODOI & GODOI LTDA.** com sede na cidade de Andirá à Amazonas 35, Centro, CEP 86380000, CNPJ 10.814.967-60, Inscrição Estadual 90.974.429-58, **prestou ao Município de Andirá**, com sede administrativa na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190, Andirá – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.235.761/0001-94, os serviços abaixo relacionados com as seguintes características:

Dados da obra ou serviço:

1. Contrato n.º 015/2012
2. ART n.º **20122576430**
3. Objeto do Contrato: **EXECUÇÃO DE REFORMA EM POSTO DE SAÚDE COM 162,64m²**
4. Empresa: **L D GODOI & GODOI LTDA.** com sede na cidade de Andirá à Rua Amazonas, 35, centro, CEP 86380000, CNPJ 10.814.967/0001-60, Inscrição Estadual 90.974.429-58.
5. Contratante dos serviços: **Município de Andirá**, com sede administrativa na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190, Andirá – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.235.761/0001-94.
6. Período de execução: julho/2012 a janeiro de 2013.
7. Endereço da obra: Rua Gildo João Zafanelli s/n, Bairro Timburi I, Andirá – PR
8. Descrição das atividades desenvolvidas: Reforma de prédio do Posto de Saúde do Bairro Timburi, com área de 162,64m², compreendendo os serviços: execução de paredes internas com fundações em estacas e baldrames de concreto armado e paredes em alvenaria de tijolos; instalação elétrica com substituição de parte de fios e cabos, 24 luminárias, 12 tomadas e adequação da instalação; instalação hidrosanitária com instalação de novos pontos de água e esgoto e substituição de equipamentos; Substituição de esquadrias de alumínio; Substituição de portas; revestimento de paredes; substituição de todo o piso cerâmico com 141, 65m² e pintura geral.

Andirá, 04 de julho de 2013

Luiz Antonio Possagnoli
Secretário Mun. de Obras
CREA 14.488/D-PR

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva ART
CREA - PR
A 006.164

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

# Certidão de Acervo Técnico

**JOÃO CESAR GODOI**
Carteira Profissional:PR-6009/D — RNP Nº.:1705114164
Acervo Técnico Nº.:**2720/2014** — Protocolo Nº.:**2014/00183779**
Selos de autenticidade:**A 006.182, A 006.183, A 006.184**

ART Nº.....:20122576430 0..... Registrada:10/07/2012.....
ART Correspons.....:..... ART Vinculada:.....
Empresa Executora...:L D GODOI & GODOI LTDA ME.....
Contratante(s).....:MUNICIPIO DE ANDIRÁ - CNPJ/CPF: 76.235.761/0001-94...
Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.:EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL.....
Tipo de Obra/Serviço:REFORMA EM EDIFICAÇÃO SEM ACRÉSCIMO DE ÁREA.....
Serviço Contratado..:EXECUÇÃO.....
Dimensão.....:162,64 M2..... Área Existente:162,64 M2 .....
Área Ampliada.....:0,00 M2 ..... Área de Reforma:162,64 M2 .....
Dados Complementares:0,00 .....
Local da Obra.....:RUA GILDO JOÃO ZAFANELLI, S/N TIMBURI I L. O Q. O...
Município/Estado....:ANDIRA/PR.....
Data de Início.....:03/07/2012..... Data de Conclusão:30/12/2012.....
Docto de Conclusão..:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv..:REFORMA DE PREDIO PROPRIO PARA POSTO DE SAUDE COM SUBSTITUIÇÃO DE PISOS, PARTE DE INSTALAÇÕES ELETRICAS E HIDRÁULICAS, PINTURA GERAL, ESQUADRIAS DE ALUMINIO E OUTROS.....
Observação.....

# DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de comprovação da realização de atividade técnica que a empresa **CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI** com sede na cidade de Andirá à Rua São Paulo, 844, sala 19, Centro, CEP 86380000, CNPJ 10814967/0001-60, Inscrição Estadual 90479429-58, tendo como Responsável Técnico pela empresa e obra o Profissional **JOÃO CÉSAR GODOI**, Eng.º Civil, CREA-PR 6009/D, CPF 152143039-0, prestou ao **Município de Santa Mariana**, com sede administrativa na Rua Antônio Manoel dos Santos, n.º 151, Centro, Santa Mariana – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 75.392.019/0001-20, os serviços abaixo relacionados com as seguintes características:

Dados da obra ou serviço:

1. Contrato n.º50/2014.
2. Objeto do Contrato: **Reforma da Unidade Básica de Saúde Central do Município.**
3. Empresa: **CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI-ME**. com sede na cidade de Andirá à Rua São Paulo, 844, Sala 19, Centro, CEP 86380000, CNPJ 10814967/0001-60, Inscrição Estadual 90479429-58
4. Contratante dos serviços: **Município de Santa Mariana**, com sede administrativa na Rua Antônio Manoel dos santos, 151, Santa Mariana – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 75.392.019/0001-20.
5. Período de execução: Agosto/2014 a fevereiro de 2016.
6. Endereço da obra: R. Des. Antonio F. da Costa, Centro, município de Santa Mariana/PR
7. ART-CREA/PR N.º 20145253335
8. Descrição das atividades desenvolvidas: 7.1-Área da reforma: 349,56 m$^2$; 7.2-Demolições: de cobertura, forro, pisos, esquadrias, instalação elétrica e aparelhos sanitários. 7.3-Execução de serviços internos: 412,34 m$^2$ de cobertura em telhas cerâmicas, calhas em chapa galvanizada, 246,22m$^2$ de forro de PVC, 200,24 m$^2$ de piso cerâmico, instalações hidro sanitárias, instalações elétricas, esquadrias metálicas e de madeira e pintura geral; 7.4- Obras externas: Rampa de acesso para PNE com 17,25 m de extensão, 27,85 m$^2$ de guarda corpo e corrimão em tubo de aço galvanizado de 11/2" e muro de contenção em alvenaria e estrutura de concreto armado e 74,00 m$^2$ de gradil metálico em tubos de 2" e fechamento em tela artística malha 65mmx65mm fio 08 e pintura eletrostática.

Santa Mariana, 12 de abril de 2016.

Beatriz Ayumi Sakamoto
Engenheira Civil
CREA SP-5068946590/D
Diretora do Depto de Desenvolvimento Urbano
Portaria 097/2014

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT
CREA - PR
A 006.225

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

# Certidão de Acervo Técnico

**JOÃO CESAR GODOI**
Carteira Profissional:PR-6009/D — RNP Nº.:1705114164
Acervo Técnico Nº.:**3731/2016** — Protocolo Nº.:**2016/00259707**
Selos de autenticidade:**A 006.223, A 006.224, A 006.225**

ART Nº.....:20145253335 0..... Registrada:17/11/2014.....
ART Correspons.....:..... ART Vinculada:.....
Empresa Executora...:CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI ME.....
Contratante(s).....:MUNICIPIO DE SANTA MARIANA - CNPJ/CPF: 75.392.019/0001-20.....
Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.:EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL.....
Tipo de Obra/Serviço:REFORMA EM EDIFICAÇÃO SEM ACRÉSCIMO DE ÁREA.....
Serviço Contratado..:EXECUÇÃO.....
Dimensão.....:349,56 M2..... Área Existente:349,56 M2 .....
Área Ampliada.....:0,00 M2 ..... Área de Reforma:349,56 M2 .....
Dados Complementares:1,00 PAV. .....
Local da Obra.....:R. DES. ANTONIO F. DA COSTA, S/N CENTRO L. 0 Q. 11..
Município/Estado....:SANTA MARIANA/PR.....
Data de Início.....:31/08/2014..... Data de Conclusão:28/02/2016.....
Docto de Conclusão..:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv..:EXECUÇÃO DE REFORMA E ADAPTAÇÕES DE PRÉDIO DA UNIDADE BASICA DA SAUDE.....
Observação.....:.....

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**
*CGC/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190*
*FONE/FAX: (0**-43)-3538-4141 - e-mail: obraspma@yahoo.com.br*



# DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que, o Engenheiro Civil **João César Godoi,** Crea 6.009/D-Pr, CPF 152.143.039-04, RG 828.832-1/Pr é o responsável técnico pela execução da obra de construção do prédio para Hospital, situado a Avenida Major Barbosa Ferraz Junior, no Município de Andirá-Pr com área construída de 2.278,37 m2 conforme ART 0034551-00 registrada em 06/03/79.

Sem mais.

**Hélio Bonacin**
Secretário de Obras e Urbanismo

INSPETORIA DE BANDEIRANTES
Os dados constantes no presente documento, são de inteira responsabilidade do emitente. A certificação do CREA-PR limita-se às informações descritas na(s) ART(s) nºs 34551-0.
Data 14/10/2006
Funcionário: Mat: 1224

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

# Certidão de Acervo Técnico

**ENGENHEIRO CIVIL**
**JOÃO CESAR GODOI**
Carteira Profissional:PR-6009/D . Acervo Técnico Nº.:**8432/2006**

ART Nº.....:0034551-0 0..... Registrada:06/03/1979.....
ART Co-Respons.....:..... ART Vinculada:.....
Participação.....:RESPONSÁVEL EXECUTOR.....
Empresa Executora...:.....
Contratante(s).....:PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ.....
Tipo de Obra/Serviço:EDIFICAÇÕES DE SAÚDE QUALQUER ÁREA.....
Serviço Contratado..:EXECUÇÃO.....
Dimensão.....:2.278,37 M2..... Área Existente:.....
Área Ampliada.....:..... Área de Reforma:.....
Local da Obra.....:AV MAJOR BARBOSA FERRAZ,.....
Município/Estado....:ANDIRA/PR.....
Data de Início.....:01/02/1979..... Data de Conclusão:30/11/1980.....
Docto de Conclusão..:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv..:OBRA EXECUTADA DIRETAMENTE PELA P.M. DE ANDIRÁ, EM CONVENIO COM A S.E.P DO PARANA.....
Observação.....:.....

**Certidão de Acervo Técnico - CAT**
**Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009**

CREA-PR

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná**

**Certidão de Acervo Técnico**

1516/2004

Número da ART: **0034551-0** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 06/03/1979 Baixada em: 07/06/2004 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada:

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ** CPF:

Rua: ENDEREÇO NÃO INFORMADO Nº: 290

Complemento: Bairro: BAIRRO NÃO INFORMADO

Cidade: UF: CEP:

Contrato: celebrado em 01/02/1979

Valor do contrato: R$ 0,00 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 2.278,37 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: AV MAJOR BARBOSA FERRAZ Nº: S/N

Bairro: BAIRRO NÃO INFORMADO

Cidade: ANDIRA UF: PR CEP: 86380-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 01/02/1979 Conclusão efetiva: 30/11/1980

Finalidade: Outro

Proprietário: CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: , Atividade Técnica: , Área de Competência: , Tipo de Obra/Serviço: **EDIFICAÇÕES DE SAÚDE QUALQUER ÁREA**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO**

**Observações:**
OBRA EXECUTADA DIRETAMENTE PELA P.M. DE ANDIRÁ, EM

CONVENIO COM A S.E.P DO PARANA

## DECLARAÇÃO

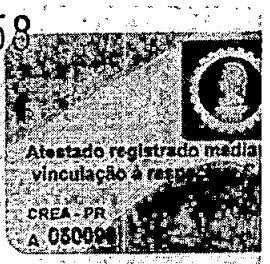
Declaramos, para fins de comprovação de realização de atividade técnica que a empresa **CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI** com sede na cidade de Andirá à Rua São Paulo, 844, sala 19, Centro, CEP 86380000, CNPJ 10.814.967/0001-60, Inscrição Estadual 90.479.429-58, tendo como Responsável Técnico pela empresa e obra o Profissional **JOÃO CÉSAR GODOI**, Eng.º Civil, CREA-PR 6009/D, CPF 152.143.039-0, prestou ao **Município de Santa Mariana**, com sede administrativa na Rua Antônio Manoel dos Santos, n.º 151, Centro, Santa Mariana – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 75.392.019/0001-20, os serviços abaixo relacionados com as seguintes características:

Dados da obra:

1. Contrato n.º01/2015 – ID n.º1.101.
2. Objeto do Contrato: **Execução de obra para a construção de prédio para a Câmara Municipal de Vereadores.**
3. Empresa: **CONSTRUTOTA GODOI ANDIRÁ EIRELI-ME**. com sede na cidade de Andirá à Rua São Paulo, 844, Sala 19, Centro, CEP 86380000, CNPJ 10.814.967/001-60, Inscrição Estadual 90.479.429-58
4. Contratante dos serviços: **Município de Santa Mariana**, com sede administrativa na Rua Antônio Manoel dos santos, 151, Santa Mariana – PR, inscrita no CNPJ sob o nº. 75.392.019/0001-20.
5. Período de execução: maio/2015 a janeiro de 2018.
6. Endereço da obra: Rua Primo Bassi s/n, quadra 28, lote 329, Centro, Santa Mariana/Pr.
7. ART CREA/PR N.º **20152107497** quitada em 28/05/2015.
8. Área de construção: **231,17m²**
9. Descrição das atividades desenvolvidas: Construção de edificação em alvenaria com características: fundação em estacas de concreto

24,95m², alvenaria de tijolos cerâmicos com área de [illegible] de madeira e telhas onduladas de fibrocimento, janelas em alumínio e vidros, portas [illegible] em vidro temperado, instalação elétrica/telefone/lógica,

Olavo Generoso Lorena
Eng.º Civil CREA 10.752/D-PR




Rua Antonio Manoel dos Santos nº 151 - CEP 86.350-000 - PR - Caixa Postal 03
Fone (043) 3531-1144 - Fax 3531-1544
E-mail: rubiadm@santamariana.pr.gov.br

359

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

# Certidão de Acervo Técnico

**JOÃO CESAR GODOI**
Carteira Profissional:PR-6009/D
Acervo Técnico Nº.:**6518/2018**
Selos de autenticidade:**A 050095, A 050096**
RNP Nº.:1705114164
Protocolo Nº.:**2018/00442106**

ART Nº.....:20152107497 0..... Registrada:28/05/2015.....
Empresa Executora...:CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI ME:.....
Contratante(s).....:MUNICIPIO DE SANTA MARIANA - CNPJ/CPF:
75.392.019/0001-20.....
Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.:EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL.....
Tipo de Obra/Serviço:EDIFICAÇÕES PÚBLICAS QUALQUER ÁREA.....
Serviço Contratado..:PROJETO ESTRUTURAL.....
EXECUÇÃO.....
Dimensão.....:231,17 M2..... Área Existente:0,00 M2 .....
Área Ampliada.....:0,00 M2 ..... Área de Reforma:0,00 M2 .....
Dados Complementares:1,00 PAV. .....
Local da Obra.....:RUA PRIMO BASSI, S/N CENTRO L. 329 Q. 28.....
Município/Estado....:SANTA MARIANA/PR.....
Data de Início.....:01/05/2015..... Data de Conclusão:30/11/2015.....
Docto de Conclusão..:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv..:PROJETO ESTRUTURAL E EXECUÇÃO DO PREDIO DA CAMARA
MUNICIPAL.....
Observação.....:.....

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
## C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

*Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190*
*Fone: 0**-43-3538-8100 www.andira.pr.gov.br*

## ATESTADO

**Atestamos** para fins de comprovação de realização de atividade técnica que, o Profissional **JOÃO CÉSAR GODOI**, Eng.º Civil CREA-PR 6009/D, CPF 152.143.039-04, como Responsável Técnico pela empresa **CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI**. com sede na cidade de Andirá à Rua São Paulo n.º 844, sala 19, centro, CEP 86380-000, CNPJ 10.814.967/0001-60, Inscrição Estadual 90.479429-58, **prestou** a **Prefeitura Municipal de Andirá**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.235.761/0001-94, os serviços abaixo relacionados, com as características a seguir:

Dados da obra ou serviço:

1. ART n.º **20171851163** paga em 04/05/2017
2. Objeto do Contrato: **REFORMA DO GINASIO DE ESPORTES JOSÉ ELIS FELICIANO COM ÁREA DE REFORMA DE 1.778,64m²**
3. Empresa: **CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI**. com sede na cidade de Andirá, CEP 86380000, CNPJ 10.814.967/0001-60.Inscrição Estadual 90.479429-58
4. Contratante dos serviços: **Prefeitura Municipal de Andirá**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.235.761/0001-94.
5. Período de execução: 05/04/2017 a 15/10/2018.
6. Endereço da obra: Rua Tibagi, Quadra K, Jardim Horizonte, Andirá – PR
7. Descrição das atividades desenvolvidas: 7.1-retirada de esquadrias, retirada de instalações elétricas e hidráulicas, retirada de cobertura em telhas de alumínio com 2.238,19m², demolição de alvenaria; 7.2-correção de corrosão es estrutura de concreto armado; 7.3-Reforma geral de instalações hidro-sanitárias; 7.4-reforma geral de instalações elétricas; 7.5-substituição de esquadrias; 7.6-revestimento de paredes; 7.7-revestimento de pisos; 7.8-instalação de 50,92m2 de divisórias em granito; 7.9-substituição de 2.238,19m² de cobertura em telhas de aço galvanizado, 7.10-pinturas: em paredes e tetos com área de 1.796,17m, pintura de quadra poliesportiva com 753,67m²; 7.11-substituição de 31,92m² de vidros; 7.12-instalação de equipamentos de prevenção de incêndio; 7.13-instalação de equipamentos esportivos; 7.14-plantio de 407,06m² de grama.

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT
CREA - PR

PREFEITURA MUNICIPAL PMA ANDIRÁ - PR

Andirá, 30 de outubro de 2018

Luiz Antonio Possagnoli
Engenheiro Civil - CREA

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

# Certidão de Acervo Técnico

**JOÃO CESAR GODOI**
Carteira Profissional:PR-6009/D
Acervo Técnico Nº.:**6145/2018**
Selos de autenticidade:**A 050093**

RNP Nº.:1705114164
Protocolo Nº.:**2018/00415722**

ART Nº.....:20171851163 0..... Registrada:04/05/2017.....
Empresa Executora...:CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI ME.....
Contratante(s).....:PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - CNPJ/CPF: 76.235.761/0001-94.....
Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.:EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL.....
Tipo de Obra/Serviço:EDIFICAÇÕES DE ESPORTE QUALQUER ÁREA.....
Serviço Contratado..:EXECUÇÃO.....
Dimensão.....:1.778,64 M2..... Área Existente:1.778,64 M2 .....
Área Ampliada.....:0,00 M2 ..... Área de Reforma:1.778,64 M2 .....
Dados Complementares:2,00 PAV .....
Local da Obra.....:RUA TIBAGI, S/N JARDIM HORIZONTE L. 0.....
Município/Estado....:ANDIRA/PR.....
Data de Início.....:05/04/2017..... Data de Conclusão:05/09/2017.....
Docto de Conclusão..:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv..:REFORMA E MELHORIAS NO PRÉDIO DO GINÁSIO DE ESPORTES JOSÉ ELIS FELICIANO, SENDO OS SERVIÇOS PRINCIPAIS: SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA E PLATIBANDAS METÁLICAS, SUBSTITUIÇÃO DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA E HIDRÁULICA, INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO E PÂNICO, SUBSTITUIÇÃO DE AZULEJOS E PISOS CERÂMICOS, PINTURA DE PAREDES E DA QUADRA DE ESPORTES.....
Observação.....:.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94
Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190
Fone: 0**-43-3538-8100 www.andira.pr.gov.br

# ATESTADO

**Atestamos** para fins de comprovação da realização de atividade técnica que, o Profissional **JOÃO CÉSAR GODOI**, Eng.º Civil CREA-PR 6009/D, CPF 152.143.039-04, como Responsável Técnico pela empresa **GODOI, CERVI & CIA LTDA.** com sede na cidade de Andirá CEP 86380-000, CNPJ 78 037.496/0001-65, Inscrição Estadual 51.600.800 D, **prestou** a **Prefeitura Municipal de Andirá**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.235.761/0001-94, os serviços abaixo relacionados, com as características a seguir:

Dados da obra ou serviço:

1. ART n.º **0201008-0** de 23/03/1982

2. Objeto do Contrato: **CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO PARA FINS ESPORTIVOS (GINASIO DE ESPORTES) COM ÁREA DE 1.472,00m²**

3. Empresa: **GODOI, CERVI & CIA LTDA.** com sede na cidade de Andirá, CEP 86380000, CNPJ 78.037.496/0001-65.Inscrição Estadual 51.600.800 D

4. Contratante dos serviços: **Prefeitura Municipal de Andirá**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.235.761/0001-94.

5. Período de execução: 25/03/1982 a 30/04/1983.

6. Endereço da obra: Rua Tibagi, Quadra K, Jardim Horizonte, Andirá – PR

7. Descrição das atividades desenvolvidas: Construção de edificação para fins esportivos, com fundações em estacas moldadas no local, estrutura em concreto armado, fechamentos em alvenaria de tijolos com revestimento, cobertura em estrutura metálica e telhamento em aço galvanizado, piso da quadra em concreto com acabamento em granilite.

Andirá, 15 de fevereiro de 2016.

TABELIONATO ZANONI

Luiz Antonio Possagnoli
Engº Civil – Crea 14.488/D-Pr
Secretário de Obras

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT
CREA - PR
A 000.205

363

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

# Certidão de Acervo Técnico

**JOÃO CESAR GODOI**
Carteira Profissional:PR-6009/D
Acervo Técnico Nº.:**809/2016**
Selos de autenticidade:**A 006.208**

RNP Nº.:1705114164
Protocolo Nº.:**2016/00074036**

ART Nº.....:0201008-0 0..... Registrada:23/03/1982.....
ART Correspons.....:..... ART Vinculada:.....
Empresa Executora...:GODOI CERVI CIA LTDA.....
Contratante(s).....:PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRA.....
Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.:SERVIÇOS TÉC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL.....
Tipo de Obra/Serviço:EDIFICAÇÕES DE ESPORTE QUALQUER ÁREA.....
Serviço Contratado..:EXECUÇÃO.....
Dimensão.....:1.472,00 M2..... Área Existente:.....
Área Ampliada.....:..... Área de Reforma:.....
Dados Complementares:2,00.....
Local da Obra.....:RUA TIBAGI - QUADRA K, - JARDIM HORIZONTE.....
Município/Estado....:ANDIRA/PR.....
Data de Início.....:25/03/1982..... Data de Conclusão:30/04/1983.....
Docto de Conclusão..:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv..:SERVIÇOS COTRATADOS: ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO,
ALVENARIA DE TIJOLOS E REVESTIMENTO DE PAREDES.....
Observação.....:.....

**Certidão de Acervo Técnico - CAT**
**Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná**

CREA-PR

**CAT COM REGISTRO DE ATESTADO**
1720250002300
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional JOÃO CESAR GODOI referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **JOÃO CESAR GODOI**
Registro: **PR-6009/D** RNP: **1705114164**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

---

Número da ART: **1720250889971** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART:ART de Obra ou Serviço Registrada em: 17/02/2025 Baixada em: 25/02/2025 Forma de registro: Substituição
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **J L GODOI CONSTRUTORA LTDA**

Contratante: **MUNICÍPIO DE ANDIRÁ** CNPJ: **76.235.761/0001-94**
Rua: RUA MAURO CARDOSO DE OLIVEIRA Nº: 190
Complemento: PREFEITURA Bairro: JD VESPER
Cidade: ANDIRA UF: PR CEP: 86380-000
Contrato: 075/2021 celebrado em 17/06/2021 Vinculado a ART: 1720213179079
Valor do contrato: R$ 471.529,54 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira
Ação Institucional:
Endereço da obra/serviço: RUA SÃO PAULO Nº: 68
Complemento: ESCOLA Bairro: CENTRO
Cidade: ANDIRA UF: PR CEP: 86380-000
Coordenadas Geográficas: -23,050961 x -50,22574
Data de início: 28/06/2021 Conclusão efetiva: 10/05/2023
Finalidade: Escolar
Proprietário: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ CNPJ: 76.235.761/0001-94
Atividade Técnica: **1**- Execução de obra de reforma de edificação de alvenaria, 1819 M2

---

**Observações da certidão:**
O Crea-PR certifica os dados da ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 4 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico nº 1720250002300/2025**

**10/04/2025 16:09**

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 73039/2025.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 73039/2025.

CAT nº 1720250002300 de 10/04/2025, página 1 de 5

CREA-PR

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

**C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94**

*Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190*

*Fone: 0**-43-3538-8100 www.andira.pr.gov.br


A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/.Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 73039/2025.

CAT nº 172025000230O de 10/04/2025, página 2 de 5

CREA-PR

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

**O MUNICÍPIO DE ANDIRÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.235.761/0001-94, com endereço à Rua Mauro Cardoso de Oliveira ,190, Jardim Vésper, na cidade de Andirá - PR, representado pelo Eng.º Civil ANTONIO EDUARDO BONIFÁCIO, CREA SP-601664754/D, RNP 2616741156, CPF n.º 015.607.168-19, **ATESTA** que a empresa **J L GODOI CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ nº 37.983.773/0001-45, sediada na Rua Padre Arno Luiz Echert, nº 90, Jardim Nova Andirá, Andirá/PR, Registro CREA n.º 73.047, tendo como responsavel técnico o profissional JOÃO CÉSAR GODOI, Eng.º Civil CREA-PR 6009/D, RNP: 1705114164, CPF 152.143.039-04, RG 828.832-1/PR, realizou:

**1 – Dados da Obra**

1.1-Contrato n.º 075/2021 – Processo Licitatório 095/2021 – Tomada de Preços 004/2021
1.2-Objeto: Prestação dos Serviços de Reforma na Escola Municipal Ana Nery-Etapa 1
1.3-Endereço da Obra: Rua São Paulo n.º 68 – Centro – Andirá/Pr – C.G. -23,050901 x -50,225836
1.4-Área da Obra: 1.819,00 m²
1.5-Período de Realização: de 28/06/2021 a 10/05/2023
1.6-ART de Execução: 17202550889971

**2-Descrição dos Serviços Realizados** - Reforma de prédio térreo em alvenaria, compreendendo; Melhoria e Troca de Telhado; Troca de Piso Cerâmico e de Madeira; Troca de Forro; Reforço Estrutural conforme Planilha abaixo:

| | |
|---|---|
| OBRA: | **REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL ANA NERY - FASE 1** |
| LOCAL: | RUA SÃO PAULO, 68 - CENTRO - ANDIRÁ - PR |

| ITEM SINAPI | DISCRIMINAÇÃO | UNID. | QUANT. |
|---|---|---|---|
| 1 | **DEMOLIÇÃO, REMOÇÃO E RETIRADA** | | |
| 97647 | REMOÇÃO DE TELHAS, SEM REAPROVEITAMENTO | M2 | 1.819,00 |
| 97652 | REMOÇÃO DE TESOURAS DE MADEIRA, COM VÃO MAIOR OU IGUAL A 8M, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | UNID. | 4,00 |
| 97650 | REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA | M2 | 1.458,46 |
| 97628 | DEMOLICAO DE LAJE DE CONCRETO | M3 | 2,25 |
| 97624 | RASGO DE ALVENARIA | M3 | 1,43 |
| 97662 | REMOCAO DE CALHAS E CONDUTORES DE AGUAS PLUVIAIS | M | 195,98 |
| 97633 | DEMOLIÇÃO DE PISO EM LADRILHO | M2 | 741,42 |
| 97643 | RETIRADA DE TACOS DE MADEIRA | M2 | 665,43 |
| 97624 | DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA | M3 | 4,48 |
| 97631 | DEMOLIÇÃO DE REBOCO | M2 | 47,72 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
## C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94
*Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190*
*Fone: 0**-43-3538-8100 www.andira.pr.gov.br*


| | | | |
|---|---|---|---|
| 97632 | REMOÇÃO DE RODAMEIO | M | 387,20 |
| 97640 | REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM | M2 | 1.672,35 |
| 100981 | RETIRADA DE ENTULHO | M3 | 243,37 |
| | ***TOTAL DO ITEM 1*** | | |
| 2 | **SERVIÇOS PRELIMINARES** | | |
| 4813 | PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO (2,00 x 1,25m) | M2 | 2,50 |
| 96522 | ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, SEM PREVISÃO DE F | M3 | 3,60 |
| | ***TOTAL DO ITEM 2*** | | |
| 3 | **ESTRUTURA DE CONCRETO** | | |
| 101174 | ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO | M | 120,00 |
| 96619 | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS | M2 | 1,25 |
| 92409 | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS S | M2 | 72,00 |
| 92761 | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARM | KG | 324,00 |
| 92718 | CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES EM EDIFICAÇÃO | M3 | 3,60 |
| | ***TOTAL DO ITEM 3*** | | |
| 4 | **FECHAMENTOS E REVESTIMENTOS** | | |
| | ARGAMASSA 1:7 (CIMENTO E AREIA) P/ COSTURA DE PAREDES, INCL GRAMPOS C/ FERRO CA 50 DIAM= 5/16" | M | 95,00 |
| 87473 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014 | M2 | 16,00 |
| 87879 | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014. | M2 | 41,20 |
| 87530 | MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014 | M2 | 41,20 |
| 98679 | PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020 | M2 | 1.491,94 |

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 73039/2025.

CAT nº 172025000002300 de 10/04/2025, página 3 de 5

CREA-PR

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
## C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94
*Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190*
*Fone: 0**-43-3538-8100 www.andira.pr.gov.br*


| | | | |
|---|---|---|---|
| 87251 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014 | M2 | 1.491,94 |
| 88650 | RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35CM. AF_06/2014 | M | 937,60 |
| | ***TOTAL DO ITEM 4*** | | |
| **5** | **INSTALAÇÃO ELETRICA** | | |
| | 2ª fase | | |
| | ***TOTAL DO ITEM 5*** | | |
| **6** | **INSTALAÇÃO HIDRAULICA** | | |
| 100869 | REPARO TUBULAÇÃO (50 HS OFICIAL ENCANADOR) | H | 50,00 |
| | ***TOTAL DO ITEM 6*** | | |
| **7** | **COBERTURA** | | |
| 94207 | TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019 | M2 | 1.819,00 |
| 92543 | TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | M2 | 1.529,37 |
| 94223 | CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_07/2019 | M | 161,62 |
| 94226 | SUB COBERTURA | M2 | 1.749,39 |
| 92261 | INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA), BIAPOIADA, EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PARA VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 8,0 M E MENORES QUE 10,0 M, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019 | UNID | 4,00 |
| 55960 | IMUNIZACAO DO MADEIRAMENTO | M2 | 1.616,35 |
| 94228 | CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016 | M | 90,00 |
| | ***TOTAL DO ITEM 7*** | | |
| **8** | **FORRO** | | |
| 96114 | FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P | M2 | 1.672,35 |
| | ***TOTAL DO ITEM 8*** | | |
| **9** | **PINTURA** | | |
| 88489 | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 (paredes internas) | M2 | 41,20 |
| 88482 | APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014 | M2 | 1.672,35 |

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 73039/2025.

CAT nº 172025000023300 de 10/04/2025, página 4 de 5.

CREA-PR

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
## C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

*Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190*
*Fone: 0**-43-3538-8100 www.andira.pr.gov.br

| | | | |
|---|---|---|---|
| 88486 | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 | M2 | 1.672,35 |

Andirá, 20 de fevereiro de 2025.

ANTONIO EDUARDO BONIFÁCIO- ENG.º CIVIL - CREA SP-601664754/D
RNP 2616741156 - CPF n.º 015.607.168-19

JOÃO CÉSAR GODOI-Resp. Técnico-CREA/PR 6009-D

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 73039/2025.

CAT nº 172025000002300 de 10/04/2025, página 5 de 5

CREA-PR

**Certidão de Acervo Técnico - CAT**
**Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná**

CREA-PR

**CAT COM REGISTRO DE ATESTADO**
1720250002317
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional JOÃO CESAR GODOI referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **JOÃO CESAR GODOI**
Registro: **PR-6009/D** RNP: **1705114164**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **1720251325885** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 10/03/2025 Baixada em: 10/03/2025 Forma de registro: Substituição Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **J L GODOI CONSTRUTORA LTDA**

Contratante: **MUNICÍPIO DE ANDIRÁ** CNPJ: **76.235.761/0001-94**

Rua: RUA MAURO CARDOSO DE OLIVEIRA Nº: 190

Complemento: PREFEITURA Bairro: JD VESPER

Cidade: ANDIRA UF: PR CEP: 86380-000

Contrato: 69/2022 celebrado em 15/06/2022 Vinculado a ART: 1720223311689

Valor do contrato: R$ 725.117,56 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA SÃO PAULO Nº: S/N

Complemento: ESTADIO MUNICIPAL Bairro: VILA SANTA INES

Cidade: ANDIRA UF: PR CEP: 86380-000

Coordenadas Geográficas: -23,047029 x -50,235881

Data de início: 27/06/2022 Conclusão efetiva: 04/10/2024

Finalidade: Esportivo

Proprietário: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ CNPJ: 76.235.761/0001-94

Atividade Técnica: **1**- Execução de obra de edificação de alvenaria, 116,6 M2; **2**- Execução de reforma de reforma de edificação de alvenaria, 511,2 M2

**Informações complementares:**
O vínculo do profissional com a empresa contratada perante o Crea-PR encerrou-se em 14/08/2024.

O vínculo do profissional com a empresa contratada perante o Crea-PR iniciou em 03/10/2024.

**Observações da certidão:**
O Crea-PR certifica os dados da ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 18 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico nº 1720250002317/2025**

**11/04/2025 09:13**

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 75867/2025.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 75867/2025.

CAT nº 1720250002317 de 10/04/2025, página 1 de 19

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
## C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94
Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190
Fone: 0**-43-3538-8100 www.andira.pr.gov.br


A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 75867/2025.

CAT nº 172025002317 de 10/04/2025, página 2 de 19

CREA-PR

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

**O MUNICÍPIO DE ANDIRÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.235.761/0001-94, com endereço à Rua Mauro Cardoso de Oliveira ,190, Jardim Vésper, na cidade de Andirá - PR, representado pelo Eng.º Civil ANTONIO EDUARDO BONIFÁCIO, CREA SP-601664754/D, RNP 2616741156, CPF n.º 015.607.168-19, **ATESTA** que a empresa **J L GODOI CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ nº 37.983.773/0001-45, sediada na Rua Padre Arno Luiz Echert, nº 90, Jardim Nova Andirá, Andirá/PR, Registro CREA n.º 73.047, tendo como responsavel técnico o profissional JOÃO CÉSAR GODOI, Eng.º Civil CREA-PR 6009/D, RNP: 1705114164, CPF 152.143.039-04, RG 828.832-1/PR, realizou:

**1 – Dados da Obra**
1.1-Contrato n.º 069/2022 – Processo Licitatório 089/2022 – Tomada de Preços 009/2022
1.2-Objeto: Prestação dos Serviços de Reforma e Modernização no Estádio Municipal João Hermógenes de Andrade (Andradão) – Segunda Etapa
1.3-Endereço da Obra: Rua São Paulo S/N – Vila Santa Inês – Andirá/Pr – C.G. -23,047029 x -50,235881
1.4-Área da Obra: 1.4.1-Construção de Cabine de Rádio 116,60 m², 1.4.2-Reforma de Edificações 511,20 m2.
1.5-Período de Realização: de 27/06/2022 a 04/10/2024
1.6-ART de Execução: N.º 1720251325885 (Substituição à 1720223311689)

**2-Descrição dos Serviços Realizados** – Construção de Cabine de Rádio em alvenaria e Reforma de Edificações, conforme Planilha abaixo:

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA-ESTÁDIO MUNICIPAL JOÃO HERMÓGENES DE ANDRADE SEGUNDA ETAPA**

| PLANILHA ORÇAMENTÁRIA | | | |
|---|---|---|---|
| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | Un. | QUANT. |
| | CABINE DE RÁDIO | | |
| 1 | SERVIÇOS PRELIMINARES | | |
| 1.1 | PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO | M2 | 2,00 |
| 1.2 | LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ALMOXARIFADO | MÊS | 4,00 |
| 1.3 | LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS ONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018 | M | 59,80 |
| 2 | FUNDAÇÕES - INFRAESTRUTURA | | |
| 2.1 | BROCAS | | |
| 2.1.1 | ESCAVAÇÃO MANUAL | M3 | 8,88 |
| 2.1.2 | ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020 | M | 148,00 |
| 2.1.3 | ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, UTILIZANDO AÇO CA 60 DE 5,0 MM | KG | 112,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 2.1.4 | ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, UTILIZANDO AÇO CA 50 DE 8,0 MM | KG | 66,40 |
| 2.1.5 | ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, UTILIZANDO AÇO CA 50 DE 10,0 MM | KG | 345,52 |
| 2.1.6 | ALVENARIA DE EMBASAMENTO - E=14 CM | M2 | 94,50 |
| 2.1.7 | ATERRO MECANIZADO COMPACTADO | M3 | 147,96 |
| 2.1.8 | APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA | M2 | 94,50 |
| 2.2 | VIGA BALDRAME | | |
| 2.2.1 | LASTRO DE BRITA | M3 | 0,61 |
| 2.2.2 | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020 | M2 | 49,08 |
| 2.2.3 | ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, UTILIZANDO AÇO CA 60 DE 5,0 MM | KG | 65,44 |
| 2.2.4 | ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, UTILIZANDO AÇO CA 50 DE 10,0 MM | KG | 201,88 |
| 2.2.5 | CONCRETAGEM, FCK 25 MPA, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. | M3 | 8,68 |
| 2.2.6 | IMPERMEABILIZAÇÃO DE FLOREIRA OU VIGA BALDRAME COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2 CM. AF_06/2018 | M2 | 61,35 |
| 3 | SUPERESTRUTURA | | |
| 3.1 | Pilares - Nível 0,00 até 1,98 e do nível 1,98 até o respaldo | | |
| 3.1.1 | ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, UTILIZANDO AÇO CA 60 DE 5,0 MM | KG | 63,04 |
| 3.1.2 | ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, UTILIZANDO AÇO CA 50 DE 10,0 MM | KG | 256,17 |
| 3.1.3 | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020 | M2 | 39,40 |
| 3.1.4 | CONCRETAGEM, FCK 25 MPA, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. | M3 | 2,96 |
| 3.2 | Vigas Intermediárias, Respaldo e vergas | | |
| 3.2.1 | ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, UTILIZANDO AÇO CA 60 DE 5,0 MM | KG | 28,08 |
| 3.2.2 | ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, UTILIZANDO AÇO CA 50 DE 10,0 MM | KG | 86,62 |
| 3.2.3 | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020 | M2 | 17,55 |
| 3.2.4 | CONCRETAGEM, FCK 25 MPA, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. | M3 | 1,32 |
| 3.2.5 | VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO | M | 23,40 |
| 3.3 | Laje Cabine | | |
| 3.3.1 | LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) =(8+3). AF_11/2020 | M2 | 43,75 |
| 3.4 | Laje Túnel | | |
| 3.4.1 | LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) =(8+4). AF_11/2020 | M2 | 36,30 |

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 75867/2025.

CAT nº 172025002317 de 10/04/2025, página 3 de 19

CREA-PR

| | | | |
|---|---|---|---|
| 3.5 | Escada | | |
| 3.5.1 | ESCADA EM CONCRETO ARMADO MOLDADO IN LOCO, FCK 20 MPA | M3 | 1,77 |
| 4 | FECHAMENTO E ARQUIBANCADA | | |
| 4.1 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021 | M2 | 127,30 |
| 5 | REVESTIMENTOS | | |
| 5.1 | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L. AF_06/2014 | M2 | 334,65 |
| 5.2 | EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014 | M2 | 334,65 |
| 5.3 | ISOLAMENTO ACÚSTICO COM PLACAS DE ESPUMA DE POLIURETANO POLIESTER E=75MM | M2 | 68,90 |
| 6 | PISO | | |
| 6.1 | REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017 | M3 | 10,70 |
| 6.2 | LASTRO DE BRITA | M3 | 5,35 |
| 6.3 | CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, ESPESSURA 5CM. AF_07/2021 | M2 | 107,00 |
| 6.4 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA | M2 | 38,52 |
| 6.5 | RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA | M | 57,50 |
| 6.6 | PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 4,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020 | M2 | 68,48 |
| 6.7 | SOLEIRA EM MÁRMORE, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM, AF_09/2020 | M | 3,20 |
| 7 | COBERTURA | | |
| 7.1 | ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO FINK, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_P - INCLUSO VIGAS, TERÇAS METÁLICAS, PILARES METÁLICOS TIPO MÃO FRANCESA, CONTRAVENTAMENTO | KG | 1.800,00 |
| 7.2 | TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019 | M2 | 170,00 |
| 8 | ESQUADRIAS | | |
| 8.1 | PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | M2 | 6,72 |
| 8.2 | FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015 | UNID | 4,00 |
| 8.3 | JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | M2 | 11,10 |


A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 75867/2025.

CAT nº 172025000231 7 de 10/04/2025, página 4 de 19

CREA-PR

| | | | |
|---|---|---|---|
| 8.4 | PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020 | M | 11,10 |
| 9 | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS | | |
| 9.1 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | un. | 1,00 |
| 9.2 | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 50A - FORNECIM E INSTALAÇÃO | un. | 4,00 |
| 9.3 | PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES CONJUGAD O COM PARALELO, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUM BAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016 | un. | 16,00 |
| 9.4 | PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016 | un. | 23,00 |
| 9.5 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | M | 120,00 |
| 9.6 | LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020 | un. | 16,00 |
| 10 | ACABAMENTOS | | |
| 10.1 | BANCADA EM GRANITO - ESP= 2 CM | M2 | 3,78 |
| 10.2 | GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2 ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2, GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO | M | 29,40 |
| 11 | PINTURA | | |
| 11.1 | APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 | M2 | 254,60 |
| 11.2 | APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 | M2 | 43,75 |
| 11.3 | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS | M2 | 43,75 |
| 11.4 | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 | M2 | 254,60 |
| 11.5 | PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021 | M2 | 68,48 |
| 11.6 | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA | M2 | 35,64 |
| 12 | ARQUIBANCADA EXISTENTE | | |
| 12.1 | REVESTIMENTOS | | |
| 12.1.1 | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L. AF_06/2014 | M2 | 646,65 |


A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 75867/2025.

CAT nº 172025002317 de 10/04/2025, página 5 de 19

CREA-PR

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
## C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94
Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190
Fone: 0**-43-3538-8100 www.andira.pr.gov.br


| | | | |
|---|---|---|---|
| 12.1.2 | EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014 | M2 | 646,64 |
| 12.1.3 | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016 | M2 | 862,20 |
| 12.1.4 | ACABAMENTO DE SUPERFÍCIE DE PISO DE CONCRETO COM SARRAFEAMENTO MANUAL | M2 | 862,20 |
| 12.1.5 | PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS. INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021 | M2 | 1.508,85 |
| 12.2 | REVISÃO DA ESTRUTURA E COBERTURA | | |
| 12.2.1 | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME MODULAR FACHADEIRO, COM PISO METÁLICO, PARA EDIFICAÇÕES COM MÚLTIPLOS PAVIMENTOS (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_11/2017 | M2 | 100,00 |
| 12.2.2 | LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020 | M2 | 318,12 |
| 12.2.3 | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA | M2 | 318,12 |
| 12.3 | CALÇADA DE CONCRETO (ABAIXO DA ARQUIBANCADA EXISTENTE) | M2 | 60,00 |
| 12.3.1 | REGULARIZAÇÃO MANUAL | | |
| 12.3.2 | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016 | M3 | 3,00 |
| 13 | MURO EXISTENTE | | |
| 13.1 | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME MODULAR FACHADEIRO, COM PISO METÁLICO, PARA EDIFICAÇÕES COM MÚLTIPLOS PAVIMENTOS (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_11/2017 | M2 | 211,00 |
| 13.2 | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L. AF_06/2014 | M2 | 1.477,00 |
| 13.3 | EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014 | M2 | 1.477,00 |
| 13.4 | APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014 | M2 | 1.477,00 |
| 13.5 | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 | M2 | 1.477,00 |
| 14 | PÁTIO EXISTENTE - AO LADO DO BARRACÃO | | |
| 14.1 | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016 | M3 | 33,10 |
| | BARRACÃO EXISTENTE | | |
| 15 | SERVIÇOS PRELIMINARES | | |
| 15.1 | REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO, DE FORMA MECANIZADA, COM USO DE GUINDASTE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | M2 | 445,20 |
| 15.2 | REMOÇÃO DE FORROS DE PVC, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | M2 | 344,32 |

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 75867/2025.

CAT nº 172025002317 de 10/04/2025, página 6 de 19

CREA-PR

| | | | |
|---|---|---|---|
| 15.3 | DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | M3 | 7,80 |
| 15.4 | REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | M2 | 21,60 |
| 15.5 | REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | M2 | 3,36 |
| 15.6 | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ | M3 | 21,47 |
| 15.7 | ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, BIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR ABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO) F_07/2020_P | un. | 1,00 |
| 15.8 | POSTE AUXILIAR PARA ENTRADA DE ENERGIA | un. | 1,00 |
| 16 | FUNDAÇÕES - INFRAESTRUTURA | | |
| 16.1 | BROCAS | | |
| 16.1.1 | ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020 | M | 27,00 |
| 16.1.2 | ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, UTILIZANDO AÇO CA 60 DE 5,0 MM | KG | 14,40 |
| 16.1.3 | ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, UTILIZANDO AÇO CA 50 DE 8,0 MM | KG | 42,65 |
| 16.2 | VIGA BALDRAME | | |
| 16.2.1 | LASTRO DE BRITA | M3 | 0,15 |
| 16.2.2 | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020 | M2 | 10,20 |
| 16.2.3 | ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, UTILIZANDO AÇO CA 60 DE 5,0 MM | KG | 10,88 |
| 16.2.4 | ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, UTILIZANDO AÇO CA 50 DE 10,0 MM | KG | 43,95 |
| 16.2.5 | CONCRETAGEM, FCK 25 MPA, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. | M3 | 0,77 |
| 16.2.6 | IMPERMEABILIZAÇÃO DE FLOREIRA OU VIGA BALDRAME COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2 CM. AF_06/2018 | M2 | 12,75 |
| 17 | SUPERESTRUTURA | | |
| 17.1 | ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, UTILIZANDO AÇO CA 60 DE 5,0 MM | KG | 19,04 |
| 17.2 | ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, UTILIZANDO AÇO CA 50 DE 10,0 MM | KG | 69,10 |
| 17.3 | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020 | M2 | 11,20 |
| 17.4 | CONCRETAGEM, FCK 25 MPA, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. | M3 | 0,84 |
| 18 | FECHAMENTO E MURO | | |
| 18.1 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021 | M2 | 61,60 |


A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 75867/2025.

CAT nº 172025000317 de 10/04/2025, página 7 de 19

CREA-PR

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
## C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94
Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190
Fone: 0**-43-3538-8100 www.andira.pr.gov.br


| | | | |
|---|---|---|---|
| 19 | REVESTIMENTOS | | |
| 19.1 | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L. AF_06/2014 | M2 | 128,20 |
| 19.2 | EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014 | M2 | 128,20 |
| 20 | COBERTURA | | |
| 20.1 | FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 9 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_12/2015 | un. | 2,00 |
| 20.2 | TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019 | M2 | 445,20 |
| 20.3 | FECHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019 | M2 | 30,00 |
| 20.4 | SUPORTE MÃO FRANCESA EM AÇO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MÍNIMA 70 KG, BRANCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | un. | 10,00 |
| 21 | FORRO | | |
| 21.1 | FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P | M2 | 344,32 |
| | *SUBTOTAL* | | |
| 22 | ESQUADRIAS | | |
| 22.1 | JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA. | M2 | 21,60 |
| 22.2 | PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | M2 | 8,40 |
| 22.3 | FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2 | un. | 5,00 |
| 23 | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS | | |
| 23.1 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | un. | 1,00 |
| 23.2 | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 50A - FORNECIM | un. | 3,00 |
| 23.3 | PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES CONJUGADO COM PARALELO, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016 | un. | 12,00 |
| 23.4 | PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA,ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016 | un. | 12,00 |
| 23.5 | LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 12/13 W, - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020 | un. | 12,00 |

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 75867/2025.

CAT nº 172025000002317 de 10/04/2025, página 8 de 19

CREA-PR

| | | | |
|---|---|---|---|
| 24 | PINTURA | | |
| 24.1 | APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 | M2 | 927,20 |
| 24.2 | APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014 | M2 | 927,20 |
| 24.3 | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 | M2 | 927,20 |
| 24.4 | PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021 | M2 | 317,45 |
| 24.5 | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA | M2 | 60,00 |
| 25 | FACHADA / BILHETERIA | | |
| 25.1 | EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR TÉRREA (CASA EM EMPREENDIMENTOS), FCK = 25 MPA. AF_01/2017 | M3 | 3,00 |
| 25.2 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021 - FACHADA | M2 | 40,00 |
| 25.3 | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L. AF_06/2014 | M2 | 80,00 |
| 25.4 | EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014 | M2 | 80,00 |
| 25.5 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 5 X 5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO, APLICADO EM PANOS SEM VÃOS. AF_06/2014 | M2 | 27,31 |
| 25.6 | REVESTIMENTO EM ACM | M2 | 9,00 |
| 25.7 | PISO EM PEDRA ARDÓSIA ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA 1:3 (CIMENTO E AREIA) | M2 | 15,00 |
| 25.8 | PORTÃO EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE 2", DE ABRIR, DUAS FOLHAS, DE 2,00 X 2,10M, TELA MALHA REVESTIDA 76 X 76 MM, N.º 12, INCLUSIVE DOBRADIÇAS E TRANCAS / FERROLHO | M2 | 8,40 |
| 25.9 | JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | M2 | 4,16 |
| 25.10 | PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | M2 | 3,36 |
| 25.11 | TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO | M2 | 19,00 |


A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 75867/2025.

CAT nº 172025000317 de 10/04/2025, página 9 de 19

CREA-PR

| | | | |
|---|---|---|---|
| 25.12 | TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019 | M2 | 19,00 |
| 25.13 | RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | M2 | 15,00 |
| 25.14 | APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 | M2 | 80,00 |
| 25.15 | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 | M2 | 80,00 |
| 25.16 | PAVIMENTAÇÃO EM PAVER - ESPESSURA 6 CM | M2 | 37,00 |

## 1.º ADITIVO DE META FÍSICA

| ITEM SINAPI | DISCRIMINAÇÃO | UNID | QUANT |
|---|---|---|---|
| 1 | BARRACÃO EXISTENTE - ÁREA EXTERNA | | |
| CONTRATO | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L. AF_06/2014 - PAREDE EXTERNA PARA O CAMPO | M2 | 177,93 |
| CONTRATO | EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014 - PAREDE EXTERNA PARA O CAMPO | M2 | 177,93 |
| CONTRATO | DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 - PAREDE DIVISÓRIA ACADEMIA | M3 | 3,53 |
| 94228 | CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 - RUFO NA TELHA E ALVENARIA PARARELO COM RUA SP | M | 46,00 |
| 100327 | RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019 - 20 M RUFOS NAS LATERAIS TELHAS | M | 20,00 |
| 94231 | RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 - RUFO NA ALVENARIA DAS LATERAIS | M | 20,00 |
| CONTRATO | SUPORTE MÃO FRANCESA EM AÇO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MÍNIMA 70 KG, BRANCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | UNID | 5,00 |
| 92580 | TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 - TERÇAS PARA FIXAÇÃO DA TELHA NA "TESTEIRA" | M2 | 30,10 |
| 1.1 | BARRACÃO EXISTENTE - ÁREA INTERNA | | |
| CONTRATO | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021 - FECHAMENTO LAJE SANITÁRIOS | M2 | 14,50 |
| CONTRATO | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L. AF_06/2014 - FECHAMENTO LAJE SANITÁRIOS | M2 | 14,50 |
| CONTRATO | EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014 - FECHAMENTO | M2 | 14,50 |

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 75867/2025.

CAT nº 172025000231 7 de 10/04/2025, página 10 de 19

CREA-PR

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
## C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94
*Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190*
*Fone: 0**-43-3538-8100 www.andira.pr.gov.br*


| | | | |
|---|---|---|---|
| | LAJE SANITÁRIOS | | |
| CONTRATO | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 - PINTURA TOTAL, NA PLANILHA NÃO TEM | M2 | 14,50 |
| 1.1.1 | BARRACÃO EXISTENTE - PINTURA | | |
| 100759 | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020 - PINTURA PORTAS METÁLICAS | M2 | 16,80 |
| CONTRATO | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA - EXCEDENTE PINTURA ESTRUTURA COBERTURA | M2 | 331,00 |
| 1.1.2 | BARRACÃO EXISTENTE - ELÉTRICA | | |
| CONTRATO | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 50A - FORNECIM | UNID | 1,00 |
| CONTRATO | PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES CONJUGADO COM PARALELO, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016 | UNID | 13,00 |
| CONTRATO | PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA,ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016 | UNID | 8,00 |
| CONTRATO | LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 12/13 W, - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020 | UNID | 13,00 |
| 91928 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 - RAMAIS ILUMINAÇÃO | M | 100,00 |
| 91930 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 - RAMAIS TOMADAS | M | 250,00 |
| 91932 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 - LIGAÇÃO ATÉ O QUADRO | M | 15,00 |
| 2 | BILHETERIA | | |
| 91934 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 - (ALIMENTAÇÃO DO POSTE ATÉ AS BILHETERIAS, 2 FASES E 1 NEUTRO, SENDO 80M CADA, TOTALIZANDO 240M) | M | 240 |
| CONTRATO | PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES CONJUGADO COM PARALELO, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016 | UNID | 3,00 |
| CONTRATO | LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 12/13 W, - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020 | UNID | 3,00 |
| CONTRATO | PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA,ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016 | UNID | 12,00 |
| 97631 | DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | M2 | 85,10 |
| CONTRATO | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L. AF_06/2014 - REBOCO NOVO FACHADA, REBOCO ALVENARIA NOVA, REQUADROS | M2 | 172,35 |

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 75867/2025.

CAT nº 172025002317 de 10/04/2025, página 11 de 19

CREA-PR

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
## C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94
*Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190*
*Fone: 0**-43-3538-8100 www.andira.pr.gov.br*


| | | | |
|---|---|---|---|
| CONTRATO | EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014 - REBOCO NOVO FACHADA, REBOCO ALVENARIA NOVA, REQUADROS | M2 | 177,35 |
| CONTRATO | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021 - EXCEDENTE | M2 | 58,09 |
| CONTRATO | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 - PINTURA TOTAL, NA PLANILHA NÃO TEM | M2 | 138,09 |
| CONTRATO | REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | M2 | 2,16 |
| CONTRATO | REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | M2 | 5,00 |
| CONTRATO | ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020 - ESTACAS PARA PILARES | M | 17,00 |
| CONTRATO | ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, UTILIZANDO AÇO CA 60 DE 5,0 MM - ARMAÇÃO PILARES E VIGA | KG | 30,00 |
| CONTRATO | ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, UTILIZANDO AÇO CA 50 DE 8,0 MM - ARMAÇÃO PILARES E VIGA | KG | 21,80 |
| 96565 | ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017 | KG | 10,83 |
| CONTRATO | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020 - FORMA PARA PILARES E VIGA | M2 | 10,40 |
| CONTRATO | CONCRETAGEM, FCK 25 MPA, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. BLOCO, PILARES E VIGA | M3 | 0,82 |
| CONTRATO | VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO - JANELA DE 2 COM BILHETERIA DE FRENTE PARA BR | M | 5,00 |
| 89451 | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 - TUBOS PARA CALHAS BILHETERIA | M | 12,00 |
| 98680 | PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020 - CIMENTADO LAJE FACHADA, ESCOAMENTO DE ÁGUA | M2 | 11,20 |
| CONTRATO | RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | M | 48,00 |
| 94228 | CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | M | 6,20 |
| 97626 | DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 - DEMOLIÇÃO LAJE TORTA BILHETERIA | M3 | 1,34 |
| CONTRATO | LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) =(8+3). AF_11/2020 - LAJE NOVA BILHETERIA | M2 | 12,15 |
| CONTRATO | DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 - PAREDE QUE ESTÁ CAINDO AO LADO BILHETERIA/BR | M3 | 0,36 |
| CONTRATO | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | UNID | 1,00 |
| CONTRAT | PAVIMENTAÇÃO EM PAVER - ESPESSURA 6 CM (RESTANTE DA FRENTE DA | M2 | 48,75 |


A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 75867/2025.

CAT nº 172025000231 7 de 10/04/2025, página 12 de 19

CREA-PR

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
## C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94
Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190
Fone: 0**-43-3538-8100 www.andira.pr.gov.br


| | | | |
|---|---|---|---|
| | BILHETERIA) | | |
| 94274 | ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016 | M | 6,00 |
| CONTRATO | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA - PORTÕES BILHETERIA | M2 | 16,80 |
| 172882 | RAMPA PARA DEFICIENTE FISICO EM CIMENTADO INCLUSIVE BASE | M2 | 2,55 |
| 3 | ARQUIBANCADA | | |
| CONTRATO | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016 | M2 | 398,56 |
| CONTRATO | ACABAMENTO DE SUPERFÍCIE DE PISO DE CONCRETO COM SARRAFEAMENTO MANUAL | M2 | 398,56 |
| CONTRATO | PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021 | M2 | 398,56 |
| 102991 | CANALETA MEIA CANA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (D = 40 CM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021 - ESCOAMENTO LADO ARQUIBANCADA | M | 10,00 |
| 103946 | PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS | M2 | 18,00 |
| 96995 | REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017 | M3 | 15,00 |
| CONTRATO | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021 - MURETA ESCADARIA | M2 | 12,80 |
| CONTRATO | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L. AF_06/2014 - MURETA ESCADARIA | M2 | 25,60 |
| CONTRATO | EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014 - MURETA ESCADARIA | M2 | 25,60 |
| CONTRATO | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 - MURETA ESCADARIA | M2 | 25,60 |
| 3.1 | BAR | | |
| CONTRATO | BANCADA EM GRANITO - ESP= 2 CM | M2 | 4,40 |
| CONTRATO | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L. AF_06/2014 - BALCÃO | M2 | 20,00 |
| CONTRATO | EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014 - BALCÃO | M2 | 20,00 |
| 87274 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014 - BALCÃO BAR | M2 | 10,00 |
| CONTRATO | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 - BALCÃO BAR | M2 | 10,00 |


A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 75867/2025.

CAT nº 172025000231 7 de 10/04/2025, página 13 de 19

CREA-PR

| | | | |
|---|---|---|---|
| 89957 | PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014 - PONTO PARA TORNEIRA | UNID | 1,00 |
| CONTRATO | PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA,ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016 | UNID | 4,00 |
| 3.2 | PÁTIO | | |
| 97882 | CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020 | UNID | 4,00 |
| 91847 | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | M | 80,00 |
| CONTRATO | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021 - AUMENTO DO NIVEL DO PÁTIO E MURETA ARVORE | M2 | 27,60 |
| CONTRATO | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L. AF_06/2014 - AUMENTO DO NIVEL DO PÁTIO E MURETA ARVORE | M2 | 55,20 |
| CONTRATO | EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014 - AUMENTO DO NIVEL DO PÁTIO E MURETA ARVORE | M2 | 55,20 |
| CONTRATO | IMPERMEABILIZAÇÃO DE FLOREIRA OU VIGA BALDRAME COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2 CM. AF_06/2018 - AUMENTO DO NIVEL DO PÁTIO E MURETA ARVORE | M2 | 27,60 |
| 93382 | REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016 | M3 | 108,00 |
| COTAÇÃO | PORTÃO DE ABRIR DUAS FOLHAS DE CHAPA DE AÇO E QUADRO EM PERFIS DE AÇO - 1 DE 2,60X2,50 E 1 DE 2,1 X 2,70 | M2 | 12,17 |
| CONTRATO | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA - PORTÕES PÁTIO | M2 | 24,34 |

## 2.º ADITIVO DE META FÍSICA

| CLOSAS | | | |
|---|---|---|---|
| ITEM | SERVIÇOS | UN. | QUANT. |
| 1 | CABINE DE RADIO | | |
| 1.1 | FUNDAÇÕES - INFRAESTRUTURA | | |
| CONTRATO | ALVENARIA DE EMBASAMENTO - E=14 CM | M2 | 94,50 |
| CONTRATO | ATERRO MECANIZADO COMPACTADO | M3 | 120,00 |
| CONTRATO | APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA | M2 | 94,50 |
| 1.2 | REVESTIMENTOS | | |
| CONTRATO | ISOLAMENTO ACÚSTICO COM PLACAS DE ESPUMA DE POLIURETANO POLIESTER E=75MM | M2 | 63,90 |
| 1.2 | ESQUADRIAS | | |
| CONTRATO | PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | M2 | 6,72 |
| CONTRATO | FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E | UN. | 4,00 |


A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 75867/2025.

CAT nº 172025000231?? de 10/04/2025, página 14 de 19

CREA-PR

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
## C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94
*Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190*
*Fone: 0**-43-3538-8100 www.andira.pr.gov.br*


| | | | |
|---|---|---|---|
| | INSTALAÇÃO. AF_08/2015 | | |
| 2 | MURO EXISTENTE | | |
| CONTRATO | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME MODULAR FACHADEIRO, COM PISO METÁLICO, PARA EDIFICAÇÕES COM MÚLTIPLOS PAVIMENTOS (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_11/2017 | M2 | 84,40 |
| CONTRATO | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L. AF_06/2014 | M2 | 590,80 |
| CONTRATO | EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014 | M2 | 443,10 |
| 3 | FACHADA | | |
| CONTRATO | REVESTIMENTO EM ACM | M2 | 9,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | ADITIVOS | | |
| 1 | BARRACÃO EXISTENTE - ACADEMIA DE JUDO / SANITÁRIOS | | |
| 102182 | PORTA PIVOTANTE DE VIDRO TEMPERADO, 90X210 CM, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_01/2021 | UN. | 2 |
| 2 | CABINE DE RÁDIO | | |
| CONTRATO | LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) =(8+4). AF_11/2020 | M2 | 16,70 |
| CONTRATO | VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO | M | 18,70 |
| 96114 | FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P | M2 | 43,00 |
| CONTRATO | BANCADA EM GRANITO - ESP= 2 CM - ACABAMENTOS LATERAIS E FRENTE | M2 | 1,95 |
| CONTRATO | ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO FINK, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_P - INCLUSO VIGAS, TERÇAS METÁLICAS, PILARES METÁLICOS TIPO MÃO FRANCESA, CONTRAVENTAMENTO | KG | 249,71 |
| 100327 | RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019 | M | 37,00 |
| 88429 | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES INTERNAS DA SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_06/2014 - TEXTURA PILARES E VIGAS ESTRUTURA CABINE DE RÁDIO | M2 | 95,00 |
| 91317 | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (PESADA OU SUPERPESADA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | UN. | 4,00 |
| 2.1 | ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO VIGAS (ACRESCIMO PARA PROJETO RETIFICADO) | | |
| CONTRATO | ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, UTILIZANDO AÇO CA 60 DE 5,0 MM | KG | 92,52 |
| CONTRATO | ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, UTILIZANDO AÇO CA 50 DE 10,0 MM | KG | 285,44 |


A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 75867/2025.

CAT nº 172025000231 7 de 10/04/2025, página 15 de 19

CREA-PR

| | | | |
|---|---|---|---|
| CONTRATO | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020 | M2 | 57,85 |
| CONTRATO | CONCRETAGEM, FCK 25 MPA, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO | M3 | 14,35 |
| 3 | BANCOS DE RESERVAS | | |
| MERCADO | BANCO EM CONCRETO ARMADO, SEM ENCOSTO, 1,80M DE COMPRIMENTO, 0,50M DE LARGURA E 0,50M DE ALTURA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - BANCO DE RESERVAS | UN | 6,00 |
| CONTRATO | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021 | M2 | 22,95 |
| CONTRATO | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L. AF_06/2014 | M2 | 32,85 |
| 87529 | MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014 | M2 | 32,85 |
| CONTRATO | ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020 | M | 10,00 |
| 95955 | (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR TÉRREA (CASA ISOLADA), FCK = 25 MPA. AF_01/2017 - VIGAS E PILARES | M3 | 0,72 |
| 94990 | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016 - CALÇADAS | M3 | 4,43 |
| 92580 | TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | M2 | 48,00 |
| CONTRATO | TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019 | M2 | 48,00 |
| 100327 | RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019 | M | 30,00 |
| CONTRATO | APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014 | M2 | 32,85 |
| CONTRATO | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 | M2 | 32,85 |
| CONTRATO | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA - FUNDO PARA GALVANIZADO (GALVITE), COBERTURA (ESTRUTURA + TELHAS) E PAREDES BANCOS | M2 | 121,00 |
| CONTRATO | PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021 - BANCOS E PISO | M2 | 51,5 |
| 98504 | PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018 | M2 | 45,00 |
| 4 | MURO DIVISA CAMPO COM VESTIÁRIO E CAMPO COM ESCOLA | | |
| CONTRATO | ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020 | M | 22,50 |
| 95955 | (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR TÉRREA (CASA ISOLADA), FCK = 25 MPA. AF_01/2017 - VIGAS E PILARES | M3 | 0,99 |


A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 75867/2025.

CAT nº 172025000231 7 de 10/04/2025, página 16 de 19

CREA-PR

| | | | |
|---|---|---|---|
| CONTRATO | IMPERMEABILIZAÇÃO DE FLOREIRA OU VIGA BALDRAME COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2 CM. AF_06/2018 | M2 | 9,00 |
| CONTRATO | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021 | M2 | 40,00 |
| CONTRATO | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L. AF_06/2014 | M2 | 80,00 |
| 87529 | MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014 | M2 | 70,00 |
| CONTRATO | APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014 - PINTURA DO BANHEIRO INCLUSA | M2 | 85,00 |
| CONTRATO | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 - PINTURA DO BANHEIRO INCLUSA | M2 | 85,00 |
| 5 | SANITÁRIO | | |
| 5.1 | SERVIÇOS PRELIMINARES | | |
| CONTRATO | DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | M3 | 0,60 |
| CONTRATO | REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | M2 | 1,68 |
| 97631 | DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 - REBOCO ESTAVA PODRE | M2 | 18,00 |
| 97633 | DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | M2 | 10,00 |
| 5.2 | INFRAESTRUTURA | | |
| CONTRATO | ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020 | M | 4,00 |
| 95955 | (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR TÉRREA (CASA ISOLADA), FCK = 25 MPA. AF_01/2017 - VIGAS E PILARES | M3 | 0,21 |
| 5.3 | FECHAMENTO E REVESTIMENTOS | | |
| CONTRATO | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021 - AMPLIAÇÃO SANITÁRIO, PRENCHIMENTO PARA CORREÇÃO DO PRUMO, COMPLEMENTO MURO DO FUNDO E PLATIBANDA | M2 | 21,25 |
| CONTRATO | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L. AF_06/2014 | M2 | 46,68 |
| CONTRATO | EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014 | M2 | 20,00 |
| 87529 | MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014 | M2 | 26,68 |
| 87275 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014 | M2 | 20,00 |


A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 75867/2025.

CAT nº 172025000231 7 de 10/04/2025, página 17 de 19

CREA-PR

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

**C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94**

*Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190*

*Fone: 0**-43-3538-8100 www.andira.pr.gov.br*


| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 5.4 | INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS | | | |
| 89957 | PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014 - PONTO BACIA SANITÁRIA, PONTO LAVATÓRIO E PONTO DE ÁGUA PARA BEBEDOURO | UN. | | 3,00 |
| 103042 | REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM BORBOLETA, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021 | UN. | | 1,00 |
| 91793 | (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015 | M | | 10,00 |
| 91795 | (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMADA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AÉREO), INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF_10/2015 | M | | 5,00 |
| 89482 | CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_12/2014 | UNID | | 1,00 |
| 97906 | CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020 | UNID | | 1,00 |
| 89495 | RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_12/2014 - PONTO DE TORNEIRA NO MURO | UNID | | 1,00 |
| 98052 | TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,10 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, VOLUME ÚTIL: 2138,2 L (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020 | UNID | | 1,00 |
| 86906 | TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | UNID | | 1,00 |
| 5.5 | PISOS | | | |
| CONTRATO | CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, ESPESSURA 5CM. AF_07/2021 | M2 | | 3,00 |
| CONTRATO | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA | M2 | | 3,00 |
| 5.6 | ESQUADRIAS | | | |
| CONTRATO | PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | M2 | | 1,89 |
| CONTRATO | FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015 | UN. | | 1,00 |
| 94569 | JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | M2 | | 0,36 |
| 5.7 | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS | | | |
| CONTRATO | PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES CONJUGADO COM PARALELO, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016 | UNID | | 1,00 |
| CONTRATO | LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020 | UN. | | 1,00 |
| 91831 | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | M | | 7,00 |
| 91939 | CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | UN. | | 2,00 |

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 75867/2025.

CAT nº 172025000231 7 de 10/04/2025, página 18 de 19

CREA-PR

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
## C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94
*Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190*
*Fone: 0**-43-3538-8100 www.andira.pr.gov.br*


| | | | |
|---|---|---|---|
| 91927 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | M | 15,00 |
| 5.8 | ACESSÓRIOS | | |
| 89931 | VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | UN. | 1 |
| 86943 | LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | UN. | 1 |
| 100872 | BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | UN. | 3 |
| 6 | PINTURA ESMALTE - BARRADO VERDE E FAIXA VERMELHA - MURO | | |
| CONTRATO | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA - BARRADO VERDE, PORTÃO BR-369 E PORTÃO ACESSO AO CAMPO | M2 | 437,00 |
| 102504 | PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA ACRÍLICA, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021 - FAIXA VERMELHA | M | 227,4 |
| 7 | PORTÕES ALAMBRADO | | |
| 102364 | ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 ½"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 10,6 WG E MALHA QUADRADA 5X5 CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021 | M2 | 17,85 |
| 8 | PINTURA - VESTIÁRIO E FACHADA BILHETERIA | | |
| 88488 | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 - TETO VESTIÁRIO | M2 | 197,44 |
| CONTRATO | PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021 - TETO VESTIÁRIO | M2 | 94 |
| 88429 | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES INTERNAS DA SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_06/2014 - FACHADA BILHETERIA | M2 | 40,00 |
| CONTRATO | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA - FACHADA BILHETERIA NA COR VERMELHO | M2 | 40,00 |

Andirá, 12 de março de 2025

ANTONIO EDUARDO BONIFÁCIO - ENG.º CIVIL - CREA SP-601664754/D
RNP 2616741156 - CPF n.º 015.607.168-19

JOÃO CESAR GODOI-Resp. Técnico-CREA/PR 6009-D

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 75867/2025.

CAT nº 172025000231 7 de 10/04/2025, página 19 de 19

CREA-PR

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

# Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 10.814.967/0001-60

Razão Social: CONSTRUTORA GODOI ANDIRA LTDA

Atividade Econômica Principal:

4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Endereço:

RUA SAO PAULO, 844 - SALA 19 - CENTRO - 86.380-000 - Andirá / Paraná

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço https://comprasnet.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

## Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

### Dados do Fornecedor

| | | | |
|---|---|---|---|
| CNPJ: | **10.814.967/0001-60** | DUNS®: | **899896763** |
| Razão Social: | **CONSTRUTORA GODOI ANDIRA LTDA** | | |
| Nome Fantasia: | **CONSTRUTORA GODOI ANDIRA** | | |
| Situação do Fornecedor: | **Credenciado** | Data de Vencimento do Cadastro: | **06/03/2026** |
| Natureza Jurídica: | **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** | | |
| MEI: | **Não** | | |
| Porte da Empresa: | **Empresa de Pequeno** | | |

### Ocorrências e Impedimentos

| | |
|---|---|
| Ocorrência: | **Nada Consta** |
| Impedimento de Licitar: | **Nada Consta** |
| Ocorrências Impeditivas indiretas: | **Nada Consta** |
| Vínculo com "Serviço Público": | **Nada Consta** |

### Níveis cadastrados:

**Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.**

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Juridica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Receita Federal e PGFN | Validade: | **12/10/2025** | **Automática** |
| FGTS | Validade: | **14/05/2025** | **Automática** |
| Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao) | Validade: | **16/07/2025** | **Automática** |

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

| | | |
|---|---|---|
| Receita Estadual/Distrital | Validade: | **10/06/2025** |
| Receita Municipal | Validade: | **15/05/2025** |

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: **30/06/2025**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

# Relatório Nível V - Qualificação Técnica

## Dados do Fornecedor

CNPJ: **10.814.967/0001-60** DUNS®: **899896763**
Razão Social: **CONSTRUTORA GODOI ANDIRA LTDA**
Nome Fantasia: **CONSTRUTORA GODOI ANDIRA**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

## Dados do Nível

Situação do Nível: **Não cadastrado**

**Nenhum registro de Qualificação Técnica encontrado para o fornecedor.**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

# Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

## Dados do Fornecedor

CNPJ: **10.814.967/0001-60** DUNS®: **899896763**
Razão Social: **CONSTRUTORA GODOI ANDIRA LTDA**
Nome Fantasia: **CONSTRUTORA GODOI ANDIRA**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

**Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

# Relatório de Ocorrências Ativas

## Dados do Fornecedor

CNPJ: **10.814.967/0001-60** DUNS®: **899896763**
Razão Social: CONSTRUTORA GODOI ANDIRA LTDA
Nome Fantasia: CONSTRUTORA GODOI ANDIRA
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

**Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

# Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

## Dados do Fornecedor

CNPJ: **10.814.967/0001-60** DUNS®: **899896763**
Razão Social: **CONSTRUTORA GODOI ANDIRA LTDA**
Nome Fantasia: **CONSTRUTORA GODOI ANDIRA**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

**Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.**

# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

## Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **CONSTRUTORA GODOI ANDIRA LTDA**

CPF/CNPJ: **10.814.967/0001-60**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

***Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.***

***Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.***

***O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.***

***O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).***

***O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.***

Certidão emitida às 14:26:02 do dia 09/05/2025 , com validade até o dia 08/06/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: 3Lg7usaTW2Oy7IkQppJc

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*

# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (09/05/2025 às 14:26) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 10.814.967/0001-60.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 681E.3ABC.8DFB.0580 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

396

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 10814967000160

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

# Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 09/05/2025 14:26:48

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **CONSTRUTORA GODOI ANDIRA LTDA**
CNPJ: **10.814.967/0001-60**

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

398

1

# QUARTA ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

## CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI

**CNPJ/MF 10.814.967/0001-60**
**NIRE: 41600092414**

**CAROLINA DIAS GODOI,** brasileira, natural de Ourinhos - SP, nascida em 27/11/1978, separada judicialmente, empresária, CPF/MF n. ° 007.900.169-66, documento de identidade RG n° 6.025.220-3 expedido pela SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Said Abib, 422, Jardim Nova Andirá, Andirá - PR, CEP 86380-000, titular da EIRELI sob nome empresarial **CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI,** com sede na Rua São Paulo, 844, sala 19, centro, Andirá - PR, CEP 86380-000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob NIRE n° 41600092414 e inscrita no CNPJ sob o n.° 10.814.967/0001-60, fazendo o uso do que permite o 3° do art. 968 da Lei n° 10.406/2002, resolve alterar e transformar seu registro de EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA para SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, em Sociedade Empresária Limitada sob a razão social de **CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ LTDA,** conforme faculta a Lei 10.406/02 artigo 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

**CLAUSULA SEGUNDA:** O capital social que era de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas, de valor nominal R$ 1,00 (um real), totalmente subscritas e integralizadas pela sócia única, em moeda corrente do país, fica neste ato elevado para R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), sendo o aumento de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), representado por 70.000 (setenta mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, devidamente integralizado neste ato, em moeda corrente do país, ficando assim distribuído:

| SÓCIA ÚNICA | QUOTAS | VALOR R$ | % |
|---|---|---|---|
| CAROLINA DIAS GODOI | 190.000 | 190.000,00 | 100 |
| T O T A L | 190.000 | 190.000,00 | 100 |

**CLAUSULA TERCEIRA:** Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o CONTRATO SOCIAL da referida empresa, com o teor seguinte:

## CONTRATO SOCIAL

## CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ LTDA

**CNPJ/MF 10.814.967/0001-60**

**CAROLINA DIAS GODOI,** brasileira, natural de Ourinhos - SP, nascida em 27/11/1978, separada judicialmente, empresária, CPF/MF n. ° 007.900.169-66, documento de identidade RG n° 6.025.220-3 expedido pela SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Said Abib, 422, Jardim

**QUARTA ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**

**CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI**

**CNPJ/MF 10.814.967/0001-60**
**NIRE: 41600092414**

Nova Andirá, Andirá - PR, CEP 86380-000, sócia única da sociedade limitada unipessoal sob nome empresarial **CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ LTDA**, com sede na Rua São Paulo, 844, sala 19, centro, Andirá - PR, CEP 86380-000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob NIRE nº 41600092414 e inscrita no CNPJ sob o n.º 10.814.967/0001-60, resolve constituir uma sociedade limitada unipessoal, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade, constituída sob a forma de sociedade limitada unipessoal, tem por nome empresarial **CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ LTDA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem sua sede estabelecida na Rua São Paulo, 844, sala 19, centro, Andirá - PR, CEP 86380-000.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O capital social é de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), dividido em 190.000 (cento e noventa mil) quotas, de valor nominal R$ 1,00 (um real), totalmente subscritas e integralizadas pela sócia única em moeda corrente do País, sendo assim distribuído:

| SÓCIA ÚNICA | QUOTAS | VALOR R$ | % |
|---|---|---|---|
| CAROLINA DIAS GODOI | 190.000 | 190.000,00 | 100 |
| T O T A L | 190.000 | 190.000,00 | 100 |

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade tem por objeto social: **CONSTRUÇÃO E REFORMA DE EDIFÍCIOS, INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA, SANITÁRIA E GÁS, OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, CONSTRUÇÕES DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM RODOVIAS.**

**CLÁUSULA QUINTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 07 de maio de 2009 e seu prazo de duração será por prazo indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade da sócia única é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade limitada unipessoal caberá à sócia única **CAROLINA DIAS GODOI**, com o poder e atribuição de administradora, cabendo à mesma o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade a assuntos relacionados a mesma.

**CLÁUSULA OITAVA:** A sócia única administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricações, peita ou suborno, concussão,

**QUARTA ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**

**CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI**

**CNPJ/MF 10.814.967/0001-60**
**NIRE: 41600092414**

peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

**CLÁUSULA NONA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedida à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo à sócia única, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, a sócia única deliberará sobre as contas e designará administradores quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela sócia.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A sócia única administradora fixará uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Falecendo ou interditada a sócia única da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores da incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa da sócia única, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio da titular.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A sociedade obriga-se a manter efetivamente em sua organização, seção ou departamento técnico, a qual a responsabilidade técnica dos serviços caberá ao profissional **JOÃO CESAR GODOI**, habilitado ao exercício profissional na forma do Decreto nº 23.569 de 11 de dezembro de 1933, inscrito no CREA-PR, sob nº 13.919, em Curitiba, PR, Carteira Profissional nº 6009-D, o qual gozará de absoluta independência de ação na execução, planos, detalhes na confecção de orçamento e especificação de obras de sua responsabilidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: ENQUADRAMENTO EPP:** A sócia única no presente ato **DECLARA** que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

**CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Fica eleito o foro da comarca de Andirá – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

401

4

**QUARTA ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**

**CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI**

**CNPJ/MF 10.814.967/0001-60**
**NIRE: 41600092414**

De conformidade com a intenção da alteração contratual da empresa, a sócia única, ora presente, assina o instrumento, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-los em todos os seus termos.

Andirá – PR, 25 de janeiro de 2022.

CAROLINA DIAS GODOI

# TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, WITOR DUTRA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 011282, expedida em 30/01/1970, inscrito no CPF n° 02405679949, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | | |
|---|---|---|
| CPF | N° do Registro | Nome |
| 02405679949 | 011282 | WITOR DUTRA |

JUCEPAR

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2022 16:19 SOB N° 41210518221.
PROTOCOLO: 220523860 DE 25/01/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12201311999. CNPJ DA SEDE: 10814967000160.
NIRE: 41210518221. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/01/2022.
CONSTRUTORA GODOI ANDIRA LTDA

SEBASTIAO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

403

1

# QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

## CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ LTDA
**CNPJ: 10.814.967/0001-60**
**NIRE: 41210518221**

**CAROLINA DIAS GODOI**, brasileira, natural de Ourinhos - SP, nascida em 27/11/1978, separada judicialmente, empresária, CPF sob nº 007.900.169-66 documento de identidade RG nº 6.025.220-3, expedido pela SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Said Abib, 422, Nova Andirá, cidade de Andirá - PR, CEP 86.380-000, sócia única da sociedade sob denominação de **CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ LTDA**, com sede na Rua São Paulo, 844, Sala 19, Centro, Andirá - PR, CEP 86.360-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.814.967/0001-60 e registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41210518221, resolve assim, alterar o contrato social, conforme cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O capital social que era de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), dividido em 190.000 (cento e noventa mil) quotas, de valor nominal R$ 1,00 (um real), totalmente subscritas e integralizadas pela sócia, em moeda corrente do país, fica neste ato elevado para R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), sendo o aumento de R$ 10.000,00 (dez mil reais), representado por 10.000 (dez mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, devidamente integralizado neste ato, através de reservas de lucros acumulados da sociedade, conforme saldo credor na conta Lucros Acumulados, demonstrado no Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2023, ficando assim distribuído:

| NOME | QUOTAS | VALOR R$ | % |
|---|---|---|---|
| **CAROLINA DIAS GODOI** | **200.000** | **200.000,00** | **100** |

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes na Transformação de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada em Sociedade Empresária Ltda.

De conformidade com a intenção da sócia única ora presente, assina o presente instrumento em via única, obrigando-se por si e seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Andirá - PR, 20 de junho de 2024.

**CAROLINA DIAS GODOI**

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

404

# ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONSTRUTORA GODOI ANDIRA LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|---|---|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 00790016966 | CAROLINA DIAS GODOI |

JUCEPAR

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/06/2024 16:35 SOB Nº 20244426813.
PROTOCOLO: 244426813 DE 20/06/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12408709548. CNPJ DA SEDE: 10814967000160.
NIRE: 41210518221. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/06/2024.
CONSTRUTORA GODOI ANDIRA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ LTDA, NA FORMA ABAIXO**

S A I B A M todos quantos este público instrumento de procuração bastante virem que **aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (04/07/2023)**, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, neste Tabelionato de Notas do Serviço Distrital de São Casemiro do Taboão, através dos meios e recursos a seguir citados e descritos, compareceu, como outorgante, **CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 10.814.967/0001-60, com sede na Rua São Paulo, nº 844, sala 19, no bairro Centro, CEP:86.380-000, na cidade de Andirá, Estado do Paraná, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº 4160009241-4, em data de 07/05/2009, e posteriores alterações, sendo o último consolidado através da Alteração Contratual nº 03, registrado sob nº 41600092414, em data de 26/11/2013, e sendo seu último arquivamento - Enquadramento de Microempresa, registrado sob nº 20136499309, em data de 26/11/2013, conforme certidão simplificada expedida por aquele mencionado órgão em data de 03/07/2023, cuja cópia fica digitalizada em pasta própria desta Notaria sob nº 4939, neste ato representada nos termos da Cláusula *Quinta* de sua Alteração Contratual nº 03, por sua administradora **CAROLINA DIAS GODOI**, brasileira, nascida em 27/11/1978, natural de Ourinhos/SP, filha de João Cesar Godoi e Angela Maria Dias Dos Santos Godoi, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 6.025.220-3-SSP/PR, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 007.900.169-66, que se declarou plena e juridicamente capaz, divorciada, advogada, titular do email eletrônico: carolinadiasgodoi@gmail.com, residente e domiciliada à Rua da Glória, nº 425, no bairro Centro Cívico, CEP: 80.030-060, nesta cidade de Curitiba/PR; a presente reconhecida como a própria por mim, Wagner Luiz Gaspar Correia da Silva, Escrevente do Tabelião que esta subscreve, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pela outorgante, na forma em que se acha representada, foi-me dito que nomeia e constitui seu bastante procurador, **JOÃO CESAR GODOI**, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 828.832-1-SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 152.143.039-04, residente e domiciliado à Rua Said Abid, nº 422, bairro Centro, na cidade de Andirá/PR; ao qual confere poderes amplos e gerais, para que possa, gerir e administrador todos os bens, negócios e interesses da ora outorgante **CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ LTDA.**, podendo para tanto, dito procurador, vender, ceder, transferir, compromissar à venda, doar hipotecar, permutar, locar, sublocar, ou, por qualquer outra forma ou título, alienar ou onerar, a quem quiser, pelo preço, forma e condições que ajustar, bens móveis e imóveis, semoventes e quaisquer direitos de titularidade da outorgante; comprar quaisquer

PágSelo SFTN2UJoNNOn4HevzvJdF401q Consulte em https://selo.funarpen.com.br/Consulta Continua na Página 2

CARTÓRIO DO TABOÃO
DESDE 1891 REGISTRANDO A VIDA, DO NASCIMENTO À ETERNIDADE.

Continuação da Página 1



bens ou produtos, pagar e receber quantias, totais ou parciais; transmitir e receber a posse, jus, domínio, direitos e ações; responder pela evicção de direitos, na forma da Lei; representar a outorgante apresentado-se perante Cartórios de Notas, Registros de Imóveis e todos os demais Ofícios e Serventias de Justiça, perante Imobiliárias e/ou administradora de bens, e, perante Repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, notadamente, junto à Prefeitura Municipal, aí requerendo, alegando, promovendo e assinando o que necessário for; assinar escrituras públicas de quaisquer natureza, inclusive de rescisão de rerratificação, com todas e quaisquer cláusulas de estilo; assinar instrumentos particulares ou rescindi-los; representar o outorgante apresentado-se perante quaisquer terceiros, e, amplamente perante Juntas Comerciais Estaduais e Cartórios de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas, aí podendo assinar contratos constitutivos, alterações contratuais, distratos sociais. e quaisquer outros documentos se fizerem necessários, inclusive podendo receber Cartas de Notificação e concordar ou discordar com o que convier; prestar fiança; aceitar, emitir e dar quitação em Notas Promissórias; representar o outorgante apresentando-se perante Estabelecimentos Bancários em Geral, inclusive Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal, Banco Bradesco S/A, Cooperativa de Crédito Rural Paranapanema - SICREDI, em quaisquer de suas agências e filiais, nesta Cidade e Fora dela, podendo abrir, movimentar e encerrar contas correntes e cadernetas de poupança, fazer depósitos e retiradas monetárias, emitir, endossar e descontar cheques, solicitar saldos, extratos de contas correntes ou de aplicações, conferir saldos e valores, requisitar talonários de cheques, conferir o que necessário for; efetuar aplicações de dinheiro e, assinar todos os demais papeis necessários e suficientes ao giro bancário; representar a outorgante apresentando-se perante as Repartições Gerais de Correios e Telégrafos, aí podendo retirar mercadorias e correspondências; admitir e contratar funcionários; rescindir contratos de trabalho e demitir funcionários; representar o outorgante apresentando-se perante o Ministério da Fazenda, especialmente perante a Secretária da Receita Federal, e aí efetuar declarações de Imposto de Renda, pagar impostos e receber restituições; perante o Ministério do Trabalho, em quaisquer de suas Delegacias Regionais; perante as Companhias Telefônicas, de Saneamento Básico de Iluminação Pública e outras, aí resolvendo quaisquer assuntos de seu interesse e conveniência; e, perante o Departamento Estadual de Trânsito - Detran, aí podendo livremente requerer, assinar e declarar o que for necessário aos interesses da outorgante, inclusive podendo pagar taxas e requerer a segunda via de documento único de transferencia e de autorização de transferencia de quaisquer veículos de sua titularidade; representar a outorgante apresentando-se, também no foro, em geral, perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo mover ações e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, interpor recursos, requerer benefícios, prestar declarações, informações e esclarecimentos necessários, contratar advogados, utilizar-se inclusive dos poderes contidos na cláusula ad-judicia e mais dos para transigir, desistir, firmar compromissos e fazer acordos e, representar também a outorgante apresentado-se perante quaisquer consórcios de bens, promovendo o que convier; perante fundos de pensão, e saúde;



CARTÓRIO DO TABOÃO
DESDE 1891 REGISTRANDO A VIDA, DO NASCIMENTO À ETERNIDADE

Continuação da Página 2

Previdência Privada e aí pagar taxas de seguro, mensalidades e outras; receber restituições e benefícios, apresentar e retirar documentos e fazer provas documentais, requerer exames e atendimentos; representar a Outorgante amplamente, onde com esta se apresentar, bem como perante todos e quaisquer órgãos, departamentos e repartições Públicas Municipais, Estaduais, Federais e Autárquicas deste Estado, notadamente junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Paraná- CREA/PR, à Prefeitura Municipal de Curitiba, ao Poder Judiciário do Estado do Paraná, e ao Governo do Estado do Paraná, podendo, para tanto, dito Procurador, assinar documentos de habilitação, cartas proposta de preços, propostas técnicas, programas de trabalho, cronogramas, cadastros e documentos correlatos; podendo, ainda, rubricar e assinar todos os demais documentos das respectivas propostas, inclusive os documentos de concorrentes relativos a todos os processos de licitação, sejam ditas propostas de concorrência pública nacional ou internacional, tomada de preços e/ou cartas convites, inclusive pré-qualificação, nas quais a Outorgante participe ou venha a participar, podendo ainda, dito Procurador representar a Outorgante nos respectivos julgamentos de licitações e pré-qualificações, assinar atas de presença, impugnar concorrentes, prestar declarações e informações, juntar, desentranhar, retirar e assinar termos, guias, papéis e documentos que se fizerem necessários, bem como credenciar representantes, assinando as respectivas credenciais; e enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato. Pela outorgante, na forma em que se acha representada, foi-me dito, que o procurador ora constituído **poderá substabelecer** os poderes que lhe foram conferidos na presente, **que terá o prazo de validade de 05 (cinco) anos, a contar desta data**, e, finalmente, que se responsabiliza, civil e criminalmente, pela veracidade de todas as informações e declarações prestadas, sobre sua qualificação e do procurador, bem como por todo o demais disposto na presente, aceitando esta procuração em todos os seus expressos termos. Pela outorgante, na forma em que se acha representada, foi-me declarado: **I**- que expressamente solicitou, indicou e/ou especificou a este Serviço Notarial os poderes necessários à sua desejada outorga, fornecendo, para tanto, todos os demais documentos e elementos declaratórios e comprobatórios, bem como as especificações, qualificações e identificações pessoais e imobiliárias, ratificando, ainda, a seu entendimento quanto ao fato de que o presente escrito se tornará inalterável após a assinatura e a emissão do competente traslado, pelo que ressalta a sua compreensão com o fato de que eventuais correções, aditamentos ou acréscimos somente poderão ser levados a efeito mediante a lavratura de um novo ato constitutivo de poderes, com o necessário pagamento de custas, emolumentos e taxas vinculadas; **II**- que ratifica, expressamente, as solicitações e as autorizações anteriormente convencionadas e contratadas com este Serviço Notarial, no sentido de realizar, perante terceiros, repartições públicas em geral e registros públicos, todas as gestões e diligências, necessárias ou convenientes ao preparo e à eficácia deste ato Notarial, tudo com direito ao reembolso destas despesas, nos termos do artigo 664 do Código de Normas Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná; e, **III**-

PágSelo SFTN2UJoNNOn4HevzyJdF401q Consulte em https://selo.funarpen.com.br/Consulta
Continua na Página 4

Continuação da Página 3 Última Página

que se responsabiliza, civil e criminalmente, pela veracidade de todas as informações e declarações prestadas, sobre a sua qualificação e a do procurador, bem como por todo o demais disposto no presente escrito, aceitando esta procuração em todos os seus expressos termos. Pela outorgante, na forma em que se acha representada, foi-me apresentada a Guia de Recolhimento do Fundo de Reequipamento do Poder Judiciário - FUNREJUS, sob nº 14000000009404806-7, provando o recolhimento da quantia de R$23,65 (vinte e três reais e sessenta e cinco centavos), equivalente a 25% sobre o valor dos emolumentos do presente. **Certifico** que assim disse e requereu a representante legal da outorgante. **Certifico** que as descrições, bem como os demais elementos constantes do presente mandato, constituíram-se por declarações da representante legal da outorgante, devendo as necessárias comprovações documentais serem expressamente exigidas do procurador e certificadas e conferidas diretamente pelos Órgãos e/ou Pessoas contratantes e interessadas. **Certifico**, por fim, que a pedido da outorgante na forma em que se acha representa, lavrei o presente público instrumento de Procuração, o qual, depois de lhe ser lido e achado em tudo conforme outorgou, aceita e assina, dispensando a presença das testemunhas instrumentárias, de acordo com o facultado pelo Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. O presente escrito se encontra lançado e inscrito no "Livro Protocolo Geral" deste Serviço Notarial e Registral sob nº 0002601 em data de 04/07/2023. Eu, (a.), **Wagner Luiz Gaspar Correia da Silva, Escrevente**, que a escrevi. Eu, (a.), **José Marcelo Lucas de Oliveira, Tabelião**, que a subscrevi. Emolumentos: R$94,62(VRC 384,62), Funrejus: R$23,65, Selo: R$16,00, Outorgante/Outorgado Adicional: Não incide, FUNDEP: R$4,73, ISSQN: R$3,78. Total: R$142,78. (aa.) CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ LTDA, CAROLINA DIAS GODOI, Representante da Outorgante. José Marcelo Lucas de Oliveira, Tabelião. Nada mais. Trasladada, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé.

Em Testº _____ da Verdade

Curitiba-PR, 04 de julho de 2023.

**Wagner Luiz Gaspar Correia da Silva**
**Escrevente**

FUNARPEN

SELO DE FISCALIZAÇÃO
SFTN2.UJoNN.On4He
vzvJd.F401q
https://selo.funarpen.com.br

SELO REGISTRAL VIDA DO NASCIMENTO À ETERNIDADE CARTÓRIO DO TABOÃO 2023 CURITIBA PR 132 ANOS



CARTÓRIO DO TABOÃO
DESDE 1891 REGISTRANDO A VIDA, DO NASCIMENTO À ETERNIDADE.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná
76.235.761/0001-94

*SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS*

409

## ALVARÁ 2025

**106**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ concede **ALVARÁ DE LICENÇA**, PARA FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS ADMINISTRATIVAS ACERCA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO, DA HIGIENE, SAÚDE, SEGURANÇA, ORDEM E TRANQUILIDADE PÚBLICAS.

NOME/RAZÃO SOCIAL: **CONSTRUTORA GODOI ANDIRA LTDA**

CNPJ/CPF: **10.814.967/0001-60** INSCR. ESTADUAL:

NOME FANTASIA:

LOCALIZAÇÃO:
RUA SAO PAULO, Nº 844
SALA 19
CENTRO
ANDIRÁ CEP: 86380-000

CADASTRO ECON. MUNICIPAL
NÚMERO INSCR. MUNICIPAL
**31994**

RAMO DE ATIVIDADE PRINCIPAL: INICIO DA ATIVIDADE: **07/05/2009**

CONSTRUÇAO E REFORMA DE EDIFICIOS, INSTALAÇOES E MANUTENÇAO ELETRICA, HIDRAULICA, SANITARIA E GAS, OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇAO, CONSTRUÇOES DE INSTALAÇOES ESPORTIVAS E OBRAS DE PAVIMENTAÇAO EM RODOVIAS.

CNAE's DA EMPRESA:
CÓD. 4120400 S | CÓD. 4321500 N | CÓD. 4322301 N | CÓD. 4330499 N | CÓD. 4299501 N | CÓD. 4211101 N |

## VÁLIDO ATÉ: 31/12/2025

OBSERVAÇÕES E/OU RESTRIÇÕES:

*"PODERÁ FUNCIONAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL EM VIGÊNCIA"*

Andirá, 13 de fevereiro de 2025.

**VISTORIA BOMBEIRO:**
Nº CERTIFICADO e VALIDADE
3.9.02.25.0000870535-80
17/01/2026

2123B42FA07B4EF9F19AA093E611AD02
Código de autenticidade

*LEGISLAÇÃO MUNICIPAL*

*A) O presente ALVARÁ contém a validade neste Documento, ficando sujeita a RENOVAÇÃO;*
*B) Será exigida renovação de Licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local;*
*C) Nos casos de alteração tais como: Encerramento, Mudança de Endereço, Razão Social, Ramo de Atividade, etc., o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 20 (vinte) dias;*

IMPORTANTE:

AO ENCERRAR AS SUAS ATIVIDADES, FAVOR PROVIDENCIAR A BAIXA JUNTO A PREFEITURA PARA NÃO GERAR FUTUROS DÉBITOS.

ESTE ALVARÁ DEVE SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

# Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

| Inscrição no CAD/ICMS | Inscrição CNPJ | Início das Atividades |
|---|---|---|
| 90479429-58 | 10.814.967/0001-60 | 05/2009 |

## Empresa / Estabelecimento

| | |
|---|---|
| Nome Empresarial | CONSTRUTORA GODOI ANDIRA LTDA |
| Título do Estabelecimento | |
| Endereço do Estabelecimento | RUA SAO PAULO, 844, SL 19 - CENTRO - CEP 86380-000<br>FONE: (43) 3538-5549 |
| Município de Instalação | ANDIRA - PR, DESDE 05/2009 |
| | ( Estabelecimento Matriz ) |

## Qualificação

| | |
|---|---|
| Situação Atual | ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021 |
| Natureza Jurídica | 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA |
| Atividade Econômica Principal do Estabelecimento | 4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS |
| Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento | 4211-1/01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS<br>4299-5/01 - CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS<br>4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA<br>4322-3/01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS<br>4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO |

## Quadro Societário

| Tipo | Inscrição | Nome Completo / Nome Empresarial | Qualificação |
|---|---|---|---|
| CPF | 007.900.169-66 | CAROLINA DIAS GODOI | SÓCIO-ADMINISTRADOR |

## Demais Integrantes

| Tipo | Inscrição | Nome Completo / Nome Empresarial | Qualificação |
|---|---|---|---|
| CPF | 152.143.039-04 | JOAO CESAR GODOI | PROCURADOR |

**Este CICAD tem validade até 07/06/2025.**

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

**CAD/ICMS Nº 90479429-58**

Emitido Eletronicamente via Internet
**08/05/2025 9:23:07**

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| 10.814.967/0001-60<br>MATRIZ | | 07/05/2009 |

NOME EMPRESARIAL
**CONSTRUTORA GODOI ANDIRA LTDA**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| CONSTRUTORA GODOI ANDIRA | EPP |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**41.20-4-00 - Construção de edifícios**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica**
**43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás**
**43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção**
**42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas**
**42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| R SAO PAULO | 844 | SALA 19 |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| 86.380-000 | CENTRO | ANDIRA | PR |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| CONSTRUTORAGODOI@HOTMAIL.COM | (43) 3538-5549 |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| ATIVA | 07/05/2009 |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/07/2024** às **17:39:44** (data e hora de Brasília).

412

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 10.814.967/0001-60
**Razão Social:** CONSTRUTORA GODOI ANDIRA EIRELI ME
**Endereço:** RUA SAO PAULO 844 SALA 19 / CENTRO / ANDIRA / PR / 86380-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**15/04/2025 a 14/05/2025

**Certificação Número:** 2025041504221586329823

Informação obtida em 25/04/2025 09:19:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 10.814.967/0001-60
**Razão Social:** CONSTRUTORA GODOI ANDIRA EIRELI ME
**Endereço:** RUA SAO PAULO 844 SALA 19 / CENTRO / ANDIRA / PR / 86380-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**04/05/2025 a 02/06/2025

**Certificação Número:** 2025050401591586329873

Informação obtida em 12/05/2025 09:29:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

# CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: CONSTRUTORA GODOI ANDIRA LTDA**
**CNPJ: 10.814.967/0001-60**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:50:47 do dia 15/04/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/10/2025.
Código de controle da certidão: **C499.10E8.246C.F882**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

415

# Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
**Nº 036002647-59**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.814.967/0001-60**
Nome: **CONSTRUTORA GODOI ANDIRA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 10/06/2025 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br


*Emitido via Internet Pública (10/02/2025 11:01:23)*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**
*Estado do Paraná*
**DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO**

## Certidão Negativa de Débitos Nº 3526

**CERTIFICAMOS**, conforme requerido por **JOÃO CÉSAR GODOI**, CPF/CNPJ nº **152.143.039-04**, para fins **DE LICITACAO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários)**, até a presente data **em nome de CONSTRUTORA GODOI ANDIRA LTDA,** CPF/CNPJ nº **10.814.967/0001-60**, situado(a) na cidade de Andirá, Estado do Paraná.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

**A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 15/05/2025**

Andirá-Estado do Paraná , 15 de abril de 2025.

Código de Autenticidade: **B511BA47DE7A57A6282D077AB059C957**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**
*Estado do Paraná*
**DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO**

# Certidão Negativa de Débitos Nº 4319

**CERTIFICAMOS,** conforme requerido por **PREFEITURA DE BANDEIRANTES,** CPF/CNPJ nº **76.235.753/0001-48**, para fins **DE LICITACAO,** que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários)**, até a presente data **em nome de CONSTRUTORA GODOI ANDIRA LTDA,** CPF/CNPJ nº **10.814.967/0001-60**, situado(a) na cidade de Andirá, Estado do Paraná.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

**A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 11/06/2025**

Andirá-Estado do Paraná , 12 de maio de 2025.

Código de Autenticidade: **2A1A1F59E5FFCDC6A5E56E6B81F18A9A**

418

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSTRUTORA GODOI ANDIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.814.967/0001-60
Certidão nº: 7558512/2025
Expedição: 10/02/2025, às 11:02:54
Validade: 09/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSTRUTORA GODOI ANDIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.814.967/0001-60, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ANDIRÁ-PR
Ofício do Distribuidor Judicial e Anexos
Silvio André de Souza – Distribuidor Judicial Designado
Rua Ivaí, n.º 515 – Fone (0xx43) 99973-7797

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE PEDIDOS DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

**Nº. 320/2025**

**Certifico** a pedido de pessoa interessada que revendo nos arquivos e livros do Cartório do Distribuidor Judicial, único ofício desta Comarca, a meu cargo, deles, o Livro de Registro de Distribuição para o Cartório Cível desta Comarca, **especificamente** quanto a Distribuições de Pedidos de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial e verifiquei nos últimos 20 (vinte) anos ***NÃO CONSTAR em andamento***, nenhum registro **específico** de Distribuição de Ações de Falência ou Recuperação Judicial, em nome da pessoa jurídica ***CONSTRUTORA GODOI ANDIRA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.814.967/0001-60,*** *com sede na Rua São Paulo nº. 844, Sala 19, Centro, nesta cidade e comarca de Andirá, Estado do Paraná-xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx*

**Observações:** 1)-certidão não válida para outras ações que não sejam especificamente de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial; 2)- os números de documentos foram fornecidos pelo solicitante; 3)- as buscas relativamente a ações de **pedidos de Recuperação Judicial** abrangem apenas o ano de 2002 em diante; 4)- **Nesta Comarca de Andirá-PR., existe somente um ofício do Distribuidor Judicial;** 5)- ESTA CERTIDÃO NÃO INCLUI BUSCAS DE NOMES DE PESSOAS JURÍDICAS QUE NÃO TENHAM A EXATA RAZÃO SOCIAL ESPECÍFICADA ACIMA ou CNPJ DIVERSO DO INFORMADO.

**O referido é verdade e dou fé.**

Dada e passada nesta cidade e Comarca de Andirá, Estado do Paraná, ao(s) vinte e três dia(s) do mês de abril do ano dois mil e vinte e cinco (23-04-2025).

SILVIO ANDRE DE SOUZA:02851390961
Assinado de forma digital por SILVIO ANDRE DE SOUZA:02851390961
Dados: 2025.04.23 13:55:31 -03'00'

**SILVIO ANDRÉ DE SOUZA**
**Distribuidor Judicial Designado**
Port. 009/2025

CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ LTDA
RUA SÃO PAULO, N.º 844 – SALA 19 – CENTRO – ANDIRÁ/PR
CEP 86.380-000– FONE: (43) 3538-5549– construtoragodoi@hotmail.com
CNPJ: 10.814.967/0001-60 – I.E. 90.479.429-58 – I.M. 31.994

## DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E CAPACIDADE OPERACIONAL FINANCEIRA

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO NO CENTRO CULTURAL TAKIKO HASEGAWA - PRAÇA BRASIL JAPÃO NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

DECLARAMOS, nos termos do § 8º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e sob as penas da lei, que a pessoa jurídica CONSTRUTORA GODOI ANDIRA LTDA, estabelecida à RUA SÃO PAULO, 844, SALA 19, CENTRO, ANDIRÁ-PR, por mim legalmente representada, possui os compromissos assumidos abaixo que importam diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada está em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

DEMONSTRAÇÕES:

a) CÁLCULO DO SALDO CONTRATUAL (SC):

| ITEM | Nº CONTRATO | OBRA | VALOR DO COMPROMISSO | VALOR FATURADO | CONTRATANTE |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 247/2024 ID 9312396 | PARQUE URBANO CAMBARA | R$ 532.999,00 | R$ 291.731,15 | PM CAMBARA |
| 2 | 28/2024 | PRAÇA SANTA MARIANA | R$ 196.123,20 | R$ 100.275,08 | PM SANTA MARIANA |
| 3 | 078/2024 | RUA SP ANDIRA | R$ 1.890.000,00 | R$ 1.253.721,81 | PM ANDIRA |
| | | | | | |
| | | **SOMATÓRIOS (Σ) =** | **R$ 2.619.122,20** | **R$ 1.645.728,04** | |

| | |
|---|---|
| **Σ VALOR COMPROMISSO** | R$ 2.619.122,20 |
| **Σ VALOR FATURADO** | R$ 1.645.728,04 |
| **SC = Σ Valor do compromisso – Σ Valor já faturado** | R$ 973.394,16 |

Onde:
SC = Saldo Contratual
SC =Diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

a) CÁLCULO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL:

b) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC):

| | | | |
|---|---|---|---|
| ILC = | Ativo Circulante | 1.160.873,86 | 77,04 |
| | Passivo Circulante | 15.067,74 | |

CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ LTDA
RUA SÃO PAULO, N.º 844 – SALA 19 – CENTRO – ANDIRÁ/PR
CEP 86.380-000– FONE: (43) 3538-5549– construtoragodoi@hotmail.com
CNPJ: 10.814.967/0001-60 – I.E. 90.479.429-58 – I.M. 31.994

c) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG):

| | | | |
|---|---|---|---|
| ILG = | Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo | 1.160.873,86 | 77,04 |
| | Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo | 15.067,74 | |

d) GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE):

| | | | |
|---|---|---|---|
| GE = | Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo | 15.067,74 | 0,01 |
| | Ativo Total | 1.330.421,73 | |

e) VALOR PATRIMONIAL (VP):

| | | | |
|---|---|---|---|
| VP = | Patrimônio Líquido | 1.315.353,99 | 6,57 |
| | Capital Social | 200.000,00 | |

f) CÁLCULO DOS COEFICIENTES K5, K6, K7 e Kf:

| CAPACIDADE | ÍNDICES (1) | PESO (2) | INTERVALO DE PONTOS (1) X (2) |
|---|---|---|---|
| **ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC** | 77,04 | **30** | 2.311,2 |
| **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG** | 77,04 | **50** | 2.311,2 |
| **VALOR PATRIMONIAL – VP** | 6,57 | **20** | 131,40 |

| TABELA PARA SE OBTER K5 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| INTERVALO DE PONTOS DE ILC | | | | | | K5 |
| 15 | ≤ | ILC | < | 30 | □ | 1,2 |
| 30 | ≤ | ILC | < | 36 | □ | 1,5 |
| 36 | ≤ | ILC | < | 39 | □ | 1,8 |
| 39 | ≤ | ILC | < | 51 | □ | 2,1 |
| | | ILC | ≥ | 51 | X | 2,4 |
| VALOR ASSUMIDO PARA K5 = | | | | | | 2,4 |

| TABELA PARA SE OBTER K6 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| INTERVALO DE PONTOS DE ILG | | | | | | K6 |
| 25 | ≤ | ILG | < | 50 | □ | 2,0 |
| 50 | ≤ | ILG | < | 60 | □ | 2,5 |
| 60 | ≤ | ILG | < | 65 | □ | 3,0 |
| 65 | ≤ | ILG | < | 85 | □ | 3,5 |
| | | ILG | ≥ | 85 | X | 4,0 |
| VALOR ASSUMIDO PARA K6 = | | | | | | 4,0 |

| TABELA PARA SE OBTER K7 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| INTERVALO DE PONTOS DE VP | | | | | | K7 |
| 10 | ≤ | VP | < | 20 | □ | 0,8 |
| 20 | ≤ | VP | < | 24 | □ | 1,0 |
| 24 | ≤ | VP | < | 26 | □ | 1,2 |
| 26 | ≤ | VP | < | 34 | □ | 1,4 |
| | | VP | ≥ | 34 | X | 1,6 |
| VALOR ASSUMIDO PARA K7 = | | | | | | 1,6 |

Onde:
Kf = Coeficiente Financeiro
Kf = K5 + K6 + K7 = 2,4+4,0+1,6 = 8,0

g) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL (D):
D = 1,25 x Kf x PL – SC = 1,25 x 8,0 x 1.315.353,99- 973.394,16= 12.180.145,74

Onde:

PL = Patrimônio Líquido
SC = Saldo Contratual

Observações:

c.1.1) A Declaração deverá ser assinada pelo representante do licitante com poderes para tanto, devendo ser apresentado o instrumento de procuração caso não seja um dos representantes legais.
c.1.2) A não apresentação desta Declaração poderá implicar desclassificação do licitante.
c.1.3) A tabela poderá ser ampliada para a declaração de outros compromissos acima de 10 (dez).

O Representante Legal e o Contador, infra-assinados, declaram que as demonstrações desta declaração correspondem à real situação financeira da empresa CONSTRUTORA GODOI ANDIRA LTDA CNPJ/MF 10.814.967/0001-60.

Andirá, 08 de maio de 2025.

| Representante Legal da Empresa: | Contador responsável pela Empresa: |
|---|---|
| Nome: JOÃO CÉSAR GODOI<br>CPF: 152.143.039-04<br>CREA: 6009/D<br>Assinatura:<br>gov.br Documento assinado digitalmente JOAO CESAR GODOI Data: 08/05/2025 10:22:48-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br | Nome: WITOR DUTRA<br>CRC N.º: 011282/O-0<br>Assinatura:<br>WITOR DUTRA:02405679949 Assinado digitalmente por WITOR DUTRA:02405679949 Data: 2025.05.08 10:17:48-03'00' |

# TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro autenticados automaticamente os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, em conformidade com o Art. 10 da IN DREI 82/2021 e com base nas informações prestadas pelo solicitante, sob a autenticidade nº 12404294289 em 27/03/2024, protocolo 242100058. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.pr.gov.br) e informar o código de verificação.

| Identificação de Empresa | |
|---|---|
| Nome Empresarial: | CONSTRUTORA GODOI ANDIRA LTDA |
| Número de Registro: | 41210518221 |
| CNPJ: | 10814967000160 |
| Munícipio: | Andirá |

| Identificação de Livro Digital | |
|---|---|
| Tipo de Livro: | DIÁRIO |
| Número de Ordem: | 15 |
| Período de Escrituração: | 01/01/2023 - 31/12/2023 |

| Assinante(s) | Nome | CRC/OAB |
|---|---|---|
| 02405679949 | WITOR DUTRA | PR01128200 |
| 10814967000160 | CONSTRUTORA GODOI ANDIRA LTDA | |

JUCEPAR

CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 27/03/2024 08:12 SOB Nº 20242100058.
PROTOCOLO: 242100058 DE 22/03/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12404294289. NIRE: 41210518221.
CONSTRUTORA GODOI ANDIRA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 27/03/2024
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

424

# Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 15

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 36, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa CONSTRUTORA GODOI ANDIRA LTDA, município Andirá, CNPJ nº 10.814.967/0001-60, Número de Registro (NIRE) 41210518221.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
Declaro(amos), sob as penas da Lei, que o livro apresentado para autenticação preenche todas as formalidades legais exigíveis, bem como que estou(amos) devidamente habilitado(s) para assinatura dos termos de abertura e de encerramento do livro.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 07/05/2009
Ato constitutivo: 41206470251

Andirá, 01/01/2023

WITOR DUTRA
CONTADOR
CRC/PR 01128200

CONSTRUTORA GODOI ANDIRA LTDA
PESSOA JURÍDICA
CNPJ 10.814.967/0001-60

## DIÁRIO

| Data | Conta Débito | Conta Crédito | Histórico | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 01/2023 | 2.4.05.001.006 | 2.4.05.001.001 | SALDO NO INICIO DO EXERCICIO | 28.906,09 |
| 01/2023 | 2.1.01.003.010 | 1.1.01.001.001 | PAGAMENTO PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL, CONFORME DAS AUTENTICADO | 17.843,78 |
| 01/2023 | 9.2.01.001.026 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES, CONFORME NOTA FISCAL 148164 | 2.489,92 |
| 01/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 21861 | 701,70 |
| 01/2023 | 9.2.01.001.026 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES, CONFORME NOTA FISCAL 5672 | 3.296,31 |
| 01/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 9040 | 185,45 |
| 01/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 9041 | 35,50 |
| 01/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 9042 | 104,54 |
| 01/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 27841 | 658,30 |
| 01/2023 | 2.1.01.003.103 | 1.1.01.001.001 | PAGAMENTO IRRF, CONFORME DARF AUTENTICADO | 235,94 |
| 01/2023 | 9.2.01.001.037 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MATERIAL USO/CONSUMO, CONFORME NOTA FISCAL 603501 | 2.450,00 |
| 01/2023 | 9.1.04.001.001 | 1.1.01.001.001 | AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES, CONFORME NOTA FISCAL 793357 | 111,74 |
| 01/2023 | 2.1.01.003.002 | 1.1.01.001.001 | PAGAMENTO DE FGTS, CONFORME GRF AUTENTICADA SOB NRO | 1.145,25 |
| 01/2023 | 9.2.01.001.037 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MATERIAL USO/CONSUMO, CONFORME NOTA FISCAL 13784 | 1.656,00 |
| 01/[redacted] | 2.1.01.003.103 | 1.1.01.001.001 | PAGAMENTO IRRF, CONFORME DARF AUTENTICADO | 57,45 |
| 01/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 691251 | 8.624,00 |
| 01/2023 | 9.2.01.001.026 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES, CONFORME NOTA FISCAL 358 | 699,00 |
| 01/2023 | 9.1.04.001.001 | 1.1.01.001.001 | AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES, CONFORME NOTA FISCAL 8806 | 2.576,20 |
| 01/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 9757 | 8.866,74 |
| 01/2023 | | 9.1.01.001.001 | SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 495 | 7.617,32 |
| 01/2023 | 1.1.02.001.100 | | SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 495 | 7.426,89 |
| 01/2023 | 9.1.02.001.004 | | ISS RETIDO NA NF | 190,43 |
| 01/2023 | 1.1.01.001.001 | 1.1.02.001.100 | RECEBIMENTO DE SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS | 7.426,89 |
| 01/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 65320 | 1.231,20 |
| 01/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 2728 | 2.156,31 |
| 01/2023 | 9.2.01.001.026 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES, CONFORME NOTA FISCAL 148430 | 1.358,69 |
| 01/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 9090 | 23,00 |
| 01/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 9091 | 24,00 |
| 01/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 9092 | 140,25 |
| 01/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 9093 | 39,90 |
| 01/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 9094 | 15,50 |
| 01/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 9095 | 96,95 |
| 01/[redacted] | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 9096 | 61,90 |
| 01/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 9097 | 25,00 |
| 01/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 9098 | 391,20 |
| 01/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 9099 | 142,00 |
| 01/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 9100 | 16,95 |
| 01/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 9101 | 14,18 |
| 01/2023 | 9.2.01.001.037 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MATERIAL USO/CONSUMO, CONFORME NOTA FISCAL 10 | 1.800,00 |
| 01/2023 | 2.1.01.004.001 | 1.1.01.001.001 | PAGAMENTO LIQUIDO DE RESCISAO, CONFORME TERMO ASSINADO | 13.308,81 |
| 01/2023 | 2.1.01.004.001 | 1.1.01.001.001 | PAGAMENTO LIQUIDO DE RESCISAO, CONFORME TERMO ASSINADO | 6.677,63 |
| 01/2023 | 2.1.01.003.010 | 1.1.01.001.001 | PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL, CONFORME DARF AUTENTICADO SOB NRO | 27.620,08 |
| 01/2023 | 9.1.04.002.001 | 2.1.01.004.001 | VERBAS TRABAHISTAS A PAGAR 01/2023 | 1.673,22 |
| 01/2023 | 2.1.01.004.001 | 2.1.01.003.001 | INSS SEGURADOS 01/2023 | 180,79 |
| 01/2023 | 9.1.04.003.005 | 2.1.01.003.002 | MULTA FGTS RESCISORIA 01/2023 | 6.992,83 |
| 01/2023 | 9.1.04.002.009 | 2.1.01.004.001 | FERIAS INDENIZADAS PROPORCIONAIS REF. A RESCISAO NO MES | 10.966,45 |
| 01/2023 | 9.1.04.002.003 | 2.1.01.004.001 | AVISO PREVIO REF. A RESCISAO NO MES | 6.789,94 |
| 01/2023 | 9.1.04.002.004 | 2.1.01.004.001 | DECIMO TERCEIRO SALARIO PROPORCIONAL REF. A RESCISAO NO MES | 737,62 |
| 01/2023 | 2.1.01.003.002 | 1.1.01.001.001 | PAGAMENTO MULTA FGTS RESCISORIA, CONFORME GRRF AUTENTICADA | 5.677,24 |
| 01/2023 | 2.1.01.003.002 | 1.1.01.001.001 | PAGAMENTO MULTA FGTS RESCISORIA, CONFORME GRRF AUTENTICADA | 1.315,59 |
| 01/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 1349 | 3.238,80 |
| 01/2023 | 9.2.01.001.037 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MATERIAL USO/CONSUMO, CONFORME NOTA FISCAL 271 | 762,52 |
| 01/2023 | 9.2.01.001.037 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MATERIAL USO/CONSUMO, CONFORME NOTA FISCAL 271 | 709,79 |
| 01/2023 | 9.2.01.001.037 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MATERIAL USO/CONSUMO, CONFORME NOTA FISCAL 971 | 3.931,03 |
| | | | TRANSPORTE | 201.424,81 |

## DIÁRIO

| Data | Conta Débito | Conta Crédito | Histórico | Valor |
|---|---|---|---|---|
| | | | TRANSPORTE | 201.424,81 |
| 01/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 9118 | 171,25 |
| 01/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 9119 | 87,90 |
| 01/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 9120 | 9,75 |
| 01/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 9121 | 85,80 |
| 01/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 9122 | 171,98 |
| 01/2023 | 9.2.01.001.037 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MATERIAL USO/CONSUMO, CONFORME NOTA FISCAL 73510 | 43,99 |
| 01/2023 | 9.2.01.001.037 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MATERIAL USO/CONSUMO, CONFORME NOTA FISCAL 605591 | 2.835,00 |
| 01/2023 | 9.1.04.001.001 | 1.1.01.001.001 | AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES, CONFORME NOTA FISCAL 796877 | 142,77 |
| 01/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 9133 | 29,50 |
| 01/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 9134 | 20,55 |
| 01/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 9135 | 521,30 |
| 01/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 16055 | 274,80 |
| 01/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 9142 | 47,85 |
| 01/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 9143 | 278,75 |
| 01/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 9144 | 840,40 |
| 01/2023 | 2.1.01.004.001 | 1.1.01.001.001 | PAGAMENTO DE SALARIOS, CONFORME RECIBOS | 9.868,71 |
| 01/[redacted] | 2.1.01.004.101 | 1.1.01.001.001 | PAGAMENTO DE RETIRADA DE PRO LABORE, CONFORME RECIBO | 1.158,78 |
| 01/2023 | 9.1.02.001.006 | 2.1.01.003.010 | SIMPLES NACIONAL A RECOLHER | 739,34 |
| 01/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 30893 | 11,68 |
| 01/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 9147 | 4,00 |
| 01/2023 | 9.1.04.002.001 | 2.1.01.004.001 | VERBAS TRABAHISTAS A PAGAR 01/2023 | 10.786,84 |
| 01/2023 | 9.2.01.002.001 | 2.1.01.004.101 | PRO LABORE A PAGAR 01/2023 | 1.302,00 |
| 01/2023 | 2.1.01.004.001 | 2.1.01.003.001 | INSS SEGURADOS 01/2023 | 863,93 |
| 01/2023 | 9.1.04.003.004 | 2.1.01.003.002 | FGTS A RECOLHER 01/2023 | 862,93 |
| 01/2023 | 2.1.01.004.001 | 2.1.01.003.103 | IRRF SALARIOS 01/2023 | 54,20 |
| 01/2023 | 2.1.01.004.101 | 2.1.01.003.001 | INSS CONTRIBUINTE INDIVIDUAL 01/2023 | 143,22 |
| 01/2023 | 9.1.04.003.002 | 2.1.01.003.001 | INSS R.A.T. 01/2023 | 373,78 |
| 01/2023 | 9.1.04.003.002 | 2.1.01.003.001 | INSS R.A.T. | 22,13 |
| 01/2023 | 9.2.01.003.001 | 2.1.01.003.001 | INSS EMPRESA 01/2023 | 2.639,53 |
| 01/2023 | 9.2.01.003.007 | 2.1.01.003.001 | INSS DIRETORES 01/2023 | 260,40 |
| 01/2023 | 2.1.01.003.001 | 9.1.04.002.001 | COMPENSAÇÃO INSS VALOR PAGO A MAIOR | 4.483,78 |
| | | | TOTAL DO MÊS | 240.561,65 |
| 02/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 28072 | 415,00 |
| 02/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 134728 | 436,80 |
| 02/[redacted] | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 22233 | 2.561,50 |
| 02/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 14340 | 676,40 |
| 02/2023 | 9.2.01.001.026 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES, CONFORME NOTA FISCAL 5765 | 3.250,00 |
| 02/2023 | 9.2.01.001.026 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES, CONFORME NOTA FISCAL 148773 | 2.411,36 |
| 02/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 4900 | 1.092,40 |
| 02/2023 | 9.1.04.001.001 | 1.1.01.001.001 | AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES, CONFORME NOTA FISCAL 525546 | 156,00 |
| 02/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 2744 | 324,42 |
| 02/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 4905 | 137,50 |
| 02/2023 | 2.1.01.003.103 | 1.1.01.001.001 | PAGAMENTO IRRF, CONFORME DARF AUTENTICADO | 54,20 |
| 02/2023 | 2.1.01.003.002 | 1.1.01.001.001 | PAGAMENTO DE FGTS, CONFORME GRF AUTENTICADA SOB NRO | 862,93 |
| 02/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 14378 | 224,30 |
| 02/2023 | | 9.1.01.001.001 | SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 496 | 114.451,82 |
| 02/2023 | 1.1.02.001.001 | | SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 496 | 108.958,13 |
| 02/2023 | 9.1.02.001.004 | | ISS RETIDO NA NF | 1.716,78 |
| 02/2023 | 1.1.02.003.002 | | INSS RETIDO NA FONTE A COMPENSAR | 3.776,91 |
| 02/2023 | 9.1.04.001.001 | 1.1.01.001.001 | AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES, CONFORME NOTA FISCAL 526680 | 56,00 |
| 02/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 10845 | 3.468,34 |
| 02/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 859 | 2.231,00 |
| 02/2023 | 9.2.01.001.037 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MATERIAL USO/CONSUMO, CONFORME NOTA FISCAL 23650 | 249,00 |
| 02/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 69927 | 30.148,79 |
| 02/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 696784 | 5.174,40 |
| | | | TRANSPORTE | 282.833,98 |

## DIÁRIO

| Data | Conta Débito | Conta Crédito | Histórico | Valor |
|---|---|---|---|---|
| | | | TRANSPORTE | 282.833,98 |
| 02/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 9189 | 39,90 |
| 02/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 9190 | 111,25 |
| 02/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 9191 | 239,75 |
| 02/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 9192 | 128,35 |
| 02/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 9193 | 195,40 |
| 02/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 9194 | 26,00 |
| 02/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 9195 | 708,50 |
| 02/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 9196 | 48,40 |
| 02/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 9197 | 115,00 |
| 02/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 9198 | 492,95 |
| 02/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 9199 | 101,70 |
| 02/2023 | 9.1.04.001.001 | 1.1.01.001.001 | AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES, CONFORME NOTA FISCAL 9003 | 1.545,72 |
| 02/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 25579 | 180,00 |
| 02/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 40394 | 3.097,50 |
| 02/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 9206 | 38,00 |
| 02/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 9207 | 26,25 |
| 02/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 9208 | 17,95 |
| 02/2023 | 9.2.01.001.026 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES, CONFORME NOTA FISCAL 149062 | 3.717,03 |
| 02/2023 | 9.2.01.001.026 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES, CONFORME NOTA FISCAL 21608 | 224,73 |
| 02/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 21608 | 545,27 |
| 02/2023 | 9.2.01.001.037 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MATERIAL USO/CONSUMO, CONFORME NOTA FISCAL 59294 | 99,00 |
| 02/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 9220 | 68,00 |
| 02/2023 | 2.1.01.003.010 | 1.1.01.001.001 | PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL, CONFORME DARF AUTENTICADO SOB NRO | 739,34 |
| 02/2023 | | 9.1.01.001.001 | SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 501 | 8.615,34 |
| 02/2023 | 1.1.02.001.001 | | SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 501 | 8.201,80 |
| 02/2023 | 9.1.02.001.004 | | ISS RETIDO NA NF | 129,23 |
| 02/2023 | 1.1.02.003.002 | | INSS RETIDO NA FONTE A COMPENSAR | 284,31 |
| 02/2023 | | 9.1.01.001.001 | SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 502 | 13.851,99 |
| 02/2023 | 1.1.02.001.001 | | SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 502 | 13.187,09 |
| 02/2023 | 9.1.02.001.004 | | ISS RETIDO NA NF | 207,78 |
| 02/2023 | 1.1.02.003.002 | | INSS RETIDO NA FONTE A COMPENSAR | 457,12 |
| 02/2023 | | 9.1.01.001.001 | SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 503 | 31.698,40 |
| 02/2023 | 1.1.02.001.001 | | SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 503 | 30.176,87 |
| 02/2023 | 9.1.02.001.004 | | ISS RETIDO NA NF | 475,48 |
| 02/2023 | 1.1.02.003.002 | | INSS RETIDO NA FONTE A COMPENSAR | 1.046,05 |
| 02/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 745 | 9.978,40 |
| 02/2023 | 2.1.01.004.001 | 1.1.01.001.001 | PAGAMENTO DE SALARIOS, CONFORME RECIBOS | 11.897,45 |
| 02/2023 | 2.1.01.004.101 | 1.1.01.001.001 | PAGAMENTO DE RETIRADA DE PRO LABORE, CONFORME RECIBO | 1.158,78 |
| 02/2023 | 9.1.02.001.006 | 2.1.01.003.010 | SIMPLES NACIONAL A RECOLHER | 29.410,31 |
| 02/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 31127 | 22,84 |
| 02/2023 | | 9.1.01.001.001 | SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 504 | 42.583,88 |
| 02/2023 | 1.1.02.001.001 | | SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 504 | 40.539,85 |
| 02/2023 | 9.1.02.001.004 | | ISS RETIDO NA NF | 638,76 |
| 02/2023 | 1.1.02.003.002 | | INSS RETIDO NA FONTE A COMPENSAR | 1.405,27 |
| 02/2023 | | 9.1.01.001.001 | SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 506 | 43.956,17 |
| 02/2023 | 1.1.02.001.001 | | SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 506 | 41.846,28 |
| 02/2023 | 9.1.02.001.004 | | ISS RETIDO NA NF | 659,34 |
| 02/2023 | 1.1.02.003.002 | | INSS RETIDO NA FONTE A COMPENSAR | 1.450,55 |
| 02/2023 | | 9.1.01.001.001 | SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 507 | 49.015,43 |
| 02/2023 | 1.1.02.001.001 | | SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 507 | 46.662,69 |
| 02/2023 | 9.1.02.001.004 | | ISS RETIDO NA NF | 735,23 |
| 02/2023 | 1.1.02.003.002 | | INSS RETIDO NA FONTE A COMPENSAR | 1.617,51 |
| 02/2023 | 1.1.02.003.007 | 1.1.02.003.002 | INSS A RECEBER CONFORME PEDCOMP | 20.168,04 |
| 02/2023 | 1.1.01.001.001 | 1.1.02.001.001 | RECEBIMENTO DE SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS | 289.572,71 |
| 02/2023 | 9.1.04.002.001 | 2.1.01.004.001 | VERBAS TRABAHISTAS A PAGAR 02/2023 | 13.013,46 |
| 02/2023 | 9.2.01.002.001 | 2.1.01.004.101 | PRO LABORE A PAGAR 02/2023 | 1.302,00 |
| | | | TRANSPORTE | 1.051.306,38 |

## DIÁRIO

| Data | Conta Débito | Conta Crédito | Histórico | Valor |
|---|---|---|---|---|
| | | | TRANSPORTE | 1.051.306,38 |
| 02/2023 | 2.1.01.004.001 | 2.1.01.003.001 | INSS SEGURADOS 02/2023 | 1.045,94 |
| 02/2023 | 9.1.04.003.004 | 2.1.01.003.002 | FGTS A RECOLHER 02/2023 | 1.041,06 |
| 02/2023 | 2.1.01.004.001 | 2.1.01.003.103 | IRRF SALARIOS 02/2023 | 70,07 |
| 02/2023 | 2.1.01.004.101 | 2.1.01.003.001 | INSS CONTRIBUINTE INDIVIDUAL 02/2023 | 143,22 |
| 02/2023 | 9.1.04.003.002 | 2.1.01.003.001 | INSS R.A.T. 02/2023 | 390,39 |
| 02/2023 | 9.2.01.003.001 | 2.1.01.003.001 | INSS EMPRESA 02/2023 | 2.602,69 |
| 02/2023 | 9.2.01.003.007 | 2.1.01.003.001 | INSS DIRETORES 02/2023 | 260,40 |
| 02/2023 | 2.1.01.003.001 | 1.1.02.003.002 | INSS RETIDO NA FONTE A COMPENSAR | 4.442,64 |
| | | | TOTAL DO MÊS | 1.061.302,79 |
| 03/2023 | 9.2.01.001.026 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES, CONFORME NOTA FISCAL 149296 | 1.854,38 |
| 03/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 22647 | 3.188,97 |
| 03/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 22741 | 3.188,97 |
| 03/2023 | 9.2.01.001.026 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES, CONFORME NOTA FISCAL 5858 | 2.371,67 |
| 03/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 28302 | 1.267,86 |
| 03/2[illegible] | 9.2.01.001.037 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MATERIAL USO/CONSUMO, CONFORME NOTA FISCAL 993 | 3.600,00 |
| 03/2[illegible] | | 9.1.01.001.001 | SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 508 | 43,83 |
| 03/2023 | 1.1.02.001.001 | | SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 508 | 41,72 |
| 03/2023 | 9.1.02.001.004 | | ISS RETIDO NA NF | 0,66 |
| 03/2023 | 1.1.02.003.002 | | INSS RETIDO NA FONTE A COMPENSAR | 1,45 |
| 03/2023 | 2.1.01.003.103 | 1.1.01.001.001 | PAGAMENTO IRRF, CONFORME DARF AUTENTICADO | 70,07 |
| 03/2023 | 2.1.01.003.002 | 1.1.01.001.001 | PAGAMENTO DE FGTS, CONFORME GRF AUTENTICADA SOB NRO | 1.041,06 |
| 03/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 3134 | 2.125,20 |
| 03/2023 | | 9.1.01.001.001 | SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 509 | 38.384,25 |
| 03/2023 | 1.1.02.001.001 | | SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 509 | 36.541,81 |
| 03/2023 | 9.1.02.001.004 | | ISS RETIDO NA NF | 575,76 |
| 03/2023 | 1.1.02.003.002 | | INSS RETIDO NA FONTE A COMPENSAR | 1.266,68 |
| 03/2023 | | 9.1.01.001.001 | SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 510 | 4.221,15 |
| 03/2023 | 1.1.02.001.001 | | SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 510 | 4.018,53 |
| 03/2023 | 9.1.02.001.004 | | ISS RETIDO NA NF | 63,32 |
| 03/2023 | 1.1.02.003.002 | | INSS RETIDO NA FONTE A COMPENSAR | 139,30 |
| 03/2023 | | 9.1.01.001.001 | SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 511 | 6.787,04 |
| 03/2023 | 1.1.02.001.001 | | SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 511 | 6.461,26 |
| 03/2023 | 9.1.02.001.004 | | ISS RETIDO NA NF | 101,81 |
| 03/2[illegible] | 1.1.02.003.002 | | INSS RETIDO NA FONTE A COMPENSAR | 223,97 |
| 03/2[illegible] | | 9.1.01.001.001 | SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 512 | 63.657,51 |
| 03/2023 | 1.1.02.001.001 | | SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 512 | 60.601,95 |
| 03/2023 | 9.1.02.001.004 | | ISS RETIDO NA NF | 954,86 |
| 03/2023 | 1.1.02.003.002 | | INSS RETIDO NA FONTE A COMPENSAR | 2.100,70 |
| 03/2023 | 9.2.01.001.037 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MATERIAL USO/CONSUMO, CONFORME NOTA FISCAL 3686 | 450,00 |
| 03/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 9264 | 19,00 |
| 03/2023 | | 9.1.01.001.001 | SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 513 | 5.179,85 |
| 03/2023 | 1.1.02.001.100 | | SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 513 | 5.050,35 |
| 03/2023 | 9.1.02.001.004 | | ISS RETIDO NA NF | 129,50 |
| 03/2023 | 1.1.01.001.001 | 1.1.02.001.100 | RECEBIMENTO DE SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS | 5.050,35 |
| 03/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 28413 | 348,00 |
| 03/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 868 | 2.623,36 |
| 03/2023 | 9.2.01.001.026 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES, CONFORME NOTA FISCAL 149691 | 2.632,25 |
| 03/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 869 | 2.951,28 |
| 03/2023 | 9.2.01.001.037 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MATERIAL USO/CONSUMO, CONFORME NOTA FISCAL 139994 | 123,83 |
| 03/2023 | | 9.1.01.001.001 | SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 514 | 28.293,48 |
| 03/2023 | 1.1.02.001.001 | | SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 514 | 26.935,39 |
| 03/2023 | 9.1.02.001.004 | | ISS RETIDO NA NF | 424,40 |
| 03/2023 | 1.1.02.003.002 | | INSS RETIDO NA FONTE A COMPENSAR | 933,69 |
| 03/2023 | | 9.1.01.001.001 | SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 515 | 1.854,31 |
| 03/2023 | 1.1.02.001.001 | | SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 515 | 1.765,30 |
| 03/2023 | 9.1.02.001.004 | | ISS RETIDO NA NF | 27,82 |
| | | | TRANSPORTE | 329.687,90 |

## DIÁRIO

| Data | Conta Débito | Conta Crédito | Histórico | Valor |
|---|---|---|---|---|
| | | | TRANSPORTE | 329.687,90 |
| 03/2023 | 1.1.02.003.002 | | INSS RETIDO NA FONTE A COMPENSAR | 61,19 |
| 03/2023 | | 9.1.01.001.001 | SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 516 | 5.075,48 |
| 03/2023 | 1.1.02.001.001 | | SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 516 | 4.831,86 |
| 03/2023 | 9.1.02.001.004 | | ISS RETIDO NA NF | 76,13 |
| 03/2023 | 1.1.02.003.002 | | INSS RETIDO NA FONTE A COMPENSAR | 167,49 |
| 03/2023 | 2.1.01.003.010 | 1.1.01.001.001 | PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL, CONFORME DARF AUTENTICADO SOB NRO | 29.410,31 |
| 03/2023 | 1.1.01.001.001 | 1.1.02.001.001 | RECEBIMENTO DE SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS | 141.197,82 |
| 03/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 19023 | 173,21 |
| 03/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 873 | 524,68 |
| 03/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 1406 | 2.400,00 |
| 03/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 2831 | 716,42 |
| 03/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 37059 | 225,80 |
| 03/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 43610 | 414,02 |
| 03/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 14636 | 910,49 |
| 03/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 2476 | 9.507,27 |
| 03/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | PAGAMENTO DE SALARIOS, CONFORME RECIBOS | 14.068,23 |
| 03/[redacted] | 2.1.01.004.001 | 1.1.01.001.001 | PAGAMENTO DE RETIRADA DE PRO LABORE, CONFORME RECIBO | 1.158,78 |
| 03/[redacted] | 2.1.01.004.101 | 1.1.01.001.001 | SIMPLES NACIONAL A RECOLHER | 15.062,78 |
| 03/2023 | 9.1.02.001.006 | 2.1.01.003.010 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 12789 | 4.695,00 |
| 03/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 23070 | 4.869,10 |
| 03/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 31355 | 39,90 |
| 03/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 31365 | 8,93 |
| 03/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 15807 | 885,65 |
| 03/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | VERBAS TRABAHISTAS A PAGAR 03/2023 | 15.393,64 |
| 03/2023 | 9.1.04.002.001 | 2.1.01.004.001 | PRO LABORE A PAGAR 03/2023 | 1.302,00 |
| 03/2023 | 9.2.01.002.001 | 2.1.01.004.101 | INSS SEGURADOS 03/2023 | 1.239,47 |
| 03/2023 | 2.1.01.004.001 | 2.1.01.003.001 | FGTS A RECOLHER 03/2023 | 1.231,47 |
| 03/2023 | 9.1.04.003.004 | 2.1.01.003.002 | IRRF SALARIOS 03/2023 | 85,94 |
| 03/2023 | 2.1.01.004.001 | 2.1.01.003.103 | INSS CONTRIBUINTE INDIVIDUAL 03/2023 | 143,22 |
| 03/2023 | 2.1.01.004.101 | 2.1.01.003.001 | INSS R.A.T. 03/2023 | 461,80 |
| 03/2023 | 9.1.04.003.002 | 2.1.01.003.001 | INSS EMPRESA 03/2023 | 3.078,72 |
| 03/2023 | 9.2.01.003.001 | 2.1.01.003.001 | INSS DIRETORES 03/2023 | 260,40 |
| 03/2023 | 9.2.01.003.007 | 2.1.01.003.001 | INSS RETIDO NA FONTE A COMPENSAR | 4.894,47 |
| 03/2023 | 2.1.01.003.001 | 1.1.02.003.002 | COMPENSAÇÃO INSS VALOR PAGO A MAIOR | 289,14 |
| 03/2023 | 2.1.01.003.001 | 9.1.04.002.001 | TOTAL DO MÊS | 594.548,71 |
| [redacted] | | | | |
| 04/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 9315 | 194,35 |
| 04/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 9316 | 68,15 |
| 04/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 9317 | 38,80 |
| 04/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 9318 | 20,85 |
| 04/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 28544 | 1.630,65 |
| 04/2023 | 9.2.01.001.026 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES, CONFORME NOTA FISCAL 150217 | 4.986,02 |
| 04/2023 | 9.2.01.001.026 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES, CONFORME NOTA FISCAL 5969 | 2.830,51 |
| 04/2023 | 2.1.01.003.103 | 1.1.01.001.001 | PAGAMENTO IRRF, CONFORME DARF AUTENTICADO | 85,94 |
| 04/2023 | 2.1.01.003.002 | 1.1.01.001.001 | PAGAMENTO DE FGTS, CONFORME GRF AUTENTICADA SOB NRO | 1.231,47 |
| 04/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 84 | 2.345,00 |
| 04/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 99750 | 1.215,18 |
| 04/2023 | 1.1.02.001.001 | 9.1.01.001.001 | SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 518 | 33.997,29 |
| 04/2023 | 9.1.02.001.004 | | SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 518 | 32.368,17 |
| 04/2023 | 1.1.02.003.002 | | ISS RETIDO NA NF | 507,21 |
| 04/2023 | 9.1.04.001.003 | | INSS RETIDO NA FONTE A COMPENSAR | 1.121,91 |
| 04/2023 | 9.1.04.001.001 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 705598 | 8.936,00 |
| 04/2023 | 9.1.04.001.001 | 1.1.01.001.001 | AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES, CONFORME NOTA FISCAL 9232 | 2.461,60 |
| 04/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES, CONFORME NOTA FISCAL 24897 | 106,96 |
| 04/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 31429 | 39,49 |
| | | | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 9352 | 9,25 |
| | | | TRANSPORTE | 94.194,80 |

## DIÁRIO

| Data | Conta Débito | Conta Crédito | Histórico | Valor |
|---|---|---|---|---|
| | | | TRANSPORTE | 94.194,80 |
| 04/2023 | | 9.1.01.001.001 | SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 520 | 50.729,05 |
| 04/2023 | 1.1.02.001.001 | | SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 520 | 48.298,15 |
| 04/2023 | 9.1.02.001.004 | | ISS RETIDO NA NF | 756,84 |
| 04/2023 | 1.1.02.003.002 | | INSS RETIDO NA FONTE A COMPENSAR | 1.674,06 |
| 04/2023 | 1.1.01.001.001 | 1.1.02.001.001 | RECEBIMENTO DE SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS | 80.666,32 |
| 04/2023 | 9.2.01.001.037 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MATERIAL USO/CONSUMO, CONFORME NOTA FISCAL 3701 | 900,00 |
| 04/2023 | 9.2.01.001.026 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES, CONFORME NOTA FISCAL 150557 | 3.120,50 |
| 04/2023 | 2.1.01.003.010 | 1.1.01.001.001 | PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL, CONFORME DARF AUTENTICADO SOB NRO | 15.062,78 |
| 04/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 981 | 837,00 |
| 04/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 9368 | 11,40 |
| 04/2023 | | 9.1.01.001.001 | SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 521 | 25.542,14 |
| 04/2023 | 1.1.02.001.100 | | SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 521 | 24.907,03 |
| 04/2023 | 9.1.02.001.004 | | ISS RETIDO NA NF | 635,11 |
| 04/2023 | 1.1.01.001.001 | 1.1.02.001.100 | RECEBIMENTO DE SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS | 24.907,03 |
| 04/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 41927 | 149,59 |
| 04/[redacted] | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 30844 | 5.303,00 |
| 04/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 5180 | 436,70 |
| 04/2023 | 9.1.04.001.001 | 1.1.01.001.001 | AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES, CONFORME NOTA FISCAL 54087 | 185,00 |
| 04/2023 | 2.1.01.004.001 | 1.1.01.001.001 | PAGAMENTO DE SALARIOS, CONFORME RECIBOS | 16.103,92 |
| 04/2023 | 2.1.01.004.101 | 1.1.01.001.001 | PAGAMENTO DE RETIRADA DE PRO LABORE, CONFORME RECIBO | 1.158,78 |
| 04/2023 | 9.1.04.002.001 | 2.1.01.004.001 | VERBAS TRABAHISTAS A PAGAR 04/2023 | 18.752,04 |
| 04/2023 | 9.2.01.002.001 | 2.1.01.004.101 | PRO LABORE A PAGAR 04/2023 | 1.302,00 |
| 04/2023 | 2.1.01.004.001 | 2.1.01.003.001 | INSS SEGURADOS 04/2023 | 1.410,48 |
| 04/2023 | 9.1.04.003.004 | 2.1.01.003.002 | FGTS A RECOLHER 04/2023 | 1.408,00 |
| 04/2023 | 2.1.01.004.001 | 2.1.01.003.103 | IRRF SALARIOS 04/2023 | 85,94 |
| 04/2023 | 2.1.01.004.101 | 2.1.01.003.001 | INSS CONTRIBUINTE INDIVIDUAL 04/2023 | 143,22 |
| 04/2023 | 2.1.01.004.001 | 9.2.01.002.004 | HORAS FALTAS 04/2023 | 1.151,70 |
| 04/2023 | 9.1.04.003.002 | 2.1.01.003.001 | INSS R.A.T. 04/2023 | 527,99 |
| 04/2023 | 9.2.01.003.001 | 2.1.01.003.001 | INSS EMPRESA 04/2023 | 3.520,06 |
| 04/2023 | 9.2.01.003.007 | 2.1.01.003.001 | INSS DIRETORES 04/2023 | 260,40 |
| 04/2023 | 2.1.01.003.001 | 1.1.02.003.002 | INSS RETIDO NA FONTE A COMPENSAR | 2.795,97 |
| 04/2023 | 2.1.01.003.001 | 9.1.04.002.001 | COMPENSAÇÃO INSS VALOR PAGO A MAIOR | 3.066,18 |
| 04/2023 | 9.1.02.001.006 | 2.1.01.003.010 | SIMPLES NACIONAL A RECOLHER | 10.956,65 |
| | | | TOTAL DO MÊS | 440.959,83 |
| [redacted] | | | | |
| 05/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 28740 | 290,00 |
| 05/2023 | 9.2.01.001.026 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES, CONFORME NOTA FISCAL 150888 | 2.523,24 |
| 05/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 23664 | 1.821,30 |
| 05/2023 | 9.2.01.001.026 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES, CONFORME NOTA FISCAL 6055 | 3.273,61 |
| 05/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 9391 | 168,35 |
| 05/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 9392 | 10,35 |
| 05/2023 | 2.1.01.003.002 | 1.1.01.001.001 | PAGAMENTO DE FGTS, CONFORME GRF AUTENTICADA SOB NRO | 1.408,00 |
| 05/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 19188 | 1.026,84 |
| 05/2023 | 2.1.01.003.103 | 1.1.01.001.001 | PAGAMENTO IRRF, CONFORME DARF AUTENTICADO | 85,94 |
| 05/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 14832 | 793,50 |
| 05/2023 | | 9.1.01.001.001 | SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 523 | 26.992,24 |
| 05/2023 | 1.1.02.001.001 | | SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 523 | 25.696,62 |
| 05/2023 | 9.1.02.001.004 | | ISS RETIDO NA NF | 404,88 |
| 05/2023 | 1.1.02.003.002 | | INSS RETIDO NA FONTE A COMPENSAR | 890,74 |
| 05/2023 | 1.1.01.001.001 | 1.1.02.001.001 | RECEBIMENTO DE SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS | 25.696,62 |
| 05/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 2889 | 353,90 |
| 05/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 7696 | 2.240,00 |
| 05/2023 | 9.2.01.001.026 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES, CONFORME NOTA FISCAL 151244 | 3.173,89 |
| 05/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 742367 | 3.249,85 |
| 05/2023 | 9.2.01.001.037 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MATERIAL USO/CONSUMO, CONFORME NOTA FISCAL 1040 | 1.036,83 |
| | | | TRANSPORTE | 101.136,70 |

## DIÁRIO

| Data | Conta Débito | Conta Crédito | Histórico | Valor |
|---|---|---|---|---|
| | | | TRANSPORTE | 101.136,70 |
| 05/2023 | 2.1.01.003.010 | 1.1.01.001.001 | PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL, CONFORME DARF AUTENTICADO SOB NRO | 10.956,65 |
| 05/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 19266 | 4.282,46 |
| 05/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 1216 | 1.977,12 |
| 05/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 713160 | 4.956,00 |
| 05/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 5297 | 32.595,30 |
| 05/2023 | 9.1.04.001.001 | 1.1.01.001.001 | AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES, CONFORME NOTA FISCAL 9519 | 1.403,76 |
| 05/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 37787 | 270,00 |
| 05/2023 | 9.1.04.001.001 | 1.1.01.001.001 | AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES, CONFORME NOTA FISCAL 540692 | 78,00 |
| 05/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 14896 | 12.629,50 |
| 05/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 19909 | 583,20 |
| 05/2023 | 2.1.01.004.001 | 1.1.01.001.001 | PAGAMENTO DE SALARIOS, CONFORME RECIBOS | 19.356,87 |
| 05/2023 | 2.1.01.004.101 | 1.1.01.001.001 | PAGAMENTO DE RETIRADA DE PRO LABORE, CONFORME RECIBO | 1.174,80 |
| 05/2023 | 9.1.02.001.006 | 2.1.01.003.010 | SIMPLES NACIONAL A RECOLHER | 2.675,81 |
| 05/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 5975 | 24.251,45 |
| 05/[redacted] | 9.1.04.002.001 | 2.1.01.004.001 | VERBAS TRABAHISTAS A PAGAR 05/2023 | 21.798,49 |
| 05/[redacted] | 9.2.01.002.001 | 2.1.01.004.101 | PRO LABORE A PAGAR 05/2023 | 1.320,00 |
| 05/2023 | 2.1.01.004.001 | 2.1.01.003.001 | INSS SEGURADOS 05/2023 | 1.673,82 |
| 05/2023 | 9.1.04.003.004 | 2.1.01.003.002 | FGTS A RECOLHER 05/2023 | 1.682,41 |
| 05/2023 | 2.1.01.004.101 | 2.1.01.003.001 | INSS CONTRIBUINTE INDIVIDUAL 05/2023 | 145,20 |
| 05/2023 | 2.1.01.004.001 | 9.2.01.002.004 | HORAS FALTAS 05/2023 | 767,80 |
| 05/2023 | 9.1.04.003.002 | 2.1.01.003.001 | INSS R.A.T. 05/2023 | 630,91 |
| 05/2023 | 9.2.01.003.001 | 2.1.01.003.001 | INSS EMPRESA 05/2023 | 4.206,13 |
| 05/2023 | 9.2.01.003.007 | 2.1.01.003.001 | INSS DIRETORES 05/2023 | 264,00 |
| 05/2023 | 2.1.01.003.001 | 1.1.02.003.002 | INSS RETIDO NA FONTE A COMPENSAR | 890,73 |
| 05/2023 | 2.1.01.003.001 | 9.1.04.002.001 | COMPENSAÇÃO INSS VALOR PAGO A MAIOR | 6.029,33 |
| | | | TOTAL DO MÊS | 257.736,44 |
| 06/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 1518 | 1.920,00 |
| 06/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 28884 | 986,85 |
| 06/2023 | 9.2.01.001.026 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES, CONFORME NOTA FISCAL 151600 | 4.473,64 |
| 06/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 24170 | 4.025,12 |
| 06/2023 | 9.2.01.001.026 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES, CONFORME NOTA FISCAL 6141 | 3.240,12 |
| 06/[redacted] | 9.2.01.001.037 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MATERIAL USO/CONSUMO, CONFORME NOTA FISCAL 240919 | 12,70 |
| 06/[redacted] | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 2929 | 656,60 |
| 06/2023 | 9.2.01.001.015 | 1.1.01.001.001 | CONSUMO DE ENERGIA, CONFORME FATURA | 151,24 |
| 06/2023 | 9.2.01.001.015 | 1.1.01.001.001 | CONSUMO DE ENERGIA, CONFORME FATURA | 131,24 |
| 06/2023 | 9.2.01.001.015 | 1.1.01.001.001 | CONSUMO DE ENERGIA, CONFORME FATURA | 135,99 |
| 06/2023 | | 9.1.01.001.001 | SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 524 | 58.243,48 |
| 06/2023 | 1.1.02.001.001 | | SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 524 | 55.447,79 |
| 06/2023 | 9.1.02.001.004 | | ISS RETIDO NA NF | 873,65 |
| 06/2023 | 1.1.02.003.002 | | INSS RETIDO NA FONTE A COMPENSAR | 1.922,04 |
| 06/2023 | 2.1.01.003.002 | 1.1.01.001.001 | PAGAMENTO DE FGTS, CONFORME GRF AUTENTICADA SOB NRO | 1.682,41 |
| 06/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 19297 | 1.680,03 |
| 06/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 15141 | 934,00 |
| 06/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 15148 | 547,40 |
| 06/2023 | | 9.1.01.001.001 | SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 525 | 64.177,89 |
| 06/2023 | 1.1.02.001.001 | | SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 525 | 61.097,35 |
| 06/2023 | 9.1.02.001.004 | | ISS RETIDO NA NF | 962,67 |
| 06/2023 | 1.1.02.003.002 | | INSS RETIDO NA FONTE A COMPENSAR | 2.117,87 |
| 06/2023 | 1.1.01.001.001 | 1.1.02.001.001 | RECEBIMENTO DE SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS | 116.545,14 |
| 06/2023 | 2.1.01.004.001 | 1.1.01.001.001 | PAGAMENTO LIQUIDO DE RESCISAO, CONFORME TERMO ASSINADO | 274,83 |
| 06/2023 | 9.2.01.001.026 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES, CONFORME NOTA FISCAL 151936 | 2.384,33 |
| 06/2023 | 9.1.04.002.001 | 2.1.01.004.001 | VERBAS TRABAHISTAS A PAGAR 06/2023 | 452,10 |
| 06/2023 | 9.1.04.002.004 | 2.1.01.004.001 | DECIMO TERCEIRO SALARIO | 125,58 |
| 06/2023 | 2.1.01.004.001 | 2.1.01.003.001 | INSS SEGURADOS 06/2023 | 43,31 |
| | | | TRANSPORTE | 385.245,37 |

## DIÁRIO

| Data | Conta Débito | Conta Crédito | Histórico | Valor |
|---|---|---|---|---|
| | | | TRANSPORTE | 385.245,37 |
| 06/2023 | 9.1.04.003.005 | 2.1.01.003.002 | MULTA FGTS RESCISORIA 06/2023 | 46,20 |
| 06/2023 | 9.1.04.002.009 | 2.1.01.004.001 | FERIAS INDENIZADAS PROPORCIONAIS REF. A RESCISAO NO MES | 167,44 |
| 06/2023 | 2.1.01.004.001 | 9.1.04.002.001 | MULTA ESTABILIDADE ART 48 | 426,98 |
| 06/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 717619 | 4.956,00 |
| 06/2023 | 9.1.04.001.001 | 1.1.01.001.001 | AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES, CONFORME NOTA FISCAL 3400 | 1.403,76 |
| 06/2023 | 9.2.01.001.020 | 1.1.01.001.001 | SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, CONFORME NOTA FISCAL | 252,57 |
| 06/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 20860 | 583,20 |
| 06/2023 | | 9.1.01.001.001 | SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 526 | 15.922,44 |
| 06/2023 | 1.1.02.001.100 | | SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 526 | 15.524,38 |
| 06/2023 | 9.1.02.001.004 | | ISS RETIDO NA NF | 398,06 |
| 06/2023 | | 9.1.01.001.001 | SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 527 | 46.687,84 |
| 06/2023 | 1.1.02.001.100 | | SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 527 | 45.520,64 |
| 06/2023 | 9.1.02.001.004 | | ISS RETIDO NA NF | 1.167,20 |
| 06/2023 | 2.1.01.003.010 | 1.1.01.001.001 | PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL, CONFORME DARF AUTENTICADO SOB NRO | 2.675,81 |
| 06/2023 | 1.1.01.001.001 | 1.1.02.001.100 | RECEBIMENTO DE SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS | 61.045,02 |
| 06/[redacted] | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 16905 | 2.397,54 |
| 06/2023 | 9.2.01.001.037 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MATERIAL USO/CONSUMO, CONFORME NOTA FISCAL 179866 | 1.250,00 |
| 06/2023 | 9.2.01.001.020 | 1.1.01.001.001 | SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, CONFORME NOTA FISCAL | 9,53 |
| 06/2023 | 9.2.01.001.037 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MATERIAL USO/CONSUMO, CONFORME NOTA FISCAL | 189,83 |
| 06/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 1261 | 1.717,20 |
| 06/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 5668 | 43.000,00 |
| 06/2023 | 2.1.01.004.001 | 1.1.01.001.001 | PAGAMENTO DE SALARIOS, CONFORME RECIBOS | 19.790,67 |
| 06/2023 | 2.1.01.004.101 | 1.1.01.001.001 | PAGAMENTO DE RETIRADA DE PRO LABORE, CONFORME RECIBO | 1.174,80 |
| 06/2023 | 9.1.02.001.006 | 2.1.01.003.010 | SIMPLES NACIONAL A RECOLHER | 17.462,07 |
| 06/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 5990 | 9.569,01 |
| 06/2023 | 9.1.04.002.001 | 2.1.01.004.001 | VERBAS TRABAHISTAS A PAGAR 06/2023 | 22.099,89 |
| 06/2023 | 9.2.01.002.001 | 2.1.01.004.101 | PRO LABORE A PAGAR 06/2023 | 1.320,00 |
| 06/2023 | 2.1.01.004.001 | 2.1.01.003.001 | INSS SEGURADOS 06/2023 | 1.618,20 |
| 06/2023 | 9.1.04.003.004 | 2.1.01.003.002 | FGTS A RECOLHER 06/2023 | 1.712,69 |
| 06/2023 | 2.1.01.004.101 | 2.1.01.003.001 | INSS CONTRIBUINTE INDIVIDUAL 06/2023 | 145,20 |
| 06/2023 | 2.1.01.004.001 | 9.2.01.002.004 | HORAS FALTAS 06/2023 | 691,02 |
| 06/2023 | 9.1.04.003.002 | 2.1.01.003.001 | INSS R.A.T. 06/2023 | 621,26 |
| 06/2023 | 9.1.04.003.002 | 2.1.01.003.001 | INSS R.A.T. | 3,76 |
| 06/2023 | 9.2.01.003.001 | 2.1.01.003.001 | INSS EMPRESA 06/2023 | 4.166,98 |
| 06/[redacted] | 9.2.01.003.007 | 2.1.01.003.001 | INSS DIRETORES 06/2023 | 264,00 |
| 06/2023 | 2.1.01.003.001 | 1.1.02.003.002 | INSS RETIDO NA FONTE A COMPENSAR | 4.039,91 |
| 06/2023 | 2.1.01.003.001 | 9.1.04.002.001 | COMPENSAÇÃO INSS VALOR PAGO A MAIOR | 2.822,80 |
| | | | TOTAL DO MÊS | 718.089,27 |
| 07/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 24834 | 6.759,93 |
| 07/2023 | 9.2.01.001.034 | 1.1.01.001.001 | SERVIÇOS TOMADOS CONFORME COMPROVANTE 5318 | 740,00 |
| 07/2023 | 9.2.01.001.034 | 1.1.01.001.001 | SERVIÇOS TOMADOS CONFORME COMPROVANTE 5317 | 447,00 |
| 07/2023 | 9.2.01.001.034 | 1.1.01.001.001 | SERVIÇOS TOMADOS CONFORME COMPROVANTE 5316 | 1.380,00 |
| 07/2023 | 9.2.01.001.026 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES, CONFORME NOTA FISCAL 152236 | 4.755,88 |
| 07/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 19358 | 480,00 |
| 07/2023 | 9.2.01.001.026 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES, CONFORME NOTA FISCAL 6228 | 4.570,37 |
| 07/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 5449 | 3.750,70 |
| 07/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 4986 | 1.991,88 |
| 07/2023 | | 9.1.01.001.001 | SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 528 | 76.695,94 |
| 07/2023 | 1.1.02.001.001 | | SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 528 | 73.014,53 |
| 07/2023 | 9.1.02.001.004 | | ISS RETIDO NA NF | 1.150,44 |
| 07/2023 | 1.1.02.003.002 | | INSS RETIDO NA FONTE A COMPENSAR | 2.530,97 |
| 07/2023 | 9.2.01.001.034 | 1.1.01.001.001 | SERVIÇOS TOMADOS CONFORME COMPROVANTE 3967 | 205,00 |
| 07/2023 | 2.1.01.003.002 | 1.1.01.001.001 | PAGAMENTO DE FGTS, CONFORME GRF AUTENTICADA SOB NRO | 1.758,89 |
| 07/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 29122 | 525,50 |
| 07/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 48324 | 3.040,16 |
| | | | TRANSPORTE | 183.797,19 |

## DIÁRIO

| Data | Conta Débito | Conta Crédito | Histórico | Valor |
|---|---|---|---|---|
| | | | TRANSPORTE | 183.797,19 |
| 07/2023 | 9.2.01.001.026 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES, CONFORME NOTA FISCAL 22446 | 201,33 |
| 07/2023 | 9.2.01.001.012 | 1.1.01.001.001 | SERVIÇOS TOMADOS CONFORME COMPROVANTE 15021 | 150,00 |
| 07/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 9527 | 1.997,90 |
| 07/2023 | 9.2.01.001.034 | 1.1.01.001.001 | SERVIÇOS TOMADOS CONFORME COMPROVANTE 3981 | 163,36 |
| 07/2023 | 9.2.01.001.026 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES, CONFORME NOTA FISCAL 152499 | 4.638,49 |
| 07/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 9539 | 71,25 |
| 07/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 9540 | 17,00 |
| 07/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 9541 | 603,65 |
| 07/2023 | | 9.1.01.001.001 | SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 530 | 63.523,30 |
| 07/2023 | 1.1.02.001.001 | | SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 530 | 60.474,18 |
| 07/2023 | 9.1.02.001.004 | | ISS RETIDO NA NF | 952,85 |
| 07/2023 | 1.1.02.003.002 | | INSS RETIDO NA FONTE A COMPENSAR | 2.096,27 |
| 07/2023 | | 9.1.01.001.001 | SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 531 | 35.993,03 |
| 07/2023 | 1.1.02.001.001 | | SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 531 | 34.265,36 |
| 07/2023 | 9.1.02.001.004 | | ISS RETIDO NA NF | 539,90 |
| 07/[redacted] | 1.1.02.003.002 | | INSS RETIDO NA FONTE A COMPENSAR | 1.187,77 |
| 07/2023 | 1.1.01.001.001 | 1.1.02.001.001 | RECEBIMENTO DE SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS | 167.754,07 |
| 07/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 9549 | 364,50 |
| 07/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 2002 | 5.260,00 |
| 07/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 280912 | 6.585,09 |
| 07/2023 | 2.1.01.003.010 | 1.1.01.001.001 | PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL, CONFORME DARF AUTENTICADO SOB NRO | 17.462,07 |
| 07/2023 | 2.1.01.003.002 | 1.1.01.001.001 | PAGAMENTO MULTA FGTS RESCISORIA, CONFORME GRRF AUTENTICADA | 820,00 |
| 07/2023 | 2.1.01.004.001 | 1.1.01.001.001 | PAGAMENTO LIQUIDO DE RESCISAO, CONFORME TERMO ASSINADO | 4.937,60 |
| 07/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 13054 | 1.336,10 |
| 07/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 17045 | 7.166,69 |
| 07/2023 | 9.1.03.001.100 | 9.1.03.001.701 | BONIFICAÇÕES, CONFORME NOTAS FISCAIS 723696 | 263,40 |
| 07/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 723697 | 8.089,80 |
| 07/2023 | 9.1.04.001.001 | 1.1.01.001.001 | AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES, CONFORME NOTA FISCAL 33537 | 54,86 |
| 07/2023 | 9.1.04.001.001 | 1.1.01.001.001 | AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES, CONFORME NOTA FISCAL 33538 | 1.773,94 |
| 07/2023 | 9.1.04.002.001 | 2.1.01.004.001 | VERBAS TRABAHISTAS A PAGAR 07/2023 | 921,36 |
| 07/2023 | 9.1.04.002.004 | 2.1.01.004.001 | DECIMO TERCEIRO SALARIO | 959,75 |
| 07/2023 | 2.1.01.004.001 | 2.1.01.003.001 | INSS SEGURADOS 07/2023 | 155,47 |
| 07/[redacted] | 9.1.04.003.005 | 2.1.01.003.002 | MULTA FGTS RESCISORIA 07/2023 | 820,00 |
| 07/[redacted] | 9.1.04.002.009 | 2.1.01.004.001 | FERIAS INDENIZADAS PROPORCIONAIS REF. A RESCISAO NO MES | 716,61 |
| 07/2023 | 9.1.04.002.003 | 2.1.01.004.001 | AVISO PREVIO REF. A RESCISAO NO MES | 2.303,40 |
| 07/2023 | 9.1.04.002.004 | 2.1.01.004.001 | DECIMO TERCEIRO SALARIO PROPORCIONAL REF. A RESCISAO NO MES | 191,95 |
| 07/2023 | 9.2.01.001.037 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MATERIAL USO/CONSUMO, CONFORME NOTA FISCAL 62423 | 85,00 |
| 07/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 9564 | 95,55 |
| 07/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 9565 | 173,75 |
| 07/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 9566 | 17,00 |
| 07/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 38350 | 690,00 |
| 07/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 9569 | 36,00 |
| 07/2023 | 9.1.04.001.001 | 1.1.01.001.001 | AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES, CONFORME NOTA FISCAL 548917 | 78,00 |
| 07/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 2019 | 5.260,00 |
| 07/2023 | 9.2.01.001.037 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MATERIAL USO/CONSUMO, CONFORME NOTA FISCAL 62484 | 115,00 |
| 07/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 3025 | 1.199,66 |
| 07/2023 | 9.2.01.001.034 | 1.1.01.001.001 | SERVIÇOS TOMADOS CONFORME COMPROVANTE 40012 | 1.150,00 |
| 07/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 1701 | 3.220,00 |
| 07/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 15386 | 672,61 |
| 07/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 32084 | 1.527,71 |
| 07/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 1702 | 3.220,00 |
| 07/2023 | 2.1.01.004.001 | 1.1.01.001.001 | PAGAMENTO DE SALARIOS, CONFORME RECIBOS | 18.697,92 |
| 07/2023 | 2.1.01.004.101 | 1.1.01.001.001 | PAGAMENTO DE RETIRADA DE PRO LABORE, CONFORME RECIBO | 1.174,80 |
| 07/2023 | 9.1.02.001.006 | 2.1.01.003.010 | SIMPLES NACIONAL A RECOLHER | 15.625,22 |
| 07/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 1705 | 3.220,00 |
| | | | TRANSPORTE | 674.867,71 |

## DIÁRIO

| Data | Conta Débito | Conta Crédito | Histórico | Valor |
|---|---|---|---|---|
| | | | TRANSPORTE | 674.867,71 |
| 07/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 1706 | 3.220,00 |
| 07/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 1707 | 1.380,00 |
| 07/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 6015 | 7.940,78 |
| 07/2023 | 9.1.04.002.001 | 2.1.01.004.001 | VERBAS TRABAHISTAS A PAGAR 07/2023 | 20.949,44 |
| 07/2023 | 9.2.01.002.001 | 2.1.01.004.101 | PRO LABORE A PAGAR 07/2023 | 1.320,00 |
| 07/2023 | 2.1.01.004.001 | 2.1.01.003.001 | INSS SEGURADOS 07/2023 | 1.746,34 |
| 07/2023 | 9.1.04.003.004 | 2.1.01.003.002 | FGTS A RECOLHER 07/2023 | 1.725,74 |
| 07/2023 | 2.1.01.004.001 | 2.1.01.003.001 | IRRF SALARIOS 07/2023 | 80,68 |
| 07/2023 | 2.1.01.004.001 | 2.1.01.003.004 | CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL 07/2023 | 1.047,47 |
| 07/2023 | 9.1.04.002.007 | 2.1.01.004.001 | DIFERENÇA DE SALARIOS 07/2023 | 1.111,37 |
| 07/2023 | 2.1.01.004.101 | 2.1.01.003.001 | INSS CONTRIBUINTE INDIVIDUAL 07/2023 | 145,20 |
| 07/2023 | 2.1.01.004.001 | 9.2.01.002.004 | HORAS FALTAS 07/2023 | 488,40 |
| 07/2023 | 9.1.04.003.002 | 2.1.01.003.001 | INSS R.A.T. 07/2023 | 674,80 |
| 07/2023 | 9.1.04.003.002 | 2.1.01.003.001 | INSS R.A.T. | 34,55 |
| 07/2023 | 9.2.01.003.001 | 2.1.01.003.001 | INSS EMPRESA 07/2023 | 4.729,09 |
| 07/2023 | 9.2.01.003.007 | 2.1.01.003.001 | INSS DIRETORES 07/2023 | 264,00 |
| 07/[redacted] | 2.1.01.003.001 | 1.1.02.003.002 | INSS RETIDO NA FONTE A COMPENSAR | 5.815,01 |
| 07/2023 | 2.1.01.003.001 | 9.1.04.002.001 | COMPENSAÇÃO INSS VALOR PAGO A MAIOR | 2.015,12 |
| | | | TOTAL DO MÊS | 729.555,70 |
| 08/2023 | 9.2.01.001.034 | 1.1.01.001.001 | SERVIÇOS TOMADOS CONFORME COMPROVANTE 4014 | 250,00 |
| 08/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 29269 | 1.330,70 |
| 08/2023 | 9.2.01.001.026 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES, CONFORME NOTA FISCAL 152756 | 4.218,90 |
| 08/2023 | 9.2.01.001.034 | 1.1.01.001.001 | SERVIÇOS TOMADOS CONFORME COMPROVANTE 5415 | 412,00 |
| 08/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 2042 | 6.312,00 |
| 08/2023 | 9.2.01.001.026 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES, CONFORME NOTA FISCAL 6323 | 5.570,97 |
| 08/2023 | 9.2.01.001.034 | 1.1.01.001.001 | SERVIÇOS TOMADOS CONFORME COMPROVANTE 5447 | 1.626,00 |
| 08/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 15404 | 299,00 |
| 08/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 3297 | 1.486,94 |
| 08/2023 | 9.2.01.001.034 | 1.1.01.001.001 | SERVIÇOS TOMADOS CONFORME COMPROVANTE 4032 | 122,50 |
| 08/2023 | 9.2.01.001.026 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES, CONFORME NOTA FISCAL 25718 | 756,50 |
| 08/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 25718 | 271,00 |
| 08/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 6069 | 1.850,00 |
| 08/2023 | 2.1.01.003.002 | 1.1.01.001.001 | PAGAMENTO DE FGTS, CONFORME GRF AUTENTICADA SOB NRO | 1.725,74 |
| 08[redacted] | 9.2.01.001.034 | 1.1.01.001.001 | SERVIÇOS TOMADOS CONFORME COMPROVANTE 4034 | 990,00 |
| 08/2023 | 9.2.01.001.012 | 1.1.01.001.001 | SERVIÇOS TOMADOS CONFORME COMPROVANTE 1 | 16.000,00 |
| 08/2023 | 9.2.01.001.037 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MATERIAL USO/CONSUMO, CONFORME NOTA FISCAL 413 | 93,85 |
| 08/2023 | | 9.1.01.001.001 | SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 533 | 34.578,31 |
| 08/2023 | 1.1.02.001.001 | | SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 533 | 32.918,56 |
| 08/2023 | 9.1.02.001.004 | | ISS RETIDO NA NF | 518,67 |
| 08/2023 | 1.1.02.003.002 | | INSS RETIDO NA FONTE A COMPENSAR | 1.141,08 |
| 08/2023 | 1.1.01.001.001 | 1.1.02.001.001 | RECEBIMENTO DE SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS | 32.918,56 |
| 08/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 1512 | 5.260,00 |
| 08/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 3195 | 1.575,00 |
| 08/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 2081 | 5.260,00 |
| 08/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 25885 | 13,00 |
| 08/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 25886 | 25,00 |
| 08/2023 | | 9.1.01.001.001 | SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 534 | 20.741,74 |
| 08/2023 | 1.1.02.001.103 | | SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 534 | 20.326,90 |
| 08/2023 | 9.1.02.001.004 | | ISS RETIDO NA NF | 414,84 |
| 08/2023 | 1.1.01.001.001 | 1.1.02.001.103 | RECEBIMENTO DE SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS | 20.326,90 |
| 08/2023 | 9.2.01.001.034 | 1.1.01.001.001 | SERVIÇOS TOMADOS CONFORME COMPROVANTE 4040 | 490,51 |
| 08/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 25908 | 19,00 |
| 08/2023 | 9.2.01.001.037 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MATERIAL USO/CONSUMO, CONFORME NOTA FISCAL 38505 | 51,07 |
| 08/2023 | 9.2.01.001.037 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MATERIAL USO/CONSUMO, CONFORME NOTA FISCAL 181278 | 1.250,00 |
| 08/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 728103 | 8.260,00 |

## DIÁRIO

| Data | Conta Débito | Conta Crédito | Histórico | Valor |
|---|---|---|---|---|
| | | | TRANSPORTE | 229.405,24 |
| 08/2023 | 9.1.04.001.001 | 1.1.01.001.001 | AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES, CONFORME NOTA FISCAL 33939 | 1.670,20 |
| 08/2023 | 9.2.01.001.026 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES, CONFORME NOTA FISCAL 153048 | 4.498,00 |
| 08/2023 | 2.1.01.004.001 | 1.1.01.001.001 | PAGAMENTO LIQUIDO DE RESCISAO, CONFORME TERMO ASSINADO | 5.039,48 |
| 08/2023 | 9.2.01.001.015 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE ENERGIA ELETRICA, CONFORME NOTA FISCAL 49822869 | 39,90 |
| 08/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 18123 | 1.279,17 |
| 08/2023 | 9.1.04.002.001 | 2.1.01.004.001 | VERBAS TRABAHISTAS A PAGAR 08/2023 | 469,33 |
| 08/2023 | 9.1.04.002.004 | 2.1.01.004.001 | DECIMO TERCEIRO SALARIO | 1.026,67 |
| 08/2023 | 2.1.01.004.001 | 2.1.01.003.001 | INSS SEGURADOS 08/2023 | 123,19 |
| 08/2023 | 9.1.04.003.005 | 2.1.01.003.002 | MULTA FGTS RESCISORIA 08/2023 | 782,46 |
| 08/2023 | 9.1.04.002.009 | 2.1.01.004.001 | FERIAS INDENIZADAS PROPORCIONAIS REF. A RESCISAO NO MES | 1.760,00 |
| 08/2023 | 9.1.04.002.003 | 2.1.01.004.001 | AVISO PREVIO REF. A RESCISAO NO MES | 1.760,00 |
| 08/2023 | 9.1.04.002.004 | 2.1.01.004.001 | DECIMO TERCEIRO SALARIO PROPORCIONAL REF. A RESCISAO NO MES | 146,67 |
| 08/2023 | 2.1.01.003.002 | 1.1.01.001.001 | PAGAMENTO MULTA FGTS RESCISORIA, CONFORME GRRF AUTENTICADA | 782,46 |
| 08/2023 | 9.2.01.001.034 | 1.1.01.001.001 | SERVIÇOS TOMADOS CONFORME COMPROVANTE 4061 | 550,00 |
| 08/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 1735 | 2.820,00 |
| 08/2[redacted] | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 5716 | 2.649,60 |
| 08/2023 | 2.1.01.003.010 | 1.1.01.001.001 | PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL, CONFORME DARF AUTENTICADO SOB NRO | 15.625,22 |
| 08/2023 | 9.2.01.001.025 | 1.1.01.001.001 | PAGAMENTO DE ENCARGOS, CONFORME COMPROVANTES | 1.754,71 |
| 08/2023 | 9.2.01.001.034 | 1.1.01.001.001 | SERVIÇOS TOMADOS CONFORME COMPROVANTE 4067 | 700,00 |
| 08/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 26281 | 29,00 |
| 08/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 2116 | 4.208,00 |
| 08/2023 | 9.2.01.001.037 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MATERIAL USO/CONSUMO, CONFORME NOTA FISCAL 3739 | 578,00 |
| 08/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 26327 | 48,00 |
| 08/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 26337 | 34,50 |
| 08/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 26363 | 18,00 |
| 08/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 26365 | 4,50 |
| 08/2023 | | 9.1.01.001.001 | SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 535 | 20.960,78 |
| 08/2023 | 1.1.02.001.102 | | SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 535 | 20.541,56 |
| 08/2023 | 9.1.02.001.004 | | ISS RETIDO NA NF | 419,22 |
| 08/2023 | | 9.1.01.001.001 | SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 536 | 15.514,61 |
| 08/2023 | 1.1.02.001.102 | | SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 536 | 15.204,32 |
| 08/2023 | 9.1.02.001.004 | | ISS RETIDO NA NF | 310,29 |
| 08/2023 | | 9.1.01.001.001 | SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 537 | 43.790,58 |
| 08/2023 | 1.1.02.001.102 | | SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 537 | 42.914,77 |
| 08/2[redacted] | 9.1.02.001.004 | | ISS RETIDO NA NF | 875,81 |
| 08/2023 | 1.1.01.001.001 | 1.1.02.001.102 | RECEBIMENTO DE SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS | 78.660,65 |
| 08/2023 | 9.2.01.001.037 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MATERIAL USO/CONSUMO, CONFORME NOTA FISCAL 10928 | 1.689,13 |
| 08/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 2136 | 5.060,00 |
| 08/2023 | 9.1.04.001.001 | 1.1.01.001.001 | AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES, CONFORME NOTA FISCAL 843930 | 113,33 |
| 08/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 755723 | 254,83 |
| 08/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 755725 | 212,82 |
| 08/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 3079 | 640,68 |
| 08/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 26563 | 17,00 |
| 08/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 26575 | 48,00 |
| 08/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 26601 | 54,00 |
| 08/2023 | 9.2.01.001.034 | 1.1.01.001.001 | SERVIÇOS TOMADOS CONFORME COMPROVANTE 5460 | 2.100,00 |
| 08/2023 | 2.1.01.003.004 | 1.1.01.001.001 | PAGAMENTO CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL, CONFORME GRCS AUTENTICADA | 159,94 |
| 08/2023 | 2.1.01.003.004 | 1.1.01.001.001 | PAGAMENTO CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL, CONFORME GRCS AUTENTICADA | 887,53 |
| 08/2023 | 2.1.01.004.001 | 1.1.01.001.001 | PAGAMENTO DE SALARIOS, CONFORME RECIBOS | 17.970,74 |
| 08/2023 | 2.1.01.004.101 | 1.1.01.001.001 | PAGAMENTO DE RETIRADA DE PRO LABORE, CONFORME RECIBO | 1.174,80 |
| 08/2023 | 9.1.02.001.006 | 2.1.01.003.010 | SIMPLES NACIONAL A RECOLHER | 11.780,95 |
| 08/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 939 | 288,00 |
| 08/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 6038 | 5.768,14 |
| 08/2023 | 9.1.04.002.001 | 2.1.01.004.001 | VERBAS TRABAHISTAS A PAGAR 08/2023 | 19.562,63 |
| 08/2023 | 9.2.01.002.001 | 2.1.01.004.101 | PRO LABORE A PAGAR 08/2023 | 1.320,00 |
| | | | TRANSPORTE | 586.097,41 |

## DIÁRIO

| Data | Conta Débito | Conta Crédito | Histórico | Valor |
|---|---|---|---|---|
| | | | TRANSPORTE | 586.097,41 |
| 08/2023 | 2.1.01.004.001 | 2.1.01.003.001 | INSS SEGURADOS 08/2023 | 1.576,81 |
| 08/2023 | 9.1.04.003.004 | 2.1.01.003.002 | FGTS A RECOLHER 08/2023 | 1.564,99 |
| 08/2023 | 2.1.01.004.001 | 2.1.01.003.001 | IRRF SALARIOS 08/2023 | 15,08 |
| 08/2023 | 2.1.01.004.101 | 2.1.01.003.001 | INSS CONTRIBUINTE INDIVIDUAL 08/2023 | 145,20 |
| 08/2023 | 9.1.04.003.002 | 2.1.01.003.001 | INSS R.A.T. 08/2023 | 600,95 |
| 08/2023 | 9.1.04.003.002 | 2.1.01.003.001 | INSS R.A.T. | 35,20 |
| 08/2023 | 9.2.01.003.001 | 2.1.01.003.001 | INSS EMPRESA 08/2023 | 4.241,04 |
| 08/2023 | 9.2.01.003.007 | 2.1.01.003.001 | INSS DIRETORES 08/2023 | 264,00 |
| 08/2023 | 2.1.01.003.001 | 1.1.02.003.002 | INSS RETIDO NA FONTE A COMPENSAR | 1.141,08 |
| 08/2023 | 2.1.01.003.001 | 9.1.04.002.001 | COMPENSAÇÃO INSS VALOR PAGO A MAIOR | 1.498,54 |
| | | | TOTAL DO MÊS | 597.180,30 |
| 09/2023 | 9.2.01.001.026 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES, CONFORME NOTA FISCAL 153389 | 4.711,20 |
| 09/2023 | 9.2.01.001.026 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES, CONFORME NOTA FISCAL 26928 | 1.991,90 |
| 09/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 2160 | 3.918,40 |
| 09/2[redacted] | 9.2.01.001.026 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES, CONFORME NOTA FISCAL 6424 | 5.130,55 |
| 09/2023 | 1.1.02.003.007 | 1.1.02.003.002 | INSS A RECEBER CONFORME PEDCOMP | 3.382,52 |
| 09/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 27031 | 198,00 |
| 09/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 29474 | 743,35 |
| 09/2023 | | 9.1.01.001.001 | SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 538 | 131.927,43 |
| 09/2023 | 1.1.02.001.001 | | SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 538 | 125.594,92 |
| 09/2023 | 9.1.02.001.004 | | ISS RETIDO NA NF | 1.978,91 |
| 09/2023 | 1.1.02.003.002 | | INSS RETIDO NA FONTE A COMPENSAR | 4.353,60 |
| 09/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 5775 | 341,80 |
| 09/2023 | 9.1.04.001.001 | 1.1.01.001.001 | AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES, CONFORME NOTA FISCAL 34365 | 158,60 |
| 09/2023 | 2.1.01.003.002 | 1.1.01.001.001 | PAGAMENTO DE FGTS, CONFORME GRF AUTENTICADA SOB NRO | 1.564,99 |
| 09/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 1784 | 940,00 |
| 09/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 1785 | 1.380,00 |
| 09/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 1786 | 1.880,00 |
| 09/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 2177 | 3.918,40 |
| 09/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 1303 | 2.683,20 |
| 09/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 1787 | 2.820,00 |
| 09/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 1789 | 2.820,00 |
| 09/[redacted] | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 1790 | 2.820,00 |
| 09/[redacted] | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 2193 | 6.857,20 |
| 09/2023 | | 9.1.01.001.001 | SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 540 | 32.901,27 |
| 09/2023 | 1.1.02.001.001 | | SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 540 | 32.455,95 |
| 09/2023 | 9.1.02.001.004 | | ISS RETIDO NA NF | 445,32 |
| 09/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 1792 | 2.820,00 |
| 09/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 301579 | 218,75 |
| 09/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 1797 | 2.820,00 |
| 09/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 1798 | 2.820,00 |
| 09/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 15635 | 408,00 |
| 09/2023 | | 9.1.01.001.001 | SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 541 | 128.305,38 |
| 09/2023 | 1.1.02.001.001 | | SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 541 | 122.146,72 |
| 09/2023 | 9.1.02.001.004 | | ISS RETIDO NA NF | 1.924,58 |
| 09/2023 | 1.1.02.003.002 | | INSS RETIDO NA FONTE A COMPENSAR | 4.234,08 |
| 09/2023 | | 9.1.01.001.001 | SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 542 | 47.911,65 |
| 09/2023 | 1.1.02.001.001 | | SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 542 | 45.611,89 |
| 09/2023 | 9.1.02.001.004 | | ISS RETIDO NA NF | 718,68 |
| 09/2023 | 1.1.02.003.002 | | INSS RETIDO NA FONTE A COMPENSAR | 1.581,08 |
| 09/2023 | 1.1.01.001.001 | 1.1.02.001.001 | RECEBIMENTO DE SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS | 325.809,48 |
| 09/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 1800 | 2.820,00 |
| 09/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 1803 | 2.820,00 |
| 09/2023 | 9.2.01.001.026 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES, CONFORME NOTA FISCAL 153703 | 3.052,64 |
| 09/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 38833 | 420,00 |
| | | | TRANSPORTE | 1.074.360,44 |

**DIÁRIO** 437

| Data | Conta Débito | Conta Crédito | Histórico | Valor |
|---|---|---|---|---|
| | | | TRANSPORTE | 1.074.360,44 |
| 09/2023 | 9.1.04.001.001 | 1.1.01.001.001 | AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES, CONFORME NOTA FISCAL 556923 | 78,00 |
| 09/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 11382 | 701,82 |
| 09/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 1369 | 1.583,00 |
| 09/2023 | 9.2.01.001.037 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MATERIAL USO/CONSUMO, CONFORME NOTA FISCAL 54199 | 690,00 |
| 09/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 54199 | 327,20 |
| 09/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 2219 | 4.898,00 |
| 09/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 32429 | 2.519,06 |
| 09/2023 | 9.1.04.001.001 | 1.1.01.001.001 | AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES, CONFORME NOTA FISCAL 848913 | 122,16 |
| 09/2023 | | 9.1.01.001.001 | SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 543 | 72.052,73 |
| 09/2023 | 1.1.02.001.073 | | SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 543 | 71.692,47 |
| 09/2023 | 9.1.02.001.004 | | ISS RETIDO NA NF | 360,26 |
| 09/2023 | 1.1.01.001.001 | 1.1.02.001.073 | RECEBIMENTO DE SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS | 71.692,47 |
| 09/2023 | 2.1.01.003.001 | 1.1.01.001.001 | PAGAMENTO INSS, CONFORME GPS AUTENTICADA | 4.361,85 |
| 09/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 1809 | 1.410,00 |
| 09/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 42187 | 1.096,00 |
| 09/2[redacted] | 2.1.01.003.010 | 1.1.01.001.001 | PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL, CONFORME DARF AUTENTICADO SOB NRO | 11.780,95 |
| 09/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 9918802 | 330,34 |
| 09/2023 | 9.2.01.001.037 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MATERIAL USO/CONSUMO, CONFORME NOTA FISCAL 48526 | 83,40 |
| 09/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 1811 | 2.820,00 |
| 09/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 19416 | 1.376,20 |
| 09/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 19457 | 8.047,56 |
| 09/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 2225 | 2.938,80 |
| 09/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 5803 | 4.820,00 |
| 09/2023 | 2.1.01.003.002 | 1.1.01.001.001 | PAGAMENTO MULTA FGTS RESCISORIA, CONFORME GRRF AUTENTICADA | 514,89 |
| 09/2023 | 2.1.01.004.001 | 1.1.01.001.001 | PAGAMENTO LIQUIDO DE RESCISAO, CONFORME TERMO ASSINADO | 3.745,47 |
| 09/2023 | 9.2.01.001.037 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MATERIAL USO/CONSUMO, CONFORME NOTA FISCAL 1621509 | 107,96 |
| 09/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 38869 | 350,00 |
| 09/2023 | 9.1.04.001.001 | 1.1.01.001.001 | AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES, CONFORME NOTA FISCAL 557645 | 56,00 |
| 09/2023 | 9.1.04.002.001 | 2.1.01.004.001 | VERBAS TRABAHISTAS A PAGAR 09/2023 | 693,07 |
| 09/2023 | 9.1.04.002.004 | 2.1.01.004.001 | DECIMO TERCEIRO SALARIO | 533,13 |
| 09/2023 | 2.1.01.004.001 | 2.1.01.003.001 | INSS SEGURADOS 09/2023 | 101,96 |
| 09/2023 | 9.1.04.003.005 | 2.1.01.003.002 | MULTA FGTS RESCISORIA 09/2023 | 514,89 |
| 09/[redacted] | 9.1.04.002.009 | 2.1.01.004.001 | FERIAS INDENIZADAS PROPORCIONAIS REF. A RESCISAO NO MES | 888,55 |
| 09/[redacted] | 9.1.04.002.003 | 2.1.01.004.001 | AVISO PREVIO REF. A RESCISAO NO MES | 1.599,40 |
| 09/2023 | 9.1.04.002.004 | 2.1.01.004.001 | DECIMO TERCEIRO SALARIO PROPORCIONAL REF. A RESCISAO NO MES | 133,28 |
| 09/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 736362 | 9.698,00 |
| 09/2023 | 9.1.04.001.001 | 1.1.01.001.001 | AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES, CONFORME NOTA FISCAL 162 | 3.406,52 |
| 09/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 2233 | 4.898,00 |
| 09/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 994 | 290,00 |
| 09/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 2250 | 4.898,00 |
| 09/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 32492 | 641,67 |
| 09/2023 | 9.1.04.002.001 | 2.1.01.004.001 | VERBAS TRABAHISTAS A PAGAR 09/2023 | 19.189,44 |
| 09/2023 | 9.2.01.002.001 | 2.1.01.004.101 | PRO LABORE A PAGAR 09/2023 | 1.320,00 |
| 09/2023 | 2.1.01.004.001 | 2.1.01.003.001 | INSS SEGURADOS 09/2023 | 1.548,83 |
| 09/2023 | 9.1.04.003.004 | 2.1.01.003.002 | FGTS A RECOLHER 09/2023 | 1.535,14 |
| 09/2023 | 2.1.01.004.001 | 2.1.01.003.001 | IRRF SALARIOS 09/2023 | 15,08 |
| 09/2023 | 2.1.01.004.101 | 2.1.01.003.001 | INSS CONTRIBUINTE INDIVIDUAL 09/2023 | 145,20 |
| 09/2023 | 9.1.04.003.002 | 2.1.01.003.001 | INSS R.A.T. 09/2023 | 596,47 |
| 09/2023 | 9.1.04.003.002 | 2.1.01.003.001 | INSS R.A.T. | 19,99 |
| 09/2023 | 9.2.01.003.001 | 2.1.01.003.001 | INSS EMPRESA 09/2023 | 4.109,79 |
| 09/2023 | 9.2.01.003.007 | 2.1.01.003.001 | INSS DIRETORES 09/2023 | 264,00 |
| 09/2023 | 2.1.01.003.001 | 1.1.02.003.002 | INSS RETIDO NA FONTE A COMPENSAR | 6.786,24 |
| 09/2023 | 2.1.01.004.001 | 1.1.01.001.001 | PAGAMENTO DE SALARIOS, CONFORME RECIBOS | 17.625,53 |
| 09/2023 | 2.1.01.004.101 | 1.1.01.001.001 | PAGAMENTO DE RETIRADA DE PRO LABORE, CONFORME RECIBO | 1.174,80 |
| 09/2023 | 9.1.02.001.006 | 2.1.01.003.010 | SIMPLES NACIONAL A RECOLHER | 34.186,13 |
| | | | TRANSPORTE | 1.461.730,14 |

## DIÁRIO

| Data | Conta Débito | Conta Crédito | Histórico | Valor |
|---|---|---|---|---|
| | | | TRANSPORTE | 1.461.730,14 |
| 09/2023 | 9.2.01.001.026 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES, CONFORME NOTA FISCAL 28080 | 357,50 |
| 09/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 28080 | 453,20 |
| 09/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 32532 | 838,95 |
| | | | TOTAL DO MÊS | 1.463.379,79 |
| 10/2023 | 9.2.01.001.037 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MATERIAL USO/CONSUMO, CONFORME NOTA FISCAL 74349 | 83,60 |
| 10/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 1826 | 2.350,00 |
| 10/2023 | 9.2.01.001.026 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES, CONFORME NOTA FISCAL 153971 | 2.395,46 |
| 10/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 38948 | 360,00 |
| 10/2023 | 9.2.01.001.026 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES, CONFORME NOTA FISCAL 6523 | 4.668,24 |
| 10/2023 | 9.1.04.001.001 | 1.1.01.001.001 | AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES, CONFORME NOTA FISCAL 559068 | 56,00 |
| 10/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 29643 | 1.431,20 |
| 10/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 15727 | 657,80 |
| 10/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 2277 | 5.877,60 |
| 10/2023 | 2.1.01.003.002 | 1.1.01.001.001 | PAGAMENTO DE FGTS, CONFORME GRF AUTENTICADA SOB NRO | 1.535,14 |
| 10/2023 | 9.2.01.001.037 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MATERIAL USO/CONSUMO, CONFORME NOTA FISCAL 45027 | 53,49 |
| 10/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 1411 | 302,00 |
| 10/2023 | 9.2.01.001.037 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MATERIAL USO/CONSUMO, CONFORME NOTA FISCAL 64248 | 140,00 |
| 10/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 2294 | 4.898,00 |
| 10/2023 | 9.1.04.001.001 | 1.1.01.001.001 | AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES, CONFORME NOTA FISCAL 394329 | 50,00 |
| 10/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 2298 | 2.938,80 |
| 10/2023 | | 9.1.01.001.001 | SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 544 | 78.998,32 |
| 10/2023 | 1.1.02.001.001 | | SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 544 | 75.206,39 |
| 10/2023 | 9.1.02.001.004 | | ISS RETIDO NA NF | 1.184,98 |
| 10/2023 | 1.1.02.003.002 | | INSS RETIDO NA FONTE A COMPENSAR | 2.606,95 |
| 10/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 1855 | 2.160,00 |
| 10/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 20251 | 4.063,00 |
| 10/2023 | 9.2.01.001.026 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES, CONFORME NOTA FISCAL 154224 | 1.920,15 |
| 10/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 8635 | 730,00 |
| 10/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 32584 | 1.248,20 |
| 10/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 232 | 60,26 |
| 10/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 2319 | 5.877,60 |
| 10/2023 | 2.1.01.003.001 | 1.1.01.001.001 | PAGAMENTO INSS, CONFORME GPS AUTENTICADA | 15,08 |
| 10/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 3144 | 212,30 |
| 10/2023 | | 9.1.01.001.001 | SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 546 | 22.442,97 |
| 10/2023 | 1.1.02.001.103 | | SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 546 | 21.994,11 |
| 10/2023 | 9.1.02.001.004 | | ISS RETIDO NA NF | 448,86 |
| 10/2023 | 2.1.01.003.010 | 1.1.01.001.001 | PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL, CONFORME DARF AUTENTICADO SOB NRO | 34.186,13 |
| 10/2023 | 9.2.01.001.025 | 1.1.01.001.001 | PAGAMENTO DE ENCARGOS, CONFORME COMPROVANTES | 2.146,89 |
| 10/2023 | 1.1.01.001.001 | 1.1.02.001.103 | RECEBIMENTO DE SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS | 21.994,11 |
| 10/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 741097 | 14.920,00 |
| 10/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 32619 | 65,00 |
| 10/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 2332 | 2.938,80 |
| 10/2023 | 9.1.04.001.001 | 1.1.01.001.001 | AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES, CONFORME NOTA FISCAL 200 | 5.240,80 |
| 10/2023 | | 9.1.01.001.001 | SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 548 | 164.082,93 |
| 10/2023 | 1.1.02.001.001 | | SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 548 | 156.206,95 |
| 10/2023 | 9.1.02.001.004 | | ISS RETIDO NA NF | 2.461,24 |
| 10/2023 | 1.1.02.003.002 | | INSS RETIDO NA FONTE A COMPENSAR | 5.414,74 |
| 10/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 1889 | 1.680,00 |
| 10/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 32674 | 419,48 |
| 10/2023 | | 9.1.01.001.001 | SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 549 | 137.929,95 |
| 10/2023 | 1.1.02.001.001 | | SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 549 | 131.309,31 |
| 10/2023 | 9.1.02.001.004 | | ISS RETIDO NA NF | 2.068,95 |
| 10/2023 | 1.1.02.003.002 | | INSS RETIDO NA FONTE A COMPENSAR | 4.551,69 |
| | | | TRANSPORTE | 934.583,47 |

## DIÁRIO

| Data | Conta Débito | Conta Crédito | Histórico | Valor |
|---|---|---|---|---|
| | | | TRANSPORTE | 934.583,47 |
| 10/2023 | 1.1.01.001.001 | 1.1.02.001.001 | RECEBIMENTO DE SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS | 362.722,65 |
| 10/2023 | 2.1.01.004.001 | 1.1.01.001.001 | PAGAMENTO LIQUIDO DE RESCISAO, CONFORME TERMO ASSINADO | 4.465,66 |
| 10/2023 | 2.1.01.003.002 | 1.1.01.001.001 | PAGAMENTO MULTA FGTS RESCISORIA, CONFORME GRRF AUTENTICADA | 632,40 |
| 10/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 32292 | 8.428,80 |
| 10/2023 | 9.1.04.002.001 | 2.1.01.004.001 | VERBAS TRABAHISTAS A PAGAR 10/2023 | 1.012,95 |
| 10/2023 | 9.1.04.002.004 | 2.1.01.004.001 | DECIMO TERCEIRO SALARIO | 799,70 |
| 10/2023 | 2.1.01.004.001 | 2.1.01.003.001 | INSS SEGURADOS 10/2023 | 145,94 |
| 10/2023 | 9.1.04.003.005 | 2.1.01.003.002 | MULTA FGTS RESCISORIA 10/2023 | 632,40 |
| 10/2023 | 9.1.04.002.009 | 2.1.01.004.001 | FERIAS INDENIZADAS PROPORCIONAIS REF. A RESCISAO NO MES | 1.066,27 |
| 10/2023 | 9.1.04.002.003 | 2.1.01.004.001 | AVISO PREVIO REF. A RESCISAO NO MES | 1.599,40 |
| 10/2023 | 9.1.04.002.004 | 2.1.01.004.001 | DECIMO TERCEIRO SALARIO PROPORCIONAL REF. A RESCISAO NO MES | 133,28 |
| 10/2023 | 9.2.01.001.037 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MATERIAL USO/CONSUMO, CONFORME NOTA FISCAL 47469 | 57,40 |
| 10/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 1896 | 1.750,00 |
| 10/2023 | 2.1.01.004.001 | 1.1.01.001.001 | PAGAMENTO DE SALARIOS, CONFORME RECIBOS | 16.150,27 |
| 10/2023 | 2.1.01.004.101 | 1.1.01.001.001 | PAGAMENTO DE RETIRADA DE PRO LABORE, CONFORME RECIBO | 1.174,80 |
| 10/2023 | 9.1.02.001.006 | 2.1.01.003.010 | SIMPLES NACIONAL A RECOLHER | 34.761,24 |
| 10/[redacted] | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 19017 | 9.590,96 |
| 10/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 1897 | 2.640,00 |
| 10/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 2605 | 3.834,48 |
| 10/2023 | 1.1.02.003.007 | 1.1.02.003.002 | INSS A RECEBER CONFORME PEDCOMP | 6.100,30 |
| 10/2023 | 9.1.04.002.001 | 2.1.01.004.001 | VERBAS TRABAHISTAS A PAGAR 10/2023 | 17.590,04 |
| 10/2023 | 9.2.01.002.001 | 2.1.01.004.101 | PRO LABORE A PAGAR 10/2023 | 1.320,00 |
| 10/2023 | 2.1.01.004.001 | 2.1.01.003.001 | INSS SEGURADOS 10/2023 | 1.424,69 |
| 10/2023 | 9.1.04.003.004 | 2.1.01.003.002 | FGTS A RECOLHER 10/2023 | 1.407,19 |
| 10/2023 | 2.1.01.004.001 | 2.1.01.003.001 | IRRF SALARIOS 10/2023 | 15,08 |
| 10/2023 | 2.1.01.004.101 | 2.1.01.003.001 | INSS CONTRIBUINTE INDIVIDUAL 10/2023 | 145,20 |
| 10/2023 | 9.1.04.003.002 | 2.1.01.003.001 | INSS R.A.T. 10/2023 | 558,07 |
| 10/2023 | 9.1.04.003.002 | 2.1.01.003.001 | INSS R.A.T. | 27,99 |
| 10/2023 | 9.2.01.003.001 | 2.1.01.003.001 | INSS EMPRESA 10/2023 | 3.907,19 |
| 10/2023 | 9.2.01.003.007 | 2.1.01.003.001 | INSS DIRETORES 10/2023 | 264,00 |
| 10/2023 | 2.1.01.003.001 | 1.1.02.003.002 | INSS RETIDO NA FONTE A COMPENSAR | 6.473,08 |
| | | | TOTAL DO MÊS | 1.425.414,90 |
| 11/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 763900 | 716,66 |
| 11/2023 | 9.2.01.001.026 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES, CONFORME NOTA FISCAL 6615 | 3.928,78 |
| 11/[redacted] | 9.2.01.001.026 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES, CONFORME NOTA FISCAL 154580 | 3.424,07 |
| 11/2023 | 2.1.01.003.002 | 1.1.01.001.001 | PAGAMENTO DE FGTS, CONFORME GRF AUTENTICADA SOB NRO | 1.407,19 |
| 11/2023 | 9.2.01.001.026 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES, CONFORME NOTA FISCAL 154664 | 16,79 |
| 11/2023 | 9.1.04.001.001 | 1.1.01.001.001 | AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES, CONFORME NOTA FISCAL 377870 | 450,00 |
| 11/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 48554 | 4.150,01 |
| 11/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 744768 | 9.698,00 |
| 11/2023 | 9.1.04.001.001 | 1.1.01.001.001 | AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES, CONFORME NOTA FISCAL 223 | 3.406,52 |
| 11/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 21274 | 3.588,90 |
| 11/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 2411 | 4.898,00 |
| 11/2023 | 9.2.01.001.026 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES, CONFORME NOTA FISCAL 154824 | 1.303,99 |
| 11/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 32828 | 243,08 |
| 11/2023 | 2.1.01.003.010 | 1.1.01.001.001 | PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL, CONFORME DARF AUTENTICADO SOB NRO | 34.761,24 |
| 11/2023 | 9.1.04.003.004 | 2.1.01.003.002 | FGTS A RECOLHER 11/2023 | 570,58 |
| 11/2023 | 1.1.02.004.003 | 1.1.01.001.001 | PRIMEIRA PARCELA DECIMO TERCEIRO SALARIO | 7.132,46 |
| 11/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 32852 | 569,36 |
| 11/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 5966 | 1.185,30 |
| 11/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 32865 | 192,15 |
| 11/2023 | | 9.1.01.001.001 | SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 550 | 224.054,98 |
| 11/2023 | 1.1.02.001.001 | | SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 550 | 213.300,34 |
| 11/2023 | 9.1.02.001.004 | | ISS RETIDO NA NF | 3.360,83 |
| | | | TRANSPORTE | 522.359,23 |

## DIÁRIO

| Data | Conta Débito | Conta Crédito | Histórico | Valor |
|---|---|---|---|---|
| | | | TRANSPORTE | 522.359,23 |
| 11/2023 | 1.1.02.003.002 | | INSS RETIDO NA FONTE A COMPENSAR | 7.393,81 |
| 11/2023 | 1.1.01.001.001 | 1.1.02.001.001 | RECEBIMENTO DE SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS | 213.300,34 |
| 11/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 32874 | 850,32 |
| 11/2023 | 9.2.01.001.037 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MATERIAL USO/CONSUMO, CONFORME NOTA FISCAL 2320740 | 899,00 |
| 11/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 11023 | 615,62 |
| 11/2023 | 2.1.01.004.001 | 1.1.01.001.001 | PAGAMENTO DE SALARIOS, CONFORME RECIBOS | 16.150,27 |
| 11/2023 | 2.1.01.004.101 | 1.1.01.001.001 | PAGAMENTO DE RETIRADA DE PRO LABORE, CONFORME RECIBO | 1.174,80 |
| 11/2023 | 9.1.02.001.006 | 2.1.01.003.010 | SIMPLES NACIONAL A RECOLHER | 19.915,15 |
| 11/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 3186 | 500,76 |
| 11/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 1123 | 5.220,00 |
| 11/2023 | 1.1.02.003.007 | 1.1.02.003.002 | INSS A RECEBER CONFORME PEDCOMP | 1.514,23 |
| 11/2023 | 9.1.04.002.001 | 2.1.01.004.001 | VERBAS TRABAHISTAS A PAGAR 11/2023 | 17.590,04 |
| 11/2023 | 9.2.01.002.001 | 2.1.01.004.101 | PRO LABORE A PAGAR 11/2023 | 1.320,00 |
| 11/2023 | 2.1.01.004.001 | 2.1.01.003.001 | INSS SEGURADOS 11/2023 | 1.424,69 |
| 11/2023 | 9.1.04.003.004 | 2.1.01.003.002 | FGTS A RECOLHER 11/2023 | 1.407,19 |
| 11/2023 | 2.1.01.004.001 | 2.1.01.003.001 | IRRF SALARIOS 11/2023 | 15,08 |
| 11/2023 | 2.1.01.004.101 | 2.1.01.003.001 | INSS CONTRIBUINTE INDIVIDUAL 11/2023 | 145,20 |
| 11/2023 | 9.1.04.003.002 | 2.1.01.003.001 | INSS R.A.T. 11/2023 | 527,69 |
| 11/2023 | 9.2.01.003.001 | 2.1.01.003.001 | INSS EMPRESA 11/2023 | 3.518,00 |
| 11/2023 | 9.2.01.003.007 | 2.1.01.003.001 | INSS DIRETORES 11/2023 | 264,00 |
| 11/2023 | 2.1.01.003.001 | 1.1.02.003.002 | INSS RETIDO NA FONTE A COMPENSAR | 5.879,58 |
| | | | TOTAL DO MÊS | 821.985,00 |
| 12/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 29993 | 272,50 |
| 12/2023 | 9.2.01.001.026 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES, CONFORME NOTA FISCAL 155082 | 1.161,25 |
| 12/2023 | 9.2.01.001.026 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES, CONFORME NOTA FISCAL 6718 | 5.101,13 |
| 12/2023 | 9.2.01.001.026 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES, CONFORME NOTA FISCAL 23218 | 181,82 |
| 12/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 23218 | 248,18 |
| 12/2023 | 2.1.01.003.002 | 1.1.01.001.001 | PAGAMENTO DE FGTS, CONFORME GRF AUTENTICADA SOB NRO | 1.977,77 |
| 12/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 96514 | 64,08 |
| 12/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 573985 | 66,93 |
| 12/2023 | | 9.1.01.001.001 | SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 551 | 92.995,42 |
| 12/2023 | 1.1.02.001.101 | | SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 551 | 88.531,64 |
| 12/2023 | 9.1.02.001.004 | | ISS RETIDO NA NF | 1.394,93 |
| 12/2023 | 1.1.02.003.002 | | INSS RETIDO NA FONTE A COMPENSAR | 3.068,85 |
| 12/2023 | | 9.1.01.001.001 | SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 552 | 20.206,34 |
| 12/2023 | 1.1.02.001.101 | | SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 552 | 19.236,43 |
| 12/2023 | 9.1.02.001.004 | | ISS RETIDO NA NF | 303,10 |
| 12/2023 | 1.1.02.003.002 | | INSS RETIDO NA FONTE A COMPENSAR | 666,81 |
| 12/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 750360 | 9.698,00 |
| 12/2023 | 9.1.04.001.001 | 1.1.01.001.001 | AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES, CONFORME NOTA FISCAL 257 | 3.406,52 |
| 12/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 5103 | 226,82 |
| 12/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 707064 | 1.812,09 |
| 12/2023 | 9.2.01.001.026 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES, CONFORME NOTA FISCAL 155427 | 773,65 |
| 12/2023 | 1.1.02.001.048 | 9.1.01.001.001 | SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 553 | 4.134,50 |
| 12/2023 | 1.1.01.001.001 | 1.1.02.001.048 | RECEBIMENTO DE SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS | 4.134,50 |
| 12/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 1117339 | 209,84 |
| 12/2023 | | 9.1.01.001.001 | SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 554 | 36.870,90 |
| 12/2023 | 1.1.02.001.101 | | SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 554 | 35.101,10 |
| 12/2023 | 9.1.02.001.004 | | ISS RETIDO NA NF | 553,06 |
| 12/2023 | 1.1.02.003.002 | | INSS RETIDO NA FONTE A COMPENSAR | 1.216,74 |
| 12/2023 | 2.1.01.004.001 | 1.1.01.001.001 | DECIMO TERCEIRO SALARIO | 6.611,80 |
| 12/2023 | 2.1.01.003.001 | 1.1.01.001.001 | PAGAMENTO INSS, CONFORME GPS AUTENTICADA | 15,08 |
| 12/2023 | 2.1.01.003.010 | 1.1.01.001.001 | PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL, CONFORME DARF AUTENTICADO SOB NRO | 19.915,15 |
| 12/2023 | 9.1.04.002.004 | 2.1.01.004.001 | DECIMO TERCEIRO SALARIO | 14.980,46 |
| | | | TRANSPORTE | 375.137,39 |

## DIÁRIO

| Data | Conta Débito | Conta Crédito | Histórico | Valor |
|---|---|---|---|---|
| | | | TRANSPORTE | 375.137,39 |
| 12/2023 | 2.1.01.004.001 | 2.1.01.003.001 | INSS SEGURADOS 12/2023 | 1.201,62 |
| 12/2023 | 9.1.04.003.004 | 2.1.01.003.002 | FGTS A RECOLHER 12/2023 | 627,82 |
| 12/2023 | 2.1.01.004.001 | 2.1.01.003.001 | IRRF SALARIOS 12/2023 | 34,58 |
| 12/2023 | 2.1.01.004.001 | 1.1.02.004.003 | PRIMEIRA PARCELA DECIMO TERCEIRO SALARIO | 7.132,46 |
| 12/2023 | 9.1.04.003.002 | 2.1.01.003.001 | INSS R.A.T. | 449,40 |
| 12/2023 | 9.2.01.003.001 | 2.1.01.003.001 | INSS EMPRESA 12/2023 | 2.996,09 |
| 12/2023 | 9.2.01.001.037 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MATERIAL USO/CONSUMO, CONFORME NOTA FISCAL 97264 | 63,66 |
| 12/2023 | | 9.1.01.001.001 | SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 555 | 31.979,48 |
| 12/2023 | 1.1.02.001.101 | | SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 555 | 30.444,47 |
| 12/2023 | 9.1.02.001.004 | | ISS RETIDO NA NF | 479,69 |
| 12/2023 | 1.1.02.003.002 | | INSS RETIDO NA FONTE A COMPENSAR | 1.055,32 |
| 12/2023 | | 9.1.01.001.001 | SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 556 | 2.366,30 |
| 12/2023 | 1.1.02.001.101 | | SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 556 | 2.252,72 |
| 12/2023 | 9.1.02.001.004 | | ISS RETIDO NA NF | 35,49 |
| 12/2023 | 1.1.02.003.002 | | INSS RETIDO NA FONTE A COMPENSAR | 78,09 |
| 12/2023 | | 9.1.01.001.001 | SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 557 | 72.470,29 |
| 12/2[redacted] | 1.1.02.001.101 | | SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 557 | 68.991,72 |
| 12/2023 | 9.1.02.001.004 | | ISS RETIDO NA NF | 1.087,05 |
| 12/2023 | 1.1.02.003.002 | | INSS RETIDO NA FONTE A COMPENSAR | 2.391,52 |
| 12/2023 | 1.1.01.001.001 | 1.1.02.001.101 | RECEBIMENTO DE SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS | 244.558,08 |
| 12/2023 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 33023 | 179,29 |
| 12/2023 | 2.1.01.004.001 | 1.1.01.001.001 | PAGAMENTO DE SALARIOS, CONFORME RECIBOS | 16.150,27 |
| 12/2023 | 2.1.01.004.101 | 1.1.01.001.001 | PAGAMENTO DE RETIRADA DE PRO LABORE, CONFORME RECIBO | 1.174,80 |
| 12/2023 | 9.1.04.002.001 | 2.1.01.004.001 | VERBAS TRABAHISTAS A PAGAR 12/2023 | 17.590,04 |
| 12/2023 | 9.2.01.002.001 | 2.1.01.004.101 | PRO LABORE A PAGAR 12/2023 | 1.320,00 |
| 12/2023 | 2.1.01.004.001 | 2.1.01.003.001 | INSS SEGURADOS 12/2023 | 1.424,69 |
| 12/2023 | 9.1.04.003.004 | 2.1.01.003.002 | FGTS A RECOLHER 12/2023 | 1.407,19 |
| 12/2023 | 2.1.01.004.001 | 2.1.01.003.001 | IRRF SALARIOS 12/2023 | 15,08 |
| 12/2023 | 2.1.01.004.101 | 2.1.01.003.001 | INSS CONTRIBUINTE INDIVIDUAL 12/2023 | 145,20 |
| 12/2023 | 9.1.04.003.002 | 2.1.01.003.001 | INSS R.A.T. 12/2023 | 527,70 |
| 12/2023 | 9.2.01.003.001 | 2.1.01.003.001 | INSS EMPRESA 12/2023 | 3.518,00 |
| 12/2023 | 9.2.01.003.007 | 2.1.01.003.001 | INSS DIRETORES 12/2023 | 264,00 |
| 12/2023 | 2.1.01.003.001 | 1.1.02.003.002 | INSS RETIDO NA FONTE A COMPENSAR | 8.477,33 |
| 12/2023 | 2.1.01.003.001 | 9.1.04.002.001 | COMPENSAÇÃO INSS VALOR PAGO A MAIOR | 2.049,37 |
| 12/2023 | 9.1.02.001.006 | 2.1.01.003.010 | SIMPLES NACIONAL A RECOLHER | 22.869,55 |
| 12/[redacted] | 1.1.01.001.001 | 1.1.02.003.002 | INSS RETIDO | 5.948,92 |
| 12/2023 | 1.1.01.001.001 | 1.1.02.003.007 | INSS RETIDO | 16.305,34 |
| 12/2023 | 9.1.01.001.001 | 2.4.05.002.001 | ENCERRAMENTO EXERCÍCIO | 2.401.008,75 |
| 12/2023 | 2.4.05.002.001 | 9.1.02.001.004 | ENCERRAMENTO EXERCÍCIO | 36.800,86 |
| 12/2023 | 2.4.05.002.001 | 9.1.02.001.006 | ENCERRAMENTO EXERCÍCIO | 215.445,20 |
| 12/2023 | 2.4.05.002.001 | 9.1.03.001.100 | ENCERRAMENTO EXERCÍCIO | 263,40 |
| 12/2023 | 9.1.03.001.701 | 2.4.05.002.001 | ENCERRAMENTO EXERCÍCIO | 263,40 |
| 12/2023 | 2.4.05.002.001 | 9.1.04.001.001 | ENCERRAMENTO EXERCÍCIO | 30.348,96 |
| 12/2023 | 2.4.05.002.001 | 9.1.04.001.003 | ENCERRAMENTO EXERCÍCIO | 680.563,89 |
| 12/2023 | 9.1.04.002.001 | | ENCERRAMENTO EXERCÍCIO | 16.224,93 |
| 12/2023 | 9.1.04.002.001 | | ENCERRAMENTO EXERCÍCIO | 6.029,33 |
| 12/2023 | | 9.1.04.002.001 | ENCERRAMENTO EXERCÍCIO | 1.658,80 |
| 12/2023 | | 9.1.04.002.001 | ENCERRAMENTO EXERCÍCIO | 14.527,60 |
| 12/2023 | | 9.1.04.002.001 | ENCERRAMENTO EXERCÍCIO | 55.918,36 |
| 12/2023 | | 9.1.04.002.001 | ENCERRAMENTO EXERCÍCIO | 42.754,29 |
| 12/2023 | | 9.1.04.002.001 | ENCERRAMENTO EXERCÍCIO | 35.139,42 |
| 12/2023 | | 9.1.04.002.001 | ENCERRAMENTO EXERCÍCIO | 69.112,57 |
| 12/2023 | 2.4.05.002.001 | | ENCERRAMENTO EXERCÍCIO | 196.856,78 |
| 12/2023 | | 9.1.04.002.003 | ENCERRAMENTO EXERCÍCIO | 4.256,20 |
| 12/2023 | | 9.1.04.002.003 | ENCERRAMENTO EXERCÍCIO | 1.599,40 |
| 12/2023 | | 9.1.04.002.003 | ENCERRAMENTO EXERCÍCIO | 4.133,14 |
| 12/2023 | | 9.1.04.002.003 | ENCERRAMENTO EXERCÍCIO | 2.303,40 |
| 12/2023 | | 9.1.04.002.003 | ENCERRAMENTO EXERCÍCIO | 1.760,00 |
| | | | TRANSPORTE | 4.762.168,69 |

## DIÁRIO

| Data | Conta Débito | Conta Crédito | Histórico | Valor |
|---|---|---|---|---|
| | | | TRANSPORTE | 4.762.168,69 |
| 12/2023 | 2.4.05.002.001 | | ENCERRAMENTO EXERCÍCIO | 14.052,14 |
| 12/2023 | | 9.1.04.002.004 | ENCERRAMENTO EXERCÍCIO | 545,67 |
| 12/2023 | | 9.1.04.002.004 | ENCERRAMENTO EXERCÍCIO | 5.078,54 |
| 12/2023 | | 9.1.04.002.004 | ENCERRAMENTO EXERCÍCIO | 3.378,36 |
| 12/2023 | | 9.1.04.002.004 | ENCERRAMENTO EXERCÍCIO | 1.277,28 |
| 12/2023 | | 9.1.04.002.004 | ENCERRAMENTO EXERCÍCIO | 9.488,24 |
| 12/2023 | 2.4.05.002.001 | | ENCERRAMENTO EXERCÍCIO | 19.768,09 |
| 12/2023 | | 9.1.04.002.007 | ENCERRAMENTO EXERCÍCIO | 381,97 |
| 12/2023 | | 9.1.04.002.007 | ENCERRAMENTO EXERCÍCIO | 120,00 |
| 12/2023 | | 9.1.04.002.007 | ENCERRAMENTO EXERCÍCIO | 92,40 |
| 12/2023 | | 9.1.04.002.007 | ENCERRAMENTO EXERCÍCIO | 517,00 |
| 12/2023 | 2.4.05.002.001 | | ENCERRAMENTO EXERCÍCIO | 1.111,37 |
| 12/2023 | | 9.1.04.002.009 | ENCERRAMENTO EXERCÍCIO | 7.639,32 |
| 12/2023 | | 9.1.04.002.009 | ENCERRAMENTO EXERCÍCIO | 1.066,27 |
| 12/2023 | | 9.1.04.002.009 | ENCERRAMENTO EXERCÍCIO | 4.215,68 |
| 12/2023 | | 9.1.04.002.009 | ENCERRAMENTO EXERCÍCIO | 884,05 |
| 12/2[redacted] | | 9.1.04.002.009 | ENCERRAMENTO EXERCÍCIO | 1.760,00 |
| 12/2023 | 2.4.05.002.001 | | ENCERRAMENTO EXERCÍCIO | 15.565,32 |
| 12/2023 | | 9.1.04.003.002 | ENCERRAMENTO EXERCÍCIO | 49,76 |
| 12/2023 | | 9.1.04.003.002 | ENCERRAMENTO EXERCÍCIO | 452,17 |
| 12/2023 | | 9.1.04.003.002 | ENCERRAMENTO EXERCÍCIO | 1.826,67 |
| 12/2023 | | 9.1.04.003.002 | ENCERRAMENTO EXERCÍCIO | 1.297,71 |
| 12/2023 | | 9.1.04.003.002 | ENCERRAMENTO EXERCÍCIO | 1.085,01 |
| 12/2023 | | 9.1.04.003.002 | ENCERRAMENTO EXERCÍCIO | 2.373,51 |
| 12/2023 | 2.4.05.002.001 | | ENCERRAMENTO EXERCÍCIO | 7.084,83 |
| 12/2023 | | 9.1.04.003.004 | ENCERRAMENTO EXERCÍCIO | 132,70 |
| 12/2023 | | 9.1.04.003.004 | ENCERRAMENTO EXERCÍCIO | 1.083,61 |
| 12/2023 | | 9.1.04.003.004 | ENCERRAMENTO EXERCÍCIO | 4.670,93 |
| 12/2023 | | 9.1.04.003.004 | ENCERRAMENTO EXERCÍCIO | 3.417,87 |
| 12/2023 | | 9.1.04.003.004 | ENCERRAMENTO EXERCÍCIO | 2.681,35 |
| 12/2023 | | 9.1.04.003.004 | ENCERRAMENTO EXERCÍCIO | 6.197,94 |
| 12/2023 | 2.4.05.002.001 | | ENCERRAMENTO EXERCÍCIO | 18.184,40 |
| 12/2023 | | 9.1.04.003.005 | ENCERRAMENTO EXERCÍCIO | 5.677,24 |
| 12/2023 | | 9.1.04.003.005 | ENCERRAMENTO EXERCÍCIO | 632,40 |
| 12/2023 | | 9.1.04.003.005 | ENCERRAMENTO EXERCÍCIO | 1.830,48 |
| 12/[redacted] | | 9.1.04.003.005 | ENCERRAMENTO EXERCÍCIO | 866,20 |
| 12/2023 | | 9.1.04.003.005 | ENCERRAMENTO EXERCÍCIO | 782,46 |
| 12/2023 | 2.4.05.002.001 | | ENCERRAMENTO EXERCÍCIO | 9.788,78 |
| 12/2023 | 2.4.05.002.001 | 9.2.01.001.012 | ENCERRAMENTO EXERCÍCIO | 16.150,00 |
| 12/2023 | | 9.2.01.001.015 | ENCERRAMENTO EXERCÍCIO | 39,90 |
| 12/2023 | | 9.2.01.001.015 | ENCERRAMENTO EXERCÍCIO | 418,47 |
| 12/2023 | 2.4.05.002.001 | | ENCERRAMENTO EXERCÍCIO | 458,37 |
| 12/2023 | 2.4.05.002.001 | 9.2.01.001.020 | ENCERRAMENTO EXERCÍCIO | 262,10 |
| 12/2023 | 2.4.05.002.001 | 9.2.01.001.025 | ENCERRAMENTO EXERCÍCIO | 3.901,60 |
| 12/2023 | 2.4.05.002.001 | 9.2.01.001.026 | ENCERRAMENTO EXERCÍCIO | 123.640,76 |
| 12/2023 | 2.4.05.002.001 | 9.2.01.001.034 | ENCERRAMENTO EXERCÍCIO | 11.326,37 |
| 12/2023 | | 9.2.01.001.037 | ENCERRAMENTO EXERCÍCIO | 27.950,25 |
| 12/2023 | | 9.2.01.001.037 | ENCERRAMENTO EXERCÍCIO | 189,83 |
| 12/2023 | 2.4.05.002.001 | | ENCERRAMENTO EXERCÍCIO | 28.140,08 |
| 12/2023 | 2.4.05.002.001 | 9.2.01.002.001 | ENCERRAMENTO EXERCÍCIO | 15.768,00 |
| 12/2023 | 9.2.01.002.004 | | ENCERRAMENTO EXERCÍCIO | 488,40 |
| 12/2023 | 9.2.01.002.004 | | ENCERRAMENTO EXERCÍCIO | 1.842,72 |
| 12/2023 | 9.2.01.002.004 | | ENCERRAMENTO EXERCÍCIO | 767,80 |
| 12/2023 | | 2.4.05.002.001 | ENCERRAMENTO EXERCÍCIO | 3.098,92 |
| 12/2023 | | 9.2.01.003.001 | ENCERRAMENTO EXERCÍCIO | 8.276,77 |
| 12/2023 | | 9.2.01.003.001 | ENCERRAMENTO EXERCÍCIO | 331,76 |
| 12/2023 | | 9.2.01.003.001 | ENCERRAMENTO EXERCÍCIO | 3.014,65 |
| 12/2023 | | 9.2.01.003.001 | ENCERRAMENTO EXERCÍCIO | 10.149,27 |

## DIÁRIO

| Data | Conta Débito | Conta Crédito | Histórico | | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | TRANSPORTE | | 5.175.442,43 |
| 12/2023 | | 9.2.01.003.001 | ENCERRAMENTO EXERCÍCIO | | 6.780,18 |
| 12/2023 | | 9.2.01.003.001 | ENCERRAMENTO EXERCÍCIO | | 5.895,34 |
| 12/2023 | | 9.2.01.003.001 | ENCERRAMENTO EXERCÍCIO | | 12.785,34 |
| 12/2023 | 2.4.05.002.001 | | ENCERRAMENTO EXERCÍCIO | | 47.233,31 |
| 12/2023 | 2.4.05.002.001 | 9.2.01.003.007 | ENCERRAMENTO EXERCÍCIO | | 3.153,60 |
| 12/2023 | 2.4.05.002.001 | 2.4.05.001.006 | ENCERRAMENTO EXERCÍCIO | | 908.502,86 |
| 12/2023 | 2.4.05.001.006 | 1.1.01.001.001 | DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS | | 905.000,00 |
| | | | | TOTAL DO MÊS | 7.064.793,06 |

J.P.J.: 10.814.967/0001-60
:c. Junta Comercial: 41206470251 Data: 07/05/2009
íodo: 01/01/2023 a 31/12/2023
anço encerrado em: 31/12/2023

444

## BALANÇO PATRIMONIAL

| Descrição | 2023<br>31/12/2023 | 2022<br>31/12/2022 |
|---|---|---|
| ATIVO | 1.339.557,00D | 1.357.987,34D |
| DISPONIVEL | 1.172.027,66D | 1.184.795,88D |
| CAIXA | 1.172.027,66D | 1.184.795,88D |
| CAIXA | 1.172.027,66D | 1.184.795,88D |
| VALORES A REC.CURTO PRAZO | 14.859,75D | 20.521,87D |
| IMPOSTOS A RECUPERAR | 14.859,75D | 20.521,87D |
| INSS RETIDO NA FONTE A COMPENSAR | 0,00 | 20.521,87D |
| INSS PERDCOMP | 14.859,75D | 0,00 |
| PERMANENTE | 152.669,59D | 152.669,59D |
| IMOBILIZADO | 152.669,59D | 152.669,59D |
| IMOBILIZACOES TECNICAS | 152.669,59D | 152.669,59D |
| VEICULOS | 152.669,59D | 152.669,59D |
| P A S S I V O | 1.339.557,00C | 1.357.987,34C |
| CIRCULANTE | 27.112,95C | 49.046,15C |
| VALORES A PAGAR CURTO PRAZO | 27.112,95C | 49.046,15C |
| DIVIDAS-OBRIG.SOCIAIS/FISCAI | 27.112,95C | 49.046,15C |
| TRIBUTOS FEDERAIS | 64,74C | 0,00 |
| F.G.T.S. A RECOLHER | 2.035,01C | 1.145,25C |
| SIMPLES NACIONAL | 22.869,55C | 45.463,86C |
| PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL | 2.143,65C | 2.143,65C |
| IRRF | 0,00 | 293,39C |
| PATRIMONIO LIQUIDO | 1.312.444,05C | 1.308.941,19C |
| PATRIMONIO LIQUIDO | 190.000,00C | 190.000,00C |
| CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO | 190.000,00C | 190.000,00C |
| CAPITAL SOCIAL | 190.000,00C | 190.000,00C |
| LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS | 1.122.444,05C | 1.118.941,19C |
| LUCROS OU PREJ. ACUMULADOS | 1.122.444,05C | 1.118.941,19C |
| SALDO NO INICIO DO EXERCICIO | 1.118.941,19C | 1.090.035,10C |
| (+)LUCRO L.ANO DEP.PROV.P/IR | 3.502,86C | 28.906,09C |

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2023 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R$ 1.339.557,00 (um milhão trezentos e trinta e nove mil quinhentos e cinquenta e sete reais)

[redacted]

INSTRUTORA GODOI ANDIRA LTDA
PJ 10.814.967/0001-60

[redacted]

.TOR DUTRA
CNICO EM CONTABILIDADE
g. no CRC - PR sob o No. 011282/O-0
F: 024.056.799-49

## DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

| | | | |
|---|---|---|---|
| **CEITA BRUTA** | | | |
| SERVIÇOS PRESTADOS | 2.401.008,75 | 2.401.008,75 | 2.401.008,75 |
| **DUÇÕES** | | | |
| ISS | (36.800,86) | | |
| SIMPLES NACIONAL | (215.445,20) | (252.246,06) | (252.246,06) |
| **CEITA LÍQUIDA** | | | 2.148.762,69 |
| **V** | | | |
| COMPRA DE MERC TRIBUTADAS A VISTA | (263,40) | | |
| BONIFICACOES | 263,40 | 0,00 | 0,00 |
| **CRO BRUTO** | | | 2.148.762,69 |
| **SP[redacted] OPERACIONAIS** | | | (1.240.259,83) |
| **SPESAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** | | | |
| AQUISIÇÃO DE SERVIÇO E TRANSPORTE DE CARGAS | (30.348,96) | | |
| COMPRA DE MERCADORIAS UTILIZADAS NA PRESTAÇÃO DE | (680.563,89) | (710.912,85) | (710.912,85) |
| **SPESAS ADMINISTRATIVAS** | | | |
| SALARIOS | (196.856,78) | | |
| AVISO PREVIO | (14.052,14) | | |
| DECIMO TERCEIRO SALARIO | (19.768,09) | | |
| DIFERENÇA SALARIAL | (1.111,37) | | |
| FERIAS INDENIZADAS | (15.565,32) | (247.353,70) | |
| ENCARGOS SOCIAIS | | | |
| R.A.T. | (7.084,83) | | |
| F.G.T.S. | (18.184,40) | | |
| MULTAS P/RESCISAO-FGTS | (9.788,78) | | |
| DESPESAS C/VEICULOS | (16.150,00) | | |
| ENERGIA ELETRICA | (458,37) | | |
| [redacted]CESSAMENTO DE DADOS | (262,10) | | |
| MULTAS | (3.901,60) | | |
| COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES | (123.640,76) | | |
| SERVIÇOS TOMADOS | (11.326,37) | | |
| MATERIAL P/ USO OU CONSUMO | (28.140,08) | | |
| PRO-LABORE | (15.768,00) | | |
| FALTAS | 3.098,92 | | |
| INSS EMPRESA | (47.233,31) | | |
| INSS DIRETORES | (3.153,60) | (281.993,28) | (529.346,98) |
| **SULTADO OPERACIONAL** | | | 908.502,86 |

## DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

| | |
|---|---|
| **ISULTADO ANTES DO IR E CSL** | 908.502,86 |
| **ICRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO** | 908.502,86 |

ONSTRUTORA GODOI ANDIRA LTDA
(PJ 10.814.967/0001-60

TOR[redacted]TRA
:CNICO EM CONTABILIDADE
:g. no CRC - PR sob o No. 011282/O-0
'F: 024.056.799-49

447

## DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO DIRETO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

| | |
|---|---|
| **IVIDADES OPERACIONAIS** | |
| Valores Recebidos de Clientes | 2.318.233,97 |
| Valores pagos a fornecedores | (890.890,53) |
| Valores pagos a empregados | (260.058,11) |
| CAIXA GERADO PELAS OPERAÇÕES | 1.167.285,33 |
| Tributos pagos | (275.053,55) |
| FLUXO DE CAIXA ANTES DE ITENS EXTRAORDINÁRIOS | 892.231,78 |
| CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS | 892.231,78 |
| **IVIDADES DE FINANCIAMENTO** | |
| Pagamentos de lucros e dividendos | (905.000,00) |
| CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS | (905.000,00) |
| dução nas Disponibilidades | (12.768,22) |
| SPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO | 1.184.795,88 |
| SPO[redacted]LIDADES - NO FINAL DO PERÍODO | 1.172.027,66 |

CONSTRUTORA GODOI ANDIRA LTDA
CNPJ 10.814.967/0001-60

WITOR DUTRA
TECNICO EM CONTABILIDADE
Reg. no CRC - PR sob o No. 011282/O-0
CPF: 024.056.799-49

448

## DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

| Histórico | CAPITAL REALIZADO AUTORIZADO<br>Capital Social | LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS | Total |
|---|---|---|---|
| lo em 31/12/2022 | 190.000,00 | 28.906,09 | 218.906,09 |
| ro Líquido | 0,00 | -25.403,23 | -25.403,23 |
| lo em 31/12/2023 | 190.000,00 | 3.502,86 | 193.502,86 |
| lo em 31/12/2021 | 120.000,00 | | 120.000,00 |
| ıento de Capital | 70.000,00 | | 70.000,00 |
| ro Líquido | 0,00 | 28.906,09 | 28.906,09 |
| lo em 31/12/2022 | 190.000,00 | 28.906,09 | 218.906,09 |

NSTRUTORA GODOI ANDIRA LTDA
PJ 10[redacted].967/0001-60

TOR DUTRA
ɔNICO EM CONTABILIDADE
ȷ. no CRC - PR sob o No. 011282/O-0
ᵉ: 024.056.799-49

.N.P.J.: 10.814.967/0001-60
ısc. Junta Comercial: 41206470251 Data: 07/05/2009
ealizado em 31 de Dezembro de 2023

Número Folha: 0026
449

## DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

| DISCRIMINAÇÃO | VALOR | |
|---|---|---|
| | 2023 | 2022 |
| LUCROS/PREJUÍZOS | | |
| Saldo Anterior de Lucros Acumulados | 1.118.941,19 | 1.090.035,10 |
| Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores | 0,00 | 0,00 |
| Reversão de Reservas | 0,00 | 0,00 |
| Outros Recursos | 0,00 | 0,00 |
| Lucro Líquido do Ano | 3.502,86 | 28.906,09 |
| (-) Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados | 0,00 | 0,00 |
| (-) Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriore | 0,00 | 0,00 |
| (-) Prejuízo Líquido do Ano | 0,00 | 275.124,18 |
| TOTAL | 1.122.444,05 | 1.394.065,37 |
| DESTINAÇÕES | | |
| Transferências para Reservas | 0,00 | 0,00 |
| Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Cre | 0,00 | 0,00 |
| Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Destinações | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 0,00 | 0,00 |
| LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS | 1.122.444,05 | 1.394.065,37 |

ONSTRUTORA GODOI ANDIRA LTDA
NPJ 10.814.967/0001-60

IT[redacted] DUTRA
ECNICO EM CONTABILIDADE
eg. no CRC - PR sob o No. 011282/O-0
PF: 024.056.799-49

## DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE EM 31/12/2023

| | |
|---|---|
| ICRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO | 908.502,86 |
| .ferença de câmbio na conversão de operações no exterior | 0,00 |
| :ivos financeiros disponíveis para venda | 0,00 |
| ledges" de fluxo de caixa | 0,00 |
| ıtros Resultados | 0,00 |
| ISULTADO ABRANGENTE TOTAL DO EXERCÍCIO | 908.502,86 |

NSTRUTORA GODOI ANDIRA LTDA
PJ 10.814.967/0001-60

TOR DUTRA
CNICO EM CONTABILIDADE
g. no CRC - PR sob o No. 011282/O-0
F: 024.056.799-49

## PLANO DE CONTAS

| Código | T | Classificação | Nome | Grau |
|---|---|---|---|---|
| 1 | S | 1 | ATIVO | 1 |
| 2 | S | 1.1.01 | DISPONIVEL | 3 |
| 3 | S | 1.1.01.001 | CAIXA | 4 |
| 4 | | 1.1.01.001.001 | CAIXA | 5 |
| 11 | S | 1.1.02 | VALORES A REC.CURTO PRAZO | 3 |
| 12 | S | 1.1.02.001 | CLIENTES | 4 |
| 666 | | 1.1.02.001.001 | CLIENTES | 5 |
| 558 | | 1.1.02.001.048 | FUNDEPAR COLEGIO ESTADUAL DURVAL RAMOS FILHO - E.F.M. FUNDO | 5 |
| 643 | | 1.1.02.001.073 | PAVIMENTAÇÃO MUCIPIO DE ABATIA | 5 |
| 683 | | 1.1.02.001.100 | CLINICA INFANTIL ANDIRA | 5 |
| 684 | | 1.1.02.001.101 | AVENIDA BRASIL CAMBARA | 5 |
| 686 | | 1.1.02.001.102 | PRACA ELCIO VAROTTO | 5 |
| 692 | | 1.1.02.001.103 | PRAÇA MEU CAMPINHO | 5 |
| 15 | S | 1.1.02.003 | IMPOSTOS A RECUPERAR | 4 |
| 17 | | 1.1.02.003.002 | INSS RETIDO NA FONTE A COMPENSAR | 5 |
| [illegible] | | 1.1.02.003.007 | INSS PERDCOMP | 5 |
| 21 | S | 1.1.02.004 | ADIANTAMENTOS | 4 |
| 25 | | 1.1.02.004.003 | ADIANTAMENTO DE 13º SALARIO | 5 |
| 73 | S | 2 | P A S S I V O | 1 |
| 74 | S | 2.1 | CIRCULANTE | 2 |
| 75 | S | 2.1.01 | VALORES A PAGAR CURTO PRAZO | 3 |
| 88 | S | 2.1.01.003 | DIVIDAS-OBRIG.SOCIAIS/FISCAI | 4 |
| 90 | | 2.1.01.003.001 | TRIBUTOS FEDERAIS | 5 |
| 91 | | 2.1.01.003.002 | F.G.T.S. A RECOLHER | 5 |
| 93 | | 2.1.01.003.004 | CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL | 5 |
| 99 | | 2.1.01.003.010 | SIMPLES NACIONAL | 5 |
| 108 | | 2.1.01.003.103 | IRRF | 5 |
| 116 | S | 2.1.01.004 | DIVIDAS INTERNAS | 4 |
| 117 | | 2.1.01.004.001 | VERBAS TRABALHISTAS A PAGAR | 5 |
| 119 | | 2.1.01.004.101 | PRO LABORE | 5 |
| [illegible] | S | 2.4 | PATRIMONIO LIQUIDO | 2 |
| [illegible] | S | 2.4.05 | LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS | 3 |
| 189 | S | 2.4.05.001 | LUCROS OU PREJ. ACUMULADOS | 4 |
| 191 | | 2.4.05.001.001 | SALDO NO INICIO DO EXERCICIO | 5 |
| 196 | | 2.4.05.001.006 | (+)LUCRO L.ANO DEP.PROV.P/IR | 5 |
| 204 | S | 2.4.05.002 | ENCERRAMENTO DO EXERCICIO | 4 |
| 206 | | 2.4.05.002.001 | RESULTADO DO EXERCICIO | 5 |
| 215 | S | 9 | CONTAS DE RESULTADO | 1 |
| 216 | S | 9.1 | RENDA OPERACIONAL BRUTA | 2 |
| 217 | S | 9.1.01 | VENDA DE MERCADORIAS | 3 |
| 218 | S | 9.1.01.001 | VENDA DE MERCADORIAS | 4 |
| 219 | | 9.1.01.001.001 | SERVIÇOS PRESTADOS | 5 |
| 225 | S | 9.1.02 | DEDUCOES DA RECEITA BRUTA | 3 |
| 226 | S | 9.1.02.001 | IMPOSTOS INCIDENTES S/VENDAS | 4 |
| 230 | | 9.1.02.001.004 | ISS | 5 |
| 232 | | 9.1.02.001.006 | SIMPLES NACIONAL | 5 |
| 238 | S | 9.1.03 | CUSTO MERCADORIAS VENDIDAS | 3 |
| 239 | S | 9.1.03.001 | CUSTO DAS MERC.REVENDIDAS | 4 |
| 241 | | 9.1.03.001.100 | COMPRA DE MERC TRIBUTADAS A VISTA | 5 |
| 268 | | 9.1.03.001.701 | BONIFICACOES | 5 |

## PLANO DE CONTAS

| Código | T | Classificação | Nome | Grau |
|---|---|---|---|---|
| 272 | S | 9.1.04 | DESPESAS NA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS | 3 |
| 273 | S | 9.1.04.001 | DESPESAS GERAIS | 4 |
| 275 | | 9.1.04.001.001 | AQUISIÇÃO DE SERVIÇO E TRANSPORTE DE CARGAS | 5 |
| 277 | | 9.1.04.001.003 | COMPRA DE MERCADORIAS UTILIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | 5 |
| 279 | S | 9.1.04.002 | DESPESAS C/PESSOAL | 4 |
| 280 | | 9.1.04.002.001 | SALARIOS | 5 |
| 282 | | 9.1.04.002.003 | AVISO PREVIO | 5 |
| 283 | | 9.1.04.002.004 | DECIMO TERCEIRO SALARIO | 5 |
| 286 | | 9.1.04.002.007 | DIFERENÇA SALARIAL | 5 |
| 288 | | 9.1.04.002.009 | FERIAS INDENIZADAS | 5 |
| 290 | S | 9.1.04.003 | ENCARGOS SOCIAIS | 4 |
| 292 | | 9.1.04.003.002 | R.A.T. | 5 |
| 294 | | 9.1.04.003.004 | F.G.T.S. | 5 |
| 295 | | 9.1.04.003.005 | MULTAS P/RESCISAO-FGTS | 5 |
| 301 | S | 9.2.01 | DESPESAS ADMINISTRATIVAS | 3 |
| [illegible] | S | 9.2.01.001 | DESPESAS GERAIS | 4 |
| [illegible] | | 9.2.01.001.012 | DESPESAS C/VEICULOS | 5 |
| 317 | | 9.2.01.001.015 | ENERGIA ELETRICA | 5 |
| 322 | | 9.2.01.001.020 | PROCESSAMENTO DE DADOS | 5 |
| 327 | | 9.2.01.001.025 | MULTAS | 5 |
| 328 | | 9.2.01.001.026 | COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES | 5 |
| 336 | | 9.2.01.001.034 | SERVIÇOS TOMADOS | 5 |
| 339 | | 9.2.01.001.037 | MATERIAL P/ USO OU CONSUMO | 5 |
| 345 | S | 9.2.01.002 | DESPESAS C/PESSOAL | 4 |
| 346 | | 9.2.01.002.001 | PRO-LABORE | 5 |
| 349 | | 9.2.01.002.004 | FALTAS | 5 |
| 358 | S | 9.2.01.003 | ENCARGOS SOCIAIS | 4 |
| 359 | | 9.2.01.003.001 | INSS EMPRESA | 5 |
| 365 | | 9.2.01.003.007 | INSS DIRETORES | 5 |

Empresa: CONSTRUTORA GODOI ANDIRA LTDA
CNPJ: 10.814.967/0001-60
Insc. Junta Comercial: 41206470251 Data: 07/05/2009

Folha: 30
Número livro: 0015

# CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ LTDA ME
# CNPJ/MF 10.814.967/0001-60

## NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO FINDO EM 31/12/2023

**1.** A empresa Construtora Godoi Andirá Ltda, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.814.967/0001-60, constituída em 07/05/2009, tributada pelo Simples Nacional com apuração mensal, atua no ramo de atividade de Construção de edifícios, Instalação e manutenção elétrica, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, outras obras de acabamento da construção, Construção de instalações esportivas e recreativas, Construção de rodovias e ferrovias. Com sede no município de Andirá, Estado do Paraná, à Rua São Paulo, 844, Sala 19, Centro, CEP 86380-000.

**2.** As demonstrações contábeis encerradas em 31 de dezembro de 2023, aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL), Demonstrações de Origens e Aplicações de Recursos (DOAR), Declaração de Fluxo de Caixa (DFC) foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei nº 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis.
A demonstração do Resultado Abrangente (DRA) foi suprimida conforme facultada pela Resolução 1255/2009, e seu conteúdo está apresentado na Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL).
O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.
As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000: Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accouting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

**3.** Os administradores da empresa optaram pela contratação de contabilidade terceirizada, a qual se encontra perfeitamente atinada à legislação profissional, e estando assim, regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade no que tange a questão ética e profissional e ainda conforme conteúdo do aludido contrato em todos os seus termos e assim, as presentes demonstrações refletem e espelham a realidade da empresa em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização pela administração da empresa, respondendo esta, pela aplicável, especialmente no tocante a Lei 11.101/2005 que informe o contribuinte das suas responsabilidades quanto as documentações e procedimentos. A responsabilidade profissional do contabilista que referenda estas demonstrações contábeis está limitada os fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional.

**4.** As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa. Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quanto contratados em moeda estrangeira são ajustados às diretrizes contábeis vigentes no

Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão são transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

**5.** A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com o NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.255/2009. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

**6.** O resultado foi apurado em 31 de dezembro de 2023 e está em obediência ao regime de competência. As demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei nº 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, os pronunciamentos técnicos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), pelas normas brasileiras de contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, especialmente NBC TG 1000.

## 7. ATIVOS CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determina o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando: a) espera realizar o ativo, ou pretender vende-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade; b) o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação; c) espera realizar o ativo no período de até doze meses da data das demonstrações contábeis; ou o ativo for caixa ou equivalente de caixa.

- **Disponibilidades:** a conta disponibilidades é composta da seguinte maneira:
  Caixa R$ 1.172.027,66

- **Adiantamentos:** a conta crédito é composta da seguinte forma:
  INSS Retido na Fonte a Compensar R$ 14.859,75

## 8. ATIVOS NÃO CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determina o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como não circulantes todos aqueles fatos contábeis que não se classificam como sendo circulantes. Os itens classificados neste grupo foram avaliados pela administração quanto a sua recuperabilidade e foram considerados que estão registrados pelos valores recuperáveis pela venda ou pelo uso.

Imobilizado R$ 152.669,59

## 9. PASSIVO CIRCULANTE

A classificação das contas é realizada com base no que determina o Pronunciamento Técnico PME-

Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando: a) espera liquidar o passivo durante o ciclo operacional normal da entidade; b) o passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação; c) o passível for exigível no período de até doze meses após a data das demonstrações contábeis; ou a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos doze meses após a data de divulgação. (PME, item 4.7).

O **Passivo Circulante** sendo assim composto:

- **Obrigações Sociais:** compreendem as seguintes rubricas:

| | | |
|---|---|---|
| Tributos Federais | R$ | 64,74 |
| FGTS a Recolher | R$ | 2.035,01 |
| Imposto Simples Nacional | R$ | 22.869,55 |
| Parcelamento Simples Nacional | R$ | 2.143,65 |

- **Dívidas Internas:** compreendem as seguinte rubricas:

| | | |
|---|---|---|
| Verbas Trabalhistas a Pagar | R$ | 0,00 |
| Pró Labore a Pagar | R$ | 0,00 |

## 10. PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O **Patrimônio Líquido** é o valor residual dos ativos reconhecidos menos os passivos reconhecidos e se contra assim subdividido:

O **Capital Social** está representado por 190.000 quotas no valor nominal de R$ 1,00 cada. Sendo o Ingresso do titular na sociedade em 07/05/2009.

**Lucros Acumulados:** Foram distribuídos lucros a titular na seguinte proporção:

a) Para a Sócia CAROLINA DIAS GODOI, no valor de R$ 1.050.000,00;

Resultando a conta **Lucros Acumulados** no seguinte saldo:

| | | |
|---|---|---|
| Saldo Inicial | R$ | 1.118.941,19 |
| Resultado do Exercício | R$ | 3.502,86 |
| Saldo Final | R$ | 1.122.444,05 |

## 11. EVENTOS SUBSEQUENTES

A empresa não incorreu em eventos subsequentes favoráveis e desfavoráveis entre o final do período contábil e a data da aprovação das demonstrações contábeis.

## 12. CONTINUIDADE DOS NEGÓCIOS

A empresa está operando em sua capacidade plena sob o critério da continuidade das suas atividades empresariais, não havendo qualquer previsão em contrário nos próximos 12 meses.

Empresa: **CONSTRUTORA GODOI ANDIRA LTDA**
CNPJ: 10.814.967/0001-60
Insc. Junta Comercial: 41206470251 Data: 07/05/2009

Folha: 33
Número livro: 0015

CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ LTDA
CNPJ/MF 10.814.967/0001-60

WITOR DUTRA
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CRC/PR 011282/O-0
CPF/MF 024.056.799-49

# CARTA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

ANDIRA, 31/12/2023

À

INGA ORGANIZACAO CONTABIL LTDA
CRC n.º 011282/O-0
Endereço: RUA BAHIA, nº 470, CENTRO, CEP nº 86380-000
ANDIRA, PR

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa CONSTRUTORA GODOI ANDIRA LTDA, CNPJ 10:814.967/0001-60, que as informações relativas ao período base 31/12/2023, fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:

(a) que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;

(b) que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;

(c) que todos os documentos que geramos e recebemos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoneidade;

(d) que os estoques registrados em conta própria foram por nós avaliados, contados e levantados fisicamente e perfazem a realidade do período encerrado em 2023;

(e) que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno, denominado , são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso, declaramos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período base que possam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetam até a data desta carta ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:

(a) fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;

(b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;

(c) violação ou possíveis violações de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Atenciosamente,

.....

CAROLINA DIAS GODOI
EMPRESÁRIA
CPF: 007.900.169-66

## COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023

| eficiente | Fórmula | Valor | Resultado |
|---|---|---|---|
| dice de Liquidez Geral | Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo | 1.172.027,66 + 0,00 | 43,23 |
| | Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante | 27.112,95 + 0,00 | |
| dice de Liquidez Corrente | Ativo Circulante | 1.172.027,66 | 43,23 |
| | Passivo Circulante | 27.112,95 | |
| dice de Liquidez Seca | Ativo Circulante - Estoque | 1.172.027,66 - 0,00 | 43,23 |
| | Passivo Circulante | 27.112,95 | |
| dice de Solvência Geral | Ativo | 1.339.557,00 | 49,41 |
| | Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante | 27.112,95 + 0,00 | |
| pital Circulante Líquido | Ativo Circulante - Passivo Circulante | 1.172.027,66 - 27.112,95 | 1.144.914,71 |
| dice de Capital de | Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante | 27.112,95 + 0,00 | 0,02 |
| rceiros | Patrimônio Líquido | 1.312.444,05 | |
| dice de Endividamento | Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante | 27.112,95 + 0,00 | 0,02 |
| ral | Passivo Total | 1.339.557,00 | |
| dice de Endividamento | Passivo Circulante | 27.112,95 | 0,02 |
| rrente | Patrimônio Líquido + Resultado de Exer. Futuros | 1.312.444,05 + 0,00 | |
| dice de Dívida a Curto | Passivo Circulante | 27.112,95 | 0,00 |
| ızo | Passivo Não-Circulante | 0,00 | |
| au de Endividamento | Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante | 27.112,95 + 0,00 | 0,02 |
| | Ativo | 1.339.557,00 | |

NSTRUTORA GODOI ANDIRA LTDA
PJ 10.814.967/0001-60

WITOR DUTRA
TECNICO EM CONTABILIDADE
Reg. no CRC - PR sob o No. 011282/O-0
CPF: 024.056.799-49

459

# Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 15

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 36, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa CONSTRUTORA GODOI ANDIRA LTDA.

Andirá, 31/12/2023

WITOR DUTRA
CONTADOR
CRC/PR 01128200

CONSTRUTORA GODOI ANDIRA LTDA
PESSOA JURÍDICA
CNPJ 10.814.967/0001-60

# ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONSTRUTORA GODOI ANDIRA LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|---|---|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 02405679949 | WITOR DUTRA |
| 10814967000160 | CONSTRUTORA GODOI ANDIRA LTDA |

JUCEPAR

CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 27/03/2024 08:12 SOB Nº 20242100058.
PROTOCOLO: 242100058 DE 22/03/2024. NIRE: 41210518221.
CONSTRUTORA GODOI ANDIRA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 27/03/2024
empresafacil.pr.gov.br

**Livro Diário** 461

**Número: 16** **Folha: 1**

ntém este livro 28 folhas numeradas do No. 1 ao 28 emitidas através de processamento eletronico de dados, que servirá Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2024 a 31/12/2024.

me da Empresa .....: CONSTRUTORA GODOI ANDIRA LTDA

mo .....: Construção de edifícios

dereço .....: Rua SAO PAULO, 844

mplemento .....: SALA 19

irro .....: CENTRO

nicipio .....: ANDIRA

tado .....: PR

scrição no CNPJ .....: 10.814.967/0001-60

scrição Estadual.....: 9047942958

gistro na junta.....: 41206470251 Data registro: 07/05/2009

scrição Municipal.....: 31994

IDIRA, 01/01/2024

)NSTRUTORA GODOI ANDIRA LTDA
IPJ 10.814.967/0001-60

WITOR DUTRA
TECNICO EM CONTABILIDADE
Reg. no CRC - PR sob o No. 011282/O-0
CPF: 024.056.799-49

**DIÁRIO**

| )ata | Conta Débito | Conta Crédito | Histórico | Valor |
|---|---|---|---|---|
| )1/2024 | 2.4.05.001.006 | 2.4.05.001.001 | SALDO NO INICIO DO EXERCICIO | 3.502,86 |
| )1/2024 | 9.2.01.001.026 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES, CONFORME NOTA FISCAL 6821 | 6.087,64 |
| )1/2024 | 9.2.01.001.026 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES, CONFORME NOTA FISCAL 155611 | 316,11 |
| )1/2024 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 753812 | 10.738,00 |
| )1/2024 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 2511 | 4.624,00 |
| )1/2024 | 2.1.01.003.002 | 1.1.01.001.001 | PAGAMENTO DE FGTS, CONFORME GRF AUTENTICADA SOB NRO | 2.035,01 |
| )1/2024 | 9.1.04.001.001 | 1.1.01.001.001 | AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES, CONFORME NOTA FISCAL 295 | 3.406,52 |
| )1/2024 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 3273 | 509,60 |
| )1/2024 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 34370 | 179,52 |
| )1/2024 | 9.2.01.001.037 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MATERIAL USO/CONSUMO, CONFORME NOTA FISCAL 79804 | 121,68 |
| )1/2024 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 2526 | 3.468,00 |
| )1/2024 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 33141 | 89,25 |
| )1/2024 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 680961 | 1.727,10 |
| )1/2024 | 9.2.01.001.026 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES, CONFORME NOTA FISCAL 155812 | 1.246,29 |
| )1/202 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 2549 | 4.624,00 |
| )1/2024 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 710891 | 5.631,15 |
| )1/2024 | 2.1.01.004.001 | 1.1.01.001.001 | PAGAMENTO LIQUIDO DE RESCISAO, CONFORME TERMO ASSINADO | 3.232,80 |
| )1/2024 | 9.1.04.002.001 | 2.1.01.004.001 | VERBAS TRABAHISTAS A PAGAR 01/2024 | 479,82 |
| )1/2024 | 2.1.01.004.001 | 2.1.01.003.001 | INSS SEGURADOS 01/2024 | 45,97 |
| )1/2024 | 9.1.04.003.005 | 2.1.01.003.002 | MULTA FGTS RESCISORIA 01/2024 | 420,83 |
| )1/2024 | 9.1.04.002.009 | 2.1.01.004.001 | FERIAS INDENIZADAS PROPORCIONAIS REF. A RESCISAO NO MES | 1.066,27 |
| )1/2024 | 9.1.04.002.003 | 2.1.01.004.001 | AVISO PREVIO REF. A RESCISAO NO MES | 1.599,40 |
| )1/2024 | 9.1.04.002.004 | 2.1.01.004.001 | DECIMO TERCEIRO SALARIO PROPORCIONAL REF. A RESCISAO NO MES | 133,28 |
| )1/2024 | 2.1.01.003.001 | 1.1.01.001.001 | PAGAMENTO INSS, CONFORME GPS AUTENTICADA | 49,66 |
| )1/2024 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 2556 | 3.468,00 |
| )1/2024 | 2.1.01.003.002 | 1.1.01.001.001 | PAGAMENTO MULTA FGTS RESCISORIA, CONFORME GRRF AUTENTICADA | 420,83 |
| )1/2024 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 5678 | 1.574,60 |
| )1/2024 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 33196 | 194,04 |
| )1/2024 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 2585 | 4.624,00 |
| )1/2024 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 2604 | 3.468,00 |
| )1/2024 | 2.1.01.004.001 | 1.1.01.001.001 | PAGAMENTO DE SALARIOS, CONFORME RECIBOS | 14.684,57 |
| )1/2024 | 2.1.01.004.101 | 1.1.01.001.001 | PAGAMENTO DE RETIRADA DE PRO LABORE, CONFORME RECIBO | 1.256,68 |
| )1/2024 | 9.1.04.002.001 | 2.1.01.004.001 | VERBAS TRABAHISTAS A PAGAR 01/2024 | 15.990,64 |
| )1/20 | 9.2.01.002.001 | 2.1.01.004.101 | PRO LABORE A PAGAR 01/2024 | 1.412,00 |
| )1/2024 | 2.1.01.004.001 | 2.1.01.003.001 | INSS SEGURADOS 01/2024 | 1.290,89 |
| )1/2024 | 9.1.04.003.004 | 2.1.01.003.002 | FGTS A RECOLHER 01/2024 | 1.279,24 |
| )1/2024 | 2.1.01.004.001 | 2.1.01.003.001 | IRRF SALARIOS 01/2024 | 15,18 |
| )1/2024 | 2.1.01.004.101 | 2.1.01.003.001 | INSS CONTRIBUINTE INDIVIDUAL 01/2024 | 155,32 |
| )1/2024 | 9.1.04.003.002 | 2.1.01.003.001 | INSS R.A.T. 01/2024 | 247,05 |
| )1/2024 | 9.1.04.003.002 | 2.1.01.003.001 | INSS R.A.T. | 2,00 |
| )1/2024 | 9.2.01.003.001 | 2.1.01.003.001 | INSS EMPRESA 01/2024 | 3.320,75 |
| )1/2024 | 9.2.01.003.007 | 2.1.01.003.001 | INSS DIRETORES 01/2024 | 282,40 |
| )1/2024 | 2.1.01.003.001 | 9.1.04.002.001 | COMPENSAÇÃO INSS VALOR PAGO A MAIOR | 5.344,37 |
| | | | TOTAL DO MÊS | 114.365,32 |
| )2/2024 | 9.2.01.001.026 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES, CONFORME NOTA FISCAL 156051 | 790,69 |
| )2/2024 | 9.2.01.001.026 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES, CONFORME NOTA FISCAL 6904 | 6.052,98 |
| )2/2024 | 9.2.01.001.037 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MATERIAL USO/CONSUMO, CONFORME NOTA FISCAL 911244 | 16,74 |
| )2/2024 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 1149 | 1.425,20 |
| )2/2024 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 112690 | 40,50 |
| )2/2024 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 1418041 | 11.689,09 |
| )2/2024 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 2625 | 3.468,00 |
| )2/2024 | 2.1.01.003.002 | 1.1.01.001.001 | PAGAMENTO DE FGTS, CONFORME GRF AUTENTICADA SOB NRO | 1.279,24 |
| )2/2024 | 1.1.02.003.007 | 1.1.02.003.002 | TRANSFFERENCIA DE SALDO | 2.018,53 |
| )2/2024 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 206273 | 223,98 |
| | | | TRANSPORTE | 27.004,95 |

## DIÁRIO

| )ata | Conta Débito | Conta Crédito | Histórico | Valor |
|---|---|---|---|---|
| | | | TRANSPORTE | 810.749,44 |
| )2/2024 | 2.1.01.003.001 | 9.1.04.002.001 | COMPENSAÇÃO INSS VALOR PAGO A MAIOR | 4.333,84 |
| | | | TOTAL DO MÊS | 815.083,28 |
| )3/2024 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 30032 | 1.140,00 |
| )3/2024 | 9.2.01.001.026 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES, CONFORME NOTA FISCAL 156600 | 952,53 |
| )3/2024 | 9.2.01.001.026 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES, CONFORME NOTA FISCAL 7001 | 5.596,72 |
| )3/2024 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 16435 | 150,50 |
| )3/2024 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 30049 | 2.902,00 |
| )3/2024 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 2471 | 630,00 |
| )3/2024 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 8698 | 75,10 |
| )3/2024 | 2.1.01.003.002 | 1.1.01.001.001 | PAGAMENTO DE FGTS, CONFORME GRF AUTENTICADA SOB NRO | 843,20 |
| )3/2024 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 30073 | 3.305,00 |
| )3/2024 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 30079 | 3.450,00 |
| )3/2024 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 30099 | 2.300,00 |
| )3/2024 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 30109 | 580,00 |
| )3/2024 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 19 | 257,09 |
| )3/2024 | 9.2.01.001.026 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES, CONFORME NOTA FISCAL 157010 | 1.648,39 |
| )3/2024 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 6253 | 131,80 |
| )3/2024 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 1563376 | 99,32 |
| )3/2024 | 9.2.01.001.037 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MATERIAL USO/CONSUMO, CONFORME NOTA FISCAL 59090 | 114,00 |
| )3/2024 | | 9.1.01.001.001 | SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 560 | 13.557,81 |
| )3/2024 | 1.1.02.001.002 | | SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 560 | 13.286,65 |
| )3/2024 | 9.1.02.001.004 | | ISS RETIDO NA NF 560 | 271,16 |
| )3/2024 | | 9.1.01.001.001 | SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 561 | 18.062,49 |
| )3/2024 | 1.1.02.001.002 | | SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 561 | 17.701,24 |
| )3/2024 | 9.1.02.001.004 | | ISS RETIDO NA NF 561 | 361,25 |
| )3/2024 | 1.1.01.001.001 | 1.1.02.001.002 | RECEBIMENTO DE SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS | 30.987,89 |
| )3/2024 | 9.2.01.001.037 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MATERIAL USO/CONSUMO, CONFORME NOTA FISCAL 109243 | 149,80 |
| )3/2024 | 9.2.01.001.037 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MATERIAL USO/CONSUMO, CONFORME NOTA FISCAL 362014 | 101,26 |
| )3/2024 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 25421 | 2.274,67 |
| )3/2024 | 2.1.01.003.010 | 1.1.01.001.001 | PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL, CONFORME DARF AUTENTICADO SOB NRO | 17.235,26 |
| )3/2024 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 19597 | 3.956,80 |
| )3/2024 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 30139 | 1.725,00 |
| )3/2024 | 9.2.01.001.037 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MATERIAL USO/CONSUMO, CONFORME NOTA FISCAL 25126 | 285,98 |
| )3/2024 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 30163 | 1.015,00 |
| )3/2024 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 2627 | 2.080,00 |
| )3/2024 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 794 | 1.480,00 |
| )3/2024 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 30185 | 870,00 |
| )3/2024 | 2.1.01.004.001 | 1.1.01.001.001 | PAGAMENTO DE SALARIOS, CONFORME RECIBOS | 7.898,57 |
| )3/2024 | 2.1.01.004.101 | 1.1.01.001.001 | PAGAMENTO DE RETIRADA DE PRO LABORE, CONFORME RECIBO | 1.256,68 |
| )3/2024 | 9.1.04.002.001 | 2.1.01.004.001 | VERBAS TRABAHISTAS A PAGAR 03/2024 | 8.586,64 |
| )3/2024 | 9.2.01.002.001 | 2.1.01.004.101 | PRO LABORE A PAGAR 03/2024 | 1.412,00 |
| )3/2024 | 2.1.01.004.001 | 2.1.01.003.001 | INSS SEGURADOS 03/2024 | 688,07 |
| )3/2024 | 9.1.04.003.004 | 2.1.01.003.002 | FGTS A RECOLHER 03/2024 | 686,92 |
| )3/2024 | 2.1.01.004.101 | 2.1.01.003.001 | INSS CONTRIBUINTE INDIVIDUAL 03/2024 | 155,32 |
| )3/2024 | 9.1.04.003.002 | 2.1.01.003.001 | INSS R.A.T. 03/2024 | 160,54 |
| )3/2024 | 9.1.04.003.002 | 2.1.01.003.001 | INSS R.A.T. | 12,20 |
| )3/2024 | 9.2.01.003.001 | 2.1.01.003.001 | INSS EMPRESA 03/2024 | 2.303,40 |
| )3/2024 | 9.2.01.003.007 | 2.1.01.003.001 | INSS DIRETORES 03/2024 | 282,40 |
| )3/2024 | 2.1.01.003.001 | 9.1.04.002.001 | COMPENSAÇÃO INSS VALOR PAGO A MAIOR | 2.564,39 |
| )3/2024 | 9.1.02.001.006 | 2.1.01.003.010 | SIMPLES NACIONAL A RECOLHER | 2.651,16 |
| | | | TOTAL DO MÊS | 178.236,20 |
| )4/2024 | 9.2.01.001.034 | 1.1.01.001.001 | SERVIÇOS TOMADOS CONFORME COMPROVANTE 6120 | 200,00 |
| )4/2024 | 2.1.01.004.001 | 1.1.01.001.001 | PAGAMENTO LÍQUIDO DE RESCISAO, CONFORME TERMO ASSINADO | 8.913,59 |
| )4/2024 | 9.1.04.002.001 | 2.1.01.004.001 | VERBAS TRABAHISTAS A PAGAR 03/2024 | 2.116,40 |
| )4/2024 | 9.1.04.002.004 | 2.1.01.004.001 | DECIMO TERCEIRO SALARIO | 610,50 |
| | | | TRANSPORTE | 11.840,49 |

## DIÁRIO

| )ata | Conta Débito | Conta Crédito | Histórico | Valor |
|---|---|---|---|---|
| | | | TRANSPORTE | 11.840,49 |
| )4/2024 | 2.1.01.004.001 | 2.1.01.003.001 | INSS SEGURADOS 03/2024 | 230,34 |
| )4/2024 | 9.1.04.003.005 | 2.1.01.003.002 | MULTA FGTS RESCISORIA 03/2024 | 1.419,16 |
| )4/2024 | 9.1.04.002.009 | 2.1.01.004.001 | FERIAS INDENIZADAS PROPORCIONAIS REF. A RESCISAO NO MES | 3.527,33 |
| )4/2024 | 9.1.04.002.003 | 2.1.01.004.001 | AVISO PREVIO REF. A RESCISAO NO MES | 2.686,20 |
| )4/2024 | 9.1.04.002.004 | 2.1.01.004.001 | DECIMO TERCEIRO SALARIO PROPORCIONAL REF. A RESCISAO NO MES | 203,50 |
| )4/2024 | 2.1.01.003.002 | 1.1.01.001.001 | PAGAMENTO MULTA FGTS RESCISORIA, CONFORME GRRF AUTENTICADA | 1.419,16 |
| )4/2024 | 2.1.01.003.002 | 1.1.01.001.001 | PAGAMENTO DE FGTS, CONFORME GRF AUTENTICADA SOB NRO | 686,92 |
| )4/2024 | 2.1.01.003.001 | 1.1.01.001.001 | PAGAMENTO INSS, CONFORME GPS AUTENTICADA | 1.267,89 |
| )4/2024 | 2.1.01.003.010 | 1.1.01.001.001 | PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL, CONFORME DARF AUTENTICADO SOB NRO | 2.651,16 |
| )4/2024 | 9.2.01.001.034 | 1.1.01.001.001 | SERVIÇOS TOMADOS CONFORME COMPROVANTE 6215 | 200,00 |
| )4/2024 | 2.1.01.004.001 | 1.1.01.001.001 | PAGAMENTO DE SALARIOS, CONFORME RECIBOS | 7.898,57 |
| )4/2024 | 2.1.01.004.101 | 1.1.01.001.001 | PAGAMENTO DE RETIRADA DE PRO LABORE, CONFORME RECIBO | 1.256,68 |
| )4/2024 | 9.1.04.002.001 | 2.1.01.004.001 | VERBAS TRABAHISTAS A PAGAR 04/2024 | 8.586,64 |
| )4/2024 | 9.2.01.002.001 | 2.1.01.004.101 | PRO LABORE A PAGAR 04/2024 | 1.412,00 |
| )4/2024 | 2.1.01.004.001 | 2.1.01.003.001 | INSS SEGURADOS 04/2024 | 688,07 |
| )4/202 | 9.1.04.003.004 | 2.1.01.003.002 | FGTS A RECOLHER 04/2024 | 686,92 |
| )4/2024 | 2.1.01.004.101 | 2.1.01.003.001 | INSS CONTRIBUINTE INDIVIDUAL 04/2024 | 155,32 |
| )4/2024 | 9.1.04.003.002 | 2.1.01.003.001 | INSS R.A.T. 04/2024 | 128,79 |
| )4/2024 | 9.2.01.003.001 | 2.1.01.003.001 | INSS EMPRESA 04/2024 | 1.717,32 |
| )4/2024 | 9.2.01.003.007 | 2.1.01.003.001 | INSS DIRETORES 04/2024 | 282,40 |
| | | | TOTAL DO MÊS | 48.944,86 |
| )5/2024 | 9.2.01.001.026 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES, CONFORME NOTA FISCAL 157799 | 2.756,43 |
| )5/2024 | 9.2.01.001.026 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES, CONFORME NOTA FISCAL 7182 | 5.172,07 |
| )5/2024 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 30394 | 1.551,00 |
| )5/2024 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 4005 | 250,00 |
| )5/2024 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 30420 | 2.395,00 |
| )5/2024 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 8817 | 203,00 |
| )5/2024 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 6359 | 954,30 |
| )5/2024 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 30883 | 81,40 |
| )5/2024 | 9.2.01.001.026 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES, CONFORME NOTA FISCAL 158031 | 3.043,12 |
| )5/2024 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 88956 | 715,96 |
| )5/2024 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 197209 | 72,00 |
| )5/2 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 295682 | 7.508,91 |
| )5/2024 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 198780 | 72,00 |
| )5/2024 | 9.2.01.001.037 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MATERIAL USO/CONSUMO, CONFORME NOTA FISCAL 457551 | 84,97 |
| )5/2024 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 23355889 | 277,91 |
| )5/2024 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 30482 | 4.220,00 |
| )5/2024 | 2.1.01.003.002 | 1.1.01.001.001 | PAGAMENTO DE FGTS, CONFORME GRF AUTENTICADA SOB NRO | 686,92 |
| )5/2024 | 2.1.01.003.001 | 1.1.01.001.001 | PAGAMENTO INSS, CONFORME GPS AUTENTICADA | 2.971,90 |
| )5/2024 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 219709 | 50,92 |
| )5/2024 | 2.1.01.004.001 | 1.1.01.001.001 | PAGAMENTO LIQUIDO DE RESCISAO, CONFORME TERMO ASSINADO | 7.660,47 |
| )5/2024 | 9.1.04.002.001 | 2.1.01.004.001 | VERBAS TRABAHISTAS A PAGAR 05/2024 | 1.191,84 |
| )5/2024 | 9.1.04.002.004 | 2.1.01.004.001 | DECIMO TERCEIRO SALARIO | 876,35 |
| )5/2024 | 2.1.01.004.001 | 2.1.01.003.001 | INSS SEGURADOS 05/2024 | 168,25 |
| )5/2024 | 9.1.04.003.005 | 2.1.01.003.002 | MULTA FGTS RESCISORIA 05/2024 | 1.300,52 |
| )5/2024 | 9.1.04.002.009 | 2.1.01.004.001 | FERIAS INDENIZADAS PROPORCIONAIS REF. A RESCISAO NO MES | 3.271,70 |
| )5/2024 | 9.1.04.002.003 | 2.1.01.004.001 | AVISO PREVIO REF. A RESCISAO NO MES | 2.313,56 |
| )5/2024 | 9.1.04.002.004 | 2.1.01.004.001 | DECIMO TERCEIRO SALARIO PROPORCIONAL REF. A RESCISAO NO MES | 175,27 |
| )5/2024 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 3558 | 589,82 |
| )5/2024 | 2.1.01.003.002 | 1.1.01.001.001 | PAGAMENTO MULTA FGTS RESCISORIA, CONFORME GRRF AUTENTICADA | 1.300,52 |
| )5/2024 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 456 | 14.304,00 |
| )5/2024 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 6270 | 7.249,00 |
| )5/2024 | 2.1.01.004.001 | 1.1.01.001.001 | PAGAMENTO DE SALARIOS, CONFORME RECIBOS | 5.963,44 |
| )5/2024 | 2.1.01.004.101 | 1.1.01.001.001 | PAGAMENTO DE RETIRADA DE PRO LABORE, CONFORME RECIBO | 1.256,68 |
| )5/2024 | 9.1.04.002.001 | 2.1.01.004.001 | VERBAS TRABAHISTAS A PAGAR 05/2024 | 6.483,40 |
| | | | TRANSPORTE | 87.172,63 |

## DIÁRIO

| Data | Conta Débito | Conta Crédito | Histórico | Valor |
|---|---|---|---|---|
| | | | TRANSPORTE | 87.172,63 |
| 05/2024 | 9.2.01.002.001 | 2.1.01.004.101 | PRO LABORE A PAGAR 05/2024 | 1.412,00 |
| 05/2024 | 2.1.01.004.001 | 2.1.01.003.001 | INSS SEGURADOS 05/2024 | 519,96 |
| 05/2024 | 9.1.04.003.004 | 2.1.01.003.002 | FGTS A RECOLHER 05/2024 | 518,67 |
| 05/2024 | 2.1.01.004.101 | 2.1.01.003.001 | INSS CONTRIBUINTE INDIVIDUAL 05/2024 | 155,32 |
| 05/2024 | 9.1.04.003.002 | 2.1.01.003.001 | INSS R.A.T. 05/2024 | 115,12 |
| 05/2024 | 9.1.04.003.002 | 2.1.01.003.001 | INSS R.A.T. | 15,77 |
| 05/2024 | 9.2.01.003.001 | 2.1.01.003.001 | INSS EMPRESA 05/2024 | 1.745,36 |
| 05/2024 | 9.2.01.003.007 | 2.1.01.003.001 | INSS DIRETORES 05/2024 | 282,40 |
| | | | TOTAL DO MÊS | 91.937,23 |
| 06/2024 | 9.2.01.001.026 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES, CONFORME NOTA FISCAL 158297 | 2.429,34 |
| 06/2024 | 9.2.01.001.026 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES, CONFORME NOTA FISCAL 7259 | 4.605,89 |
| 06/2024 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 72785 | 1.147,12 |
| 06/2024 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 347 | 410,00 |
| 06/2024 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 72811 | 1.437,28 |
| 06/202[redacted] | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 72830 | 1.394,64 |
| 06/2024 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 5873 | 624,75 |
| 06/2024 | | 9.1.01.001.001 | SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 562 | 65.899,77 |
| 06/2024 | 1.1.02.001.001 | | SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 562 | 62.736,58 |
| 06/2024 | 9.1.02.001.004 | | ISS RETIDO NA NF 562 | 988,50 |
| 06/2024 | 1.1.02.003.002 | | INSS RETIDO NA FONTE A COMPENSAR 562 | 2.174,69 |
| 06/2024 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 482581 | 399,98 |
| 06/2024 | 9.2.01.001.026 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES, CONFORME NOTA FISCAL 158582 | 2.931,77 |
| 06/2024 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 737170 | 9.999,97 |
| 06/2024 | 2.1.01.003.002 | 1.1.01.001.001 | PAGAMENTO DE FGTS, CONFORME GRF AUTENTICADA SOB NRO | 518,67 |
| 06/2024 | 2.1.01.003.001 | 1.1.01.001.001 | PAGAMENTO INSS, CONFORME GPS AUTENTICADA | 3.002,18 |
| 06/2024 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 28578 | 9.791,50 |
| 06/2024 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 73021 | 1.358,24 |
| 06/2024 | | 9.1.01.001.001 | SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 564 | 17.584,73 |
| 06/2024 | 1.1.02.001.001 | | SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 564 | 16.740,66 |
| 06/2024 | 9.1.02.001.004 | | ISS RETIDO NA NF 564 | 263,77 |
| 06/2024 | 1.1.02.003.002 | | INSS RETIDO NA FONTE A COMPENSAR 564 | 580,30 |
| 06/2024 | 1.1.01.001.001 | 1.1.02.001.001 | RECEBIMENTO DE SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS | 79.477,24 |
| 06/202[redacted] | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 73052 | 1.211,60 |
| 06/202[redacted] | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 73057 | 1.514,96 |
| 06/2024 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 73058 | 1.351,40 |
| 06/2024 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 467 | 2.017,00 |
| 06/2024 | 2.1.01.004.001 | 1.1.01.001.001 | PAGAMENTO LIQUIDO DE RESCISAO, CONFORME TERMO ASSINADO | 376,48 |
| 06/2024 | 9.1.04.002.001 | 2.1.01.004.001 | VERBAS TRABAHISTAS A PAGAR 06/2024 | 407,00 |
| 06/2024 | 2.1.01.004.001 | 2.1.01.003.001 | INSS SEGURADOS 06/2024 | 30,52 |
| 06/2024 | 9.1.04.003.005 | 2.1.01.003.002 | MULTA FGTS RESCISORIA 06/2024 | 32,56 |
| 06/2024 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 3619 | 1.411,14 |
| 06/2024 | 2.1.01.004.001 | 1.1.01.001.001 | PAGAMENTO DE SALARIOS, CONFORME RECIBOS | 6.604,57 |
| 06/2024 | 2.1.01.004.101 | 1.1.01.001.001 | PAGAMENTO DE RETIRADA DE PRO LABORE, CONFORME RECIBO | 1.256,68 |
| 06/2024 | 9.1.04.002.001 | 2.1.01.004.001 | VERBAS TRABAHISTAS A PAGAR 06/2024 | 7.176,51 |
| 06/2024 | 9.2.01.002.001 | 2.1.01.004.101 | PRO LABORE A PAGAR 06/2024 | 1.412,00 |
| 06/2024 | 2.1.01.004.001 | 2.1.01.003.001 | INSS SEGURADOS 06/2024 | 571,94 |
| 06/2024 | 9.1.04.003.004 | 2.1.01.003.002 | FGTS A RECOLHER 06/2024 | 574,11 |
| 06/2024 | 2.1.01.004.101 | 2.1.01.003.001 | INSS CONTRIBUINTE INDIVIDUAL 06/2024 | 155,32 |
| 06/2024 | 9.1.04.003.002 | 2.1.01.003.001 | INSS R.A.T. 06/2024 | 113,74 |
| 06/2024 | 9.2.01.003.001 | 2.1.01.003.001 | INSS EMPRESA 06/2024 | 1.516,70 |
| 06/2024 | 9.2.01.003.007 | 2.1.01.003.001 | INSS DIRETORES 06/2024 | 282,40 |
| 06/2024 | 2.1.01.003.001 | 1.1.02.003.002 | INSS RETIDO NA FONTE A COMPENSAR | 2.670,62 |
| 06/2024 | 9.1.02.001.006 | 2.1.01.003.010 | SIMPLES NACIONAL A RECOLHER | 6.486,61 |
| | | | TOTAL DO MÊS | 323.671,43 |
| 07/2024 | 9.2.01.001.026 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES, CONFORME NOTA FISCAL 158825 | 2.529,49 |
| | | | TRANSPORTE | 2.529,49 |

## DIÁRIO

| Data | Conta Débito | Conta Crédito | Histórico | Valor |
|---|---|---|---|---|
| | | | TRANSPORTE | 2.529,49 |
| 07/2024 | 9.2.01.001.026 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES, CONFORME NOTA FISCAL 7344 | 4.734,40 |
| 07/2024 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 5913 | 1.574,60 |
| 07/2024 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 73153 | 2.763,00 |
| 07/2024 | | 9.1.01.001.001 | SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 565 | 10.116,97 |
| 07/2024 | 1.1.02.001.002 | | SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 565 | 9.928,86 |
| 07/2024 | 9.1.02.001.004 | | ISS RETIDO NA NF 565 | 188,11 |
| 07/2024 | | 9.1.01.001.001 | SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 566 | 8.616,18 |
| 07/2024 | 1.1.02.001.002 | | SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 566 | 8.455,97 |
| 07/2024 | 9.1.02.001.004 | | ISS RETIDO NA NF 566 | 160,21 |
| 07/2024 | | 9.1.01.001.001 | SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 568 | 39.206,97 |
| 07/2024 | 1.1.02.001.044 | | SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 568 | 37.384,43 |
| 07/2024 | 9.1.02.001.004 | | ISS RETIDO NA NF 568 | 1.822,54 |
| 07/2024 | 1.1.01.001.001 | 1.1.02.001.044 | RECEBIMENTO DE SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS | 37.384,43 |
| 07/2024 | 9.2.01.001.034 | 1.1.01.001.001 | SERVIÇOS TOMADOS CONFORME COMPROVANTE 2388 | 201,00 |
| 07/2024 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 30793 | 3.040,00 |
| 07/2024 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 30809 | 930,00 |
| 07/2024 | 9.2.01.001.026 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES, CONFORME NOTA FISCAL 159092 | 1.361,11 |
| 07/2024 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 240543 | 775,90 |
| 07/2024 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 30819 | 1.943,75 |
| 07/2024 | | 9.1.01.001.001 | SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 570 | 38.466,22 |
| 07/2024 | 1.1.02.001.001 | | SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 570 | 36.660,40 |
| 07/2024 | 9.1.02.001.004 | | ISS RETIDO NA NF 570 | 536,43 |
| 07/2024 | 1.1.02.003.002 | | INSS RETIDO NA FONTE A COMPENSAR 570 | 1.269,39 |
| 07/2024 | 1.1.01.001.001 | 1.1.02.001.001 | RECEBIMENTO DE SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS | 36.660,40 |
| 07/2024 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 730810 | 10.608,00 |
| 07/2024 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 73277 | 1.257,44 |
| 07/2024 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS [illegible]846 | 2.588,00 |
| 07/2024 | 2.1.01.003.002 | 1.1.01.001.001 | PAGAMENTO DE FGTS, CONFORME GRF AUTENTICADA SOB NRO | 606,67 |
| 07/2024 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 16690 | 1.297,60 |
| 07/2024 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 49033 | 1.201,85 |
| 07/2024 | 2.1.01.003.010 | 1.1.01.001.001 | PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL, CONFORME DARF AUTENTICADO SOB NRO | 6.486,61 |
| 07/2024 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 5957 | 216,00 |
| 07/2024 | | 9.1.01.001.001 | SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 572 | 25.989,91 |
| 07/2024 | 1.1.02.001.002 | | SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 572 | 25.506,65 |
| 07/2024 | 9.1.02.001.004 | | ISS RETIDO NA NF 572 | 483,26 |
| 07/2024 | 1.1.01.001.001 | 1.1.02.001.002 | RECEBIMENTO DE SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS | 43.891,48 |
| 07/2024 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS [illegible]883 | 930,00 |
| 07/2024 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS [illegible]404 | 1.752,80 |
| 07/2024 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS [illegible]631 | 5.093,15 |
| 07/2024 | 9.1.02.001.006 | 2.1.01.003.010 | SIMPLES NACIONAL A RECOLHER | 9.160,13 |
| 07/2024 | 2.1.01.004.101 | 1.1.01.001.001 | PAGAMENTO DE RETIRADA DE PRO LABORE, CONFORME RECIBO | 1.256,68 |
| 07/2024 | 2.1.01.004.001 | 1.1.01.001.001 | PAGAMENTO DE SALARIOS, CONFORME RECIBOS | 7.440,16 |
| 07/2024 | 9.1.04.002.001 | 2.1.01.004.001 | VERBAS TRABAHISTAS A PAGAR 07/2024 | 8.082,89 |
| 07/2024 | 9.2.01.002.001 | 2.1.01.004.101 | PRO LABORE A PAGAR 07/2024 | 1.412,00 |
| 07/2024 | 2.1.01.004.001 | 2.1.01.003.001 | INSS SEGURADOS 07/2024 | 642,73 |
| 07/2024 | 9.1.04.003.004 | 2.1.01.003.002 | FGTS A RECOLHER 07/2024 | 646,62 |
| 07/2024 | 2.1.01.004.101 | 2.1.01.003.001 | INSS CONTRIBUINTE INDIVIDUAL 07/2024 | 155,32 |
| 07/2024 | 9.1.04.003.002 | 2.1.01.003.001 | INSS R.A.T. 07/2024 | 121,24 |
| 07/2024 | 9.2.01.003.001 | 2.1.01.003.001 | INSS EMPRESA 07/2024 | 1.616,57 |
| 07/2024 | 9.2.01.003.007 | 2.1.01.003.001 | INSS DIRETORES 07/2024 | 282,40 |
| 07/2024 | 2.1.01.003.001 | 1.1.02.003.002 | INSS RETIDO NA FONTE A COMPENSAR | 1.269,39 |
| | | | TOTAL DO MÊS | 446.706,31 |
| 08/2024 | 9.2.01.001.026 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES, CONFORME NOTA FISCAL 159386 | 2.708,61 |
| 08/2024 | 9.2.01.001.026 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES, CONFORME NOTA FISCAL 7434 | 6.535,60 |
| 08/2024 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS [illegible]278 | 3.765,62 |
| | | | TRANSPORTE | 13.009,83 |

## DIÁRIO

| )ata | Conta Débito | Conta Crédito | Histórico | Valor |
|---|---|---|---|---|
| | | | TRANSPORTE | 13.009,83 |
| )8/2024 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 30943 | 930,00 |
| )8/2024 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 49078 | 1.123,73 |
| )8/2024 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 7 522 | 1.905,00 |
| )8/2024 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 275312 | 69,90 |
| )8/2024 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 275314 | 139,80 |
| )8/2024 | 9.2.01.001.026 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES, CONFORME NOTA FISCAL 159477 | 100,00 |
| )8/2024 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 31376 | 96,00 |
| )8/2024 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 476 | 657,30 |
| )8/2024 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 89 | 1.677,09 |
| )8/2024 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 757 | 6.338,35 |
| )8/2024 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 758 | 5.199,45 |
| )8/2024 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 27 | 1.490,00 |
| )8/2024 | 9.2.01.001.026 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES, CONFORME NOTA FISCAL 159677 | 939,38 |
| )8/2024 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 31943 | 372,00 |
| )8/2024 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 56799 | 10.608,00 |
| )8/202 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 02 | 2.620,60 |
| )8/2024 | 2.1.01.003.002 | 1.1.01.001.001 | PAGAMENTO DE FGTS, CONFORME GRF AUTENTICADA NRO | 646,62 |
| )8/2024 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 50 | 1.739,10 |
| )8/2024 | | 9.1.01.001.001 | SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 57 | 86.790,69 |
| )8/2024 | 1.1.02.001.001 | | SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 57 | 82.624,74 |
| )8/2024 | 9.1.02.001.004 | | ISS RETIDO NA NF 573 | 1.301,86 |
| )8/2024 | 1.1.02.003.002 | | INSS RETIDO NA FONTE A COMPENSAR 573 | 2.864,09 |
| )8/2024 | 2.1.01.003.001 | 1.1.01.001.001 | PAGAMENTO INSS, CONFORME GPS AUTENTICADA | 1.548,87 |
| )8/2024 | 9.2.01.001.025 | 1.1.01.001.001 | PAGAMENTO DE ENCARGOS, CONFORME COMPROVANTE | 10,16 |
| )8/2024 | 1.1.01.001.001 | 1.1.02.001.001 | RECEBIMENTO DE SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME S FISCAIS | 82.624,74 |
| )8/2024 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 2 | 420,00 |
| )8/2024 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 4 | 355,00 |
| )8/2024 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS | 2.131,00 |
| )8/2024 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 35 | 2.641,50 |
| )8/2024 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 1 | 1.600,00 |
| )8/2024 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 41 | 3.562,06 |
| )8/2024 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 139 | 876,25 |
| )8/2024 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 74 | 1.960,10 |
| )8/2024 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 76 | 2.715,00 |
| )8/20 | 9.1.04.002.001 | 2.1.01.004.001 | VERBAS TRABAHISTAS A PAGAR 08/2024 | 8.082,89 |
| )8/2024 | 9.2.01.002.001 | 2.1.01.004.101 | PRO LABORE A PAGAR 08/2024 | 1.412,00 |
| )8/2024 | 2.1.01.004.001 | 2.1.01.003.001 | INSS SEGURADOS 08/2024 | 642,73 |
| )8/2024 | 9.1.04.003.004 | 2.1.01.003.002 | FGTS A RECOLHER 08/2024 | 646,62 |
| )8/2024 | 2.1.01.004.101 | 2.1.01.003.001 | INSS CONTRIBUINTE INDIVIDUAL 08/2024 | 155,32 |
| )8/2024 | 9.1.04.003.002 | 2.1.01.003.001 | INSS R.A.T. 08/2024 | 121,24 |
| )8/2024 | 9.2.01.003.001 | 2.1.01.003.001 | INSS EMPRESA 08/2024 | 1.616,54 |
| )8/2024 | 9.2.01.003.007 | 2.1.01.003.001 | INSS DIRETORES 08/2024 | 282,40 |
| )8/2024 | 2.1.01.003.001 | 1.1.02.003.002 | INSS RETIDO NA FONTE A COMPENSAR | 2.818,23 |
| )8/2024 | 9.1.02.001.006 | 2.1.01.003.010 | SIMPLES NACIONAL A RECOLHER | 6.353,06 |
| )8/2024 | 2.1.01.004.001 | 1.1.01.001.001 | PAGAMENTO DE SALARIOS, CONFORME RECIBOS | 7.440,16 |
| )8/2024 | 2.1.01.004.101 | 1.1.01.001.001 | PAGAMENTO DE RETIRADA DE PRO LABORE, CONFORME IBO | 1.256,68 |
| | | | OTAL DO MÊS | 354.516,08 |
| )9/2024 | 9.2.01.001.026 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES, CONFOR NOTA FISCAL 159951 | 1.182,76 |
| )9/2024 | 9.2.01.001.026 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES, CONFOR NOTA FISCAL 7541 | 9.823,30 |
| )9/2024 | | 9.1.01.001.001 | SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 574 | 164.780,91 |
| )9/2024 | 1.1.02.001.002 | | SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 574 | 161.485,29 |
| )9/2024 | 9.1.02.001.004 | | ISS RETIDO NA NF 574 | 3.295,62 |
| )9/2024 | | 9.1.01.001.001 | SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 575 | 20.383,92 |
| )9/2024 | 1.1.02.001.002 | | SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 575 | 19.994,57 |
| )9/2024 | 9.1.02.001.004 | | ISS RETIDO NA NF 575 | 389,35 |
| | | | TRANSPORTE | 381.339,72 |

## DIÁRIO

| )ata | Conta Débito | Conta Crédito | Histórico | Valor |
|---|---|---|---|---|
| | | | TRANSPORTE | 381.335,72 |
| )9/2024 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS [illegible]2 | 191,41 |
| )9/2024 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS [illegible]02 | 1.812,20 |
| )9/2024 | | 9.1.01.001.001 | SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 576 | 34.057,85 |
| )9/2024 | 1.1.02.001.002 | | SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 576 | 33.407,31 |
| )9/2024 | 9.1.02.001.004 | | ISS RETIDO NA NF 576 | 650,54 |
| )9/2024 | 1.1.01.001.001 | 1.1.02.001.002 | RECEBIMENTO DE SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NO[illegible]S FISCAIS | 214.887,17 |
| )9/2024 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS [illegible]043 | 228,00 |
| )9/2024 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS [illegible]04 | 17.856,52 |
| )9/2024 | 2.1.01.003.010 | 1.1.01.001.001 | PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL, CONFORME DARF AUT[illegible]CADO SOB NRO | 9.160,13 |
| )9/2024 | 9.2.01.001.025 | 1.1.01.001.001 | PAGAMENTO DE ENCARGOS, CONFORME COMPROVANTE | 91,60 |
| )9/2024 | 9.2.01.001.025 | 1.1.01.001.001 | PAGAMENTO DE ENCARGOS, CONFORME COMPROVANTE | 695,25 |
| )9/2024 | 9.2.01.001.026 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES, CONFOR[illegible]NOTA FISCAL 160199 | 200,00 |
| )9/2024 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS [illegible]6074 | 73,50 |
| )9/2024 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NO[illegible]S FISCAIS [illegible]36 | 359,50 |
| )9/2024 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS [illegible]0 | 10.608,00 |
| )9/20[illegible] | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS [illegible]4 | 1.668,00 |
| )9/2024 | 2.1.01.003.010 | 1.1.01.001.001 | PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL, CONFORME DARF AU[illegible]CADO SOB NRO | 6.353,06 |
| )9/2024 | 2.1.01.003.002 | 1.1.01.001.001 | PAGAMENTO DE FGTS, CONFORME GRF AUTE[illegible]RO | 646,62 |
| )9/2024 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCA[illegible]9 | 131,00 |
| )9/2024 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS [illegible]97 | 1.963,50 |
| )9/2024 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS [illegible] | 10.000,00 |
| )9/2024 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS [illegible]0 | 673,85 |
| )9/2024 | 9.1.02.001.006 | 2.1.01.003.010 | SIMPLES NACIONAL A RECOLHER | 15.702,66 |
| )9/2024 | 2.1.01.004.001 | 1.1.01.001.001 | PAGAMENTO DE SALARIOS, CONFORME RECI[illegible] | 9.218,72 |
| )9/2024 | 2.1.01.004.101 | 1.1.01.001.001 | PAGAMENTO DE RETIRADA DE PRO LABORE, C[illegible]BO | 1.256,68 |
| )9/2024 | 9.1.04.002.001 | 2.1.01.004.001 | VERBAS TRABAHISTAS A PAGAR 09/2024 | 8.736,80 |
| )9/2024 | 9.2.01.002.001 | 2.1.01.004.101 | PRO LABORE A PAGAR 09/2024 | 1.412,00 |
| )9/2024 | 2.1.01.004.001 | 2.1.01.003.001 | INSS SEGURADOS 09/2024 | 899,44 |
| )9/2024 | 9.1.04.003.004 | 2.1.01.003.002 | FGTS A RECOLHER 09/2024 | 850,19 |
| )9/2024 | 2.1.01.004.001 | 2.1.01.003.001 | IRRF SALARIOS 09/2024 | 69,52 |
| )9/2024 | 2.1.01.004.001 | 2.1.01.003.004 | CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL 09/2024 | 439,84 |
| )9/2024 | 9.1.04.002.007 | 2.1.01.004.001 | DIFERENÇA DE SALARIOS 09/2024 | 1.890,72 |
| )9/2024 | 2.1.01.004.101 | 2.1.01.003.001 | INSS CONTRIBUINTE INDIVIDUAL 09/2024 | 155,32 |
| )9/2[illegible] | 9.1.04.003.002 | 2.1.01.003.001 | INSS R.A.T. 09/2024 | 159,39 |
| )9/2024 | 9.2.01.003.001 | 2.1.01.003.001 | INSS EMPRESA 09/2024 | 2.125,50 |
| )9/2024 | 9.2.01.003.007 | 2.1.01.003.001 | INSS DIRETORES 09/2024 | 282,40 |
| | | | OTAL DO MÊS | 770.249,91 |
| 10/2024 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCA[illegible]3 | 750,00 |
| 10/2024 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTA[illegible]1 | 750,00 |
| 10/2024 | 9.2.01.001.026 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES, [illegible]OTA FISCAL 7639 | 5.161,19 |
| 10/2024 | 9.2.01.001.026 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES, [illegible]OTA FISCAL 160554 | 557,30 |
| 10/2024 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCA[illegible]7 | 2.318,30 |
| 10/2024 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCA[illegible] | 427,50 |
| 10/2024 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCA[illegible]75 | 1.550,00 |
| 10/2024 | | 9.1.01.001.001 | SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS [illegible] | 27.358,55 |
| 10/2024 | 1.1.02.001.001 | | SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FIS[illegible] | 26.063,79 |
| 10/2024 | 9.1.02.001.004 | | ISS RETIDO NA NF 579 | 391,93 |
| 10/2024 | 1.1.02.003.002 | | INSS RETIDO NA FONTE A COMPENSAR 579 | 902,83 |
| 10/2024 | 1.1.01.001.001 | 1.1.02.001.001 | RECEBIMENTO DE SERVIÇOS PRESTADOS, CON[illegible] FISCAIS | 26.063,79 |
| 10/2024 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS [illegible]5 | 256,20 |
| 10/2024 | 9.2.01.001.026 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES, [illegible]OTA FISCAL 160828 | 290,00 |
| 10/2024 | | 9.1.01.001.001 | SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS [illegible] | 153.692,51 |
| 10/2024 | 1.1.02.001.002 | | SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FIS[illegible] | 150.756,83 |
| 10/2024 | 9.1.02.001.004 | | ISS RETIDO NA NF 580 | 2.935,68 |
| | | | TRANSPORTE | 400.226,40 |

## DIÁRIO

| )ata | Conta Débito | Conta Crédito | Histórico | Valor |
|---|---|---|---|---|
| | | | TRANSPORTE | 400.226,40 |
| 10/2024 | 1.1.01.001.001 | 1.1.02.001.002 | RECEBIMENTO DE SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME N FISCAIS | 150.756,83 |
| 10/2024 | 2.1.01.003.001 | 1.1.01.001.001 | PAGAMENTO INSS, CONFORME GPS AUTENTICADA | 3.691,57 |
| 10/2024 | 2.1.01.003.002 | 1.1.01.001.001 | PAGAMENTO DE FGTS, CONFORME GRF AUTENTICADA S NRO | 850,19 |
| 10/2024 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCA 25 | 1.240,00 |
| 10/2024 | 2.1.01.003.010 | 1.1.01.001.001 | PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL, CONFORME DARF AUT CADO SOB NRO | 15.702,66 |
| 10/2024 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISC 3000 | 100,68 |
| 10/2024 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCA | 2.227,32 |
| 10/2024 | 9.2.01.001.037 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MATERIAL USO/CONSUMO, CONFORME N CAL 70998 | 235,00 |
| 10/2024 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 7 | 2.285,60 |
| 10/2024 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 68 | 1.429,27 |
| 10/2024 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 15 | 36,38 |
| 10/2024 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCA 27 | 655,70 |
| 10/2024 | 9.1.02.001.006 | 2.1.01.003.010 | SIMPLES NACIONAL A RECOLHER | 12.561,44 |
| 10/2024 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCA 52 | 1.946,50 |
| 10/2024 | 2.1.01.003.004 | 1.1.01.001.001 | PAGAMENTO CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL, CONFOR 5 AUTENTICADA | 439,84 |
| 10/202 | 2.1.01.004.001 | 1.1.01.001.001 | PAGAMENTO DE SALARIOS, CONFORME RECIBO | 8.024,69 |
| 10/2024 | 2.1.01.004.101 | 1.1.01.001.001 | PAGAMENTO DE RETIRADA DE PRO LABORE, BO | 1.256,68 |
| 10/2024 | 9.1.04.002.001 | 2.1.01.004.001 | VERBAS TRABAHISTAS A PAGAR 10/2024 | 8.736,80 |
| 10/2024 | 9.2.01.002.001 | 2.1.01.004.101 | PRO LABORE A PAGAR 10/2024 | 1.412,00 |
| 10/2024 | 2.1.01.004.001 | 2.1.01.003.001 | INSS SEGURADOS 10/2024 | 701,58 |
| 10/2024 | 9.1.04.003.004 | 2.1.01.003.002 | FGTS A RECOLHER 10/2024 | 698,92 |
| 10/2024 | 2.1.01.004.001 | 2.1.01.003.001 | IRRF SALARIOS 10/2024 | 10,53 |
| 10/2024 | 2.1.01.004.101 | 2.1.01.003.001 | INSS CONTRIBUINTE INDIVIDUAL 10/2024 | 155,32 |
| 10/2024 | 9.1.04.003.002 | 2.1.01.003.001 | INSS R.A.T. 10/2024 | 131,04 |
| 10/2024 | 9.2.01.003.001 | 2.1.01.003.001 | INSS EMPRESA 10/2024 | 1.747,36 |
| 10/2024 | 9.2.01.003.007 | 2.1.01.003.001 | INSS DIRETORES 10/2024 | 282,40 |
| 10/2024 | 2.1.01.003.001 | 1.1.02.003.002 | INSS RETIDO NA FONTE A COMPENSAR | 902,83 |
| | | | TAL DO MÊS | 618.446,53 |
| 11/2024 | 9.2.01.001.026 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES, CONFOR OTA FISCAL 161164 | 370,00 |
| 11/2024 | 9.2.01.001.026 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES, CONFORM OTA FISCAL 7730 | 7.332,34 |
| 11/2024 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 3 | 10.319,40 |
| 11/2024 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS | 349,70 |
| 11/2 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 53 | 238,50 |
| 11/2024 | 9.2.01.001.037 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MATERIAL USO/CONSUMO, CONFORME N SCAL 1406815 | 227,99 |
| 11/2024 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 8 | 1.550,00 |
| 11/2024 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 4 | 2.012,78 |
| 11/2024 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 3 | 1.130,72 |
| 11/2024 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 3 | 893,40 |
| 11/2024 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 7 | 290,90 |
| 11/2024 | 1.1.02.004.002 | 1.1.01.001.001 | PAGAMENTO LIQUIDO DE FERIAS, CONFORME RECIBO | 2.186,74 |
| 11/2024 | 1.1.02.004.002 | 1.1.01.001.001 | PAGAMENTO LIQUIDO DE FERIAS, CONFORME RECIBO | 3.074,08 |
| 11/2024 | 9.1.04.002.005 | 1.1.02.004.002 | FERIAS GOZADAS | 5.861,53 |
| 11/2024 | 1.1.02.004.002 | 2.1.01.003.001 | INSS FERIAS | 509,98 |
| 11/2024 | 1.1.02.004.002 | 2.1.01.003.001 | IRRF FERIAS | 91,73 |
| 11/2024 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 02 | 10.738,00 |
| 11/2024 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 8 | 938,80 |
| 11/2024 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 7 | 2.245,76 |
| 11/2024 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 39 | 415,81 |
| 11/2024 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS | 15.000,00 |
| 11/2024 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS | 15.000,00 |
| 11/2024 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS | 15.000,00 |
| 11/2024 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS | 5.000,00 |
| 11/2024 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 102 | 97,94 |
| 11/2024 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 92 8 | 11.05 ,09 |
| | | | TRANSPORTE | 111.938,19 |

DIÁRIO

| )ata | Conta Débito | Conta Crédito | Histórico | Valor |
|---|---|---|---|---|
| | | | TRANSPORTE | 111.938,19 |
| 11/2024 | 9.2.01.001.026 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES, CONFORME NOTA FISCAL 161418 | 1.289,47 |
| 11/2024 | 9.2.01.001.037 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MATERIAL USO/CONSUMO, CONFORME NOTA FISCAL 10506 | 120,32 |
| 11/2024 | 9.2.01.001.037 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MATERIAL USO/CONSUMO, CONFORME NOTA FISCAL 71303 | 552,80 |
| 11/2024 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS [illegible] | 2.365,01 |
| 11/2024 | 9.2.01.001.037 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MATERIAL USO/CONSUMO, CONFORME NOTA FISCAL 231981 | 866,80 |
| 11/2024 | 2.1.01.003.002 | 1.1.01.001.001 | PAGAMENTO DE FGTS, CONFORME GRF AUTENTICADA SICRO | 698,92 |
| 11/2024 | 9.1.04.003.004 | 2.1.01.003.002 | FGTS A RECOLHER 11/2024 | 317,92 |
| 11/2024 | 1.1.02.004.003 | 1.1.01.001.001 | PRIMEIRA PARCELA DECIMO TERCEIRO SALARIO | 3.974,23 |
| 11/2024 | 2.1.01.003.001 | 1.1.01.001.001 | PAGAMENTO INSS, CONFORME GPS AUTENTICADA | 2.125,40 |
| 11/2024 | 9.2.01.001.025 | 1.1.01.001.001 | PAGAMENTO DE ENCARGOS, CONFORME COMPROVANTE | 6,92 |
| 11/2024 | 9.2.01.001.037 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MATERIAL USO/CONSUMO, CONFORME NOTA FISCAL 5774 | 179,55 |
| 11/2024 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS [illegible] | 52,23 |
| 11/2024 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS [illegible] | 109,20 |
| 11/2024 | | 9.1.01.001.001 | SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 581 | 192.336,08 |
| 11/2024 | 1.1.02.001.001 | | SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS [illegible] | 183.103,95 |
| 11/2024 | 9.1.02.001.004 | | ISS RETIDO NA NF 581 | 2.885,04 |
| 11/2024 | 1.1.02.003.002 | | INSS RETIDO NA FONTE A COMPENSAR 581 | 6.347,09 |
| 11/2024 | 1.1.01.001.001 | 1.1.02.001.001 | RECEBIMENTO DE SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS | 183.103,95 |
| 11/2024 | 9.2.01.001.037 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MATERIAL USO/CONSUMO, CONFORME NOTA FISCAL 72782 | 52,99 |
| 11/2024 | | 9.1.01.001.001 | SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTA [illegible] | 418.940,63 |
| 11/2024 | 1.1.02.001.044 | | SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FIS[illegible] | 400.206,99 |
| 11/2024 | 9.1.02.001.004 | | ISS RETIDO NA NF 582 | 18.733,64 |
| 11/2024 | 1.1.01.001.001 | 1.1.02.001.044 | RECEBIMENTO DE SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS | 400.206,99 |
| 11/2024 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS [illegible]3 | 423,35 |
| 11/2024 | 9.2.01.001.037 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MATERIAL USO/CONSUMO, CONFORME NOTA FISCAL 6646 | 159,99 |
| 11/2024 | 9.1.04.002.001 | 2.1.01.004.001 | VERBAS TRABAHISTAS A PAGAR 11/2024 | 10.802,24 |
| 11/2024 | 9.2.01.002.001 | 2.1.01.004.101 | PRO LABORE A PAGAR 11/2024 | 1.412,80 |
| 11/2024 | 2.1.01.004.001 | 2.1.01.003.001 | INSS SEGURADOS 11/2024 | 785,39 |
| 11/2024 | 9.1.04.003.004 | 2.1.01.003.002 | FGTS A RECOLHER 11/2024 | 861,16 |
| 11/2024 | 2.1.01.004.101 | 2.1.01.003.001 | INSS CONTRIBUINTE INDIVIDUAL 11/2024 | 155,32 |
| 11/2024 | 9.1.04.003.004 | 2.1.01.003.002 | FGTS A RECOLHER 11/2024 | 281,19 |
| 11/2024 | 9.1.04.003.002 | 2.1.01.003.001 | INSS R.A.T. 11/2024 | 151,56 |
| 11/2024 | 9.1.04.003.002 | 2.1.01.003.001 | INSS R.A.T. | 52,78 |
| 11/2024 | 9.2.01.003.001 | 2.1.01.003.001 | INSS EMPRESA 11/2024 | 2.721,77 |
| 11/2024 | 9.2.01.003.007 | 2.1.01.003.001 | INSS DIRETORES 11/2024 | 281,40 |
| 11/2024 | 2.1.01.003.001 | 1.1.02.003.002 | INSS RETIDO NA FONTE A COMPENSAR | 4.456,79 |
| 11/2024 | 9.1.02.001.006 | 2.1.01.003.010 | SIMPLES NACIONAL A RECOLHER | 41.000,38 |
| 11/2024 | 2.1.01.004.001 | 1.1.01.001.001 | PAGAMENTO DE SALARIOS, CONFORME RECIBO | 10.016,35 |
| 11/2024 | 2.1.01.004.101 | 1.1.01.001.001 | PAGAMENTO DE RETIRADA DE PRO LABORE, CONFORME RECIBO | 1.250,68 |
| | | | TOTAL DO MÊS | 2.005.341,16 |
| 12/2024 | 9.2.01.001.026 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES, CONFORME NOTA FISCAL 161673 | 706,59 |
| 12/2024 | 9.2.01.001.026 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES, CONFORME NOTA FISCAL 7821 | 5.490,81 |
| 12/2024 | 9.2.01.001.037 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MATERIAL USO/CONSUMO, CONFORME NOTA FISCAL 71517 | 69,90 |
| 12/2024 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTA [illegible] | 1.677,10 |
| 12/2024 | 9.2.01.001.037 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MATERIAL USO/CONSUMO, CONFORME NOTA FISCAL 71533 | 151,30 |
| 12/2024 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTA [illegible]5 | 281,10 |
| 12/2024 | 2.1.01.003.010 | 1.1.01.001.001 | PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL, CONFORME PARCELADO SOB NRO | 12.561,04 |
| 12/2024 | 9.2.01.001.025 | 1.1.01.001.001 | PAGAMENTO DE ENCARGOS, CONFORME CODIGO [illegible] | 121,60 |
| 12/2024 | 9.2.01.001.025 | 1.1.01.001.001 | PAGAMENTO DE ENCARGOS, CONFORME CODIGO [illegible] | 621,79 |
| 12/2024 | | 9.1.01.001.001 | SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS [illegible] | 94.650,94 |
| 12/2024 | 1.1.02.001.012 | | SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS [illegible] | 87.071,37 |
| 12/2024 | 9.1.02.001.004 | | ISS RETIDO NA NF 587 | 4.402,52 |
| 12/2024 | 1.1.02.003.002 | | INSS RETIDO NA FONTE A COMPENSAR 587 | 3.125,75 |
| 12/2024 | 1.1.01.001.001 | 1.1.02.001.012 | | 87.071,37 |
| 12/2024 | 9.2.01.001.037 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MATERIAL USO/CONSUMO, CONFORME NOTA FISCAL 71612 | 9[illegible]50 |
| | | | TRANSPORTE | 298.2[illegible]68 |

DIÁRIO 471

| )ata | Conta Débito | Conta Crédito | Histórico | Valor |
|---|---|---|---|---|
| | | | TRANSPORTE | 298.248,68 |
| 12/2024 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS | 15.000,00 |
| 12/2024 | 9.2.01.001.037 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MATERIAL USO/CONSUMO, CONFORME NO FISCAL 682463 | 20,00 |
| 12/2024 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS | 15.000,00 |
| 12/2024 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS | 1.300,59 |
| 12/2024 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS ,56 | 10.452,00 |
| 12/2024 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS | 3.432,59 |
| 12/2024 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS | 6.370,80 |
| 12/2024 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS ,36 | 1.550,00 |
| 12/2024 | 2.1.01.003.010 | 1.1.01.001.001 | PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL, CONFORME GUIA DE AUTENTICADO SOB NRO | 41.001,38 |
| 12/2024 | 2.1.01.003.001 | 1.1.01.001.001 | PAGAMENTO INSS, CONFORME GPS AUTENTICADA | 93,73 |
| 12/2024 | 2.1.01.003.002 | 1.1.01.001.001 | PAGAMENTO DE FGTS, CONFORME GNF AUTENTICADA NRO | 1.463,57 |
| 12/2024 | 2.1.01.004.001 | 1.1.01.001.001 | DECIMO TERCEIRO SALARIO | 4.060,82 |
| 12/2024 | 9.1.04.002.004 | 2.1.01.004.001 | DECIMO TERCEIRO SALARIO | 8.963,40 |
| 12/2024 | 2.1.01.004.001 | 2.1.01.003.001 | INSS SEGURADOS 12/2024 | 691,02 |
| 12/2024 | 9.1.04.003.004 | 2.1.01.003.002 | FGTS A RECOLHER 12/2024 | 399,10 |
| 12/2024 | 2.1.01.004.001 | 2.1.01.003.001 | IRRF SALARIOS 12/2024 | 10,53 |
| 12/2024 | 2.1.01.004.001 | 1.1.02.004.003 | PRIMEIRA PARCELA DECIMO TERCEIRO SALARIO | 3.974,23 |
| 12/2024 | 2.1.01.004.001 | 9.2.01.002.004 | HORAS FALTAS 12/2024 | 217,80 |
| 12/2024 | 9.1.04.003.002 | 2.1.01.003.001 | INSS R.A.T. | 133,17 |
| 12/2024 | 9.2.01.003.001 | 2.1.01.003.001 | INSS EMPRESA 12/2024 | 1.749,12 |
| 12/2024 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS | 965,18 |
| 12/2024 | 9.1.02.001.006 | 2.1.01.003.010 | SIMPLES NACIONAL A RECOLHER | 6.691,38 |
| 12/2024 | 9.1.04.001.003 | 1.1.01.001.001 | COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS | 4.101,96 |
| 12/2024 | 2.1.01.004.001 | 1.1.01.001.001 | PAGAMENTO DE SALARIOS, CONFORME RECIBO | 12.453,46 |
| 12/2024 | 2.1.01.004.101 | 1.1.01.001.001 | PAGAMENTO DE RETIRADA DE PRO LABORE CONFORME RECIBO | 1.2[illegible],68 |
| 12/2024 | 9.1.04.002.001 | 2.1.01.004.001 | VERBAS TRABAHISTAS A PAGAR 12/2024 | 15.47[illegible],67 |
| 12/2024 | 9.2.01.002.001 | 2.1.01.004.101 | PRO LABORE A PAGAR 12/2024 | 1.41[illegible],00 |
| 12/2024 | 2.1.01.004.001 | 2.1.01.003.001 | INSS SEGURADOS 12/2024 | 1.0[illegible],15 |
| 12/2024 | 9.1.04.003.004 | 2.1.01.003.002 | FGTS A RECOLHER 12/2024 | 1.2[illegible],77 |
| 12/2024 | 2.1.01.004.101 | 2.1.01.003.001 | INSS CONTRIBUINTE INDIVIDUAL 12/2024 | 105,32 |
| 12/2024 | 2.1.01.004.001 | 9.2.01.002.004 | HORAS FALTAS 12/2024 | 2.003,76 |
| 12/2024 | 9.1.04.003.004 | 2.1.01.003.002 | FGTS A RECOLHER 12/2024 | 187,66 |
| 12/2024 | 9.1.04.003.002 | 2.1.01.003.001 | INSS R.A.T. 12/2024 | 1[illegible],87 |
| 12/2024 | 9.1.04.003.002 | 2.1.01.003.001 | INSS R.A.T. | [illegible]9 |
| 12/2024 | 9.2.01.003.001 | 2.1.01.003.001 | INSS EMPRESA 12/2024 | 3.04[illegible],05 |
| 12/2024 | 9.2.01.003.007 | 2.1.01.003.001 | INSS DIRETORES 12/2024 | 28[illegible],40 |
| 12/2024 | 2.1.01.003.001 | 1.1.02.003.002 | INSS RETIDO NA FONTE A COMPENSAR | 3.1[illegible],75 |
| 12/2024 | 9.1.01.001.001 | 2.4.05.002.001 | ENCERRAMENTO EXERCÍCIO | 1.631.0[illegible],65 |
| 12/2024 | 2.4.05.002.001 | 9.1.02.001.004 | ENCERRAMENTO EXERCÍCIO | 44.13[illegible],36 |
| 12/2024 | 2.4.05.002.001 | 9.1.02.001.006 | ENCERRAMENTO EXERCÍCIO | 117.846,08 |
| 12/2024 | 2.4.05.002.001 | 9.1.04.001.001 | ENCERRAMENTO EXERCÍCIO | 7.4[illegible],04 |
| 12/2024 | 2.4.05.002.001 | 9.1.04.001.003 | ENCERRAMENTO EXERCÍCIO | 526.7[illegible],13 |
| 12/2024 | 9.1.04.002.001 | | ENCERRAMENTO EXERCÍCIO | 12.2[illegible]0 |
| 12/2024 | | 9.1.04.002.001 | ENCERRAMENTO EXERCÍCIO | 17.9[illegible],06 |
| 12/2024 | | 9.1.04.002.001 | ENCERRAMENTO EXERCÍCIO | 42.8[illegible],16 |
| 12/2024 | | 9.1.04.002.001 | ENCERRAMENTO EXERCÍCIO | 4.8[illegible],40 |
| 12/2024 | | 9.1.04.002.001 | ENCERRAMENTO EXERCÍCIO | 9.0[illegible],25 |
| 12/2024 | | 9.1.04.002.001 | ENCERRAMENTO EXERCÍCIO | 9.0[illegible],76 |
| 12/2024 | | 9.1.04.002.001 | ENCERRAMENTO EXERCÍCIO | 23.7[illegible],79 |
| 12/2024 | | 9.1.04.002.001 | ENCERRAMENTO EXERCÍCIO | 9.19[illegible],80 |
| 12/2024 | | 9.1.04.002.001 | ENCERRAMENTO EXERCÍCIO | 6.1[illegible],80 |
| 12/2024 | 2.4.05.002.001 | | ENCERRAMENTO EXERCÍCIO | 110.7[illegible],12 |
| 12/2024 | | 9.1.04.002.003 | ENCERRAMENTO EXERCÍCIO | 9.4[illegible],60 |
| 12/2024 | | 9.1.04.002.003 | ENCERRAMENTO EXERCÍCIO | 4.9[illegible],76 |
| 12/2024 | 2.4.05.002.001 | | ENCERRAMENTO EXERCÍCIO | 14.9[illegible]9,36 |
| 12/2024 | | 9.1.04.002.004 | ENCERRAMENTO EXERCÍCIO | 1.3[illegible],28 |
| 12/2024 | | 9.1.04.002.004 | ENCERRAMENTO EXERCÍCIO | 1.[illegible],12 |
| 12/2024 | | 9.1.04.002.004 | ENCERRAMENTO EXERCÍCIO | [illegible],60 |
| | | | TRANSPORTE | 3.073.[illegible],60 |

DIÁRIO

| )ata | Conta Débito | Conta Crédito | Histór[illegible] | Valor |
|---|---|---|---|---|
| | | | TRANSPORTE | 3.073.548,60 |
| 12/2024 | | 9.1.04.002.004 | ENCERRAMENTO EXERCÍCIO | 435,60 |
| 12/2024 | | 9.1.04.002.004 | ENCERRAMENTO EXERCÍCIO | 6.307,40 |
| 12/2024 | | 9.1.04.002.004 | ENCERRAMENTO EXERCÍCIO | 1.784,80 |
| 12/2024 | 2.4.05.002.001 | | ENCERRAMENTO EXERCÍCIO | 12.196,30 |
| 12/2024 | | 9.1.04.002.005 | ENCERRAMENTO EXERCÍCIO | 3.484,80 |
| 12/2024 | | 9.1.04.002.005 | ENCERRAMENTO EXERCÍCIO | 2.379,73 |
| 12/2024 | 2.4.05.002.001 | | ENCERRAMENTO EXERCÍCIO | 5.864,53 |
| 12/2024 | | 9.1.04.002.007 | ENCERRAMENTO EXERCÍCIO | 304,92 |
| 12/2024 | | 9.1.04.002.007 | ENCERRAMENTO EXERCÍCIO | 514,80 |
| 12/2024 | | 9.1.04.002.007 | ENCERRAMENTO EXERCÍCIO | 514,80 |
| 12/2024 | | 9.1.04.002.007 | ENCERRAMENTO EXERCÍCIO | 556,20 |
| 12/2024 | 2.4.05.002.001 | | ENCERRAMENTO EXERCÍCIO | 1.890,72 |
| 12/2024 | | 9.1.04.002.009 | ENCERRAMENTO EXERCÍCIO | 14.272,27 |
| 12/2024 | | 9.1.04.002.009 | ENCERRAMENTO EXERCÍCIO | 6.799,03 |
| 12/2024 | 2.4.05.002.001 | | ENCERRAMENTO EXERCÍCIO | 21.071,30 |
| 12/2024 | | 9.1.04.003.002 | ENCERRAMENTO EXERCÍCIO | 193,74 |
| 12/203[redacted] | | 9.1.04.003.002 | ENCERRAMENTO EXERCÍCIO | 297,97 |
| 12/2024 | | 9.1.04.003.002 | ENCERRAMENTO EXERCÍCIO | 655,71 |
| 12/2024 | | 9.1.04.003.002 | ENCERRAMENTO EXERCÍCIO | 35,63 |
| 12/2024 | | 9.1.04.003.002 | ENCERRAMENTO EXERCÍCIO | 110,85 |
| 12/2024 | | 9.1.04.003.002 | ENCERRAMENTO EXERCÍCIO | 1.[illegible],23 |
| 12/2024 | | 9.1.04.003.002 | ENCERRAMENTO EXERCÍCIO | 4[illegible],59 |
| 12/2024 | | 9.1.04.003.002 | ENCERRAMENTO EXERCÍCIO | 12[illegible],79 |
| 12/2024 | | 9.1.04.003.002 | ENCERRAMENTO EXERCÍCIO | [illegible],90 |
| 12/2024 | 2.4.05.002.001 | | ENCERRAMENTO EXERCÍCIO | 2.[illegible],11 |
| 12/2024 | | 9.1.04.003.004 | ENCERRAMENTO EXERCÍCIO | 1.[illegible],24 |
| 12/2024 | | 9.1.04.003.004 | ENCERRAMENTO EXERCÍCIO | 3.2[illegible],72 |
| 12/2024 | | 9.1.04.003.004 | ENCERRAMENTO EXERCÍCIO | 3[illegible],72 |
| 12/2024 | | 9.1.04.003.004 | ENCERRAMENTO EXERCÍCIO | 817,89 |
| 12/2024 | | 9.1.04.003.004 | ENCERRAMENTO EXERCÍCIO | 801,08 |
| 12/2024 | | 9.1.04.003.004 | ENCERRAMENTO EXERCÍCIO | 2.5[illegible],85 |
| 12/2024 | | 9.1.04.003.004 | ENCERRAMENTO EXERCÍCIO | 7[illegible],71 |
| 12/2024 | | 9.1.04.003.004 | ENCERRAMENTO EXERCÍCIO | 82[illegible],80 |
| 12/2024 | 2.4.05.002.001 | | ENCERRAMENTO EXERCÍCIO | 10.7[illegible],41 |
| 12/2024 | | 9.1.04.003.005 | ENCERRAMENTO EXERCÍCIO | 4.[illegible],48 |
| 12/20[redacted] | | 9.1.04.003.005 | ENCERRAMENTO EXERCÍCIO | 2.7[illegible],74 |
| 12/2024 | 2.4.05.002.001 | | ENCERRAMENTO EXERCÍCIO | 7.[illegible],12 |
| 12/2024 | 2.4.05.002.001 | 9.2.01.001.025 | ENCERRAMENTO EXERCÍCIO | 4.[illegible],15 |
| 12/2024 | 2.4.05.002.001 | 9.2.01.001.026 | ENCERRAMENTO EXERCÍCIO | 95.[illegible],33 |
| 12/2024 | 2.4.05.002.001 | 9.2.01.001.034 | ENCERRAMENTO EXERCÍCIO | 6[illegible],10 |
| 12/2024 | 2.4.05.002.001 | 9.2.01.001.037 | ENCERRAMENTO EXERCÍCIO | 3.5[illegible],17 |
| 12/2024 | 2.4.05.002.001 | 9.2.01.002.001 | ENCERRAMENTO EXERCÍCIO | 16.0[illegible],10 |
| 12/2024 | 9.2.01.002.004 | 2.4.05.002.001 | ENCERRAMENTO EXERCÍCIO | 2.[illegible],16 |
| 12/2024 | | 9.2.01.003.001 | ENCERRAMENTO EXERCÍCIO | 1.6[illegible],74 |
| 12/2024 | | 9.2.01.003.001 | ENCERRAMENTO EXERCÍCIO | 3.6[illegible],71 |
| 12/2024 | | 9.2.01.003.001 | ENCERRAMENTO EXERCÍCIO | 8.0[illegible],75 |
| 12/2024 | | 9.2.01.003.001 | ENCERRAMENTO EXERCÍCIO | 488,10 |
| 12/2024 | | 9.2.01.003.001 | ENCERRAMENTO EXERCÍCIO | 1.610,95 |
| 12/2024 | | 9.2.01.003.001 | ENCERRAMENTO EXERCÍCIO | 1.5[illegible],13 |
| 12/2024 | | 9.2.01.003.001 | ENCERRAMENTO EXERCÍCIO | 6.[illegible],16 |
| 12/2024 | | 9.2.01.003.001 | ENCERRAMENTO EXERCÍCIO | 1.[illegible],78 |
| 12/2024 | | 9.2.01.003.001 | ENCERRAMENTO EXERCÍCIO | 2.[illegible],12 |
| 12/2024 | 2.4.05.002.001 | | ENCERRAMENTO EXERCÍCIO | 27.[illegible],14 |
| 12/2024 | 2.4.05.002.001 | 9.2.01.003.007 | ENCERRAMENTO EXERCÍCIO | 3.[illegible],30 |
| 12/2024 | 2.4.05.002.001 | 2.4.05.001.006 | ENCERRAMENTO EXERCÍCIO | 597.[illegible],34 |
| 12/2024 | 2.4.05.001.006 | 1.1.01.001.001 | DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS | 595.[illegible],00 |
| | | | TOTAL DO MÊS | 4.568.1[illegible],81 |

## BALANÇO P[illegible]RIMONIAL

| Descrição | 2024 | 2023 |
|---|---|---|
| | 1/12/2024 | 31/12/2023 |
| ATIVO | 1 0.421,73D | 1.339.557,00D |
| DISPONIVEL | 1.[illegible]0.873,86D | 1.172.027,66D |
| CAIXA | 1.[illegible]0.873,86D | 1.172.027,66D |
| CAIXA | 1 [illegible]0.873,86D | 1.172.027,66D |
| VALORES A REC.CURTO PRAZO | [illegible]6.878,28D | 14.859,75D |
| IMPOSTOS A RECUPERAR | [illegible]6.878,28D | 14.859,75D |
| INSS PERDCOMP | [illegible]6.878,28D | 14.859,75D |
| PERMANENTE | [illegible].669,59D | 152.6[illegible]0,59D |
| IMOBILIZADO | [illegible]2.669,59D | 152.6[illegible]0,59D |
| IMOBILIZACOES TECNICAS | [illegible]2.669,59D | 152.6[illegible]0,59D |
| VEICULOS | [illegible]2.669,59D | 152.6[illegible]0,59D |
| PASSIVO | 1. [illegible]0.421,73C | 1.339.557,00C |
| CIRCULANTE | [illegible].067,74C | 27.1[illegible]7,74C |
| VALORES A PAGAR CURTO PRAZO | [illegible].067,74C | 27.1[illegible]7,74C |
| DIVIDAS-OBRIG.SOCIAIS/FISCAI | [illegible].067,74C | 27.1[illegible]7,74C |
| TRIBUTOS FEDERAIS | [illegible].405,18C | [illegible]74C |
| F.G.T.S. A RECOLHER | [illegible].824,53C | 2.0[illegible],01C |
| SIMPLES NACIONAL | [illegible].694,38C | 22[illegible],56C |
| PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL | [illegible].143,65C | 2.[illegible],56C |
| PATRIMONIO LIQUIDO | 1 [illegible].353,99C | 1.312.[illegible]1,56C |
| PATRIMONIO LIQUIDO | [illegible]000,00C | 190.[illegible]0,00C |
| CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO | [illegible]00,00C | 190.[illegible]0,00C |
| CAPITAL SOCIAL | [illegible]00,00C | 190[illegible]0,00C |
| LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS | 1 [illegible]53,99C | 1.122.[illegible]1,56C |
| LUCROS OU PREJ. ACUMULADOS | 1 [illegible]53,99C | 1.122.[illegible]1,56C |
| SALDO NO INICIO DO EXERCICIO | 1. [illegible]44,05C | 1.11[illegible]2,06C |
| (+)LUCRO L.ANO DEP.PROV.P/IR | [illegible]09,94C | [illegible]0,50C |

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2024 TOTALIZANDO N[illegible]IVO E PASSIVO: R$ 1.330.421,73 (um milhão trezentos e trinta mil quatrocentos e vinte e um r[illegible]s e setenta e três centavos)

NSTRUTORA GODOI ANDIRA LTDA
PJ 10.814.967/0001-60

TOR DUTRA
CNICO EM CONTABILIDADE
g. no CRC - PR sob o No. 011282/O-0
F: 024.056.799-49

## DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

| | | | |
|---|---|---|---|
| **CEITA BRUTA** | | | |
| SERVIÇOS PRESTADOS | 1.631.078,65 | 1.631.078,65 | 1.631.078,65 |
| **DUÇÕES** | | | |
| ISS | (44.133,36) | | |
| SIMPLES NACIONAL | (117.846,08) | (161.979,44) | (161.979,44) |
| **CEITA LÍQUIDA** | | | 1.469.099,21 |
| **CRO BRUTO** | | | 1.469.099,21 |
| **SPESAS OPERACIONAIS** | | | (871.189,27) |
| **SPESAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** | | | |
| AQUISIÇÃO DE SERVIÇO E TRANSPORTE DE CARGAS | (7.418,44) | | |
| COMPRA DE MERCADORIAS UTILIZADAS NA PRESTAÇÃO DE | (526.725,13) | (534.143,57) | (534.143,57) |
| **SPESAS ADMINISTRATIVAS** | | | |
| SALARIOS | (110.711,62) | | |
| AVISO PREVIO | (14.499,36) | | |
| DECIMO TERCEIRO SALARIO | (12.196,30) | | |
| FERIAS GOZADAS | (5.864,53) | | |
| DIFERENÇA SALARIAL | (1.890,72) | | |
| FERIAS INDENIZADAS | (21.071,30) | (166.233,83) | |
| ENCARGOS SOCIAIS | | | |
| R.A.T. | (2.090,51) | | |
| F.G.T.S. | (10.719,51) | | |
| MULTAS P/RESCISAO-FGTS | (7.356,12) | | |
| MULTAS | (4.651,45) | | |
| COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES | (95.811,83) | | |
| SERVIÇOS TOMADOS | (601,00) | | |
| MATERIAL P/ USO OU CONSUMO | (3.594,87) | | |
| PRÓ-LABORE | (16.944,00) | | |
| FÉRIAS | 2.221,56 | | |
| INSS EMPRESA | (27.875,34) | | |
| INSS DIRETORES | (3.388,80) | (170.337,87) | (337.045,70) |
| **SULTADO OPERACIONAL** | | | 597.909,94 |

## DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

| | |
|---|---|
| **SULTADO ANTES DO IR E CSL** | 597.909,94 |
| **CRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO** | 597.909,94 |

NSTRUTORA GODOI ANDIRA LTDA
PJ 10.814.967/0001-60

TOR [redacted] TRA
CNICO EM CONTABILIDADE
g. no CRC - PR sob o No. 011282/O-0
F: 024.056.799-49

476

**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO DIRETO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024**

| | |
|---|---|
| **IVIDADES OPERACIONAIS** | |
| Valores Recebidos de Clientes | 1.569.683,15 |
| Valores pagos a fornecedores | (634.151,27) |
| Valores pagos a empregados | (179.505,56) |
| CAIXA GERADO PELAS OPERAÇÕES | 756.026,32 |
| Tributos pagos | (172.180,12) |
| FLUXO DE CAIXA ANTES DE ITENS EXTRAORDINÁRIOS | 583.846,20 |
| CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS | 583.846,20 |
| **IVIDADES DE FINANCIAMENTO** | |
| Pagamentos de lucros e dividendos | (595.000,00) |
| CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS | (595.000,00) |
| dução nas Disponibilidades | (11.153,80) |
| SPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO | 1.172.027,66 |
| SPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO | 1.160.873,86 |

CONSTRUTORA GODOI ANDIRA LTDA
CNPJ 10.814.967/0001-60

WITOR DUTRA
TECNICO EM CONTABILIDADE
Reg. no CRC - PR sob o No. 011282/O-0
CPF: 024.056.799-49

## DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

| Histórico | CAPITAL REALIZADO AUTORIZADO<br>Capital Social | LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS | Total |
|---|---|---|---|
| o em 31/12/2023 | 190.000,00 | 3.502,86 | 193.502,86 |
| o Líquido | 0,00 | -592,92 | -592,92 |
| o em 31/12/2024 | 190.000,00 | 2.909,94 | 192.909,94 |
| o em 31/12/2022 | 190.000,00 | 28.906,09 | 218.906,09 |
| o Líquido | 0,00 | -25.403,23 | -25.403,23 |
| o em 31/12/2023 | 190.000,00 | 3.502,86 | 193.502,86 |

NSTRUTORA GODOI ANDIRA LTDA
PJ 10.814.967/0001-60

TOR DUTRA
:NICO EM CONTABILIDADE
l. no CRC - PR sob o No. 011282/O-0
: 024.056.799-49

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

| DISCRIMINAÇÃO | VALOR | |
|---|---|---|
| LUCROS/PREJUÍZOS | 2024 | 2023 |
| Saldo Anterior de Lucros Acumulados | 1.122.444,05 | 1.118.941,19 |
| Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores | 0,00 | 0,00 |
| Reversão de Reservas | 0,00 | 0,00 |
| Outros Recursos | 0,00 | 0,00 |
| Lucro Líquido do Ano | 2.909,94 | 3.502,86 |
| (-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados | 0,00 | 0,00 |
| (-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriore | 0,00 | 0,00 |
| (-)Prejuízo Líquido do Ano | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 1.125.353,99 | 1.122.444,05 |
| DESTINAÇÕES | | |
| Transferências para Reservas | 0,00 | 0,00 |
| Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Cre | 0,00 | 0,00 |
| Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Destinações | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 0,00 | 0,00 |
| LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS | 1.125.353,99 | 1.122.444,05 |

NSTRUTORA GODOI ANDIRA LTDA
PJ 10.814.967/0001-60

TOR OUTRA
CNI EM CONTABILIDADE
g. no CRC - PR sob o No. 011282/O-0
F: 024.056.799-49

## DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE EM 31/12/2024

| | |
|---|---|
| CRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO | 597.909,94 |
| ferença de câmbio na conversão de operações no exterior | 0,00 |
| ivos financeiros disponíveis para venda | 0,00 |
| edges" de fluxo de caixa | 0,00 |
| tros Resultados | 0,00 |
| SULTADO ABRANGENTE TOTAL DO EXERCÍCIO | 597.909,94 |

NSTRUTORA GODOI ANDIRA LTDA
PJ 10.814.967/0001-60

TOR DUTRA
CNICO EM CONTABILIDADE
g. no CRC - PR sob o No. 011282/O-0
F: 024.056.799-49

## PLANO DE CONTAS

| Código | T | Classificação | Nome | Grau |
|---|---|---|---|---|
| 1 | S | 1 | ATIVO | 1 |
| 2 | S | 1.1.01 | DISPONIVEL | 3 |
| 3 | S | 1.1.01.001 | CAIXA | 4 |
| 4 | | 1.1.01.001.001 | CAIXA | 5 |
| 11 | S | 1.1.02 | VALORES A REC.CURTO PRAZO | 3 |
| 12 | S | 1.1.02.001 | CLIENTES | 4 |
| 666 | | 1.1.02.001.001 | CLIENTES | 5 |
| 468 | | 1.1.02.001.002 | PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA | 5 |
| 478 | | 1.1.02.001.012 | PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARA | 5 |
| 539 | | 1.1.02.001.044 | MUNICIPIO DE ANDIRA | 5 |
| 692 | | 1.1.02.001.103 | PRAÇA MEU CAMPINHO | 5 |
| 15 | S | 1.1.02.003 | IMPOSTOS A RECUPERAR | 4 |
| 17 | | 1.1.02.003.002 | INSS RETIDO NA FONTE A COMPENSAR | 5 |
| 909 | | 1.1.02.003.007 | INSS PERDCOMP | 5 |
| 21 | S | 1.1.02.004 | ADIANTAMENTOS | 4 |
| [illegible] | | 1.1.02.004.002 | ADIANTAMENTO DE FERIAS | 5 |
| 25 | | 1.1.02.004.003 | ADIANTAMENTO DE 13º SALARIO | 5 |
| 73 | S | 2 | P A S S I V O | 1 |
| 74 | S | 2.1 | CIRCULANTE | 2 |
| 75 | S | 2.1.01 | VALORES A PAGAR CURTO PRAZO | 3 |
| 88 | S | 2.1.01.003 | DIVIDAS-OBRIG.SOCIAIS/FISCAI | 4 |
| 90 | | 2.1.01.003.001 | TRIBUTOS FEDERAIS | 5 |
| 91 | | 2.1.01.003.002 | F.G.T.S. A RECOLHER | 5 |
| 93 | | 2.1.01.003.004 | CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL | 5 |
| 99 | | 2.1.01.003.010 | SIMPLES NACIONAL | 5 |
| 116 | S | 2.1.01.004 | DIVIDAS INTERNAS | 4 |
| 117 | | 2.1.01.004.001 | VERBAS TRABALHISTAS A PAGAR | 5 |
| 119 | | 2.1.01.004.101 | PRO LABORE | 5 |
| 176 | S | 2.4 | PATRIMONIO LIQUIDO | 2 |
| 188 | S | 2.4.05 | LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS | 3 |
| 189 | S | 2.4.05.001 | LUCROS OU PREJ. ACUMULADOS | 4 |
| [illegible] | | 2.4.05.001.001 | SALDO NO INICIO DO EXERCICIO | 5 |
| 196 | | 2.4.05.001.006 | (+)LUCRO L.ANO DEP.PROV.P/IR | 5 |
| 204 | S | 2.4.05.002 | ENCERRAMENTO DO EXERCICIO | 4 |
| 206 | | 2.4.05.002.001 | RESULTADO DO EXERCICIO | 5 |
| 215 | S | 9 | CONTAS DE RESULTADO | 1 |
| 216 | S | 9.1 | RENDA OPERACIONAL BRUTA | 2 |
| 217 | S | 9.1.01 | VENDA DE MERCADORIAS | 3 |
| 218 | S | 9.1.01.001 | VENDA DE MERCADORIAS | 4 |
| 219 | | 9.1.01.001.001 | SERVIÇOS PRESTADOS | 5 |
| 225 | S | 9.1.02 | DEDUCOES DA RECEITA BRUTA | 3 |
| 226 | S | 9.1.02.001 | IMPOSTOS INCIDENTES S/VENDAS | 4 |
| 230 | | 9.1.02.001.004 | ISS | 5 |
| 232 | | 9.1.02.001.006 | SIMPLES NACIONAL | 5 |
| 272 | S | 9.1.04 | DESPESAS NA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS | 3 |
| 273 | S | 9.1.04.001 | DESPESAS GERAIS | 4 |
| 275 | | 9.1.04.001.001 | AQUISIÇÃO DE SERVIÇO E TRANSPORTE DE CARGAS | 5 |
| 277 | | 9.1.04.001.003 | COMPRA DE MERCADORIAS UTILIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | 5 |
| 279 | S | 9.1.04.002 | DESPESAS C/PESSOAL | 4 |
| 280 | | 9.1.04.002.001 | SALARIOS | 5 |

**PLANO DE CONTAS**

| Código | T | Classificação | Nome | Grau |
|---|---|---|---|---|
| 282 | | 9.1.04.002.003 | AVISO PREVIO | 5 |
| 283 | | 9.1.04.002.004 | DECIMO TERCEIRO SALARIO | 5 |
| 284 | | 9.1.04.002.005 | FERIAS GOZADAS | 5 |
| 286 | | 9.1.04.002.007 | DIFERENÇA SALARIAL | 5 |
| 288 | | 9.1.04.002.009 | FERIAS INDENIZADAS | 5 |
| 290 | S | 9.1.04.003 | ENCARGOS SOCIAIS | 4 |
| 292 | | 9.1.04.003.002 | R.A.T. | 5 |
| 294 | | 9.1.04.003.004 | F.G.T.S. | 5 |
| 295 | | 9.1.04.003.005 | MULTAS P/RESCISAO-FGTS | 5 |
| 301 | S | 9.2.01 | DESPESAS ADMINISTRATIVAS | 3 |
| 302 | S | 9.2.01.001 | DESPESAS GERAIS | 4 |
| 327 | | 9.2.01.001.025 | MULTAS | 5 |
| 328 | | 9.2.01.001.026 | COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES | 5 |
| 336 | | 9.2.01.001.034 | SERVIÇOS TOMADOS | 5 |
| 339 | | 9.2.01.001.037 | MATERIAL P/ USO OU CONSUMO | 5 |
| 345 | S | 9.2.01.002 | DESPESAS C/PESSOAL | 4 |
| | | 9.2.01.002.001 | PRO-LABORE | 5 |
| 349 | | 9.2.01.002.004 | FALTAS | 5 |
| 358 | S | 9.2.01.003 | ENCARGOS SOCIAIS | 4 |
| 359 | | 9.2.01.003.001 | INSS EMPRESA | 5 |
| 365 | | 9.2.01.003.007 | INSS DIRETORES | 5 |

1. A empresa Construtora Godoi Andirá Ltda, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.814.967/0001-60, constituída em 07/05/2009, tributada pelo Simples Nacional com apuração mensal, atua no ramo de atividade de Construção de edifícios, Instalação e manutenção elétrica, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, outras obras de acabamento da construção, Construção de instalações esportivas e recreativas, Construção de rodovias e ferrovias. Com sede no município de Andirá, Estado do Paraná, à Rua São Paulo, 844, Sala 19, Centro, CEP 86380-000.

2. As demonstrações contábeis encerradas em 31 de dezembro de 2022, aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL), Demonstrações de Origens e Aplicações de Recursos (DOAR), Declaração de Fluxo de Caixa (DFC) foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei nº 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis.
A demonstração do Resultado Abrangente (DRA) foi suprimida conforme facultada pela Resolução 1255/2009, e seu conteúdo está apresentado na Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL).
O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.
As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000: Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accouting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

3. Os administradores da empresa optaram pela contratação de contabilidade terceirizada, a qual se encontra perfeitamente atinada à legislação profissional, e estando assim, regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade no que tange a questão ética e profissional e ainda conforme conteúdo do aludido contrato em todos os seus termos e assim, as presentes demonstrações refletem e espelham a realidade da empresa em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização pela administração da empresa, respondendo esta, pela aplicável, especialmente no tocante a Lei 11.101/2005 que informe o contribuinte das suas responsabilidades quanto as documentações e procedimentos. A responsabilidade profissional do contabilista que referenda estas demonstrações contábeis está limitada os fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional.

4. As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa. Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quanto contratados em moeda estrangeira são ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão são transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

5. A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com o NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.255/2009. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

6. O resultado foi apurado em 31 de dezembro de 2022 e está em obediência ao regime de competência. As demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei nº 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, os pronunciamentos técnicos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), pelas normas brasileiras de contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, especialmente NBC TG 1000.

## 7. ATIVOS CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determina o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando: a) espera realizar o ativo, ou pretender vende-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade; b) o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação;

c) espera realizar o ativo no período de até doze meses da data das demonstrações contábeis; ou o ativo for caixa ou equivalente de caixa.

- Disponibilidades: a conta disponibilidades é composta da seguinte maneira:

| | | |
|---|---|---|
| Caixa | R$ | 1.160873,86 |

- Adiantamentos: a conta crédito é composta da seguinte forma:

| | | |
|---|---|---|
| INSS Retido na Fonte a Compensar | R$ | 16.878,28 |

## 8. ATIVOS NÃO CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determina o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como não circulantes todos aqueles fatos contábeis que não se classificam como sendo circulantes. Os itens classificados neste grupo foram avaliados pela administração quanto a sua recuperabilidade e foram considerados que estão registrados pelos valores recuperáveis pela venda ou pelo uso.

| | | |
|---|---|---|
| • Imobilizado | R$ | 152.669,59 |

## 9. PASSIVO CIRCULANTE

A classificação das contas é realizada com base no que determina o Pronunciamento Técnico PME-Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando: a) espera liquidar o passivo durante o ciclo operacional normal da entidade; b) o passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação; c) o passível for exigível no período de até doze meses após a data das demonstrações contábeis; ou a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos doze meses após a data de divulgação. (PME, item 4.7).
O Passivo Circulante sendo assim composto:

- Obrigações Sociais: compreendem as seguintes rubricas:

| | | |
|---|---|---|
| INSS a Recolher | R$ | 0,00 |
| FGTS a Recolher | R$ | 1.824,53 |
| Imposto Simples Nacional | R$ | 6.694,38 |
| Parcelamento Simples Nacional | R$ | 2.143,65 |
| IRRF | R$ | 0,00 |

- Dívidas Internas: compreendem as seguinte rubricas:

| | | |
|---|---|---|
| Verbas Trabalhistas a Pagar | R$ | 0,00 |
| Pró Labore a Pagar | R$ | 0,00 |

## 10. PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O Patrimônio Líquido é o valor residual dos ativos reconhecidos menos os passivos reconhecidos e se contra assim subdividido:

- O Capital Social está representado por 190.000 quotas no valor nominal de R$ 1,00 cada. Sendo o Ingresso do titular na sociedade em 07/05/2009.

- Lucros Acumulados: Foram distribuídos lucros a titular na seguinte proporção:

a) Para a Sócia CAROLINA DIAS GODOI, no valor de R$ 3.650.000,00;
0
Resultando a conta Lucros Acumulados no seguinte saldo:

| | | |
|---|---|---|
| Saldo Inicial | R$ | 1.122.444,05 |
| Resultado do Exercício | R$ | 2.909,94 |
| Saldo Final | R$ | 1.125.353,99 |

## 10. EVENTOS SUBSEQUENTES

A empresa não incorreu em eventos subsequentes favoráveis e desfavoráveis entre o final do período contábil e a data da aprovação das demonstrações contábeis.

## 11. CONTINUIDADE DOS NEGÓCIOS

A empresa está operando em sua capacidade plena sob o critério da continuidade das suas atividades empresariais, não havendo qualquer previsão em contrário nos próximos 12 meses.

# CARTA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

ANDIRA, 31/12/2024

À

INGA ORGANIZACAO CONTABIL LTDA
CRC n.º 011282/O-0
Endereço: RUA BAHIA, nº 470, CENTRO, CEP nº 86380-000
ANDIRA, PR

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa CONSTRUTORA GODOI ANDIRA LTDA, CNPJ 10.814.967/0001-60, que as informações relativas ao período base 31/12/2024, fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:

(a) que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;

(b) que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;

(c) que todos os documentos que geramos e recebemos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoneidade;

(d) que os estoques registrados em conta própria foram por nós avaliados, contados e levantados fisicamente e perfazem a realidade do período encerrado em 2024;

(e) que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno, denominado , são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso, declaramos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período base que possam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetam até a data desta carta ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:

(a) fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;

(b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;

(c) violação ou possíveis violações de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Atenciosamente,

.....

CAROLINA DIAS GODOI
EMPRESÁRIA
CPF: 007.900.169-66

## PLANO DE CONTAS

| Código | T | Classificação | Nome | Grau |
|---|---|---|---|---|
| 1 | S | 1 | ATIVO | 1 |
| 2 | S | 1.1.01 | DISPONIVEL | 3 |
| 3 | S | 1.1.01.001 | CAIXA | 4 |
| 4 | | 1.1.01.001.001 | CAIXA | 5 |
| 11 | S | 1.1.02 | VALORES A REC.CURTO PRAZO | 3 |
| 12 | S | 1.1.02.001 | CLIENTES | 4 |
| 666 | | 1.1.02.001.001 | CLIENTES | 5 |
| 468 | | 1.1.02.001.002 | PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA | 5 |
| 478 | | 1.1.02.001.012 | PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ | 5 |
| 539 | | 1.1.02.001.044 | MUNICIPIO DE ANDIRA | 5 |
| 692 | | 1.1.02.001.103 | PRAÇA MEU CAMPINHO | 5 |
| 15 | S | 1.1.02.003 | IMPOSTOS A RECUPERAR | 4 |
| 17 | | 1.1.02.003.002 | INSS RETIDO NA FONTE A COMPENSAR | 5 |
| 909 | | 1.1.02.003.007 | INSS PERDCOMP | 5 |
| [illegible] | S | 1.1.02.004 | ADIANTAMENTOS | 4 |
| [illegible] | | 1.1.02.004.002 | ADIANTAMENTO DE FERIAS | 5 |
| 25 | | 1.1.02.004.003 | ADIANTAMENTO DE 13º SALARIO | 5 |
| 73 | S | 2 | PASSIVO | 1 |
| 74 | S | 2.1 | CIRCULANTE | 2 |
| 75 | S | 2.1.01 | VALORES A PAGAR CURTO PRAZO | 3 |
| 88 | S | 2.1.01.003 | DIVIDAS-OBRIG.SOCIAIS/FISCAI | 4 |
| 90 | | 2.1.01.003.001 | TRIBUTOS FEDERAIS | 5 |
| 91 | | 2.1.01.003.002 | F.G.T.S. A RECOLHER | 5 |
| 93 | | 2.1.01.003.004 | CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL | 5 |
| 99 | | 2.1.01.003.010 | SIMPLES NACIONAL | 5 |
| 116 | S | 2.1.01.004 | DIVIDAS INTERNAS | 4 |
| 117 | | 2.1.01.004.001 | VERBAS TRABALHISTAS A PAGAR | 5 |
| 119 | | 2.1.01.004.101 | PRO LABORE | 5 |
| 176 | S | 2.4 | PATRIMONIO LIQUIDO | 2 |
| 188 | S | 2.4.05 | LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS | 3 |
| [illegible] | S | 2.4.05.001 | LUCROS OU PREJ. ACUMULADOS | 4 |
| [illegible] | | 2.4.05.001.001 | SALDO NO INICIO DO EXERCICIO | 5 |
| 196 | | 2.4.05.001.006 | (+)LUCRO L.ANO DEP.PROV.P/IR | 5 |
| 204 | S | 2.4.05.002 | ENCERRAMENTO DO EXERCICIO | 4 |
| 206 | | 2.4.05.002.001 | RESULTADO DO EXERCICIO | 5 |
| 215 | S | 9 | CONTAS DE RESULTADO | 1 |
| 216 | S | 9.1 | RENDA OPERACIONAL BRUTA | 2 |
| 217 | S | 9.1.01 | VENDA DE MERCADORIAS | 3 |
| 218 | S | 9.1.01.001 | VENDA DE MERCADORIAS | 4 |
| 219 | | 9.1.01.001.001 | SERVIÇOS PRESTADOS | 5 |
| 225 | S | 9.1.02 | DEDUCOES DA RECEITA BRUTA | 3 |
| 226 | S | 9.1.02.001 | IMPOSTOS INCIDENTES S/VENDAS | 4 |
| 230 | | 9.1.02.001.004 | ISS | 5 |
| 232 | | 9.1.02.001.006 | SIMPLES NACIONAL | 5 |
| 272 | S | 9.1.04 | DESPESAS NA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS | 3 |
| 273 | S | 9.1.04.001 | DESPESAS GERAIS | 4 |
| 275 | | 9.1.04.001.001 | AQUISIÇÃO DE SERVIÇO E TRANSPORTE DE CARGAS | 5 |
| 277 | | 9.1.04.001.003 | COMPRA DE MERCADORIAS UTILIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | 5 |
| 279 | S | 9.1.04.002 | DESPESAS C/PESSOAL | 4 |
| 280 | | 9.1.04.002.001 | SALARIOS | 5 |

**PLANO DE CONTAS** 487

| Código | T | Classificação | Nome | Grau |
|---|---|---|---|---|
| 282 | | 9.1.04.002.003 | AVISO PREVIO | 5 |
| 283 | | 9.1.04.002.004 | DECIMO TERCEIRO SALARIO | 5 |
| 284 | | 9.1.04.002.005 | FERIAS GOZADAS | 5 |
| 286 | | 9.1.04.002.007 | DIFERENÇA SALARIAL | 5 |
| 288 | | 9.1.04.002.009 | FERIAS INDENIZADAS | 5 |
| 290 | S | 9.1.04.003 | ENCARGOS SOCIAIS | 4 |
| 292 | | 9.1.04.003.002 | R.A.T. | 5 |
| 294 | | 9.1.04.003.004 | F.G.T.S. | 5 |
| 295 | | 9.1.04.003.005 | MULTAS P/RESCISAO-FGTS | 5 |
| 301 | S | 9.2.01 | DESPESAS ADMINISTRATIVAS | 3 |
| 302 | S | 9.2.01.001 | DESPESAS GERAIS | 4 |
| 327 | | 9.2.01.001.025 | MULTAS | 5 |
| 328 | | 9.2.01.001.026 | COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES | 5 |
| 336 | | 9.2.01.001.034 | SERVIÇOS TOMADOS | 5 |
| 339 | | 9.2.01.001.037 | MATERIAL P/ USO OU CONSUMO | 5 |
| [illegible] | S | 9.2.01.002 | DESPESAS C/PESSOAL | 4 |
| [illegible] | | 9.2.01.002.001 | PRO-LABORE | 5 |
| 349 | | 9.2.01.002.004 | FALTAS | 5 |
| 358 | S | 9.2.01.003 | ENCARGOS SOCIAIS | 4 |
| 359 | | 9.2.01.003.001 | INSS EMPRESA | 5 |
| 365 | | 9.2.01.003.007 | INSS DIRETORES | 5 |

1. A empresa Construtora Godoi Andirá Ltda, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.814.967/0001-60, constituída em 07/05/2009, tributada pelo Simples Nacional com apuração mensal, atua no ramo de atividade de Construção de edifícios, Instalação e manutenção elétrica, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, outras obras de acabamento da construção, Construção de instalações esportivas e recreativas, Construção de rodovias e ferrovias. Com sede no município de Andirá, Estado do Paraná, à Rua São Paulo, 844, Sala 19, Centro, CEP 86380-000.

2. As demonstrações contábeis encerradas em 31 de dezembro de 2022, aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL), Demonstrações de Origens e Aplicações de Recursos (DOAR), Declaração de Fluxo de Caixa (DFC) foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei nº 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis.
A demonstração do Resultado Abrangente (DRA) foi suprimida conforme facultada pela Resolução 1255/2009, e seu conteúdo está apresentado na Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL).
O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.
As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000: Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accouting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

3. Os administradores da empresa optaram pela contratação de contabilidade terceirizada, a qual se encontra perfeitamente atinada à legislação profissional, e estando assim, regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade no que tange a questão ética e profissional e ainda conforme conteúdo do aludido contrato em todos os seus termos e assim, as presentes demonstrações refletem e espelham a realidade da empresa em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização pela administração da empresa, respondendo esta, pela aplicável, especialmente no tocante a Lei 11.101/2005 que informe o contribuinte das suas responsabilidades quanto as documentações e procedimentos. A responsabilidade profissional do contabilista que referenda estas demonstrações contábeis está limitada os fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional.

4. As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa. Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quanto contratados em moeda estrangeira são ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão são transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

5. A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com o NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.255/2009. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

6. O resultado foi apurado em 31 de dezembro de 2022 e está em obediência ao regime de competência. As demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei nº 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, os pronunciamentos técnicos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), pelas normas brasileiras de contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, especialmente NBC TG 1000.

## 7. ATIVOS CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determina o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando: a) espera realizar o ativo, ou pretender vende-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade; b) o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação;

c) espera realizar o ativo no período de até doze meses da data das demonstrações contábeis; ou o ativo for caixa ou equivalente de caixa.

- Disponibilidades: a conta disponibilidades é composta da seguinte maneira:
  Caixa R$ 1.160873,86

- Adiantamentos: a conta crédito é composta da seguinte forma:

  INSS Retido na Fonte a Compensar R$ 16.878,28

8. ATIVOS NÃO CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determina o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como não circulantes todos aqueles fatos contábeis que não se classificam como sendo circulantes. Os itens classificados neste grupo foram avaliados pela administração quanto a sua recuperabilidade e foram considerados que estão registrados pelos valores recuperáveis pela venda ou pelo uso.

- Imobilizado R$ 152.669,59

9. PASSIVO CIRCULANTE

A classificação das contas é realizada com base no que determina o Pronunciamento Técnico PME-Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando: a) espera liquidar o passivo durante o ciclo operacional normal da entidade; b) o passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação; c) o passível for exigível no período de até doze meses após a data das demonstrações contábeis; ou a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos doze meses após a data de divulgação. (PME, item 4.7).
O Passivo Circulante sendo assim composto:

- Obrigações Sociais: compreendem as seguintes rubricas:

| | | |
|---|---|---|
| INSS a Recolher | R$ | 0,00 |
| FGTS a Recolher | R$ | 1.824,53 |
| Imposto Simples Nacional | R$ | 6.694,38 |
| Parcelamento Simples Nacional | R$ | 2.143,65 |
| IRRF | R$ | 0,00 |

- Dívidas Internas: compreendem as seguinte rubricas:

| | | |
|---|---|---|
| Verbas Trabalhistas a Pagar | R$ | 0,00 |
| Pró Labore a Pagar | R$ | 0,00 |

10. PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O Patrimônio Líquido é o valor residual dos ativos reconhecidos menos os passivos reconhecidos e se contra assim subdividido:

- O Capital Social está representado por 190.000 quotas no valor nominal de R$ 1,00 cada. Sendo o Ingresso do titular na sociedade em 07/05/2009.

- Lucros Acumulados: Foram distribuídos lucros a titular na seguinte proporção:

a) Para a Sócia CAROLINA DIAS GODOI, no valor de R$ 3.650.000,00;
0
Resultando a conta Lucros Acumulados no seguinte saldo:

490



| | | |
|---|---|---|
| Saldo Inicial | R$ | 1.122.444,05 |
| Resultado do Exercício | R$ | 2.909,94 |
| Saldo Final | R$ | 1.125.353,99 |

## 10. EVENTOS SUBSEQUENTES

A empresa não incorreu em eventos subsequentes favoráveis e desfavoráveis entre o final do período contábil e a data da aprovação das demonstrações contábeis.

## 11. CONTINUIDADE DOS NEGÓCIOS

A empresa está operando em sua capacidade plena sob o critério da continuidade das suas atividades empresariais, não havendo qualquer previsão em contrário nos próximos 12 meses.

# CARTA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

ANDIRA, 31/12/2024

À

INGA ORGANIZACAO CONTABIL LTDA
CRC n.º 011282/O-0
Endereço: RUA BAHIA, nº 470, CENTRO, CEP nº 86380-000
ANDIRA, PR

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa CONSTRUTORA GODOI ANDIRA LTDA, CNPJ 10.814.967/0001-60, que as informações relativas ao período base 31/12/2024, fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:

(a) que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;

(b) que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;

(c) que todos os documentos que geramos e recebemos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoneidade;

(d) que os estoques registrados em conta própria foram por nós avaliados, contados e levantados fisicamente e perfazem a realidade do período encerrado em 2024;

(e) que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno, denominado , são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso, declaramos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período base que possam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetam até a data desta carta ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:

(a) fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;

(b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;

(c) violação ou possíveis violações de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Atenciosamente,

.....

CAROLINA DIAS GODOI
EMPRESÁRIA
CPF: 007.900.169-66

## COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2024

| eficiente | Fórmula | Valor | Resultado |
|---|---|---|---|
| lice de Liquidez Geral | Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo | 1.160.873,86 + 0,00 | 77,04 |
| | Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante | 15.067,74 + 0,00 | |
| lice de Liquidez Corrente | Ativo Circulante | 1.160.873,86 | 77,04 |
| | Passivo Circulante | 15.067,74 | |
| lice de Liquidez Seca | Ativo Circulante - Estoque | 1.160.873,86 - 0,00 | 77,04 |
| | Passivo Circulante | 15.067,74 | |
| lice de Solvência Geral | Ativo | 1.330.421,73 | 88,30 |
| | Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante | 15.067,74 + 0,00 | |
| ital Circulante Líquido | Ativo Circulante - Passivo Circulante | 1.160.873,86 - 15.067,74 | 1.145.806,12 |
| lice de Capital de ceiros | Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante | 15.067,74 + 0,00 | 0,01 |
| | Patrimônio Líquido | 1.315.353,99 | |
| lice de Endividamento al | Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante | 15.067,74 + 0,00 | 0,01 |
| | Passivo Total | 1.330.421,73 | |
| lice de Endividamento rente | Passivo Circulante | 15.067,74 | 0,01 |
| | Patrimônio Líquido + Resultado de Exer. Futuros | 1.315.353,99 + 0,00 | |
| lice de Dívida a Curto zo | Passivo Circulante | 15.067,74 | 0,00 |
| | Passivo Não-Circulante | 0,00 | |
| ıu de Endividamento | Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante | 15.067,74 + 0,00 | 0,01 |
| | Ativo | 1.330.421,73 | |

NSTRUTORA GODOI ANDIRA LTDA
PJ 10.814.967/0001-60

WITOR DUTRA
TECNICO EM CONTABILIDADE
Reg. no CRC - PR sob o No. 011282/O-0
CPF: 024.056.799-49

493

**Livro Diário**

**Número: 16** **Folha: 28**

ntém este livro 28 folhas numeradas do No. 1 ao 28 emitidas através de processamento eletronico de dados, que serviu Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2024 a 31/12/2024.

me da Empresa .....: CONSTRUTORA GODOI ANDIRA LTDA

mo .....: Construção de edifícios

dereço .....: Rua SAO PAULO, 844

mpl[redacted]nto .....: SALA 19

irro .....: CENTRO

nicipio .....: ANDIRA

tado .....: PR

scrição no CNPJ .....: 10.814.967/0001-60

scrição Estadual.....: 9047942958

gistro na junta.....: 41206470251 Data registro: 07/05/2009

scrição Municipal.....: 31994

[redacted]

IDIRA, 31/12/2024

)NSTRUTORA GODOI ANDIRA LTDA
IPJ 10.814.967/0001-60

WITOR DUTRA
TECNICO EM CONTABILIDADE
Reg. no CRC - PR sob o No. 011282/O-0
CPF: 024.056.799-49

# ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONSTRUTORA GODOI ANDIRA LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|---|---|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 02405679949 | WITOR DUTRA |
| 10814967000160 | CONSTRUTORA GODOI ANDIRA LTDA |

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 01/04/2025 09:45 SOB Nº 20251546969.
PROTOCOLO: 251546969 DE 27/03/2025. NIRE: 41210518221.
CONSTRUTORA GODOI ANDIRA LTDA

ALEXANDRE SCHEMBERG
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 01/04/2025
empresafacil.pr.gov.br

CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ LTDA
RUA SÃO PAULO, N.º 844 – SALA 19 – CENTRO – ANDIRÁ/PR
CEP 86.380-000– FONE: (43) 3538-5549– construtoragodoi@hotmail.com
CNPJ: 10.814.967/0001-60 – I.E. 90.479.429-58 – I.M. 31.994



# DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

Ao Município de BANDEIRANTES/PR
Referência: Concorrência Eletrônica 02/2025.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO NO CENTRO CULTURAL TAKIKO HASEGAWA – PRAÇA BRASIL JAPÃO NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

O Signatário da presente, JOÃO CÉSAR GODOI Carteira de Identidade n.º 828.832-1, representante legal, em nome da Empresa CONSTRUTORA GODOI ANDIRA LTDA, CNPJ/MF 10.814.967/0001-60, declara:

1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;

2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;

3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que ela se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;

4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;

5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;

6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:

6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau

6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;

8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que ele estipular;

CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ LTDA
RUA SÃO PAULO, N.º 844 – SALA 19 – CENTRO – ANDIRÁ/PR
CEP 86.380-000– FONE: (43) 3538-5549– construtoragodoi@hotmail.com
CNPJ: 10.814.967/0001-60 – I.E. 90.479.429-58 – I.M. 31.994



9) Que se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registro com visto do CREA PR e/ou do CAU PR, se não for registrada no Paraná e se for vencedora da presente licitação e que, após 180 (cento e oitenta) dias do início do contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho;

10) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

12) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

13) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

Andirá, 08 de maio de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
JOAO CESAR GODOI
Data: 08/05/2025 10:22:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

João Cesar Godoi
RG: 828832-1

CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ LTDA
RUA SÃO PAULO, N.º 844 – SALA 19 – CENTRO – ANDIRÁ/PR
CEP 86.380-000– FONE: (43) 3538-5549– construtoragodoi@hotmail.com
CNPJ: 10.814.967/0001-60 – I.E. 90.479.429-58 – I.M. 31.994



# DECLARAÇÃO LGPD

Ao Município de BANDEIRANTES/PR
Referência: Concorrência Eletrônica 02/2025.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO NO CENTRO CULTURAL TAKIKO HASEGAWA – PRAÇA BRASIL JAPÃO NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

CONSTRUTORA GODOI ANDIRA LTDA, inscrito no CNPJ n.º 10.814.967/0001-60, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) JOÃO CÉSAR GODOI, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 828832-1 e do CPF n.º 152.143.039-04, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
1.2. referentes a participações societárias;
1.3. informações inseridas em contratos sociais;
1.4. endereços físicos e eletrônicos;
1.5. estado civil;
1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
1.7. relações de parentesco;
1.8. número de telefone;
1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Andirá, 08 de maio de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
JOAO CESAR GODOI
Data: 08/05/2025 10:22:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

João Cesar Godoi
RG: 828832-1

CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ LTDA
RUA SÃO PAULO, N.º 844 – SALA 19 – CENTRO – ANDIRÁ/PR
CEP 86.380-000– FONE: (43) 3538-5549– construtoragodoi@hotmail.com
CNPJ: 10.814.967/0001-60 – I.E. 90.479.429-58 – I.M. 31.994



# DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA E DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CÍVIL

Ao Município de BANDEIRANTES/PR
Referência: Concorrência Eletrônica 02/2025.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO NO CENTRO CULTURAL TAKIKO HASEGAWA – PRAÇA BRASIL JAPÃO NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

Eu, JOÃO CÉSAR GODOI, RG 828832-1, legalmente nomeado Representante Legal da Empresa CONSTRUTORA GODOI ANDIRA LTDA, CNPJ 10.814.967/0001-60, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório em referência declaro, sob as penas da lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação a empresa cumprirá as exigências legais ambientais, e em especial:

1) Somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis IBAMA, e em conformidade com o Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo das implicações de ordem criminal previstas em Lei.

2) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, e com a legislação pertinente do município onde ela será construída.

Andirá, 08 de maio de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
JOAO CESAR GODOI
Data: 08/05/2025 10:25:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

João Cesar Godoi
RG: 828832-1

CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ LTDA.
RUA SÃO PAULO, N.º 844 – SALA 19 – CENTRO – ANDIRÁ/PR
CEP 86.380-000– FONE: (43) 3538-5549– construtoragodoi@hotmail.com
CNPJ: 10.814.967/0001-60 – I.E. 90.479.429-58 – I.M. 31.994



**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ao Município de BANDEIRANTES/PR

Referência: Concorrência Eletrônica 02/2025.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO NO CENTRO CULTURAL TAKIKO HASEGAWA – PRAÇA BRASIL JAPÃO NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

A Empresa **CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ LTDA**, CNPJ/MF10.814.967-0001-60, DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Declara ainda que, não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º14.133/2022.

Andirá, 08 de maio de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
JOAO CESAR GODOI
Data: 08/05/2025 10:22:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

João Cesar Godoi
RG: 828832-1

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

JUCEPAR

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

500

# CERTIDÃO SIMPLIFICADA

## Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome Empresarial:** CONSTRUTORA GODOI ANDIRA LTDA<br>**NIRE :** 41210518221<br>**Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada | | | **Protocolo:** PRC2501697200 |
| **NIRE (Sede)**<br>41210518221 | **CNPJ**<br>10.814.967/0001-60 | **Data de Ato Constitutivo**<br>07/05/2009 | **Início de Atividade**<br>07/05/2009 |
| **Endereço Completo**<br>Rua SÃO PAULO, Nº 844, SALA 19, CENTRO - Andirá/PR - CEP 86380-000 | | | |
| **Objeto Social**<br>CONSTRUÇAO E REFORMA DE EDIFICIOS, INSTALAÇOES E MANUTENÇAO ELETRICA, HIDRAULICA, SANITARIA E GAS, OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇAO, CONSTRUÇOES DE INSTALAÇOES ESPORTIVAS E OBRAS DE PAVIMENTAÇAO EM RODOVIAS. | | | |
| **Capital Social**<br>R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)<br>**Capital Integralizado**<br>R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) | | **Porte**<br>EPP (Empresa de Pequeno Porte) | **Prazo de Duração**<br>Indeterminado |

**Dados do Sócio**

| Nome | CPF/CNPJ | Participação no capital | Espécie de sócio | Administrador | Término do mandato |
|---|---|---|---|---|---|
| CAROLINA DIAS GODOI | 007.900.169-66 | R$ 200.000,00 | Sócio | S | Indeterminado |

**Dados do Administrador**

| Nome | CPF | Término do mandato |
|---|---|---|
| CAROLINA DIAS GODOI | 007.900.169-66 | Indeterminado |

| Último Arquivamento | | | |
|---|---|---|---|
| **Data**<br>20/06/2024 | **Número**<br>20244426813 | **Ato/eventos**<br>002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) | **Situação**<br>ATIVA<br>**Status**<br>SEM STATUS |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 24/04/2025, às 08:27:21 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **NFVVTSM1**.
Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário-Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

# TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987445 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR

## CONCORRÊNCIA 90002/2025

| | | | |
|---|---|---|---|
| Fundamentação legal: | Lei 14.133/2021 | Característica: | SISPP - Tradicional |
| Critério de julgamento: | Menor Preço / Maior Desconto | Modo de disputa: | Aberto/Fechado |
| Compra emergencial: | Não | UF da UASG: | PR |
| Objeto da compra: | Contratação de pessoa jurídica para execução de reforma e revitalização no centro cultural takiko hasegawa – praça brasil japão no município de bandeirantes-pr. | | |
| Entrega de propostas: | De 12/03/2025 às 08:30 até 08/05/2025 às 08:30 | | |

Abertura da sessão pública: Dia 08/05/2025 às 08:30 (horário de Brasília)

### Mensagens do chat da compra

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 08/05/2025 às 08:30:00 | A sessão pública está aberta. Até 1 item poderá estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 11:00 e entre 13:00 e 18:00. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 08/05/2025 às 08:32:02 | Bom dia Senhores Licitantes, aguardando lances!! |
| Sistema | 08/05/2025 às 09:03:13 | A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo. |
| Sistema | 08/05/2025 às 17:27:58 | Senhores licitantes, por motivo do fim do horário de expediente, estamos encerrando a sessão, e retornaremos com o andamento do certame terça- feira dia 09/05/2025 às 08:30. Quaisquer alterações serão comunicadas via Chat. Estejam conectados à plataforma. |
| Sistema | 09/05/2025 às 08:40:12 | Bom dia Senhores Licitantes, retomamos o andamento do certame!! |
| Sistema | 09/05/2025 às 09:18:29 | Senhores Licitantes, a partir das 10:00 (09/05/2025) iniciaremos o julgamento e abertura dos prazos para intenção de recursos. Estejam conectados à plataforma. |
| Sistema | 09/05/2025 às 10:59:30 | Senhores Licitantes, estamos na fase de habilitação, ao ser finalizada, todos serão avisados do inicio do prazo para apresentação de intenção de recursos. |
| Sistema | 09/05/2025 às 17:02:31 | Senhores licitantes, por motivo do fim do horário de expediente, estamos encerrando a sessão, e retornaremos com o andamento do certame, com a habilitação e abertura dos prazos de intenção de recursos referentes à habilitação, no dia 12/05/2025 às 08:30. Quaisquer alterações serão comunicadas via Chat. Estejam conectados à plataforma. |
| Sistema | 12/05/2025 às 09:07:17 | Bom dia Senhores Licitantes, retomamos o andamento do certame!! |
| Sistema | 12/05/2025 às 10:08:15 | Senhores Licitantes, abriremos o prazo para intenção de recursos às 13:45 (12/05/2025). Estejam conectados à plataforma no horário indicado. |
| Sistema | 12/05/2025 às 14:49:15 | Senhores Licitantes, considerando a pauta de licitações, não tivemos tempo hábil para abertura do prazo, sendo este repassado para as 16:00 (12/05/2025). Estejam conectados à plataforma no horário indicado. |

### Eventos da compra

| Data/Hora | Descrição |
|---|---|
| 12/05/2025 16:38 | |

| Data/Hora | Descrição |
|---|---|
| 08/05/2025 às 08:30:00 | Abertura da sessão pública |
| 08/05/2025 às 09:03:13 | Início da etapa de julgamento de propostas |

## Grupo 1

503

Valor estimado: R$ 874.984,3000 (total)

Situação: Aguardando adjudicação

Aceito e Habilitado por CPF ***.945.***-*7 - WESLLEY RODRIGO RAMOS PIRES para CONSTRUTORA GODOI ANDIRA LTDA, CNPJ 10.814.967/0001-60, melhor lance: R$ 655.800,0000 (total)

## Propostas do Grupo G1

**Benefício Me/Epp:** Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
**Programa de integridade:** Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

| Fornecedor | Valor ofertado | Situação |
|---|---|---|
| 57.575.861/0001-15 - 57.575.861 FABIO JUNIOR SANTOS ABREU<br>Beneficio Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: SP | R$ 863.660,5600 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 875.783,5600 (total) Valor negociado: Não Realizado | | |
| 38.026.840/0001-04 - AL CONSTRUCOES E SERVICOS DE TERRAPLANAGEM LTDA<br>Beneficio Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 866.300,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 866.300,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado | | |
| 33.868.556/0001-53 - ALFA REPRESENTACOES E SOLUCOES LTDA<br>Beneficio Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: GO | R$ 874.984,3000 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 874.984,3000 (total) Valor negociado: Não Realizado | | |
| 20.520.396/0001-05 - AMBIENTAL ENGENHARIA E SERVICOS LTDA<br>Beneficio Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: PA | R$ 804.320,0000 (total) | Proposta desclassificada |
| Valor proposta: R$ 804.320,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado | | |
| 50.433.781/0001-86 - CONSTRUTORA FREIRE LTDA<br>Beneficio Me/Epp: Não<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: AC | R$ 874.743,0500 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 874.743,0500 (total) Valor negociado: Não Realizado | | |

| Fornecedor | Valor ofertado | Situação |
|---|---|---|
| 10.814.967/0001-60 - CONSTRUTORA GODOI ANDIRA LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 655.800,0000 (total) | Fornecedor habilitado |
| Valor proposta: R$ 874.984,3000 (total) Valor negociado: Não Realizado | | |
| 51.404.919/0001-81 - EDSON FELIX OBRAS E ALVENARIA LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Não<br>UF endereço: PR | R$ 841.000,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 841.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado | | |
| 18.916.042/0001-32 - EMR CONSTRUTORA LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: SP | R$ 874.984,3000 (total) | Proposta desclassificada |
| Valor proposta: R$ 874.984,3000 (total) Valor negociado: Não Realizado | | |
| 52.538.682/0001-94 - ESPACO CONSTRUIR LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 865.602,4500 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 874.984,3000 (total) Valor negociado: Não Realizado | | |
| 51.217.260/0001-54 - GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 874.984,3000 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 874.984,3000 (total) Valor negociado: Não Realizado | | |
| 43.459.615/0001-93 - GIGOSKI CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 743.590,9500 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 874.984,3000 (total) Valor negociado: Não Realizado | | |
| 45.908.995/0001-85 - JBG CONSTRUCOES LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 743.736,6385 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 743.736,6385 (total) Valor negociado: Não Realizado | | |
| 45.236.857/0001-43 - L S ALVES<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 1.731.241,4200 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 1.731.241,4200 (total) Valor negociado: Não Realizado | | |

| Fornecedor | Valor ofertado | Situação |
|---|---|---|
| 49.207.596/0001-94 - LUXEH ENGENHARIA LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 656.238,2300 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 874.984,3000 (total) Valor negociado: Não Realizado | | |
| 24.786.130/0001-60 - M&C BRANDAO LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: DF | R$ 874.920,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 874.920,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado | | |
| 20.896.342/0001-49 - NORDCOM - NORDESTE REP. DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: MA | R$ 900.000,0000 (total) | Proposta desclassificada |
| Valor proposta: R$ 900.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado | | |
| 34.209.505/0001-82 - OBRA PRIMA - ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 874.860,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 874.860,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado | | |
| 38.080.350/0001-88 - OTIMIZZE SERVICOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO LIMITADA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: MG | R$ 874.984,3000 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 874.984,3000 (total) Valor negociado: Não Realizado | | |
| 24.735.518/0001-31 - REVEST COLLORS LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 740.971,3800 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 874.984,3000 (total) Valor negociado: Não Realizado | | |
| 15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: DF | R$ 893.058,2596 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 893.058,2596 (total) Valor negociado: Não Realizado | | |
| 42.129.716/0001-33 - W V SERVICOS LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 874.977,4000 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 874.977,4000 (total) Valor negociado: Não Realizado | | |

## Mensagens do chat do Grupo G1

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 08/05/2025 às 08:30:01 | O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 08/05/2025 às 08:48:41 | A etapa fechada foi iniciada para o item G1. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 08:53:41 do dia 08/05/2025. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R$ 659.600,0000 e R$ 743.736,6385 em conformidade com o art. 24 da IN SEGES 73/2022. |
| Sistema | 08/05/2025 às 08:53:42 | A etapa fechada do item G1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 655.800,0000 e R$ 656.238,2300. |
| Sistema | 08/05/2025 às 08:53:42 | O item G1 está encerrado. |
| Sistema para o participante 10.814.967/0001-60 | 08/05/2025 às 09:04:13 | Sr. Fornecedor CONSTRUTORA GODOI ANDIRA LTDA, CNPJ 10.814.967/0001-60, você foi convocado para negociação de valor do item G1. Justificativa: Senhor Licitante, há possibilidade de melhora no valor ofertado? Caso haja, favor juntar na proposta readequada. |
| Sistema para o participante 10.814.967/0001-60 | 08/05/2025 às 09:05:50 | Sr. Fornecedor CONSTRUTORA GODOI ANDIRA LTDA, CNPJ 10.814.967/0001-60, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 13:08:00 do dia 08/05/2025. Justificativa: Senhor Licitante, favor juntar proposta adequada ao último lance ou ao valor negociado, assim como, planilha orçamentária e todos os documentos de habilitação e declarações dos anexos do Edital. |
| Pelo participante 10.814.967/0001-60 | 08/05/2025 às 09:12:30 | O item G1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor CONSTRUTORA GODOI ANDIRA LTDA, CNPJ 10.814.967/0001-60. A negociação do item G1 foi recusada pelo fornecedor CONSTRUTORA GODOI ANDIRA LTDA, CNPJ 10.814.967/0001-60, mantendo R$ 655.800,0000. |
| Pelo participante 10.814.967/0001-60 | 08/05/2025 às 12:24:17 | O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:24:17 de 08/05/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor CONSTRUTORA GODOI ANDIRA LTDA, CNPJ 10.814.967/0001-60. |
| Sistema | 09/05/2025 às 10:08:40 | O item G1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 30 minutos a partir de agora - até 09/05/2025 10:38:40. |
| Sistema | 12/05/2025 às 16:03:46 | O item G1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 30 minutos a partir de agora - até 12/05/2025 16:33:46. |

## Eventos do Grupo G1

| Data/Hora | Descrição |
|---|---|
| 08/05/2025 às 08:30:00 | Fornecedor NORDCOM - NORDESTE REP. DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA teve a proposta desclassificada automaticamente pelo sistema. Motivo: A proposta foi desclassificada automaticamente pelo sistema porque existiam itens do grupo sem proposta. |
| 08/05/2025 às 08:30:00 | Fornecedor EMR CONSTRUTORA LTDA teve a proposta desclassificada automaticamente pelo sistema. Motivo: A proposta foi desclassificada automaticamente pelo sistema porque existiam itens do grupo sem proposta. |
| 08/05/2025 às 08:30:00 | Fornecedor AMBIENTAL ENGENHARIA E SERVICOS LTDA teve a proposta desclassificada automaticamente pelo sistema. Motivo: A proposta foi desclassificada automaticamente pelo sistema porque existiam itens do grupo sem proposta. |
| 08/05/2025 às 08:30:01 | Item aberto para lances. |
| 08/05/2025 às 08:48:39 | Item com etapa aberta encerrada. |
| 08/05/2025 às 08:48:41 | Início da etapa fechada. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R$ 659.600,0000 e R$ 743.736,6385. |
| 08/05/2025 às 08:53:42 | Item com etapa fechada encerrada. |
| 08/05/2025 às 08:53:42 | Item encerrado para lances. |
| 08/05/2025 às 09:04:13 | Fornecedor CONSTRUTORA GODOI ANDIRA LTDA, CNPJ 10.814.967/0001-60 convocado para negociação de valor. |
| 08/05/2025 às 09:05:50 | Fornecedor CONSTRUTORA GODOI ANDIRA LTDA, CNPJ 10.814.967/0001-60 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:08:00 do dia 08/05/2025. Justificativa: Senhor Licitante, favor juntar proposta adequada ao último lance ou ao valor negociado, assim como, planilha orçamentária e todos os documentos de habilitação e declarações dos anexos do Edital. |

| Data/Hora | Descrição |
|---|---|
| 08/05/2025 às 09:12:30 | Negociação encerrada. Fornecedor CONSTRUTORA GODOI ANDIRA LTDA, CNPJ 10.814.967/0001-60 manteve R$ 655.800,0000. |
| 08/05/2025 às 12:24:17 | Fornecedor CONSTRUTORA GODOI ANDIRA LTDA, CNPJ 10.814.967/0001-60 finalizou o envio de anexo. |
| 09/05/2025 às 10:08:40 | Fornecedor CONSTRUTORA GODOI ANDIRA LTDA, CNPJ 10.814.967/0001-60 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 655.800,0000. Motivo: Licitante apresentou proposta conforme requerido em Edital. |
| 12/05/2025 às 16:03:46 | Fornecedor CONSTRUTORA GODOI ANDIRA LTDA, CNPJ 10.814.967/0001-60 foi habilitado. |
| 12/05/2025 às 16:38:36 | Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação. |

## Item 1 do Grupo G1 - Obras Civis Públicas ( Construção )

SERVIÇOS PRELIMINARES

| | | | |
|---|---|---|---|
| Quantidade: | 1 | Valor estimado: | R$ 1.158,5600 (unitário) |
| Unidade de fornecimento: | UNIDADE | | R$ 1.158,5600 (total) |
| Intervalo mínimo entre lances: | R$ 100,0000 | Situação: | Aguardando adjudicação |
| Critério de julgamento: | Menor Preço | | |

Aceito e Habilitado por CPF ***.945.***-*7 - WESLLEY RODRIGO RAMOS PIRES para CONSTRUTORA GODOI ANDIRA LTDA, CNPJ 10.814.967/0001-60, melhor lance: R$ 600,0000 (unitário) / R$ 600,0000 (total)

## Propostas do Item 1

**Benefício Me/Epp:** Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
**Programa de integridade:** Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

| Fornecedor | Valor ofertado | Situação |
|---|---|---|
| 57.575.861/0001-15 - 57.575.861 FABIO JUNIOR SANTOS ABREU<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: SP | R$ 1.158,5600 (unitário)<br>R$ 1.158,5600 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 1.158,5600 (unitário) R$ 1.158,5600 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 38.026.840/0001-04 - AL CONSTRUCOES E SERVICOS DE TERRAPLANAGEM LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 1.100,0000 (unitário)<br>R$ 1.100,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 1.100,0000 (unitário) R$ 1.100,0000 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 33.868.556/0001-53 - ALFA REPRESENTACOES E SOLUCOES LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: GO | R$ 1.158,5600 (unitário)<br>R$ 1.158,5600 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 1.158,5600 (unitário) R$ 1.158,5600 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |

| Fornecedor | Valor ofertado | Situação |
|---|---|---|
| 20.520.396/0001-05 - AMBIENTAL ENGENHARIA E SERVICOS LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: PA | R$ 804.320,0000 (unitário)<br>R$ 804.320,0000 (total) | Proposta desclassificada |
| Valor proposta: R$ 804.320,0000 (unitário) R$ 804.320,0000 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 50.433.781/0001-86 - CONSTRUTORA FREIRE LTDA<br>Benefício Me/Epp: Não<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: AC | R$ 1.150,5600 (unitário)<br>R$ 1.150,5600 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 1.150,5600 (unitário) R$ 1.150,5600 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 10.814.967/0001-60 - CONSTRUTORA GODOI ANDIRA LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 600,0000 (unitário)<br>R$ 600,0000 (total) | Fornecedor habilitado |
| Valor proposta: R$ 1.158,5600 (unitário) R$ 1.158,5600 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 51.404.919/0001-81 - EDSON FELIX OBRAS E ALVENARIA LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Não<br>UF endereço: PR | R$ 1.100,0000 (unitário)<br>R$ 1.100,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 1.100,0000 (unitário) R$ 1.100,0000 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 18.916.042/0001-32 - EMR CONSTRUTORA LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: SP | R$ 874.984,3000 (unitário)<br>R$ 874.984,3000 (total) | Proposta desclassificada |
| Valor proposta: R$ 874.984,3000 (unitário) R$ 874.984,3000 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 52.538.682/0001-94 - ESPACO CONSTRUIR LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 1.158,5600 (unitário)<br>R$ 1.158,5600 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 1.158,5600 (unitário) R$ 1.158,5600 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 51.217.260/0001-54 - GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 1.158,5600 (unitário)<br>R$ 1.158,5600 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 1.158,5600 (unitário) R$ 1.158,5600 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |

| Fornecedor | Valor ofertado | Situação |
|---|---|---|
| 43.459.615/0001-93 - GIGOSKI CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 984,0000 (unitário)<br>R$ 984,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 1.158,5600 (unitário) R$ 1.158,5600 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 55.908.995/0001-85 - JBG CONSTRUCOES LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 984,7700 (unitário)<br>R$ 984,7700 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 984,7700 (unitário) R$ 984,7700 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 45.236.857/0001-43 - L S ALVES<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 1.158,5600 (unitário)<br>R$ 1.158,5600 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 1.158,5600 (unitário) R$ 1.158,5600 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 49.207.596/0001-94 - LUXEH ENGENHARIA LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 600,0000 (unitário)<br>R$ 600,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 1.158,5600 (unitário) R$ 1.158,5600 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 24.786.130/0001-60 - M&C BRANDAO LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: DF | R$ 1.158,0000 (unitário)<br>R$ 1.158,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 1.158,0000 (unitário) R$ 1.158,0000 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 20.896.342/0001-49 - NORDCOM - NORDESTE REP. DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: MA | R$ 900.000,0000 (unitário)<br>R$ 900.000,0000 (total) | Proposta desclassificada |
| Valor proposta: R$ 900.000,0000 (unitário) R$ 900.000,0000 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 34.209.505/0001-82 - OBRA PRIMA - ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 1.150,0000 (unitário)<br>R$ 1.150,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 1.150,0000 (unitário) R$ 1.150,0000 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |

510

| Fornecedor | Valor ofertado | Situação |
|---|---|---|
| 38.080.350/0001-88 - OTIMIZZE SERVICOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO LIMITADA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: MG | R$ 1.158,5600 (unitário)<br>R$ 1.158,5600 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 1.158,5600 (unitário) R$ 1.158,5600 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 24.735.518/0001-31 - REVEST COLLORS LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 784,0000 (unitário)<br>R$ 784,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 1.158,5600 (unitário) R$ 1.158,5600 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: DF | R$ 1.173,1578 (unitário)<br>R$ 1.173,1578 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 1.173,1578 (unitário) R$ 1.173,1578 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 42.129.716/0001-33 - W V SERVICOS LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 1.158,0000 (unitário)<br>R$ 1.158,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 1.158,0000 (unitário) R$ 1.158,0000 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |

## Lances do Item 1

| Data/hora | Participante | Lance |
|---|---|---|
| 08/05/2025 às 08:30:37 | 49.207.596/0001-94 | R$ 884,7700 |
| 08/05/2025 às 08:30:39 | 43.459.615/0001-93 | R$ 984,0000 |
| 08/05/2025 às 08:30:49 | 10.814.967/0001-60 | R$ 980,0000 |
| 08/05/2025 às 08:31:08 | 24.735.518/0001-31 | R$ 984,0000 |
| 08/05/2025 às 08:32:13 | 24.735.518/0001-31 | R$ 784,0000 |
| 08/05/2025 às 08:32:36 | 49.207.596/0001-94 | R$ 600,0000 |
| 08/05/2025 às 08:52:36 | 10.814.967/0001-60 | R$ 600,0000 |

## Item 2 do Grupo G1 - Obras Civis Públicas ( Construção )

DEMOLIÇÃO

| | | | |
|---|---|---|---|
| Quantidade: | 1 | Valor estimado: | R$ 39.381,8500 (unitário) |
| Unidade de fornecimento: | UNIDADE | | R$ 39.381,8500 (total) |
| Intervalo mínimo entre lances: | R$ 100,0000 | Situação: | Aguardando adjudicação |
| Critério de julgamento: | Menor Preço | | |

Aceito e Habilitado por CPF ***.945.***-*7 - WESLLEY RODRIGO RAMOS PIRES para CONSTRUTORA GODOI ANDIRA LTDA, CNPJ 10.814.967/0001-60, melhor lance: R$ 29.000,0000 (unitário) / R$ 29.000,0000 (total)

## Propostas do Item 2

**Benefício Me/Epp:** Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
**Programa de integridade:** Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

| Fornecedor | Valor ofertado | Situação |
|---|---|---|
| 57.575.861/0001-15 - 57.575.861 FABIO JUNIOR SANTOS ABREU<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: SP | R$ 39.000,0000 (unitário)<br>R$ 39.000,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 39.382,0000 (unitário) / R$ 39.382,0000 (total) — Valor negociado: Não Realizado — Quantidade ofertada: 1 | | |
| 38.026.840/0001-04 - AL CONSTRUCOES E SERVICOS DE TERRAPLANAGEM LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 39.000,0000 (unitário)<br>R$ 39.000,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 39.000,0000 (unitário) / R$ 39.000,0000 (total) — Valor negociado: Não Realizado — Quantidade ofertada: 1 | | |
| 33.868.556/0001-53 - ALFA REPRESENTACOES E SOLUCOES LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: GO | R$ 39.381,8500 (unitário)<br>R$ 39.381,8500 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 39.381,8500 (unitário) / R$ 39.381,8500 (total) — Valor negociado: Não Realizado — Quantidade ofertada: 1 | | |
| 50.433.781/0001-86 - CONSTRUTORA FREIRE LTDA<br>Benefício Me/Epp: Não<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: AC | R$ 39.281,8500 (unitário)<br>R$ 39.281,8500 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 39.281,8500 (unitário) / R$ 39.281,8500 (total) — Valor negociado: Não Realizado — Quantidade ofertada: 1 | | |
| 10.814.967/0001-60 - CONSTRUTORA GODOI ANDIRA LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 29.000,0000 (unitário)<br>R$ 29.000,0000 (total) | Fornecedor habilitado |
| Valor proposta: R$ 39.381,8500 (unitário) / R$ 39.381,8500 (total) — Valor negociado: Não Realizado — Quantidade ofertada: 1 | | |

| Fornecedor | Valor ofertado | Situação |
|---|---|---|
| 51.404.919/0001-81 - EDSON FELIX OBRAS E ALVENARIA LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Não<br>UF endereço: PR | R$ 39.000,0000 (unitário)<br>R$ 39.000,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 39.000,0000 (unitário)<br>R$ 39.000,0000 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 52.538.682/0001-94 - ESPACO CONSTRUIR LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 30.000,0000 (unitário)<br>R$ 30.000,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 39.381,8500 (unitário)<br>R$ 39.381,8500 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 51.217.260/0001-54 - GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 39.381,8500 (unitário)<br>R$ 39.381,8500 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 39.381,8500 (unitário)<br>R$ 39.381,8500 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 43.459.615/0001-93 - GIGOSKI CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 33.400,0000 (unitário)<br>R$ 33.400,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 39.381,8500 (unitário)<br>R$ 39.381,8500 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 55.908.995/0001-85 - JBG CONSTRUCOES LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 33.474,5700 (unitário)<br>R$ 33.474,5700 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 33.474,5700 (unitário)<br>R$ 33.474,5700 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 45.236.857/0001-43 - L S ALVES<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 39.381,8500 (unitário)<br>R$ 39.381,8500 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 39.381,8500 (unitário)<br>R$ 39.381,8500 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 49.207.596/0001-94 - LUXEH ENGENHARIA LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 29.500,0000 (unitário)<br>R$ 29.500,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 39.381,8500 (unitário)<br>R$ 39.381,8500 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |

| Fornecedor | Valor ofertado | Situação |
|---|---|---|
| 24.786.130/0001-60 - M&C BRANDAO LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: DF | R$ 39.381,0000 (unitário)<br>R$ 39.381,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 39.381,0000 (unitário)<br>R$ 39.381,0000 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 34.209.505/0001-82 - OBRA PRIMA - ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 39.350,0000 (unitário)<br>R$ 39.350,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 39.350,0000 (unitário)<br>R$ 39.350,0000 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 38.080.350/0001-88 - OTIMIZZE SERVICOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO LIMITADA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: MG | R$ 39.381,8500 (unitário)<br>R$ 39.381,8500 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 39.381,8500 (unitário)<br>R$ 39.381,8500 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 24.735.518/0001-31 - REVEST COLLORS LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 31.000,0000 (unitário)<br>R$ 31.000,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 39.381,8500 (unitário)<br>R$ 39.381,8500 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: DF | R$ 40.374,2726 (unitário)<br>R$ 40.374,2726 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 40.374,2726 (unitário)<br>R$ 40.374,2726 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 42.129.716/0001-33 - W V SERVICOS LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 39.381,0000 (unitário)<br>R$ 39.381,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 39.381,0000 (unitário)<br>R$ 39.381,0000 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |

## Lances do Item 2

| Data/hora | Participante | Lance |
|---|---|---|
| 08/05/2025 às 08:30:57 | 49.207.596/0001-94 | R$ 33.374,5700 |
| 08/05/2025 às 08:31:00 | 43.459.615/0001-93 | R$ 33.400,0000 |
| 08/05/2025 às 08:31:24 | 10.814.967/0001-60 | R$ 33.200,0000 |
| 08/05/2025 às 08:32:28 | 24.735.518/0001-31 | R$ 33.300,0000 |
| 08/05/2025 às 08:32:44 | 49.207.596/0001-94 | R$ 32.000,0000 |

| Data/hora | Participante | Lance |
|---|---|---|
| 08/05/2025 às 08:32:52 | 24.735.518/0001-31 | R$ 33.100,0000 |
| 08/05/2025 às 08:37:11 | 24.735.518/0001-31 | R$ 31.000,0000 |
| 08/05/2025 às 08:38:03 | 52.538.682/0001-94 | R$ 30.000,0000 |
| 08/05/2025 às 08:38:49 | 10.814.967/0001-60 | R$ 29.800,0000 |
| 08/05/2025 às 08:40:05 | 49.207.596/0001-94 | R$ 29.700,0000 |
| 08/05/2025 às 08:41:03 | 10.814.967/0001-60 | R$ 29.600,0000 |
| 08/05/2025 às 08:41:24 | 49.207.596/0001-94 | R$ 29.500,0000 |
| 08/05/2025 às 08:41:40 | 57.575.861/0001-15 | R$ 39.000,0000 |
| 08/05/2025 às 08:43:43 | 10.814.967/0001-60 | R$ 29.400,0000 |
| 08/05/2025 às 08:50:14 | 10.814.967/0001-60 | R$ 29.000,0000 |

## Item 3 do Grupo G1 - Obras Civis Públicas ( Construção )

ALVENARIA

| | | | |
|---|---|---|---|
| Quantidade: | 1 | Valor estimado: | R$ 14.164,3300 (unitário) |
| Unidade de fornecimento: | UNIDADE | | R$ 14.164,3300 (total) |
| Intervalo mínimo entre lances: | R$ 100,0000 | Situação: | Aguardando adjudicação |
| Critério de julgamento: | Menor Preço | | |

Aceito e Habilitado por CPF ***.945.***-*7 - WESLLEY RODRIGO RAMOS PIRES para CONSTRUTORA GODOI ANDIRA LTDA, CNPJ 10.814.967/0001-60, melhor lance: R$ 10.700,0000 (unitário) / R$ 10.700,0000 (total)

## Propostas do Item 3

**Benefício Me/Epp:** Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
**Programa de integridade:** Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

| Fornecedor | Valor ofertado | Situação |
|---|---|---|
| 57.575.861/0001-15 - 57.575.861 FABIO JUNIOR SANTOS ABREU<br>Beneficio Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: SP | R$ 14.000,0000 (unitário)<br>R$ 14.000,0000 (total) | - |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Valor proposta: | R$ 14.165,0000 (unitário)<br>R$ 14.165,0000 (total) | Valor negociado: | Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |

| Fornecedor | Valor ofertado | Situação |
|---|---|---|
| 38.026.840/0001-04 - AL CONSTRUCOES E SERVICOS DE TERRAPLANAGEM LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 13.900,0000 (unitário)<br>R$ 13.900,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 13.900,0000 (unitário) R$ 13.900,0000 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 33.868.556/0001-53 - ALFA REPRESENTACOES E SOLUCOES LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: GO | R$ 14.164,3300 (unitário)<br>R$ 14.164,3300 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 14.164,3300 (unitário) R$ 14.164,3300 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 50.433.781/0001-86 - CONSTRUTORA FREIRE LTDA<br>Benefício Me/Epp: Não<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: AC | R$ 14.160,0000 (unitário)<br>R$ 14.160,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 14.160,0000 (unitário) R$ 14.160,0000 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 10.814.967/0001-60 - CONSTRUTORA GODOI ANDIRA LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 10.700,0000 (unitário)<br>R$ 10.700,0000 (total) | Fornecedor habilitado |
| Valor proposta: R$ 14.164,3300 (unitário) R$ 14.164,3300 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 51.404.919/0001-81 - EDSON FELIX OBRAS E ALVENARIA LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Não<br>UF endereço: PR | R$ 14.000,0000 (unitário)<br>R$ 14.000,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 14.000,0000 (unitário) R$ 14.000,0000 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 52.538.682/0001-94 - ESPACO CONSTRUIR LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 14.164,3300 (unitário)<br>R$ 14.164,3300 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 14.164,3300 (unitário) R$ 14.164,3300 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 51.217.260/0001-54 - GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 14.164,3300 (unitário)<br>R$ 14.164,3300 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 14.164,3300 (unitário) R$ 14.164,3300 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |

| Fornecedor | Valor ofertado | Situação |
|---|---|---|
| 43.459.615/0001-93 - GIGOSKI CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 12.000,0000 (unitário)<br>R$ 12.000,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 14.164,3300 (unitário) R$ 14.164,3300 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 55.908.995/0001-85 - JBG CONSTRUCOES LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 12.039,6805 (unitário)<br>R$ 12.039,6805 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 12.039,6805 (unitário) R$ 12.039,6805 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 45.236.857/0001-43 - L S ALVES<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 14.164,3300 (unitário)<br>R$ 14.164,3300 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 14.164,3300 (unitário) R$ 14.164,3300 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 49.207.596/0001-94 - LUXEH ENGENHARIA LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 10.900,0000 (unitário)<br>R$ 10.900,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 14.164,3300 (unitário) R$ 14.164,3300 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 24.786.130/0001-60 - M&C BRANDAO LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: DF | R$ 14.164,0000 (unitário)<br>R$ 14.164,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 14.164,0000 (unitário) R$ 14.164,0000 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 34.209.505/0001-82 - OBRA PRIMA - ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 14.160,0000 (unitário)<br>R$ 14.160,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 14.160,0000 (unitário) R$ 14.160,0000 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 38.080.350/0001-88 - OTIMIZZE SERVICOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO LIMITADA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: MG | R$ 14.164,3300 (unitário)<br>R$ 14.164,3300 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 14.164,3300 (unitário) R$ 14.164,3300 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |

| Fornecedor | Valor ofertado | Situação |
|---|---|---|
| 24.735.518/0001-31 - REVEST COLLORS LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 11.000,0000 (unitário)<br>R$ 11.000,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 14.164,3300 (unitário)<br>R$ 14.164,3300 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: DF | R$ 14.623,2542 (unitário)<br>R$ 14.623,2542 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 14.623,2542 (unitário)<br>R$ 14.623,2542 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 42.129.716/0001-33 - W V SERVICOS LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 14.164,3000 (unitário)<br>R$ 14.164,3000 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 14.164,3000 (unitário)<br>R$ 14.164,3000 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |

## Lances do Item 3

| Data/hora | Participante | Lance |
|---|---|---|
| 08/05/2025 às 08:31:26 | 49.207.596/0001-94 | R$ 11.938,6700 |
| 08/05/2025 às 08:31:27 | 43.459.615/0001-93 | R$ 12.000,0000 |
| 08/05/2025 às 08:31:30 | 10.814.967/0001-60 | R$ 11.500,0000 |
| 08/05/2025 às 08:32:53 | 49.207.596/0001-94 | R$ 11.300,0000 |
| 08/05/2025 às 08:38:53 | 10.814.967/0001-60 | R$ 11.200,0000 |
| 08/05/2025 às 08:40:12 | 49.207.596/0001-94 | R$ 11.100,0000 |
| 08/05/2025 às 08:41:01 | 24.735.518/0001-31 | R$ 11.000,0000 |
| 08/05/2025 às 08:41:47 | 57.575.861/0001-15 | R$ 14.000,0000 |
| 08/05/2025 às 08:42:21 | 49.207.596/0001-94 | R$ 10.900,0000 |
| 08/05/2025 às 08:43:43 | 10.814.967/0001-60 | R$ 10.800,0000 |
| 08/05/2025 às 08:50:18 | 10.814.967/0001-60 | R$ 10.700,0000 |

## Item 4 do Grupo G1 - Obras Civis Públicas ( Construção )

INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

| | | | |
|---|---|---|---|
| Quantidade: | 1 | Valor estimado: | R$ 5.002,1700 (unitário) |
| Unidade de fornecimento: | UNIDADE | | R$ 5.002,1700 (total) |
| Intervalo mínimo entre lances: | R$ 100,0000 | Situação: | Aguardando adjudicação |
| Critério de julgamento: | Menor Preço | | |

Aceito e Habilitado por CPF ***.945.***-*7 - WESLLEY RODRIGO RAMOS PIRES para CONSTRUTORA GODOI ANDIRA LTDA, CNPJ 10.814.967/0001-60, melhor lance: R$ 3.500,0000 (unitário) / R$ 3.500,0000 (total)

## Propostas do Item 4

**Benefício Me/Epp:** Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
**Programa de integridade:** Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

| Fornecedor | Valor ofertado | Situação |
|---|---|---|
| 57.575.861/0001-15 - 57.575.861 FABIO JUNIOR SANTOS ABREU<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: SP | R$ 5.002,0000 (unitário)<br>R$ 5.002,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 5.002,0000 (unitário) R$ 5.002,0000 (total) — Valor negociado: Não Realizado — Quantidade ofertada: 1 | | |
| 38.026.840/0001-04 - AL CONSTRUCOES E SERVICOS DE TERRAPLANAGEM LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 5.000,0000 (unitário)<br>R$ 5.000,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 5.000,0000 (unitário) R$ 5.000,0000 (total) — Valor negociado: Não Realizado — Quantidade ofertada: 1 | | |
| 33.868.556/0001-53 - ALFA REPRESENTACOES E SOLUCOES LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: GO | R$ 5.002,1700 (unitário)<br>R$ 5.002,1700 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 5.002,1700 (unitário) R$ 5.002,1700 (total) — Valor negociado: Não Realizado — Quantidade ofertada: 1 | | |
| 50.433.781/0001-86 - CONSTRUTORA FREIRE LTDA<br>Benefício Me/Epp: Não<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: AC | R$ 5.002,0000 (unitário)<br>R$ 5.002,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 5.002,0000 (unitário) R$ 5.002,0000 (total) — Valor negociado: Não Realizado — Quantidade ofertada: 1 | | |
| 10.814.967/0001-60 - CONSTRUTORA GODOI ANDIRA LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 3.500,0000 (unitário)<br>R$ 3.500,0000 (total) | Fornecedor habilitado |
| Valor proposta: R$ 5.002,1700 (unitário) R$ 5.002,1700 (total) — Valor negociado: Não Realizado — Quantidade ofertada: 1 | | |

| Fornecedor | Valor ofertado | Situação |
|---|---|---|
| 51.404.919/0001-81 - EDSON FELIX OBRAS E ALVENARIA LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Não<br>UF endereço: PR | R$ 4.900,0000 (unitário)<br>R$ 4.900,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 4.900,0000 (unitário) R$ 4.900,0000 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 52.538.682/0001-94 - ESPACO CONSTRUIR LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 5.002,1700 (unitário)<br>R$ 5.002,1700 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 5.002,1700 (unitário) R$ 5.002,1700 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 51.217.260/0001-54 - GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 5.002,1700 (unitário)<br>R$ 5.002,1700 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 5.002,1700 (unitário) R$ 5.002,1700 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 43.459.615/0001-93 - GIGOSKI CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 4.250,0000 (unitário)<br>R$ 4.250,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 5.002,1700 (unitário) R$ 5.002,1700 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 55.908.995/0001-85 - JBG CONSTRUCOES LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 4.251,8445 (unitário)<br>R$ 4.251,8445 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 4.251,8445 (unitário) R$ 4.251,8445 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 45.236.857/0001-43 - L S ALVES<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 5.002,1700 (unitário)<br>R$ 5.002,1700 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 5.002,1700 (unitário) R$ 5.002,1700 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 49.207.596/0001-94 - LUXEH ENGENHARIA LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 3.700,0000 (unitário)<br>R$ 3.700,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 5.002,1700 (unitário) R$ 5.002,1700 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |

| Fornecedor | Valor ofertado | Situação |
|---|---|---|
| 24.786.130/0001-60 - M&C BRANDAO LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: DF | R$ 5.000,0000 (unitário)<br>R$ 5.000,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 5.000,0000 (unitário)<br>R$ 5.000,0000 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 34.209.505/0001-82 - OBRA PRIMA - ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 5.000,0000 (unitário)<br>R$ 5.000,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 5.000,0000 (unitário)<br>R$ 5.000,0000 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 38.080.350/0001-88 - OTIMIZZE SERVICOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO LIMITADA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: MG | R$ 5.002,1700 (unitário)<br>R$ 5.002,1700 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 5.002,1700 (unitário)<br>R$ 5.002,1700 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 24.735.518/0001-31 - REVEST COLLORS LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 4.100,0000 (unitário)<br>R$ 4.100,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 5.002,1700 (unitário)<br>R$ 5.002,1700 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: DF | R$ 5.061,6958 (unitário)<br>R$ 5.061,6958 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 5.061,6958 (unitário)<br>R$ 5.061,6958 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 42.129.716/0001-33 - W V SERVICOS LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 5.002,1000 (unitário)<br>R$ 5.002,1000 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 5.002,1000 (unitário)<br>R$ 5.002,1000 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |

## Lances do Item 4

| Data/hora | Participante | Lance |
|---|---|---|
| 08/05/2025 às 08:31:35 | 10.814.967/0001-60 | R$ 4.100,0000 |
| 08/05/2025 às 08:31:36 | 43.459.615/0001-93 | R$ 4.250,0000 |
| 08/05/2025 às 08:33:03 | 49.207.596/0001-94 | R$ 3.900,0000 |
| 08/05/2025 às 08:38:57 | 10.814.967/0001-60 | R$ 3.800,0000 |
| 08/05/2025 às 08:40:15 | 49.207.596/0001-94 | R$ 3.700,0000 |

| Data/hora | Participante | Lance |
|---|---|---|
| 08/05/2025 às 08:41:36 | 24.735.518/0001-31 | R$ 4.100,0000 |
| 08/05/2025 às 08:43:48 | 10.814.967/0001-60 | R$ 3.600,0000 |
| 08/05/2025 às 08:51:27 | 10.814.967/0001-60 | R$ 3.500,0000 |

## Item 5 do Grupo G1 - Obras Civis Públicas ( Construção )

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

| | | | |
|---|---|---|---|
| Quantidade: | 1 | Valor estimado: | R$ 56.560,4700 (unitário) |
| Unidade de fornecimento: | UNIDADE | | R$ 56.560,4700 (total) |
| Intervalo mínimo entre lances: | R$ 100,0000 | Situação: | Aguardando adjudicação |
| Critério de julgamento: | Menor Preço | | |

Aceito e Habilitado por CPF ***.945.***-*7 - WESLLEY RODRIGO RAMOS PIRES para CONSTRUTORA GODOI ANDIRA LTDA, CNPJ 10.814.967/0001-60, melhor lance: R$ 45.800,0000 (unitário) / R$ 45.800,0000 (total)

## Propostas do Item 5

**Benefício Me/Epp:** Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
**Programa de integridade:** Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

| Fornecedor | Valor ofertado | Situação |
|---|---|---|
| 57.575.861/0001-15 - 57.575.861 FABIO JUNIOR SANTOS ABREU<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: SP | R$ 55.000,0000 (unitário)<br>R$ 55.000,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 56.560,0000 (unitário) R$ 56.560,0000 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 38.026.840/0001-04 - AL CONSTRUCOES E SERVICOS DE TERRAPLANAGEM LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 55.900,0000 (unitário)<br>R$ 55.900,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 55.900,0000 (unitário) R$ 55.900,0000 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 33.868.556/0001-53 - ALFA REPRESENTACOES E SOLUCOES LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: GO | R$ 56.560,4700 (unitário)<br>R$ 56.560,4700 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 56.560,4700 (unitário) R$ 56.560,4700 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |

| Fornecedor | Valor ofertado | Situação |
|---|---|---|
| 50.433.781/0001-86 - CONSTRUTORA FREIRE LTDA<br>Benefício Me/Epp: Não<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: AC | R$ 56.559,0000 (unitário)<br>R$ 56.559,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 56.559,0000 (unitário) R$ 56.559,0000 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 10.814.967/0001-60 - CONSTRUTORA GODOI ANDIRA LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 45.800,0000 (unitário)<br>R$ 45.800,0000 (total) | Fornecedor habilitado |
| Valor proposta: R$ 56.560,4700 (unitário) R$ 56.560,4700 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 51.404.919/0001-81 - EDSON FELIX OBRAS E ALVENARIA LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Não<br>UF endereço: PR | R$ 55.000,0000 (unitário)<br>R$ 55.000,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 55.000,0000 (unitário) R$ 55.000,0000 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 52.538.682/0001-94 - ESPACO CONSTRUIR LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 56.560,4700 (unitário)<br>R$ 56.560,4700 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 56.560,4700 (unitário) R$ 56.560,4700 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 51.217.260/0001-54 - GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 56.560,4700 (unitário)<br>R$ 56.560,4700 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 56.560,4700 (unitário) R$ 56.560,4700 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 43.459.615/0001-93 - GIGOSKI CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 48.000,0000 (unitário)<br>R$ 48.000,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 56.560,4700 (unitário) R$ 56.560,4700 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 55.908.995/0001-85 - JBG CONSTRUCOES LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 48.076,3995 (unitário)<br>R$ 48.076,3995 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 48.076,3995 (unitário) R$ 48.076,3995 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |

| Fornecedor | Valor ofertado | Situação |
|---|---|---|
| 45.236.857/0001-43 - L S ALVES<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 56.560,4700 (unitário)<br>R$ 56.560,4700 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 56.560,4700 (unitário) R$ 56.560,4700 (total) — Valor negociado: Não Realizado — Quantidade ofertada: 1 | | |
| 49.207.596/0001-94 - LUXEH ENGENHARIA LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 46.200,0000 (unitário)<br>R$ 46.200,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 56.560,4700 (unitário) R$ 56.560,4700 (total) — Valor negociado: Não Realizado — Quantidade ofertada: 1 | | |
| 24.786.130/0001-60 - M&C BRANDAO LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: DF | R$ 56.560,0000 (unitário)<br>R$ 56.560,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 56.560,0000 (unitário) R$ 56.560,0000 (total) — Valor negociado: Não Realizado — Quantidade ofertada: 1 | | |
| 34.209.505/0001-82 - OBRA PRIMA - ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 56.550,0000 (unitário)<br>R$ 56.550,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 56.550,0000 (unitário) R$ 56.550,0000 (total) — Valor negociado: Não Realizado — Quantidade ofertada: 1 | | |
| 38.080.350/0001-88 - OTIMIZZE SERVICOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO LIMITADA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: MG | R$ 56.560,4700 (unitário)<br>R$ 56.560,4700 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 56.560,4700 (unitário) R$ 56.560,4700 (total) — Valor negociado: Não Realizado — Quantidade ofertada: 1 | | |
| 24.735.518/0001-31 - REVEST COLLORS LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 46.000,0000 (unitário)<br>R$ 46.000,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 56.560,4700 (unitário) R$ 56.560,4700 (total) — Valor negociado: Não Realizado — Quantidade ofertada: 1 | | |
| 15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: DF | R$ 58.353,4368 (unitário)<br>R$ 58.353,4368 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 58.353,4368 (unitário) R$ 58.353,4368 (total) — Valor negociado: Não Realizado — Quantidade ofertada: 1 | | |

| Fornecedor | Valor ofertado | Situação |
|---|---|---|
| 42.129.716/0001-33 - W V SERVICOS LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 56.560,0000 (unitário)<br>R$ 56.560,0000 (total) | - |

Valor proposta: R$ 56.560,0000 (unitário) R$ 56.560,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 1

## Lances do Item 5

| Data/hora | Participante | Lance |
|---|---|---|
| 08/05/2025 às 08:31:39 | 10.814.967/0001-60 | R$ 47.800,0000 |
| 08/05/2025 às 08:31:39 | 43.459.615/0001-93 | R$ 48.000,0000 |
| 08/05/2025 às 08:33:15 | 49.207.596/0001-94 | R$ 47.000,0000 |
| 08/05/2025 às 08:39:05 | 10.814.967/0001-60 | R$ 46.900,0000 |
| 08/05/2025 às 08:39:32 | 57.575.861/0001-15 | R$ 55.000,0000 |
| 08/05/2025 às 08:40:22 | 49.207.596/0001-94 | R$ 46.500,0000 |
| 08/05/2025 às 08:41:09 | 10.814.967/0001-60 | R$ 46.300,0000 |
| 08/05/2025 às 08:42:12 | 24.735.518/0001-31 | R$ 47.500,0000 |
| 08/05/2025 às 08:42:26 | 49.207.596/0001-94 | R$ 46.200,0000 |
| 08/05/2025 às 08:42:36 | 24.735.518/0001-31 | R$ 46.000,0000 |
| 08/05/2025 às 08:43:53 | 10.814.967/0001-60 | R$ 45.900,0000 |
| 08/05/2025 às 08:50:28 | 10.814.967/0001-60 | R$ 45.800,0000 |

## Item 6 do Grupo G1 - Obras Civis Públicas ( Construção )

ESQUADRIAS

Quantidade: 1
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances: R$ 100,0000
Critério de julgamento: Menor Preço
Valor estimado: R$ 14.794,3400 (unitário) R$ 14.794,3400 (total)
Situação: Aguardando adjudicação

Aceito e Habilitado por CPF ***.945.***-*7 - WESLLEY RODRIGO RAMOS PIRES para CONSTRUTORA GODOI ANDIRA LTDA, CNPJ 10.814.967/0001-60, melhor lance: R$ 11.700,0000 (unitário) / R$ 11.700,0000 (total)

## Propostas do Item 6

**Benefício Me/Epp:** Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
**Programa de integridade:** Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

| Fornecedor | Valor ofertado | Situação |
|---|---|---|

| Fornecedor | Valor ofertado | Situação |
|---|---|---|
| 57.575.861/0001-15 - 57.575.861 FABIO JUNIOR SANTOS ABREU<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: SP | R$ 15.000,0000 (unitário)<br>R$ 15.000,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 15.000,0000 (unitário) R$ 15.000,0000 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 38.026.840/0001-04 - AL CONSTRUCOES E SERVICOS DE TERRAPLANAGEM LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 14.100,0000 (unitário)<br>R$ 14.100,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 14.100,0000 (unitário) R$ 14.100,0000 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 33.868.556/0001-53 - ALFA REPRESENTACOES E SOLUCOES LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: GO | R$ 14.794,3400 (unitário)<br>R$ 14.794,3400 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 14.794,3400 (unitário) R$ 14.794,3400 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 50.433.781/0001-86 - CONSTRUTORA FREIRE LTDA<br>Benefício Me/Epp: Não<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: AC | R$ 14.775,1800 (unitário)<br>R$ 14.775,1800 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 14.775,1800 (unitário) R$ 14.775,1800 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 10.814.967/0001-60 - CONSTRUTORA GODOI ANDIRA LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 11.700,0000 (unitário)<br>R$ 11.700,0000 (total) | Fornecedor habilitado |
| Valor proposta: R$ 14.794,3400 (unitário) R$ 14.794,3400 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 51.404.919/0001-81 - EDSON FELIX OBRAS E ALVENARIA LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Não<br>UF endereço: PR | R$ 14.000,0000 (unitário)<br>R$ 14.000,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 14.000,0000 (unitário) R$ 14.000,0000 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 52.538.682/0001-94 - ESPACO CONSTRUIR LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 14.794,3400 (unitário)<br>R$ 14.794,3400 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 14.794,3400 (unitário) R$ 14.794,3400 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |

| Fornecedor | Valor ofertado | Situação |
|---|---|---|
| 51.217.260/0001-54 - GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 14.794,3400 (unitário)<br>R$ 14.794,3400 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 14.794,3400 (unitário) R$ 14.794,3400 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 43.459.615/0001-93 - GIGOSKI CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 12.570,0000 (unitário)<br>R$ 12.570,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 14.794,3400 (unitário) R$ 14.794,3400 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 55.908.995/0001-85 - JBG CONSTRUCOES LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 12.575,1890 (unitário)<br>R$ 12.575,1890 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 12.575,1890 (unitário) R$ 12.575,1890 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 45.236.857/0001-43 - L S ALVES<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 14.794,3400 (unitário)<br>R$ 14.794,3400 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 14.794,3400 (unitário) R$ 14.794,3400 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 49.207.596/0001-94 - LUXEH ENGENHARIA LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 11.900,0000 (unitário)<br>R$ 11.900,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 14.794,3400 (unitário) R$ 14.794,3400 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 24.786.130/0001-60 - M&C BRANDAO LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: DF | R$ 14.794,0000 (unitário)<br>R$ 14.794,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 14.794,0000 (unitário) R$ 14.794,0000 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 34.209.505/0001-82 - OBRA PRIMA - ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 14.790,0000 (unitário)<br>R$ 14.790,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 14.790,0000 (unitário) R$ 14.790,0000 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |

| Fornecedor | Valor ofertado | Situação |
|---|---|---|
| 38.080.350/0001-88 - OTIMIZZE SERVICOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO LIMITADA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: MG | R$ 14.794,3400 (unitário)<br>R$ 14.794,3400 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 14.794,3400 (unitário) R$ 14.794,3400 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 24.735.518/0001-31 - REVEST COLLORS LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 12.300,0000 (unitário)<br>R$ 12.300,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 14.794,3400 (unitário) R$ 14.794,3400 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: DF | R$ 15.264,8000 (unitário)<br>R$ 15.264,8000 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 15.264,8000 (unitário) R$ 15.264,8000 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 42.129.716/0001-33 - W V SERVICOS LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 14.794,0000 (unitário)<br>R$ 14.794,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 14.794,0000 (unitário) R$ 14.794,0000 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |

## Lances do Item 6

| Data/hora | Participante | Lance |
|---|---|---|
| 08/05/2025 às 08:31:47 | 10.814.967/0001-60 | R$ 12.000,0000 |
| 08/05/2025 às 08:31:48 | 43.459.615/0001-93 | R$ 12.570,0000 |
| 08/05/2025 às 08:33:19 | 49.207.596/0001-94 | R$ 11.900,0000 |
| 08/05/2025 às 08:43:44 | 24.735.518/0001-31 | R$ 12.300,0000 |
| 08/05/2025 às 08:43:58 | 10.814.967/0001-60 | R$ 11.800,0000 |
| 08/05/2025 às 08:50:32 | 10.814.967/0001-60 | R$ 11.700,0000 |

## Item 7 do Grupo G1 - Obras Civis Públicas ( Construção )

528

ACABAMENTOS

| | | | |
|---|---|---|---|
| Quantidade: | 1 | Valor estimado: | R$ 292.503,4300 (unitário) |
| Unidade de fornecimento: | UNIDADE | | R$ 292.503,4300 (total) |
| Intervalo mínimo entre lances: | R$ 100,0000 | Situação: | Aguardando adjudicação |
| Critério de julgamento: | Menor Preço | | |

Aceito e Habilitado por CPF ***.945.***-*7 - WESLLEY RODRIGO RAMOS PIRES para CONSTRUTORA GODOI ANDIRA LTDA, CNPJ 10.814.967/0001-60, melhor lance: R$ 207.500,0000 (unitário) / R$ 207.500,0000 (total)

## Propostas do Item 7

**Benefício Me/Epp:** Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
**Programa de integridade:** Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

| Fornecedor | Valor ofertado | Situação |
|---|---|---|
| 57.575.861/0001-15 - 57.575.861 FABIO JUNIOR SANTOS ABREU<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: SP | R$ 292.000,0000 (unitário)<br>R$ 292.000,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 293.000,0000 (unitário) R$ 293.000,0000 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 38.026.840/0001-04 - AL CONSTRUCOES E SERVICOS DE TERRAPLANAGEM LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 291.000,0000 (unitário)<br>R$ 291.000,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 291.000,0000 (unitário) R$ 291.000,0000 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 33.868.556/0001-53 - ALFA REPRESENTACOES E SOLUCOES LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: GO | R$ 292.503,4300 (unitário)<br>R$ 292.503,4300 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 292.503,4300 (unitário) R$ 292.503,4300 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 50.433.781/0001-86 - CONSTRUTORA FREIRE LTDA<br>Benefício Me/Epp: Não<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: AC | R$ 292.502,0000 (unitário)<br>R$ 292.502,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 292.502,0000 (unitário) R$ 292.502,0000 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 10.814.967/0001-60 - CONSTRUTORA GODOI ANDIRA LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 207.500,0000 (unitário)<br>R$ 207.500,0000 (total) | Fornecedor habilitado |
| Valor proposta: R$ 292.503,4300 (unitário) R$ 292.503,4300 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |

| Fornecedor | Valor ofertado | Situação |
|---|---|---|
| 51.404.919/0001-81 - EDSON FELIX OBRAS E ALVENARIA LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Não<br>UF endereço: PR | R$ 280.000,0000 (unitário)<br>R$ 280.000,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 280.000,0000 (unitário) R$ 280.000,0000 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 52.538.682/0001-94 - ESPACO CONSTRUIR LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 292.503,4300 (unitário)<br>R$ 292.503,4300 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 292.503,4300 (unitário) R$ 292.503,4300 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 51.217.260/0001-54 - GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 292.503,4300 (unitário)<br>R$ 292.503,4300 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 292.503,4300 (unitário) R$ 292.503,4300 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 43.459.615/0001-93 - GIGOSKI CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 248.681,0000 (unitário)<br>R$ 248.681,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 292.503,4300 (unitário) R$ 292.503,4300 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 55.908.995/0001-85 - JBG CONSTRUCOES LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 248.627,9155 (unitário)<br>R$ 248.627,9155 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 248.627,9155 (unitário) R$ 248.627,9155 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 45.236.857/0001-43 - L S ALVES<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 292.503,4300 (unitário)<br>R$ 292.503,4300 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 292.503,4300 (unitário) R$ 292.503,4300 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 49.207.596/0001-94 - LUXEH ENGENHARIA LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 204.638,2300 (unitário)<br>R$ 204.638,2300 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 292.503,4300 (unitário) R$ 292.503,4300 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |

| Fornecedor | Valor ofertado | Situação |
|---|---|---|
| 24.786.130/0001-60 - M&C BRANDAO LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: DF | R$ 292.503,0000 (unitário)<br>R$ 292.503,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 292.503,0000 (unitário) R$ 292.503,0000 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 34.209.505/0001-82 - OBRA PRIMA - ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 292.500,0000 (unitário)<br>R$ 292.500,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 292.500,0000 (unitário) R$ 292.500,0000 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 38.080.350/0001-88 - OTIMIZZE SERVICOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO LIMITADA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: MG | R$ 292.503,4300 (unitário)<br>R$ 292.503,4300 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 292.503,4300 (unitário) R$ 292.503,4300 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 24.735.518/0001-31 - REVEST COLLORS LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 246.000,0000 (unitário)<br>R$ 246.000,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 292.503,4300 (unitário) R$ 292.503,4300 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: DF | R$ 298.002,4944 (unitário)<br>R$ 298.002,4944 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 298.002,4944 (unitário) R$ 298.002,4944 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 42.129.716/0001-33 - W V SERVICOS LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 292.503,0000 (unitário)<br>R$ 292.503,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 292.503,0000 (unitário) R$ 292.503,0000 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |

## Lances do Item 7

| Data/hora | Participante | Lance |
|---|---|---|
| 08/05/2025 às 08:30:16 | 43.459.615/0001-93 | R$ 248.681,0000 |
| 08/05/2025 às 08:31:55 | 10.814.967/0001-60 | R$ 248.500,0000 |
| 08/05/2025 às 08:33:27 | 49.207.596/0001-94 | R$ 247.000,0000 |
| 08/05/2025 às 08:34:04 | 10.814.967/0001-60 | R$ 246.500,0000 |
| 08/05/2025 às 08:34:06 | 24.735.518/0001-31 | R$ 248.000,0000 |

| Data/hora | Participante | Lance |
|---|---|---|
| 08/05/2025 às 08:34:55 | 49.207.596/0001-94 | R$ 245.000,0000 |
| 08/05/2025 às 08:39:13 | 10.814.967/0001-60 | R$ 244.000,0000 |
| 08/05/2025 às 08:39:26 | 49.207.596/0001-94 | R$ 240.000,0000 |
| 08/05/2025 às 08:39:46 | 57.575.861/0001-15 | R$ 292.000,0000 |
| 08/05/2025 às 08:40:03 | 10.814.967/0001-60 | R$ 239.000,0000 |
| 08/05/2025 às 08:40:30 | 49.207.596/0001-94 | R$ 238.900,0000 |
| 08/05/2025 às 08:41:13 | 10.814.967/0001-60 | R$ 238.500,0000 |
| 08/05/2025 às 08:41:30 | 49.207.596/0001-94 | R$ 238.400,0000 |
| 08/05/2025 às 08:41:37 | 10.814.967/0001-60 | R$ 238.200,0000 |
| 08/05/2025 às 08:42:06 | 49.207.596/0001-94 | R$ 230.000,0000 |
| 08/05/2025 às 08:44:04 | 10.814.967/0001-60 | R$ 229.000,0000 |
| 08/05/2025 às 08:44:16 | 49.207.596/0001-94 | R$ 210.000,0000 |
| 08/05/2025 às 08:44:29 | 10.814.967/0001-60 | R$ 209.900,0000 |
| 08/05/2025 às 08:44:47 | 49.207.596/0001-94 | R$ 200.000,0000 * |
| 08/05/2025 às 08:44:54 | 24.735.518/0001-31 | R$ 246.000,0000 |
| 08/05/2025 às 08:45:02 | 49.207.596/0001-94 | R$ 208.000,0000 |
| 08/05/2025 às 08:49:23 | 49.207.596/0001-94 | R$ 204.638,2300 |
| 08/05/2025 às 08:50:38 | 10.814.967/0001-60 | R$ 207.500,0000 |

(lances com * foram excluídos)

## Item 8 do Grupo G1 - Obras Civis Públicas ( Construção )

PINTURAS

| | | | |
|---|---|---|---|
| Quantidade: | 1 | Valor estimado: | R$ 60.998,6600 (unitário) |
| Unidade de fornecimento: | UNIDADE | | R$ 60.998,6600 (total) |
| Intervalo mínimo entre lances: | R$ 100,0000 | Situação: | Aguardando adjudicação |
| Critério de julgamento: | Menor Preço | | |

Aceito e Habilitado por CPF ***.945.***-*7 - WESLLEY RODRIGO RAMOS PIRES para CONSTRUTORA GODOI ANDIRA LTDA, CNPJ 10.814.967/0001-60, melhor lance: R$ 44.500,0000 (unitário) / R$ 44.500,0000 (total)

## Propostas do Item 8

**Benefício Me/Epp:** Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
**Programa de integridade:** Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

| Fornecedor | Valor ofertado | Situação |
|---|---|---|

| Fornecedor | Valor ofertado | Situação |
|---|---|---|
| 57.575.861/0001-15 - 57.575.861 FABIO JUNIOR SANTOS ABREU<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: SP | R$ 60.000,0000 (unitário)<br>R$ 60.000,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 61.000,0000 (unitário)<br>R$ 61.000,0000 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 38.026.840/0001-04 - AL CONSTRUCOES E SERVICOS DE TERRAPLANAGEM LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 60.000,0000 (unitário)<br>R$ 60.000,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 60.000,0000 (unitário)<br>R$ 60.000,0000 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 33.868.556/0001-53 - ALFA REPRESENTACOES E SOLUCOES LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: GO | R$ 60.998,6600 (unitário)<br>R$ 60.998,6600 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 60.998,6600 (unitário)<br>R$ 60.998,6600 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 50.433.781/0001-86 - CONSTRUTORA FREIRE LTDA<br>Benefício Me/Epp: Não<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: AC | R$ 60.995,0000 (unitário)<br>R$ 60.995,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 60.995,0000 (unitário)<br>R$ 60.995,0000 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 10.814.967/0001-60 - CONSTRUTORA GODOI ANDIRA LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 44.500,0000 (unitário)<br>R$ 44.500,0000 (total) | Fornecedor habilitado |
| Valor proposta: R$ 60.998,6600 (unitário)<br>R$ 60.998,6600 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 51.404.919/0001-81 - EDSON FELIX OBRAS E ALVENARIA LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Não<br>UF endereço: PR | R$ 60.000,0000 (unitário)<br>R$ 60.000,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 60.000,0000 (unitário)<br>R$ 60.000,0000 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 52.538.682/0001-94 - ESPACO CONSTRUIR LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 60.998,6600 (unitário)<br>R$ 60.998,6600 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 60.998,6600 (unitário)<br>R$ 60.998,6600 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |

| Fornecedor | Valor ofertado | Situação |
|---|---|---|
| 51.217.260/0001-54 - GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 60.998,6600 (unitário)<br>R$ 60.998,6600 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 60.998,6600 (unitário) R$ 60.998,6600 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 43.459.615/0001-93 - GIGOSKI CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 51.800,0000 (unitário)<br>R$ 51.800,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 60.998,6600 (unitário) R$ 60.998,6600 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 55.908.995/0001-85 - JBG CONSTRUCOES LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 51.848,8610 (unitário)<br>R$ 51.848,8610 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 51.848,8610 (unitário) R$ 51.848,8610 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 45.236.857/0001-43 - L S ALVES<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 60.998,6600 (unitário)<br>R$ 60.998,6600 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 60.998,6600 (unitário) R$ 60.998,6600 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 49.207.596/0001-94 - LUXEH ENGENHARIA LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 44.700,0000 (unitário)<br>R$ 44.700,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 60.998,6600 (unitário) R$ 60.998,6600 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 24.786.130/0001-60 - M&C BRANDAO LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: DF | R$ 60.998,0000 (unitário)<br>R$ 60.998,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 60.998,0000 (unitário) R$ 60.998,0000 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 34.209.505/0001-82 - OBRA PRIMA - ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 60.990,0000 (unitário)<br>R$ 60.990,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 60.990,0000 (unitário) R$ 60.990,0000 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |

| Fornecedor | Valor ofertado | Situação |
|---|---|---|
| 38.080.350/0001-88 - OTIMIZZE SERVICOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO LIMITADA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: MG | R$ 60.998,6600 (unitário)<br>R$ 60.998,6600 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 60.998,6600 (unitário) R$ 60.998,6600 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 24.735.518/0001-31 - REVEST COLLORS LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 50.000,0000 (unitário)<br>R$ 50.000,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 60.998,6600 (unitário) R$ 60.998,6600 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: DF | R$ 61.901,4401 (unitário)<br>R$ 61.901,4401 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 61.901,4401 (unitário) R$ 61.901,4401 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 42.129.716/0001-33 - W V SERVICOS LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 60.998,0000 (unitário)<br>R$ 60.998,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 60.998,0000 (unitário) R$ 60.998,0000 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |

## Lances do Item 8

| Data/hora | Participante | Lance |
|---|---|---|
| 08/05/2025 às 08:31:59 | 10.814.967/0001-60 | R$ 51.500,0000 |
| 08/05/2025 às 08:32:00 | 43.459.615/0001-93 | R$ 51.800,0000 |
| 08/05/2025 às 08:33:22 | 24.735.518/0001-31 | R$ 50.000,0000 |
| 08/05/2025 às 08:33:32 | 49.207.596/0001-94 | R$ 49.000,0000 |
| 08/05/2025 às 08:34:21 | 10.814.967/0001-60 | R$ 48.800,0000 |
| 08/05/2025 às 08:39:34 | 49.207.596/0001-94 | R$ 47.000,0000 |
| 08/05/2025 às 08:40:08 | 10.814.967/0001-60 | R$ 46.800,0000 |
| 08/05/2025 às 08:40:08 | 57.575.861/0001-15 | R$ 60.000,0000 |
| 08/05/2025 às 08:40:36 | 49.207.596/0001-94 | R$ 45.000,0000 |
| 08/05/2025 às 08:41:32 | 10.814.967/0001-60 | R$ 44.800,0000 |
| 08/05/2025 às 08:42:31 | 49.207.596/0001-94 | R$ 44.700,0000 |
| 08/05/2025 às 08:44:08 | 10.814.967/0001-60 | R$ 44.600,0000 |
| 08/05/2025 às 08:50:41 | 10.814.967/0001-60 | R$ 44.500,0000 |

## Item 9 do Grupo G1 - Obras Civis Públicas ( Construção ) 535

PAISAGISMO/PRAÇA

| | | | |
|---|---|---|---|
| Quantidade: | 1 | Valor estimado: | R$ 30.859,8400 (unitário) |
| Unidade de fornecimento: | UNIDADE | | R$ 30.859,8400 (total) |
| Intervalo mínimo entre lances: | R$ 100,0000 | Situação: | Aguardando adjudicação |
| Critério de julgamento: | Menor Preço | | |

Aceito e Habilitado por CPF ***.945.***-*7 - WESLLEY RODRIGO RAMOS PIRES para CONSTRUTORA GODOI ANDIRA LTDA, CNPJ 10.814.967/0001-60, melhor lance: R$ 24.300,0000 (unitário) / R$ 24.300,0000 (total)

## Propostas do Item 9

**Benefício Me/Epp:** Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
**Programa de integridade:** Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

| Fornecedor | Valor ofertado | Situação |
|---|---|---|
| 57.575.861/0001-15 - 57.575.861 FABIO JUNIOR SANTOS ABREU<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: SP | R$ 30.000,0000 (unitário)<br>R$ 30.000,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 30.900,0000 (unitário) R$ 30.900,0000 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 38.026.840/0001-04 - AL CONSTRUCOES E SERVICOS DE TERRAPLANAGEM LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 29.700,0000 (unitário)<br>R$ 29.700,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 29.700,0000 (unitário) R$ 29.700,0000 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 33.868.556/0001-53 - ALFA REPRESENTACOES E SOLUCOES LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: GO | R$ 30.859,8400 (unitário)<br>R$ 30.859,8400 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 30.859,8400 (unitário) R$ 30.859,8400 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 50.433.781/0001-86 - CONSTRUTORA FREIRE LTDA<br>Benefício Me/Epp: Não<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: AC | R$ 30.858,0000 (unitário)<br>R$ 30.858,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 30.858,0000 (unitário) R$ 30.858,0000 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 10.814.967/0001-60 - CONSTRUTORA GODOI ANDIRA LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 24.300,0000 (unitário)<br>R$ 24.300,0000 (total) | Fornecedor habilitado |
| Valor proposta: R$ 30.859,8400 (unitário) R$ 30.859,8400 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |

| Fornecedor | Valor ofertado | Situação |
|---|---|---|
| 51.404.919/0001-81 - EDSON FELIX OBRAS E ALVENARIA LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Não<br>UF endereço: PR | R$ 30.000,0000 (unitário)<br>R$ 30.000,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 30.000,0000 (unitário) R$ 30.000,0000 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 52.538.682/0001-94 - ESPACO CONSTRUIR LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 30.859,8400 (unitário)<br>R$ 30.859,8400 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 30.859,8400 (unitário) R$ 30.859,8400 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 51.217.260/0001-54 - GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 30.859,8400 (unitário)<br>R$ 30.859,8400 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 30.859,8400 (unitário) R$ 30.859,8400 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 43.459.615/0001-93 - GIGOSKI CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 26.238,5400 (unitário)<br>R$ 26.238,5400 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 30.859,8400 (unitário) R$ 30.859,8400 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 55.908.995/0001-85 - JBG CONSTRUCOES LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 26.230,8640 (unitário)<br>R$ 26.230,8640 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 26.230,8640 (unitário) R$ 26.230,8640 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 45.236.857/0001-43 - L S ALVES<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 30.859,8400 (unitário)<br>R$ 30.859,8400 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 30.859,8400 (unitário) R$ 30.859,8400 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 49.207.596/0001-94 - LUXEH ENGENHARIA LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 24.900,0000 (unitário)<br>R$ 24.900,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 30.859,8400 (unitário) R$ 30.859,8400 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |

| Fornecedor | Valor ofertado | Situação |
|---|---|---|
| 24.786.130/0001-60 - M&C BRANDAO LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: DF | R$ 30.859,0000 (unitário)<br>R$ 30.859,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 30.859,0000 (unitário) R$ 30.859,0000 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 34.209.505/0001-82 - OBRA PRIMA - ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 30.850,0000 (unitário)<br>R$ 30.850,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 30.850,0000 (unitário) R$ 30.850,0000 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 38.080.350/0001-88 - OTIMIZZE SERVICOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO LIMITADA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: MG | R$ 30.859,8400 (unitário)<br>R$ 30.859,8400 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 30.859,8400 (unitário) R$ 30.859,8400 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 24.735.518/0001-31 - REVEST COLLORS LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 25.000,0000 (unitário)<br>R$ 25.000,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 30.859,8400 (unitário) R$ 30.859,8400 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: DF | R$ 31.868,9567 (unitário)<br>R$ 31.868,9567 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 31.868,9567 (unitário) R$ 31.868,9567 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 42.129.716/0001-33 - W V SERVICOS LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 30.859,0000 (unitário)<br>R$ 30.859,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 30.859,0000 (unitário) R$ 30.859,0000 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |

## Lances do Item 9

| Data/hora | Participante | Lance |
|---|---|---|
| 08/05/2025 às 08:30:16 | 43.459.615/0001-93 | R$ 26.238,5400 |
| 08/05/2025 às 08:32:09 | 10.814.967/0001-60 | R$ 26.000,0000 |
| 08/05/2025 às 08:33:37 | 49.207.596/0001-94 | R$ 25.900,0000 |
| 08/05/2025 às 08:34:28 | 10.814.967/0001-60 | R$ 25.800,0000 |
| 08/05/2025 às 08:39:37 | 24.735.518/0001-31 | R$ 25.000,0000 |

538

| Data/hora | Participante | Lance |
|---|---|---|
| 08/05/2025 às 08:39:53 | 49.207.596/0001-94 | R$ 24.900,0000 |
| 08/05/2025 às 08:40:14 | 10.814.967/0001-60 | R$ 24.500,0000 |
| 08/05/2025 às 08:40:18 | 57.575.861/0001-15 | R$ 30.000,0000 |
| 08/05/2025 às 08:50:48 | 10.814.967/0001-60 | R$ 24.300,0000 |

## Item 10 do Grupo G1 - Obras Civis Públicas ( Construção )

CLIMATIZAÇÃO

| | | | |
|---|---|---|---|
| Quantidade: | 1 | Valor estimado: | R$ 186.224,3100 (unitário) |
| Unidade de fornecimento: | UNIDADE | | R$ 186.224,3100 (total) |
| Intervalo mínimo entre lances: | R$ 100,0000 | Situação: | Aguardando adjudicação |
| Critério de julgamento: | Menor Preço | | |

Aceito e Habilitado por CPF ***.945.***-*7 - WESLLEY RODRIGO RAMOS PIRES para CONSTRUTORA GODOI ANDIRA LTDA, CNPJ 10.814.967/0001-60, melhor lance: R$ 141.600,0000 (unitário) / R$ 141.600,0000 (total)

## Propostas do Item 10

**Benefício Me/Epp:** Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
**Programa de integridade:** Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

| Fornecedor | Valor ofertado | Situação |
|---|---|---|
| 57.575.861/0001-15 - 57.575.861 FABIO JUNIOR SANTOS ABREU<br>Beneficio Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: SP | R$ 185.000,0000 (unitário)<br>R$ 185.000,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 186.300,0000 (unitário) R$ 186.300,0000 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 38.026.840/0001-04 - AL CONSTRUCOES E SERVICOS DE TERRAPLANAGEM LTDA<br>Beneficio Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 185.900,0000 (unitário)<br>R$ 185.900,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 185.900,0000 (unitário) R$ 185.900,0000 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 33.868.556/0001-53 - ALFA REPRESENTACOES E SOLUCOES LTDA<br>Beneficio Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: GO | R$ 186.224,3100 (unitário)<br>R$ 186.224,3100 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 186.224,3100 (unitário) R$ 186.224,3100 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |

| Fornecedor | Valor ofertado | Situação |
|---|---|---|
| 50.433.781/0001-86 - CONSTRUTORA FREIRE LTDA<br>Benefício Me/Epp: Não<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: AC | R$ 186.124,0000 (unitário)<br>R$ 186.124,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 186.124,0000 (unitário) R$ 186.124,0000 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 10.814.967/0001-60 - CONSTRUTORA GODOI ANDIRA LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 141.600,0000 (unitário)<br>R$ 141.600,0000 (total) | Fornecedor habilitado |
| Valor proposta: R$ 186.224,3100 (unitário) R$ 186.224,3100 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 51.404.919/0001-81 - EDSON FELIX OBRAS E ALVENARIA LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Não<br>UF endereço: PR | R$ 180.000,0000 (unitário)<br>R$ 180.000,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 180.000,0000 (unitário) R$ 180.000,0000 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 52.538.682/0001-94 - ESPACO CONSTRUIR LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 186.224,3100 (unitário)<br>R$ 186.224,3100 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 186.224,3100 (unitário) R$ 186.224,3100 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 51.217.260/0001-54 - GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 186.224,3100 (unitário)<br>R$ 186.224,3100 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 186.224,3100 (unitário) R$ 186.224,3100 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 43.459.615/0001-93 - GIGOSKI CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 158.341,5300 (unitário)<br>R$ 158.341,5300 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 186.224,3100 (unitário) R$ 186.224,3100 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 55.908.995/0001-85 - JBG CONSTRUCOES LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 158.290,6635 (unitário)<br>R$ 158.290,6635 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 158.290,6635 (unitário) R$ 158.290,6635 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |

| Fornecedor | Valor ofertado | Situação |
|---|---|---|
| 45.236.857/0001-43 - L S ALVES<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 186.224,3100 (unitário)<br>R$ 186.224,3100 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 186.224,3100 (unitário) R$ 186.224,3100 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 49.207.596/0001-94 - LUXEH ENGENHARIA LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 142.000,0000 (unitário)<br>R$ 142.000,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 186.224,3100 (unitário) R$ 186.224,3100 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 24.786.130/0001-60 - M&C BRANDAO LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: DF | R$ 186.224,0000 (unitário)<br>R$ 186.224,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 186.224,0000 (unitário) R$ 186.224,0000 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 34.209.505/0001-82 - OBRA PRIMA - ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 186.220,0000 (unitário)<br>R$ 186.220,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 186.220,0000 (unitário) R$ 186.220,0000 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 38.080.350/0001-88 - OTIMIZZE SERVICOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO LIMITADA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: MG | R$ 186.224,3100 (unitário)<br>R$ 186.224,3100 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 186.224,3100 (unitário) R$ 186.224,3100 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 24.735.518/0001-31 - REVEST COLLORS LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 157.000,0000 (unitário)<br>R$ 157.000,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 186.224,3100 (unitário) R$ 186.224,3100 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: DF | R$ 189.557,7251 (unitário)<br>R$ 189.557,7251 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 189.557,7251 (unitário) R$ 189.557,7251 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |

| Fornecedor | Valor ofertado | Situação |
|---|---|---|
| 42.129.716/0001-33 - W V SERVICOS LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 186.224,0000 (unitário)<br>R$ 186.224,0000 (total) | |

Valor proposta: R$ 186.224,0000 (unitário) R$ 186.224,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 1

## Lances do Item 10

| Data/hora | Participante | Lance |
|---|---|---|
| 08/05/2025 às 08:30:16 | 43.459.615/0001-93 | R$ 158.341,5300 |
| 08/05/2025 às 08:31:52 | 49.207.596/0001-94 | R$ 157.000,0000 |
| 08/05/2025 às 08:32:14 | 10.814.967/0001-60 | R$ 156.900,0000 |
| 08/05/2025 às 08:33:44 | 49.207.596/0001-94 | R$ 156.000,0000 |
| 08/05/2025 às 08:34:12 | 10.814.967/0001-60 | R$ 155.800,0000 |
| 08/05/2025 às 08:34:24 | 49.207.596/0001-94 | R$ 147.000,0000 |
| 08/05/2025 às 08:34:34 | 10.814.967/0001-60 | R$ 146.800,0000 |
| 08/05/2025 às 08:35:05 | 49.207.596/0001-94 | R$ 145.000,0000 |
| 08/05/2025 às 08:39:19 | 10.814.967/0001-60 | R$ 144.800,0000 |
| 08/05/2025 às 08:40:28 | 57.575.861/0001-15 | R$ 185.000,0000 |
| 08/05/2025 às 08:40:42 | 49.207.596/0001-94 | R$ 143.000,0000 |
| 08/05/2025 às 08:41:18 | 10.814.967/0001-60 | R$ 142.500,0000 |
| 08/05/2025 às 08:41:55 | 49.207.596/0001-94 | R$ 142.000,0000 |
| 08/05/2025 às 08:44:14 | 10.814.967/0001-60 | R$ 141.800,0000 |
| 08/05/2025 às 08:46:05 | 24.735.518/0001-31 | R$ 157.000,0000 |
| 08/05/2025 às 08:50:54 | 10.814.967/0001-60 | R$ 141.600,0000 |

## Item 11 do Grupo G1 - Obras Civis Públicas ( Construção )



PPCI - Bombeiro

| | | | |
|---|---|---|---|
| Quantidade: | 1 | Valor estimado: | R$ 18.726,8800 (unitário) |
| Unidade de fornecimento: | UNIDADE | | R$ 18.726,8800 (total) |
| Intervalo mínimo entre lances: | R$ 100,0000 | Situação: | Aguardando adjudicação |
| Critério de julgamento: | Menor Preço | | |

Aceito e Habilitado por CPF ***.945.***-*7 - WESLLEY RODRIGO RAMOS PIRES para CONSTRUTORA GODOI ANDIRA LTDA, CNPJ 10.814.967/0001-60, melhor lance: R$ 13.500,0000 (unitário) / R$ 13.500,0000 (total)

## Propostas do Item 11

**Benefício Me/Epp:** Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
**Programa de integridade:** Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

| Fornecedor | Valor ofertado | Situação |
|---|---|---|
| 57.575.861/0001-15 - 57.575.861 FABIO JUNIOR SANTOS ABREU<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: SP | R$ 18.000,0000 (unitário)<br>R$ 18.000,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 18.730,0000 (unitário) R$ 18.730,0000 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 38.026.840/0001-04 - AL CONSTRUCOES E SERVICOS DE TERRAPLANAGEM LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 17.900,0000 (unitário)<br>R$ 17.900,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 17.900,0000 (unitário) R$ 17.900,0000 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 33.868.556/0001-53 - ALFA REPRESENTACOES E SOLUCOES LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: GO | R$ 18.726,8800 (unitário)<br>R$ 18.726,8800 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 18.726,8800 (unitário) R$ 18.726,8800 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 50.433.781/0001-86 - CONSTRUTORA FREIRE LTDA<br>Benefício Me/Epp: Não<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: AC | R$ 18.726,0000 (unitário)<br>R$ 18.726,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 18.726,0000 (unitário) R$ 18.726,0000 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 10.814.967/0001-60 - CONSTRUTORA GODOI ANDIRA LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 13.500,0000 (unitário)<br>R$ 13.500,0000 (total) | Fornecedor habilitado |
| Valor proposta: R$ 18.726,8800 (unitário) R$ 18.726,8800 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |

| Fornecedor | Valor ofertado | Situação |
|---|---|---|
| 51.404.919/0001-81 - EDSON FELIX OBRAS E ALVENARIA LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Não<br>UF endereço: PR | R$ 18.000,0000 (unitário)<br>R$ 18.000,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 18.000,0000 (unitário) R$ 18.000,0000 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 52.538.682/0001-94 - ESPACO CONSTRUIR LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 18.726,8800 (unitário)<br>R$ 18.726,8800 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 18.726,8800 (unitário) R$ 18.726,8800 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 51.217.260/0001-54 - GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 18.726,8800 (unitário)<br>R$ 18.726,8800 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 18.726,8800 (unitário) R$ 18.726,8800 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 43.459.615/0001-93 - GIGOSKI CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 15.900,0000 (unitário)<br>R$ 15.900,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 18.726,8800 (unitário) R$ 18.726,8800 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 55.908.995/0001-85 - JBG CONSTRUCOES LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 15.917,8480 (unitário)<br>R$ 15.917,8480 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 15.917,8480 (unitário) R$ 15.917,8480 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 45.236.857/0001-43 - L S ALVES<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 874.984,0000 (unitário)<br>R$ 874.984,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 874.984,0000 (unitário) R$ 874.984,0000 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 49.207.596/0001-94 - LUXEH ENGENHARIA LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 13.600,0000 (unitário)<br>R$ 13.600,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 18.726,8800 (unitário) R$ 18.726,8800 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |

544

| Fornecedor | Valor ofertado | Situação |
|---|---|---|
| 24.786.130/0001-60 - M&C BRANDAO LTDA<br>Beneficio Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: DF | R$ 18.726,0000 (unitário)<br>R$ 18.726,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 18.726,0000 (unitário)<br>R$ 18.726,0000 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 34.209.505/0001-82 - OBRA PRIMA - ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA<br>Beneficio Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 18.720,0000 (unitário)<br>R$ 18.720,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 18.720,0000 (unitário)<br>R$ 18.720,0000 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 38.080.350/0001-88 - OTIMIZZE SERVICOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO LIMITADA<br>Beneficio Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: MG | R$ 18.726,8800 (unitário)<br>R$ 18.726,8800 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 18.726,8800 (unitário)<br>R$ 18.726,8800 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 24.735.518/0001-31 - REVEST COLLORS LTDA<br>Beneficio Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 17.200,0000 (unitário)<br>R$ 17.200,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 18.726,8800 (unitário)<br>R$ 18.726,8800 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA<br>Beneficio Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: DF | R$ 18.979,6928 (unitário)<br>R$ 18.979,6928 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 18.979,6928 (unitário)<br>R$ 18.979,6928 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 42.129.716/0001-33 - W V SERVICOS LTDA<br>Beneficio Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 18.726,0000 (unitário)<br>R$ 18.726,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 18.726,0000 (unitário)<br>R$ 18.726,0000 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |

## Lances do Item 11

| Data/hora | Participante | Lance |
|---|---|---|
| 08/05/2025 às 08:31:58 | 49.207.596/0001-94 | R$ 14.000,0000 |
| 08/05/2025 às 08:32:00 | 43.459.615/0001-93 | R$ 15.900,0000 |
| 08/05/2025 às 08:32:21 | 10.814.967/0001-60 | R$ 13.900,0000 |
| 08/05/2025 às 08:33:49 | 49.207.596/0001-94 | R$ 13.800,0000 |
| 08/05/2025 às 08:40:40 | 57.575.861/0001-15 | R$ 18.000,0000 |

| Data/hora | Participante | Lance |
|---|---|---|
| 08/05/2025 às 08:41:26 | 10.814.967/0001-60 | R$ 13.700,0000 |
| 08/05/2025 às 08:42:37 | 49.207.596/0001-94 | R$ 13.600,0000 |
| 08/05/2025 às 08:46:35 | 24.735.518/0001-31 | R$ 17.200,0000 |
| 08/05/2025 às 08:51:17 | 10.814.967/0001-60 | R$ 13.500,0000 |

## Item 12 do Grupo G1 - Obras Civis Públicas ( Construção )

SONORIZAÇÃO

| | | | |
|---|---|---|---|
| Quantidade: | 1 | Valor estimado: | R$ 25.055,6200 (unitário) |
| Unidade de fornecimento: | UNIDADE | | R$ 25.055,6200 (total) |
| Intervalo mínimo entre lances: | R$ 100,0000 | Situação: | Aguardando adjudicação |
| Critério de julgamento: | Menor Preço | | |

Aceito e Habilitado por CPF ***.945.***-*7 - WESLLEY RODRIGO RAMOS PIRES para CONSTRUTORA GODOI ANDIRA LTDA, CNPJ 10.814.967/0001-60, melhor lance: R$ 19.400,0000 (unitário) / R$ 19.400,0000 (total)

## Propostas do Item 12

**Benefício Me/Epp:** Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
**Programa de integridade:** Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

| Fornecedor | Valor ofertado | Situação |
|---|---|---|
| 57.575.861/0001-15 - 57.575.861 FABIO JUNIOR SANTOS ABREU<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: SP | R$ 24.500,0000 (unitário)<br>R$ 24.500,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 25.055,0000 (unitário) R$ 25.055,0000 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 38.026.840/0001-04 - AL CONSTRUCOES E SERVICOS DE TERRAPLANAGEM LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 24.900,0000 (unitário)<br>R$ 24.900,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 24.900,0000 (unitário) R$ 24.900,0000 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 33.868.556/0001-53 - ALFA REPRESENTACOES E SOLUCOES LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: GO | R$ 25.055,6200 (unitário)<br>R$ 25.055,6200 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 25.055,6200 (unitário) R$ 25.055,6200 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |

| Fornecedor | Valor ofertado | Situação |
|---|---|---|
| 50.433.781/0001-86 - CONSTRUTORA FREIRE LTDA<br>Benefício Me/Epp: Não<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: AC | R$ 25.055,6200 (unitário)<br>R$ 25.055,6200 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 25.055,6200 (unitário) R$ 25.055,6200 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 10.814.967/0001-60 - CONSTRUTORA GODOI ANDIRA LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 19.400,0000 (unitário)<br>R$ 19.400,0000 (total) | Fornecedor habilitado |
| Valor proposta: R$ 25.055,6200 (unitário) R$ 25.055,6200 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 51.404.919/0001-81 - EDSON FELIX OBRAS E ALVENARIA LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Não<br>UF endereço: PR | R$ 25.000,0000 (unitário)<br>R$ 25.000,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 25.000,0000 (unitário) R$ 25.000,0000 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 52.538.682/0001-94 - ESPACO CONSTRUIR LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 25.055,6200 (unitário)<br>R$ 25.055,6200 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 25.055,6200 (unitário) R$ 25.055,6200 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 51.217.260/0001-54 - GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 25.055,6200 (unitário)<br>R$ 25.055,6200 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 25.055,6200 (unitário) R$ 25.055,6200 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 43.459.615/0001-93 - GIGOSKI CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 21.290,0000 (unitário)<br>R$ 21.290,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 25.055,6200 (unitário) R$ 25.055,6200 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 55.908.995/0001-85 - JBG CONSTRUCOES LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 21.297,2770 (unitário)<br>R$ 21.297,2770 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 21.297,2770 (unitário) R$ 21.297,2770 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |

| Fornecedor | Valor ofertado | Situação |
|---|---|---|
| 45.236.857/0001-43 - L S ALVES<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 25.055,6200 (unitário)<br>R$ 25.055,6200 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 25.055,6200 (unitário)<br>R$ 25.055,6200 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 49.207.596/0001-94 - LUXEH ENGENHARIA LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 19.500,0000 (unitário)<br>R$ 19.500,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 25.055,6200 (unitário)<br>R$ 25.055,6200 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 24.786.130/0001-60 - M&C BRANDAO LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: DF | R$ 25.000,0000 (unitário)<br>R$ 25.000,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 25.000,0000 (unitário)<br>R$ 25.000,0000 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 34.209.505/0001-82 - OBRA PRIMA - ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 25.050,0000 (unitário)<br>R$ 25.050,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 25.050,0000 (unitário)<br>R$ 25.050,0000 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 38.080.350/0001-88 - OTIMIZZE SERVICOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO LIMITADA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: MG | R$ 25.055,6200 (unitário)<br>R$ 25.055,6200 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 25.055,6200 (unitário)<br>R$ 25.055,6200 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 24.735.518/0001-31 - REVEST COLLORS LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 25.055,6200 (unitário)<br>R$ 25.055,6200 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 25.055,6200 (unitário)<br>R$ 25.055,6200 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: DF | R$ 25.734,6273 (unitário)<br>R$ 25.734,6273 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 25.734,6273 (unitário)<br>R$ 25.734,6273 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |

| Fornecedor | Valor ofertado | Situação |
|---|---|---|
| 42.129.716/0001-33 - W V SERVICOS LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 25.055,0000 (unitário)<br>R$ 25.055,0000 (total) | - |

Valor proposta: R$ 25.055,0000 (unitário) R$ 25.055,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 1

## Lances do Item 12

| Data/hora | Participante | Lance |
|---|---|---|
| 08/05/2025 às 08:32:04 | 49.207.596/0001-94 | R$ 20.000,0000 |
| 08/05/2025 às 08:32:06 | 43.459.615/0001-93 | R$ 21.290,0000 |
| 08/05/2025 às 08:32:25 | 10.814.967/0001-60 | R$ 19.800,0000 |
| 08/05/2025 às 08:33:58 | 49.207.596/0001-94 | R$ 19.700,0000 |
| 08/05/2025 às 08:39:46 | 10.814.967/0001-60 | R$ 19.600,0000 |
| 08/05/2025 às 08:41:00 | 57.575.861/0001-15 | R$ 24.500,0000 |
| 08/05/2025 às 08:42:42 | 49.207.596/0001-94 | R$ 19.500,0000 |
| 08/05/2025 às 08:51:12 | 10.814.967/0001-60 | R$ 19.400,0000 |

## Item 13 do Grupo G1 - Obras Civis Públicas ( Construção )

OUTROS

| | | | |
|---|---|---|---|
| Quantidade: | 1 | Valor estimado: | R$ 45.531,7600 (unitário) |
| Unidade de fornecimento: | UNIDADE | | R$ 45.531,7600 (total) |
| Intervalo mínimo entre lances: | R$ 100,0000 | Situação: | Aguardando adjudicação |
| Critério de julgamento: | Menor Preço | | |

Aceito e Habilitado por CPF ***.945.***-*7 - WESLLEY RODRIGO RAMOS PIRES para CONSTRUTORA GODOI ANDIRA LTDA, CNPJ 10.814.967/0001-60, melhor lance: R$ 36.400,0000 (unitário) / R$ 36.400,0000 (total)

## Propostas do Item 13

**Benefício Me/Epp:** Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
**Programa de integridade:** Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

| Fornecedor | Valor ofertado | Situação |
|---|---|---|

| Fornecedor | Valor ofertado | Situação |
|---|---|---|
| 57.575.861/0001-15 - 57.575.861 FABIO JUNIOR SANTOS ABREU<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: SP | R$ 45.000,0000 (unitário)<br>R$ 45.000,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 45.531,0000 (unitário)<br>R$ 45.531,0000 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 38.026.840/0001-04 - AL CONSTRUCOES E SERVICOS DE TERRAPLANAGEM LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 44.800,0000 (unitário)<br>R$ 44.800,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 44.800,0000 (unitário)<br>R$ 44.800,0000 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 33.868.556/0001-53 - ALFA REPRESENTACOES E SOLUCOES LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: GO | R$ 45.531,7600 (unitário)<br>R$ 45.531,7600 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 45.531,7600 (unitário)<br>R$ 45.531,7600 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 50.433.781/0001-86 - CONSTRUTORA FREIRE LTDA<br>Benefício Me/Epp: Não<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: AC | R$ 45.531,7600 (unitário)<br>R$ 45.531,7600 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 45.531,7600 (unitário)<br>R$ 45.531,7600 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 10.814.967/0001-60 - CONSTRUTORA GODOI ANDIRA LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 36.400,0000 (unitário)<br>R$ 36.400,0000 (total) | Fornecedor habilitado |
| Valor proposta: R$ 45.531,7600 (unitário)<br>R$ 45.531,7600 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 51.404.919/0001-81 - EDSON FELIX OBRAS E ALVENARIA LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Não<br>UF endereço: PR | R$ 40.000,0000 (unitário)<br>R$ 40.000,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 40.000,0000 (unitário)<br>R$ 40.000,0000 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 52.538.682/0001-94 - ESPACO CONSTRUIR LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 45.531,7600 (unitário)<br>R$ 45.531,7600 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 45.531,7600 (unitário)<br>R$ 45.531,7600 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |

| Fornecedor | Valor ofertado | Situação |
|---|---|---|
| 51.217.260/0001-54 - GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 45.531,7600 (unitário)<br>R$ 45.531,7600 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 45.531,7600 (unitário) R$ 45.531,7600 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 43.459.615/0001-93 - GIGOSKI CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 38.712,6000 (unitário)<br>R$ 38.712,6000 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 45.531,7600 (unitário) R$ 45.531,7600 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 55.908.995/0001-85 - JBG CONSTRUCOES LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 38.701,9960 (unitário)<br>R$ 38.701,9960 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 38.701,9960 (unitário) R$ 38.701,9960 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 45.236.857/0001-43 - L S ALVES<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 45.531,7600 (unitário)<br>R$ 45.531,7600 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 45.531,7600 (unitário) R$ 45.531,7600 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 49.207.596/0001-94 - LUXEH ENGENHARIA LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 36.700,0000 (unitário)<br>R$ 36.700,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 45.531,7600 (unitário) R$ 45.531,7600 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 24.786.130/0001-60 - M&C BRANDAO LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: DF | R$ 45.531,0000 (unitário)<br>R$ 45.531,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 45.531,0000 (unitário) R$ 45.531,0000 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 34.209.505/0001-82 - OBRA PRIMA - ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 45.530,0000 (unitário)<br>R$ 45.530,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 45.530,0000 (unitário) R$ 45.530,0000 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |

551

| Fornecedor | Valor ofertado | Situação |
|---|---|---|
| 38.080.350/0001-88 - OTIMIZZE SERVICOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO LIMITADA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: MG | R$ 45.531,7600 (unitário)<br>R$ 45.531,7600 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 45.531,7600 (unitário) R$ 45.531,7600 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 24.735.518/0001-31 - REVEST COLLORS LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 45.531,7600 (unitário)<br>R$ 45.531,7600 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 45.531,7600 (unitário) R$ 45.531,7600 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: DF | R$ 46.292,1403 (unitário)<br>R$ 46.292,1403 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 46.292,1403 (unitário) R$ 46.292,1403 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 42.129.716/0001-33 - W V SERVICOS LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 45.531,0000 (unitário)<br>R$ 45.531,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 45.531,0000 (unitário) R$ 45.531,0000 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |

## Lances do Item 13

| Data/hora | Participante | Lance |
|---|---|---|
| 08/05/2025 às 08:30:16 | 43.459.615/0001-93 | R$ 38.712,6000 |
| 08/05/2025 às 08:32:09 | 49.207.596/0001-94 | R$ 37.000,0000 |
| 08/05/2025 às 08:32:31 | 10.814.967/0001-60 | R$ 36.800,0000 |
| 08/05/2025 às 08:34:11 | 49.207.596/0001-94 | R$ 36.700,0000 |
| 08/05/2025 às 08:39:26 | 10.814.967/0001-60 | R$ 36.500,0000 |
| 08/05/2025 às 08:41:10 | 57.575.861/0001-15 | R$ 45.000,0000 |
| 08/05/2025 às 08:51:08 | 10.814.967/0001-60 | R$ 36.400,0000 |

## Item 14 do Grupo G1 - Obras Civis Públicas ( Construção )

552

CONSTRUÇÃO CASA DO PAPAI NOEL

| | | | |
|---|---|---|---|
| Quantidade: | 1 | Valor estimado: | R$ 84.022,0800 (unitário) |
| Unidade de fornecimento: | UNIDADE | | R$ 84.022,0800 (total) |
| Intervalo mínimo entre lances: | R$ 100,0000 | Situação: | Aguardando adjudicação |
| Critério de julgamento: | Menor Preço | | |

Aceito e Habilitado por CPF ***.945.***-*7 - WESLLEY RODRIGO RAMOS PIRES para CONSTRUTORA GODOI ANDIRA LTDA, CNPJ 10.814.967/0001-60, melhor lance: R$ 67.300,0000 (unitário) / R$ 67.300,0000 (total)

## Propostas do Item 14

**Benefício Me/Epp:** Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
**Programa de integridade:** Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

| Fornecedor | Valor ofertado | Situação |
|---|---|---|
| 57.575.861/0001-15 - 57.575.861 FABIO JUNIOR SANTOS ABREU<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: SP | R$ 80.000,0000 (unitário)<br>R$ 80.000,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 84.000,0000 (unitário) R$ 84.000,0000 (total) — Valor negociado: Não Realizado — Quantidade ofertada: 1 | | |
| 38.026.840/0001-04 - AL CONSTRUCOES E SERVICOS DE TERRAPLANAGEM LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 83.100,0000 (unitário)<br>R$ 83.100,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 83.100,0000 (unitário) R$ 83.100,0000 (total) — Valor negociado: Não Realizado — Quantidade ofertada: 1 | | |
| 33.868.556/0001-53 - ALFA REPRESENTACOES E SOLUCOES LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: GO | R$ 84.022,0800 (unitário)<br>R$ 84.022,0800 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 84.022,0800 (unitário) R$ 84.022,0800 (total) — Valor negociado: Não Realizado — Quantidade ofertada: 1 | | |
| 50.433.781/0001-86 - CONSTRUTORA FREIRE LTDA<br>Benefício Me/Epp: Não<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: AC | R$ 84.022,0800 (unitário)<br>R$ 84.022,0800 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 84.022,0800 (unitário) R$ 84.022,0800 (total) — Valor negociado: Não Realizado — Quantidade ofertada: 1 | | |
| 10.814.967/0001-60 - CONSTRUTORA GODOI ANDIRA LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 67.300,0000 (unitário)<br>R$ 67.300,0000 (total) | Fornecedor habilitado |
| Valor proposta: R$ 84.022,0800 (unitário) R$ 84.022,0800 (total) — Valor negociado: Não Realizado — Quantidade ofertada: 1 | | |

553

| Fornecedor | Valor ofertado | Situação |
|---|---|---|
| 51.404.919/0001-81 - EDSON FELIX OBRAS E ALVENARIA LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Não<br>UF endereço: PR | R$ 80.000,0000 (unitário)<br>R$ 80.000,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 80.000,0000 (unitário) R$ 80.000,0000 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 52.538.682/0001-94 - ESPACO CONSTRUIR LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 84.022,0800 (unitário)<br>R$ 84.022,0800 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 84.022,0800 (unitário) R$ 84.022,0800 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 51.217.260/0001-54 - GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 84.022,0800 (unitário)<br>R$ 84.022,0800 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 84.022,0800 (unitário) R$ 84.022,0800 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 43.459.615/0001-93 - GIGOSKI CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 71.423,2800 (unitário)<br>R$ 71.423,2800 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 84.022,0800 (unitário) R$ 84.022,0800 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 55.908.995/0001-85 - JBG CONSTRUCOES LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 71.418,7600 (unitário)<br>R$ 71.418,7600 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 71.418,7600 (unitário) R$ 71.418,7600 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 45.236.857/0001-43 - L S ALVES<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 84.022,0800 (unitário)<br>R$ 84.022,0800 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 84.022,0800 (unitário) R$ 84.022,0800 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 49.207.596/0001-94 - LUXEH ENGENHARIA LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 67.400,0000 (unitário)<br>R$ 67.400,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 84.022,0800 (unitário) R$ 84.022,0800 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |

554

| Fornecedor | Valor ofertado | Situação |
|---|---|---|
| 24.786.130/0001-60 - M&C BRANDAO LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: DF | R$ 84.022,0000 (unitário)<br>R$ 84.022,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 84.022,0000 (unitário)<br>R$ 84.022,0000 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 34.209.505/0001-82 - OBRA PRIMA - ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 84.000,0000 (unitário)<br>R$ 84.000,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 84.000,0000 (unitário)<br>R$ 84.000,0000 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 38.080.350/0001-88 - OTIMIZZE SERVICOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO LIMITADA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: MG | R$ 84.022,0800 (unitário)<br>R$ 84.022,0800 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 84.022,0800 (unitário)<br>R$ 84.022,0800 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 24.735.518/0001-31 - REVEST COLLORS LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 70.000,0000 (unitário)<br>R$ 70.000,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 84.022,0800 (unitário)<br>R$ 84.022,0800 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: DF | R$ 85.870,5657 (unitário)<br>R$ 85.870,5657 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 85.870,5657 (unitário)<br>R$ 85.870,5657 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 42.129.716/0001-33 - W V SERVICOS LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 84.022,0000 (unitário)<br>R$ 84.022,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 84.022,0000 (unitário)<br>R$ 84.022,0000 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |

## Lances do Item 14

| Data/hora | Participante | Lance |
|---|---|---|
| 08/05/2025 às 08:30:16 | 43.459.615/0001-93 | R$ 71.423,2800 |
| 08/05/2025 às 08:32:21 | 49.207.596/0001-94 | R$ 70.000,0000 |
| 08/05/2025 às 08:32:38 | 10.814.967/0001-60 | R$ 69.000,0000 |
| 08/05/2025 às 08:34:16 | 49.207.596/0001-94 | R$ 68.000,0000 |
| 08/05/2025 às 08:39:41 | 10.814.967/0001-60 | R$ 67.500,0000 |

| Data/hora | Participante | Lance |
|---|---|---|
| 08/05/2025 às 08:41:20 | 57.575.861/0001-15 | R$ 80.000,0000 |
| 08/05/2025 às 08:41:47 | 49.207.596/0001-94 | R$ 67.400,0000 |
| 08/05/2025 às 08:47:32 | 24.735.518/0001-31 | R$ 70.000,0000 |
| 08/05/2025 às 08:51:03 | 10.814.967/0001-60 | R$ 67.300,0000 |

# PREFEITO
# HOMOLOGAÇÃO
# PUBLICAÇÃO

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**
Rua Frei Rafael Pronner., 1457 - Centro - Bandeirantes
CEP: 86360-000 CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525
E-mail: rh@bandeirantes.pr.gov.br Site:

CONCORRÊNCIA
**Nr.: 2/2025**

**Processo Adm.:** 18/2025
**Data do Processo:** 14/02/2025

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, II e alterações posteriores, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

**a) Nr. Processo:** 18/2025
**b) Nr. Licitação:** 2/2025 - CE
**c) Modalidade:** Concorrência eletrônica

**e) Objeto da Licitação:** *CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO NO CENTRO CULTURAL TAKIKO HASEGAWA – PRAÇA BRASIL JAPÃO NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR*

**Lote: 1**

**Participante: CONSTRUTORA GODOI ANDIRA LTDA**

| Item | Especificação | Qtd. | | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SERVIÇOS PRELIMINARES<br>Marca: PRÓPRIA | 1,000 | UND | 600,00 | 600,00 |
| 2 | Demolição<br>Marca: PRÓPRIA | 1,000 | UN | 29.000,00 | 29.000,00 |
| 3 | ALVENARIA<br>Marca: PRÓPRIA | 1,000 | UND | 10.700,00 | 10.700,00 |
| 4 | INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS<br>Marca: PRÓPRIA | 1,000 | UND | 3.500,00 | 3.500,00 |
| 5 | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS<br>Marca: PRÓPRIA | 1,000 | UND | 45.800,00 | 45.800,00 |
| 6 | ESQUADRIAS<br>Marca: PRÓPRIA | 1,000 | UND | 11.700,00 | 11.700,00 |
| 7 | ACABAMENTOS<br>Marca: PRÓPRIA | 1,000 | UND | 207.500,00 | 207.500,00 |
| 8 | PINTURAS<br>Marca: PRÓPRIA | 1,000 | UND | 44.500,00 | 44.500,00 |
| 9 | PAISAGISMO/PRAÇA<br>Marca: PRÓPRIA | 1,000 | UND | 24.300,00 | 24.300,00 |
| 10 | CLIMATIZAÇÃO<br>Marca: PRÓPRIA | 1,000 | UND | 141.600,00 | 141.600,00 |
| 11 | PPCI – Bombeiro<br>Marca: PRÓPRIA | 1,000 | UND | 13.500,00 | 13.500,00 |
| 12 | SONORIZAÇÃO<br>Marca: PRÓPRIA | 1,000 | UND | 19.400,00 | 19.400,00 |
| 13 | OUTROS<br>Marca: PRÓPRIA | 1,000 | UND | 36.400,00 | 36.400,00 |
| 14 | Construção da Casa do Papai Noel<br>Marca: PRÓPRIA | 1,000 | UND | 67.300,00 | 67.300,00 |

**Total do Participante:** **655.800,00**

**Total Geral: 655.800,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa | Dotação | Valor Estimado |
|---|---|---|
| MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO | 03.002.12.361.1242.6033.4.4.90.51.00 | R$ 374.984,30 |
| MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL | 03.002.12.361.1219.6032.4.4.90.51.00 | R$ 500.000,00 |

Bandeirantes, 19/05/2025

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**
Rua Frei Rafael Pronner., 1457 - Centro - Bandeirantes
CEP: 86360-000 CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525
E-mail: rh@bandeirantes.pr.gov.br Site:


CONCORRÊNCIA
**Nr.: 2/2025**

**Processo Adm.:** 18/2025
**Data do Processo:** 14/02/2025

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, II e alterações posteriores, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

**a) Nr. Processo:** 18/2025
**b) Nr. Licitação:** 2/2025 - CE
**c) Modalidade:** Concorrência eletrônica

**e) Objeto da Licitação:** *CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO NO CENTRO CULTURAL TAKIKO HASEGAWA – PRAÇA BRASIL JAPÃO NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR*

**Lote: 1**

**Participante: CONSTRUTORA GODOI ANDIRA LTDA**

| Item | Especificação | Qtd. | | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SERVIÇOS PRELIMINARES<br>Marca: PRÓPRIA | 1,000 | UND | 600,00 | 600,00 |
| 2 | Demolição<br>Marca: PRÓPRIA | 1,000 | UN | 29.000,00 | 29.000,00 |
| 3 | ALVENARIA<br>Marca: PRÓPRIA | 1,000 | UND | 10.700,00 | 10.700,00 |
| 4 | INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS<br>Marca: PRÓPRIA | 1,000 | UND | 3.500,00 | 3.500,00 |
| 5 | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS<br>Marca: PRÓPRIA | 1,000 | UND | 45.800,00 | 45.800,00 |
| 6 | ESQUADRIAS<br>Marca: PRÓPRIA | 1,000 | UND | 11.700,00 | 11.700,00 |
| 7 | ACABAMENTOS<br>Marca: PRÓPRIA | 1,000 | UND | 207.500,00 | 207.500,00 |
| 8 | PINTURAS<br>Marca: PRÓPRIA | 1,000 | UND | 44.500,00 | 44.500,00 |
| 9 | PAISAGISMO/PRAÇA<br>Marca: PRÓPRIA | 1,000 | UND | 24.300,00 | 24.300,00 |
| 10 | CLIMATIZAÇÃO<br>Marca: PRÓPRIA | 1,000 | UND | 141.600,00 | 141.600,00 |
| 11 | PPCI – Bombeiro<br>Marca: PRÓPRIA | 1,000 | UND | 13.500,00 | 13.500,00 |
| 12 | SONORIZAÇÃO<br>Marca: PRÓPRIA | 1,000 | UND | 19.400,00 | 19.400,00 |
| 13 | OUTROS<br>Marca: PRÓPRIA | 1,000 | UND | 36.400,00 | 36.400,00 |
| 14 | Construção da Casa do Papai Noel<br>Marca: PRÓPRIA | 1,000 | UND | 67.300,00 | 67.300,00 |
| | | | | **Total do Participante:** | **655.800,00** |

**Total Geral: 655.800,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa | Dotação | Valor Estimado |
|---|---|---|
| MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO | 03.002.12.361.1242.6033.4.4.90.51.00 | R$ 374.984,30 |
| MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL | 03.002.12.361.1219.6032.4.4.90.51.00 | R$ 500.000,00 |

Bandeirantes, 19/05/2025

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

***PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES***

***ESTADO DO PARANÁ***

# CONTRATOS
# PUBLICAÇÃO

CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ LTDA
RUA SÃO PAULO, N.º 844 – SALA 19 – CENTRO – ANDIRÁ/PR
CEP 86.380-000– FONE: (43) 3538-5549– construtoragodoi@hotmail.com
CNPJ: 10.814.967/0001-60 – I.E. 90.479.429-58 – I.M. 31.994

562

# DEMONSTRATIVO DE EXEQUIBILIDADE

Ao Município de BANDEIRANTES/PR

Referência: **Concorrência Eletrônica 02/2025.**

A empresa CONSTRUTORA GODOI ANDIRA LTDA, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º10.814.967/0001-60, com sede a R. SAO PAULO, 844, SALA 19, CENTRO, ANDIRAPR, CEP 86.380-000, vencedora da Concorrência Eletrônica 02/2025, apresenta a V.Sas. DEMONSTRATIVO DE EXEQUIBILIDADE, conforme segue:

O preço ofertado por nossa empresa foi de R$ 655.800,00, sendo que o valor máximo com desconto de 25% seria de R$ 656.238,22, considerando o valor de R$ 874.984,30 orçado pela prefeitura. Portanto a diferença entre o preço com desconto de 25% e o preço ofertado foi de R$ 438,22 ou seja um desconto de 25,05%, portanto ultrapassando apenas 0,05% os 25%, que é o limite de desconto previsto na Lei nº 14.133, de 2021, para considerar como preço exequivel.

Portanto, apresentamos, em planilhas, com o valor do Edital de Licitação, com o valor após o desconto ofertado e com o item com 8.3- PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 com os custos que a empresa tem no insumo tinta acrílica premium em lata de 18 litros, vendido pela empresa SOFFCOLOR INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA (TEL: (43)9171-3898), com sede em Andirá/PR, ou seja R$ 9,95/litro.

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | FONTE | UNID | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO R$ | | PREÇO TOTAL R$ | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | SEM BDI | COM BDI | SEM BDI | COM BDI |
| 8 | Pinturas - PLANILHA APRESENTADA NO EDITAL DE LICITAÇÃO (PREÇO MÁXIMO ESTABELECIDO PELA PREFEITURA) | | | | | | | 36.090,83 | 60.998,66 |
| 8.1 | 88497 | EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023 | SINAPI | M2 | 77,80 | 16,95 | 20,90 | 1.318,97 | 2.228,97 |
| 8.2 | 88494 | EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023 | SINAPI | M2 | 431,39 | 19,83 | 24,45 | 8.553,40 | 14.455,88 |
| 8.3 | 88489 | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 | SINAPI | M2 | 1.306,68 | 10,22 | 12,60 | 13.354,47 | 22.566,36 |
| 8.4 | 88488 | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 | SINAPI | M2 | 567,44 | 12,42 | 15,31 | 7.045,29 | 11.910,57 |
| 8.5 | 102213 | PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021 | SINAPI | M2 | 60,39 | 17,69 | 21,81 | 1.068,31 | 1.805,66 |
| 8.6 | 100717 | LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020 | SINAPI | M2 | 69,00 | 9,23 | 11,38 | 636,59 | 1.076,40 |
| 8.7 | 98397 | PINTURA ANTICORROSIVA EM SUPERFÍCIE METÁLICA. AF_04/2018 | SINAPI | M2 | 69,00 | 10,04 | 12,38 | 692,61 | 1.170,93 |
| 8.8 | PIN-003 | ESMALTE SINTÉTICO EM ESQUADRIAS METÁLICAS COM DUAS DEMÃOS | SMOP | M² | 69,00 | 23,98 | 29,57 | 1.654,51 | 2.796,57 |
| 8.9 | 102498 | PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021 | SINAPI | M | 1.229,35 | 1,44 | 1,77 | 1.766,69 | 2.987,32 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 8 | Pinturas - PLANILHA APRESENTADA APÓS PROPOSTA (PREÇOS AJUSTADO COM DESCONTO) | | | | | | | 36.090,83 | 44.560,00 |
| 8.1 | 88497 | EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023 | SINAPI | M2 | 77,80 | 16,95 | 20,90 | 1.318,97 | 1.626,29 |
| 8.2 | 88494 | EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023 | SINAPI | M2 | 431,39 | 19,83 | 24,45 | 8.553,40 | 10.546,34 |
| 8.3 | 88489 | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 | SINAPI | M2 | 1.306,68 | 10,22 | 12,60 | 13.354,47 | 16.466,06 |
| 8.4 | 88488 | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMAOS. AF_04/2023 | SINAPI | M2 | 567,44 | 12,42 | 15,31 | 7.045,29 | 8.686,84 |
| 8.5 | 102213 | PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021 | SINAPI | M2 | 60,39 | 17,69 | 21,81 | 1.068,31 | 1.317,22 |
| 8.6 | 100717 | LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020 | SINAPI | M2 | 69,00 | 9,23 | 11,38 | 636,59 | 784,91 |
| 8.7 | 98397 | PINTURA ANTICORROSIVA EM SUPERFÍCIE METÁLICA. AF_04/2018 | SINAPI | M2 | 69,00 | 10,04 | 12,38 | 692,61 | 853,98 |
| 8.8 | PIN-003 | ESMALTE SINTÉTICO EM ESQUADRIAS METÁLICAS COM DUAS DEMÃOS | SMOP | M² | 69,00 | 23,98 | 29,57 | 1.654,51 | 2.040,00 |
| 8.9 | 102498 | PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021 | SINAPI | M | 1.229,35 | 1,44 | 1,77 | 1.766,69 | 2.178,33 |
| 8 | Pinturas - PLANILHA PARA JUSTIFICATIVA DO DESCONTO SUPERIOR A 25% DO PREÇO ORÇADO PELA PREFEITURA | | | | | | | 34.731,68 | 42.824,17 |
| 8.1 | 88497 | EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023 | SINAPI | M2 | 77,80 | 16,95 | 20,90 | 1.318,97 | 1.626,29 |
| 8.2 | 88494 | EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023 | SINAPI | M2 | 431,39 | 19,83 | 24,45 | 8.553,40 | 10.546,34 |
| 8.3 | 88489 | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 (vide composição abaixo) | SINAPI | M2 | 1.306,68 | 9,18 | 11,32 | 11.995,32 | 14.790,23 |
| 8.4 | 88488 | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 | SINAPI | M2 | 567,44 | 12,42 | 15,31 | 7.045,29 | 8.686,84 |
| 8.5 | 102213 | PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021 | SINAPI | M2 | 60,39 | 17,69 | 21,81 | 1.068,31 | 1.317,22 |
| 8.6 | 100717 | LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020 | SINAPI | M2 | 69,00 | 9,23 | 11,38 | 636,59 | 784,91 |
| 8.7 | 98397 | PINTURA ANTICORROSIVA EM SUPERFÍCIE METÁLICA. AF_04/2018 | SINAPI | M2 | 69,00 | 10,04 | 12,38 | 692,61 | 853,98 |
| 8.8 | PIN-003 | ESMALTE SINTÉTICO EM ESQUADRIAS METÁLICAS COM DUAS DEMÃOS | SMOP | M² | 69,00 | 23,98 | 29,57 | 1.654,51 | 2.040,00 |
| 8.9 | 102498 | PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021 | SINAPI | M | 1.229,35 | 1,44 | 1,77 | 1.766,69 | 2.178,33 |

| COMPOSIÇÕES COM CUSTOS DA EMPRESA (BASE SINAPI(12/2024) COM OS CUSTOS DE INSUMOS PARA A EMPRESA) | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 8.3 | 88489 | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 | | | | | |
| | | TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO (**FORNECEDOR-FABRICA SOFF COLOR**) | C E | L | 0,2285 | 9,94 | 2,27 |
| | 88310 | PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,1631 | 33,91 | 5,53 |
| | 88316 | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,0544 | 25,28 | 1,38 |
| | | **CUSTO TOTAL DE PINTURA LATEX ACRILICA EM PAREDES 2 DEMÃOS POR M2** | | | | | **R$ 9,18** |

Obs. CE- Custo para a empresa (vide NF anexa)

Vemos na composição apresentada acima que o custo da pintura latex acrílica premium (item 8.3) é de R$ 9,18/m² com BDI de 23,30% teriamos o preço de R$ 11,32/m² que resultaria o valor do item 8.3 em R$ 14.790,23, ou seja valor inferior aos R$ 16.466,06 apresentado na proposta da empresa.

Desta forma estamos convictos que o valor apresentado pela empresa na referida licitação tem valor exequivel, considerando os custos de insumos para aquisição, da maioria, diretamente da industria.

JOAO CESAR GODOI:15214303904

Assinado de forma digital por JOAO CESAR GODOI:15214303904
Dados: 2025.05.26 14:41:45 -03'00'

João César Godoi – Resp. Técnico e Procurador
CREA PR 6009-D RG 828.832-1/PR

564

| RECEBEMOS DE SOFFCOLOR INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO<br>EMISSÃO: 22/05/2025 - DEST. / REM.: CONSTRUTORA GODOI ANDIRA EIRELI - VALOR TOTAL: R$ 510,88 | | NF-e<br>Nº 000.002.094<br>SÉRIE 001 |
|---|---|---|
| DATA DE RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR | |

**IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE**

**SOFFCOLOR INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA**

RODOVIA BR 369, 971 - ÁREA INDUSTRIAL
CEP:86380-000 - ANDIRA - PR
TEL: (43)9171-3898

# DANFE

**DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA**

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**

**Nº 000.002.094** fl. 1 /1
SÉRIE 001

CHAVE DE ACESSO
4125 0520 7478 9200 0104 5500 1000 0020 9419 3405 9968

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

| NATUREZA DE OPERAÇÃO | PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO |
|---|---|
| VENDA DE PRODUCAO DO ESTABELECIMENTO | 141250163444021 22/05/2025 11:32:47 |

| INSCRIÇÃO ESTADUAL | INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB. | CNPJ / CPF |
|---|---|---|
| 9083269976 | | 20.747.892/0001-04 |

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**

| NOME / RAZÃO SOCIAL | | | CNPJ / CPF | DATA DA EMISSÃO |
|---|---|---|---|---|
| CONSTRUTORA GODOI ANDIRA EIRELI | | | 10.814.967/0001-60 | 22/05/2025 |
| **ENDEREÇO** | **BAIRRO / DISTRITO** | | **CEP** | **DATA SAÍDA / ENTRADA** |
| R. SAO PAULO GALERIA FRENTE BANCO BRASIL | CENTRO | | 86380-000 | 22/05/2025 |
| **MUNICÍPIO** | **FONE / FAX** | **UF** | **INSCRIÇÃO ESTADUAL** | **HORA DA SAÍDA** |
| ANDIRA | (43)3538-5549 | PR | 9047942958 | 10:54:00 |

**[redacted]RA**

| | NÚMERO | VALOR ORIGINAL | VALOR DESCONTO | VALOR LÍQUIDO |
|---|---|---|---|---|
| DADOS DA FATURA | 2094 | 510,88 | 0,00 | 510,88 |

**DUPLICATAS**

| Nº DUPLICATA | VENC. | VALOR | Nº DUPLICATA | VENC. | VALOR | Nº DUPLICATA | VENC. | VALOR | Nº DUPLICATA | VENC. | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 001 | 22/06/2025 | 510,88 | | | | | | | | | |

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

| BASE DE CÁLCULO DO ICMS | VALOR DO ICMS | BASE CÁLC. ICMS SUBST. | VALOR DO ICMS SUBST. | VALOR APROX. DOS TRIBUTOS | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
|---|---|---|---|---|---|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 710,53 | 510,88 |
| **VALOR DO FRETE** | **VALOR DO SEGURO** | **DESCONTO** | **OUTRAS DESP. ACESS.** | **VALOR DO IPI** | **VALOR TOTAL DA NOTA** |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 510,88 |

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

| RAZÃO SOCIAL | FRETE POR CONTA | CÓDIGO ANTT | PLACA DO VEÍCULO | UF | CNPJ / CPF |
|---|---|---|---|---|---|
| | 9 - SEM FRETE | | | | |
| **ENDEREÇO** | **MUNICÍPIO** | | | **UF** | **INSCRIÇÃO ESTADUAL** |
| | | | | | |

| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NUMERAÇÃO | PESO BRUTO | PESO LÍQUIDO |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | 0 | 74,850 | 74,850 |

**DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS**

| CÓDIGO DO PROD. / SERV. | DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO | NCM / SH | CSOSN / CST | CFOP | UNID. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | DESCONTO | BASE CÁLC. ICMS | VALOR I.C.M.S. | VALOR I.P.I. | ALÍQUOTAS ICMS | ALÍQUOTAS IPI |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | MASSA CORRIDA 25 K | 32141020 | 0102 | 5101 | B25 | 1 | 27,30 | 27,30 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| [redacted] | PREMIUM FOSCO BRANCO 18 L | 32091020 | 0102 | 5101 | BL | 1 | 179,08 | 179,08 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| [redacted] | ESMALTE SINTETICO BRANCO 18 L | 32081020 | 0102 | 5101 | BL | 1 | 304,50 | 304,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

JOAO CESAR GODOI:15214303904

Assinado de forma digital por JOAO CESAR GODOI:15214303904
Dados: 2025.05.26 14:45:06 -03'00'

**DADOS ADICIONAIS**

| INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES | RESERVADO AO FISCO |
|---|---|
| | |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

## CONTRATO DE OBRA
## CONTRATO ADMINISTRATIVO N° [209/2025]

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede a **Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro**, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no **CNPJ sob o nº 76.235.753/0001-48**, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal o Sr. JAELSON RAMALHO MATTA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - **CPF n.º 486.661.579-68.**

**CONTRATADO(A): CONSTRUTORA GODOI ANDIRA LTDA**, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º **10.814.967/0001-60**, com sede no(a) **R SAO PAULO, 844, SALA 19, CENTRO, ANDIRA-PR, CEP 86.380-000**, neste ato representado por João Cesar Godói, procurador, inscrito(a) no CPF sob o n.º 152.143.039-04.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 3.537/2023, pela Lei Federal n.º 9.605 de 12 de fevereiro de 1998 e pela Concorrência n.º 02/2025 do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor, e pelas cláusulas e condições seguintes:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1** Constitui objeto do presente Contrato a execução de obra (ou serviço(s) especiais de engenharia) **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO NO CENTRO CULTURAL TAKIKO HASEGAWA – PRAÇA BRASIL JAPÃO NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, localizada na AVENIDA BANDEIRANTES, ESQUINA COM A RUA MARIA DE LOURDES PEREIRA - BANDEIRANTES/PR, município de Bandeirantes, Paraná, conforme planilha de custos (Anexo XIII).

| LOTE ÚNICO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QUANTIDADE | VALOR TOTAL |
| 1 | SERVIÇOS PRELIMINARES | UND | 01 | R$ 600,00 |
| 2 | DEMOLIÇÃO | UND | 01 | R$ 29.000,00 |
| 3 | ALVENARIA | UND | 01 | R$ 10.700,0000 |
| 4 | INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS | UND | 01 | R$ 3.500,0000 |
| 5 | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS | UND | 01 | R$ 45.800,0000 |
| 6 | ESQUADRIAS | UND | 01 | R$ 11.700,0000 |
| 7 | ACABAMENTOS | UND | 01 | R$ 207.500,0000 |
| 8 | PINTURAS | UND | 01 | R$ 44.500,0000 |
| 9 | PAISAGISMO/PRAÇA | UND | 01 | R$ 24.300,0000 |
| 10 | CLIMATIZAÇÃO | UND | 01 | R$ 141.600,0000 |
| 11 | PPCI – Bombeiro | UND | 01 | R$ 13.500,0000 |
| 12 | SONORIZAÇÃO | UND | 01 | R$ 19.400,0000 |
| 13 | OUTROS | UND | 01 | R$ 36.400,0000 |
| 14 | CONSTRUÇÃO CASA DO PAPAI NOEL | UND | 01 | R$ 67.300,0000 |
| VALOR TOTAL: R$ 655.800,00 (seiscentos e cinquenta e cinco mil e oitocentos reais) | | | | |

## 2. CLAUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS

**2.1.** Este contrato está instruído com os seguintes documentos:

a) Documento de Formalização de Demanda (DFD)

b) Estudo Técnico Preliminar (ETP)

c) Termo de Referência

d) Matriz de Riscos - Obras

e) Memorial Descritivo

f) Planilha de Serviços

g) Projeto Arquitetônico

h) Mapa de Risco

i) Parecer Contábil

j) Parecer Financeiro

k) Edital

l) Portaria de Gestor e Fiscal.

**2.2.** Em caso de divergência ou duplicidade em relação aos elementos técnicos instrutores, prevalecerá na execução do objeto do contrato a seguinte ordem de prioridade:

**2.2.1.** Projetos arquitetônico e complementares, especificações e memoriais descritivos e demais elementos técnicos pertinentes a cada caso;

**2.2.2.** Planilha de quantidades de serviços;

**2.2.3.** Nos projetos prevalecerão os elementos de maior detalhamento;

**2.2.4** A planilha de quantidades e serviços será orientativa, devendo o CONTRATADO tomar por base o(s) projeto(s) constante(s) e os anexos do instrumento convocatório, desde o momento da efetivação de sua proposta no procedimento licitatório até a execução do objeto;

**2.2.5.** Considerar-se-á o CONTRATADO como altamente especializado nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos projetos básico e/ou executivo, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos.

**2.3.** Se o CONTRATADO, em qualquer fase da execução do contrato, considerar necessária a retificação dos elementos técnicos instrutores, deverá requerer suas alterações, em tempo hábil, ao CONTRATANTE, não se justificando o abandono das atividades ajustadas, por inadequações não reclamadas na ocasião oportuna;

**2.3.1.** Nenhuma modificação poderá ser feita nos desenhos e nas especificações dos projetos sem autorização expressa do CONTRATANTE.

**2.4.** Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções dos projetos fornecidos pelo CONTRATANTE não poderão constituir pretexto para o CONTRATADO cobrar serviços extras

e/ou alterar a composição de preços unitários à revelia do CONTRATANTE, devendo para isto requerer as alterações conforme item 2.3 deste Contrato e seu subitem.

**2.5**. A formalização de contrato presume que o CONTRATADO;

**2.5.1** Examinou criteriosamente todos os elementos técnicos instrutores, que os comparou entre si e obteve expressamente do CONTRATANTE as informações necessárias à sua consecução;

**2.5.2** Atestou que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, ficando ciente de todos os detalhes do empreendimento e de que conhece as condições de sua execução.

**2.6** As placas de obra deverão seguir o modelo estabelecido pelo Estado, e devem estar perfeitamente visíveis e legíveis ao público.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

**3.1** O regime de execução do presente Contrato será o de **Empreitada por Preço Unitário.**

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

**4.1.** O valor global do presente Contrato é de R$ 655.800,00 (seiscentos e cinquenta e cinco mil e oitocentos reais), sendo 60% (sessenta por cento) referente aos materiais e 40% (quarenta por cento) referente à mão de obra.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

**5.1** O prazo de vigência da contratação é de 270 (duzentos e setenta) dias contados da assinatura do contrato na forma do artigo 404 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

**5.1.1** O prazo de entrega do serviço é de 240 (duzentos e quarenta) dias úteis, contados da Publicação da Ordem de Serviço no Diário Oficial do Município, em remessa única.

**5.2.2** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior

**5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.**

**5.2.1. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:**

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DOS CONTROLES DE EXECUÇÃO

**6.1** O CONTRATANTE fiscalizará por seus agentes, com a possibilidade de auxílio de terceiros, a execução das obras e serviços, a fim de garantir integral cumprimento e observância das normas técnico-administrativo-legais regentes dos contratos firmados.

**6.1.1.** A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.1.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto Municipal nº 3.537/2023.

**6.1.2** A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.1.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto Municipal nº 3.537/2023.

**6.1.3** Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

**6.1.4.** A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

**6.1.5.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila.

**6.1.6.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023);

**6.1.7.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 11, §1º)

**6.1.8.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12, II);

**6.1.9.** Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

**6.1.9.1.** (VISITA SEMANAL IN LOCO)
**6.1.9.2.** (SOLICITAÇÃO PARA MEDIÇÃO PROTOCOLADA PELA EMPRESA)
**6.1.9.3.** (CONFERENCIA DA MEDIÇÃO COM OS SERVIÇOS EXECUTADOS)
**6.1.9.4.** (JUNÇÃO DA MEDIÇÃO, NOTA FISCAL E OUTROS DOCUMENTOS SOLICITADOS EM CONTRATO)
**6.1.9.5.** (SOLICITAÇÃO PARA PAGAMENTO DA MEDIÇÃO)

**6.2.** Para efeito de medição e de faturamento, relativo aos serviços executados, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-

financeiro, que será peça integrante do contrato.

**6.2.1. A sistemática de medição e pagamento será a de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários, de modo que seja realizada em função das unidades de serviços efetivamente executadas, mediante cálculo aritmético de multiplicação das quantidades executadas pelos seus respectivos preços unitários, previamente definidos na planilha de serviços.**

**6.2.2. Nos contratos por regime de preços unitários prevalecerão as quantidades reais, devendo as quantidades de serviços serem suprimidos ou acrescidas conforme tenham sido estimadas a maior ou a menor na planilha de serviços.**

**6.2.3**. O **cronograma físico-financeiro** prevê parcelas a cada 30 (trinta) dias, mantendo coerência técnica a com a real execução dos serviços relativos a cada parcela.

**6.2.4**.O cronograma físico-financeiro referencial do planejamento adequado da obra será estabelecido pelo CONTRATANTE, podendo o CONTRATADO adequá-lo, sujeito à aprovação do CONTRATANTE.

**6.2.5**.O CONTRATANTE poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.

**6.2.6**.A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do CONTRATADO, cabendo ao CONTRATANTE autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao CONTRATADO.

**6.2.7**. Em caso de alterações na ordem de execução dos serviços constantes da planilha, de forma que o valor da etapa objeto da medição não ultrapasse aquele já estabelecido no cronograma físico-financeiro vigente para a referida etapa, mediante parecer favorável do fiscal do serviço, o cronograma físico-financeiro poderá ser readequado, por meio de simples apostila a ser anexada a este Contrato.

**6.3** A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões de serviços deverá ser realizada no prazo de execução do contrato; e aditivo à vigência contratual deverá ser solicitado durante a vigência do contrato, aplicando-se ao art. 111 da Lei nº 14.133/2021 e art. 410 do Decreto Municipal nº 3.537/2023 quando a contratação previr a conclusão de escopo predefinido.

**6.3.1.** As solicitações de aditivos devem vir acompanhadas de parecer técnico conclusivo emitido pela fiscalização, analisadas pelo gestor do contrato e previamente autorizadas pelo representante legal do CONTRATANTE.

**6.3.2.** Os acréscimos e supressões de serviços quantificados, a serem formalizados por termo aditivo, deverão ser planilhados com a indicação dos serviços a serem suprimidos e serviços a serem acrescidos, na forma do subitem 6.4.3 e do item 17.6 e seus subitens deste Contrato sujeita à aprovação da autoridade competente do CONTRATANTE, após análise do gestor do contrato.

**6.3.3** Em caso de acréscimos e reduções de serviços no mesmo contrato devem ser consideradas as reduções ou acréscimos de quantitativos de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o

conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.

**6.4.** Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do CONTRATANTE com o CONTRATADO, serão registradas em atas, que servirão de documento legal dos serviços e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

**6.5.** Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até (15) dias úteis, contados a partir da data da notificação emitida pelo fiscal do contrato.

**6.6.** Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA QUALIDADE E RENDIMENTO

**7.1.** O CONTRATADO deverá apresentar para aprovação do CONTRATANTE, quando requerida, os catálogos, desenhos, diagramas, nomes dos fabricantes e fornecedores, resultados de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre os materiais que serão aplicados nas obras ou serviços, de modo que haja perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

**7.1.1.** Os materiais a serem empregados nas obras e nos serviços de engenharia e arquitetura executados deverão obedecer, rigorosamente:

**a)** às normas e especificações constantes nos elementos técnicos instrutores referentes à respectiva licitação;

**b)** às normas do CONTRATANTE;

**c)** às normas da ABNT;

**d)** às disposições legais da União, do Estado do Paraná e do Município onde ser será executado o objeto;

**e)** aos regulamentos das empresas concessionárias;

**f)** às prescrições e recomendações dos fabricantes;

**g)** às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

**h)** às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

**7.2** O CONTRATADO, para execução das obras ou serviços, ficará obrigada, a qualquer tempo e às suas expensas, a realizar análises, exames, ensaios, pesquisas ou testes necessários à comprovação da qualidade e procedência dos materiais a serem empregados nas obras ou serviços.

**7.3** Os trabalhos mencionados no item 7.2 deverão ser desenvolvidos por laboratórios especializados aprovados pelo CONTRATANTE, para efetivo controle de qualidade dos materiais, tornando-se obrigatória a apresentação por parte do CONTRATADO do Certificado de Análise.

**7.4** Ainda que determinado material tenha sido aprovado previamente, se restar demonstrada a inadequação do seu desempenho quando empregado na execução do serviço, a fiscalização do CONTRATANTE poderá recusá-lo, não permitindo a continuidade da execução da obra/serviço com o do emprego do mesmo, bem como exigindo a retirada daqueles que foram empregados, a contar do momento da recusa, sem ônus para o CONTRATANTE.

**7.5** A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais será do CONTRATADO, não podendo esta solicitar prorrogações de prazo, nem justificar retardamento da conclusão dos serviços em decorrência do fornecimento deficiente de materiais.

**7.6** Para a execução eficiente dos serviços, o CONTRATADO somente deverá empregar nas obras ou serviços de engenharia e arquitetura pessoal competente e qualificado.

**7.7** A aceitação dos equipamentos para a execução da obra ou serviços por parte do CONTRATANTE, casos os referidos equipamentos se revelem insuficientes e sem condições, não dá ao CONTRATADO razões para invocar a sua inadequação no atraso do cumprimento dos prazos e cronogramas de execução.

**7.8** A limpeza e perfeita organização do canteiro de obras constituem obrigação do CONTRATADO, assim como a limpeza do local após a conclusão dos trabalhos.

**7.9** As marcas e produtos referenciados nas plantas, especificações e listas de material admitem o equivalente se devidamente comprovado, com ônus para o CONTRATADO, seu desempenho por meio de testes e ensaios previstos por normas e desde que previamente aceitos pela FISCALIZAÇÃO. Poderão, ainda, ser solicitados pela fiscalização, amostras de produtos, especificações e laudos técnicos.

**7.9.1** A equivalência indicada, que deverá ser avaliada antes do fornecimento efetivo, é em relação ao atendimento aos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, coincidência de aspectos visuais (aparência/acabamento), de materiais de fabricação, de funcionalidade e de ergonomia.

**7.10.** Considera-se sempre que o CONTRATADO dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidade requeridos.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

**8.1** A Tabela Oficial de Referência de Custos Unitários, adotada pelo Estado do Paraná, praticada pelo CONTRATANTE, corresponde a custos de materiais e mão de obra, inclusive encargos sociais e trabalhistas.

**8.2** A planilha orçamentária deve observar o critério de aceitabilidade de preços unitários e global que foi fixado no edital.

**8.2.1** A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

**8.3** Os preços, unitário e global, estabelecidos nos contratos incluem todos os custos necessários à perfeita execução do seu objeto, englobando, mas não se limitando, aos itens principais seguintes:

**8.3.1** Todos os materiais, inclusive transporte até o local das obras ou serviços;

**8.3.2.** Toda a mão de obra, especializada ou não;

**8.3.3** Todos os custos e despesas com equipamentos, telefonia, energia, água e saneamento;

**8.3.4** Todos os custos e despesas com profissionais, consultores, técnicos, desenhistas, encarregados, topógrafos, ou seja, todo o pessoal necessário a direção, execução, controle e administração;

**8.3.5** Todos os custos com alojamento, transporte, alimentação, seguros pessoais contra acidentes, assistência médica, previdência social e, em especial, todos os ônus e encargos decorrentes do fiel cumprimento dos dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Legislação de Higiene e Segurança no Trabalho e demais textos legais relacionados ao pessoal empregado;

**8.3.6.** Todos os custos e despesas decorrentes de seguros contra acidente de trabalho, incêndios, inundações, depredações, descargas elétricas e atmosféricas, que possam causar danos às obras ou serviços, no todo ou em parte, ou a terceiros, que resultem direta ou indiretamente da ação ou omissão do CONTRATADO;

**8.3.7** Custos com a execução, manutenção e retirada de todas as instalações provisórias necessárias à execução das obras ou serviços;

**8.3.8** Todos os custos com demolição ou remoção necessárias à execução do objeto ajustado;

**8.3.9** Todas as despesas financeiras e tributárias incidentes sobre o objeto do contrato;

**8.3.10.** Todas as despesas decorrentes de infração de posturas e regulamentos;

**8.3.11.** Custos relacionados ao controle de qualidade,

**8.3.12.** Custos com a limpeza integral da obra ou serviços após a conclusão dos trabalhos, despesas com placas de divulgação da obra, indicação dos profissionais responsáveis e de inauguração, obedecido os padrões de confecção e fixação.

**8.3.13** Custos necessários à proteção e preservação do meio ambiente;

**8.3.14.** Outras despesas que se revelem próprias da natureza de atividades do executor;

## 9. CLÁUSULA NONA – DOS PAGAMENTOS

**9.1** O pagamento dos serviços será efetuado pela Secretaria, conforme Cronograma Físico-Financeiro aprovado, observada a Cláusula Oitava deste Contrato.

**9.2** A apresentação e protocolização da fatura e a juntada da documentação pertinente são de única e exclusiva responsabilidade do CONTRATADO, sendo que os pagamentos das faturas ficam condicionados, no que couber, à apresentação pelo CONTRATADO dos seguintes documentos:

**9.2.1. Em todas as faturas:**

a) Nota Fiscal – Nota Fiscal deverá ser apresentada em 02 (duas) vias com preenchimento de todos

os campos, emitida em nome do órgão pagador, contendo endereço e CNPJ conforme especificados na cláusula Contratual "Dos Pagamentos", com indicação do valor total, a respectiva parcela, o tipo de serviço, o local, o número de Contrato, a respectiva data de assinatura e o número do Cadastro Nacional de Obras – CNO, quando couber. Será admitida a apresentação de Nota Fiscal na forma eletrônica;

a.1) Quando houver reajuste ao contrato, deverá ser apresentada nota fiscal exclusiva com o valor referente à parcela do reajuste;

a.2) No caso de a Empresa optar pela retenção dos Encargos Previdenciários, deverá ser especificado no corpo da Nota Fiscal o desmembramento dos materiais e da mão de obra, com o destaque "Nota Fiscal sujeita à retenção de encargos previdenciários, conforme Instrução Normativa emitida pelo INSS";

b) FATURA DISCRIMINATIVA – Fatura discriminativa com todos os dados da empresa, o objeto executado, a parcela conforme cronograma vigente, o valor da parcela, bem como a fonte pagadora;

b.1) quando houver reajuste ao contrato, deverá ser apresentada fatura discriminativa exclusiva com o valor referente à parcela do reajuste;

c) PLANILHA DE MEDIÇÃO – Elaborada nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que os serviços e os valores faturados, correspondam aos serviços e aos respectivos índices percentuais discriminados no Relatório de Vistoria de Obras – (RVO) emitido pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da Fatura;

d) ADITIVOS DE CONTRATO – Cópias de todos os termos aditivos ao contrato, firmados até a data do faturamento, se houver;

e) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – Cópia do cronograma físico-financeiro da obra, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE;

f) PROVA DE PAGAMENTO DO PESSOAL – Folha de pagamento ou outro comprovante de pagamento, assinado pelos funcionários e devidamente autenticada pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, referente ao período de medição;

g) PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL – INSS – Recolhimentos vinculados à Matrícula da Obra, devidamente autenticado pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, e Guia de Recolhimento Social – GPS, referente ao período de medição;

h) PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS – Recolhimentos vinculados ao CNPJ da Empresa, devidamente autenticado pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, e Guia de Recolhimento do FGTS – GFIP e Informações a Previdência Social, referente ao período de medição;

i) CERTIDÃO NEGATIVA DO INSS – CND – Certidão Negativa de Débitos da Empresa junto ao INSS, em plena validade;

j) CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS – CRF - Certidão Negativa de Débitos da Empresa junto ao FGTS, em plena validade;

k) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS, FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS DA EMPRESA, em plena validade;

l) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;

**9.2.2.** SOMENTE NA PRIMEIRA FATURA:

a) CONTRATO – Cópia do Contrato relativo ao objeto;

b) Alvará de Construção, quando exigido pelo Município do local da obra/serviço de engenharia ou arquitetura, ou documento de não obrigatoriedade emitido pelo Município em que se localiza a obra ou serviço;

c) Matrícula da obra ou serviço junto ao INSS – a matrícula CEI da obra deverá ser aberta junto ao INSS após a assinatura do contrato, independentemente da obra ser construção, reparos ou melhorias, salvo para obras de reparos de pequeno valor que não ultrapasse o valor de 20 (vinte) vezes o limite máximo de contribuição do INSS e os demais possíveis casos dispensados na forma da lei. Os recolhimentos ao INSS deverão ser obrigatoriamente feitos na matrícula da obra, conforme instrução normativa emitida pelo INSS;

**9.2.3.** SOMENTE NA ÚLTIMA FATURA:

a) CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE OBRA – Emitida pelo Município;

b) TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO – Devidamente assinado pelos membros da Comissão de Recebimento da Obra;

c) CND – Certidão Negativa de Débitos do INSS – Referente à obra objeto do contrato;

d) TERMO DE GARANTIA DO EQUIPAMENTO – Fornecido e instalado compatível com os prazos do fabricante, contados a partir do Recebimento Provisório da obra;

e) "As Built" – "como construído" – quando houver necessidade, na forma do item nº 16.3.7 deste Contrato;

f) Manual de operação, uso e manutenção da edificação, quando for o caso, conforme NBR específica;

**9.3** Somente se comprovada a impossibilidade técnica, administrativa ou legal de obtenção e apresentação dos documentos relacionados nos itens anteriores, justificada por escrito pelo CONTRATADO, motivará exceção, ainda assim condicional, aos requisitos de pagamento, sendo definida nova data para atendimento, devidamente justificado por escrito pelo CONTRATANTE;

**9.4** O CONTRATANTE deverá observar a seguinte cronologia para o procedimento de pagamentos:

**9.4.1**. Os procedimentos para pagamentos de faturas pelo CONTRATANTE serão efetuados consoante ordem cronológica de protocolização. O CONTRATANTE, após processar a fatura, encaminhará a mesma ao órgão titular do crédito orçamentário;

**9.4.2** A data limite para a protocolização de faturas ao Protocolo Geral do CONTRATANTE é o dia 20 (vinte) de cada mês;

**9.4.3** No caso de divergência entre a planilha de medição e o faturamento ou na constatação de falta de documentação, por ato administrativo motivado da unidade responsável, o CONTRATADO será notificada a proceder a regularização, sob pena do não recebimento da fatura até que seja sanada a irregularidade;

**9.5** O prazo máximo para o pagamento das faturas regularmente processadas é de 30 (trinta) dias corridos contados da protocolização, observado o item 9.4.3;

**9.5.1.** Após 30 (trinta) dias da protocolização das faturas, incidirá sobre o valor faturado, cláusula

de atualização monetária baseada na média aritmética simples do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), proporcional aos **dias em atraso.**

**9.6.** A comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamentos, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

**9.7.** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO que tenha sido multado, antes de paga ou relevada a multa. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de descontar da das faturas ou da garantia quaisquer débitos do CONTRATADO.

## 10.CLÁUSULA DÉCIMA - FONTE DE RECURSOS:

**10.1.** A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

| SECRETARIA | DOTAÇÃO | DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA | DESCRIÇÃO |
|---|---|---|---|
| OBRAS | 0117/0104 | 03.002.12.361.1242.6033.4.4.90.51.00 | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO |
| | 0091/0103 | 03.002.12.361.1219.6032.4.4.90.51.00 | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL |

## 11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**11.1** Os preços contratuais dos serviços e obras poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com os art. 169 e 170 do Decreto Municipal nº 3.537/2023.

**11.2.** O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado observada a periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto Municipal nº 3.537/2023, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

**11.2.1.** Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

**11.2.2.** Se em consequência de culpa do CONTRATADO forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes;

**11.2.3.** Se o CONTRATADO antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto contratado, conforme previstos na planilha de medição;

**11.2.4.** O contrato será reajustado na forma da Lei e deste Contrato, independentemente de solicitação do CONTRATADO, salvo em caso de atraso do Cronograma físico-financeiro

imputável ao CONTRATADO;

**11.2.5.** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato deve ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.

**11.3.** O cálculo do reajustamento para os preços contratuais iniciais obedecerá a seguinte fórmula:

| |
|---|
| $R = K \times Vr$ |
| $R = \left(\frac{Ii}{Io} - 1\right) \times Vr$ |
| $K = \left(\frac{Ii}{Io} - 1\right)$ |

R = valor do reajustamento procurado,

K = Fator de reajustamento

Vr = Valor da fatura a ser reajustada

Io = O índice de preços inicial (Io) será o índice econômico vigente na data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto Municipal nº 3.537/2023.

Ii = O índice de preços (Ii) será o índice econômico vigente no mês do vencimento de cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data do orçamento conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto Municipal nº 3.537/2023.

**11.3.1.** Os reajustamentos terão fator constante em cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. E, decorrido esse interregno, proceder-se-á a novo reajustamento de acordo com a metodologia constante neste Contrato.

**11.3.2.** A periodicidade do reajustamento poderá ser reduzida por meio de legislação superveniente.

**11.3.3.** O primeiro reajustamento, quando couber, será concedido após decorrido o período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto Municipal nº 3.537/2023, desde que preenchidos os requisitos legais.

**11.3.4.** Caso o contrato seja assinado após o decurso do período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto Municipal nº 3.537/2023, o valor contratual deverá ser reajustado até a data do primeiro aniversário do orçamento;

**11.3.5.** Para o reajustamento será utilizado o índice *IPCA* de correção monetária.

a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

**11.4.** Considerar-se-á até a quarta casa decimal, sem arredondamento, o quociente de reajuste.

## 12ª CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS GARANTIAS

**12.1** Caberá ao CONTRATADO optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) Caução em dinheiro ou em títulos de dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) fiança bancária;

c) seguro-garantia.

**12.1.1** As garantias serão equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços.

**12.1.2.** No caso de garantia em dinheiro, o CONTRATADO depositará em conta bancária específica, informada pelo CONTRATANTE, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a qual será aplicada em Instituição Financeira, conforme Lei Estadual n.º 11.685 de 11/02/87.

**12.1.3.** No caso de garantia em cheque, somente será aceito pelo CONTRATANTE, cheque administrativo.

**12.1.4.** No caso de garantia prestada na modalidade de seguro-garantia, deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão de Regularidade Operacional junto à SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, em nome da Seguradora que emitir a apólice;

**12.1.5.** A garantia prestada em carta fiança emitida por cooperativa de crédito deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil.

**12.1.6.** Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, a mesma não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

**12.1.7.** No caso de garantia prestada em títulos da dívida pública, deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, das seguintes comprovações:

a) origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registros no balanço patrimonial do CONTRATADO;

b) documento emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando o valor do título atualizado monetariamente.

c) memória de cálculo da correção atualizada do valor do título realizada por profissional legalmente habilitado;

**12.1.8.** Serão aceitos pelo CONTRATANTE apenas e tão somente títulos passíveis de resgate incontestável sob qualquer aspecto e com prazos de resgate de no máximo 90 dias após o prazo contratual.

**12.1.9.** O CONTRATANTE se reserva ao direito de averiguar, de acordo com as cautelas de estilo, a autenticidade do(s) título(s). Em se constatando indícios de fraude, o CONTRATANTE deverá oferecer denúncia ao Ministério Público.

**12.1.10**. A validade do seguro-garantia e fiança bancária será de 180 (cento e oitenta) dias além do prazo de execução dos serviços. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

**12.1.11.** Uma das garantias previstas no item 12.1 letras a, b, e c, deverá ser apresentada previamente à assinatura do contrato a ser celebrado com o CONTRATANTE. O atendimento a esta determinação é requisito para a assinatura do contrato.

**12.1.11.1.** No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

**12.1.12.** A garantia do contrato acompanhará os eventuais ajustes do valor contratual, devendo ser complementada pelo CONTRATADO, quando da celebração de Termos Aditivos ou apostilamentos ao contrato original, quando couber.

**12.1.13.** Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

**12.2.**A caução referente ao reajuste, será retida pelo CONTRATANTE, quando devida, por ocasião do pagamento das parcelas.

**12.3.** Havendo acréscimo no valor contratual, o CONTRATADO deverá proceder o reforço proporcional da garantia. O não atendimento autoriza o CONTRATANTE a descontar das faturas o valor correspondente.

**12.4.** As garantias serão devolvidas ao CONTRATADO, após a lavratura do termo de recebimento definitivo e da apuração dos haveres, devidamente atualizados e da apresentação dos documentos exigidos no item 19.5 deste contrato.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS PRAZOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

ESTADO DO PARANÁ

**13.1 Os serviços deverão ser iniciados na data estabelecida na Ordem de Serviço referente ao contrato**, sob pena do CONTRATADO ser penalizada com base no item 18.15 deste Contrato. O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data determinada na Ordem de Serviço referente ao contrato e será igual ao número de dias estipulados no cronograma físico-financeiro.

**13.2. Cronograma Físico-Financeiro:**

| Nº | DESCRIÇÃO | VALOR (R$) | MÊS 1 | MÊS 2 | MÊS 3 | MÊS 4 | MÊS 5 | MÊS 6 | MÊS 7 | MÊS 8 | Total parcela |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Serviços Preliminares | R$ 600,00 | 100,00% R$ 600,00 | | | | | | | | 100,00% R$ 600,00 |
| 2 | Demolição | R$ 29.000,00 | 50,00% R$ 14.500,00 | 50,00% R$ 14.500,00 | | | | | | | 100,00% R$ 29.000,00 |
| 3 | Alvenaria | R$ 10.700,00 | | 50,00% R$ 5.350,00 | 50,00% R$ 5.350,00 | | | | | | 100,00% R$ 10.700,00 |
| 4 | Instalações Hidrossanitárias | R$ 3.500,00 | | 20,00% R$ 700,00 | 30,00% R$ 1.050,00 | 50,00% R$ 1.750,00 | | | | | 100,00% R$ 3.500,00 |
| 5 | Instalações Elétricas | R$ 45.800,00 | | | 50,00% R$ 22.900,00 | 50,00% R$ 22.900,00 | | | | | 100,00% R$ 45.800,00 |
| 6 | Esquadrias | R$ 11.700,00 | | | 50,00% R$ 5.850,00 | 50,00% R$ 5.850,00 | | | | | 100,00% R$ 11.700,00 |
| 7 | Acabamentos | R$ 207.500,00 | | | 20,00% R$ 41.500,00 | 20,00% R$ 41.500,00 | | 30,00% R$ 62.250,00 | 30,00% R$ 62.250,00 | | 100,00% R$ 207.500,00 |
| 8 | Pinturas | R$ 44.500,00 | | | | 50,00% R$ 22.250,00 | | | | 50,00% R$ 22.250,00 | 100,00% R$ 44.500,00 |
| 9 | Paisagismo/Praça | R$ 24.300,00 | | | | | 50,00% R$ 12.150,00 | 50,00% R$ 12.150,00 | | | 100,00% R$ 24.300,00 |
| 10 | Climatização | R$ 141.600,00 | | | | | | 30,00% R$ 42.480,00 | 30,00% R$ 42.480,00 | 40,00% R$ 56.640,00 | 100,00% R$ 141.600,00 |
| 11 | PPCI - Bombeiro | R$ 13.500,00 | 10,00% R$ 1.350,00 | 20,00% R$ 2.700,00 | | | | | | 70,00% R$ 9.450,00 | 100,00% R$ 13.500,00 |
| 12 | Sonorização | R$ 19.400,00 | | | | | | 20,00% R$ 3.880,00 | 50,00% R$ 9.700,00 | 30,00% R$ 5.820,00 | 100,00% R$ 19.400,00 |
| 13 | Outros | R$ 36.400,00 | | 10,00% R$ 3.640,00 | 10,00% R$ 3.640,00 | 10,00% R$ 3.640,00 | 20,00% R$ 7.280,00 | | | 50,00% R$ 18.200,00 | 100,00% R$ 36.400,00 |
| 14 | Construção da Casa do Papai Noel | R$ 67.300,00 | 20,52% R$ 13.809,96 | 28,04% R$ 18.870,92 | 33,22% R$ 22.357,06 | 18,22% R$ 12.262,06 | | | | | 100,00% R$ 67.300,00 |
| | | R$ 655.800,00 | R$ 30.259,96 | R$ 45.760,92 | R$ 102.647,06 | R$ 110.152,06 | R$ 19.430,00 | R$ 120.760,00 | R$ 114.430,00 | R$ 112.360,00 | R$ 655.800,00 |
| | | | R$ 30.259,96 | R$ 76.020,88 | R$ 178.667,94 | R$ 288.820,00 | R$ 308.250,00 | R$ 429.010,00 | R$ 543.440,00 | R$ 655.800,00 | |

**13.2.1** Para a assinatura da Ordem de Serviço, o CONTRATADO deverá apresentar os seguintes documentos:

a) ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica do CAU.

b) ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO, quando exigido pelo Município do local da obra/serviço de engenharia ou arquitetura, ou documento de não obrigatoriedade emitido pelo Município em que se localiza a obra ou serviço;

c) MATRÍCULA DA OBRA OU SERVIÇO JUNTO À RECEITA FEDERAL – a matrícula CNO da obra deverá ser aberta junto à Receita Federal após a assinatura do contrato, independentemente da obra ser construção reparos ou melhorias, salvo para obras de reparos de pequeno valor e os demais possíveis casos dispensados na forma da lei. Os recolhimentos de tributos deverão ser obrigatoriamente feitos na matrícula da obra, conforme Instrução Normativa emitida pela Receita Federal do Brasil;

d) APÓLICE DE SEGURO DE RISCOS DE ENGENHARIA, no caso de construções e ampliações;

**13.2.2.** No caso de paralisação dos serviços por motivos de força maior ou caso fortuito, o prazo de execução do contrato, ficará suspenso pelo prazo máximo de 3 (três) meses sem que se atribua a quaisquer das partes a responsabilidade pelos atrasos correspondentes, devendo o

CONTRATADO manter a vigilância, manutenção e segurança da obra. Ao término deste prazo, poderá ser repactuada entre as partes a continuidade da suspensão, desde que subsistentes os motivos que ensejaram a paralisação, a qual será formalizada mediante documento próprio.

**13.2.3.** Os motivos de força maior ou caso fortuito serão comunicados formalmente pelas partes e devidamente comprovados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a ocorrência.

**13.2.4.** Os motivos de força maior ou caso fortuito serão analisados pela autoridade competente do CONTRATANTE.

**13.2.5.** Reconhecidos os motivos de força maior ou caso fortuito que deram ensejo à paralisação, ocorrerá a suspensão do contrato, restituindo-se os prazos contratuais após a cessação dos motivos que suspenderam a execução do contrato.

**13.3.** O CONTRATANTE estabelecerá, para a execução dos contratos, prazo máximo, contado em dias corridos, conforme previsão no instrumento convocatório e/ou contratual.

**13.3.1.** O prazo de execução inicia-se na data estabelecida na Ordem de Serviço.

**13.3.2.** Pelo atraso no prazo de execução, ficará o CONTRATADO sujeito às penalidades fixadas na Cláusula Décima Oitava deste contrato, independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial.

**13.3.3.** Se o CONTRATADO deixar de assinar o aceite na Ordem de Serviço após 15 (quinze) dias, contados da data da convocação para assinatura, dar-se-á início à contagem do prazo de execução.

**13.3.4.** O prazo para assinar o aceite da Ordem de Serviço poderá ser prorrogado por até 15 (quinze) dias mediante justificativa idônea aprovada pelo CONTRATANTE.

**13.3.5.** Se, imotivadamente, o CONTRATADO não iniciar os serviços em até 30 (trinta) dias da data estabelecida na Ordem de Serviço pela autoridade competente do CONTRATANTE o contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**13.4.** O prazo de execução do contrato é contado da data estabelecida na Ordem de Serviço e o de vigência inicia-se com a assinatura do contrato, sendo seu termo final 30 (trinta) dias após o término do prazo de execução, observados os itens 5.1 e 5.2 deste contrato.

**13.5.** Caso o CONTRATANTE não convoque o CONTRATADO para assinatura do aceite da Ordem do Serviço, o termo final do prazo de vigência dar-se-á 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do contrato.

**13.6.** Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

**13.6.1.** Alteração do projeto ou especificações pelo CONTRATANTE;

**13.6.2.** Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

**13.6.3.** Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e no interesse do CONTRATANTE;

**13.6.4.** Alteração das quantidades inicialmente previstas no contrato nos limites permitidos pela Lei;

**13.6.5.** Impedimento de execução do contrato, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;

**13.6.6.** Omissão ou atraso de providências a cargo do CONTRATANTE, inclusive quanto aos pagamentos previstos, de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato.

**13.7.** Toda solicitação de prorrogação de prazo de execução deverá ser efetivada no período de execução do contrato, bem como toda solicitação de prorrogação da vigência contratual deverá ser efetivada durante sua vigência, devidamente justificadas e previamente autorizadas pelo CONTRATANTE, em ambos os casos.

**13.7.1.** Requerido aditivo contratual em que seja necessária readequação do cronograma físico-financeiro, o prazo de execução ficará automaticamente suspenso da data do encerramento do prazo a aditar até a assinatura do Termo Aditivo, devendo ser documentada a suspensão no cronograma físico-financeiro constante nos autos do processo administrativo;

**13.7.2.** A mera solicitação de aditivo contratual não suspende o prazo de vigência;

**13.7.3.** No caso do subitem 13.6.1, caso seja indeferido o pedido de aditamento do contrato, o prazo não se considerará suspenso;

**13.7.4.** No caso de prorrogação do prazo de execução, deverá ser elaborado novo cronograma físico-financeiro pelo CONTRATADO, com as alterações necessárias, incluindo-se as parcelas faturadas e a faturar, condicionado à análise e aprovação do CONTRATANTE.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA.

**14.1.** O CONTRATADO deverá apresentar ao CONTRATANTE as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's, ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT's, dos responsáveis técnicos pela execução da obra ou serviço contratados antes do início do prazo de execução;

**14.2.** A substituição do responsável técnico somente poderá ocorrer mediante prévia autorização por escrito do CONTRATANTE, devendo o novo responsável técnico atender às exigências editalícias.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SEGURANÇA DO TRABALHO

**15.1.** Deverão ser observadas pelo CONTRATADO todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Estado e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho;

**15.2.** O CONTRATANTE poderá, a seu critério, determinar a paralisação da obra quando julgar que as condições mínimas de segurança e higiene do trabalho não estão sendo observadas pelo CONTRATADO. Este procedimento não servirá como justificativa para eventuais atrasos.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXECUÇÃO

**16.1** O CONTRATADO deverá atender rigorosamente ao disposto no contrato e será responsável

pela segurança, eficiência e adequação dos métodos, mão de obra, materiais e equipamentos utilizados na execução das obras ou serviços, bem como deverá atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

**16.2** O CONTRATADO deverá, às suas expensas, reparar, corrigir, reconstruir, substituir, demolir ou refazer quaisquer partes da obra ou serviços que, a juízo da fiscalização, não tenham sido executadas de acordo com o estipulado no contrato.

**16.3 O CONTRATADO se obriga a:**

**16.3.1.** Assegurar, durante a execução da obra ou serviços, proteção e conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade;

**16.3.2.** Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independentemente das penalidades cabíveis;

**16.3.3.** Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção do local da obra a qualquer dia ou hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta, pertençam seus fiscalizadores ao CONTRATANTE ou a terceiros por estes credenciados;

**16.3.4.** Notificar a fiscalização, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, no mínimo, da concretagem de fundações ou de elementos armados de estrutura, e do início dos testes de operação das instalações elétricas, mecânicas e hidráulicas;

**16.3.5.** Providenciar a legalização das obras ou serviços junto aos órgãos competentes, por sua conta e responsabilidade, quando necessário;

**16.3.6.** Colocar, às suas expensas, em local do canteiro de obras, e que propicie fácil visualização, placas indicativas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, com as referências necessárias à divulgação do empreendimento e cumprimento da legislação;

**16.3.7.** Proceder, às suas expensas, quando couber, o "*as built*" (como construído), isto é, as anotações e registros nos projetos originais das alterações havidas na execução da obra, conforme NBR 14645-3, para fins de ordenação do cadastro técnico do CONTRATANTE;

**16.3.8.** Zelar pela integridade dos bens vinculados às atividades de obra e/ou prestação de serviços.

**16.3.9.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

**16.4.** O CONTRATADO é responsável pelos danos causados decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

**16.4.1.** O CONTRATADO responderá durante 5 (cinco) anos pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

**16.5.** O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

**16.5.1.** A inadimplência do CONTRATADO quanto a esses encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto ajustado ou restringir a regularização e uso das edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

**16.5.2.** Correrá por conta exclusiva do CONTRATADO a responsabilidade por quaisquer acidentes

decorrentes da execução das obras e serviços, uso indevido de patentes registradas e, ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer outra causa, a destruição ou danificação da obra em construção até a definitiva aceitação da mesma pelo CONTRATANTE, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.

**16.5.3.** Para garantir os riscos contra sinistros, o CONTRATADO segurará a obra nova e as ampliações, majorando, progressivamente, o valor desse seguro, antes de cada prestação e entregará a apólice inicial e as adicionais ao CONTRATANTE, a qual ficará investida de poderes "*in ren propriam*", para receber da companhia seguradora a indenização em caso de sinistro, reembolsando-se das prestações já entregues ao CONTRATADO e restituindo-lhe o remanescente, se houver.

**16.5.4.** O seguro será contratado pelo valor de reposição das obras, aí considerados quaisquer valores que o CONTRATANTE já houver pago ao CONTRATADO, a qualquer título, não só as parcelas contratuais, mas também eventuais reajustamentos e serviços extraordinários.

**16.6.** O CONTRATADO poderá subcontratar parte da obra ou serviços, mediante consulta e aprovação prévia do CONTRATANTE, sem que tal aprovação implique qualquer aceitação de transferência de responsabilidade.

**16.6.1.** O CONTRATADO deverá apresentar ao CONTRATANTE, documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

**16.6.2.** A subcontratação poderá ser feita quando se identifique que não é usual no mercado a existência de empresas que executem de forma integral o objeto pretendido pela Administração, ou quando for usual no mercado próprio a subcontratação de determinados serviços.

**16.6.3.** Não poderão ser subcontratadas parcelas do objeto para as quais foi exigida, como requisito de habilitação técnico-operacional, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviço com características semelhantes;

**16.6.4.** As subcontratadas deverão obedecer rigorosamente ao contrato e partes integrantes, subsistindo perante o CONTRATANTE a integral responsabilidade do CONTRATADO, não podendo esta relação jurídico econômica servir de justificativa para eximir-se das medidas de controle da execução.

**16.7.** O CONTRATADO fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal;

**16.7.1.** Em cada medição, como condição para recebimento das obras ou serviços de engenharia e arquitetura executados, deverão ser atendidas, pelo CONTRATADO, as exigências constantes da legislação ambiental;

**16.7.2.** O descumprimento, pelo CONTRATADO, dos requisitos impostos no item 16.7 e subitem 16.7.1 deste Contrato, poderá implicar a extinção do contrato, com amparo no art. 137, I da Lei Federal 14.133, de 2021, arts.180 do Decreto Municipal nº 3.537/2023, c/c a aplicação das penalidades previstas nos mesmos Diplomas Legais e neste Contrato.

**16.8.** O CONTRATADO deverá apresentar Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para execução de atividades e empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental, conforme a Lei n.º 12.305, de 02 de agosto de 2010, e a Resolução do CONAMA nº 307/2002, e a legislação do município em que se localiza a atividade ou empreendimento.

**16.8.1.** Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para execução de

atividades e empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental serão elaborados e implementados pelas empresas contratadas para a execução da obra, como Projeto Executivo, enquanto que os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para empreendimentos e atividades não enquadrados na legislação como objeto de licenciamento ambiental, deverão ser apresentados juntamente do projeto do empreendimento, como Projeto Complementar, para análise pelo órgão competente do poder público municipal, em conformidade com o Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, referente a município onde está localizado o empreendimento contratado.

**16.8.2.** Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil deverão contemplar as seguintes etapas:

a) caracterização: nesta etapa o gerador deverá identificar e quantificar os resíduos;

b) triagem: deverá ser realizada, preferencialmente, pelo gerador na origem, ou ser realizada nas áreas de destinação licenciadas para essa finalidade, respeitadas as classes de resíduos estabelecidas no art. 3º da Resolução nº 307/2002 do CONAMA;

c) acondicionamento: o gerador deve garantir o confinamento dos resíduos após a geração até a etapa de transporte, assegurando em todos os casos em que seja possível, as condições de reutilização e de reciclagem;

d) transporte: deverá ser realizado em conformidade com as etapas anteriores e de acordo com as normas técnicas vigentes para o transporte de resíduos;

e) destinação: deverá ser prevista de acordo com o estabelecido no item 16.8.1 acima.

**16.8.3.** Os resíduos da construção civil deverão ser destinados na forma descrita no art. 10 da Resolução nº 307/2002 do CONAMA.

**16.9.** O CONTRATADO se obriga a manter na obra ou serviços de engenharia e arquitetura, quando couber, sob os cuidados de seu preposto, o diário de obras para anotações e registros pertinentes.

**16.9.1.** É da competência do CONTRATADO registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a FISCALIZAÇÃO, nesse mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro;

**16.9.2.** A abertura do Diário de Obras deverá ser feita junto com a Fiscalização no dia da reunião de partida. Será tolerado um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em casos excepcionais, para o preenchimento do Diário de Obras durante a execução do objeto, e a partir desse prazo poderão ser aplicadas as sanções previstas no Edital.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

**17.1.** Este Contrato poderá ser alterado pelo CONTRATANTE, precedidos das devidas justificativas, nos seguintes casos:

**I - unilateralmente pela Administração:**

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;

**II - por acordo entre as partes:**

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

**17.1.1.** Nas alterações de que trata esta cláusula deverá ser observado o disposto nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**17.1.2.** Em situações especiais e devidamente justificadas, serão admitidas, por acordo entre as partes, alterações que superem os limites legais previstos no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021, desde que observadas as seguintes situações:

a) não acarrete para o CONTRATANTE encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual extinção contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório;

b) não inviabilize a execução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do CONTRATADO;

c) decorra de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;

d) não ocasione a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos;

e) seja necessária à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;

f) demonstre, na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual na hipótese deste parágrafo, que as consequências da rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, importam em sacrifício insuportável ou gravíssimo ao interesse coletivo a ser atendido pela obra ou serviço, inclusive à sua urgência e emergência.

**17.1.3. O valor do contrato pode ser alterado quando:**

a) a alteração for consequência dos casos dos incisos "a" a "d" do subitem 17.1.2;

b) visar a restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do CONTRATADO e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

c) ocorrer a criação, extinção ou alteração de quaisquer tributos ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, que deverão ser revistos para mais ou para menos, conforme o caso.

**17.1.4.** Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

**17.2.** A garantia pode ser alterada quando conveniente a substituição a pedido do CONTRATADO e aceita pelo CONTRATANTE.

**17.3.** A forma de pagamento poderá ser alterada por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.

**17.4.** No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes devem ser ressarcidos pelo CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

**17.5.** Havendo alteração do contrato que aumente ou diminua os encargos do CONTRATADO, deve ser reestabelecida a equação econômico-financeira por meio de aditamento contratual nos casos autorizados pela Lei n.º 14.133/2021.

**17.5.1.** Caso os serviços a serem acrescidos ou suprimidos constem na planilha de serviços da obra contratada, prevalecerão os valores propostos pelo CONTRATADO, em cada item;

**17.5.2.** Caso os serviços a serem acrescidos não constem na planilha de serviços da obra contratada, mas constem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os valores dessa tabela prevalecerão, incluído o BDI referencial e levando em conta o desconto ofertado na proposta global;

**17.5.3.** Caso os serviços a serem acrescidos não constem nem na planilha de serviços da obra contratada, nem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os preços serão fixados, por meio de pesquisa de preços no mercado, com no mínimo três cotações, e os preços dos serviços a serem contratados serão a média dos preços pesquisados, multiplicados pelo desconto global ou linear oferecido na proposta do contratado.

**17.6.** A revisão do preço original do contrato, quando imposta em decorrência das disposições deste Contrato, dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente;

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E PENALIDADES.

**18.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto nº 3.537/2023 e neste contrato.

**18.2. Constituem motivo para extinção do contrato:**

**18.2.1.** O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

**18.2.2.** O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

**18.2.3.** A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão da obra e/ou do serviço nos prazos estipulados;

**18.2.4.** O atraso injustificado no início da obra e/ou serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**18.2.5.** A paralisação da obra e/ou do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**18.2.6.** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse, exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

**18.2.7.** O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

**18.2.8.** O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Vistoria;

**18.2.9.** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

**18.2.10.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

**18.2.11.** A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

**18.2.12.** Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

**18.2.13.** A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

**18.2.14.** Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;

**18.2.15.** A supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras ou serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

**18.2.16.** A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e

contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao CONTRATADO, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

**18.2.17.** O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

**18.2.18.** A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

**18.2.19.** O atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

**18.2.20.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

**18.2.21.** O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

**18.2.22.** A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

**18.2.23.** O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

**18.3.** Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos de processo administrativo autônomo, por meio do qual ficará assegurado o contraditório e ampla defesa.

**18.4. A extinção do contrato poderá ser:**

**18.4.1.** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**18.4.2.** consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;

**18.5.** A extinção administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**18.6.** Quando a extinção ocorrer com base nos subitens 18.2.14 à 18.2.23, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito.

**18.6.1.** Devolução da garantia;

**18.6.2.** Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da extinção;

**18.6.3.** Pagamento do custo da desmobilização, quando couber;

**18.6.4.** Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de

execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

**18.7.** A rescisão unilateral acarretará as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas neste instrumento:

**18.7.1.** Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE,

**18.7.2.** Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação, nos casos de serviços essenciais conforme previsto na Lei;

**18.7.3.** Perda ou execução da garantia contratual, para ressarcimento do Estado e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;

**18.7.4.** Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados.

**18.8.** Na hipótese de ocupação provisória, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente do CONTRATANTE.

**18.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade definida no item 18.15, além das demais penalidades previstas neste Contrato.

**18.10.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, na forma prevista neste Contrato, sem prejuízo do previsto no subitem 18.2.3.

**18.10.1.** A multa moratória não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras penalidades previstas neste Contrato.

**18.10.2.** A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**18.11.** Pela inexecução total ou parcial, bem como pelo atraso injustificado na execução do contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

**18.12.** Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

**18.13.** Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 30% (trinta por cento). Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; a partir do 31° (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória;

**18.14.** Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**18.15.** Multa de 30% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do objeto;

**18.16.** Multa de 0,5% a 5,0% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo;

**18.17.** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**Tabela 1**

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA |
|---|---|
| 1 | 0,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato |
| 2 | 1,0% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato |
| 3 | 1,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato |
| 4 | 2,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato |
| 5 | 5,0% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato |

**Tabela 2**

| INFRAÇÃO | | |
|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **GRAU** |
| 1 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência; | 05 |
| 2 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; | 04 |
| 3 | Manter trabalhador sem qualificação exigida para executar os serviços contratados, ou deixar de substituir trabalhador quando exigido pela fiscalização, por trabalhador; | 03 |
| 4 | Recusar-se a executar ou corrigir serviço determinado pela fiscalização, por serviço; | 02 |
| 5 | Permitir a execução de serviços sem a utilização de EPIs/EPCs, por trabalhador; | 01 |
| **Para os itens a seguir, deixar de:** | | |
| 6 | Registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução. | 01 |
| 7 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência; | 02 |
| 8 | Substituir trabalhador que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por trabalhador e por dia; | 01 |
| 9 | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência; | 03 |
| 10 | Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato; | 01 |
| 11 | Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações do CONTRATADO | 01 |
| 12 | Zelar pelas instalações da Administração ou de terceiros. | 03 |

**18.18.** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**18.19.** Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 30 (trinta) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

**18.20.** Impedimento de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Paraná, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos e na forma previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 3.537/2023;

**18.21.**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Estado, nos casos e na forma previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 3.537/2023;

**18.22.** As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a pena de multa.

**18.23.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**18.24.** Após encerramento do processo administrativo, a importância devida correspondente à aplicação de multa deverá ser recolhida junto ao CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação do CONTRATADO.

## 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO RECEBIMENTO

**19.1.** Executado o contrato o seu objeto será recebido.

**19.1.2.** Provisoriamente, quando da conclusão da obra ou serviço, pelo fiscal do contrato ou por comissão de no mínimo 3 (três) membros designados pela autoridade administrativa competente, neste caso com a participação do responsável pela fiscalização da obra ou serviço de engenharia, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO, com duração máxima de 15 (quinze) dias.

**19.1.3.** Definitivamente, por comissão designada pela autoridade competente, sem a participação do fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes e pelo usuário, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

**19.2.** Os responsáveis pelo recebimento deverão lavrar termo de notificação anterior ao termo de

recebimento provisório ou definitivo sempre que as obras ou serviços não apresentarem condições de aceitação. O termo de notificação deverá caracterizar os vícios, defeitos e incorreções constatados e determinar prazo para saneamento.

**19.2.1.** O CONTRATADO é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**19.2.2.** Decorrido o prazo fixado, os responsáveis procederão nova verificação objetivando o recebimento, que somente será lavrado quando as obras ou serviços apresentarem perfeitas condições.

**19.3.** Nas obras ou serviços será lavrado termo de recebimento provisório, e, decorridos 15 (quinze) dias do recebimento provisório, será lavrado termo de recebimento definitivo.

**19.4.** **O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO pela solidez e segurança da obra**, assim pelos materiais, como não a exime da responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**19.5.** Para o recebimento definitivo, o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE, conforme o caso, os seguintes documentos.

a) Relatório de Recomendações e Instruções de Utilização e Uso das instalações e equipamentos, acompanhado de eventuais catálogos e tabelas de fabricantes e montadores.

b) Termos de garantia das instalações e dos equipamentos;

c) Comprovante de Vistoria do Corpo de Bombeiros local;

d) Certidão negativa de débito – CND/INSS da matrícula da obra e Certidão negativa do FGTS em plena validade;

e) Comprovantes das Vistorias das Companhias Concessionárias de telefone, de esgoto (inclusive águas pluviais), e de abastecimento de gás, de energia elétrica e de água;

f) Comprovantes de verificação de funcionamento emitido pelos responsáveis pelas instalações de equipamentos eletromecânicos;

g) Comprovantes do pagamento de taxas de ligação de esgoto e às redes das companhias concessionárias;

h) Comprovante de Conclusão da Obra ou Habite-se emitido pelo órgão competente do Município. Em caso de não obtenção deverá ser apresentada justificativa emitida pelo órgão competente, atestado pelo gestor do contrato.

**19.6.** Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

ESTADO DO PARANÁ

**20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.**

**20.1** Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação deste Contrato cabem recursos administrativos nas formas previstas em lei.

**21. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO**

**21.1.** Fica eleito o Foro Central da Comarca de Bandeirantes/PR, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias originadas das obrigações reciprocamente assumidas neste contrato.

E, por assim haverem justo e contratado, é o presente assinado pelos representantes legais das partes contratantes.

Bandeirantes-PR, 02 de junho de 2025

| **CONTRATANTE**<br>**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES** | **CONTRATADA**<br>**CONSTRUTORA GODOI ANDIRA LTDA** |
|---|---|
| | JOAO CESAR GODOI:15214303904 Assinado de forma digital por JOAO CESAR GODOI:15214303904 Dados: 2025.06.03 14:55:35 -03'00' |
| **JAELSON RAMALHO MATTA**<br>**PREFEITO MUNICIPAL** | **JOÃO CESAR GODÓI**<br>**REPRESENTANTE LEGAL** |

Testemunhas:

Juliane Vitoria Melo Dos Santos, CPF N.° 118.602.969-20 Juliane Vitoria M. dos Santos

Diego Henrique Tozetti, CPF N.° 046.375.519-78 _____

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 209/2025 - PMB
## PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 18/2025- PMB
## CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025- PMB

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
**CONTRATADA**: CONSTRUTORA GODOI ANDIRA LTDA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO NO CENTRO CULTURAL TAKIKO HASEGAWA – PRAÇA BRASIL JAPÃO NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

**VALOR:** R$ 655.800,00 (seiscentos e cinquenta e cinco mil e oitocentos reais).

**DOTAÇÃO:**

| SECRETARIA | DOTAÇÃO | DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA | DESCRIÇÃO |
|---|---|---|---|
| OBRAS | 0117/0104 | 03.002.12.361.1242.6033.4.4.90.51.00 | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO |
| | 0091/0103 | 03.002.12.361.1219.6032.4.4.90.51.00 | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL |

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 270 (duzentos e setenta) dias contados da assinatura do contrato na forma do artigo 404 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023. O prazo de entrega do serviço é de 240 (duzentos e quarenta) dias úteis, contados da Publicação da Ordem de Serviço no Diário Oficial do Município, em remessa única. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

Bandeirantes-PR, 02 de junho de 2025

**CONTRATANTE**
**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**

**CONTRATADA**
**CONSTRUTORA GODOI ANDIRA LTDA**

**JAELSON RAMALHO MATTA**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**REPRESENTANTE LEGAL**
**JOÃO CÉSAR GODOI**

essor
Seguradora do Grupo SCOR

**APÓLICE**
**SEGURO GARANTIA**

**Apólice SUSEP nº 01490202500010775706507 9**
**Ramo: 0775 – SEGURO GARANTIA – SETOR PÚBLICO**
**Endosso: 0000000**
**Proposta: 25775001211959** 

A MUNICIPIO DE BANDEIRANTES

Em anexo, encaminhamos a apólice digital da Essor Seguros S.A., um documento com a mesma validade e veracidade de uma apólice impressa, utilizando processos que garantem segurança e valor jurídico às transações eletrônicas.

**APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº 1007507065079**
**Documento eletrônico digitalmente assinado por:**

ICP Brasil

Leandro Evangelista Poli

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatário (as):

LEANDRO EVANGELISTA POLI - Nº de Série do Certificado: 5bb6f573996e7583

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art1º - Fica instituída a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

**Apólice nº 1007507065079**
**Controle interno: 00000025775001211959**
**Data de Emissão: 03/06/2025**

**ATENÇÃO:**

- A ESSOR SEGUROS S.A., a seguir denominada "Seguradora", baseou-se nas declarações constantes na proposta e do questionário devidamente preenchidos, que são parte integrante do contrato, para cálculo do prêmio e emissão da presente apólice.
- Leia atentamente as Condições Contratuais e Particulares, principalmente as exclusões de coberturas. Confira os dados constantes nesta apólice e, em caso de divergências, procure imediatamente seu Corretor. Quaisquer modificações na presente apólice deverão ser feitas através do seu Corretor à Seguradora de forma expressa e só serão válidas após anuência da Seguradora.
- As condições contratuais/regulamentos desse produto protocolizados pela Seguradora junto à SUSEP poderão ser consultados no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização.
- SUSEP – Superintendência de Seguros Privados – Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Atendimento gratuito SUSEP 0800 021 8484.
- Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/PASEP e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.
- Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - https://www.gov.br/susep/pt-br , por meio do número 01490202500010775706507 9.
- A Seguradora disponibiliza a apólice de seguro ao Tomador através do Corretor de Seguros da apólice, sendo que o Tomador a apresentará ao Segurado. Não obstante, Tomador e Segurado poderão a qualquer momento solicitar uma cópia da apólice diretamente à Seguradora, através da Central de Atendimento.
- Plataforma oficial para registro de reclamação dos consumidores dos mercados supervisionados - www.consumidor.gov.br

## FRONTISPÍCIO DA APÓLICE - CONDIÇÕES PARTICULARES

### DADOS DO SEGURADO

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| NOME: | MUNICIPIO DE BANDEIRANTES | | | CNPJ OU CPF: | 76.235.753/0001-48 |
| ENDEREÇO: | R FREI RAFAEL PRONER, 1457 - CENTRO | COMPLEMENTO: | EDIF | | |
| CEP: | 86360-000 | CIDADE: | Bandeirantes | UF: | PR |

### DADOS DO TOMADOR

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| NOME: | CONSTRUTORA GODOI ANDIRA LTDA | | | CNPJ OU CPF: | 10.814.967/0001-60 |
| ENDEREÇO: | RUA SAO PAULO, 844 - CENTRO | COMPLEMENTO: | SALA 19 | | |
| CEP: | 86380-000 | CIDADE: | Andira | UF: | PR |

### LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R$ 219.184,30

MODALIDADE: EXECUTANTE CONSTRUTOR

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a Seguradora se responsabilizará perante o Segurado em função do pagamento de indenização.

### COBERTURAS CONTRATADAS

| COBERTURAS | IMPORTÂNCIA SEGURADA | PRÊMIO LÍQUIDO | INÍCIO DE VIGÊNCIA | FIM DE VIGÊNCIA |
|---|---|---|---|---|
| EXECUTANTE CONSTRUTOR | R$ 219.184,30 | R$ 1.664,60 | 26/05/2025 | 20/07/2026 |

*Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta apólice.

### OBJETO DO SEGURO

**COBERTURA BASICA CONTRATADA PARA ESTA APÓLICE**

Garantia de Indenização, até o Limite Máximo de Garantia e exclusivamente na extensão do Prejuízo, conforme definido nas Condições Contratuais e apurado em Procedimento de Regulação de Sinistro, em decorrência:

i. Do Inadimplemento, pelo Tomador das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS por esta Apólice, referente ao Contrato nº 209/2025, oriundo da Concorrência Eletrônica n° 02/2025 ("Contrato Principal").Esta Apólice é complementar e se refere a Garantia Adicional prevista no §5º do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, na cláusula12.1.13 do Contrato Principal e conforme a Correspondência Eletrônica do Segurado datada de 26/05/2025.
ii. Dos valores devidos pelo Tomador ao Segurado em razão da aplicação de multas oriundas do Inadimplemento das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS por esta Apólice,no âmbito do Contrato Principal, e não pagas tempestivamente pelo Tomador conforme disposto no Contrato Principal.

**O objeto do seguro continua na página seguinte.**

---

Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro, através do Contrato de Contra Garantia, assinado entre TOMADOR e SEGURADORA, que rege os direitos e obrigações entre as partes, documento este que fará parte integrante e inseparável desta Apólice.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - https://www.gov.br/susep/pt-br , por meio do número 01490202500010775706507 9.

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 662/22 e Processo Susep nº 15414.639412/2022-63. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001. Art1º - Fica instituída a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras

DATA DE EMISSÃO: RIO DE JANEIRO, 03/06/2025

ICP Brasil

Leandro Evangelista Poli

## FRONTISPÍCIO DA APÓLICE (Continuação)

### OBJETO DO SEGURO (Continuação)

**Sem prejuízo de outras exclusões e/ou hipóteses de perda de direito previstas nas condições contratuais, esta Apólice não gera efeitos e é nula de pleno direito para os riscos oriundos de uma ou mais das situações descritas abaixo, ainda que estejam previstas no Contrato Principal:**

a. **Pagamentos de mútuos e afins, devidos pelo Tomador ao Segurado**
b. **Repasses financeiros pelo Tomador ao Segurado**
c. **Amortização de dívidas do Tomador ao Segurado**
d. Garantia incondicional e/ou Primeira Demanda
e. Contratos de Adesão
f. Cobertura para obrigações financeiras de qualquer natureza

Garantia incondicional e/ou Primeira Demanda
Contratos de Adesão
Cobertura para obrigações financeiras de qualquer natureza

**Esta Apólice não poderá ser utilizada como complemento ou Endosso de Apólice anteriormente fornecida por esta Seguradora, ou por Seguradora congênere, referente ao mesmo Edital e/ou Contrato, objeto deste seguro.**

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 662/22.

## FRONTISPÍCIO DA APÓLICE (Continuação)

### CONDIÇÕES PARTICULARES

Fica estabelecido que, especificamente para fins indenizatórios, estarão cobertos pela presente Apólice os PREJUÍZOS, conforme definidos nas CONDIÇÕES CONTRATUAIS, decorrentes de atos e/ou fatos violadores de normas anticorrupção, perpetrados pelo TOMADOR no âmbito do CONTRATO PRINCIPAL e estejam relacionados às OBRIGAÇÕES GARANTIDAS pela presente Apólice, e desde que não contem com a comprovada participação do SEGURADO e/ou BENEFICIÁRIO, seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares ou funcionários.

essor
Seguradora do Grupo SCOR

**APÓLICE**
**SEGURO GARANTIA**

**Apólice SUSEP nº 15140202500010775706 5079**
**Ramo: 0775 – SEGURO GARANTIA – SETOR PÚBLICO**
**Endosso: 0000000**
**Proposta: 25775001211959**



## DADOS DO CORRETOR

NOME: MADE4LIFE CORRETORA DE SEGUROS & CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI

CNPJ OU CPF: 24.429.354/0001-14 SUSEP: 202045956

A situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

## DEMONSTRATIVO DO PRÊMIO DE SEGURO

| CUSTO DO SEGURO | |
|---|---|
| Prêmio Líquido: | R$ 1.664,60 |
| Adicional de Fracionamento: | R$ 0,00 |
| Custo de Apólice: | R$ 0,00 |
| IOF: | R$ 0,00 |
| **Prêmio Total:** | R$ 1.664,60 |

**FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO**

| Parcela | Valor | Vencimento |
|---|---|---|
| 1 | R$ 1.664,60 | 13/06/2025 |

## CONDIÇÕES CONTRATUAIS

**CONDIÇÕES CONTRATUAIS – SETOR PÚBLICO**
**SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**1. Definições**

1.1. Definem-se, para efeito deste seguro:

I. **Apólice**: documento emitido pela Seguradora por qualquer meio que se possa comprovar, físico ou por meios remotos, nos termos da regulamentação específica, formalizando a aceitação da cobertura solicitada pelo proponente, com discriminação do bem ou interesse segurado, coberturas contratadas, bem como direitos e obrigações do Segurado e da Seguradora;
II. **Beneficiário**: Para fins deste seguro é a pessoa indicado no frontispício da Apólice, física ou jurídica, a quem a Seguradora deverá efetuar direta e unicamente o pagamento da Indenização na hipótese de sinistro coberto;
III. **Caso Fortuito ou de Força Maior**: nos termos do Código Civil Brasileiro, tais como: terremotos, erupções vulcânicas, deslizamento, ciclones, granizo, tsunami, maré alta, furacões, tempestades, inundações, pandemia, mas não se limitando a esses;
IV. **Contrato Principal**: é o contrato firmado entre o Tomador e o Segurado no qual estão previstas as Obrigações Garantidas, e seus respectivos aditivos, cujo objeto consiste na execução do Empreendimento, em conformidade com o disposto na legislação aplicável;
V. **Despesas e Ações de Salvamento e Contenção**: despesas, custos, adiantamentos, serviços e utilidades incorridos, desembolsados e/ou prestados, até o valor do LMG, diante de eventos que configurem ou possam configurar uma Expectativa de Sinistro e/ou um Sinistro, com o objetivo de mitigar as suas consequências ou evitá-los, bem como proteger os interesses segurados;
VI. **Empreendimento**: é a obra, fornecimento ou o serviço objeto do Contrato Principal;
VII. **Endosso**: é o documento pelo qual a Seguradora formaliza qualquer alteração na Apólice de seguro, de comum acordo com o Segurado;
VIII. **Expectativa do Sinistro**: identificação, pelo Segurado, do Inadimplemento do Tomador que possa gerar Prejuízo coberto pela Apólice e que deverá ser imediatamente comunicado à Seguradora;
IX. **Inadimplemento**: é o descumprimentodas Obrigações Garantidas assumidas pelo Tomador que causem Prejuízo ao Segurado;
X. **Indenização**: corresponde ao montante devido pela Seguradora em caso de Sinistro coberto pela Apólice, limitado ao LMG e na extensão dos Prejuízos apurados pela Seguradora, cuja liquidação se dará nos termos da Cláusula 11ª;
XI. **Limite Máximo de Garantia (LMG)**: é o valor máximo que a Seguradora se responsabiliza perante o Segurado em função do pagamento da Indenização;
XII. **Limite Máximo de Indenização (LMI)**: é o valor máximo que a Seguradora se responsabiliza perante o Segurado, por cobertura adicional eventualmente contratada, em função do pagamento da Indenização;
XIII. **Obrigações Garantidas**: são as obrigações do Tomador no Contrato Principal para as quais se demandou especificamente cobertura à Seguradora e são garantidas pela Apólice, conforme descritas no frontispício desta;
XIV. **Prejuízo**:paracobertura básica, Prejuízo é (i) a perda pecuniária apurada pela Seguradoracorrespondente ao sobrecusto — isso é, a diferença entre o preço original, dasObrigações Garantidas, conforme definido no Contrato Principal, e o preço totalnecessário para a sua conclusão por Substituto — que tenha sido provocado peloInadimplemento do Tomador no âmbito do Contrato Principal (ii) multas impostas pelo Segurado e não pagastempestivamente pelo Tomador, oriundas do Inadimplemento pelo Tomador dasObrigações Garantidas, conforme previsto no Contrato Principal e nalegislação aplicável.No caso das coberturas adicionais, Prejuízo é o valor correspondente aimportância pecuniária devida ao Segurado pelo Tomador e inadimplida por este,conforme apurada pela Seguradora;
XV. **Prêmio**: importância paga, pelo Tomador à Seguradora, para que esta assuma a responsabilidade do risco a que o Segurado está exposto
XVI. **Prêmio Mínimo**: a parcela do prêmio não reembolsável e devida à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.
XVII. **Procedimento de Regulação de Sinistro**: é o procedimento de apuração de um Sinistro, no âmbito do qual a Seguradora constatará a existência ou inexistência de cobertura para o Sinistro reclamado e apurará eventuais Prejuízos cobertos, nos termos do artigo 19 da Circular SUSEP nº 662/22;
XVIII. **Relatório Final de Regulação de Sinistro**: é o documento por meio do qual a Seguradora apresenta às partes interessadas as suas conclusões sobre o Procedimento de Regulação de Sinistro;
XIX. **Segurado**: é o ente da Administração Pública que contrata o Tomador, nos termos da legislação aplicável;
XX. **Seguradora**: empresa autorizada pela SUSEP a funcionar no Brasil e que, recebendo o Prêmio, assume os riscos descritos no contrato de seguro;
XXI. **Seguro Garantia**: é o seguro que garante o cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme definido na Apólice;
XXII. **Sinistro**: é o Inadimplemento pelo Tomador das Obrigações Garantidas , conforme previstas no Contrato Principal, e que é passível de Indenização pelo seguro;
XXIII. **Substituto**: empresa terceira, idônea e tecnicamente capaz, segundo parâmetros usualmente utilizados para projetos similares ao Empreendimento, que se encarregará do cumprimento das Obrigações Garantidas em decorrência de Sinistro;
XXIV. **Tomador**: é o devedor das Obrigações Garantidas previstas no âmbito do Contrato Principal e que contrata o Seguro Garantia em benefício do Segurado.

**2.Objeto**

2.1. Este seguro garante a Indenização, até o Limite Máximo de Garantia e na extensão do Prejuízo apurado em Procedimento de Regulação de Sinistro, em decorrência do Inadimplemento pelo Tomador das Obrigações Garantidas previstas no Contrato Principal, observado o disposto na legislação aplicável.

2.2. Estarão também garantidos por este seguro os valores devidos ao Segurado em razão da aplicação de multas impostas pelo Segurado e não pagas tempestivamente pelo Tomador, oriundas do Inadimplemento pelo Tomador das Obrigações Garantidas, conforme previsto no

Contrato Principal e na legislação aplicável.

2.3. Eventuais verbas trabalhistas e previdenciárias inadimplidas pelo Tomador e relacionadas diretamente à execução do Contrato Principal somente estarão cobertas pela Apólice quando contratada cobertura específica para tanto.

2.4. A responsabilidade da Seguradora pelo pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias, não poderá ser presumida em nenhuma hipótese, efetivando-se apenas com a contratação de coberturas adicionais específicas para essas finalidades, mediante cobrança de prêmio adicional e respeitado o Limite Máximo de Indenização aplicável.

3. Isenção de Responsabilidade da Seguradora

3.1. Sem prejuízo das disposições do Contrato Principal, e exceto se de outra forma estipulado na Apólice, a Seguradora ficará isenta de responsabilidade em relação aos prejuízos oriundos de uma ou mais das seguintes hipóteses:

a) Eventos e prejuízos cobertos por ramos de seguro distintos do Seguro Garantia ou por outras modalidades de Seguro Garantia;
b) Determinações, atos ou omissões provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta e/ou fundacional, que prejudiquem ou retardem a execução do Empreendimento, incluindo, sem limitação, aqueles relacionados a desapropriações, licenças, tombamentos, expropriações, alterações de Leis de Zoneamento Urbano e embargos;
c) Expedição de habite-se ou qualquer outra autorização de operação e/ou funcionamento, bem como a legalização do Empreendimento junto ao Registro de Imóveis ou qualquer outro sistema registral;
d) Quaisquer custos, despesas, obrigações ou encargos, incluindo aqueles de natureza fiscal, ambiental, cível e comercial, resultantes da (ine)execução do Contrato Principal;
e) Inviabilidade técnico-operacional da conclusão do Empreendimento ou desinteresse do Segurado na retomada e conclusão do Empreendimento;
f) Os encargos trabalhistas e previdenciários não saldados pelo Tomador originadas na relação de emprego firmada entre o Tomador e terceiros para a execução das Obrigações Garantidas, exceto quando contratada cobertura específica para tais riscos;
g) Eventos de casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
h) Descumprimento das Obrigações Garantidas emergentes do Contrato Principal por parte do Tomador decorrente de atos, omissões ou fatos praticados por ou de responsabilidade do Segurado;
i) Inadimplência de obrigações do Contrato Principal que não sejam de responsabilidade do Tomador ou Prejuízos que não tenham sido causados pelo Inadimplemento deste;
j) Alteração das Obrigações Garantidas por este seguro, que tenham sido acordadas entre Segurado e Tomador, sem prévia anuência da Seguradora, quando tiverem relação com o Sinistro ou tenham sido omitidas pelo Segurado de má-fé;
k) Riscos ou Prejuízos provenientes de atos ilícitos dolosos, ou cometidos com culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado, seus dirigentes, administradores e/ou representantes, nos termos do artigo 762 do Código Civil;
l) Atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
m) Quaisquer perdas, destruição ou danos, de qualquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou quaisquer danos consequentes, ou qualquer responsabilidade legal de qualquer natureza, direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenham contribuído radiações ionizantes ou de contaminação por radioatividade de qualquer combustível nuclear ou de qualquer resíduo nuclear, resultante de combustão de material nuclear, bem como qualquer perda, destruição, dano ou responsabilidade legal direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenha contribuído material de armas nucleares, ficando, ainda, entendido que, para fins desta exclusão, combustão abrangerá qualquer processo auto sustentador de fissão nuclear.

3.2. Em nenhuma hipótese a Seguradora sucederá, contratual ou legalmente, o Tomador, nem mesmo será sub-rogada nas obrigações atribuídas ao Tomador no âmbito do Contrato Principal. As Obrigações Garantidas da Seguradora estão limitadas ao descrito na Apólice. O Tomador e o Segurado se obrigam a tomar todas as medidas necessárias, judiciais ou extrajudiciais, para afastar qualquer tentativa de responsabilização da Seguradora por força de alegação de sucessão e/ou sub-rogação nas obrigações e responsabilidades do Tomador e/ou do Segurado.

4. Declarações Inexatas, Agravamento de Risco, Aviso Tardio de Sinistro e Perda de Direitos

4.1. O Segurado está ciente e concorda com as hipóteses de perda de direito e as suas obrigações e responsabilidades constantes dos artigos 765, 766, 768, 769 e 771 do Código Civil, bem como os direitos e faculdades da Seguradora emergentes de tais dispositivos legais.

4.2. Para fins do disposto no artigo 766 do Código Civil, ao aceitar a Apólice e/ou Endossos, conforme aplicável, o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice e/ou Endossos, conforme aplicável, não há qualquer circunstância, evento ou Inadimplemento do Tomador referente à(s) Obrigação(ões) Garantida(s), que possa gerar uma Expectativa, Reclamação ou caracterização de Sinistro.

5. Pagamento do Prêmio

5.1. O Tomador é o responsável pelo pagamento do Prêmio, bem como de eventuais Prêmios adicionais decorrentes de alteração ou renovação da Apólice e atualização do LMG, por todo o prazo de vigência da Apólice.

5.2. A Apólice continuará em vigor mesmo se o Tomador não efetuar o pagamento do Prêmio nas datas convencionadas.

5.3. Se o Tomador não pagar, na data fixada, qualquer parcela do Prêmio devido, a Seguradora poderá executar a Apólice e/ou os instrumentos de contragarantia celebrados com o Tomador e eventuais garantidores, para satisfação integral do seu crédito, sem prejuízo de juros, multas e correção monetária.

6. Valor da Garantia

6.1. A responsabilidade da Seguradora não poderá, em hipótese alguma, ultrapassar os limites estabelecidos a título de LMG da Apólice e/ou de LMI de cada cobertura.

6.2. O LMG da Apólice e, quando contratado mais de uma cobertura, o LMI de cada uma destas, não sofrerão qualquer tipo de atualização monetária durante a vigência da Apólice, a não ser que de outra forma expressamente contratado e indicado na Apólice.

6.3. O valor da Apólice poderá ser modificado nas hipóteses em que se façam necessárias alterações nas Obrigações Garantidas, conforme previstas no Contrato Principal, ou deverá ser modificado caso as alterações tenham sido previamente estabelecidas neste. Para que isso ocorra, deverá haver solicitação expressa do Tomador, bem como aceitação expressa da Seguradora, mediante emissão de Endosso.

**7. Acompanhamento do Empreendimento**

7.1. O Segurado e o Tomador se comprometem a enviar todos os relatórios, projetos, diários, arquivos, procedimentos e quaisquer outros documentos e informações, conforme aplicável, em formato físico e digital, que demonstrem o progresso do Empreendimento, bem como os relatórios de auditoria financeira, orçamentária, técnica e contábil, sempre que solicitados pela Seguradora, a livre critério desta.

7.2. À critério da Seguradora, o Segurado e o Tomador se comprometem também a franquear livremente a entrada e os trabalhos de prepostos e prestadores de serviços da Seguradora nos locais onde o Empreendimento estiver sendo executado, bem como disponibilizarão infraestrutura adequada e necessária para acompanhamento do Empreendimento.

7.3. O Segurado e o Tomador deverão possibilitar à Seguradora representação relevante em comitês de resolução de disputa ou outros mecanismos de resolução de conflitos oriundos das Obrigações Garantidas; além disso, o Segurado e o Tomador viabilizarão todos os meios possíveis para que a Seguradora, a seu critério, tenha a possibilidade de requerer esclarecimentos ao responsável técnico pelo Contrato Principal e demais técnicos do Tomador e do Segurado, e ser prontamente atendida por estes.

**8. Expectativa de Sinistro**

8.1. Caracteriza-se a Expectativa do Sinistro com a abertura de processo administrativo para apurar possível Inadimplemento das Obrigações Garantidas, o que deverá ser prontamente comunicado a este pelo Segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização do Inadimplemento apontado ou apresentação de manifestação.

**8.2. Tão logo identifique o Inadimplemento e notifique o Tomador, o Segurado deverá, sem embargo de tomar as medidas previstas no Contrato Principal e na legislação aplicável, apresentar aviso de Expectativa de Sinistro imediatamente à Seguradora, com todos os documentos e informações necessárias para a sua perfeita descrição e caracterização.**

**8.3. A não comunicação da Expectativa de Sinistro, ou a sua comunicação em desacordo com estas condições contratuais, configura hipótese de perda do direito à Indenização pelo Segurado, quando a sua não comunicação ou comunicação em desacordo implicar em agravamento do risco e impedir a Seguradora de adotar as medidas previstas nos incisos II e III do artigo 29 da Circular SUSEP nº 662/22.**

8.4. Havendo previsão contratual de deflagração do comitê de resolução de conflito e/ou outro método de resolução de conflito, as partes, nos termos das regras previstas no Contrato Principal, empregarão os melhores esforços no sentido de dirimir eventual controvérsia acerca da Expectativa de Sinistro e buscarão, de boa-fé, encontrar soluções amigáveis e eficientes para mitigar Prejuízos e/ou evitar o Inadimplemento, devendo franquear à Seguradora amplo direito de acompanhamento e manifestação em todas as fases de tal procedimento, bem como acesso aos documentos inerentes.

8.5. A Seguradora, diretamente ou por meio de terceiros por ela contratados, poderá, a seu exclusivo critério, diante de uma Expectativa de Sinistro, se valer de Despesas e Ações de Salvamento e Contenção, mediante utilização de medidas técnicas, operacionais e financeiras de auxílio ao Tomador e/ou para assegurar a performance do Empreendimento, de maneira a se afastar os efeitos do Inadimplemento do Tomador, mitigar Prejuízos e/ou evitar a caracterização do Sinistro, não podendo o Tomador e/ou o Segurado contra isso se opor de forma injustificada.

8.6. Com a instauração de procedimento administrativo para apuração e caracterização do Inadimplemento, a Seguradora, a seu exclusivo critério, poderá participar dele como interessada, podendo, para tanto, propor soluções, apresentar manifestação e alegações que julgar necessárias, devendo ser cientificada de cada movimento do processo e dele podendo ter acesso e fazer cópia no mesmo prazo e pelos mesmos meios franqueados ao Tomador.

8.7. Ainda que participe do procedimento administrativo para apuração e caracterização do Inadimplemento, a Seguradora continuará tendo acesso integral a todos os documentos e informações do Empreendimento, devendo Tomador e Segurado responder aos questionamentos e pedidos de documentos e informações feitos pela Seguradora em prazo razoável, mas nunca superior a 10 (dez) dias úteis.

**8.8. A adoc¸a˜o de medidas pela Seguradora perante o Segurado e o Tomador nos termos previstos nas cláusulas 8.4, 8.5, 8.6 e 8.7 na˜o representará reconhecimento tácito ou expresso da Seguradora quanto à existência de cobertura securita´ria relacionada a` futura e eventual Reclamac¸a˜o de Sinistro que venha a ser comunicada pelo Segurado.**

**9. Reclamação do Sinistro**

9.1. Não sanado o Inadimplemento e, por conseguinte, não baixada a Expectativa de Sinistro, esta poderá ser convertida em Reclamação de Sinistro ("Reclamação de Sinistro"), mediante envio de comunicação pelo Segurado à Seguradora, informando-a acerca da conclusão do procedimento de resolução de disputa aplicável, conforme o caso, e do procedimento administrativo para apuração do Inadimplemento, junto com documentos complementares além daqueles que fazem parte do procedimento administrativo.

9.1.1. A Reclamação de Sinistro deverá ser formalizada mediante o envio dos seguintes documentos básicos:

a) Cópia do edital de licitação do qual decorre o Contrato Principal, e seus anexos;
b) Cópia do Contrato Principal, seus anexos, apostilamentos e aditivos, se houver, devidamente assinados;
c) Cópias das ordens de serviço, boletins de medição, relatórios de acompanhamento contratual, assim como demais documentos relacionados a gestão do Contrato Principal;
d) Cópias das notas fiscais, ou outros documentos de cobrança emitidos pelo Tomador, e de seus respectivos comprovantes de pagamento;
e) Cópia integral do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e/ou aplicação de multa, respectivo trânsito em julgado, notificação ao Tomador e publicação em Diário Oficial;
f) Cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Segurado e o

Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
g) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
h) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos Prejuízos sofridos, incluindo, quando aplicável, os orçamentos para a conclusão das Obrigações Garantidas pelo Substituto.
i)Quando aplicável, o contrato eventualmente celebrado pelo Segurado com o Substituto para retomada das Obrigações Garantidas, devidamente assinado.

9.2. A não formalização da Reclamação de Sinistro no prazo prescricional aplicável tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

**10. Procedimento de Regulação do Sinistro**

10.1. A Seguradora poderá solicitar documentos e informações complementares àqueles inicialmente apresentados pelo Segurado, desde que sejam necessários à análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada pelo Segurado.

10.2. A Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Reclamação do Sinistro devidamente instruída pelos documentos e informações citados acima. Caso a Seguradora solicite documentos e/ou informações complementares, nos termos da Cláusula 10.1, tal prazo será suspenso até que o documento e/ou informação seja devidamente apresentado, reiniciando sua contagem no primeiro dia útil subsequente.

10.3. O Relatório Final de Regulação do Sinistro deve expor de forma clara e objetiva sobre existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou declaração de isenção ou extinção de cobertura ou responsabilidade da Seguradora.

10.4. O Tomador e o Segurado terão, dentre outras, a obrigação de, por si, seus prepostos e procuradores, agir, diligenciar e providenciar o que for necessário para defesa, salvaguarda, conservação, segurança e manutenção do Empreendimento ou de qualquer parte deste, bem como para prevenir perdas ou danos e minorar as consequências de eventuais Sinistros, sob pena de responsabilização por seus atos, ações ou omissões.

10.5. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que impeça ou suspenda os efeitos de Reclamação de Sinistro, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão ou ausência de efeito suspensivo ao recurso.

**11. Liquidação do Sinistro**

11.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora, no prazo previsto na Cláusula 10.2, indenizará o Segurado, até o LMG previsto na Apólice e na extensão do Prejuízo efetivamente apurado, conforme definido, por meio de uma das seguintes formas:

a. pagamento em dinheiro dos Prejuízos causados pelo Inadimplemento das Obrigações Garantidas pelo Tomador; ou,
b. a execução das Obrigações Garantidas, mediante a contratação de Substituto, nos mesmos termos e condições estabelecidos no Contrato Principal, exceto se de outra forma acordado entre Segurado e Seguradora.

11.1.1. Esgotado o LMG, haverá a baixa da Apólice e quitação ampla, geral e irrestrita da Seguradora em relação ao Segurado e quaisquer terceiros.

**11.2. Para apuração do Prejuízo serão considerados, exclusivamente, os valores originalmente constantes do Contrato Principal e seu(s) anexo(s), não abarcando itens como correção monetária, acréscimos de escopo, melhoramento técnico, garantia contratual ou legal, dentre outros.**

**11.3. Todos os saldos de créditos do Tomador perante o Segurado no âmbito do Contrato Principal serão deduzidos do Prejuízo a ser indenizado pela Seguradora. Caso a Indenização já tenha sido paga quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do Tomador perante o Segurado no âmbito do Contrato Principal, o Segurado se obriga a devolver à Seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.**

11.4. O não pagamento da Indenização no prazo previsto nesta cláusula implicará a aplicação de juros de mora à Seguradora *pro-rata temporis*, com base taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional, sem prejuízo da atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação da Seguradora pelo Segurado, com base na variação do IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo.

**12. Extinção da Cobertura e/ou Responsabilidade da Seguradora**

**12.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer qualquer das seguintes situações abaixo:**

a. **término da vigência prevista na Apólice ou ao final do prazo prorrogado por meio de Endosso, sem que qualquer Expectativa de Sinistro tenha sido apresentada pelo Segurado;**
b. **declaração expressa do Segurado atestando o cumprimento das Obrigações Garantidas;**
c. **quando o Contrato Principal for extinto ou quando o Empreendimento for definitivamente realizado pelo Tomador, nos termos do Contrato Principal;**
d. **quando o Segurado e a Seguradora assim o acordarem; ou**
e. **quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice.**

**12.2. A responsabilidade da Seguradora, nos termos da Apólice, se limita aos Prejuízos decorrentes dos eventos de Inadimplemento ocorridos durante a vigência da Apólice e desde que a respectiva Expectativa de Sinistro seja apresentada à Seguradora nos estritos termos deste seguro e do Contrato Principal.**

**13. Sub-rogação**

13.1. Realizado o pagamento de qualquer quantia pela Seguradora, seja a que título ou natureza jurídica for, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro. A Seguradora poderá se utilizar da presente Apólice, isoladamente ou em conjunto com outros instrumentos, como título executivo extrajudicial para satisfação de seu crédito, em juízo ou fora dele.

**13.2. Será ineficaz qualquer ato eventualmente praticado pelo Segurado que diminua ou extinga os direitos de sub-rogação da Seguradora. Além disso, o Segurado deverá envidar esforços e praticar todos os atos necessários e legalmente permitidos para que a Seguradora exercite, de forma tempestiva e eficiente, o seu direito de sub-rogação.**

**14. Cancelamento Antecipado da Garantia**

14.1. Caso ocorra o cancelamento antecipado da garantia por extinção do Contrato Principal ou em decorrência de liberação expressa do Segurado antes de seu período de vigência, a Seguradora terá direito a reter total ou parcialmente o Prêmio pago, bem como cobrar eventual Prêmio vincendo, reembolsos e/ou penalidades do Tomador, na forma livremente negociada.

14.1.1.Na hipótese de o Tomador fazer jus à devolução de parcela do prêmio em caso de cancelamento antecipado da garantia, após retenção do Prêmio Mínimo realizada pela Seguradora, o valor devolvido será calculado de maneira proporcional, levando-se em conta o prazo de vigência da Apólice e o tempo de cobertura transcorrido, exceto quando outro critério de cálculo for adotado entre as partes.

**15. Resolução de Controvérsias**

15.1. As controvérsias decorrentes da Apólice e seus endossos serão resolvidas no foro de domicílio do Segurado e/ou Beneficiário, exceto se de outra forma disposto no frontispício da Apólice.

**16. Vigência**

16.1. A vigência da Apólice observará o mesmo prazo previsto para a execução das Obrigações Garantidas previstas no Contrato Principal, exceto quando o Contrato Principal expressamente indicar de outra forma.

**16.2. Caso a vigência das Obrigações Garantidas seja prorrogada, a Seguradora poderá, a seu exclusivo critério, emitir Endosso para prorrogação da vigência da Apólice, mediante análise do risco correspondente e cobrança do Tomador, se for o caso, do respectivo Prêmio. A não renovação da Apólice não consiste em hipótese de Sinistro.**

**16.3. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência das Obrigações Garantidas, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, mediante a comprovação da manutenção da capacidade técnico-financeira do Tomador e da apresentação de declaração, firmada pelo Segurado, atestando a regularidade na execução das Obrigações Garantidas. A manutenção de cobertura tratada nesta cláusula ocorrerá mediante a emissão de Endosso, sendo o Tomador responsável pelo recolhimento do respectivo Prêmio.**

16.3.1. O Tomador poderá se opor à renovação somente se comprovar não haver mais risco a ser coberto pela Apólice ou se apresentada nova garantia aceita pelo Segurado.

**17. Notificação**

17.1. Eventual notificação à Seguradora com relação à Apólice deverá ser remetida para o endereço cadastrado no site da SUSEP (www.susep.gov.br), aos cuidados do departamento jurídico e do departamento de sinistros.

**18. Beneficiários**

18.1. Quando houver a indicação de Beneficiário(s) no frontispício da Apólice, o(s) qual(is) deve(m) possuir relação com as Obrigações Garantidas, a Indenização será paga a este(s) na hipótese de ser reconhecida a existência de cobertura para o Sinistro.

18.2. A indicação de Beneficiário(s) não desobriga o Segurado do cumprimento de todas as obrigações constantes do Contrato Principal e da Apólice.

**19. Concorrência de Garantias**

19.1. Quando a Apólice concorrer com outras garantias eventualmente oferecidas pelo Tomador ao Segurado, estas deverão ser executadas concomitante e proporcionalmente.

**19.2. É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia para cobrir as mesmas Obrigações Garantidas, salvo no caso de apólices complementares.**

**20. Franquias e Participação Obrigatória do Segurado**

20.1. O estabelecimento de franquias, participações obrigatórias do segurado e/ou prazo de carência será permitido mediante expressaanuência do segurado e consignado nas condições da apólice.

**21. Outras Disposições**

21.1. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

**21.2.A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.**

**21.3. A contratação e/ou a alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante a aceitação do risco pela sociedade Seguradora.**

**21.3.1. O Segurado e o Tomador deverão notificar à Seguradora imediatamente quaisquer alterações das Obrigações Garantidas, sob pena de perda de direito à Indenização nos termos do item "i" da Cláusula 3.1.**

21.3.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não do risco, ou ainda, sobre sua alteração.

21.3.2.1. No caso de solicitação pela Seguradora de documentos complementares para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo para análise do risco será suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

**21.4. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos da Apólice e/ou eventuais Endossos, conforme aplicável, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento.**

**21.5. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice e/ou eventuais Endossos, conforme aplicável, em sua integralidade.**

21.6. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

21.7. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

essor
Seguradora do Grupo SCOR

**APÓLICE**
**SEGURO GARANTIA**



A MUNICIPIO DE BANDEIRANTES

Em anexo, encaminhamos a apólice digital da Essor Seguros S.A., um documento com a mesma validade e veracidade de uma apólice impressa, utilizando processos que garantem segurança e valor jurídico às transações eletrônicas.

**APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº 1007507064854**
**Documento eletrônico digitalmente assinado por:**

ICP Brasil

Leandro Evangelista Poli

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatário (as):

LEANDRO EVANGELISTA POLI - Nº de Série do Certificado: 5bb6f573996e7583

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art1º - Fica instituída a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

**Apólice nº 1007507064854**
**Controle Interno: 00000025775001210864**
**Data de Emissão: 29/05/2025**

**ATENÇÃO:**

- A ESSOR SEGUROS S.A., a seguir denominada "Seguradora", baseou-se nas declarações constantes na proposta e do questionário devidamente preenchidos, que são parte integrante do contrato, para cálculo do prêmio e emissão da presente apólice.
- Leia atentamente as Condições Contratuais e Particulares, principalmente as exclusões de coberturas. Confira os dados constantes nesta apólice e, em caso de divergências, procure imediatamente seu Corretor. Quaisquer modificações na presente apólice deverão ser feitas através do seu Corretor à Seguradora de forma expressa e só serão válidas após anuência da Seguradora.
- As condições contratuais/regulamentos desse produto protocolizados pela Seguradora junto à SUSEP poderão ser consultados no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização.
- SUSEP – Superintendência de Seguros Privados – Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Atendimento gratuito SUSEP 0800 021 8484.
- Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/PASEP e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.
- Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - https://www.gov.br/susep/pt-br , por meio do número 01490202500010775706485 4.
- A Seguradora disponibiliza a apólice de seguro ao Tomador através do Corretor de Seguros da apólice, sendo que o Tomador a apresentará ao Segurado. Não obstante, Tomador e Segurado poderão a qualquer momento solicitar uma cópia da apólice diretamente à Seguradora, através da Central de Atendimento.
- Plataforma oficial para registro de reclamação dos consumidores dos mercados supervisionados - www.consumidor.gov.br

## FRONTISPÍCIO DA APÓLICE - CONDIÇÕES PARTICULARES

### DADOS DO SEGURADO

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| NOME: | MUNICIPIO DE BANDEIRANTES | | | CNPJ OU CPF: | 76.235.753/0001-48 |
| ENDEREÇO: | RUA FREI RAFAEL PRONER, 1457 - CENTRO | COMPLEMENTO: | | | |
| CEP: | 86360-000 | CIDADE: | Bandeirantes | UF: | PR |

### DADOS DO TOMADOR

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| NOME: | CONSTRUTORA GODOI ANDIRA LTDA | | | CNPJ OU CPF: | 10.814.967/0001-60 |
| ENDEREÇO: | RUA SAO PAULO, 844 - CENTRO | COMPLEMENTO: | SALA 19 | | |
| CEP: | 86380-000 | CIDADE: | Andira | UF: | PR |

### LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R$ 32.790,00

MODALIDADE: EXECUTANTE CONSTRUTOR

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a Seguradora se responsabilizará perante o Segurado em função do pagamento de indenização.

### COBERTURAS CONTRATADAS

| COBERTURAS | IMPORTÂNCIA SEGURADA | PRÊMIO LÍQUIDO | INÍCIO DE VIGÊNCIA | FIM DE VIGÊNCIA |
|---|---|---|---|---|
| EXECUTANTE CONSTRUTOR | R$ 32.790,00 | R$ 249,02 | 26/05/2025 | 20/07/2026 |

*Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta apólice.

### OBJETO DO SEGURO

**COBERTURA BASICA CONTRATADA PARA ESTA APÓLICE**
Garantia de Indenização, até o Limite Máximo de Garantia e exclusivamente na extensão do Prejuízo, conforme definido nas Condições Contratuais e apurado em Procedimento de Regulação de Sinistro, em decorrência:

i. Do Inadimplemento, pelo Tomador das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS por esta Apólice, referente ao Contrato nº 209/2025 referente a Concorrência Eletrônica n° 02/2025 ("Contrato Principal"), exclusivamente no que se refere a garantia principal prevista na cláusula 12.1.1. do Contrato Principal.
ii. Dos valores devidos pelo Tomador ao Segurado em razão da aplicação de multas oriundas do Inadimplemento das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS por esta Apólice,no âmbito do Contrato Principal, e não pagas tempestivamente pelo Tomador conforme disposto no Contrato Principal.

**O objeto do seguro continua na página seguinte.**

---

Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro, através do Contrato de Contra Garantia, assinado entre TOMADOR e SEGURADORA, que rege os direitos e obrigações entre as partes, documento este que fará parte integrante e inseparável desta Apólice.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - https://www.gov.br/susep/pt-br , por meio do número 01490202500010775706485 4.

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 662/22 e Processo Susep nº 15414.639412/2022-63. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001. Art1º - Fica instituída a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras

DATA DE EMISSÃO: RIO DE JANEIRO, 29/05/2025

ICP Brasil

Leandro Evangelista Poli

essor
Seguradora do Grupo SCOR

**APÓLICE**
**SEGURO GARANTIA**



## FRONTISPÍCIO DA APÓLICE (Continuação)

## OBJETO DO SEGURO (Continuação)

**Sem prejuízo de outras exclusões e/ou hipóteses de perda de direito previstas nas condições contratuais, esta Apólice não gera efeitos e é nula de pleno direito para os riscos oriundos de uma ou mais das situações descritas abaixo, ainda que estejam previstas no Contrato Principal:**

a. **Pagamentos de mútuos e afins, devidos pelo Tomador ao Segurado**
b. **Repasses financeiros pelo Tomador ao Segurado**
c. **Amortização de dívidas do Tomador ao Segurado**
d. Garantia incondicional e/ou Primeira Demanda
e. Contratos de Adesão
f. Cobertura para obrigações financeiras de qualquer natureza

Garantia incondicional e/ou Primeira Demanda
Contratos de Adesão
Cobertura para obrigações financeiras de qualquer natureza

**Esta Apólice não poderá ser utilizada como complemento ou Endosso de Apólice anteriormente fornecida por esta Seguradora, ou por Seguradora congênere, referente ao mesmo Edital e/ou Contrato, objeto deste seguro.**

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 662/22.

## FRONTISPÍCIO DA APÓLICE (Continuação)

### CONDIÇÕES PARTICULARES

Fica estabelecido que, especificamente para fins indenizatórios, estarão cobertos pela presente Apólice os PREJUÍZOS, conforme definidos nas CONDIÇÕES CONTRATUAIS, decorrentes de atos e/ou fatos violadores de normas anticorrupção, perpetrados pelo TOMADOR no âmbito do CONTRATO PRINCIPAL e estejam relacionados às OBRIGAÇÕES GARANTIDAS pela presente Apólice, e desde que não contem com a comprovada participação do SEGURADO e/ou BENEFICIÁRIO, seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares ou funcionários.

essor
Seguradora do Grupo SCOR

**APÓLICE**
**SEGURO GARANTIA**

**Apólice SUSEP nº 01490202500010775706485 4**
**Ramo: 0775 – SEGURO GARANTIA – SETOR PÚBLICO**
**Endosso: 0000000**
**Proposta: 25775001210864**



## DADOS DO CORRETOR

NOME: MADE4LIFE CORRETORA DE SEGUROS & CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI

CNPJ OU CPF: 24.429.354/0001-14 SUSEP: 202045956

A situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

## DEMONSTRATIVO DO PRÊMIO DE SEGURO

| CUSTO DO SEGURO | |
|---|---|
| Prêmio Líquido: | R$ 249,02 |
| Adicional de Fracionamento: | R$ 0,00 |
| Custo de Apólice: | R$ 0,00 |
| IOF: | R$ 0,00 |
| **Prêmio Total:** | R$ 249,02 |

**FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO**

| Parcela | Valor | Vencimento |
|---|---|---|
| 1 | R$ 249,02 | 08/06/2025 |

## CONDIÇÕES CONTRATUAIS

**CONDIÇÕES CONTRATUAIS – SETOR PÚBLICO**
**SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**1. Definições**

1.1. Definem-se, para efeito deste seguro:

I. **Apólice**: documento emitido pela Seguradora por qualquer meio que se possa comprovar, físico ou por meios remotos, nos termos da regulamentação específica, formalizando a aceitação da cobertura solicitada pelo proponente, com discriminação do bem ou interesse segurado, coberturas contratadas, bem como direitos e obrigações do Segurado e da Seguradora;
II. **Beneficiário**: Para fins deste seguro é a pessoa indicado no frontispício da Apólice, física ou jurídica, a quem a Seguradora deverá efetuar direta e unicamente o pagamento da Indenização na hipótese de sinistro coberto;
III. **Caso Fortuito ou de Força Maior**: nos termos do Código Civil Brasileiro, tais como: terremotos, erupções vulcânicas, deslizamento, ciclones, granizo, tsunami, maré alta, furacões, tempestades, inundações, pandemia, mas não se limitando a esses;
IV. **Contrato Principal**: é o contrato firmado entre o Tomador e o Segurado no qual estão previstas as Obrigações Garantidas, e seus respectivos aditivos, cujo objeto consiste na execução do Empreendimento, em conformidade com o disposto na legislação aplicável;
V. **Despesas e Ações de Salvamento e Contenção**: despesas, custos, adiantamentos, serviços e utilidades incorridos, desembolsados e/ou prestados, até o valor do LMG, diante de eventos que configurem ou possam configurar uma Expectativa de Sinistro e/ou um Sinistro, com o objetivo de mitigar as suas consequências ou evitá-los, bem como proteger os interesses segurados;
VI. **Empreendimento**: é a obra, fornecimento ou o serviço objeto do Contrato Principal;
VII. **Endosso**: é o documento pelo qual a Seguradora formaliza qualquer alteração na Apólice de seguro, de comum acordo com o Segurado;
VIII. **Expectativa do Sinistro**: identificação, pelo Segurado, do Inadimplemento do Tomador que possa gerar Prejuízo coberto pela Apólice e que deverá ser imediatamente comunicado à Seguradora;
IX. **Inadimplemento**: é o descumprimentodas Obrigações Garantidas assumidas pelo Tomador que causem Prejuízo ao Segurado;
X. **Indenização**: corresponde ao montante devido pela Seguradora em caso de Sinistro coberto pela Apólice, limitado ao LMG e na extensão dos Prejuízos apurados pela Seguradora, cuja liquidação se dará nos termos da Cláusula 11ª;
XI. **Limite Máximo de Garantia (LMG)**: é o valor máximo que a Seguradora se responsabiliza perante o Segurado em função do pagamento da Indenização;
XII. **Limite Máximo de Indenização (LMI)**: é o valor máximo que a Seguradora se responsabiliza perante o Segurado, por cobertura adicional eventualmente contratada, em função do pagamento da Indenização;
XIII. **Obrigações Garantidas**: são as obrigações do Tomador no Contrato Principal para as quais se demandou especificamente cobertura à Seguradora e são garantidas pela Apólice, conforme descritas no frontispício desta;
XIV. **Prejuízo**:paracobertura básica, Prejuízo é (i) a perda pecuniária apurada pela Seguradoracorrespondente ao sobrecusto — isso é, a diferença entre o preço original, dasObrigações Garantidas, conforme definido no Contrato Principal, e o preço totalnecessário para a sua conclusão por Substituto — que tenha sido provocado peloInadimplemento do Tomador no âmbito do Contrato Principal (ii) multas impostas pelo Segurado e não pagastempestivamente pelo Tomador, oriundas do Inadimplemento pelo Tomador dasObrigações Garantidas, conforme previsto no Contrato Principal e nalegislação aplicável.No caso das coberturas adicionais, Prejuízo é o valor correspondente aimportância pecuniária devida ao Segurado pelo Tomador e inadimplida por este,conforme apurada pela Seguradora;
XV. **Prêmio**: importância paga, pelo Tomador à Seguradora, para que esta assuma a responsabilidade do risco a que o Segurado está exposto
XVI. **Prêmio Mínimo**: a parcela do prêmio não reembolsável e devida à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.
XVII. **Procedimento de Regulação de Sinistro**: é o procedimento de apuração de um Sinistro, no âmbito do qual a Seguradora constatará a existência ou inexistência de cobertura para o Sinistro reclamado e apurará eventuais Prejuízos cobertos, nos termos do artigo 19 da Circular SUSEP nº 662/22;
XVIII. **Relatório Final de Regulação de Sinistro**: é o documento por meio do qual a Seguradora apresenta às partes interessadas as suas conclusões sobre o Procedimento de Regulação de Sinistro;
XIX. **Segurado**: é o ente da Administração Pública que contrata o Tomador, nos termos da legislação aplicável;
XX. **Seguradora**: empresa autorizada pela SUSEP a funcionar no Brasil e que, recebendo o Prêmio, assume os riscos descritos no contrato de seguro;
XXI. **Seguro Garantia**: é o seguro que garante o cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme definido na Apólice;
XXII. **Sinistro**: é o Inadimplemento pelo Tomador das Obrigações Garantidas , conforme previstas no Contrato Principal, e que é passível de Indenização pelo seguro;
XXIII. **Substituto**: empresa terceira, idônea e tecnicamente capaz, segundo parâmetros usualmente utilizados para projetos similares ao Empreendimento, que se encarregará do cumprimento das Obrigações Garantidas em decorrência de Sinistro;
XXIV. **Tomador**: é o devedor das Obrigações Garantidas previstas no âmbito do Contrato Principal e que contrata o Seguro Garantia em benefício do Segurado.

**2.Objeto**

2.1. Este seguro garante a Indenização, até o Limite Máximo de Garantia e na extensão do Prejuízo apurado em Procedimento de Regulação de Sinistro, em decorrência do Inadimplemento pelo Tomador das Obrigações Garantidas previstas no Contrato Principal, observado o disposto na legislação aplicável.

2.2. Estarão também garantidos por este seguro os valores devidos ao Segurado em razão da aplicação de multas impostas pelo Segurado e não pagas tempestivamente pelo Tomador, oriundas do Inadimplemento pelo Tomador das Obrigações Garantidas, conforme previsto no

Contrato Principal e na legislação aplicável.

2.3. Eventuais verbas trabalhistas e previdenciárias inadimplidas pelo Tomador e relacionadas diretamente à execução do Contrato Principal somente estarão cobertas pela Apólice quando contratada cobertura específica para tanto.

2.4. A responsabilidade da Seguradora pelo pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias, não poderá ser presumida em nenhuma hipótese, efetivando-se apenas com a contratação de coberturas adicionais específicas para essas finalidades, mediante cobrança de prêmio adicional e respeitado o Limite Máximo de Indenização aplicável.

3. Isenção de Responsabilidade da Seguradora

3.1. Sem prejuízo das disposições do Contrato Principal, e exceto se de outra forma estipulado na Apólice, a Seguradora ficará isenta de responsabilidade em relação aos prejuízos oriundos de uma ou mais das seguintes hipóteses:

a) Eventos e prejuízos cobertos por ramos de seguro distintos do Seguro Garantia ou por outras modalidades de Seguro Garantia;
b) Determinações, atos ou omissões provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta e/ou fundacional, que prejudiquem ou retardem a execução do Empreendimento, incluindo, sem limitação, aqueles relacionados a desapropriações, licenças, tombamentos, expropriações, alterações de Leis de Zoneamento Urbano e embargos;
c) Expedição de habite-se ou qualquer outra autorização de operação e/ou funcionamento, bem como a legalização do Empreendimento junto ao Registro de Imóveis ou qualquer outro sistema registral;
d) Quaisquer custos, despesas, obrigações ou encargos, incluindo aqueles de natureza fiscal, ambiental, cível e comercial, resultantes da (ine)execução do Contrato Principal;
e) Inviabilidade técnico-operacional da conclusão do Empreendimento ou desinteresse do Segurado na retomada e conclusão do Empreendimento;
f) Os encargos trabalhistas e previdenciários não saldados pelo Tomador originadas na relação de emprego firmada entre o Tomador e terceiros para a execução das Obrigações Garantidas, exceto quando contratada cobertura específica para tais riscos;
g) Eventos de casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
h) Descumprimento das Obrigações Garantidas emergentes do Contrato Principal por parte do Tomador decorrente de atos, omissões ou fatos praticados por ou de responsabilidade do Segurado;
i) Inadimplência de obrigações do Contrato Principal que não sejam de responsabilidade do Tomador ou Prejuízos que não tenham sido causados pelo Inadimplemento deste;
j) Alteração das Obrigações Garantidas por este seguro, que tenham sido acordadas entre Segurado e Tomador, sem prévia anuência da Seguradora, quando tiverem relação com o Sinistro ou tenham sido omitidas pelo Segurado de má-fé;
k) Riscos ou Prejuízos provenientes de atos ilícitos dolosos, ou cometidos com culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado, seus dirigentes, administradores e/ou representantes, nos termos do artigo 762 do Código Civil;
l) Atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
m) Quaisquer perdas, destruição ou danos, de qualquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou quaisquer danos consequentes, ou qualquer responsabilidade legal de qualquer natureza, direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenham contribuído radiações ionizantes ou de contaminação por radioatividade de qualquer combustível nuclear ou de qualquer resíduo nuclear, resultante de combustão de material nuclear, bem como qualquer perda, destruição, dano ou responsabilidade legal direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenha contribuído material de armas nucleares, ficando, ainda, entendido que, para fins desta exclusão, combustão abrangerá qualquer processo auto sustentador de fissão nuclear.

3.2. Em nenhuma hipótese a Seguradora sucederá, contratual ou legalmente, o Tomador, nem mesmo será sub-rogada nas obrigações atribuídas ao Tomador no âmbito do Contrato Principal. As Obrigações Garantidas da Seguradora estão limitadas ao descrito na Apólice. O Tomador e o Segurado se obrigam a tomar todas as medidas necessárias, judiciais ou extrajudiciais, para afastar qualquer tentativa de responsabilização da Seguradora por força de alegação de sucessão e/ou sub-rogação nas obrigações e responsabilidades do Tomador e/ou do Segurado.

4. Declarações Inexatas, Agravamento de Risco, Aviso Tardio de Sinistro e Perda de Direitos

4.1. O Segurado está ciente e concorda com as hipóteses de perda de direito e as suas obrigações e responsabilidades constantes dos artigos 765, 766, 768, 769 e 771 do Código Civil, bem como os direitos e faculdades da Seguradora emergentes de tais dispositivos legais.

4.2. Para fins do disposto no artigo 766 do Código Civil, ao aceitar a Apólice e/ou Endossos, conforme aplicável, o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice e/ou Endossos, conforme aplicável, não há qualquer circunstância, evento ou Inadimplemento do Tomador referente à(s) Obrigação(ões) Garantida(s), que possa gerar uma Expectativa, Reclamação ou caracterização de Sinistro.

5. Pagamento do Prêmio

5.1. O Tomador é o responsável pelo pagamento do Prêmio, bem como de eventuais Prêmios adicionais decorrentes de alteração ou renovação da Apólice e atualização do LMG, por todo o prazo de vigência da Apólice.

5.2. A Apólice continuará em vigor mesmo se o Tomador não efetuar o pagamento do Prêmio nas datas convencionadas.

5.3. Se o Tomador não pagar, na data fixada, qualquer parcela do Prêmio devido, a Seguradora poderá executar a Apólice e/ou os instrumentos de contragarantia celebrados com o Tomador e eventuais garantidores, para satisfação integral do seu crédito, sem prejuízo de juros, multas e correção monetária.

6. Valor da Garantia

6.1. A responsabilidade da Seguradora não poderá, em hipótese alguma, ultrapassar os limites estabelecidos a título de LMG da Apólice e/ou de LMI de cada cobertura.

6.2. O LMG da Apólice e, quando contratado mais de uma cobertura, o LMI de cada uma destas, não sofrerão qualquer tipo de atualização monetária durante a vigência da Apólice, a não ser que de outra forma expressamente contratado e indicado na Apólice.

6.3. O valor da Apólice poderá ser modificado nas hipóteses em que se façam necessárias alterações nas Obrigações Garantidas, conforme previstas no Contrato Principal, ou deverá ser modificado caso as alterações tenham sido previamente estabelecidas neste. Para que isso ocorra, deverá haver solicitação expressa do Tomador, bem como aceitação expressa da Seguradora, mediante emissão de Endosso.

**7. Acompanhamento do Empreendimento**

7.1. O Segurado e o Tomador se comprometem a enviar todos os relatórios, projetos, diários, arquivos, procedimentos e quaisquer outros documentos e informações, conforme aplicável, em formato físico e digital, que demonstrem o progresso do Empreendimento, bem como os relatórios de auditoria financeira, orçamentária, técnica e contábil, sempre que solicitados pela Seguradora, a livre critério desta.

7.2. À critério da Seguradora, o Segurado e o Tomador se comprometem também a franquear livremente a entrada e os trabalhos de prepostos e prestadores de serviços da Seguradora nos locais onde o Empreendimento estiver sendo executado, bem como disponibilizarão infraestrutura adequada e necessária para acompanhamento do Empreendimento.

7.3. O Segurado e o Tomador deverão possibilitar à Seguradora representação relevante em comitês de resolução de disputa ou outros mecanismos de resolução de conflitos oriundos das Obrigações Garantidas; além disso, o Segurado e o Tomador viabilizarão todos os meios possíveis para que a Seguradora, a seu critério, tenha a possibilidade de requerer esclarecimentos ao responsável técnico pelo Contrato Principal e demais técnicos do Tomador e do Segurado, e ser prontamente atendida por estes.

**8. Expectativa de Sinistro**

8.1. Caracteriza-se a Expectativa do Sinistro com a abertura de processo administrativo para apurar possível Inadimplemento das Obrigações Garantidas, o que deverá ser prontamente comunicado a este pelo Segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização do Inadimplemento apontado ou apresentação de manifestação.

**8.2. Tão logo identifique o Inadimplemento e notifique o Tomador, o Segurado deverá, sem embargo de tomar as medidas previstas no Contrato Principal e na legislação aplicável, apresentar aviso de Expectativa de Sinistro imediatamente à Seguradora, com todos os documentos e informações necessárias para a sua perfeita descrição e caracterização.**

**8.3. A não comunicação da Expectativa de Sinistro, ou a sua comunicação em desacordo com estas condições contratuais, configura hipótese de perda do direito à Indenização pelo Segurado, quando a sua não comunicação ou comunicação em desacordo implicar em agravamento do risco e impedir a Seguradora de adotar as medidas previstas nos incisos II e III do artigo 29 da Circular SUSEP nº 662/22.**

8.4. Havendo previsão contratual de deflagração do comitê de resolução de conflito e/ou outro método de resolução de conflito, as partes, nos termos das regras previstas no Contrato Principal, empregarão os melhores esforços no sentido de dirimir eventual controvérsia acerca da Expectativa de Sinistro e buscarão, de boa-fé, encontrar soluções amigáveis e eficientes para mitigar Prejuízos e/ou evitar o Inadimplemento, devendo franquear à Seguradora amplo direito de acompanhamento e manifestação em todas as fases de tal procedimento, bem como acesso aos documentos inerentes.

8.5. A Seguradora, diretamente ou por meio de terceiros por ela contratados, poderá, a seu exclusivo critério, diante de uma Expectativa de Sinistro, se valer de Despesas e Ações de Salvamento e Contenção, mediante utilização de medidas técnicas, operacionais e financeiras de auxílio ao Tomador e/ou para assegurar a performance do Empreendimento, de maneira a se afastar os efeitos do Inadimplemento do Tomador, mitigar Prejuízos e/ou evitar a caracterização do Sinistro, não podendo o Tomador e/ou o Segurado contra isso se opor de forma injustificada.

8.6. Com a instauração de procedimento administrativo para apuração e caracterização do Inadimplemento, a Seguradora, a seu exclusivo critério, poderá participar dele como interessada, podendo, para tanto, propor soluções, apresentar manifestação e alegações que julgar necessárias, devendo ser cientificada de cada movimento do processo e dele podendo ter acesso e fazer cópia no mesmo prazo e pelos mesmos meios franqueados ao Tomador.

8.7. Ainda que participe do procedimento administrativo para apuração e caracterização do Inadimplemento, a Seguradora continuará tendo acesso integral a todos os documentos e informações do Empreendimento, devendo Tomador e Segurado responder aos questionamentos e pedidos de documentos e informações feitos pela Seguradora em prazo razoável, mas nunca superior a 10 (dez) dias úteis.

**8.8. A adoc¸a~o de medidas pela Seguradora perante o Segurado e o Tomador nos termos previstos nas cláusulas 8.4, 8.5, 8.6 e 8.7 na~o representará reconhecimento tácito ou expresso da Seguradora quanto à existência de cobertura securita´ria relacionada a` futura e eventual Reclamac¸a~o de Sinistro que venha a ser comunicada pelo Segurado.**

**9. Reclamação do Sinistro**

9.1. Não sanado o Inadimplemento e, por conseguinte, não baixada a Expectativa de Sinistro, esta poderá ser convertida em Reclamação de Sinistro ("Reclamação de Sinistro"), mediante envio de comunicação pelo Segurado à Seguradora, informando-a acerca da conclusão do procedimento de resolução de disputa aplicável, conforme o caso, e do procedimento administrativo para apuração do Inadimplemento, junto com documentos complementares além daqueles que fazem parte do procedimento administrativo.

9.1.1. A Reclamação de Sinistro deverá ser formalizada mediante o envio dos seguintes documentos básicos:

a) Cópia do edital de licitação do qual decorre o Contrato Principal, e seus anexos;
b) Cópia do Contrato Principal, seus anexos, apostilamentos e aditivos, se houver, devidamente assinados;
c) Cópias das ordens de serviço, boletins de medição, relatórios de acompanhamento contratual, assim como demais documentos relacionados a gestão do Contrato Principal;
d) Cópias das notas fiscais, ou outros documentos de cobrança emitidos pelo Tomador, e de seus respectivos comprovantes de pagamento;
e) Cópia integral do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e/ou aplicação de multa, respectivo trânsito em julgado, notificação ao Tomador e publicação em Diário Oficial;
f) Cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Segurado e o

Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
g) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
h) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos Prejuízos sofridos, incluindo, quando aplicável, os orçamentos para a conclusão das Obrigações Garantidas pelo Substituto.
i)Quando aplicável, o contrato eventualmente celebrado pelo Segurado com o Substituto para retomada das Obrigações Garantidas, devidamente assinado.

9.2. A não formalização da Reclamação de Sinistro no prazo prescricional aplicável tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

**10. Procedimento de Regulação do Sinistro**

10.1. A Seguradora poderá solicitar documentos e informações complementares àqueles inicialmente apresentados pelo Segurado, desde que sejam necessários à análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada pelo Segurado.

10.2. A Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Reclamação do Sinistro devidamente instruída pelos documentos e informações citados acima. Caso a Seguradora solicite documentos e/ou informações complementares, nos termos da Cláusula 10.1, tal prazo será suspenso até que o documento e/ou informação seja devidamente apresentado, reiniciando sua contagem no primeiro dia útil subsequente.

10.3. O Relatório Final de Regulação do Sinistro deve expor de forma clara e objetiva sobre existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou declaração de isenção ou extinção de cobertura ou responsabilidade da Seguradora.

10.4. O Tomador e o Segurado terão, dentre outras, a obrigação de, por si, seus prepostos e procuradores, agir, diligenciar e providenciar o que for necessário para defesa, salvaguarda, conservação, segurança e manutenção do Empreendimento ou de qualquer parte deste, bem como para prevenir perdas ou danos e minorar as consequências de eventuais Sinistros, sob pena de responsabilização por seus atos, ações ou omissões.

10.5. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que impeça ou suspenda os efeitos de Reclamação de Sinistro, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão ou ausência de efeito suspensivo ao recurso.

**11. Liquidação do Sinistro**

11.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora, no prazo previsto na Cláusula 10.2, indenizará o Segurado, até o LMG previsto na Apólice e na extensão do Prejuízo efetivamente apurado, conforme definido, por meio de uma das seguintes formas:

a. pagamento em dinheiro dos Prejuízos causados pelo Inadimplemento das Obrigações Garantidas pelo Tomador; ou,
b. a execução das Obrigações Garantidas, mediante a contratação de Substituto, nos mesmos termos e condições estabelecidos no Contrato Principal, exceto se de outra forma acordado entre Segurado e Seguradora.

11.1.1. Esgotado o LMG, haverá a baixa da Apólice e quitação ampla, geral e irrestrita da Seguradora em relação ao Segurado e quaisquer terceiros.

**11.2. Para apuração do Prejuízo serão considerados, exclusivamente, os valores originalmente constantes do Contrato Principal e seu(s) anexo(s), não abarcando itens como correção monetária, acréscimos de escopo, melhoramento técnico, garantia contratual ou legal, dentre outros.**

**11.3. Todos os saldos de créditos do Tomador perante o Segurado no âmbito do Contrato Principal serão deduzidos do Prejuízo a ser indenizado pela Seguradora. Caso a Indenização já tenha sido paga quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do Tomador perante o Segurado no âmbito do Contrato Principal, o Segurado se obriga a devolver à Seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.**

11.4. O não pagamento da Indenização no prazo previsto nesta cláusula implicará a aplicação de juros de mora à Seguradora *pro-rata temporis*, com base taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional, sem prejuízo da atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação da Seguradora pelo Segurado, com base na variação do IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo.

**12. Extinção da Cobertura e/ou Responsabilidade da Seguradora**

**12.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer qualquer das seguintes situações abaixo:**

a. **término da vigência prevista na Apólice ou ao final do prazo prorrogado por meio de Endosso, sem que qualquer Expectativa de Sinistro tenha sido apresentada pelo Segurado;**
b. **declaração expressa do Segurado atestando o cumprimento das Obrigações Garantidas;**
c. **quando o Contrato Principal for extinto ou quando o Empreendimento for definitivamente realizado pelo Tomador, nos termos do Contrato Principal;**
d. **quando o Segurado e a Seguradora assim o acordarem; ou**
e. **quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice.**

**12.2. A responsabilidade da Seguradora, nos termos da Apólice, se limita aos Prejuízos decorrentes dos eventos de Inadimplemento ocorridos durante a vigência da Apólice e desde que a respectiva Expectativa de Sinistro seja apresentada à Seguradora nos estritos termos deste seguro e do Contrato Principal.**

**13. Sub-rogação**

13.1. Realizado o pagamento de qualquer quantia pela Seguradora, seja a que título ou natureza jurídica for, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro. A Seguradora poderá se utilizar da presente Apólice, isoladamente ou em conjunto com outros instrumentos, como título executivo extrajudicial para satisfação de seu crédito, em juízo ou fora dele.

**13.2. Será ineficaz qualquer ato eventualmente praticado pelo Segurado que diminua ou extinga os direitos de sub-rogação da Seguradora. Além disso, o Segurado deverá envidar esforços e praticar todos os atos necessários e legalmente permitidos para que a Seguradora exercite, de forma tempestiva e eficiente, o seu direito de sub-rogação.**

**14. Cancelamento Antecipado da Garantia**

14.1. Caso ocorra o cancelamento antecipado da garantia por extinção do Contrato Principal ou em decorrência de liberação expressa do Segurado antes de seu período de vigência, a Seguradora terá direito a reter total ou parcialmente o Prêmio pago, bem como cobrar eventual Prêmio vincendo, reembolsos e/ou penalidades do Tomador, na forma livremente negociada.

14.1.1.Na hipótese de o Tomador fazer jus à devolução de parcela do prêmio em caso de cancelamento antecipado da garantia, após retenção do Prêmio Mínimo realizada pela Seguradora, o valor devolvido será calculado de maneira proporcional, levando-se em conta o prazo de vigência da Apólice e o tempo de cobertura transcorrido, exceto quando outro critério de cálculo for adotado entre as partes.

**15. Resolução de Controvérsias**

15.1. As controvérsias decorrentes da Apólice e seus endossos serão resolvidas no foro de domicílio do Segurado e/ou Beneficiário, exceto se de outra forma disposto no frontispício da Apólice.

**16. Vigência**

16.1. A vigência da Apólice observará o mesmo prazo previsto para a execução das Obrigações Garantidas previstas no Contrato Principal, exceto quando o Contrato Principal expressamente indicar de outra forma.

**16.2. Caso a vigência das Obrigações Garantidas seja prorrogada, a Seguradora poderá, a seu exclusivo critério, emitir Endosso para prorrogação da vigência da Apólice, mediante análise do risco correspondente e cobrança do Tomador, se for o caso, do respectivo Prêmio. A não renovação da Apólice não consiste em hipótese de Sinistro.**

**16.3. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência das Obrigações Garantidas, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, mediante a comprovação da manutenção da capacidade técnico-financeira do Tomador e da apresentação de declaração, firmada pelo Segurado, atestando a regularidade na execução das Obrigações Garantidas. A manutenção de cobertura tratada nesta cláusula ocorrerá mediante a emissão de Endosso, sendo o Tomador responsável pelo recolhimento do respectivo Prêmio.**

16.3.1. O Tomador poderá se opor à renovação somente se comprovar não haver mais risco a ser coberto pela Apólice ou se apresentada nova garantia aceita pelo Segurado.

**17. Notificação**

17.1. Eventual notificação à Seguradora com relação à Apólice deverá ser remetida para o endereço cadastrado no site da SUSEP (www.susep.gov.br), aos cuidados do departamento jurídico e do departamento de sinistros.

**18. Beneficiários**

18.1. Quando houver a indicação de Beneficiário(s) no frontispício da Apólice, o(s) qual(is) deve(m) possuir relação com as Obrigações Garantidas, a Indenização será paga a este(s) na hipótese de ser reconhecida a existência de cobertura para o Sinistro.

18.2. A indicação de Beneficiário(s) não desobriga o Segurado do cumprimento de todas as obrigações constantes do Contrato Principal e da Apólice.

**19. Concorrência de Garantias**

19.1. Quando a Apólice concorrer com outras garantias eventualmente oferecidas pelo Tomador ao Segurado, estas deverão ser executadas concomitante e proporcionalmente.

**19.2. É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia para cobrir as mesmas Obrigações Garantidas, salvo no caso de apólices complementares.**

**20. Franquias e Participação Obrigatória do Segurado**

20.1. O estabelecimento de franquias, participações obrigatórias do segurado e/ou prazo de carência será permitido mediante expressaanuência do segurado e consignado nas condições da apólice.

**21. Outras Disposições**

21.1. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

**21.2.A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.**

**21.3. A contratação e/ou a alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante a aceitação do risco pela sociedade Seguradora.**

**21.3.1. O Segurado e o Tomador deverão notificar à Seguradora imediatamente quaisquer alterações das Obrigações Garantidas, sob pena de perda de direito à Indenização nos termos do item "i" da Cláusula 3.1.**

21.3.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não do risco, ou ainda, sobre sua alteração.

21.3.2.1. No caso de solicitação pela Seguradora de documentos complementares para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo para análise do risco será suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

**21.4. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos da Apólice e/ou eventuais Endossos, conforme aplicável, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento.**

**21.5. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice e/ou eventuais Endossos, conforme aplicável, em sua integralidade.**

21.6. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

21.7. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

# Contrato nº 209/2025

*Última atualização 04/06/2025*

**Local:** Bandeirantes/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE BANDEIRANTES

**Unidade executora:** 987445 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR

**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 18/2025

**Categoria do processo:** Serviços de Engenharia

**Data de divulgação no PNCP:** 04/06/2025 **Data de assinatura:** 02/06/2025

**Vigência:** de 02/06/2025 a 27/02/2026

**Id contrato PNCP:** 76235753000148-2-000209/2025 **Fonte:** Betha Sistemas

**Id contratação PNCP:** 76235753000148-1-000028/2025

**Objeto:**

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO NO CENTRO CULTURAL TAKIKO HASEGAWA – PRAÇA BRASIL JAPÃO NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

**Informação complementar:**

Apólice SUSEP nº 01490202500010775706485 4 Ramo: 0775 – SEGURO GARANTIA – SETOR PÚBLICO Endosso: 0000000 Proposta: 25775001210864 /// Apólice SUSEP nº 01490202500010775706507 9 Ramo: 0775 – SEGURO GARANTIA – SETOR PÚBLICO Endosso: 0000000 Proposta: 25775001211959

**VALOR CONTRATADO**

R$ 655.800,00

**FORNECEDOR:**

**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 10.814.967/0001-60 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

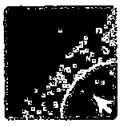
**Nome/Razão social:** CONSTRUTORA GODOI ANDIRA LTDA

Arquivos | Histórico

| Nome | Data | Tipo |
|---|---|---|
| APOLICE ART 59 5 | 04/06/2025 | Contrato |
| APOLICE ART 98 | 04/06/2025 | Contrato |
| CONTRATO 209 GODOI | 04/06/2025 | Contrato |

Exibir: 5 | 1-3 de 3 itens | Página: 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 209/2025 - PMB**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 18/2025- PMB**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025- PMB**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
**CONTRATADA**: CONSTRUTORA GODOI ANDIRA LTDA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO NO CENTRO CULTURAL TAKIKO HASEGAWA – PRAÇA BRASIL JAPÃO NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

**VALOR:** R$ 655.800,00 (seiscentos e cinquenta e cinco mil e oitocentos reais).

**DOTAÇÃO:**

| SECRETARIA | DOTAÇÃO | DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | DESCRIÇÃO |
|---|---|---|---|
| OBRAS | 0117/0104 | 03.002.12.361.1242.6033.4.4.90.51.00 | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO |
| | 0091/0103 | 03.002.12.361.1219.6032.4.4.90.51.00 | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL |

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 270 (duzentos e setenta) dias contados da assinatura do contrato na forma do artigo 404 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023. O prazo de entrega do serviço é de 240 (duzentos e quarenta) dias úteis, contados da Publicação da Ordem de Serviço no Diário Oficial do Município, em remessa única. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

Bandeirantes-PR, 02 de junho de 2025

**CONTRATANTE**
**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**

**CONTRATADA**
**CONSTRUTORA GODOI ANDIRA LTDA**

**JAELSON RAMALHO MATTA**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**REPRESENTANTE LEGAL**
**JOÃO CÉSAR GODOI**